



**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL  
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



## SUMÁRIO

|  |     |
|--|-----|
| CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa 2 |     |
| CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS                            | 3   |
| Prefeitura Municipal de AMAMBAI  | 4   |
| Prefeitura Municipal de ANGELICA   | 11  |
| Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO   | 12  |
| Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO   | 14  |
| Prefeitura Municipal de BATAGUASSU   | 74  |
| Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ  | 81  |
| Prefeitura Municipal de BODOQUENA  | 103 |
| Prefeitura Municipal de BONITO   | 127 |
| Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA  | 135 |
| Prefeitura Municipal de CAARAPÓ  | 137 |
| Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ  | 171 |
| Prefeitura Municipal de CARACOL  | 224 |
| Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA   | 226 |
| Prefeitura Municipal de ELDORADO   | 229 |
| Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO  | 234 |
| Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA   | 309 |
| Prefeitura Municipal de IGUAATEMI  | 325 |
| Prefeitura Municipal de JAPORA   | 332 |
| Prefeitura Municipal de JARAGUARI  | 333 |
| Prefeitura Municipal de JARDIM   | 335 |
| Prefeitura Municipal de JUTI   | 353 |
| Prefeitura Municipal de LADÁRIO  | 355 |
| Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ  | 358 |
| Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ  | 372 |
| Prefeitura Municipal de NIOAQUE  | 412 |
| Prefeitura Municipal de PARANAÍBA  | 414 |
| Prefeitura Municipal de PARANHOS   | 422 |
| Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES  | 423 |
| Prefeitura Municipal de SELVIRIA   | 424 |
| Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS  | 443 |
| Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA  | 455 |
| Prefeitura Municipal de SONORA   | 456 |
| Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE   | 464 |
| Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU   | 499 |
| Prefeitura Municipal de TERENOS  | 500 |
| Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS  | 502 |

**CIDEMA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DAS BACIAS DOS RIOS MIRANDA E APA****CIDEMA****Edital de Convocação de Assembleia**

O **CIDEMA** (Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa) através de seu Presidente, **Sr. Reinaldo Miranda Benites**, **convoca** os representantes dos municípios consorciados para a **Assembleia Geral Ordinária** a realizar-se no dia **10 de dezembro de 2024**, às **14h30**, na sede do CIDEMA, sito a Av. Eduardo Elias Zahran, 3179, em Campo Grande-MS, com quorum mínimo de 75% dos municípios consorciados e regulares conforme determina o Art. 30 do Estatuto Social, para tratar dos seguintes assuntos:

- 1) Apresentação e aprovação do orçamento de 2025;
- 2) Assuntos Gerais.

Campo Grande/MS, 28 de novembro de 2024.

**REINALDO MIRANDA BENITES**

Presidente do CIDEMA

**CIDEMA****COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**

O **CIDEMA - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa**, por intermédio de seu Departamento de licitações e contratos, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública que realizará Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de castração de caninos e felinos em Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde – UMEES (Castramóvel), para os 10 (dez) Municípios consorciados ao Consórcio Público CIDEMA, através do MENOR PREÇO GLOBAL, tudo conforme estipulado no Termo de Referência no Edital e seus anexos, a serem publicados em momento oportuno, após o prazo descrito na presente Intenção.**

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **11/12/2024** suas intenções, no e-mail: [adm@cidema.com.br](mailto:adm@cidema.com.br), com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;
- b) Estimativa de consumo e Local de entrega;
- c) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (67) 3341-5990.

Campo Grande/MS, 28 de novembro de 2024.

**Reinaldo Miranda Benites**

**Presidente CIDEMA**

**CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO  
DA REGIÃO SUL DE MS****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2024**

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul - CONISUL, por meio do seu Pregoeiro TORNA PÚBLICO aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", pelo modo de disputa "ABERTO", nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências do Edital.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA INCLUINDO O TRANSPORTE EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N.º 4500068827.**

Obtenção do Edital: A obtenção do Edital poderá ser feita pelos interessados na sede do CONISUL, através do preenchimento do Recibo de Retirada de Edital (endereço: Rua Lindolfo Martins Farias nº 1164, Iguatemi/MS, telefone (67) 3471-1863), no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, pelo e-mail: [licitaconisul@gmail.com](mailto:licitaconisul@gmail.com), através do site oficial Eletrônico: <http://consorcioconisul.com.br/> ou ainda diretamente pela plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

Valor Estimado: **R\$ 1.310.880,00 (um milhão trezentos e dez mil oitocentos e oitenta reais).**

Data da Sessão: 13/12/2024 – Horário: 09h00 (horário oficial de Brasília).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

Iguatemi /MS, 29 de novembro de 2024.

**Wesley Benites Teles**  
**Pregoeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI**

Secretaria Municipal de Gestão

**NOTIFICAÇÃO P. Nº. 132206/2023 PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2023 - CONTRATO nº 4.040/2023****OBJETO:** Aquisição de medicamentos fornecidos aos pacientes atendidos por Ordem Judicial.**CONTRATADA:** CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI-ME, CNPJ nº. 26.847.096/0001-11, estabelecida na Avenida Brasil, n.º 5709 – Zona 05 – CEP 87.015-280, na cidade de Maringá - Estado do Paraná.

A/C: Sr. Helton Yudi Honda

Ref. Autorização de Fornecimento 1080/2024.

Matéria regida pela Lei Federal 8.666/93

**PROC. ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 151289/2024****MUNICÍPIO DE AMAMBAI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.568.433/0001-36, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, nº 3244, por seu Assessor Especial da Procuradoria Geral do Município ao final assinado, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, expor o que segue:**CONSIDERANDO** o Contrato Administrativo nº 4.040/2023, firmado entre o Município notificante e a empresa CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI-ME, na data 01 de dezembro de 2023, cujo objeto consiste na aquisição de medicamentos fornecidos aos pacientes atendidos por Ordem Judicial e esta empresa configura como CONTRATADA;**CONSIDERANDO** que a Procuradoria Geral do Município recebeu, na data de 04/11/2024, pedido de providências da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando providências cabíveis em proceder com a instauração de processo sancionatório e aplicação de penalidades, haja vista que a referida empresa **não cumpriu com o prazo de entrega, mesmo após Notificada Extrajudicialmente em 07/11/2024**, referente a Autorização de Fornecimento nº 1080/2024, datada do dia 12/09/2024, encaminhada no dia da emissão e o descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Amambai/MS, uma vez que os medicamentos solicitados não foram entregues, e são indispensáveis para os pacientes atendidos por Ordem Judicial, causando prejuízo ao interesse público;**CONSIDERANDO** que, apesar de já ter sido notificada formalmente pela por esta Procuradoria, a contratada permanece recalcitrante, sem o fornecimento dos produtos requisitados através da autorização de fornecimento;**CONSIDERANDO** que o atraso no fornecimento de produtos destinados aos pacientes atendidos por Ordem Judicial é altamente reprovável, merecendo especial atenção na fiscalização e punição dos contratados faltosos, especialmente quando se verifica que as notificações emanadas não surtem mais qualquer efeito;**CONSIDERANDO** que o Art. 58, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos), vaticina que o regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração Municipal a prerrogativa de aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste. Ainda, o artigo 62 assevera que: O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;**CONSIDERANDO** que o Art. 86 "caput", da Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos), redaciona que o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;**CONSIDERANDO** que o Art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos), ensina que em razão da inexecução total ou parcial do contrato, após prévia defesa do contratado, a Administração Pública poderá declará-lo inidôneo para licitar ou contratar enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem olvidar a possibilidade de suspender a participação do contratado desidioso em licitações e impedir a contratação com a Administração em geral pelo prazo de 02 (dois) anos;**CONSIDERANDO** o teor da CLÁUSULA NONA do ajuste, firmado entre V. Senhoria e a Administração Pública Municipal, que prevê expressamente a aplicação da penalidade de multa, suspensão e impedimento de licitar e a declaração de inidoneidade.**CONSIDERANDO**, por fim, a extrema gravidade da situação e a urgência na adoção de medidas tendentes a regularizar a execução contratual.**A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESOLVE:**

1. Instaurar o Presente Processo Administrativo Sancionatório 151289/2024, a ser enviado para os e-mails corporativos da empresa por esta Procuradoria, e a ser publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) na data de 27 de novembro de 2024;

2. Fundamentado no Art. 87, da Lei Federal 8666/93 e, principalmente, no Art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988, oportunizar o exercício do contraditório e da ampla defesa, concedendo, para tanto, o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de eventual peça defensiva por parte da empresa contratada, contados do seu recebimento ou da publicação oficial, o que primeiro vier a ocorrer;

3. Notificar a empresa contratada de que a resposta deve mencionar o número do Processo Administrativo nº 151289/2024, instaurado para apuração de irregularidades e responsabilização da empresa contratada.

Cônscio de vossa colaboração e presteza, subscrevo-me.

Amambai/MS, 26 de novembro de 2024.

Caio Fachin

Procurador Geral do Município  
OAB/MS 14.490 – Dec. 026/2017

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Departamento de Licitação**  
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO - 056/2024****Nº PROC. ADM. 149902/2024****Onde lê-se:**

“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na área de Radiologia e Diagnóstico por Imagem, para atender os pacientes encaminhados pelas Unidades do SUS - Sistema Único de Saúde, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Amambai-MS, por um período de 12 (doze) meses”.

**Leia-se:**

**“Aquisição de Medicamentos para os pacientes usuários do SUS- Sistema Único de Saúde do município de Amambai-MS, em atendimento as Determinações de Ordem Judicial, para um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS” .**

Para demais informações contato via e-mail: licitacao.amambai@hotmail.com, telefone: 6734811282 ou acesso pelo link: [https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DXJBrIQnd4tTvSqzaQx8Csaq8Sr3LVyczbAveDJAIyANhxswanbk2MV5Q5xxH%2Fs%2FFFQ\\_r\\_hIaJQVhAl1YnjgAUiwcTOG2xy2OoXhkkg0%3D](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DXJBrIQnd4tTvSqzaQx8Csaq8Sr3LVyczbAveDJAIyANhxswanbk2MV5Q5xxH%2Fs%2FFFQ_r_hIaJQVhAl1YnjgAUiwcTOG2xy2OoXhkkg0%3D)

AMAMBAI-MS - 28/11/2024

DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Secretaria Municipal de Gestão****Edital 005/2024, da Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**

Prefeitura Municipal de Amambai, através da Secretaria de Desporto e Cultura, após análise de recursos do Edital 005/2024, da Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada, torna público o resultado.

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS - EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

Instituto Histórico e Geográfico de Amambai – 06.974.748/0001-71 RECURSO DEFERIDO

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Departamento de Licitação****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 4.043/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 132329/2023****LICITAÇÃO MODALIDADE:****TOMADA DE PREÇO Nº 032/2023**

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE

IVAN ADRIANO VERMOHLEN VILHALVA LTDA – ME – CONTRATADA

CNPJ: 42.107.448/0001-59

**OBJETO:** “ Execução de obra padrão tipo B FNDE de termino da Escola de Ensino Infantil PROINFANCIA, na Rua Cassiano Marcelo, Vila Cassiano, no Município de Amambai - MS, conforme Termo de Convênio PAC2 2736/2012, nº do Processo 23400001339201268, conforme Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico/Financeiro, Resumo Geral Composição, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo e Projetos, constantes em anexo ao Edital, critério de julgamento de propostas de preço MENOR PREÇO GLOBAL .

**DO PRAZO:** Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 12 (doze) meses a partir de 20/11/2024, com vencimento para o dia 19/11/2025, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4.90.51.91 – OBRAS EM ANDAMENTO

12.365.0019.1008.0000 – INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 19 de Novembro de 2024.

Assinam :

Zita Centenaro – Secretária Municipal de Educação.

CPF: 325.566.241-91

Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva - Administrador

CPF: 924.397.131-04

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 4.044/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 132340/2023**

**LICITAÇÃO MODALIDADE:**

**TOMADA DE PREÇO Nº 033/2023**

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE

IVAN ADRIANO VERMOHLEN VILHALVA LTDA – ME – CONTRATADA

CNPJ: 42.107.448/0001-59

**OBJETO:** " Execução de obra padrão tipo B FNDE de reparo ajustes para o termino da Escola de Ensino Infantil PROINFANCIA, na Rua Cassiano Marcelo, Vila Cassiano, no Município de Amambai - MS, conforme Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico/Financeiro, Resumo Geral, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo e Projetos, constantes em anexo ao Edital, critério de julgamento de propostas de preço MENOR PREÇO GLOBAL .

**DO PRAZO:** Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 12 (doze) meses a partir de 20/11/2024, com vencimento para o dia 19/11/2025, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4.90.51.91 – OBRAS EM ANDAMENTO

12.365.0006.2224.0000 – COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 19 de Novembro de 2024.

Assinam :

Zita Centenaro – Secretária Municipal de Educação.

CPF: 325.566.241-91

Ivan Adriano Vermohlen Vilhalva - Administrador

CPF: 924.397.131-04

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 085/SEMED/2024 Amambai, 27 de novembro de 2024.**

Dispõe sobre remoção ex officio da servidora Maria Solange Lima Rodrigues do Centro de Educação Infantil Terra Mater para o Centro Educação Infantil Rosa Maria Osorski.

**ZITA CENTENARO**, Secretária Municipal e Educação de Amambai –MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado pela servidora Maria Solange Lima Rodrigues a mesma justifica residir próximo a unidade

escolar requerida.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Remover ex officio do Assistente Escolar Maria Solange Lima Rodrigues, matrícula 1395-1, cargo de servente 40 horas semanais, do Centro de Educação Infantil Terra Mater para o Centro de Educação Infantil Rosa Maria Osorski.

**Art. 2º** . A remoção do Art. 1.º é realizada em deferimento ao requerimento protocolado pela servidora Maria Solange Lima Rodrigues, considerando as razões de que a mesma reside próximo Centro de Educação Infantil Rosa Maria Osorski, irá facilitar sua locomoção ao trabalho e considerando ainda que nesta unidade escolar não possui servidor concursado no cargo em pauta.

**Art. 3º**. A servidora Maria Solange Lima Rodrigues, deverá apresentar-se ao Centro de Educação Infantil Rosa Maria Osorski, a contar 05 dias após a publicação desta portaria.

**Art. 4º** . Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Zita Centenaro

Secretária Municipal de Educação

Decreto 283/24

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

**Secretaria Municipal de Gestão****PORTARIA Nº 543/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024. Concede férias aos servidores que especifica e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no § 1º do Art.78 do Estatuto do Servidor.

**RESOLVE:**

**Art.1º**. Concede 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo descritos, conforme períodos de gozo mencionados na tabela abaixo:

|  |   |                         |
|--|---|-------------------------|
| 5-1 - ADAO SILVEIRA DOS SANTOS<br>8005 - FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS<br>000011 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura          | 01/10/2024 - 30/10/2024                             | 16/02/2020 - 15/02/2021 |
| 454-1- ANDRE CARDOSO DE OLIVEIRA<br>3040 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO<br>060000 - SMG - Secretaria Municipal de Gestão                        | 01/10/2023 - 30/10/2024                             | 01/10/2023 - 30/09/2024 |
| 9277-1 - ALVARO VALE FERREIRA<br>3075 - VIGIA<br>000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde  | 01/10/2024 - 30/10/2024                             | 01/08/2021 - 31/07/2022 |
| 2346-6 - ANA CRISTINA SOUZA DA SILVA SOLEI<br>2521 - DIRETOR ESCOLAR (DAS/MAG 1)<br>000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação        | 16/10/2024 - 14/11/2024<br>OFÍCIO SEMED Nº 506/2024 | 01/09/2023 - 31/08/2024 |
| 1460-1 - ARISTIDES RODRIGUES NUNES<br>3040 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO<br>000008 - SEDESC - Secretaria Municipal de Desporto e Cultura       | 15/10/2024 - 30/10/2024<br>15/11/2024 - 30/11/2024  | 20/04/2021 - 19/04/2022 |
| 20476-5 - BRUNA CORREA DA ROSA<br>2505 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO (DAS 6)<br>000155 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL              | 10/09/2024 - 09/10/2024                             | 03/01/2023 - 02/01/2024 |
| 13761-3 - BRUNO MACIEL PEREIRA<br>2515 - SECRETARIO DE GABINETE I (DAI 6)<br>000015 - SECOM - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL     | 10/09/2024 - 09/10/2024                             | 01/02/2022 - 31/01/2023 |
| 4300-16 - CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA<br>3501 - PROFESSOR I (MAG 1)<br>000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação                     | 20/09/2024 - 04/10/2024<br>OFÍCIO SEMED Nº 449/2024 | 01/07/2023 - 30/06/2024 |
| 61-1 - CELSO DALMAGRO<br>3072 - OPERADOR DE MÁQUINAS<br>000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos                           | 01/10/2024 - 30/10/2024                             | 01/08/2023 - 31/07/2024 |
| 9821-1 - CLAUDIO ROBERTO RIQUELME<br>3075 - VIGIA<br>000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos                              | 01/10/2024 - 30/10/2024                             | 03/12/2022 - 02/12/2023 |
| 2913-2 - CRISTIANE DOS SANTOS<br>3051 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM<br>000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde                                | 18/10/2024 - 16/11/2024                             | 01/06/2023 - 31/05/2024 |
| 3503 - 6 - DENISE STEDILE DOS SANTOS<br>3501 - PROFESSOR I (MAG I)<br>000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação                      | 16/09/2024 - 30/09/2024<br>OFÍCIO SEMED 445/2024    | 15/06/2023 - 14/06/2024 |
| 3503 - 8 - DENISE STEDILE DOS SANTOS<br>3501 - PROFESSOR I (MAG I)<br>000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação                      | 16/09/2024 - 30/09/2024<br>OFÍCIO SEMED 445/2024    | 09/05/2023 - 08/05/2024 |
| 705-1 - DUPRAIR ALVES MARTINS<br>3059 - ARTÍFICE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS<br>000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos | 01/10/2024 - 30/10/2024                             | 08/02/2020 - 07/02/2021 |
| 2234-6 - EBERJEOVÁ NUNES RAMIRES DE ABREU<br>2510 - ASSESSOR DE GABINETE (DAI 1)<br>000013 - SEMAI - Secretaria Municipal do Meio Ambiente   | 03/09/2024 - 02/10/2024                             | 01/08/2022 - 31/07/2023 |
| 23694-2 - EDI SANCHES<br>2517 - SECRETARIO DE GABINETE III (DAI 8)<br>000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde                           | 01/10/2024 - 30/10/2024                             | 02/05/2022 - 01/05/2023 |
| 305-4 - ELIAS DE ALMEIDA SIQUEIRA<br>2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)<br>000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos      | 01/10/2024 - 30/10/2024                             | 04/01/2022 - 03/01/2023 |
| 7452 - 28 - ELONEIDE LUQUEIRA SILVEIRA DA SILVA<br>2521 - DIRETOR ESCOLAR (DAS/MAG 1)<br>000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação   | 16/10/2024 - 15/11/2024<br>OFÍCIO SEMED Nº 506/2024 | 01/09/2023 - 31/08/2024 |

|  |   |                         |
|--|---|-------------------------|
| 694-3 - ELDA VASQUES AQUINO<br>2521 - DIRETOR ESCOLAR (DAS/MAG 1)<br>000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação                                 | 01/10/2024 - 30/10/2024<br>OFÍCIO SEMED 506/2024                              | 01/09/2023 - 30/08/2024 |
| 23397-2 - FABIO RICARDO RODRIGUES FIORAMONTE<br>2518 - ENCARREGADO DE SERVIÇOS (DAI 9)<br>000008 - SEDESC - Secretaria Municipal de Desporto e Cultura | 01/10/2024 - 30/10/2024   | 15/06/2023 - 14/06/2024 |
| 1981-3 - FABIO ROCHA BARCELOS<br>3023 - BIOQUIMICO<br>000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde   | 07/10/2024 - 21/10/2024<br>02/01/2025 - 16/01/2025                            | 06/07/2023 - 05/07/2024 |
| 26619-1 - FABRICIO ANTONIO DEFACCI<br>2510 - ASSESSOR DE GABINETE (DAI 1)<br>000224 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSUNTOS INDIGENAS                          | 23/09/2024 - 07/10/2024<br>04/11/2024 - 18/11/2024                            | 01/09/2023 - 31/08/2024 |
| 20860-2 - FELIPE RODRIGUES DA SILVA<br>2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)<br>000008 - SEDESC - Secretaria Municipal de Desporto e Cultura            | 01/10/2024 - 30/10/2024   | 20/01/2022 - 19/01/2023 |
| 8286-1 - FERNANDA LAMERA<br>3025 - ENFERMEIRO<br>000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde  | 02/09/2024 - 01/10/2024   | 23/02/2023 - 22/02/2024 |
| 25751-1 - GABRIELLA DE MENEZES ORTEGA<br>3025 - ENFERMEIRO<br>000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde   | 01/10/2024 - 15/10/2024<br>03/02/2025 - 03/02/2025                            | 09/05/2023 - 08/05/2024 |
| 1029-1 - GILMAR RODRIGUES CUBAS<br>3075 - VIGIA<br>000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  | 01/10/2024 - 30/10/2024   | 01/07/2022 - 30/06/2023 |
| 3525-1 - HEIRE LARA LOPES<br>3051 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM<br>000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde  | 14/10/2024 - 23/10/2024<br>20/01/2025 - 08/02/2025                            | 21/11/2023 - 20/11/2024 |
| 16037-1 - ILZO GONCALVES FLORES<br>3063 - CONSTRUTOR CIVIL<br>000011 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura                                | 01/10/2024 - 30/10/2024   | 01/07/2022 - 30/06/2023 |
| 17268-4 - ISMAEL DE MELO ALVES<br>2512 - ASSESSOR ESPECIAL/TÉCNICO (DAI 3)<br>000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde                             | 07/10/2024 - 16/10/2024<br>04/11/2024 - 13/11/2024<br>09/12/2024 - 18/12/2024 | 11/02/2023 - 10/02/2024 |
| 23444-1 - JOACIR DOS SANTOS FALCAO<br>2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)<br>000006 - Secretaria Municipal de Gestão                                  | 01/10/2024 - 30/10/2024   | 01/02/2023 - 31/01/2024 |
| 3854-7 - JOSE APARECIDO DE AGUIAR<br>2501 - SECRETÁRIO MUNICIPAL (DAS 1)<br>000015 - SECOM - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL                | 10/09/2024 - 09/10/2024   | 03/01/2022 - 02/01/2023 |
| 8260-6 - JOSE LUCY DE MORAES ESCOBAR<br>2408 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE<br>000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde                             | 01/10/2024 - 15/10/2024<br>15/11/2024 - 29/11/2024                            | 04/09/2023 - 03/09/2024 |
| 15410 - 11 - JOSIEL MARTINS<br>2521 - DIRETOR ESCOLAR (DAS/MAG 1)<br>000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação                                 | 16/10/2024 - 31/10/2024<br>OFÍCIO SEMED 507/2024                              | 01/09/2023 - 31/08/2024 |
| 8977-1 - JULIANA ROSADO VALENTE<br>3024 - DENTISTA<br>000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde   | 04/10/2024 - 18/10/2024<br>06/01/2025 - 20/01/2025                            | 15/06/2023 - 14/06/2024 |
| 8977-2 - JULIANA ROSADO VALENTE<br>3024 - DENTISTA<br>000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde   | 04/10/2024 - 18/10/2024<br>06/01/2025 - 20/01/2025                            | 01/02/2023 - 31/01/2024 |
| 3713-32 - KATHERINE BRUM RAMOS<br>2521 - DIRETOR ESCOLAR (DAS/MAG 1)<br>000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação                              | 23/09/2024 - 22/10/2024<br>OFÍCIO SEMED 439/2024                              | 01/09/2023 - 31/08/2024 |
| 21108-2 - LAUREN RONCONI MACIEL DA SILVA<br>3036 - MÉDICO PEDIATRA<br>000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde                                     | 05/08/2024 - 19/08/2024<br>14/10/2024 - 28/10/2024<br>Ofício SMS 731/2024     | 11/02/2022 - 10/02/2023 |
| 3498-12 - LETICIA GIMENEZ DE AZEVEDO<br>2521 - DIRETOR ESCOLAR (DAS/MAG 1)<br>000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação                        | 01/10/2024 - 30/10/2024<br>OFÍCIO SEMED - 506/2024                            | 01/09/2023 - 30/08/2024 |
| 2334-7 - LIANA LUIZA ARAMBULA TEIXEIRA DE OLIVEIRA<br>2521 - DIRETOR ESCOLAR (DAS/MAG 1)<br>000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação          | 01/10/2024 - 30/10/2024   | 01/09/2023 - 31/08/2024 |
| 4356 - 8- LUCILENE MENAS ALVES MOREIRA<br>2521 - DIRETOR ESCOLAR (DAS/MAG 1)<br>000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação                      | 17/10/2024 - 31/10/2024<br>18/11/2024 - 02/12/2024<br>OFÍCIO SEMED 506/2024   | 01/09/2023 - 31/08/2024 |
| 24560-1 - LUIZ HENRIQUE VALERIO CADORIN<br>2515 - SECRETARIO DE GABINETE I (DAI 6)<br>000155 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO SOCIAL              | 10/09/2024 - 09/10/2024   | 01/02/2022 - 31/01/2023 |
| 5665-2 - MARCIEL SOUZA DOS SANTOS<br>3071 - MOTORISTA<br>000006 - Secretaria Municipal de Gestão   | 01/10/2024 - 30/10/2024   | 20/03/2022 - 19/03/2023 |
| 4332 - 5 - MAYARA NAY ANDREZ<br>3502 - PROFESSOR II - 25 H (MAG2)<br>000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação                                 | 17/07/2024 - 31/07/2024<br>OFÍCIO SEMED 507/2024                              | 15/06/2023 - 14/06/2024 |
| 5969-3 - MARCIO DUTRA DOS SANTOS<br>2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)<br>000006 - Secretaria Municipal de Gestão                                    | 01/10/2024 - 30/10/2024   | 05/01/2022 - 04/01/2023 |
| 2740-1 - MARCO ANTONIO ALVES<br>3066 - GARI<br>000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  | 01/10/2024 - 30/10/2024   | 01/08/2020 - 31/07/2021 |
| 209-1 - MARCO AURELIO MARAFON<br>3071 - MOTORISTA<br>000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos  | 01/10/2024 - 30/10/2024   | 09/06/2021 - 08/06/2022 |
| 2766-1 - MARILZA DA SILVA RIBAS<br>3051 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM<br>000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde  | 02/09/2024 - 01/10/2024   | 01/08/2023 - 31/07/2024 |
| 23689-3 - NATACHA RODRIGUES DA SILVA<br>2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 1)<br>000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde                            | 07/10/2024 - 05/11/2024   | 16/01/2023 - 15/01/2024 |
| 5763-35 - NEI DI MAICO RICARTE<br>2166 - DIRETOR ADJUNTO (DAS/MAG 2)<br>000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação                              | 13/09/2024 - 12/10/2024<br>OFÍCIO SEMED 440/2024                              | 01/09/2023 - 31/08/2024 |
| 1327-13 - NOEMI MELLO DO AMARAL<br>2521 - DIRETOR ESCOLAR (DAS/MAG 1)<br>000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação                             | 16/10/2024 - 30/10/2024<br>18/11/2024 - 02/12/2024<br>OFÍCIO SEMED 453/2024   | 01/09/2023 - 31/08/2024 |
| 28415-1 - OZEAS FERREIRA DA SILVA<br>2518 - ENCARREGADO DE SERVIÇOS (DAI 9)<br>000026 - SEAGRI - Secretaria Municipal de Agropecuária                  | 01/10/2024 - 30/10/2024   | 01/06/2023 - 31/05/2024 |

|  |   |                         |
|--|---|-------------------------|
| 1922-3 - PAULINA APARECIDA SANCHES INSAUBRALDE<br>3051 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM<br>000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde           | 01/10/2024 - 10/10/2024<br>28/10/2024 - 16/11/2024<br>Ofício SMS 799/2024   | 07/08/2023 - 06/08/2024 |
| 20893-6 - RAFAEL AUGUSTO MARCHESE<br>3051 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM<br>000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde                        | 02/09/2024 - 01/10/2024   | 07/06/2023 - 06/06/2024 |
| 19621-6 - RAMÃO JUNIOR DA ROSA BATISTA<br>2505 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO<br>080000 - SEDESC - Secretaria Municipal de Desporto e Cultura | 01/09/2024 - 30/09/2024   | 01/07/2022 - 30/06/2023 |
| 270-1 - RAMAO LIVRADO FLORES<br>3075 - VIGIA<br>000006 - Secretaria Municipal de Gestão  | 01/10/2024 - 30/10/2024   | 09/06/2023 - 08/06/2024 |
| 419-4 - RAMAO SILVEIRA CHARAO<br>2518 - ENCARREGADO DE SERVIÇOS (DAI 9)<br>000006 - Secretaria Municipal de Gestão                       | 01/10/2024 - 30/10/2024   | 05/01/2022 - 04/01/2023 |
| 276-2 RAQUEL CAZARI MEDEIROS<br>2521 - DIRETOR ESCOLAR (DAS/MAG 1)<br>000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação                  | 10/09/2024 - 09/10/2024<br>OFÍCIO SEMED Nº 441/2024                         | 01/09/2023 - 31/08/2024 |
| 25516-1 - RICARDO OTANO SIMOES<br>2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)<br>000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos     | 01/10/2024 - 30/10/2024   | 01/03/2022 - 28/02/2023 |
| 1954-30 - ROSANGELA MARIA MENOLLI PAREJA<br>2166 - DIRETOR ADJUNTO (DAS/MAG 2)<br>000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação      | 16/09/2024 - 01/10/2024<br>01/11/2024 - 15/11/2024<br>OFÍCIO SEMED 454/2024 | 01/09/2023 - 31/08/2024 |
| 3565-36 - ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS<br>2521 - DIRETOR ESCOLAR (DAS/MAG 1)<br>000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação        | 01/10/2024 - 30/10/2024<br>OFÍCIO SEMED457/2024                             | 01/09/2023 - 31/08/2024 |
| 28944-1 - ROSELI DE ARAUJO VIEIRA DA SILVA<br>3051 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM<br>000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde               | 01/10/2024 - 30/10/2024   | 07/08/2023 - 06/08/2024 |
| 1649-1 - ROSENILDA MOREIRA CHAPARRO DIAS<br>3073 - SERVENTE<br>000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde                              | 01/10/2024 - 30/10/2024   | 22/11/2022 - 21/11/2023 |
| 872-3 - ROZINEIDE VICENTE<br>2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)<br>000006 - Secretaria Municipal de Gestão                             | 01/10/2024 - 30/10/2024   | 04/01/2023 - 03/01/2024 |
| 26725-1 - SARA CAMILO<br>2517 - SECRETARIO DE GABINETE III (DAI 8)<br>000224 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSUNTOS INDIGENAS                   | 01/10/2024 - 30/10/2024   | 04/10/2023 - 03/10/2024 |
| 22044-1 - SERGIO FERREIRA TOBIAS<br>3075 - VIGIA<br>000006 - Secretaria Municipal de Gestão  | 01/10/2024 - 30/10/2024   | 11/02/2022 - 10/02/2023 |
| 19350-2 - SILVANA PRUDENTE DE OLIVEIRA<br>2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)<br>000006 - Secretaria Municipal de Gestão                | 01/10/2024 - 30/10/2024   | 04/01/2022 - 03/01/2023 |
| 1423-8 - SIMONE CARDOSO DE OLIVEIRA SCHIER<br>2521 - DIRETOR ESCOLAR (DAS/MAG 1)<br>000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação    | 01/10/2024 - 30/10/2024   | 01/09/2023 - 31/08/2024 |
| 384-5 - SIRLENE MARIA DA SILVA GOULART<br>3051 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM<br>000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde                   | 01/10/2024 - 30/10/2024   | 07/08/2023 - 06/08/2024 |
| 3687-6 - TANIA APARECIDA RUIVO DA LUZ<br>3501 - PROFESSOR I (MAG1)<br>000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação                  | 16/09/2024 - 30/09/2024<br>OFÍCIO SEMED 445/2024                            | 26/07/2023 - 25/07/2024 |
| 22037-1 - THIAGO HENRIQUE MOREIRA STEFFEN<br>3075 - VIGIA<br>000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos                  | 01/10/2024 - 30/10/2024   | 11/02/2022 - 10/02/2023 |
| 315-1 - VALDIR CICHILEIRO<br>3071 - MOTORISTA<br>000011 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura                               | 01/10/2024 - 30/10/2024   | 09/06/2021 - 08/06/2022 |
| 3992 -1 - VANUSA PEREIRA DA SILVA SOUZA<br>3501 - PROFESSOR I (MAG 1)<br>000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação               | 16/09/2024 - 30/09/2024   | 09/02/2023 - 08/02/2024 |
| 2887-1 - VANILDE PEREIRA GOES RIBEIRO<br>2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11)<br>000006 - Secretaria Municipal de Gestão                 | 01/10/2024 - 30/10/2024   | 04/01/2022 - 03/01/2023 |
| 609 - VILMAR RODRIGUES CUBAS<br>2505 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO (DAS 6)<br>060000 - SMG - Secretaria Municipal de Gestão                  | 01/09/2024 - 30/09/2024   | 01/01/2022 - 31/12/2022 |
| 21121-2 - WALDIR BORGES DE SOUZA<br>2518 - ENCARREGADO DE SERVIÇOS (DAI 9)<br>000011 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura  | 01/10/2024 - 30/10/2024   | 04/01/2023 - 03/01/2024 |
| 1524-1 - ZENIA RODRIGUES BORGES<br>3051 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM<br>000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde                          | 16/10/2024 - 30/10/2024<br>18/11/2024 - 02/12/2024                          | 21/05/2022 - 20/05/2023 |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 01 de OUTUBRO de 2024, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA**

Secretário Municipal de Administração

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Materia enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****PORTARIA Nº 544/24 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024. Converte férias do servidor que especifica em abono pecuniário.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

**RESOLVE:**

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

| Mat.   | Servidor                              | Período Aquisitivo      | Lotação |
|--------|---------------------------------------|-------------------------|---------|
| 2719-1 | JUCÉLIA BARROS RODRIGUES<br>ARQUITETA | 16/07/2022 – 15/07/2023 | SEINFRA |

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de OUTUBRO de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA**

Secretário Municipal de Administração

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANGÉLICA****HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 058/2024****PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2024**

O Município de Angélica - MS, através de seu Prefeito, **TORNA PÚBLICO** a homologação do resultado do processo supracitado. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HOSPEDAGEM DE PACIENTES NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. A empresa: **ANDREIA ARAIUM PINHEIRO EIRELI - ME**, com **CNPJ: 08.667.861/0001-30**, vencedora no valor de R\$ 48.212,50 (Quarenta e oito mil e duzentos e doze reais e cinquenta centavos). Fica desde então, **CONVOCADO** os representantes das licitantes vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da **Ata de Registro de Preços**, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar desta respectiva publicação. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada das 07h00min às 12h00min, sito Rua 13 de Maio, nº 676, Bairro Centro Cívico. (Informações 67 3446 1641). Angélica-MS, 26/11/2024.

**Edison Cassuci Ferreira**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANTÔNIO JOÃO****Departamento de Licitações  
Extrato do Contrato Nº 106/2024**Extrato de Contrato – Publicação**Processo:** 044/2024**Pregão:** 004/2024**Partes:** Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e **A.A. L. GOMES.****OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de reforma no CEI Mundo Encantado, localizado no Município de Antônio João, estado do Mato Grosso do Sul.**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| ORGÃO | UNI | PROJETO ATIVIDADE | NAT. DA DESPESA | FONTE RECURSO | RED |
|-------|-----|-------------------|-----------------|---------------|-----|
| 15    | 001 | 2077              | 4.4.90.51.00.00 | 1500.1001000  | 394 |

Valor Global: R\$ 200.400,00 (Duzentos mil e quatrocentos reais)

**Vigência: R\$ 12 meses****DATA DA ASSINATURA: 28/11/2024****Amparo Legal: Art.17, inciso II, da Lei 14.133/2021****Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e ADIEQUES ADAO LOPES GOMES Pela empresa A.A. L. GOMES.**

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

**Jurídico****LEI COMPLEMENTAR Nº 144 de 28 de novembro de 2024.****“Altera a lei complementar 002/2022 que ‘Dispõe Sobre as diárias do Poder Legislativo de Antônio João – MS’.”****O Prefeito Municipal de Antônio João**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.**Art. 1º** Fica alterado a quantidade máxima de diárias, presente no art. 4 parágrafo 2, da Lei Complementar no 02, de 29 de novembro de 2022.

Art. 4º Os valores das diárias serão fixados com base conforme tabela do anexo IV.

§ 1º Os valores das diárias previstas neste artigo seguirão os reajustes mediante Lei específica.

§ 2º Serão concedidas quantidades máximas de diárias, considerando o período anual de cada Exercício Orçamentário (de janeiro a dezembro de cada ano), de 16 (dezesesseis) diárias para o Presidente e 12 (doze) diárias para cada Vereador ou Servidor Público do Órgão ou cedido, observado o princípio da razoabilidade e guardadas especificidades de cada cargo ou função, evitando-se assim a configuração de complementação de remuneração.

E passa a vigorar da seguinte forma.

Art. 4º Os valores das diárias serão fixados com base conforme tabela do anexo IV.

§ 1º Os valores das diárias previstas neste artigo seguirão os reajustes mediante Lei específica.

§ 2º Não haverá quantidade máxima de diárias aos servidores, tampouco aos Vereadores e Presidente do órgão ou cedido, observado o princípio da razoabilidade e guardadas especificidades de cada cargo ou função.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.**Art. 3º** – Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, e passara a surtir efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025. Torna revogadas as disposições em contrário.**AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

**Secretaria Municipal de Saúde****RESOLUÇÃO Nº. 08/2024 - CMS****O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CONFERIDAS NA LEI Nº 4126/2015, EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA OCORRIDA NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2024, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER:**

FOI APRESENTADO A NECESSIDADE DE CRIAR UMA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, CONFORME A ORIENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO MS, TENDO CONCLUÍDO O SEGUINTE:

 **FAVORÁVEL A APROVAÇÃO SEM RESSALVAS** FAVORÁVEL A APROVAÇÃO COM AS SEGUINTESS RESSALVAS

( ) CONTRÁRIO A APROVAÇÃO PELAS SEGUINTESS RESSALVAS

RESSALVAS: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ESTE PARECER ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO, PARA QUE SURTA OS EFEITOS LEGAIS E NECESSÁRIOS.

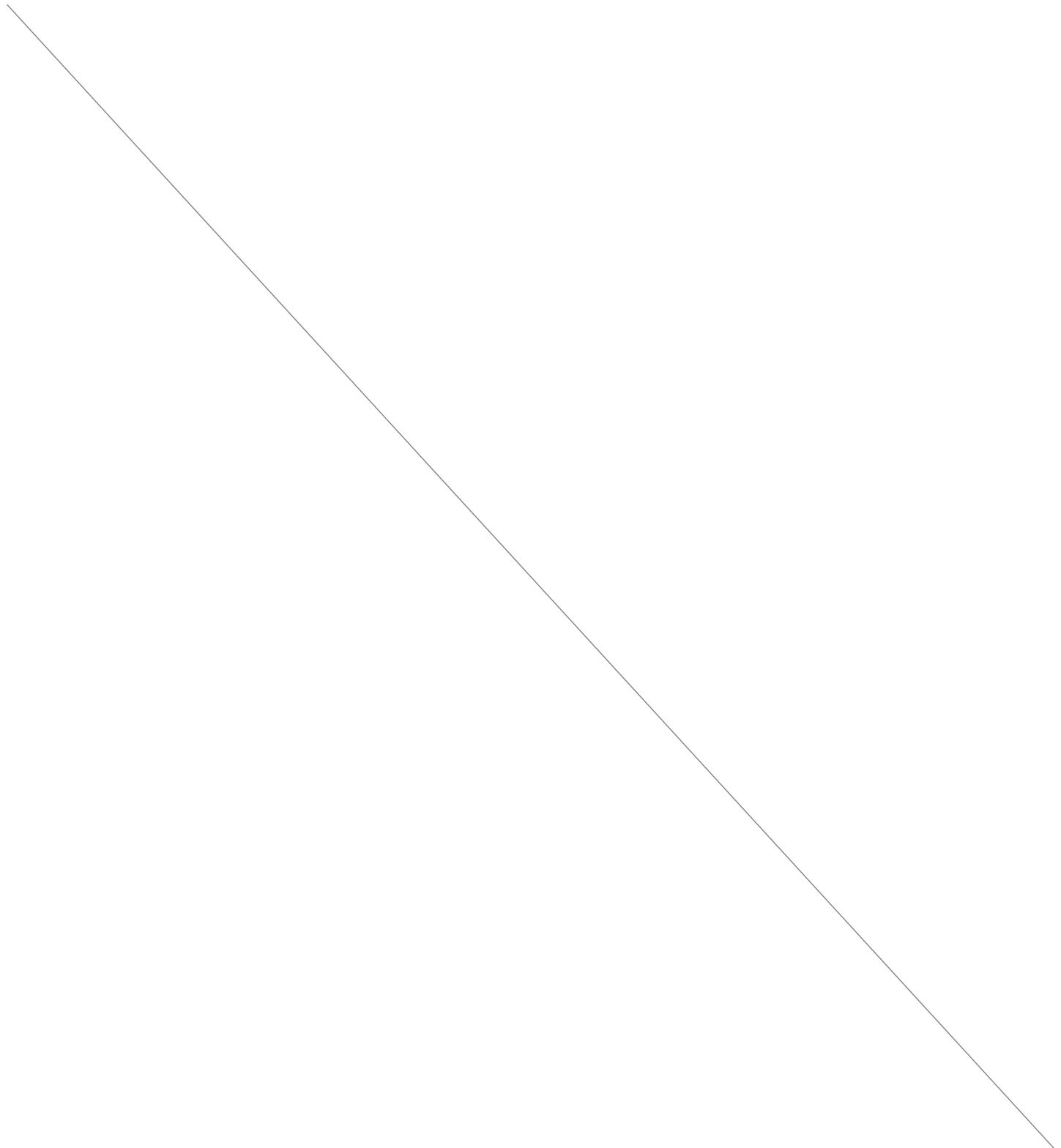
Plenário, vinte seis de novembro de dois mil e vinte quatro.

Mariza Boeira Miranda

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

**Homologo,** nos termos da lei Municipal nº 455 de 07 de agosto de 1991.

Matéria enviada por Peryson Aparecido Bondiman Alves



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APARECIDA DO TABOADO****ATA Nº 12/2024 - CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – IPAMAT.**

Aos 28 dias do mês de novembro de 2024, na sede do IPAMAT, às 08h00min (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul) iniciou-se a reunião ordinária com a presença de todos os membros do Conselho Fiscal do IPAMAT, segundo o Decreto Municipal nº 063/2022, e ainda, com a presença do Diretor Financeiro do IPAMAT- o senhor Samuel Silva Prado e da contadora responsável pelo setor de contabilidade do IPAMAT a senhora Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz. A presidente do conselho, a senhora Priscila Grubert Knoll, leu a pauta da reunião do dia, e deu por iniciada a presente reunião com apresentação dos itens da pauta do dia: **I - Apreciação e aprovação do Balancete Contábil Mensal do IPAMAT das competências do mês de outubro de 2024**, que compreendem examinar os livros contábeis quanto a situação dos valores em Conta Corrente, Aplicações Financeiras do Instituto junto as instituições financeiras, os fundos de investimentos devidamente credenciados pelo Instituto, pagamento das despesas administrativas, folhas de pagamentos dos benefícios de aposentadorias e pensões por morte, dos membros da Diretoria Executiva do IPAMAT e Chefe de Apoio Administrativo do IPAMAT do pagamento do Jetons dos membros dos conselheiros e do comitê de investimentos do IPAMAT pagos pelo IPAMAT, e também, os recolhimentos das contribuições previdenciárias quanto as folhas de pagamentos da respectiva competência repassados pelo Poder Legislativo, Executivo e a Autarquia – IPAMAT. Foi colocado à disposição do conselho toda a estrutura e documentos necessários aos membros do conselho, deixando como assistente a Contadora do IPAMAT a Senhora Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz, que apresentou os registros contábeis por meio dos relatórios do balancete ao mês de outubro de 2024. Desta forma, foram feitas as devidas explicações de toda movimentação contábil e financeira do instituto durante o referido mês, através dos anexos contábeis como foram as entradas e saídas de receitas e despesas do instituto. Após, o Sr. Diretor Financeiro – Samuel Silva Prado apresentou explicações quanto às movimentações de resgates e aplicações financeiras de recursos do IPAMAT junto às instituições bancárias credenciadas pelo instituto, bem como foi a rentabilidade da carteira de investimentos do IPAMAT no mês de outubro de 2024, e o retorno dos investimentos neste período, conforme está demonstrado junto ao relatório mensal de investimentos expedidos pela empresa de consultoria e investimentos - Atuarial. Após as devidas apresentações e explicações ao conselho, os membros conforme o disposto no Art. 43 da Lei Municipal nº 1.677/2021 o Conselho de Fiscal do IPAMAT realizaram as devidas apreciações e conforme foram havendo as dúvidas, estas foram sanadas, por fim, não restou nenhuma dúvida quanto ao abordado. Ainda foi informado aos conselheiros, que no mês de outubro de 2024, houve a concessão de 01 (um) benefício previdenciário, sendo, e 01 (uma) Pensão por morte, conforme descrito no relatório de benefícios implantados na folha de 10/2024. Também foi informado ao conselho que no mês de outubro de 2024 ocorreu a extinção de 02 (dois) benefícios previdenciários por falecimento dos segurados inativo, sendo por estes benefícios por aposentadoria por idade, totalizando em 22 benefícios até o mês de outubro de 2024, conforme descrito no relatório apresentado de benefícios encerrados e benefícios concedidos. Sendo assim, após os membros terem feito as devidas apreciações chegaram à conclusão que estão de acordo. Portanto, os membros deste conselho são **FAVORÁVEIS e APROVAM os Balancetes Contábeis Mensais do IPAMAT do mês de outubro de 2024**. Desta forma será expedido o parecer deste conselho com a decisão, para posteriormente ser encaminhado para a diretoria executiva do IPAMAT para as devidas providências que houver, e a devida publicação do ato. Nada mais havendo a ser discutido ou analisado, encerrou-se a reunião, ficando todos os membros convocados para reunião ordinária que acontecerá no dia 19 de dezembro de 2024, às 08h00min (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul). Havendo a necessidade de reunião extraordinária antes desta data, os conselheiros serão devidamente convocados. E diante do dito a presidente a Senhora – Priscila Grubert Knoll agradeceu a presença dos membros do conselho na reunião, e deu por encerrada a presente reunião. Eu, \_\_\_\_\_ (Romilda Raquel de Freitas) secretária, lavrei e assinei a presente ata.

**Membros do Conselho Fiscal do IPAMAT:**

- 1) \_\_\_\_\_  
Priscila Grubert Knoll - Presidente do Conselho Fiscal do IPAMAT.
- 2) \_\_\_\_\_  
Romilda Raquel de Freitas - Secretaria do Conselho Fiscal do IPAMAT.
- 3) \_\_\_\_\_  
Leonardo Pereira Fiori Dias - Conselheiro do Conselho Fiscal do IPAMAT.
- 4) \_\_\_\_\_  
James Robert Silva - Conselheiro do Conselho Fiscal do IPAMAT.
- 5) \_\_\_\_\_  
Antônia de Oliveira Brandão - Conselheira do Conselho Fiscal do IPAMAT.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

**Licitação****ERRATA****Edital de Licitação n.º 031/2024****Leilão n.º 001/2024****Objeto – seleção de empresa, pelo critério de Menor preço por lote, cujo objeto é o(a) contratação para a ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E SUCATA CONSIDERADOS OBSOLETOS, OCIOSOS, ANTIECONÔMICO OU INSERVÍVEL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO-MS.**O Município de Aparecida do Taboado/MS, no dia 23 de setembro de 2024, lançou **Edital de Licitação Pública nº**

**031/2024**, na modalidade de **Leilão nº 001/2024**, destinado a selecionar empresa, pelo critério do maior lance por lote, para a **ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E SUCATA CONSIDERADOS OBSOLETOS, OCIOSOS, ANTECONÔMICO OU INSERVÍVEL PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO-MS**, com sessão pública para conhecimento das propostas, disputa de lances e habilitação das licitantes prevista para o dia **18/11/2024**, conforme publicação nos locais exigidos por Lei.

Ocorre que, o Gabinete, por meio do Prefeito, enviou ofício à Secretária Municipal de Administração, solicitando a retirada dos lotes n.º 77, 78, 79 e n.º 82, visto que foi realizado um estudo técnico sobre esses lotes e verificaram que estes bens poderão ser reformados e reutilizados, sendo esta retirada, autorizada pela Secretária.

Ficam, portanto, extraídos da relação de lotes do ANEXO I (Descrição dos Bens Móveis), os seguintes itens:

| Lote | Descrição  |
|------|--|
| 77   | SUCATA - REBOQUE (ID1), ano Não aplicável, cor VERMELHA, comb. Não aplicável, placa Não aplicável, renavam Não aplicável, chassi Não aplicável, motor Não aplicável. |
| 78   | SUCATA - REBOQUE (ID2), ano Não aplicável, cor VERMELHA, comb. Não aplicável, placa Não aplicável, renavam Não aplicável, chassi Não aplicável, motor Não aplicável. |
| 79   | SUCATA - REBOQUE (ID3), ano Não aplicável, cor VERMELHA, comb. Não aplicável, placa Não aplicável, renavam Não aplicável, chassi Não aplicável, motor Não aplicável. |
| 82   | SUCATA - REBOQUE (ID6), ano Não aplicável, cor VERMELHA, comb. Não aplicável, placa Não aplicável, renavam Não aplicável, chassi Não aplicável, motor Não aplicável. |

Desse modo, as alterações do edital de licitação, mesmo as mais singelas, que não impliquem em nova divulgação, estão disciplinadas no § 1º do artigo 55, da Lei 14.133/2021, da seguinte forma:

Art. 55. (...)

§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Verifica-se que no presente caso, a alteração feita no Edital não tem o condão de modificar as condições de proposta das licitantes, não sendo necessário a republicação da alteração de data nos mesmos meios anteriormente publicados, tão pouco a recomposição do prazo legal para a sessão de abertura das propostas.

Sendo assim, determino que fique consignada alteração do Edital, não havendo a necessidade de redesignação de data para este certame.

**Intima-se.**

Aparecida do Taboado/MS, 28 de novembro de 2024.

**PEDRO HENRIQUE VIEIRA TENÓRIO**

**Agente de Contratação**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

**Prefeito**

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

### Licitação

#### ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 164/2024

Processo de Contratação Direta nº 068/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 034/2024

**Assunto** – Inexigibilidade de Licitação para a contratação do locutor/apresentador “FRIGO para o evento “Taboado Classic Motors: 3º Encontro de Carros Antigos” no Município de Aparecida do Taboado/MS.

**Interessado** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.

**Objeto** - **CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO LOCUTOR “FRIGO” PARA APRESENTAÇÃO E LOCUÇÃO ESPECIALIZADA PARA O EVENTO “TABOADO CLASSIC MOTORS: 3º ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS” NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**

**Contratada:**

ARTISTA/APRESENTADOR: **FRIGO**

**Empresa detentora do contrato de exclusividade:**

- CLAUDINEI CESAR FRIGO 09414608869

- CNPJ: 17.050.450/0001-91

**Valor a ser pago:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

**Fundamentação da Contratação:** Inciso II, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Prazo de vigência da contratação** – 2 (dois) meses, a contar da assinatura do instrumento (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

**Adjudicação** – 28 de novembro de 2024.

**Homologação** – 28 de novembro de 2024.

**Vistos etc....**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa propôs o **preço global** condizente com o que habitualmente pratica no mercado.

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inc. II, §2º, todos da Lei Federal 14.133/2021 e demais regulamentações deste Órgão correlatas à matéria;

CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a **Inexigibilidade de Licitação nº 034/2024**, nos termos descritos acima.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao Certame, da seguinte forma:

Do presente Ato ou o extrato decorrente do contrato, que deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial deste Município, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021;

A divulgação e a manutenção do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determinam o caput e §1º do art. 54 e caput do art. 94, todos da Lei nº 14.133, de 2021;

Após a homologação do processo de Inexigibilidade, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Expeça-se o necessário.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de novembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por Luana Almeida Silva

**PARECER DO CONSELHO FISCAL DO IPAMAT - (Balancete Contábil do mês 10 de 2024).**

**CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO – MS – IPAMAT.**

Os membros do Conselho Fiscal do IPAMAT reuniram-se nesta data, com a finalidade de Apreciação e Aprovação do Balancete Mensal do IPAMAT referente a competência do mês de outubro de 2024.

Considerando que foram cumpridos todos os princípios básicos exigidos pela Lei Municipal nº 1.677/2021 e demais normas pertinentes, decidimos e aprovamos os Balancetes Contábeis do IPAMAT do referido mês de outubro, quanto a situação dos valores em Conta Corrente, Aplicações Financeiras junto aos Fundos de Investimentos da carteira de investimentos do IPAMAT (devidamente credenciados). E ainda, quanto ao pagamento das despesas administrativas, folhas de pagamentos dos benefícios de aposentadorias e pensões pagas pelo IPAMAT, folha de pagamento dos membros da Diretoria Executiva do IPAMAT e Chefe de Apoio Administrativo do IPAMAT, e ainda, dos pagamentos dos Jetons dos membros dos conselheiros e do comitê de investimentos do IPAMAT pagos pelo IPAMAT, bem como quanto ao recolhimento das contribuições previdenciárias quanto as folhas de pagamentos da respectiva competência repassados pelo poder legislativo, poder executivo e a autarquia – IPAMAT.

Este é o parecer final do Conselho de Fiscal do IPAMAT, que será assinado por todos os membros presentes na reunião realizada.

Aparecida do Taboado – MS, 28 de novembro de 2024.

**Membros do Conselho Fiscal do IPAMAT:**

1) \_\_\_\_\_

Priscila Grubert Knoll - Presidente do Conselho Fiscal do IPAMAT.

2) \_\_\_\_\_

Romilda Raquel de Freitas - Secretaria do Conselho Fiscal do IPAMAT.

3) \_\_\_\_\_

Leonardo Pereira Fiori Dias - Conselheiro do Conselho Fiscal do IPAMAT.

4) \_\_\_\_\_

James Robert Silva - Conselheiro do Conselho Fiscal do IPAMAT.

5) \_\_\_\_\_

Antônia de Oliveira Brandão - Conselheira do Conselho Fiscal do IPAMAT.

Matéria enviada por CRISTIANE MENDES VIEIRA NEVES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**RECURSOS INTERPOSTOS - EDITAL SMECEL nº 004 / 2024.**

ASSUNTO: Divulgação dos recursos interpostos contra o resultado do processo de remoção dos Profissionais do Magistério pertencentes ao quadro efetivo da Prefeitura do Município de Aparecida do Taboado - MS, com lotação na Rede Municipal de Ensino.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** do município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme atribuições conferidas pela Comissão Permanente de Acompanhamento e Controle do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público, torna público que não houve recursos interpostos, contra o resultado do processo de remoção referente ao edital nº 004/2024 da Rede Municipal de Ensino de Aparecida do Taboado - MS.

Aparecida do Taboado - Mato Grosso do Sul  
28 de novembro de 2024.

Ana Rita Paião Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto "RH" nº 011 de 16 de fevereiro de 2022.

Matéria enviada por ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL SMECEL Nº004/2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** do município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a Homologação do Resultado Final do Processo de Remoção para os Profissionais do Magistério com lotação na Rede Municipal de Ensino, pertencentes ao quadro efetivo da Prefeitura do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, referente ao Edital SMECEL Nº004/2024 realizado pela Comissão Permanente de Acompanhamento e Controle do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público e equipe administrativa da SMECEL

Segue a este edital, o anexo **I** com a relação nominal dos candidatos inscritos, bem como a sua classificação no processo de remoção, com validade a partir de 01 de janeiro de 2025.

Aparecida do Taboado - Mato Grosso do Sul  
28 de novembro de 2024

Ana Rita Paião Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto "RH" nº 011 de 16 de fevereiro de 2022.

**Anexo I do Edital SMECEL Nº004/2024**

| CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA |                 |            |                  |          |               |
|--------------------------------------|-----------------|------------|------------------|----------|---------------|
| Nome                                 | Tipo de remoção | Período    | Data de Admissão | Remoção  | Classificação |
| Adriana Martins da Silveira          | Pedido          | Matutino   | 24/08/2009       | Deferida | 1.            |
| Regina Rodrigues da Silva Oliveira   | Pedido          | Matutino   | 03/09/2012       | Deferida | 1.            |
| Marinalva Gomes da Silva             | Pedido          | Vespertino | 01/02/2019       | Deferida | 3º            |

| CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO |                 |            |                  |          |               |
|--------------------------------|-----------------|------------|------------------|----------|---------------|
| Nome                           | Tipo de remoção | Período    | Data de Admissão | Remoção  | Classificação |
| Lediane Cardoso Pizi           | Pedido          | Vespertino | 01/09/2009       | Deferida | 1º            |

| CMEI PROFESSORA ROSÁLIA QUEIROZ DE OLIVEIRA |                 |            |                  |          |               |
|---|-----------------|------------|------------------|----------|---------------|
| Nome  | Tipo de remoção | Período    | Data de Admissão | Remoção  | Classificação |
| Iolanda Lopes Xaves                         | Pedido          | Vespertino | 16/05/2017       | Deferida | 1º            |

| CMEI SÃO JERÔNIMO              |                 |            |                  |          |               |
|--------------------------------|-----------------|------------|------------------|----------|---------------|
| Nome                           | Tipo de remoção | Período    | Data de Admissão | Remoção  | Classificação |
| Angela Consuelo Farias Taveira | Pedido          | Vespertino | 19/06/2012       | Deferida | 1º            |
| Eliana Aparecida Escatolin     | Pedido          | Vespertino | 16/05/2017       | Deferida | 2º            |

Ana Rita Paião Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto "RH" nº 011 de 16 de fevereiro de 2022.

Matéria enviada por ANA RITA PAIÃO OLIVEIRA

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**  
**RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**003/2024 - "FESTIVAL VIVA ARTE V + DANÇA"**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DO SEGMENTO "DANÇA", PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.657, DE 27 DE ABRIL DE 2021 - LEI "ARTISTAS DA NOSSA**

**TERRA”**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 003.2024 – DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA.

1. Considerando que não houve interposição de recursos em face do resultado provisório da etapa da habilitação publicado na data de 26/11/2024, assim o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC vem por intermédio deste publicar o resultado provisório da etapa de habilitação da documentação dos agentes culturais, conforme estabelece o item 14.2. e 14.2.3. do referido edital, sendo o seguinte resultado definitivo da etapa de habilitação:

| CATEGORIA/ÁREAS ATUAÇÃO            | DE                                | DANÇA |                               |   |                                  |  |
|------------------------------------|-----------------------------------|-------|-------------------------------|---|----------------------------------|--|
| ATIVIDADE                          | APRESENTAÇÃO/ ESPETÁCULO DE DANÇA |       |                               |   |                                  |  |
| QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS/PROJETOS | 1                                 |       |                               |   |                                  |  |
| ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO             | NOME DO PROJETO                   | DO    | NOME DO AGENTE CULTURAL       | PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA NA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL | RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO    |  |
| 1                                  | NA BATIDA DO TEMPO                |       | LUCAS EDUARDO ARAÚJO FERREIRA | 128   | <b>CLASSIFICADO e HABILITADO</b> |  |

2. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Aparecida do Taboado.

3. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de novembro de 2024.

- I - Camila Helem de Jesus
- II - Danúbia Angélica Renda
- III - Jucleber da Silva Queiroz
- VI - Maiara Francine de Siqueira
- V - Fabio Henrique de S. Barboza
- VI - Mirian Francisca Sigoli Farinha

Matéria enviada por CAMILA HELEM DE JESUS

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – “FESTIVAL VIVA ARTE V + DANÇA”**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DO SEGMENTO “DANÇA”, PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.657, DE 27 DE ABRIL DE 2021 – LEI “ARTISTAS DA NOSSA TERRA”**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 003.2024 – DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve HOMOLOGAR O RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – “FESTIVAL VIVA ARTE V + DANÇA” EDITAL DE SELEÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DO SEGMENTO “DANÇA”, PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.657, DE 27 DE ABRIL DE 2021 – LEI “ARTISTAS DA NOSSA TERRA”, conforme segue na tabela abaixo em ordem de classificação:

| CATEGORIA/ÁREAS ATUAÇÃO            | DE                                | DANÇA |                               |   |                                  |  |
|------------------------------------|-----------------------------------|-------|-------------------------------|---|----------------------------------|--|
| ATIVIDADE                          | APRESENTAÇÃO/ ESPETÁCULO DE DANÇA |       |                               |   |                                  |  |
| QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS/PROJETOS | 1                                 |       |                               |   |                                  |  |
| ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO             | NOME DO PROJETO                   | DO    | NOME DO AGENTE CULTURAL       | PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA NA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL | RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO    |  |
| 1                                  | NA BATIDA DO TEMPO                |       | LUCAS EDUARDO ARAÚJO FERREIRA | 128   | <b>CLASSIFICADO e HABILITADO</b> |  |

Paço Municipal “OSWALDO BERNARDES DA SILVA”, em Aparecida do Taboado/MS, 28 de novembro de 2024.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por CAMILA HELEM DE JESUS

**CONTRATOS**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024.**

**Objeto - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.**

**VANTOILLES TEREZINHA MACHADO DA SILVEIRA - ME**

| Item | Descrição   | Und | Marca | Qnt  | VI. Unit. | VI. Total      |
|------|---|-----|-------|------|-----------|----------------|
| 1    | REFEIÇÃO ALMOÇO/JANTAR - TIPO SELF-SERVICE COM CHURRASCO - COM CARNE (BOVINA, SUÍNA E FRANGO) EM PREPARAÇÃO TIPO CHURRASCO (ASSADAS), SALADA VARIADA (CONTENDO FOLHAS E LEGUMES) GUARNIÇÕES (ASSADOS, COZIDOS, FRITURAS E MASSAS) COM ACOMPANHAMENTO (ARROZ E FEIJÃO) EM PREPARAÇÃO VARIADA, ALMOÇO E/OU JANTAR E 01 (UM) REFRIGERANTE LATA 350 ML. | UN  | un    | 2510 | R\$ 56,00 | R\$ 140.560,00 |

**Valor Total estimado da Ata de Registro de Preços – R\$ 140.560,00 (cento e quarenta mil quinhentos e sessenta reais).**

**Período de validade do Contrato** – 12 meses, em conformidade com os interesses das partes.

**Adjudicado** – 21 de novembro de 2024

**Homologado** – 21 de novembro de 2024

**FABIANA MARTINS SILVEIRA**

Pregoeira

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

#### Recursos Humanos

##### PORTARIA "RH" N.º 930, 25 de novembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **SILVIO CESAR TIAGO**, matrícula n.º 493, ocupante do cargo efetivo de Agente Tributário, lotado na Secretaria de Fazenda e Planejamento, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, suspensas através da Portaria n.º 418/2024, para gozo a partir do dia 25 de novembro de 2024 a 04 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 25 de novembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

#### Recursos Humanos

##### PORTARIA "RH" N.º 931, 25 de novembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

#### R E S O L V E

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **LAURA PEREIRA GABRIEL**, matrícula 4681, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de dispensa do serviço, sendo no dia 05 de novembro de 2024, a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições 2024, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 de novembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

#### Recursos Humanos

##### PORTARIA "RH" N.º 932, 26 de novembro de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

### **R E S O L V E**

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **JANETE RODRIGUES CLAUDINO**, matrícula 1497, ocupante do cargo Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 01 (um) dia de dispensa do serviço, sendo no dia 25 de novembro de 2024, a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 26 de novembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

### **Recursos Humanos**

#### **PORTARIA "RH" N.º 933, 26 de novembro de 2024.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

### **R E S O L V E**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **JUAREZ CORREIA DO NASCIMENTO**, matrícula 5576, ocupante do cargo contratado de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) dia de dispensa do serviço nos dias 25 e 26 de novembro de 2024, o servidor acima qualificado foi convocado e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 26 de novembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

### **Recursos Humanos**

#### **PORTARIA "RH" N.º 934, 26 de novembro de 2024.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais.

**CONSIDERANDO.** De acordo com o artigo 1º da Res. 22.747- TSE (art. 98 da Lei nº 9.504, de 30.09.1997): "Os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo de salário, vencimentos ou qualquer outra vantagem, pelo dobro de dias de votação.

De acordo com o § 2º, do art. 1º da Res. 22.747- TSE: "A expressão dias de convocação abrange quaisquer eventos que a Justiça Eleitoral repute necessários à realização do pleito, inclusive as hipóteses de treinamentos e de preparação ou montagem de locais de votação."

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor **WILLIAN FERNANDO DE JESUS**, matrícula nº 1599-4, ocupante do cargo efetivo de Economista, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 01 (um) dia de dispensa do serviço no dia 26 de novembro de 2024, sendo que o servidor acima qualificado foi convocado e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas eleições de 2024, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 26 de novembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

**Recursos Humanos****PORTARIA "RH" N.º 935, 26 de novembro de 2024.**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** a servidora **ANA PAULA DE OLIVEIRA AMARANTE**, matrícula nº 3392, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, suspensas através da Portaria n.º 226/2024, para gozo a partir do dia 10 de abril de 2024 a 24 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria retroage a 10 de abril de 2024 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, em 26 de novembro de 2024.

**José Natan de Paula Dias**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado na forma da Lei.

**Fernanda de Souza Lima Ziviani**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

## MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

| RECEITAS   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                |         | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|----------------|---------|------------------------|
|  |                  |                         | BIMESTRE (b)        | % (b/a) | JAN A OUT (c)  | % (c/a) |                        |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)  | 160.606.162,00   | 160.606.162,00          | 29.500.906,24       | 18,37   | 190.391.205,76 | 118,55  | -29.785.043,76         |
| RECEITAS CORRENTES   | 160.543.162,00   | 160.543.162,00          | 29.500.906,24       | 18,38   | 168.569.848,36 | 105,00  | -8.026.686,36          |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA  | 31.398.590,00    | 31.398.590,00           | 5.665.908,05        | 18,05   | 30.351.692,53  | 96,67   | 1.046.897,47           |
| Impostos   | 30.228.590,00    | 30.228.590,00           | 5.276.601,40        | 17,46   | 26.244.023,58  | 86,82   | 3.984.566,42           |
| Taxas  | 1.170.000,00     | 1.170.000,00            | 389.306,65          | 33,27   | 4.107.668,95   | 351,08  | -2.937.668,95          |
| Contribuição de Melhoria   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                   |
| CONTRIBUIÇÕES  | 8.147.000,00     | 8.147.000,00            | 1.309.535,16        | 16,07   | 6.998.283,83   | 85,90   | 1.148.716,17           |
| Contribuições Sociais  | 5.347.000,00     | 5.347.000,00            | 907.559,20          | 16,97   | 4.478.142,50   | 83,75   | 868.857,50             |
| Contribuições Econômicas   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                   |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                   |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 2.800.000,00     | 2.800.000,00            | 401.975,96          | 14,36   | 2.520.141,33   | 90,01   | 279.858,67             |
| RECEITA PATRIMONIAL  | 2.952.000,00     | 2.952.000,00            | 919.377,63          | 31,14   | 15.966.238,07  | 540,86  | -13.014.238,07         |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 23.000,00        | 23.000,00               | 1.113,88            | 4,84    | 3.220,64       | 14,00   | 19.779,36              |
| Valores Mobiliários  | 2.929.000,00     | 2.929.000,00            | 918.263,75          | 31,35   | 15.950.913,01  | 544,59  | -13.021.913,01         |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                   |
| Exploração de Recursos Naturais  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                   |
| Exploração do Patrimônio Intangível  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                   |
| Cessão de Direitos   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                   |
| Demais Receitas Patrimoniais   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 12.104,42      | 0,00    | -12.104,42             |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                   |
| RECEITA INDUSTRIAL   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                   |
| RECEITA DE SERVIÇOS  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                   |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                   |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                   |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                   |
| Serviços e Atividades Financeiras  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                   |
| Outros Serviços  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                   |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 117.550.572,00   | 117.550.572,00          | 21.546.556,14       | 18,33   | 114.733.767,08 | 97,60   | 2.816.804,92           |
| Transferências da União e de suas Entidades  | 47.487.008,00    | 47.487.008,00           | 9.137.242,33        | 19,24   | 50.571.134,76  | 106,49  | -3.084.126,76          |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 48.503.564,00    | 48.503.564,00           | 7.867.854,17        | 16,22   | 41.743.338,53  | 86,06   | 6.760.225,47           |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                   |
| Transferências de Instituições Privadas  | 60.000,00        | 60.000,00               | 7.000,00            | 11,67   | 114.721,59     | 191,20  | -54.721,59             |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 21.500.000,00    | 21.500.000,00           | 4.534.459,64        | 21,09   | 22.304.572,20  | 103,74  | -804.572,20            |
| Transferências do Exterior   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                   |
| Demais Transferências Correntes  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                   |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 495.000,00       | 495.000,00              | 59.529,26           | 12,03   | 519.866,85     | 105,02  | -24.866,85             |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 259.000,00       | 259.000,00              | 18.452,62           | 7,12    | 55.206,14      | 21,32   | 203.793,86             |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos  | 131.000,00       | 131.000,00              | 17.361,08           | 13,25   | 72.656,78      | 55,46   | 58.343,22              |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 28.006,28      | 0,00    | -28.006,28             |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                   |
| Demais Receitas Correntes  | 105.000,00       | 105.000,00              | 23.715,56           | 22,59   | 363.997,65     | 346,66  | -258.997,65            |
| RECEITAS DE CAPITAL  | 63.000,00        | 63.000,00               | 0,00                | 0,00    | 21.821.357,40  | 637,08  | -21.758.357,40         |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | 2.000,00         | 2.000,00                | 0,00                | 0,00    | 19.800.000,00  | 0,00    | -19.798.000,00         |
| Operações de Crédito - Mercado Interno   | 2.000,00         | 2.000,00                | 0,00                | 0,00    | 19.800.000,00  | 0,00    | -19.798.000,00         |
| Operações de Crédito - Mercado Externo   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                   |
| ALIENAÇÃO DE BENS  | 1.000,00         | 1.000,00                | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 1.000,00               |
| Alienação de Bens Móveis   | 1.000,00         | 1.000,00                | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 1.000,00               |
| Alienação de Bens Imóveis  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                   |
| Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                   |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                   |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 60.000,00        | 60.000,00               | 0,00                | 0,00    | 2.021.357,40   | 368,93  | -1.961.357,40          |
| Transferências da União e de suas Entidades  | 56.000,00        | 56.000,00               | 0,00                | 0,00    | 2.021.357,40   | 609,57  | -1.965.357,40          |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 4.000,00         | 4.000,00                | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 4.000,00               |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                   |
| Transferências de Instituições Privadas  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                   |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                   |
| Transferências do Exterior   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                   |
| Demais Transferências de Capital   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                   |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                   |
| Integralização do Capital Social   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                   |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                   |
| Resgate de Títulos do Tesouro  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                   |
| Demais Receitas de Capital   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                   |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)  | 18.711.356,00    | 18.711.356,00           | 2.677.215,14        | 14,31   | 13.400.387,46  | 71,62   | 5.310.968,54           |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)   | 179.317.518,00   | 179.317.518,00          | 32.178.121,38       | 17,94   | 203.791.593,22 | 113,65  | -24.474.075,22         |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                   |
| Operações de Crédito - Mercado Interno   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                   |
| Mobiliária   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                   |
| Contratual   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                   |
| Operações de Crédito - Mercado Externo   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00           | 0,00    | 0,00                   |

## MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

| RECEITAS  | PREVISÃO<br>INICIAL | PREVISÃO<br>ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS |            |                  |            | SALDO<br>A REALIZAR<br>(a-c) |
|---|---------------------|-------------------------------|---------------------|------------|------------------|------------|------------------------------|
|   |                     |                               | BIMESTRE<br>(b)     | %<br>(b/a) | JAN A OUT<br>(c) | %<br>(c/a) |                              |
| Mobiliária  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Contratual  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)   | 179.317.518,00      | 179.317.518,00                | 32.178.121,38       | 17,94      | 203.791.593,22   | 113,65     | -24.474.075,22               |
| DÉFICIT (VI)  |                     |                               |                     |            | 0,00             |            |                              |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)  | 179.317.518,00      | 179.317.518,00                | 32.178.121,38       | 17,94      | 203.791.593,22   | 113,65     | -24.474.075,22               |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 0,00                | 43.312.563,69                 |                     |            | 43.312.563,69    |            |                              |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                            | 0,00                | 0,00                          |                     |            |                  |            |                              |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais<br>(CC 5.2.2.1.3.01.00) |                     | 43.312.563,69                 |                     |            | 43.312.563,69    |            |                              |

## MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

| DESPESAS                                     | DOTACAO INICIAL<br>(d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(e) | DESPESAS EMPENHADAS |                  | SALDO<br>(g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                  | SALDO<br>(i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE<br>(j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup><br>(k) |
|--|------------------------|---------------------------|---------------------|------------------|----------------------|---------------------|------------------|----------------------|--------------------------------------|---|
|  |                        |                           | BIMESTRE            | JAN A OUT<br>(f) |                      | BIMESTRE            | JAN A OUT<br>(h) |                      |                                      |   |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 163.587.966,00         | 256.593.826,08            | 10.681.249,51       | 231.472.265,72   | 25.121.560,36        | 33.151.583,16       | 157.145.047,63   | 99.448.778,45        | 156.461.311,85                       | 0,00  |
| DESPESAS CORRENTES                           | 152.324.226,33         | 208.132.889,42            | 7.561.030,29        | 191.386.137,40   | 16.746.752,02        | 27.639.840,36       | 136.897.227,72   | 71.235.661,70        | 136.244.654,94                       | 0,00  |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 88.041.273,00          | 104.117.121,00            | 2.798.026,51        | 98.110.015,80    | 6.007.105,20         | 13.565.601,56       | 69.625.069,37    | 34.492.051,63        | 69.442.763,96                        | 0,00  |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   | 500.000,00             | 1.659.047,37              | -50.000,00          | 1.658.966,37     | 81,00                | 503.748,27          | 1.034.683,69     | 624.363,68           | 1.034.683,69                         | 0,00  |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 63.782.953,33          | 102.356.721,05            | 4.813.003,78        | 91.617.155,23    | 10.739.565,82        | 13.570.490,53       | 66.237.474,66    | 36.119.246,39        | 65.767.207,29                        | 0,00  |
| Transferências a Municípios                  | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| Demais Despesas Correntes                    | 63.782.953,33          | 102.356.721,05            | 4.813.003,78        | 91.617.155,23    | 10.739.565,82        | 13.570.490,53       | 66.237.474,66    | 36.119.246,39        | 65.767.207,29                        | 0,00  |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 10.463.739,67          | 47.660.936,66             | 3.120.219,22        | 40.086.128,32    | 7.574.808,34         | 5.511.742,80        | 20.247.819,91    | 27.413.116,75        | 20.216.656,91                        | 0,00  |
| INVESTIMENTOS                                | 9.613.739,67           | 45.611.236,66             | 3.120.219,22        | 38.036.457,77    | 7.574.778,89         | 5.171.197,58        | 18.545.208,18    | 27.066.028,48        | 18.514.045,18                        | 0,00  |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                        | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                        | 850.000,00             | 2.049.700,00              | 0,00                | 2.049.670,55     | 29,45                | 340.545,22          | 1.702.611,73     | 347.088,27           | 1.702.611,73                         | 0,00  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 800.000,00             | 800.000,00                | 0,00                | 0,00             | 800.000,00           | 0,00                | 0,00             | 800.000,00           | 0,00                                 | 0,00  |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)          | 13.877.118,00          | 20.086.085,05             | 1.680.504,04        | 18.729.852,15    | 1.356.232,90         | 2.644.406,11        | 13.920.921,37    | 6.165.163,68         | 12.460.485,71                        | 0,00  |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)      | 177.465.084,00         | 276.679.911,13            | 12.361.753,55       | 250.202.117,87   | 26.477.793,26        | 35.795.989,27       | 171.065.969,00   | 105.613.942,13       | 168.921.797,56                       | 0,00  |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)   | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| Amortização da Dívida Interna                | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| Dívida Contratual                            | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| Amortização da Dívida Externa                | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| Dívida Contratual                            | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)          | 177.465.084,00         | 276.679.911,13            | 12.361.753,55       | 250.202.117,87   | 26.477.793,26        | 35.795.989,27       | 171.065.969,00   | 105.613.942,13       | 168.921.797,56                       | 0,00  |
| SUPERÁVIT (XIII)                             |                        |                           |                     |                  | 0,00                 |                     | 32.725.624,22    |                      | 34.869.795,66                        |   |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)     | 177.465.084,00         | 276.679.911,13            | 12.361.753,55       | 250.202.117,87   |                      | 35.795.989,27       | 203.791.593,22   |                      | 203.791.593,22                       | 0,00  |
| RESERVA DO RPPS                              | 1.852.434,00           | 1.852.434,00              |                     |                  | 1.852.434,00         |                     |                  | 1.852.434,00         |                                      |   |

## MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS   | PREVISÃO      |                   | RECEITAS REALIZADAS |            |               |            | SALDO<br>A REALIZAR<br>(a-c) |
|--|---------------|-------------------|---------------------|------------|---------------|------------|------------------------------|
|  | INICIAL       | ATUALIZADA<br>(a) | BIMESTRE<br>(b)     | %<br>(b/a) | JAN A OUT     |            |                              |
|  |               |                   |                     |            | (c)           | %<br>(c/a) |                              |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)  | 18.711.356,00 | 18.711.356,00     | 2.677.215,14        | 14,31      | 13.400.387,46 | 71,62      | 5.310.968,54                 |
| RECEITAS CORRENTES   | 18.711.356,00 | 18.711.356,00     | 2.677.215,14        | 14,31      | 13.400.387,46 | 71,62      | 5.310.968,54                 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA  | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Impostos   | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Taxas  | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Contribuição de Melhoria   | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| CONTRIBUIÇÕES  | 8.925.239,00  | 8.925.239,00      | 2.677.215,14        | 30,00      | 13.400.387,46 | 150,14     | -4.475.148,46                |
| Contribuições Sociais  | 8.925.239,00  | 8.925.239,00      | 2.677.215,14        | 30,00      | 13.400.387,46 | 150,14     | -4.475.148,46                |
| Contribuições Econômicas   | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| RECEITA PATRIMONIAL  | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Valores Mobiliários  | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Exploração de Recursos Naturais  | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Exploração do Patrimônio Intangível  | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Cessão de Direitos   | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Demais Receitas Patrimoniais   | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| RECEITA INDUSTRIAL   | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| RECEITA DE SERVIÇOS  | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde   | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Serviços e Atividades Financeiras  | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Outros Serviços  | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Transferências da União e de suas Entidades  | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Transferências de Instituições Privadas  | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Transferências do Exterior   | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Demais Transferências Correntes  | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 9.786.117,00  | 9.786.117,00      | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 9.786.117,00                 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos  | 1.000,00      | 1.000,00          | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 1.000,00                     |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Demais Receitas Correntes  | 9.785.117,00  | 9.785.117,00      | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 9.785.117,00                 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| RECEITAS DE CAPITAL  | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Operações de Crédito - Mercado Interno   | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Operações de Crédito - Mercado Externo   | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| ALIENAÇÃO DE BENS  | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Alienação de Bens Móveis   | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Alienação de Bens Imóveis  | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Transferências da União e de suas Entidades  | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Transferências de Instituições Privadas  | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Transferências do Exterior   | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Demais Transferências de Capital   | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL   | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Integralização do Capital Social   | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro  | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Resgate de Títulos do Tesouro  | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Demais Receitas de Capital   | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |

## MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS        | DOTACAO INICIAL<br>(d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(e) | DESPESAS EMPENHADAS |                  | SALDO<br>(g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                  | SALDO<br>(i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE<br>(j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²<br>(k) |
|-------------------------------------|------------------------|---------------------------|---------------------|------------------|----------------------|---------------------|------------------|----------------------|--------------------------------------|---|
|                                     |                        |                           | BIMESTRE            | JAN A OUT<br>(f) |                      | BIMESTRE            | JAN A OUT<br>(h) |                      |                                      |   |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 13.877.118,00          | 20.086.085,05             | 1.680.504,04        | 18.729.852,15    | 1.356.232,90         | 2.644.406,11        | 13.920.921,37    | 6.165.163,68         | 12.460.485,71                        | 0,00  |
| DESPESAS CORRENTES                  | 13.877.118,00          | 20.086.085,05             | 1.680.504,04        | 18.729.852,15    | 1.356.232,90         | 2.644.406,11        | 13.920.921,37    | 6.165.163,68         | 12.460.485,71                        | 0,00  |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS          | 8.780.594,00           | 11.001.561,03             | 461.612,10          | 10.339.462,92    | 662.098,11           | 1.133.248,82        | 6.246.996,29     | 4.754.564,74         | 5.678.975,08                         | 0,00  |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA          | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES           | 5.096.524,00           | 9.084.524,02              | 1.218.891,94        | 8.390.389,23     | 694.134,79           | 1.511.157,29        | 7.673.925,08     | 1.410.598,94         | 6.781.510,63                         | 0,00  |
| DESPESAS DE CAPITAL                 | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| INVESTIMENTOS                       | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| INVERSÕES FINANCEIRAS               | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA               | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |

## MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RRRO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

| RECEITAS  | PREVISÃO<br>INICIAL | PREVISÃO<br>ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS |            |                |            | SALDO<br>A REALIZAR<br>(a-c) |
|---|---------------------|-------------------------------|---------------------|------------|----------------|------------|------------------------------|
|   |                     |                               | BIMESTRE<br>(b)     | %<br>(b/a) | JAN A OUT      |            |                              |
|   |                     |                               |                     |            | (c)            | %<br>(c/a) |                              |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)   | 160.606.162,00      | 160.606.162,00                | 29.500.906,24       | 18,37      | 190.391.205,76 | 118,55     | -29.785.043,76               |
| RECEITAS CORRENTES  | 160.543.162,00      | 160.543.162,00                | 29.500.906,24       | 18,38      | 168.569.848,36 | 105,00     | -8.026.686,36                |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE<br>MELHORIA  | 31.398.590,00       | 31.398.590,00                 | 5.665.908,05        | 18,05      | 30.351.692,53  | 96,67      | 1.046.897,47                 |
| Impostos  | 30.228.590,00       | 30.228.590,00                 | 5.276.601,40        | 17,46      | 26.244.023,58  | 86,82      | 3.984.566,42                 |
| Taxas   | 1.170.000,00        | 1.170.000,00                  | 389.306,65          | 33,27      | 4.107.668,95   | 351,08     | -2.937.668,95                |
| Contribuição de Melhoria  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00           | 0,00       | 0,00                         |
| CONTRIBUIÇÕES   | 8.147.000,00        | 8.147.000,00                  | 1.309.535,16        | 16,07      | 6.998.283,83   | 85,90      | 1.148.716,17                 |
| Contribuições Sociais   | 5.347.000,00        | 5.347.000,00                  | 907.559,20          | 16,97      | 4.478.142,50   | 83,75      | 868.857,50                   |
| Contribuições Econômicas  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00           | 0,00       | 0,00                         |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social<br>e de Formação Profissional   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00           | 0,00       | 0,00                         |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação<br>Pública                         | 2.800.000,00        | 2.800.000,00                  | 401.975,96          | 14,36      | 2.520.141,33   | 90,01      | 279.858,67                   |
| RECEITA PATRIMONIAL   | 2.952.000,00        | 2.952.000,00                  | 919.377,63          | 31,14      | 15.966.238,07  | 540,86     | -13.014.238,07               |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado  | 23.000,00           | 23.000,00                     | 1.113,88            | 4,84       | 3.220,64       | 14,00      | 19.779,36                    |
| Valores Mobiliários   | 2.929.000,00        | 2.929.000,00                  | 918.263,75          | 31,35      | 15.950.913,01  | 544,59     | -13.021.913,01               |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,<br>Permissão, Autorização ou Licença | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00           | 0,00       | 0,00                         |
| Exploração de Recursos Naturais   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00           | 0,00       | 0,00                         |
| Exploração do Patrimônio Intangível   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00           | 0,00       | 0,00                         |
| Cessão de Direitos  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00           | 0,00       | 0,00                         |
| Demais Receitas Patrimoniais  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 12.104,42      | 0,00       | -12.104,42                   |
| RECEITA AGROPECUÁRIA  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00           | 0,00       | 0,00                         |
| RECEITA INDUSTRIAL  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00           | 0,00       | 0,00                         |
| RECEITA DE SERVIÇOS   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00           | 0,00       | 0,00                         |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00           | 0,00       | 0,00                         |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao<br>Transporte                         | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00           | 0,00       | 0,00                         |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00           | 0,00       | 0,00                         |
| Serviços e Atividades Financeiras   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00           | 0,00       | 0,00                         |
| Outros Serviços   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00           | 0,00       | 0,00                         |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES  | 117.550.572,00      | 117.550.572,00                | 21.546.556,14       | 18,33      | 114.733.767,08 | 97,60      | 2.816.804,92                 |
| Transferências da União e de suas Entidades   | 47.487.008,00       | 47.487.008,00                 | 9.137.242,33        | 19,24      | 50.571.134,76  | 106,49     | -3.084.126,76                |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de<br>suas Entidades                 | 48.503.564,00       | 48.503.564,00                 | 7.867.854,17        | 16,22      | 41.743.338,53  | 86,06      | 6.760.225,47                 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                       | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00           | 0,00       | 0,00                         |
| Transferências de Instituições Privadas   | 60.000,00           | 60.000,00                     | 7.000,00            | 11,67      | 114.721,59     | 191,20     | -54.721,59                   |
| Transferências de Outras Instituições Públicas  | 21.500.000,00       | 21.500.000,00                 | 4.534.459,64        | 21,09      | 22.304.572,20  | 103,74     | -804.572,20                  |
| Transferências do Exterior  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00           | 0,00       | 0,00                         |
| Demais Transferências Correntes   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00           | 0,00       | 0,00                         |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES   | 495.000,00          | 495.000,00                    | 59.529,26           | 12,03      | 519.866,85     | 105,02     | -24.866,85                   |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais   | 259.000,00          | 259.000,00                    | 18.452,62           | 7,12       | 55.206,14      | 21,32      | 203.793,86                   |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos   | 131.000,00          | 131.000,00                    | 17.361,08           | 13,25      | 72.656,78      | 55,46      | 58.343,22                    |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio<br>Público                          | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 28.006,28      | 0,00       | -28.006,28                   |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00           | 0,00       | 0,00                         |
| Demais Receitas Correntes   | 105.000,00          | 105.000,00                    | 23.715,56           | 22,59      | 363.997,65     | 346,66     | -258.997,65                  |
| RECEITAS DE CAPITAL   | 63.000,00           | 63.000,00                     | 0,00                | 0,00       | 21.821.357,40  | 637,08     | -21.758.357,40               |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO  | 2.000,00            | 2.000,00                      | 0,00                | 0,00       | 19.800.000,00  | 0,00       | -19.798.000,00               |
| Operações de Crédito - Mercado Interno  | 2.000,00            | 2.000,00                      | 0,00                | 0,00       | 19.800.000,00  | 0,00       | -19.798.000,00               |
| Operações de Crédito - Mercado Externo  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00           | 0,00       | 0,00                         |
| ALIENAÇÃO DE BENS   | 1.000,00            | 1.000,00                      | 0,00                | 0,00       | 0,00           | 0,00       | 1.000,00                     |
| Alienação de Bens Móveis  | 1.000,00            | 1.000,00                      | 0,00                | 0,00       | 0,00           | 0,00       | 1.000,00                     |
| Alienação de Bens Imóveis   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00           | 0,00       | 0,00                         |
| Alienação de Bens Intangíveis   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00           | 0,00       | 0,00                         |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00           | 0,00       | 0,00                         |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL   | 60.000,00           | 60.000,00                     | 0,00                | 0,00       | 2.021.357,40   | 368,93     | -1.961.357,40                |
| Transferências da União e de suas Entidades   | 56.000,00           | 56.000,00                     | 0,00                | 0,00       | 2.021.357,40   | 609,57     | -1.965.357,40                |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de<br>suas Entidades                 | 4.000,00            | 4.000,00                      | 0,00                | 0,00       | 0,00           | 0,00       | 4.000,00                     |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                       | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00           | 0,00       | 0,00                         |
| Transferências de Instituições Privadas   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00           | 0,00       | 0,00                         |
| Transferências de Outras Instituições Públicas  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00           | 0,00       | 0,00                         |
| Transferências do Exterior  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00           | 0,00       | 0,00                         |
| Demais Transferências de Capital  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00           | 0,00       | 0,00                         |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00           | 0,00       | 0,00                         |
| Integralização do Capital Social  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00           | 0,00       | 0,00                         |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00           | 0,00       | 0,00                         |
| Resgate de Títulos do Tesouro   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00           | 0,00       | 0,00                         |
| Demais Receitas de Capital  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00           | 0,00       | 0,00                         |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)   | 18.711.356,00       | 18.711.356,00                 | 2.677.215,14        | 14,31      | 13.400.387,46  | 71,62      | 5.310.968,54                 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)  | 179.317.518,00      | 179.317.518,00                | 32.178.121,38       | 17,94      | 203.791.593,22 | 113,65     | -24.474.075,22               |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00           | 0,00       | 0,00                         |
| Operações de Crédito - Mercado Interno  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00           | 0,00       | 0,00                         |
| Mobiliária  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00           | 0,00       | 0,00                         |
| Contratual  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00           | 0,00       | 0,00                         |
| Operações de Crédito - Mercado Externo  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00           | 0,00       | 0,00                         |

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

| RECEITAS  | PREVISÃO<br>INICIAL | PREVISÃO<br>ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS |            |                  |            | SALDO<br>A REALIZAR<br>(a-c) |
|---|---------------------|-------------------------------|---------------------|------------|------------------|------------|------------------------------|
|   |                     |                               | BIMESTRE<br>(b)     | %<br>(b/a) | JAN A OUT<br>(c) | %<br>(c/a) |                              |
| Mobiliária  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Contratual  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)   | 179.317.518,00      | 179.317.518,00                | 32.178.121,38       | 17,94      | 203.791.593,22   | 113,65     | -24.474.075,22               |
| DÉFICIT (VI)  |                     |                               |                     |            | 0,00             |            |                              |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)  | 179.317.518,00      | 179.317.518,00                | 32.178.121,38       | 17,94      | 203.791.593,22   | 113,65     | -24.474.075,22               |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 0,00                | 43.318.763,69                 |                     |            | 43.318.763,69    |            |                              |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                            | 0,00                | 0,00                          |                     |            |                  |            |                              |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais<br>(CC 5.2.2.1.3.01.00) |                     | 43.318.763,69                 |                     |            | 43.318.763,69    |            |                              |

## MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

| DESPESAS                                     | DOTACAO INICIAL<br>(d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(e) | DESPESAS EMPENHADAS |                  | SALDO<br>(g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                  | SALDO<br>(i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE<br>(j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup><br>(k) |
|--|------------------------|---------------------------|---------------------|------------------|----------------------|---------------------|------------------|----------------------|--------------------------------------|---|
|  |                        |                           | BIMESTRE            | JAN A OUT<br>(f) |                      | BIMESTRE            | JAN A OUT<br>(h) |                      |                                      |   |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 163.587.966,00         | 256.600.026,08            | 10.681.249,51       | 231.472.265,72   | 25.127.760,36        | 33.151.583,16       | 157.145.047,63   | 99.454.978,45        | 156.461.311,85                       | 0,00  |
| DESPESAS CORRENTES                           | 152.324.226,33         | 208.139.089,42            | 7.561.030,29        | 191.386.137,40   | 16.752.952,02        | 27.639.840,36       | 136.897.227,72   | 71.241.861,70        | 136.244.654,94                       | 0,00  |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 88.041.273,00          | 104.117.121,00            | 2.798.026,51        | 98.110.015,80    | 6.007.105,20         | 13.565.601,56       | 69.625.069,37    | 34.492.051,63        | 69.442.763,96                        | 0,00  |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   | 500.000,00             | 1.659.047,37              | -50.000,00          | 1.658.966,37     | 81,00                | 503.748,27          | 1.034.683,69     | 624.363,68           | 1.034.683,69                         | 0,00  |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 63.782.953,33          | 102.362.921,05            | 4.813.003,78        | 91.617.155,23    | 10.745.765,82        | 13.570.490,53       | 66.237.474,66    | 36.125.446,39        | 65.767.207,29                        | 0,00  |
| Transferências a Municípios                  | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| Demais Despesas Correntes                    | 63.782.953,33          | 102.362.921,05            | 4.813.003,78        | 91.617.155,23    | 10.745.765,82        | 13.570.490,53       | 66.237.474,66    | 36.125.446,39        | 65.767.207,29                        | 0,00  |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 10.463.739,67          | 47.660.936,66             | 3.120.219,22        | 40.086.128,32    | 7.574.808,34         | 5.511.742,80        | 20.247.819,91    | 27.413.116,75        | 20.216.656,91                        | 0,00  |
| INVESTIMENTOS                                | 9.613.739,67           | 45.611.236,66             | 3.120.219,22        | 38.036.457,77    | 7.574.778,89         | 5.171.197,58        | 18.545.208,18    | 27.066.028,48        | 18.514.045,18                        | 0,00  |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                        | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                        | 850.000,00             | 2.049.700,00              | 0,00                | 2.049.670,55     | 29,45                | 340.545,22          | 1.702.611,73     | 347.088,27           | 1.702.611,73                         | 0,00  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 800.000,00             | 800.000,00                | 0,00                | 0,00             | 800.000,00           | 0,00                | 0,00             | 800.000,00           | 0,00                                 | 0,00  |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)          | 13.877.118,00          | 20.086.085,05             | 1.680.504,04        | 18.729.852,15    | 1.356.232,90         | 2.644.406,11        | 13.920.921,37    | 6.165.163,68         | 12.460.485,71                        | 0,00  |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)      | 177.465.084,00         | 276.686.111,13            | 12.361.753,55       | 250.202.117,87   | 26.483.993,26        | 35.795.989,27       | 171.065.969,00   | 105.620.142,13       | 168.921.797,56                       | 0,00  |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)   | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| Amortização da Dívida Interna                | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| Dívida Contratual                            | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| Amortização da Dívida Externa                | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| Dívida Contratual                            | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)          | 177.465.084,00         | 276.686.111,13            | 12.361.753,55       | 250.202.117,87   | 26.483.993,26        | 35.795.989,27       | 171.065.969,00   | 105.620.142,13       | 168.921.797,56                       | 0,00  |
| SUPERÁVIT (XIII)                             |                        |                           |                     |                  | 0,00                 |                     | 32.725.624,22    |                      | 34.869.795,66                        |   |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)     | 177.465.084,00         | 276.686.111,13            | 12.361.753,55       | 250.202.117,87   |                      | 35.795.989,27       | 203.791.593,22   |                      | 203.791.593,22                       | 0,00  |
| RESERVA DO RPPS                              | 1.852.434,00           | 1.852.434,00              |                     |                  | 1.852.434,00         |                     |                  | 1.852.434,00         |                                      |   |

## MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS   | PREVISÃO      |                   | RECEITAS REALIZADAS |            |               |            | SALDO<br>A REALIZAR<br>(a-c) |
|--|---------------|-------------------|---------------------|------------|---------------|------------|------------------------------|
|  | INICIAL       | ATUALIZADA<br>(a) | BIMESTRE<br>(b)     | %<br>(b/a) | JAN A OUT     |            |                              |
|  |               |                   |                     |            | (c)           | %<br>(c/a) |                              |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)  | 18.711.356,00 | 18.711.356,00     | 2.677.215,14        | 14,31      | 13.400.387,46 | 71,62      | 5.310.968,54                 |
| RECEITAS CORRENTES   | 18.711.356,00 | 18.711.356,00     | 2.677.215,14        | 14,31      | 13.400.387,46 | 71,62      | 5.310.968,54                 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA  | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Impostos   | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Taxas  | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Contribuição de Melhoria   | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| CONTRIBUIÇÕES  | 8.925.239,00  | 8.925.239,00      | 2.677.215,14        | 30,00      | 13.400.387,46 | 150,14     | -4.475.148,46                |
| Contribuições Sociais  | 8.925.239,00  | 8.925.239,00      | 2.677.215,14        | 30,00      | 13.400.387,46 | 150,14     | -4.475.148,46                |
| Contribuições Econômicas   | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| RECEITA PATRIMONIAL  | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Valores Mobiliários  | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Exploração de Recursos Naturais  | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Exploração do Patrimônio Intangível  | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Cessão de Direitos   | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Demais Receitas Patrimoniais   | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| RECEITA INDUSTRIAL   | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| RECEITA DE SERVIÇOS  | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde   | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Serviços e Atividades Financeiras  | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Outros Serviços  | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Transferências da União e de suas Entidades  | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Transferências de Instituições Privadas  | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Transferências do Exterior   | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Demais Transferências Correntes  | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 9.786.117,00  | 9.786.117,00      | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 9.786.117,00                 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos  | 1.000,00      | 1.000,00          | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 1.000,00                     |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Demais Receitas Correntes  | 9.785.117,00  | 9.785.117,00      | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 9.785.117,00                 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| RECEITAS DE CAPITAL  | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Operações de Crédito - Mercado Interno   | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Operações de Crédito - Mercado Externo   | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| ALIENAÇÃO DE BENS  | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Alienação de Bens Móveis   | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Alienação de Bens Imóveis  | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Transferências da União e de suas Entidades  | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Transferências de Instituições Privadas  | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Transferências do Exterior   | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Demais Transferências de Capital   | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL   | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Integralização do Capital Social   | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro  | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Resgate de Títulos do Tesouro  | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |
| Demais Receitas de Capital   | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                         |

## MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS        | DOTACAO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |               | SALDO<br>(g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |               | SALDO<br>(i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE<br>(j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS?<br>(k) |
|-------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|---------------|----------------------|---------------------|---------------|----------------------|--------------------------------------|---|
|                                     |                 |                    | BIMESTRE            | JAN A OUT     |                      | BIMESTRE            | JAN A OUT     |                      |                                      |   |
|                                     | (d)             | (e)                |                     | (f)           |                      | (h)                 |               |                      |                                      |   |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 13.877.118,00   | 20.086.085,05      | 1.680.504,04        | 18.729.852,15 | 1.356.232,90         | 2.644.406,11        | 13.920.921,37 | 6.165.163,68         | 12.460.485,71                        | 0,00  |
| DESPESAS CORRENTES                  | 13.877.118,00   | 20.086.085,05      | 1.680.504,04        | 18.729.852,15 | 1.356.232,90         | 2.644.406,11        | 13.920.921,37 | 6.165.163,68         | 12.460.485,71                        | 0,00  |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS          | 8.780.594,00    | 11.001.561,03      | 461.612,10          | 10.339.462,92 | 662.098,11           | 1.133.248,82        | 6.246.996,29  | 4.754.564,74         | 5.678.975,08                         | 0,00  |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA          | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00                 | 0,00                | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES           | 5.096.524,00    | 9.084.524,02       | 1.218.891,94        | 8.390.389,23  | 694.134,79           | 1.511.157,29        | 7.673.925,08  | 1.410.598,94         | 6.781.510,63                         | 0,00  |
| DESPESAS DE CAPITAL                 | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00                 | 0,00                | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| INVESTIMENTOS                       | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00                 | 0,00                | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| INVERSÕES FINANCEIRAS               | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00                 | 0,00                | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA               | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00                 | 0,00                | 0,00          | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)**

R\$ 1

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                 | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS |                  |                  | SALDO<br>(c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                  |                  | SALDO<br>(e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(f) |
|--|-----------------|---------------------------|---------------------|------------------|------------------|----------------------|---------------------|------------------|------------------|----------------------|--|
|  |                 |                           | BIMESTRE            | JAN A OUT<br>(b) | %<br>(b/total b) |                      | BIMESTRE            | JAN A OUT<br>(d) | %<br>(d/total d) |                      |  |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b> | 163.587.966,00  | 256.593.826,08            | 10.681.249,51       | 231.472.265,72   | 92,51            | 25.121.560,36        | 33.151.583,16       | 157.145.047,63   | 91,86            | 99.448.778,45        | 0,00   |
| Legislativa                                      | 7.675.000,00    | 7.684.838,27              | 1.749.552,24        | 6.672.735,80     | 2,67             | 1.012.102,47         | 703.999,21          | 4.179.549,60     | 2,44             | 3.505.288,67         | 0,00   |
| Ação Legislativa                                 | 7.675.000,00    | 7.684.838,27              | 1.749.552,24        | 6.672.735,80     | 2,67             | 1.012.102,47         | 703.999,21          | 4.179.549,60     | 2,44             | 3.505.288,67         | 0,00   |
| Administração                                    | 21.901.271,63   | 38.422.096,58             | 2.375.594,90        | 37.515.220,05    | 14,99            | 906.876,53           | 5.380.888,58        | 26.374.136,93    | 15,42            | 12.047.959,65        | 0,00   |
| Administração Geral                              | 3.239.093,56    | 10.024.298,14             | 962.981,12          | 9.379.756,57     | 3,75             | 644.541,57           | 1.570.489,79        | 6.222.898,43     | 3,64             | 3.801.399,71         | 0,00   |
| Administração Financeira                         | 2.910.528,07    | 4.884.216,39              | 24.453,11           | 4.628.480,94     | 1,85             | 255.735,45           | 808.626,80          | 3.952.708,76     | 2,31             | 931.507,63           | 0,00   |
| Controle Interno                                 | 59.000,00       | 8.960,00                  | 1.790,00            | 6.303,70         | 0,00             | 2.656,30             | 895,00              | 4.960,20         | 0,00             | 3.999,80             | 0,00   |
| Formação de Recursos Humanos                     | 15.173.650,00   | 22.635.052,05             | 978.662,47          | 22.634.633,28    | 9,05             | 418,77               | 3.000.876,99        | 15.802.327,38    | 9,24             | 6.832.724,67         | 0,00   |
| Comunicação Social                               | 519.000,00      | 869.570,00                | 407.708,20          | 866.045,56       | 0,35             | 3.524,44             | 0,00                | 391.242,16       | 0,23             | 478.327,84           | 0,00   |
| Assistência Social                               | 7.398.300,61    | 9.419.109,14              | 491.886,81          | 8.344.034,83     | 3,33             | 1.075.074,31         | 1.261.383,05        | 5.815.855,84     | 3,40             | 3.603.253,30         | 0,00   |
| Administração Geral                              | 1.698.938,88    | 2.565.875,00              | 23.939,64           | 2.170.120,32     | 0,87             | 395.754,68           | 305.846,84          | 1.451.278,19     | 0,85             | 1.114.596,81         | 0,00   |
| Assistência ao Idoso                             | 1.060.335,00    | 832.121,50                | 2.646,73            | 714.448,42       | 0,29             | 117.673,08           | 123.894,84          | 428.219,94       | 0,25             | 403.901,56           | 0,00   |
| Assistência ao Portador de Deficiência           | 205.000,00      | 15.000,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 15.000,00            | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 15.000,00            | 0,00   |
| Assistência à Criança e ao Adolescente           | 1.760.801,00    | 2.560.037,80              | 86.354,25           | 2.214.066,53     | 0,88             | 345.971,27           | 366.613,06          | 1.695.690,67     | 0,99             | 864.347,13           | 0,00   |
| Assistência Comunitária                          | 2.669.225,73    | 3.443.074,84              | 378.946,19          | 3.245.399,56     | 1,30             | 197.675,28           | 465.028,31          | 2.240.667,04     | 1,31             | 1.202.407,80         | 0,00   |
| Habitação Urbana                                 | 4.000,00        | 3.000,00                  | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 3.000,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 3.000,00             | 0,00   |
| Previdência Social                               | 22.380.896,00   | 22.402.896,00             | 84.950,08           | 20.429.074,81    | 8,17             | 1.973.821,19         | 3.149.140,03        | 15.680.363,47    | 9,17             | 6.722.532,53         | 0,00   |
| Previdência do Regime Estatutário                | 22.380.896,00   | 22.402.896,00             | 84.950,08           | 20.429.074,81    | 8,17             | 1.973.821,19         | 3.149.140,03        | 15.680.363,47    | 9,17             | 6.722.532,53         | 0,00   |
| Saúde  | 44.279.383,99   | 57.008.124,31             | 2.176.708,93        | 51.112.239,11    | 20,43            | 5.895.885,20         | 7.365.363,45        | 35.632.252,68    | 20,83            | 21.375.871,63        | 0,00   |
| Atenção Básica                                   | 16.031.086,66   | 20.415.702,11             | 1.537.399,90        | 18.238.496,14    | 7,29             | 2.177.205,97         | 3.001.089,28        | 12.255.000,72    | 7,16             | 8.160.701,39         | 0,00   |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial            | 24.782.297,33   | 32.608.451,28             | 587.208,49          | 29.766.533,32    | 11,90            | 2.841.917,96         | 4.103.627,13        | 21.314.021,79    | 12,46            | 11.294.429,49        | 0,00   |
| Suporte Profilático e Terapêutico                | 468.000,00      | 1.019.032,79              | -40.000,00          | 838.849,36       | 0,34             | 180.183,43           | 134.067,64          | 755.423,34       | 0,44             | 263.609,45           | 0,00   |
| Vigilância Sanitária                             | 2.998.000,00    | 2.964.938,13              | 92.100,54           | 2.268.360,29     | 0,91             | 696.577,84           | 126.579,40          | 1.307.806,83     | 0,76             | 1.657.131,30         | 0,00   |
| Educação   | 35.632.458,15   | 48.310.224,44             | 1.663.215,35        | 45.677.703,90    | 18,26            | 2.632.520,54         | 6.840.930,66        | 32.897.080,84    | 19,23            | 15.413.143,60        | 0,00   |
| Alimentação e Nutrição                           | 900.000,00      | 1.684.014,83              | 7.624,28            | 1.632.605,41     | 0,65             | 51.409,42            | 329.929,69          | 1.270.065,98     | 0,74             | 413.948,85           | 0,00   |
| Ensino Fundamental                               | 15.808.733,99   | 24.781.327,97             | 561.196,12          | 24.227.664,16    | 9,68             | 553.663,81           | 3.258.268,78        | 17.652.326,88    | 10,32            | 7.129.001,09         | 0,00   |
| Ensino Superior                                  | 1.107.000,00    | 1.351.081,20              | 4.858,51            | 1.341.513,34     | 0,54             | 9.567,86             | 255.275,21          | 941.881,91       | 0,55             | 409.199,29           | 0,00   |
| Educação Infantil                                | 16.510.600,00   | 19.068.576,28             | 507.526,65          | 17.053.031,75    | 6,82             | 2.015.544,53         | 2.336.375,15        | 11.879.003,91    | 6,94             | 7.189.572,37         | 0,00   |
| Educação de Jovens e Adultos                     | 52.000,00       | 14.800,00                 | 0,00                | 14.765,72        | 0,01             | 34,28                | 0,00                | 13.274,70        | 0,01             | 1.525,30             | 0,00   |
| Educação Especial                                | 1.254.124,16    | 1.410.424,16              | 582.009,79          | 1.408.123,52     | 0,56             | 2.300,64             | 661.081,83          | 1.140.527,46     | 0,67             | 269.896,70           | 0,00   |
| Cultura  | 999.000,00      | 3.189.366,10              | 468.562,69          | 3.168.887,24     | 1,27             | 20.478,86            | 188.068,98          | 2.079.271,22     | 1,22             | 1.110.094,88         | 0,00   |
| Difusão Cultural                                 | 999.000,00      | 3.189.366,10              | 468.562,69          | 3.168.887,24     | 1,27             | 20.478,86            | 188.068,98          | 2.079.271,22     | 1,22             | 1.110.094,88         | 0,00   |
| Urbanismo  | 16.961.655,62   | 63.352.384,08             | 1.239.442,28        | 52.797.595,49    | 21,10            | 10.554.788,59        | 7.177.433,27        | 30.377.456,56    | 17,76            | 32.974.927,52        | 0,00   |
| Infra-Estrutura Urbana                           | 10.936.647,62   | 49.882.207,03             | 1.019.755,13        | 39.495.686,46    | 15,79            | 10.386.520,57        | 4.237.827,09        | 20.558.228,52    | 12,02            | 29.323.978,51        | 0,00   |
| Serviços Urbanos                                 | 6.025.008,00    | 13.470.177,05             | 219.687,15          | 13.301.909,03    | 5,32             | 168.268,02           | 2.939.606,18        | 9.819.228,04     | 5,74             | 3.650.949,01         | 0,00   |
| Saneamento                                       | 4.000,00        | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 0,00                 | 0,00   |
| Saneamento Básico Urbano                         | 4.000,00        | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 0,00                 | 0,00   |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1217], MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                       | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS |                  |                  | SALDO<br>(c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                  |                  | SALDO<br>(e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(f) |
|--|-----------------|---------------------------|---------------------|------------------|------------------|----------------------|---------------------|------------------|------------------|----------------------|--|
|  |                 |                           | BIMESTRE            | JAN A OUT<br>(b) | %<br>(b/total b) |                      | BIMESTRE            | JAN A OUT<br>(d) | %<br>(d/total d) |                      |  |
| Gestão Ambiental                       | 1.442.000,00    | 8.175,00                  | 1.436,10            | 5.925,80         | 0,00             | 2.249,20             | 1.436,10            | 5.125,08         | 0,00             | 3.049,92             | 0,00   |
| Preservação e Conservação Ambiental    | 1.442.000,00    | 8.175,00                  | 1.436,10            | 5.925,80         | 0,00             | 2.249,20             | 1.436,10            | 5.125,08         | 0,00             | 3.049,92             | 0,00   |
| Agricultura                            | 708.000,00      | 349.079,55                | 0,00                | 335.118,41       | 0,13             | 13.961,14            | 26.402,99           | 228.054,45       | 0,13             | 121.025,10           | 0,00   |
| Extensão Rural                         | 708.000,00      | 349.079,55                | 0,00                | 335.118,41       | 0,13             | 13.961,14            | 26.402,99           | 228.054,45       | 0,13             | 121.025,10           | 0,00   |
| Comércio e Serviços                    | 2.219.000,00    | 1.510.175,24              | 363.413,79          | 1.277.638,23     | 0,51             | 232.537,01           | 119.613,73          | 647.357,52       | 0,38             | 862.817,72           | 0,00   |
| Promoção Comercial                     | 162.000,00      | 356.460,00                | 128.401,65          | 355.656,00       | 0,14             | 804,00               | 109.044,48          | 318.673,77       | 0,19             | 37.786,23            | 0,00   |
| Turismo                                | 2.057.000,00    | 1.153.715,24              | 235.012,14          | 921.982,23       | 0,37             | 231.733,01           | 10.569,25           | 328.683,75       | 0,19             | 825.031,49           | 0,00   |
| Desporto e Lazer                       | 686.000,00      | 1.848.210,00              | 49.358,53           | 1.847.051,96     | 0,74             | 1.158,04             | 366.047,03          | 1.563.786,03     | 0,91             | 284.423,97           | 0,00   |
| Lazer                                  | 686.000,00      | 1.848.210,00              | 49.358,53           | 1.847.051,96     | 0,74             | 1.158,04             | 366.047,03          | 1.563.786,03     | 0,91             | 284.423,97           | 0,00   |
| Encargos Especiais                     | 501.000,00      | 2.289.147,37              | 17.127,81           | 2.289.040,09     | 0,91             | 107,28               | 570.876,08          | 1.664.757,41     | 0,97             | 624.389,96           | 0,00   |
| Administração Financeira               | 500.000,00      | 1.659.047,37              | -50.000,00          | 1.658.966,37     | 0,66             | 81,00                | 503.748,27          | 1.034.683,69     | 0,60             | 624.363,68           | 0,00   |
| Normatização e Fiscalização            | 1.000,00        | 630.100,00                | 67.127,81           | 630.073,72       | 0,25             | 26,28                | 67.127,81           | 630.073,72       | 0,37             | 26,28                | 0,00   |
| Reserva de Contingência                | 800.000,00      | 800.000,00                | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 800.000,00           | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 800.000,00           | 0,00   |
| Reserva de Contingência                | 800.000,00      | 800.000,00                | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 800.000,00           | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 800.000,00           | 0,00   |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)    | 13.877.118,00   | 20.086.085,05             | 1.680.504,04        | 18.729.852,15    | 7,49             | 1.356.232,90         | 2.644.406,11        | 13.920.921,37    | 8,14             | 6.165.163,68         | 0,00   |
| Legislativa                            | 400.000,00      | 365.000,00                | 0,00                | 327.947,08       | 0,13             | 37.052,92            | 34.503,06           | 268.882,58       | 0,16             | 96.117,42            | 0,00   |
| Ação Legislativa                       | 400.000,00      | 365.000,00                | 0,00                | 327.947,08       | 0,13             | 37.052,92            | 34.503,06           | 268.882,58       | 0,16             | 96.117,42            | 0,00   |
| Administração                          | 6.746.524,00    | 11.473.724,02             | 1.213.340,58        | 10.910.810,74    | 4,36             | 562.913,28           | 1.777.664,75        | 8.994.812,48     | 5,26             | 2.478.911,54         | 0,00   |
| Administração Financeira               | 4.746.524,00    | 8.774.524,02              | 1.218.891,94        | 8.216.362,10     | 3,28             | 558.161,92           | 1.491.340,59        | 7.533.503,26     | 4,40             | 1.241.020,76         | 0,00   |
| Formação de Recursos Humanos           | 2.000.000,00    | 2.699.200,00              | -5.551,36           | 2.694.448,64     | 1,08             | 4.751,36             | 286.324,16          | 1.461.309,22     | 0,85             | 1.237.890,78         | 0,00   |
| Assistência Social                     | 597.594,00      | 400.094,00                | 0,00                | 400.000,00       | 0,16             | 94,00                | 59.736,04           | 301.168,85       | 0,18             | 98.925,15            | 0,00   |
| Administração Geral                    | 350.000,00      | 400.000,00                | 0,00                | 400.000,00       | 0,16             | 0,00                 | 59.736,04           | 301.168,85       | 0,18             | 98.831,15            | 0,00   |
| Assistência ao Idoso                   | 72.594,00       | 94,00                     | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 94,00                | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 94,00                | 0,00   |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 85.000,00       | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 0,00                 | 0,00   |
| Assistência Comunitária                | 90.000,00       | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 0,00                 | 0,00   |
| Previdência Social                     | 990.000,00      | 968.000,00                | 0,00                | 468.643,74       | 0,19             | 499.356,26           | 13.322,90           | 452.834,09       | 0,26             | 515.165,91           | 0,00   |
| Previdência do Regime Estatutário      | 990.000,00      | 968.000,00                | 0,00                | 468.643,74       | 0,19             | 499.356,26           | 13.322,90           | 452.834,09       | 0,26             | 515.165,91           | 0,00   |
| Saúde                                  | 2.197.000,00    | 2.526.767,03              | 0,00                | 2.481.767,03     | 0,99             | 45.000,00            | 273.349,97          | 1.375.732,85     | 0,80             | 1.151.034,18         | 0,00   |
| Atenção Básica                         | 2.045.000,00    | 2.526.767,03              | 0,00                | 2.481.767,03     | 0,99             | 45.000,00            | 273.349,97          | 1.375.732,85     | 0,80             | 1.151.034,18         | 0,00   |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial  | 102.000,00      | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 0,00                 | 0,00   |
| Vigilância Sanitária                   | 50.000,00       | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 0,00                 | 0,00   |
| Educação                               | 2.901.000,00    | 4.258.900,00              | 437.162,75          | 4.047.083,63     | 1,62             | 211.816,37           | 472.054,87          | 2.459.163,33     | 1,44             | 1.799.736,67         | 0,00   |
| Ensino Fundamental                     | 1.185.000,00    | 1.913.600,00              | 437.162,75          | 1.702.083,63     | 0,68             | 211.516,37           | 225.782,32          | 1.190.369,82     | 0,70             | 723.230,18           | 0,00   |
| Educação Infantil                      | 1.596.000,00    | 2.195.300,00              | 0,00                | 2.195.000,00     | 0,88             | 300,00               | 223.772,23          | 1.156.519,42     | 0,68             | 1.038.780,58         | 0,00   |
| Educação Especial                      | 120.000,00      | 150.000,00                | 0,00                | 150.000,00       | 0,06             | 0,00                 | 22.500,32           | 112.274,09       | 0,07             | 37.725,91            | 0,00   |
| Cultura                                | 25.000,00       | 93.600,00                 | 30.000,71           | 93.599,93        | 0,04             | 0,07                 | 13.774,52           | 68.327,19        | 0,04             | 25.272,81            | 0,00   |
| Difusão Cultural                       | 25.000,00       | 93.600,00                 | 30.000,71           | 93.599,93        | 0,04             | 0,07                 | 13.774,52           | 68.327,19        | 0,04             | 25.272,81            | 0,00   |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1217], MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO              | DOTAÇÃO INICIAL       | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS  |                       |                  | SALDO<br>(c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS  |                       |                  | SALDO<br>(e) = (a-d)  | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(f) |
|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|----------------------|-----------------------|------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|------------------|-----------------------|--|
|                               |                       |                           | BIMESTRE             | JAN A OUT<br>(b)      | %<br>(b/total b) |                      | BIMESTRE             | JAN A OUT<br>(d)      | %<br>(d/total d) |                       |  |
| Desporto e Lazer              | 20.000,00             | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00             | 0,00                  | 0,00   |
| Lazer                         | 20.000,00             | 0,00                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00             | 0,00                  | 0,00   |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b> | <b>177.465.084,00</b> | <b>276.679.911,13</b>     | <b>12.361.753,55</b> | <b>250.202.117,87</b> | <b>100,00</b>    | <b>26.477.793,26</b> | <b>35.795.989,27</b> | <b>171.065.969,00</b> | <b>100,00</b>    | <b>105.613.942,13</b> | <b>0,00</b>  |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                 | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS |                  |                  | SALDO<br>(c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                  |                  | SALDO<br>(e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(f) |
|--|-----------------|---------------------------|---------------------|------------------|------------------|----------------------|---------------------|------------------|------------------|----------------------|--|
|  |                 |                           | BIMESTRE            | JAN A OUT<br>(b) | %<br>(b/total b) |                      | BIMESTRE            | JAN A OUT<br>(d) | %<br>(d/total d) |                      |  |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b> | 163.587.966,00  | 256.600.026,08            | 10.681.249,51       | 231.472.265,72   | 92,51            | 25.127.760,36        | 33.151.583,16       | 157.145.047,63   | 91,86            | 99.454.978,45        | 0,00   |
| Legislativa                                      | 7.675.000,00    | 7.684.838,27              | 1.749.552,24        | 6.672.735,80     | 2,67             | 1.012.102,47         | 703.999,21          | 4.179.549,60     | 2,44             | 3.505.288,67         | 0,00   |
| Ação Legislativa                                 | 7.675.000,00    | 7.684.838,27              | 1.749.552,24        | 6.672.735,80     | 2,67             | 1.012.102,47         | 703.999,21          | 4.179.549,60     | 2,44             | 3.505.288,67         | 0,00   |
| Administração                                    | 21.901.271,63   | 38.422.096,58             | 2.375.594,90        | 37.515.220,05    | 14,99            | 906.876,53           | 5.380.888,58        | 26.374.136,93    | 15,42            | 12.047.959,65        | 0,00   |
| Administração Financeira                         | 2.910.528,07    | 4.884.216,39              | 24.453,11           | 4.628.480,94     | 1,85             | 255.735,45           | 808.626,80          | 3.952.708,76     | 2,31             | 931.507,63           | 0,00   |
| Controle Interno                                 | 59.000,00       | 8.960,00                  | 1.790,00            | 6.303,70         | 0,00             | 2.656,30             | 895,00              | 4.960,20         | 0,00             | 3.999,80             | 0,00   |
| Formação de Recursos Humanos                     | 15.173.650,00   | 22.635.052,05             | 978.662,47          | 22.634.633,28    | 9,05             | 418,77               | 3.000.876,99        | 15.802.327,38    | 9,24             | 6.832.724,67         | 0,00   |
| Comunicação Social                               | 519.000,00      | 869.570,00                | 407.708,20          | 866.045,56       | 0,35             | 3.524,44             | 0,00                | 391.242,16       | 0,23             | 478.327,84           | 0,00   |
| Administração Geral                              | 3.239.093,56    | 10.024.298,14             | 962.981,12          | 9.379.756,57     | 3,75             | 644.541,57           | 1.570.489,79        | 6.222.898,43     | 3,64             | 3.801.399,71         | 0,00   |
| Assistência Social                               | 7.398.300,61    | 9.419.109,14              | 491.886,81          | 8.344.034,83     | 3,33             | 1.075.074,31         | 1.261.383,05        | 5.815.855,84     | 3,40             | 3.603.253,30         | 0,00   |
| Assistência ao Idoso                             | 1.060.335,00    | 832.121,50                | 2.646,73            | 714.448,42       | 0,29             | 117.673,08           | 123.894,84          | 428.219,94       | 0,25             | 403.901,56           | 0,00   |
| Assistência ao Portador de Deficiência           | 205.000,00      | 15.000,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 15.000,00            | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 15.000,00            | 0,00   |
| Assistência à Criança e ao Adolescente           | 1.760.801,00    | 2.560.037,80              | 86.354,25           | 2.214.066,53     | 0,88             | 345.971,27           | 366.613,06          | 1.695.690,67     | 0,99             | 864.347,13           | 0,00   |
| Assistência Comunitária                          | 2.669.225,73    | 3.443.074,84              | 378.946,19          | 3.245.399,56     | 1,30             | 197.675,28           | 465.028,31          | 2.240.667,04     | 1,31             | 1.202.407,80         | 0,00   |
| Administração Geral                              | 1.698.938,88    | 2.565.875,00              | 23.939,64           | 2.170.120,32     | 0,87             | 395.754,68           | 305.846,84          | 1.451.278,19     | 0,85             | 1.114.596,81         | 0,00   |
| Demais Subfunções                                | 4.000,00        | 3.000,00                  | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 3.000,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 3.000,00             | 0,00   |
| Previdência Social                               | 22.380.896,00   | 22.402.896,00             | 84.950,08           | 20.429.074,81    | 8,17             | 1.973.821,19         | 3.149.140,03        | 15.680.363,47    | 9,17             | 6.722.532,53         | 0,00   |
| Previdência do Regime Estatutário                | 22.380.896,00   | 22.402.896,00             | 84.950,08           | 20.429.074,81    | 8,17             | 1.973.821,19         | 3.149.140,03        | 15.680.363,47    | 9,17             | 6.722.532,53         | 0,00   |
| Saúde  | 44.279.383,99   | 57.008.124,31             | 2.176.708,93        | 51.112.239,11    | 20,43            | 5.895.885,20         | 7.365.363,45        | 35.632.252,68    | 20,83            | 21.375.871,63        | 0,00   |
| Atenção Básica                                   | 16.031.086,66   | 20.415.702,11             | 1.537.399,90        | 18.238.496,14    | 7,29             | 2.177.205,97         | 3.001.089,28        | 12.255.000,72    | 7,16             | 8.160.701,39         | 0,00   |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial            | 24.782.297,33   | 32.608.451,28             | 587.208,49          | 29.766.533,32    | 11,90            | 2.841.917,96         | 4.103.627,13        | 21.314.021,79    | 12,46            | 11.294.429,49        | 0,00   |
| Suporte Profilático e Terapêutico                | 468.000,00      | 1.019.032,79              | -40.000,00          | 838.849,36       | 0,34             | 180.183,43           | 134.067,64          | 755.423,34       | 0,44             | 263.609,45           | 0,00   |
| Vigilância Sanitária                             | 2.998.000,00    | 2.964.938,13              | 92.100,54           | 2.268.360,29     | 0,91             | 696.577,84           | 126.579,40          | 1.307.806,83     | 0,76             | 1.657.131,30         | 0,00   |
| Educação   | 35.632.458,15   | 48.310.224,44             | 1.663.215,35        | 45.677.703,90    | 18,26            | 2.632.520,54         | 6.840.930,66        | 32.897.080,84    | 19,23            | 15.413.143,60        | 0,00   |
| Ensino Fundamental                               | 15.808.733,99   | 24.781.327,97             | 561.196,12          | 24.227.664,16    | 9,68             | 553.663,81           | 3.258.268,78        | 17.652.326,88    | 10,32            | 7.129.001,09         | 0,00   |
| Ensino Superior                                  | 1.107.000,00    | 1.351.081,20              | 4.858,51            | 1.341.513,34     | 0,54             | 9.567,86             | 255.275,21          | 941.881,91       | 0,55             | 409.199,29           | 0,00   |
| Educação Infantil                                | 16.510.600,00   | 19.068.576,28             | 507.526,65          | 17.053.031,75    | 6,82             | 2.015.544,53         | 2.336.375,15        | 11.879.003,91    | 6,94             | 7.189.572,37         | 0,00   |
| Educação de Jovens e Adultos                     | 52.000,00       | 14.800,00                 | 0,00                | 14.765,72        | 0,01             | 34,28                | 0,00                | 13.274,70        | 0,01             | 1.525,30             | 0,00   |
| Educação Especial                                | 1.254.124,16    | 1.410.424,16              | 582.009,79          | 1.408.123,52     | 0,56             | 2.300,64             | 661.081,83          | 1.140.527,46     | 0,67             | 269.896,70           | 0,00   |
| Demais Subfunções                                | 900.000,00      | 1.684.014,83              | 7.624,28            | 1.632.605,41     | 0,65             | 51.409,42            | 329.929,69          | 1.270.065,98     | 0,74             | 413.948,85           | 0,00   |
| Cultura  | 999.000,00      | 3.189.366,10              | 468.562,69          | 3.168.887,24     | 1,27             | 20.478,86            | 188.068,98          | 2.079.271,22     | 1,22             | 1.110.094,88         | 0,00   |
| Difusão Cultural                                 | 999.000,00      | 3.189.366,10              | 468.562,69          | 3.168.887,24     | 1,27             | 20.478,86            | 188.068,98          | 2.079.271,22     | 1,22             | 1.110.094,88         | 0,00   |
| Urbanismo  | 16.961.655,62   | 63.352.384,08             | 1.239.442,28        | 52.797.595,49    | 21,10            | 10.554.788,59        | 7.177.433,27        | 30.377.456,56    | 17,76            | 32.974.927,52        | 0,00   |
| Infra-Estrutura Urbana                           | 10.936.647,62   | 49.882.207,03             | 1.019.755,13        | 39.495.686,46    | 15,79            | 10.386.520,57        | 4.237.827,09        | 20.558.228,52    | 12,02            | 29.323.978,51        | 0,00   |
| Serviços Urbanos                                 | 6.025.008,00    | 13.470.177,05             | 219.687,15          | 13.301.909,03    | 5,32             | 168.268,02           | 2.939.606,18        | 9.819.228,04     | 5,74             | 3.650.949,01         | 0,00   |
| Saneamento                                       | 4.000,00        | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 0,00                 | 0,00   |
| Saneamento Básico Urbano                         | 4.000,00        | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 0,00                 | 0,00   |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1217], MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                       | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS |                  |                  | SALDO<br>(c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                  |                  | SALDO<br>(e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(f) |
|--|-----------------|---------------------------|---------------------|------------------|------------------|----------------------|---------------------|------------------|------------------|----------------------|--|
|  |                 |                           | BIMESTRE            | JAN A OUT<br>(b) | %<br>(b/total b) |                      | BIMESTRE            | JAN A OUT<br>(d) | %<br>(d/total d) |                      |  |
| Gestão Ambiental                       | 1.442.000,00    | 8.175,00                  | 1.436,10            | 5.925,80         | 0,00             | 2.249,20             | 1.436,10            | 5.125,08         | 0,00             | 3.049,92             | 0,00   |
| Preservação e Conservação Ambiental    | 1.442.000,00    | 8.175,00                  | 1.436,10            | 5.925,80         | 0,00             | 2.249,20             | 1.436,10            | 5.125,08         | 0,00             | 3.049,92             | 0,00   |
| Agricultura                            | 708.000,00      | 349.079,55                | 0,00                | 335.118,41       | 0,13             | 13.961,14            | 26.402,99           | 228.054,45       | 0,13             | 121.025,10           | 0,00   |
| Extensão Rural                         | 708.000,00      | 349.079,55                | 0,00                | 335.118,41       | 0,13             | 13.961,14            | 26.402,99           | 228.054,45       | 0,13             | 121.025,10           | 0,00   |
| Comércio e Serviços                    | 2.219.000,00    | 1.516.375,24              | 363.413,79          | 1.277.638,23     | 0,51             | 238.737,01           | 119.613,73          | 647.357,52       | 0,38             | 869.017,72           | 0,00   |
| Promoção Comercial                     | 162.000,00      | 356.460,00                | 128.401,65          | 355.656,00       | 0,14             | 804,00               | 109.044,48          | 318.673,77       | 0,19             | 37.786,23            | 0,00   |
| Turismo                                | 2.057.000,00    | 1.159.915,24              | 235.012,14          | 921.982,23       | 0,37             | 237.933,01           | 10.569,25           | 328.683,75       | 0,19             | 831.231,49           | 0,00   |
| Desporto e Lazer                       | 686.000,00      | 1.848.210,00              | 49.358,53           | 1.847.051,96     | 0,74             | 1.158,04             | 366.047,03          | 1.563.786,03     | 0,91             | 284.423,97           | 0,00   |
| Lazer                                  | 686.000,00      | 1.848.210,00              | 49.358,53           | 1.847.051,96     | 0,74             | 1.158,04             | 366.047,03          | 1.563.786,03     | 0,91             | 284.423,97           | 0,00   |
| Encargos Especiais                     | 501.000,00      | 2.289.147,37              | 17.127,81           | 2.289.040,09     | 0,91             | 107,28               | 570.876,08          | 1.664.757,41     | 0,97             | 624.389,96           | 0,00   |
| Demais Subfunções                      | 501.000,00      | 2.289.147,37              | 17.127,81           | 2.289.040,09     | 0,91             | 107,28               | 570.876,08          | 1.664.757,41     | 0,97             | 624.389,96           | 0,00   |
| Reserva de Contingência                | 800.000,00      | 800.000,00                | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 800.000,00           | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 800.000,00           | 0,00   |
| Demais Subfunções                      | 800.000,00      | 800.000,00                | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 800.000,00           | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 800.000,00           | 0,00   |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)    | 13.877.118,00   | 20.086.085,05             | 1.680.504,04        | 18.729.852,15    | 7,49             | 1.356.232,90         | 2.644.406,11        | 13.920.921,37    | 8,14             | 6.165.163,68         | 0,00   |
| Legislativa                            | 400.000,00      | 365.000,00                | 0,00                | 327.947,08       | 0,13             | 37.052,92            | 34.503,06           | 268.882,58       | 0,16             | 96.117,42            | 0,00   |
| Ação Legislativa                       | 400.000,00      | 365.000,00                | 0,00                | 327.947,08       | 0,13             | 37.052,92            | 34.503,06           | 268.882,58       | 0,16             | 96.117,42            | 0,00   |
| Administração                          | 6.746.524,00    | 11.473.724,02             | 1.213.340,58        | 10.910.810,74    | 4,36             | 562.913,28           | 1.777.664,75        | 8.994.812,48     | 5,26             | 2.478.911,54         | 0,00   |
| Administração Financeira               | 4.746.524,00    | 8.774.524,02              | 1.218.891,94        | 8.216.362,10     | 3,28             | 558.161,92           | 1.491.340,59        | 7.533.503,26     | 4,40             | 1.241.020,76         | 0,00   |
| Formação de Recursos Humanos           | 2.000.000,00    | 2.699.200,00              | -5.551,36           | 2.694.448,64     | 1,08             | 4.751,36             | 286.324,16          | 1.461.309,22     | 0,85             | 1.237.890,78         | 0,00   |
| Assistência Social                     | 597.594,00      | 400.094,00                | 0,00                | 400.000,00       | 0,16             | 94,00                | 59.736,04           | 301.168,85       | 0,18             | 98.925,15            | 0,00   |
| Assistência ao Idoso                   | 72.594,00       | 94,00                     | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 94,00                | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 94,00                | 0,00   |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 85.000,00       | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 0,00                 | 0,00   |
| Assistência Comunitária                | 90.000,00       | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 0,00                 | 0,00   |
| Administração Geral                    | 350.000,00      | 400.000,00                | 0,00                | 400.000,00       | 0,16             | 0,00                 | 59.736,04           | 301.168,85       | 0,18             | 98.831,15            | 0,00   |
| Previdência Social                     | 990.000,00      | 968.000,00                | 0,00                | 468.643,74       | 0,19             | 499.356,26           | 13.322,90           | 452.834,09       | 0,26             | 515.165,91           | 0,00   |
| Previdência do Regime Estatutário      | 990.000,00      | 968.000,00                | 0,00                | 468.643,74       | 0,19             | 499.356,26           | 13.322,90           | 452.834,09       | 0,26             | 515.165,91           | 0,00   |
| Saúde                                  | 2.197.000,00    | 2.526.767,03              | 0,00                | 2.481.767,03     | 0,99             | 45.000,00            | 273.349,97          | 1.375.732,85     | 0,80             | 1.151.034,18         | 0,00   |
| Atenção Básica                         | 2.045.000,00    | 2.526.767,03              | 0,00                | 2.481.767,03     | 0,99             | 45.000,00            | 273.349,97          | 1.375.732,85     | 0,80             | 1.151.034,18         | 0,00   |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial  | 102.000,00      | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 0,00                 | 0,00   |
| Vigilância Sanitária                   | 50.000,00       | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 0,00                 | 0,00   |
| Educação                               | 2.901.000,00    | 4.258.900,00              | 437.162,75          | 4.047.083,63     | 1,62             | 211.816,37           | 472.054,87          | 2.459.163,33     | 1,44             | 1.799.736,67         | 0,00   |
| Ensino Fundamental                     | 1.185.000,00    | 1.913.600,00              | 437.162,75          | 1.702.083,63     | 0,68             | 211.516,37           | 225.782,32          | 1.190.369,82     | 0,70             | 723.230,18           | 0,00   |
| Educação Infantil                      | 1.596.000,00    | 2.195.300,00              | 0,00                | 2.195.000,00     | 0,88             | 300,00               | 223.772,23          | 1.156.519,42     | 0,68             | 1.038.780,58         | 0,00   |
| Educação Especial                      | 120.000,00      | 150.000,00                | 0,00                | 150.000,00       | 0,06             | 0,00                 | 22.500,32           | 112.274,09       | 0,07             | 37.725,91            | 0,00   |
| Cultura                                | 25.000,00       | 93.600,00                 | 30.000,71           | 93.599,93        | 0,04             | 0,07                 | 13.774,52           | 68.327,19        | 0,04             | 25.272,81            | 0,00   |
| Difusão Cultural                       | 25.000,00       | 93.600,00                 | 30.000,71           | 93.599,93        | 0,04             | 0,07                 | 13.774,52           | 68.327,19        | 0,04             | 25.272,81            | 0,00   |
| Desporto e Lazer                       | 20.000,00       | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 0,00                 | 0,00   |
| Lazer                                  | 20.000,00       | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 0,00                 | 0,00   |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1217], MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO              | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS |                  |                  | SALDO<br>(c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                  |                  | SALDO<br>(e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(f) |
|-------------------------------|-----------------|---------------------------|---------------------|------------------|------------------|----------------------|---------------------|------------------|------------------|----------------------|--|
|                               |                 |                           | BIMESTRE            | JAN A OUT<br>(b) | %<br>(b/total b) |                      | BIMESTRE            | JAN A OUT<br>(d) | %<br>(d/total d) |                      |  |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b> | 177.465.084,00  | 276.686.111,13            | 12.361.753,55       | 250.202.117,87   | 100,00           | 26.483.993,26        | 35.795.989,27       | 171.065.969,00   | 100,00           | 105.620.142,13       | 0,00   |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)   |                            |                                  |  |
|---|----------------------------|----------------------------------|--|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS  | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>JAN A OUT |  |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS  | 30.228.590,00              | 26.244.023,58                    |  |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU  | 7.756.000,00               | 5.218.722,67                     |  |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI   | 3.394.590,00               | 2.437.582,22                     |  |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS  | 13.150.000,00              | 12.294.473,68                    |  |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF  | 5.928.000,00               | 6.293.245,01                     |  |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS   | 77.928.200,00              | 77.584.858,46                    |  |
| 2.1- Cota-Parte FPM   | 33.760.000,00              | 33.580.292,04                    |  |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B  | 30.260.000,00              | 31.289.788,13                    |  |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E  | 3.500.000,00               | 2.290.503,91                     |  |
| 2.2- Cota-Parte ICMS  | 38.000.000,00              | 36.379.779,30                    |  |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação  | 328.200,00                 | 370.538,07                       |  |
| 2.4- Cota-Parte ITR   | 1.700.000,00               | 1.735.594,86                     |  |
| 2.5- Cota-Parte IPVA  | 4.140.000,00               | 5.518.654,19                     |  |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro  | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais  | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)  | 108.156.790,00             | 103.828.882,04                   |  |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1  | 14.885.640,00              | 15.058.870,20                    |  |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 12.153.557,50              | 10.898.349,60                    |  |

| FUNDEB  |                            |                                  |  |
|---|----------------------------|----------------------------------|--|
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                     | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>JAN A OUT |  |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS                     | 21.801.000,00              | 23.034.597,12                    |  |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos           | 21.501.000,00              | 22.557.725,84                    |  |
| 6.1.1- Principal  | 21.500.000,00              | 22.304.572,20                    |  |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 1.000,00                   | 253.153,64                       |  |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF                  | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.2.1- Principal  | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT                  | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.3.1- Principal  | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR                  | 300.000,00                 | 476.871,28                       |  |
| 6.4.1- Principal  | 300.000,00                 | 476.871,28                       |  |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 6.614.360,00               | 7.245.702,00                     |  |

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)**

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)                                     |                                   | VALOR                             |                                     |   |  |  |
|--|-----------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------|---|--|--|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT   |                                   | 1.188.211,44                      |                                     |   |  |  |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR   |                                   | 1.188.211,44                      |                                     |   |  |  |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS   |                                   | 0,00                              |                                     |   |  |  |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)  |                                   | 24.222.808,56                     |                                     |   |  |  |
| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)            | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)   | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)                    | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)                          |  |
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB  | 31.107.345,13                     | 29.167.218,02                     | 20.764.206,08                       | 20.478.640,98                                   | 0,00   |  |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA   | 30.784.762,66                     | 29.093.168,60                     | 20.714.654,75                       | 20.429.089,65                                   | 0,00   |  |
| 10.1.1- Educação Infantil  | 15.365.531,81                     | 14.023.952,68                     | 9.954.840,81                        | 9.801.032,28                                    | 0,00   |  |
| 10.1.2- Ensino Fundamental   | 15.419.230,85                     | 15.069.215,92                     | 10.759.813,94                       | 10.628.057,37                                   | 0,00   |  |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   |  |
| 10.1.4- Educação Especial  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   |  |
| 10.1.5- Administração Geral  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   |  |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS  | 322.582,47                        | 74.049,42                         | 49.551,33                           | 49.551,33                                       | 0,00   |  |
| 10.2.1- Educação Infantil  | 152.882,47                        | 7.707,42                          | 7.707,42                            | 7.707,42  | 0,00   |  |
| 10.2.2- Ensino Fundamental   | 169.700,00                        | 66.342,00                         | 41.843,91                           | 41.843,91                                       | 0,00   |  |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   |  |
| 10.2.4- Educação Especial  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   |  |
| 10.2.5- Administração Geral  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   |  |
| 10.2.6- Transporte (Escolar)   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   |  |
| 10.2.7- Outras   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   |  |
| INDICADORES DO FUNDEB  |                                   |                                   |                                     |   |  |  |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO   | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)        | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                               | 27.985.872,89                     | 19.582.860,95                     | 19.297.295,85                       | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                        | 27.985.872,89                     | 19.582.860,95                     | 19.297.295,85                       | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                               | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                               | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR                               | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA  | 27.913.905,94                     | 19.535.392,09                     | 19.249.826,99                       | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2   | VALOR EXIGIDO (j)                 | VALOR APLICADO (k)                | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO10 (m)                                |  |  |
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                              | 15.790.408,09                     | 19.535.392,09                     | 19.535.392,09                       | 86,60   |  |  |
| 16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)              | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  |  |  |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital                          | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  |  |  |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3                              | VALOR MÁX. PERMITIDO (n)          | VALOR NÃO APLICADO (o)            | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)  | VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)    | % NÃO APLICADO (r)   |  |
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício  | 2.303.459,71                      | 3.451.736,17                      | 3.451.736,17                        | 1.148.276,46                                    | 14,99  |  |

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)**

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020<br>(Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>   | Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior<br>(s) | Valor não Aplicado No Exercício Anterior<br>(t) | Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre<br>(u) | Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre<br>(v) | Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício<br>(w) | Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x) |
|--|---|---|--|--|--|--|
| 19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB   | 1.963.530,39  | 1.181.345,13                                    | 1.181.345,13   | 0,00   | 0,00   | 0,00   |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  | 1.963.530,39  | 1.181.345,13                                    | 1.181.345,13   | 0,00   | 0,00   | 0,00   |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)   | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00   |
| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>   |   |   |  |  |  |  |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)   | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c)                                 | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT<br>(d)            | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT<br>(e)                     | DESPESAS PAGAS JAN A OUT<br>(f)              | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(g)               |  |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS   | 17.322.137,29   | 17.206.651,21                                   | 12.100.978,61  | 12.055.145,41                                | 0,00   |  |
| 20.1- Educação Infantil  | 5.097.634,00  | 5.081.148,50                                    | 2.973.927,96   | 2.969.005,46                                 | 0,00   |  |
| 20.2- Ensino Fundamental   | 10.649.279,13   | 10.552.613,47                                   | 7.860.974,40   | 7.831.564,42                                 | 0,00   |  |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos   | 14.800,00   | 14.765,72                                       | 13.274,70  | 13.274,70                                    | 0,00   |  |
| 20.4- Educação Especial  | 1.560.424,16  | 1.558.123,52                                    | 1.252.801,55   | 1.241.300,83                                 | 0,00   |  |
| 20.5- Administração Geral  | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00   |  |
| 20.6- Transporte (Escolar)   | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00   |  |
| 20.7- Outras   | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00   |  |
| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>                                  |   |   |  |  |  |  |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) <sup>6</sup>   | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c)                                 | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT<br>(d)            | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT<br>(e)                     | DESPESAS PAGAS JAN A OUT<br>(f)              | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(g)               |  |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB  | 48.429.482,42   | 46.373.869,23                                   | 32.865.184,69  | 32.533.786,39                                | 0,00   |  |
| 21.1- Educação Infantil  | 20.616.048,28   | 19.112.808,60                                   | 12.936.476,19  | 12.777.745,16                                | 0,00   |  |
| 21.1.1- Creche   | 11.502.348,28   | 10.139.813,61                                   | 6.935.854,05   | 6.904.703,96                                 | 0,00   |  |
| 21.1.2- Pré-Escola   | 9.113.700,00  | 8.972.994,99                                    | 6.000.622,14   | 5.873.041,20                                 | 0,00   |  |
| 21.2- Ensino Fundamental   | 27.813.434,14   | 27.261.060,63                                   | 19.928.708,50  | 19.756.041,23                                | 0,00   |  |
| <b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>   |   |   |  |  | <b>VALOR</b>   |  |
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)   |   |   |  |  |  | 12.100.978,61  |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)   |   |   |  |  |  | 15.058.870,20  |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)   |   |   |  |  |  | 1.148.276,46   |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)   |   |   |  |  |  | 0,00   |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>                              |   |   |  |  |  | 0,00   |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3) |   |   |  |  |  | 0,00   |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)   |   |   |  |  |  | 26.011.572,35  |

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)**

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>   |                              | VALOR EXIGIDO<br>(z)                    | VALOR APLICADO<br>(aa)                    | % APLICADO<br>(ab)                 |  |
|---|------------------------------|---|---|------------------------------------|--|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS   |                              | 25.957.220,51                           | 26.011.572,35                             | 25,05                              |  |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS<br>CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>8</sup> | SALDO INICIAL<br>(ac)        | RP LIQUIDADOS<br>(ad)                   | RP PAGOS<br>(ae)                          | RP CANCELADOS<br>(af)              | SALDO FINAL<br>(ag)                                      |
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE  | 1.416.719,57                 | 192.337,96                              | 491.062,86                                | 0,00                               | 925.656,71   |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos  | 1.400.606,16                 | 192.337,96                              | 474.949,45                                | 0,00                               | 925.656,71   |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos  | 16.113,41                    | 0,00                                    | 16.113,41                                 | 0,00                               | 0,00   |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)                                | 0,00                         | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                               | 0,00   |
| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE  |                              |   |   |                                    |  |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  |                              | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a)              | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre (b) |                                    |  |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  |                              | 1.544.000,00                            | 2.372.568,31                              |                                    |  |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA                                 |                              | 1.224.000,00                            | 2.090.406,79                              |                                    |  |
| 31.1.1- Salário-Educação  |                              | 761.000,00                              | 1.364.616,39                              |                                    |  |
| 31.1.2- PDDE  |                              | 0,00                                    | 0,00                                      |                                    |  |
| 31.1.3- PNAE  |                              | 430.000,00                              | 483.678,43                                |                                    |  |
| 31.1.4- PNATE   |                              | 30.000,00                               | 74.905,01                                 |                                    |  |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE   |                              | 3.000,00                                | 167.206,96                                |                                    |  |
| 31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS   |                              | 0,00                                    | 7.118,34                                  |                                    |  |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO  |                              | 0,00                                    | 0,00                                      |                                    |  |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO   |                              | 0,00                                    | 0,00                                      |                                    |  |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  |                              | 320.000,00                              | 275.043,18                                |                                    |  |
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO<br>(Por Subfunção) <sup>6</sup>  | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>JAN A OUT<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>JAN A OUT<br>(e)   | DESPESAS PAGAS<br>JAN A OUT<br>(f) | INSCRITAS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS<br>(g) |
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO  | 4.139.642,02                 | 3.350.918,30                            | 2.491.059,48                              | 2.463.453,83                       | 0,00   |
| 32.1- Educação Infantil   | 647.828,00                   | 135.223,15                              | 99.047,14                                 | 99.047,14                          | 0,00   |
| 32.2- Ensino Fundamental  | 456.717,99                   | 241.576,40                              | 180.064,45                                | 180.064,45                         | 0,00   |
| 32.3- Ensino Médio  | 0,00                         | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                               | 0,00   |
| 32.4- Ensino Superior   | 1.351.081,20                 | 1.341.513,34                            | 941.881,91                                | 934.618,77                         | 0,00   |
| 32.5- Ensino Profissional   | 0,00                         | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                               | 0,00   |
| 32.6- Educação de Jovens e Adultos  | 0,00                         | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                               | 0,00   |
| 32.7- Educação Especial   | 0,00                         | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                               | 0,00   |
| 32.8- Outras  | 1.684.014,83                 | 1.632.605,41                            | 1.270.065,98                              | 1.249.723,47                       | 0,00   |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO   | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>JAN A OUT<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>JAN A OUT<br>(e)   | DESPESAS PAGAS<br>JAN A OUT<br>(f) | INSCRITAS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS<br>(g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)  | 52.569.124,44                | 49.724.787,53                           | 35.356.244,17                             | 34.997.240,22                      | 0,00   |
| 33.1- Despesas Correntes  | 51.538.794,00                | 48.763.251,83                           | 34.630.462,97                             | 34.271.459,02                      | 0,00   |

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)**

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

|   |               |               |                    |               |                              |
|---|---------------|---------------|--------------------|---------------|------------------------------|
| 33.1.1- Pessoal Ativo   | 35.041.562,66 | 33.346.149,68 | 23.374.088,61      | 23.077.273,35 | 0,00                         |
| 33.1.2- Pessoal Inativo   | 0,00          | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                         |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 539.074,16    | 538.124,16    | 538.124,16         | 538.124,16    | 0,00                         |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes   | 15.958.157,18 | 14.878.977,99 | 10.718.250,20      | 10.656.061,51 | 0,00                         |
| 33.2- Despesas de Capital   | 1.030.330,44  | 961.535,70    | 725.781,20         | 725.781,20    | 0,00                         |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00          | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                         |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital  | 1.030.330,44  | 961.535,70    | 725.781,20         | 725.781,20    | 0,00                         |
| <b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>                                    |               |               | <b>FUNDEB (ah)</b> |               | <b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)</b> |
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR                                  |               |               | 1.204.324,85       |               | 72.931,72                    |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)  |               |               | 23.034.597,12      |               | 1.364.616,39                 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)                             |               |               | 20.494.754,39      |               | 835.594,14                   |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE   |               |               | 3.744.167,58       |               | 601.953,97                   |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)                               |               |               | 199.275,07         |               | 0,00                         |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)   |               |               | 1.443,11           |               | 0,00                         |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)  |               |               | 3.941.999,54       |               | 601.953,97                   |

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

| <b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>  |                            |                                  |  |
|---|----------------------------|----------------------------------|--|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS  | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>JAN A OUT |  |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS  | 30.228.590,00              | 26.244.023,58                    |  |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU  | 7.756.000,00               | 5.218.722,67                     |  |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI   | 3.394.590,00               | 2.437.582,22                     |  |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS  | 13.150.000,00              | 12.294.473,68                    |  |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF  | 5.928.000,00               | 6.293.245,01                     |  |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS   | 77.928.200,00              | 77.584.858,46                    |  |
| 2.1- Cota-Parte FPM   | 33.760.000,00              | 33.580.292,04                    |  |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B  | 30.260.000,00              | 31.289.788,13                    |  |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E  | 3.500.000,00               | 2.290.503,91                     |  |
| 2.2- Cota-Parte ICMS  | 38.000.000,00              | 36.379.779,30                    |  |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação  | 328.200,00                 | 370.538,07                       |  |
| 2.4- Cota-Parte ITR   | 1.700.000,00               | 1.735.594,86                     |  |
| 2.5- Cota-Parte IPVA  | 4.140.000,00               | 5.518.654,19                     |  |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro  | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais  | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)  | 108.156.790,00             | 103.828.882,04                   |  |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1  | 14.885.640,00              | 15.058.870,20                    |  |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 12.153.557,50              | 10.898.349,60                    |  |

| <b>FUNDEB</b>   |                            |                                  |  |
|---|----------------------------|----------------------------------|--|
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                     | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>JAN A OUT |  |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS                     | 21.801.000,00              | 23.034.597,12                    |  |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos           | 21.501.000,00              | 22.557.725,84                    |  |
| 6.1.1- Principal  | 21.500.000,00              | 22.304.572,20                    |  |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 1.000,00                   | 253.153,64                       |  |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF                  | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.2.1- Principal  | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT                  | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.3.1- Principal  | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR                  | 300.000,00                 | 476.871,28                       |  |
| 6.4.1- Principal  | 300.000,00                 | 476.871,28                       |  |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 6.614.360,00               | 7.245.702,00                     |  |

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)                                     |                                   | VALOR                             |                                     |   |  |  |
|--|-----------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------|---|--|--|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT   |                                   | 1.188.211,44                      |                                     |   |  |  |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR   |                                   | 1.188.211,44                      |                                     |   |  |  |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS   |                                   | 0,00                              |                                     |   |  |  |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)  |                                   | 24.222.808,56                     |                                     |   |  |  |
| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)            | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)   | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)                    | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)                          |  |
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB  | 31.107.345,13                     | 29.167.218,02                     | 20.764.206,08                       | 20.478.640,98                                   | 0,00   |  |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA   | 30.784.762,66                     | 29.093.168,60                     | 20.714.654,75                       | 20.429.089,65                                   | 0,00   |  |
| 10.1.1- Educação Infantil  | 15.365.531,81                     | 14.023.952,68                     | 9.954.840,81                        | 9.801.032,28                                    | 0,00   |  |
| 10.1.2- Ensino Fundamental   | 15.419.230,85                     | 15.069.215,92                     | 10.759.813,94                       | 10.628.057,37                                   | 0,00   |  |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   |  |
| 10.1.4- Educação Especial  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   |  |
| 10.1.5- Administração Geral  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   |  |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS  | 322.582,47                        | 74.049,42                         | 49.551,33                           | 49.551,33                                       | 0,00   |  |
| 10.2.1- Educação Infantil  | 152.882,47                        | 7.707,42                          | 7.707,42                            | 7.707,42  | 0,00   |  |
| 10.2.2- Ensino Fundamental   | 169.700,00                        | 66.342,00                         | 41.843,91                           | 41.843,91                                       | 0,00   |  |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   |  |
| 10.2.4- Educação Especial  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   |  |
| 10.2.5- Administração Geral  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   |  |
| 10.2.6- Transporte (Escolar)   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   |  |
| 10.2.7- Outras   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   |  |
| INDICADORES DO FUNDEB  |                                   |                                   |                                     |   |  |  |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO   | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)        | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                               | 27.985.872,89                     | 19.582.860,95                     | 19.297.295,85                       | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                        | 27.985.872,89                     | 19.582.860,95                     | 19.297.295,85                       | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                               | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                               | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR                               | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA  | 27.913.905,94                     | 19.535.392,09                     | 19.249.826,99                       | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2   | VALOR EXIGIDO (j)                 | VALOR APLICADO (k)                | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO10 (m)                                |  |  |
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                              | 15.790.408,09                     | 19.535.392,09                     | 19.535.392,09                       | 86,60   |  |  |
| 16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)              | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  |  |  |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital                          | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  |  |  |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3                              | VALOR MÁX. PERMITIDO (n)          | VALOR NÃO APLICADO (o)            | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)  | VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)    | % NÃO APLICADO (r)   |  |
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício  | 2.303.459,71                      | 3.451.736,17                      | 3.451.736,17                        | 1.148.276,46                                    | 14,99  |  |

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020<br>(Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>   | Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior<br>(s) | Valor não Aplicado No Exercício Anterior<br>(t) | Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre<br>(u) | Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre<br>(v) | Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício<br>(w) | Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x) |
|--|---|---|--|--|--|--|
| 19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB   | 1.963.530,39  | 1.181.345,13                                    | 1.181.345,13   | 0,00   | 0,00   | 0,00   |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  | 1.963.530,39  | 1.181.345,13                                    | 1.181.345,13   | 0,00   | 0,00   | 0,00   |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)   | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00   |
| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>   |   |   |  |  |  |  |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)   | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c)                                 | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT<br>(d)            | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT<br>(e)                     | DESPESAS PAGAS JAN A OUT<br>(f)              | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(g)               |  |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS   | 17.322.137,29   | 17.206.651,21                                   | 12.100.978,61  | 12.055.145,41                                | 0,00   |  |
| 20.1- Educação Infantil  | 5.097.634,00  | 5.081.148,50                                    | 2.973.927,96   | 2.969.005,46                                 | 0,00   |  |
| 20.2- Ensino Fundamental   | 10.649.279,13   | 10.552.613,47                                   | 7.860.974,40   | 7.831.564,42                                 | 0,00   |  |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos   | 14.800,00   | 14.765,72                                       | 13.274,70  | 13.274,70                                    | 0,00   |  |
| 20.4- Educação Especial  | 1.560.424,16  | 1.558.123,52                                    | 1.252.801,55   | 1.241.300,83                                 | 0,00   |  |
| 20.5- Administração Geral  | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00   |  |
| 20.6- Transporte (Escolar)   | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00   |  |
| 20.7- Outras   | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00   |  |
| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>                                  |   |   |  |  |  |  |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) <sup>6</sup>   | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c)                                 | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT<br>(d)            | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT<br>(e)                     | DESPESAS PAGAS JAN A OUT<br>(f)              | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(g)               |  |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB  | 48.429.482,42   | 46.373.869,23                                   | 32.865.184,69  | 32.533.786,39                                | 0,00   |  |
| 21.1- Educação Infantil  | 20.616.048,28   | 19.112.808,60                                   | 12.936.476,19  | 12.777.745,16                                | 0,00   |  |
| 21.1.1- Creche   | 11.502.348,28   | 10.139.813,61                                   | 6.935.854,05   | 6.904.703,96                                 | 0,00   |  |
| 21.1.2- Pré-Escola   | 9.113.700,00  | 8.972.994,99                                    | 6.000.622,14   | 5.873.041,20                                 | 0,00   |  |
| 21.2- Ensino Fundamental   | 27.813.434,14   | 27.261.060,63                                   | 19.928.708,50  | 19.756.041,23                                | 0,00   |  |
| <b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>   |   |   |  |  | <b>VALOR</b>   |  |
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)   |   |   |  |  |  | 12.100.978,61  |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)   |   |   |  |  |  | 15.058.870,20  |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)   |   |   |  |  |  | 1.148.276,46   |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)   |   |   |  |  |  | 0,00   |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>                              |   |   |  |  |  | 0,00   |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3) |   |   |  |  |  | 0,00   |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)   |   |   |  |  |  | 26.011.572,35  |

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>   |                              | VALOR EXIGIDO<br>(z)                    | VALOR APLICADO<br>(aa)                    | % APLICADO<br>(ab)                 |  |
|---|------------------------------|---|---|------------------------------------|--|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS   |                              | 25.957.220,51                           | 26.011.572,35                             | 25,05                              |  |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS<br>CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>8</sup> | SALDO INICIAL<br>(ac)        | RP LIQUIDADOS<br>(ad)                   | RP PAGOS<br>(ae)                          | RP CANCELADOS<br>(af)              | SALDO FINAL<br>(ag)                                      |
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE  | 1.416.719,57                 | 192.337,96                              | 491.062,86                                | 0,00                               | 925.656,71   |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos  | 1.400.606,16                 | 192.337,96                              | 474.949,45                                | 0,00                               | 925.656,71   |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos  | 16.113,41                    | 0,00                                    | 16.113,41                                 | 0,00                               | 0,00   |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)                                | 0,00                         | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                               | 0,00   |
| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE  |                              |   |   |                                    |  |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  |                              | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a)              | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre (b) |                                    |  |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  |                              | 1.544.000,00                            | 2.372.568,31                              |                                    |  |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA                                 |                              | 1.224.000,00                            | 2.090.406,79                              |                                    |  |
| 31.1.1- Salário-Educação  |                              | 761.000,00                              | 1.364.616,39                              |                                    |  |
| 31.1.2- PDDE  |                              | 0,00                                    | 0,00                                      |                                    |  |
| 31.1.3- PNAE  |                              | 430.000,00                              | 483.678,43                                |                                    |  |
| 31.1.4- PNATE   |                              | 30.000,00                               | 74.905,01                                 |                                    |  |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE   |                              | 3.000,00                                | 167.206,96                                |                                    |  |
| 31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS   |                              | 0,00                                    | 7.118,34                                  |                                    |  |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO  |                              | 0,00                                    | 0,00                                      |                                    |  |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO   |                              | 0,00                                    | 0,00                                      |                                    |  |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  |                              | 320.000,00                              | 275.043,18                                |                                    |  |
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO<br>(Por Subfunção) <sup>6</sup>  | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>JAN A OUT<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>JAN A OUT<br>(e)   | DESPESAS PAGAS<br>JAN A OUT<br>(f) | INSCRITAS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS<br>(g) |
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO  | 4.139.642,02                 | 3.350.918,30                            | 2.491.059,48                              | 2.463.453,83                       | 0,00   |
| 32.1- Educação Infantil   | 647.828,00                   | 135.223,15                              | 99.047,14                                 | 99.047,14                          | 0,00   |
| 32.2- Ensino Fundamental  | 456.717,99                   | 241.576,40                              | 180.064,45                                | 180.064,45                         | 0,00   |
| 32.3- Ensino Médio  | 0,00                         | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                               | 0,00   |
| 32.4- Ensino Superior   | 1.351.081,20                 | 1.341.513,34                            | 941.881,91                                | 934.618,77                         | 0,00   |
| 32.5- Ensino Profissional   | 0,00                         | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                               | 0,00   |
| 32.6- Educação de Jovens e Adultos  | 0,00                         | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                               | 0,00   |
| 32.7- Educação Especial   | 0,00                         | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                               | 0,00   |
| 32.8- Outras  | 1.684.014,83                 | 1.632.605,41                            | 1.270.065,98                              | 1.249.723,47                       | 0,00   |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO   | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>JAN A OUT<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>JAN A OUT<br>(e)   | DESPESAS PAGAS<br>JAN A OUT<br>(f) | INSCRITAS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS<br>(g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)  | 52.569.124,44                | 49.724.787,53                           | 35.356.244,17                             | 34.997.240,22                      | 0,00   |
| 33.1- Despesas Correntes  | 51.538.794,00                | 48.763.251,83                           | 34.630.462,97                             | 34.271.459,02                      | 0,00   |

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

|   |               |               |                    |               |                              |
|---|---------------|---------------|--------------------|---------------|------------------------------|
| 33.1.1- Pessoal Ativo   | 35.041.562,66 | 33.346.149,68 | 23.374.088,61      | 23.077.273,35 | 0,00                         |
| 33.1.2- Pessoal Inativo   | 0,00          | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                         |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 539.074,16    | 538.124,16    | 538.124,16         | 538.124,16    | 0,00                         |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes   | 15.958.157,18 | 14.878.977,99 | 10.718.250,20      | 10.656.061,51 | 0,00                         |
| 33.2- Despesas de Capital   | 1.030.330,44  | 961.535,70    | 725.781,20         | 725.781,20    | 0,00                         |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00          | 0,00          | 0,00               | 0,00          | 0,00                         |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital  | 1.030.330,44  | 961.535,70    | 725.781,20         | 725.781,20    | 0,00                         |
| <b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>                                    |               |               | <b>FUNDEB (ah)</b> |               | <b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)</b> |
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR                                  |               |               | 1.204.324,85       |               | 72.931,72                    |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)  |               |               | 23.034.597,12      |               | 1.364.616,39                 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)                             |               |               | 20.494.754,39      |               | 835.594,14                   |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE   |               |               | 3.744.167,58       |               | 601.953,97                   |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)                               |               |               | 199.275,07         |               | 0,00                         |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)   |               |               | 1.443,11           |               | 0,00                         |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)  |               |               | 3.941.999,54       |               | 601.953,97                   |

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                       | PREVISÃO INICIAL      | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS   |               |
|--|-----------------------|-------------------------|-----------------------|---------------|
|  |                       |                         | Até o Bimestre (b)    | (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)  | 30.228.590,00         | 30.228.590,00           | 26.244.023,58         | 86,82         |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU  | 7.756.000,00          | 7.756.000,00            | 5.218.722,67          | 67,29         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI   | 3.394.590,00          | 3.394.590,00            | 2.437.582,22          | 71,81         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS  | 13.150.000,00         | 13.150.000,00           | 12.294.473,68         | 93,49         |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF              | 5.928.000,00          | 5.928.000,00            | 6.293.245,01          | 106,16        |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)  | 74.428.200,00         | 74.428.200,00           | 75.294.354,55         | 101,16        |
| Cota-Parte FPM   | 30.260.000,00         | 30.260.000,00           | 31.289.788,13         | 103,40        |
| Cota-Parte ITR   | 1.700.000,00          | 1.700.000,00            | 1.735.594,86          | 102,09        |
| Cota-Parte IPVA  | 4.140.000,00          | 4.140.000,00            | 5.518.654,19          | 133,30        |
| Cota-Parte ICMS  | 38.000.000,00         | 38.000.000,00           | 36.379.779,30         | 95,74         |
| Cota-Parte IPI-Exportação  | 328.200,00            | 328.200,00              | 370.538,07            | 112,90        |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais      | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                  | 0,00          |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b> | <b>104.656.790,00</b> | <b>104.656.790,00</b>   | <b>101.538.378,13</b> | <b>97,02</b>  |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)<br>POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS  |               | DESPESAS LIQUIDADAS  |               | DESPESAS PAGAS       |               | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|----------------------|------------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|---|
|   |                      |                        | ATE BIMESTRE (d)     | % (d/c) x 100 | ATE BIMESTRE (e)     | % (e/c) x 100 | ATE BIMESTRE (f)     | % (f/c) x 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)   | 13.360.086,66        | 15.608.997,85          | 15.468.024,75        | 99,10         | 10.394.143,88        | 66,59         | 10.220.091,46        | 65,48         | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 13.043.000,00        | 15.459.781,19          | 15.409.561,21        | 99,68         | 10.354.479,61        | 66,98         | 10.184.811,19        | 65,88         | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 317.086,66           | 149.216,66             | 58.463,54            | 39,18         | 39.664,27            | 26,58         | 35.280,27            | 23,64         | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)   | 16.361.297,33        | 18.403.572,20          | 18.383.021,94        | 99,89         | 13.686.978,69        | 74,37         | 13.657.833,91        | 74,21         | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 15.282.330,01        | 17.746.834,70          | 17.726.439,77        | 99,89         | 13.514.010,45        | 76,15         | 13.484.865,67        | 75,98         | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 1.078.967,32         | 656.737,50             | 656.582,17           | 99,98         | 172.968,24           | 26,34         | 172.968,24           | 26,34         | 0,00  |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)   | 190.000,00           | 510.100,00             | 509.925,82           | 99,97         | 508.591,80           | 99,70         | 508.591,80           | 99,70         | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 190.000,00           | 510.100,00             | 509.925,82           | 99,97         | 508.591,80           | 99,70         | 508.591,80           | 99,70         | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)  | 2.463.000,00         | 2.044.522,13           | 1.956.766,46         | 95,71         | 1.195.264,20         | 58,46         | 1.192.982,87         | 58,35         | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 2.399.000,00         | 2.044.522,13           | 1.956.766,46         | 95,71         | 1.195.264,20         | 58,46         | 1.192.982,87         | 58,35         | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 64.000,00            | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>                                       | <b>32.374.383,99</b> | <b>36.567.192,18</b>   | <b>36.317.738,97</b> | <b>99,32</b>  | <b>25.784.978,57</b> | <b>70,51</b>  | <b>25.579.500,04</b> | <b>69,95</b>  | <b>0,00</b>                                     |

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS   | Despesas Empenhadas<br>(d) | Despesas Liquidadas<br>(e) | Despesas Pagas<br>(f) |
|---|----------------------------|----------------------------|-----------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)  | 36.317.738,97              | 25.784.978,57              | 25.579.500,04         |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)   | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)   | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)  | 36.317.738,97              | 25.784.978,57              | 25.579.500,04         |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)  | 0,00                       | 15.230.756,72              | 0,00                  |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)   | 0,00                       | 15.230.756,72              | 0,00                  |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)  | 0,00                       | 10.554.221,85              | 0,00                  |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 35,77                      | 25,39                      |                       |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO<br>NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO<br>DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                          |  |                   |              |   |
|--|--|--|-------------------|--------------|---|
|  | Saldo Inicial<br>(no Exercício atual)<br>(h) | Despesas Custeadas no Exercício de<br>Referência |                   |              | Saldo Final<br>(não aplicado)<br>(l) = (h - (i ou j)) |
|  |  | Empenhadas<br>(i)                                | Liquidadas<br>(j) | Pagas<br>(k) |   |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)  | 0,00   | 0,00   | 0,00              | 0,00         | 0,00  |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)   | 0,00   | 0,00   | 0,00              | 0,00         | 0,00  |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)  | 0,00   | 0,00   | 0,00              | 0,00         | 0,00  |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)  | 0,00   | 0,00   | 0,00              | 0,00         | 0,00  |

| EXERCÍCIO DO EMPENHO          | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
|-------------------------------|---|---|---|---------------------------------------|---|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
|                               |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  |  |
| Empenhos de 2024              | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2023              | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2022              | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2021              | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2020 e anteriores | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

|  |      |
|--|------|
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")                    | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)                    | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS<br>CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA<br>CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012    | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS      |   |                   |              |  |
|---|--|---|-------------------|--------------|--|
|   | Saldo Inicial<br>(no Exercício atual)<br>(w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                   |              | Saldo Final<br>(não aplicado)<br>(aa) = (w - (x ou y)) |
|   |  | Empenhadas<br>(x)                             | Liquidadas<br>(y) | Pagas<br>(z) |  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)  | 0,00   | 0,00  | 0,00              | 0,00         | 0,00   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                   | 0,00   | 0,00  | 0,00              | 0,00         | 0,00   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00   | 0,00  | 0,00              | 0,00         | 0,00   |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>   | <b>0,00</b>                                  | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>  |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO          | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS  |               |
|--|----------------------|-------------------------|----------------------|---------------|
|  |                      |                         | Até o Bimestre (b)   | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)   | 12.752.000,00        | 12.752.000,00           | 16.082.925,00        | 126,12        |
| Proveniente da União   | 6.960.000,00         | 6.960.000,00            | 11.517.902,23        | 165,49        |
| Proveniente dos Estados  | 5.792.000,00         | 5.792.000,00            | 4.565.022,77         | 78,82         |
| Proveniente de outros Municípios   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)                  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b> | <b>12.752.000,00</b> | <b>12.752.000,00</b>    | <b>16.082.925,00</b> | <b>126,12</b> |

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA<br>NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                 | DOTAÇÃO<br>INICIAL | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS |                  | DESPESAS LIQUIDADAS |                  | DESPESAS PAGAS      |                  | INSCRITOS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS<br>(g) |
|--|--------------------|------------------------------|---------------------|------------------|---------------------|------------------|---------------------|------------------|--|
|  |                    |                              | ATE BIMESTRE<br>(d) | %<br>(d/c) x 100 | ATE BIMESTRE<br>(e) | %<br>(e/c) x 100 | ATE BIMESTRE<br>(f) | %<br>(f/c) x 100 |  |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)   | 4.716.000,00       | 7.333.471,29                 | 5.252.238,42        | 71,62            | 3.236.589,69        | 44,13            | 3.213.917,84        | 43,83            | 0,00   |
| Despesas Correntes   | 4.715.000,00       | 6.600.264,19                 | 4.597.899,82        | 69,66            | 2.804.609,09        | 42,49            | 2.802.216,24        | 42,46            | 0,00   |
| Despesas de Capital  | 1.000,00           | 733.207,10                   | 654.338,60          | 89,24            | 431.980,60          | 58,92            | 411.701,60          | 56,15            | 0,00   |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)   | 8.523.000,00       | 14.204.879,08                | 11.383.511,38       | 80,14            | 7.627.043,10        | 53,69            | 7.356.852,56        | 51,79            | 0,00   |
| Despesas Correntes   | 8.523.000,00       | 13.604.579,08                | 10.783.717,95       | 79,27            | 7.120.589,98        | 52,34            | 6.850.399,44        | 50,35            | 0,00   |
| Despesas de Capital  | 0,00               | 600.300,00                   | 599.793,43          | 99,92            | 506.453,12          | 84,37            | 506.453,12          | 84,37            | 0,00   |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)   | 278.000,00         | 508.932,79                   | 328.923,54          | 64,63            | 246.831,54          | 48,50            | 246.831,54          | 48,50            | 0,00   |
| Despesas Correntes   | 278.000,00         | 508.932,79                   | 328.923,54          | 64,63            | 246.831,54          | 48,50            | 246.831,54          | 48,50            | 0,00   |
| Despesas de Capital  | 0,00               | 0,00                         | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00   |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)  | 585.000,00         | 920.416,00                   | 311.593,83          | 33,85            | 112.542,63          | 12,23            | 111.971,58          | 12,17            | 0,00   |
| Despesas Correntes   | 585.000,00         | 920.416,00                   | 311.593,83          | 33,85            | 112.542,63          | 12,23            | 111.971,58          | 12,17            | 0,00   |
| Despesas de Capital  | 0,00               | 0,00                         | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00   |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)  | 0,00               | 0,00                         | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00   |
| Despesas Correntes   | 0,00               | 0,00                         | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00   |
| Despesas de Capital  | 0,00               | 0,00                         | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00   |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)  | 0,00               | 0,00                         | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00   |
| Despesas Correntes   | 0,00               | 0,00                         | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00   |
| Despesas de Capital  | 0,00               | 0,00                         | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00   |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)  | 0,00               | 0,00                         | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00   |
| Despesas Correntes   | 0,00               | 0,00                         | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00   |
| Despesas de Capital  | 0,00               | 0,00                         | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00   |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)<br>= (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 14.102.000,00      | 22.967.699,16                | 17.276.267,17       | 75,22            | 11.223.006,96       | 48,86            | 10.929.573,52       | 47,59            | 0,00   |

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Bimestre (Setembro a Outubro)**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE                                  | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS  |               | DESPESAS LIQUIDADAS  |               | DESPESAS PAGAS       |               | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|----------------------|------------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|---|
|  |                      |                        | ATE BIMESTRE (d)     | % (d/c) x 100 | ATE BIMESTRE (e)     | % (e/c) x 100 | ATE BIMESTRE (f)     | % (f/c) x 100 |   |
|  |                      |                        |                      |               |                      |               |                      |               |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)                         | 18.076.086,66        | 22.942.469,14          | 20.720.263,17        | 90,31         | 13.630.733,57        | 59,41         | 13.434.009,30        | 58,56         | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 24.884.297,33        | 32.608.451,28          | 29.766.533,32        | 91,28         | 21.314.021,79        | 65,36         | 21.014.686,47        | 64,45         | 0,00  |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)    | 468.000,00           | 1.019.032,79           | 838.849,36           | 82,32         | 755.423,34           | 74,13         | 755.423,34           | 74,13         | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)                | 3.048.000,00         | 2.964.938,13           | 2.268.360,29         | 76,51         | 1.307.806,83         | 44,11         | 1.304.954,45         | 44,01         | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)          | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)              | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b> | <b>46.476.383,99</b> | <b>59.534.891,34</b>   | <b>53.594.006,14</b> | <b>90,02</b>  | <b>37.007.985,53</b> | <b>62,16</b>  | <b>36.509.073,56</b> | <b>61,32</b>  | <b>0,00</b>                                     |

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                       | PREVISÃO INICIAL      | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS   |               |
|--|-----------------------|-------------------------|-----------------------|---------------|
|  |                       |                         | Até o Bimestre (b)    | (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)  | 30.228.590,00         | 30.228.590,00           | 26.244.023,58         | 86,82         |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU  | 7.756.000,00          | 7.756.000,00            | 5.218.722,67          | 67,29         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI   | 3.394.590,00          | 3.394.590,00            | 2.437.582,22          | 71,81         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS  | 13.150.000,00         | 13.150.000,00           | 12.294.473,68         | 93,49         |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF              | 5.928.000,00          | 5.928.000,00            | 6.293.245,01          | 106,16        |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)  | 74.428.200,00         | 74.428.200,00           | 75.294.354,55         | 101,16        |
| Cota-Parte FPM   | 30.260.000,00         | 30.260.000,00           | 31.289.788,13         | 103,40        |
| Cota-Parte ITR   | 1.700.000,00          | 1.700.000,00            | 1.735.594,86          | 102,09        |
| Cota-Parte IPVA  | 4.140.000,00          | 4.140.000,00            | 5.518.654,19          | 133,30        |
| Cota-Parte ICMS  | 38.000.000,00         | 38.000.000,00           | 36.379.779,30         | 95,74         |
| Cota-Parte IPI-Exportação  | 328.200,00            | 328.200,00              | 370.538,07            | 112,90        |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais      | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                  | 0,00          |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b> | <b>104.656.790,00</b> | <b>104.656.790,00</b>   | <b>101.538.378,13</b> | <b>97,02</b>  |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)<br>POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS  |               | DESPESAS LIQUIDADAS  |               | DESPESAS PAGAS       |               | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|----------------------|------------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|---|
|   |                      |                        | ATE BIMESTRE (d)     | % (d/c) x 100 | ATE BIMESTRE (e)     | % (e/c) x 100 | ATE BIMESTRE (f)     | % (f/c) x 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)   | 13.360.086,66        | 15.608.997,85          | 15.468.024,75        | 99,10         | 10.394.143,88        | 66,59         | 10.220.091,46        | 65,48         | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 13.043.000,00        | 15.459.781,19          | 15.409.561,21        | 99,68         | 10.354.479,61        | 66,98         | 10.184.811,19        | 65,88         | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 317.086,66           | 149.216,66             | 58.463,54            | 39,18         | 39.664,27            | 26,58         | 35.280,27            | 23,64         | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)   | 16.361.297,33        | 18.403.572,20          | 18.383.021,94        | 99,89         | 13.686.978,69        | 74,37         | 13.657.833,91        | 74,21         | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 15.282.330,01        | 17.746.834,70          | 17.726.439,77        | 99,89         | 13.514.010,45        | 76,15         | 13.484.865,67        | 75,98         | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 1.078.967,32         | 656.737,50             | 656.582,17           | 99,98         | 172.968,24           | 26,34         | 172.968,24           | 26,34         | 0,00  |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)   | 190.000,00           | 510.100,00             | 509.925,82           | 99,97         | 508.591,80           | 99,70         | 508.591,80           | 99,70         | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 190.000,00           | 510.100,00             | 509.925,82           | 99,97         | 508.591,80           | 99,70         | 508.591,80           | 99,70         | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)  | 2.463.000,00         | 2.044.522,13           | 1.956.766,46         | 95,71         | 1.195.264,20         | 58,46         | 1.192.982,87         | 58,35         | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 2.399.000,00         | 2.044.522,13           | 1.956.766,46         | 95,71         | 1.195.264,20         | 58,46         | 1.192.982,87         | 58,35         | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 64.000,00            | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>                                       | <b>32.374.383,99</b> | <b>36.567.192,18</b>   | <b>36.317.738,97</b> | <b>99,32</b>  | <b>25.784.978,57</b> | <b>70,51</b>  | <b>25.579.500,04</b> | <b>69,95</b>  | <b>0,00</b>                                     |

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS   | Despesas Empenhadas<br>(d) | Despesas Liquidadas<br>(e) | Despesas Pagas<br>(f) |
|---|----------------------------|----------------------------|-----------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)  | 36.317.738,97              | 25.784.978,57              | 25.579.500,04         |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)   | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)   | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)  | 36.317.738,97              | 25.784.978,57              | 25.579.500,04         |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)  | 0,00                       | 15.230.756,72              | 0,00                  |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)   | 0,00                       | 15.230.756,72              | 0,00                  |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)  | 0,00                       | 10.554.221,85              | 0,00                  |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 35,77                      | 25,39                      |                       |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO<br>NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO<br>DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                          |  |                   |              |   |
|---|--|--|-------------------|--------------|---|
|   | Saldo Inicial<br>(no Exercício atual)<br>(h) | Despesas Custeadas no Exercício de<br>Referência |                   |              | Saldo Final<br>(não aplicado)<br>(l) = (h - (i ou j)) |
|   |  | Empenhadas<br>(i)                                | Liquidadas<br>(j) | Pagas<br>(k) |   |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)   | 0,00   | 0,00   | 0,00              | 0,00         | 0,00  |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)  | 0,00   | 0,00   | 0,00              | 0,00         | 0,00  |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)   | 0,00   | 0,00   | 0,00              | 0,00         | 0,00  |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)   | 0,00   | 0,00   | 0,00              | 0,00         | 0,00  |

| EXERCÍCIO DO EMPENHO          | Valor Mínimo para aplicação em ASPS<br>(m) | Valor aplicado em ASPS no exercício<br>(n) | Valor aplicado além do limite mínimo<br>(o) = (n - m),<br>se < 0,<br>então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício<br>(p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira<br>q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite<br>(r) = (p - (o + q))<br>se < 0,<br>então (r) = (0) | Total de RP pagos<br>(s) | Total de RP a pagar<br>(t) | Total de RP cancelados ou prescritos<br>(u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados<br>(v) = ((o + q) - u) |
|-------------------------------|--|--|--|--|--|---|--------------------------|----------------------------|---|---|
|                               |  |  |  |  |  |   |                          |                            |   |   |
| Empenhos de 2024              | 0,00                                       | 0,00                                       | 0,00   | 0,00                                     | 0,00   | 0,00  | 0,00                     | 0,00                       | 0,00  | 0,00  |
| Empenhos de 2023              | 0,00                                       | 0,00                                       | 0,00   | 0,00                                     | 0,00   | 0,00  | 0,00                     | 0,00                       | 0,00  | 0,00  |
| Empenhos de 2022              | 0,00                                       | 0,00                                       | 0,00   | 0,00                                     | 0,00   | 0,00  | 0,00                     | 0,00                       | 0,00  | 0,00  |
| Empenhos de 2021              | 0,00                                       | 0,00                                       | 0,00   | 0,00                                     | 0,00   | 0,00  | 0,00                     | 0,00                       | 0,00  | 0,00  |
| Empenhos de 2020 e anteriores | 0,00                                       | 0,00                                       | 0,00   | 0,00                                     | 0,00   | 0,00  | 0,00                     | 0,00                       | 0,00  | 0,00  |

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

|  |      |
|--|------|
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")                    | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)                    | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS<br>CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA<br>CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012    | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS      |   |                   |              |  |
|---|--|---|-------------------|--------------|--|
|   | Saldo Inicial<br>(no Exercício atual)<br>(w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                   |              | Saldo Final<br>(não aplicado)<br>(aa) = (w - (x ou y)) |
|   |  | Empenhadas<br>(x)                             | Liquidadas<br>(y) | Pagas<br>(z) |  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)  | 0,00   | 0,00  | 0,00              | 0,00         | 0,00   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                   | 0,00   | 0,00  | 0,00              | 0,00         | 0,00   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00   | 0,00  | 0,00              | 0,00         | 0,00   |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)  | 0,00   | 0,00  | 0,00              | 0,00         | 0,00   |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|   |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)  | 12.752.000,00    | 12.752.000,00           | 16.082.925,00       | 126,12        |
| Proveniente da União  | 6.960.000,00     | 6.960.000,00            | 11.517.902,23       | 165,49        |
| Proveniente dos Estados   | 5.792.000,00     | 5.792.000,00            | 4.565.022,77        | 78,82         |
| Proveniente de outros Municípios  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 12.752.000,00    | 12.752.000,00           | 16.082.925,00       | 126,12        |

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA<br>NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                 | DOTAÇÃO<br>INICIAL | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS |                  | DESPESAS LIQUIDADAS |                  | DESPESAS PAGAS      |                  | INSCRITOS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS<br>(g) |
|--|--------------------|------------------------------|---------------------|------------------|---------------------|------------------|---------------------|------------------|--|
|  |                    |                              | ATE BIMESTRE<br>(d) | %<br>(d/c) x 100 | ATE BIMESTRE<br>(e) | %<br>(e/c) x 100 | ATE BIMESTRE<br>(f) | %<br>(f/c) x 100 |  |
|  |                    |                              |                     |                  |                     |                  |                     |                  |  |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)   | 4.716.000,00       | 7.333.471,29                 | 5.252.238,42        | 71,62            | 3.236.589,69        | 44,13            | 3.213.917,84        | 43,83            | 0,00   |
| Despesas Correntes   | 4.715.000,00       | 6.600.264,19                 | 4.597.899,82        | 69,66            | 2.804.609,09        | 42,49            | 2.802.216,24        | 42,46            | 0,00   |
| Despesas de Capital  | 1.000,00           | 733.207,10                   | 654.338,60          | 89,24            | 431.980,60          | 58,92            | 411.701,60          | 56,15            | 0,00   |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)   | 8.523.000,00       | 14.204.879,08                | 11.383.511,38       | 80,14            | 7.627.043,10        | 53,69            | 7.356.852,56        | 51,79            | 0,00   |
| Despesas Correntes   | 8.523.000,00       | 13.604.579,08                | 10.783.717,95       | 79,27            | 7.120.589,98        | 52,34            | 6.850.399,44        | 50,35            | 0,00   |
| Despesas de Capital  | 0,00               | 600.300,00                   | 599.793,43          | 99,92            | 506.453,12          | 84,37            | 506.453,12          | 84,37            | 0,00   |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)   | 278.000,00         | 508.932,79                   | 328.923,54          | 64,63            | 246.831,54          | 48,50            | 246.831,54          | 48,50            | 0,00   |
| Despesas Correntes   | 278.000,00         | 508.932,79                   | 328.923,54          | 64,63            | 246.831,54          | 48,50            | 246.831,54          | 48,50            | 0,00   |
| Despesas de Capital  | 0,00               | 0,00                         | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00   |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)  | 585.000,00         | 920.416,00                   | 311.593,83          | 33,85            | 112.542,63          | 12,23            | 111.971,58          | 12,17            | 0,00   |
| Despesas Correntes   | 585.000,00         | 920.416,00                   | 311.593,83          | 33,85            | 112.542,63          | 12,23            | 111.971,58          | 12,17            | 0,00   |
| Despesas de Capital  | 0,00               | 0,00                         | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00   |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)  | 0,00               | 0,00                         | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00   |
| Despesas Correntes   | 0,00               | 0,00                         | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00   |
| Despesas de Capital  | 0,00               | 0,00                         | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00   |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)  | 0,00               | 0,00                         | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00   |
| Despesas Correntes   | 0,00               | 0,00                         | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00   |
| Despesas de Capital  | 0,00               | 0,00                         | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00   |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)  | 0,00               | 0,00                         | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00   |
| Despesas Correntes   | 0,00               | 0,00                         | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00   |
| Despesas de Capital  | 0,00               | 0,00                         | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00   |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)<br>= (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 14.102.000,00      | 22.967.699,16                | 17.276.267,17       | 75,22            | 11.223.006,96       | 48,86            | 10.929.573,52       | 47,59            | 0,00   |

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE                                  | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS  |               | DESPESAS LIQUIDADAS  |               | DESPESAS PAGAS       |               | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|----------------------|------------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|---|
|  |                      |                        | ATE BIMESTRE (d)     | % (d/c) x 100 | ATE BIMESTRE (e)     | % (e/c) x 100 | ATE BIMESTRE (f)     | % (f/c) x 100 |   |
|  |                      |                        |                      |               |                      |               |                      |               |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)                         | 18.076.086,66        | 22.942.469,14          | 20.720.263,17        | 90,31         | 13.630.733,57        | 59,41         | 13.434.009,30        | 58,56         | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 24.884.297,33        | 32.608.451,28          | 29.766.533,32        | 91,28         | 21.314.021,79        | 65,36         | 21.014.686,47        | 64,45         | 0,00  |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)     | 468.000,00           | 1.019.032,79           | 838.849,36           | 82,32         | 755.423,34           | 74,13         | 755.423,34           | 74,13         | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)                | 3.048.000,00         | 2.964.938,13           | 2.268.360,29         | 76,51         | 1.307.806,83         | 44,11         | 1.304.954,45         | 44,01         | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)          | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)              | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b> | <b>46.476.383,99</b> | <b>59.534.891,34</b>   | <b>53.594.006,14</b> | <b>90,02</b>  | <b>37.007.985,53</b> | <b>62,16</b>  | <b>36.509.073,56</b> | <b>61,32</b>  | <b>0,00</b>                                     |

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2024

RREO – ANEXO 21 (Art. 167-A da CF/88)

R\$ 1

| ESPECIFICAÇÃO                     | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               | Total dos Últimos 12 Meses (a) |
|-----------------------------------|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------------------------|
|                                   | NOV/2023   | DEZ/2023      | JAN/2024      | FEV/2024      | MAR/2024      | ABR/2024      | MAI/2024      | JUN/2024      | JUL/2024      | AGO/2024      | SET/2024      | OUT/2024      |                                |
| RECEITAS CORRENTES <sup>1</sup>   | 14.728.936,35                                      | 25.079.246,93 | 16.937.442,64 | 18.064.822,50 | 14.626.846,85 | 14.579.374,30 | 18.249.413,71 | 20.784.010,51 | 27.139.606,20 | 19.410.597,73 | 16.665.873,52 | 15.512.247,86 | 221.778.419,10                 |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA) | 13.521.302,42                                      | 22.635.854,97 | 15.746.238,64 | 16.722.427,60 | 13.290.030,20 | 13.247.341,16 | 16.813.694,33 | 19.444.125,47 | 25.758.927,33 | 18.046.157,39 | 15.307.579,88 | 14.193.326,36 | 204.727.005,75                 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)    | 1.207.633,93                                       | 2.443.391,96  | 1.191.204,00  | 1.342.394,90  | 1.336.816,65  | 1.332.033,14  | 1.435.719,38  | 1.339.885,04  | 1.380.678,87  | 1.364.440,34  | 1.358.293,64  | 1.318.921,50  | 17.051.413,35                  |

| ESPECIFICAÇÃO                   | EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               | Total dos Últimos 12 Meses (b) | Restos Pagar não Processados Inscritos (RPNP) |                               | Total dos Últimos 12 Meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d) |
|---------------------------------|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------------------------|---|-------------------------------|---|
|                                 | NOV/2023   | DEZ/2023      | JAN/2024      | FEV/2024      | MAR/2024      | ABR/2024      | MAI/2024      | JUN/2024      | JUL/2024      | AGO/2024      | SET/2024      | OUT/2024      |                                | Em 31 Dezembro 2023 (c) <sup>3</sup>          | Cancelamento (d) <sup>4</sup> |   |
| DESPESAS CORRENTES <sup>2</sup> | 14.062.967,96                                    | 23.033.295,85 | 11.481.097,28 | 14.910.721,91 | 15.273.363,64 | 15.252.794,06 | 16.019.628,09 | 16.696.025,28 | 15.796.336,09 | 15.103.936,27 | 14.997.171,95 | 15.287.074,52 | 187.914.412,90                 | 5.772.478,20                                  | 0,00                          | 193.686.891,10  |
| DESPESAS (EXCETO INTRA)         | 12.847.886,10                                    | 20.599.849,65 | 10.154.363,53 | 13.176.342,35 | 13.936.978,96 | 13.830.491,53 | 14.676.962,26 | 15.304.710,35 | 14.441.042,39 | 13.736.495,99 | 13.676.732,55 | 13.963.107,81 | 170.344.963,47                 | 5.483.883,10                                  | 0,00                          | 175.828.846,57  |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)  | 1.215.081,86                                     | 2.433.446,20  | 1.326.733,75  | 1.734.379,56  | 1.336.384,68  | 1.422.302,53  | 1.342.665,83  | 1.391.314,93  | 1.355.293,70  | 1.367.440,28  | 1.320.439,40  | 1.323.966,71  | 17.569.449,43                  | 288.595,10                                    | 0,00                          | 17.858.044,53   |

|  |       |
|--|-------|
| RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100) | 87,33 |
|--|-------|

| ESPECIFICAÇÃO  | Percentual (%) do Limite Máximo (g) | Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h) | Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i) | Percentual (%) excedente ajustado (j) |
|--|-------------------------------------|---|---|---------------------------------------|
| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5 | 95,00                               | 0,00  | 0,00  | 0,00                                  |

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2024

RREO – ANEXO 21 (Art. 167-A da CF/88)

R\$ 1

| ESPECIFICAÇÃO                     | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               | Total dos Últimos 12 Meses (a) |
|-----------------------------------|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------------------------|
|                                   | NOV/2023   | DEZ/2023      | JAN/2024      | FEV/2024      | MAR/2024      | ABR/2024      | MAI/2024      | JUN/2024      | JUL/2024      | AGO/2024      | SET/2024      | OUT/2024      |                                |
| RECEITAS CORRENTES <sup>1</sup>   | 14.728.936,35                                      | 25.079.246,93 | 16.937.442,64 | 18.064.822,50 | 14.626.846,85 | 14.579.374,30 | 18.249.413,71 | 20.784.010,51 | 27.139.606,20 | 19.410.597,73 | 16.665.873,52 | 15.512.247,86 | 221.778.419,10                 |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA) | 13.521.302,42                                      | 22.635.854,97 | 15.746.238,64 | 16.722.427,60 | 13.290.030,20 | 13.247.341,16 | 16.813.694,33 | 19.444.125,47 | 25.758.927,33 | 18.046.157,39 | 15.307.579,88 | 14.193.326,36 | 204.727.005,75                 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)    | 1.207.633,93                                       | 2.443.391,96  | 1.191.204,00  | 1.342.394,90  | 1.336.816,65  | 1.332.033,14  | 1.435.719,38  | 1.339.885,04  | 1.380.678,87  | 1.364.440,34  | 1.358.293,64  | 1.318.921,50  | 17.051.413,35                  |

| ESPECIFICAÇÃO                   | EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               | Total dos Últimos 12 Meses (b) | Restos Pagar não Processados Inscritos (RPNP) |                               | Total dos Últimos 12 Meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d) |
|---------------------------------|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------------------------|---|-------------------------------|---|
|                                 | NOV/2023   | DEZ/2023      | JAN/2024      | FEV/2024      | MAR/2024      | ABR/2024      | MAI/2024      | JUN/2024      | JUL/2024      | AGO/2024      | SET/2024      | OUT/2024      |                                | Em 31 Dezembro 2023 (c) <sup>3</sup>          | Cancelamento (d) <sup>4</sup> |   |
|                                 |  |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |                                |   |                               |   |
| DESPESAS CORRENTES <sup>2</sup> | 14.062.967,96                                    | 23.033.295,85 | 11.481.097,28 | 14.910.721,91 | 15.273.363,64 | 15.252.794,06 | 16.019.628,09 | 16.696.025,28 | 15.796.336,09 | 15.103.936,27 | 14.997.171,95 | 15.287.074,52 | 187.914.412,90                 | 5.772.478,20                                  | 0,00                          | 193.686.891,10  |
| DESPESAS (EXCETO INTRA)         | 12.847.886,10                                    | 20.599.849,65 | 10.154.363,53 | 13.176.342,35 | 13.936.978,96 | 13.830.491,53 | 14.676.962,26 | 15.304.710,35 | 14.441.042,39 | 13.736.495,99 | 13.676.732,55 | 13.963.107,81 | 170.344.963,47                 | 5.483.883,10                                  | 0,00                          | 175.828.846,57  |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)  | 1.215.081,86                                     | 2.433.446,20  | 1.326.733,75  | 1.734.379,56  | 1.336.384,68  | 1.422.302,53  | 1.342.665,83  | 1.391.314,93  | 1.355.293,70  | 1.367.440,28  | 1.320.439,40  | 1.323.966,71  | 17.569.449,43                  | 288.595,10                                    | 0,00                          | 17.858.044,53   |

|  |       |
|--|-------|
| RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100) | 87,33 |
|--|-------|

| ESPECIFICAÇÃO  | Percentual (%) do Limite Máximo (g) | Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h) | Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i) | Percentual (%) excedente ajustado (j) |
|--|-------------------------------------|---|---|---------------------------------------|
| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5 | 95,00                               | 0,00  | 0,00  | 0,00                                  |

|  |                     |  |                                  |      |                        |              |                  |
|--|---------------------|--|----------------------------------|------|------------------------|--------------|------------------|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>RUA LAUDELINO DE MELO, Nº 1483<br>CNPJ:11.291.694/0001-80  |                     | <b>OR - Ordinário</b>                              |                                  |      |                        |              |                  |
|  |                     | DATA<br><b>26/11/2024</b>                          | NÚMERO<br><b>3444</b>            |      |                        |              |                  |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>   |                     |  |                                  |      |                        |              |                  |
| Unidade Gestora:<br><b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>  |                     | <b>Reserva</b>                                     | <b>Página 1</b>                  |      |                        |              |                  |
| CREDOR: <b>51384</b><br>NOME: <b>OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI - EPP</b><br>ENDEREÇO: RUA SENADOR POMPEU, 64<br>MUNICÍPIO: Campo Grande UF: MS  |                     | CNPJ/CPF: <b>17.929.916/0001-23</b>                |                                  |      |                        |              |                  |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO  |                     | ESPÉCIE: OR - Ordinário                            | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO     |      |                        |              |                  |
| CLASSIFICAÇÃO:   | F.O<br>381          | U.O<br>12.02                                       | FUNÇÃO<br>10                     |      |                        |              |                  |
|  |                     |  | SUB-FUNÇÃO<br>302                |      |                        |              |                  |
|  |                     |  | PROGRAMA<br>0005                 |      |                        |              |                  |
|  |                     |  | PROJET/ATIVIDADE<br>2034         |      |                        |              |                  |
|  |                     |  | NATUR. DESPESA<br>3.3.90.30.36   |      |                        |              |                  |
|  |                     |  | FONTE RECURSO<br>6000000 041     |      |                        |              |                  |
| RECURSOS FINANCEIROS   | 3.3.90.30.36        | Centro C. 004-004                                  |                                  |      |                        |              |                  |
| ELEMENTO DE DESPESA  | MATERIAL HOSPITALAR | MAC  | Nº Pedido<br>02445/24            |      |                        |              |                  |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO  |                     | SALDO ANTERIOR<br>24.982,25                        | SALDO ATUAL<br>36,25             |      |                        |              |                  |
| DESCRIBÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  |                     | VALOR EMPENHADO<br>24.946,00                       | CONTRATO                         |      |                        |              |                  |
| Valor que se empenha ref. Licitação de Registro de Preços: 000235/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 81 - Mod. Formatada: 81 - aquisição de oxigênio medicinal e fluxômetro/manômetro - regulador de oxigênio medicinal, em atendimento aos pacientes do Fundo Municipal de Saúde do município de Aparecida do Taboado/MS. PEDIDO DE OXIGENIO MEDICINAL, PARA ATENDER OS PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO DE APARECIDA DO TABOADO-MS. ATA DE REGISTRO Nº 004/2024. |                     |  |                                  |      |                        |              |                  |
| ITEM   | CÓDIGO              | DESCRIÇÃO  | QTD                              | UNID | MARCA                  | VLR UNIT R\$ | TOTAL            |
| 2  | 027.001.260         | RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO PEQUENO 1M³ | 50                               | UN   | MESSER                 | 85,40        | 4.270,00         |
| 3  | 027.001.261         | RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO T 10M³      | 150                              | UN   | MESSER                 | 137,84       | 20.676,00        |
| PROCESSO 122/23  |                     | LICITAÇÃO: 000235/23                               | <b>Soma/Itens: R\$ 24.946,00</b> |      | <b>Valor Empenhado</b> |              | <b>24.946,00</b> |
| <b>FORNECEDOR</b><br>OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI - EPP<br>17.929.916/0001-23  |                     |  |                                  |      |                        |              |                  |

|  |             |  |                               |            |                        |                              |                       |               |
|--|-------------|--|-------------------------------|------------|------------------------|------------------------------|-----------------------|---------------|
| <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E<br>RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06   |             |  |                               |            |                        |                              | <b>OR - Ordinário</b> |               |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>   |             |  |                               |            |                        |                              | DATA                  | NÚMERO        |
|  |             |  |                               |            |                        |                              | 25/11/2024            | 4280          |
| Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>  |             |  |                               |            |                        |                              | Reserva               | Página 1      |
| CREDOR: <b>1457</b><br>NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b><br>ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA<br>MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS   |             |  |                               |            |                        |                              |                       |               |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO  |             |  | ESPÉCIE: OR - Ordinário       |            |                        | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO |                       |               |
| CLASSIFICAÇÃO:   | F.O         | U.O  | FUNÇÃO                        | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA               | PROJET/ATIVIDADE             | NATUR. DESPESA        | FONTE RECURSO |
|  | 111         | 10.01  | 12                            | 306        | 0003                   | 2017                         | 3.3.90.30.07          | 5500000 049   |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07  |             |  | Centro C. 003-020             |            |                        | Nº Pedido                    |                       | CONTRATO      |
| ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO   |             |  | CMEI ADALBERTON RODRIG        |            |                        | 06066/24                     |                       |               |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO  |             |  |                               |            | SALDO ANTERIOR         |                              | VALOR EMPENHADO       | SALDO ATUAL   |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO   |             |  |                               |            | 23.936,11              |                              | 168,23                | 23.767,88     |
| Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000104/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIO, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CMEI ALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO Nº 029/2024. |             |  |                               |            |                        |                              |                       |               |
| ITEM   | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO  | QTD                           | UNID       | MARCA                  | VLR UNIT R\$                 | TOTAL                 |               |
| 25   | 048.012.035 | CENOURA. TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.    | 13                            | KG         | NACIONAL DIVERSOS      | 5,41                         | 70,33                 |               |
| 27   | 048.012.176 | CHEIRO VERDE. PESO LÍQUIDO MAIOR OU IGUAL A 200 GRAMAS. SEM LÍQUIDO ACUMULADO DENTRO DO PACOTE/MAÇO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.                | 5                             | MC         | NACIONAL DIVERSOS      | 5,58                         | 27,90                 |               |
| 31   | 048.012.177 | COUVE - MANTEIGA. EXTRA. PESO LÍQUIDO MAIOR OU IGUAL A 350 GRAMAS. SEM LÍQUIDO ACUMULADO DENTRO DO PACOTE/MAÇO. TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE INTEIRO, COLORAÇÃO UNIFORME (COR VERDE ESCURO) SEM MANCHAS, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS SEM DANOS FÍSICOS. | 8                             | PCT        | NACIONAL DIVERSOS      | 8,75                         | 70,00                 |               |
| PROCESSO 051/24  |             | LICITAÇÃO: 000104/24   | <b>Soma/Itens:</b> R\$ 168,23 |            | <b>Valor Empenhado</b> |                              | 168,23                |               |
| <b>FORNECEDOR</b><br>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA<br>12.513.903/0001-55   |             |  |                               |            |                        |                              |                       |               |

|  |             |  |                               |            |                        |                              |                       |               |
|--|-------------|--|-------------------------------|------------|------------------------|------------------------------|-----------------------|---------------|
| <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E<br>RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098<br>CNPJ:03563335/0001-06  |             |  |                               |            |                        |                              | <b>OR - Ordinário</b> |               |
|  |             |  |                               |            |                        |                              | DATA                  | NÚMERO        |
|  |             |  |                               |            |                        |                              | 25/11/2024            | 4281          |
| Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>  |             |  |                               |            |                        |                              | Reserva               | Página 1      |
| CREDOR: <b>1457</b>  |             |  |                               |            |                        |                              |                       |               |
| NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>   |             |  |                               |            |                        |                              |                       |               |
| ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA  |             |  |                               |            |                        |                              |                       |               |
| MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS   |             |  |                               |            |                        |                              |                       |               |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO  |             |  | ESPÉCIE: OR - Ordinário       |            |                        | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO |                       |               |
| CLASSIFICAÇÃO:   | F.O         | U.O  | FUNÇÃO                        | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA               | PROJET/ATIVIDADE             | NATUR. DESPESA        | FONTE RECURSO |
|  | 114         | 10.01  | 12                            | 306        | 0003                   | 2019                         | 3.3.90.30.07          | 5500000 049   |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07  |             |  | Centro C. 003-002             |            |                        | Nº Pedido                    |                       | CONTRATO      |
| ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO   |             |  | CMEI ANA MARIA DO NASCIN      |            |                        | 06068/24                     |                       |               |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO  |             |  |                               |            | SALDO ANTERIOR         |                              | VALOR EMPENHADO       | SALDO ATUAL   |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO   |             |  |                               |            | 8.049,79               |                              | 118,10                | 7.931,69      |
| Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000104/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 47 - Mod. Formatada: 47 - FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - MS, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIO, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA CMEI ANA MARIA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO Nº 009/2024. |             |  |                               |            |                        |                              |                       |               |
| ITEM   | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO  | QTD                           | UNID       | MARCA                  | VLR UNIT R\$                 | TOTAL                 |               |
| 25   | 048.012.035 | CENOURA. TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA SEM RACHADURAS E CORTES COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.     | 8                             | KG         | NACIONAL DIVERSOS      | 5,41                         | 43,28                 |               |
| 27   | 048.012.176 | CHEIRO VERDE. PESO LÍQUIDO MAIOR OU IGUAL A 200 GRAMAS. SEM LÍQUIDO ACUMULADO DENTRO DO PACOTE/MAÇO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS E COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.                | 4                             | MC         | NACIONAL DIVERSOS      | 5,58                         | 22,32                 |               |
| 31   | 048.012.177 | COUVE - MANTEIGA. EXTRA. PESO LÍQUIDO MAIOR OU IGUAL A 350 GRAMAS. SEM LÍQUIDO ACUMULADO DENTRO DO PACOTE/MAÇO. TAMANHO MÉDIO, TALO VERDE INTEIRO, COLORAÇÃO UNIFORME (COR VERDE ESCURO) SEM MANCHAS, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS SEM DANOS FÍSICOS. | 6                             | PCT        | NACIONAL DIVERSOS      | 8,75                         | 52,50                 |               |
| PROCESSO 051/24  |             | LICITAÇÃO: 000104/24   | <b>Soma/Itens:</b> R\$ 118,10 |            | <b>Valor Empenhado</b> |                              | 118,10                |               |
| <b>FORNECEDOR</b><br>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA<br>12.513.903/0001-55   |             |  |                               |            |                        |                              |                       |               |

|  |             |  |                                     |                               |                |                              |                       |               |        |
|--|-------------|--|-------------------------------------|-------------------------------|----------------|------------------------------|-----------------------|---------------|--------|
| <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E<br>RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098<br>CNPJ:03563335/0001-06  |             |  |                                     |                               |                |                              | <b>OR - Ordinário</b> |               |        |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>   |             |  |                                     |                               |                |                              | DATA                  | NÚMERO        |        |
|  |             |  |                                     |                               |                |                              | 25/11/2024            | 4282          |        |
| Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>  |             |  |                                     |                               |                |                              | Reserva               | Página 1      |        |
| CREDOR: <b>1457</b>  |             |  |                                     |                               |                |                              |                       |               |        |
| NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b>   |             |  | CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b> |                               |                |                              |                       |               |        |
| ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA  |             |  |                                     |                               |                |                              |                       |               |        |
| MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS   |             |  |                                     |                               |                |                              |                       |               |        |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO  |             |  | ESPÉCIE: OR - Ordinário             |                               |                | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO |                       |               |        |
| CLASSIFICAÇÃO:   | F.O         | U.O  | FUNÇÃO                              | SUB-FUNÇÃO                    | PROGRAMA       | PROJET/ATIVIDADE             | NATUR. DESPESA        | FONTE RECURSO |        |
|  | 114         | 10.01  | 12                                  | 306                           | 0003           | 2019                         | 3.3.90.30.07          | 5500000 049   |        |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07  |             |  | Centro C. 003-002                   |                               |                | Nº Pedido                    |                       | CONTRATO      |        |
| ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO   |             |  | CMEI ANA MARIA DO NASCIM            |                               |                | 06065/24                     |                       |               |        |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO  |             |  |                                     |                               | SALDO ANTERIOR |                              | VALOR EMPENHADO       | SALDO ATUAL   |        |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO   |             |  |                                     |                               | 7.931,69       |                              | 207,60                | 7.724,09      |        |
| Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA CMEI ANA MARIA, DURANTE O MÊS DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO Nº 009/2024. |             |  |                                     |                               |                |                              |                       |               |        |
| ITEM   | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO  |                                     |                               | QTD            | UNID                         | MARCA                 | VLR UNIT R\$  | TOTAL  |
| 38   | 048.012.017 | BANANA NANICA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM. |                                     |                               | 40             | KG                           | NACIONAL DIVERSOS     | 5,19          | 207,60 |
| PROCESSO 005/24  |             | LICITAÇÃO: 000029/24   |                                     | <b>Soma/Itens:</b> R\$ 207,60 |                | <b>Valor Empenhado</b>       |                       | 207,60        |        |
| <b>FORNECEDOR</b><br>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA<br>12.513.903/0001-55   |             |  |                                     |                               |                |                              |                       |               |        |

|  |             |  |                         |                               |                |                              |                       |               |        |
|--|-------------|--|-------------------------|-------------------------------|----------------|------------------------------|-----------------------|---------------|--------|
| <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E<br>RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098<br>CNPJ:03563335/0001-06  |             |  |                         |                               |                |                              | <b>OR - Ordinário</b> |               |        |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>   |             |  |                         |                               |                |                              | DATA                  | NÚMERO        |        |
|  |             |  |                         |                               |                |                              | 25/11/2024            | 4283          |        |
| Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>  |             |  |                         |                               |                |                              | Reserva               | Página 1      |        |
| CREDOR: <b>113597</b><br>NOME: <b>F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTO E EQUIPAMENTOS EI</b> CNPJ/CPF: <b>25.007.734/0001-23</b><br>ENDEREÇO: R ALEXANDRE NENARTAVIS, 471<br>MUNICÍPIO: DRACENA UF: SP   |             |  |                         |                               |                |                              |                       |               |        |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO  |             |  | ESPÉCIE: OR - Ordinário |                               |                | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO |                       |               |        |
| CLASSIFICAÇÃO:   | F.O         | U.O  | FUNÇÃO                  | SUB-FUNÇÃO                    | PROGRAMA       | PROJET/ATIVIDADE             | NATUR. DESPESA        | FONTE RECURSO |        |
|  | 196         | 10.01  | 12                      | 365                           | 0012           | 2018                         | 4.4.90.52.12          | 5001001 000   |        |
| RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.12  |             |  | Centro C. 003-014       |                               |                | Nº Pedido                    |                       | CONTRATO      |        |
| ELEMENTO DE DESPESA APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS  |             |  | SESSÃO JERONIMO         |                               |                | 06035/24                     |                       |               |        |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO  |             |  |                         |                               | SALDO ANTERIOR | VALOR EMPENHADO              | SALDO ATUAL           |               |        |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO   |             |  |                         |                               | 4.070,78       | 648,00                       | 3.422,78              |               |        |
| Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000083/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 32 - Mod. Formatada: 32 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE N. 11291.694000/1230-06, RECURSO QUALIFAR, MS ALFABETIZA, BRASIL ALFABETIZAÇÃO E EMENDAS IMPOSITIVAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE APARECIDA DO TABOADO/MS - NECESSITAMOS DESSA CARTEIRA PARA OS ESTUDANTES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JERONIMO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024. |             |  |                         |                               |                |                              |                       |               |        |
| ITEM   | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO  |                         |                               | QTD            | UNID                         | MARCA                 | VLR UNIT R\$  | TOTAL  |
| 16   | 033.004.114 | CARTEIRA ADAPTADA PARA CADEIRANTE REGULÁVEL - CARTEIRA ESCOLAR ADAPTADA, PRODUTO DE USO ESCOLAR, QUE PODE SER UTILIZADO EM ESCOLAS PARA ACOMODAR O ESTUDANTE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES, TRAZ CONFORTO PARA CADEIRANTES POIS ALÉM DE REGULAR A ALTURA DA MESA, TAMBÉM REGULA A INCLINAÇÃO. TEM BORDA DE PROTEÇÃO EM VOLTA DA CARTEIRA QUE PERMITE MELHOR MANUSEIO DOS MATERIAIS, EVITANDO A QUEDA DOS MESMOS. TAMPO FABRICADO EM MDF QUE PERMITE FIXAÇÃO DE SUPORTES COM VENTOSA FACILITANDO USO DESCRITIVO TÉCNICO: ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COM PINTURA EPÓXI. BASE TRASEIRA DA ESTRUTURA ALARGADA. PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM REGULAGEM PARA EVITAR DESNIVELAMENTO DO SOLO. TAMPO DA CARTEIRA OITAVADO COM ACABAMENTO EM MDF E ANTEPARO PARA OBJETOS TAMPO DA CARTEIRA COM TRÊS NÍVEIS DE REGULAGEM DE INCLINAÇÃO. |                         |                               | 1              | UN                           | PLANE T<br>BRINK      | 648,00        | 648,00 |
| PROCESSO 035/24  |             | LICITAÇÃO: 000083/24   |                         | <b>Soma/Itens:</b> R\$ 648,00 |                | <b>Valor Empenhado</b>       |                       | 648,00        |        |
| <b>FORNECEDOR</b><br>F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTO E EQUIPAMENTOS EI<br>25.007.734/0001-23  |             |  |                         |                               |                |                              |                       |               |        |

|   |             |  |                          |                               |                |                              |                       |               |        |
|---|-------------|--|--------------------------|-------------------------------|----------------|------------------------------|-----------------------|---------------|--------|
| <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E<br>RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06  |             |  |                          |                               |                |                              | <b>OR - Ordinário</b> |               |        |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>  |             |  |                          |                               |                |                              | DATA                  | NÚMERO        |        |
|   |             |  |                          |                               |                |                              | 25/11/2024            | 4284          |        |
| Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>   |             |  |                          |                               |                |                              | Reserva               | Página 1      |        |
| CREDOR: <b>113597</b><br>NOME: <b>F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTO E EQUIPAMENTOS EI</b> CNPJ/CPF: <b>25.007.734/0001-23</b><br>ENDEREÇO: R ALEXANDRE NENARTAVIS, 471<br>MUNICÍPIO: DRACENA UF: SP  |             |  |                          |                               |                |                              |                       |               |        |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO   |             |  | ESPÉCIE: OR - Ordinário  |                               |                | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO |                       |               |        |
| CLASSIFICAÇÃO:  | F.O         | U.O  | FUNÇÃO                   | SUB-FUNÇÃO                    | PROGRAMA       | PROJET/ATIVIDADE             | NATUR. DESPESA        | FONTE RECURSO |        |
|   | 196         | 10.01  | 12                       | 365                           | 0012           | 2018                         | 4.4.90.52.12          | 5001001 000   |        |
| RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.12   |             |  | Centro C. 003-002        |                               |                | Nº Pedido                    |                       | CONTRATO      |        |
| ELEMENTO DE DESPESA APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS   |             |  | ANAMARIA MARIA DO NASCIM |                               |                | 06037/24                     |                       |               |        |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO   |             |  |                          |                               | SALDO ANTERIOR | VALOR EMPENHADO              | SALDO ATUAL           |               |        |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  |             |  |                          |                               | 3.422,78       | 648,00                       | 2.774,78              |               |        |
| Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000083/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 32 - Mod. Formatada: 32 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE N. 11291.694000/1230-06, RECURSO QUALIFAR, MS ALFABETIZA, BRASIL ALFABETIZAÇÃO E EMENDAS IMPOSITIVAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE APARECIDA DO TABOADO/MS - NECESSITAMOS DESSA CARTEIRA PARA OS ESTUDANTES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA MARIA DO NASCIMENTO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024. |             |  |                          |                               |                |                              |                       |               |        |
| ITEM  | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO  |                          |                               | QTD            | UNID                         | MARCA                 | VLR UNIT R\$  | TOTAL  |
| 16  | 033.004.114 | CARTEIRA ADAPTADA PARA CADEIRANTE REGULÁVEL - CARTEIRA ESCOLAR ADAPTADA, PRODUTO DE USO ESCOLAR, QUE PODE SER UTILIZADO EM ESCOLAS PARA ACOMODAR O ESTUDANTE PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES, TRAZ CONFORTO PARA CADEIRANTES POIS ALÉM DE REGULAR A ALTURA DA MESA, TAMBÉM REGULA A INCLINAÇÃO. TEM BORDA DE PROTEÇÃO EM VOLTA DA CARTEIRA QUE PERMITE MELHOR MANUSEIO DOS MATERIAIS, EVITANDO A QUEDA DOS MESMOS. TAMPO FABRICADO EM MDF QUE PERMITE FIXAÇÃO DE SUPORTES COM VENTOSA FACILITANDO USO DESCRITIVO TÉCNICO: ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COM PINTURA EPÓXI. BASE TRASEIRA DA ESTRUTURA ALARGADA. PONTEIRA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM REGULAGEM PARA EVITAR DESNIVELAMENTO DO SOLO. TAMPO DA CARTEIRA OITAVADO COM ACABAMENTO EM MDF E ANTEPARO PARA OBJETOS TAMPO DA CARTEIRA COM TRÊS NÍVEIS DE REGULAGEM DE INCLINAÇÃO. |                          |                               | 1              |                              | PLANE T<br>BRINK      | 648,00        | 648,00 |
| PROCESSO 035/24   |             | LICITAÇÃO: 000083/24   |                          | <b>Soma/Itens:</b> R\$ 648,00 |                | <b>Valor Empenhado</b>       |                       | 648,00        |        |
| <b>FORNECEDOR</b><br>F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTO E EQUIPAMENTOS EI<br>25.007.734/0001-23   |             |  |                          |                               |                |                              |                       |               |        |

|  |             |  |                         |                                 |                |                              |                                     |               |          |
|--|-------------|--|-------------------------|---------------------------------|----------------|------------------------------|-------------------------------------|---------------|----------|
| <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E<br>RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098<br>CNPJ:03563335/0001-06  |             |  |                         |                                 |                |                              | <b>OR - Ordinário</b>               |               |          |
|  |             |  |                         |                                 |                |                              | DATA                                | NÚMERO        |          |
|  |             |  |                         |                                 |                |                              | 25/11/2024                          | 4285          |          |
| Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>  |             |  |                         |                                 |                |                              | Reserva                             | Página 1      |          |
| CREDOR: <b>119694</b><br>NOME: <b>FILIFE MOISES GARCIA LTDA</b><br>ENDEREÇO: GUSTAVO BECK<br>MUNICÍPIO: ARTUR NOGUEIRA UF: SP  |             |  |                         |                                 |                |                              | CNPJ/CPF: <b>17.034.870/0001-84</b> |               |          |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO  |             |  | ESPÉCIE: OR - Ordinário |                                 |                | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO |                                     |               |          |
| CLASSIFICAÇÃO:   | F.O         | U.O  | FUNÇÃO                  | SUB-FUNÇÃO                      | PROGRAMA       | PROJET/ATIVIDADE             | NATUR. DESPESA                      | FONTE RECURSO |          |
|  | 196         | 10.01  | 12                      | 365                             | 0012           | 2018                         | 4.4.90.52.12                        | 5001001 000   |          |
| RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.12  |             |  | Centro C. 003-002       |                                 |                | Nº Pedido                    |                                     | CONTRATO      |          |
| ELEMENTO DE DESPESA APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS  |             |  | ANA MARIA DO NASCIM     |                                 |                | 06034/24                     |                                     |               |          |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO  |             |  |                         |                                 | SALDO ANTERIOR | VALOR EMPENHADO              | SALDO ATUAL                         |               |          |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO   |             |  |                         |                                 | 2.774,78       | 2.166,00                     | 608,78                              |               |          |
| Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000083/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 32 - Mod. Formatada: 32 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE N. 11291.694000/1230-06, RECURSO QUALIFAR, MS ALFABETIZA, BRASIL ALFABETIZAÇÃO E EMENDAS IMPOSITIVAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA AD. PÚBLICA DE AP. DO TABOADO/MS NECESSITAMOS DESSES ARMARIOS PARA ARMAZENAR OS DOCUMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024."ANA MARIA DO NASCIMENTO" |             |  |                         |                                 |                |                              |                                     |               |          |
| ITEM   | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO  |                         |                                 | QTD            | UNID                         | MARCA                               | VLR UNIT R\$  | TOTAL    |
| 2  | 033.001.153 | ARMÁRIO DE AÇO - 02 PORTAS – PORTAS DE ABRIR COM 03 REFORÇOS INTERNOS TIPO OMEGA NO SENTIDO HORIZONTAL, PUXADOR ESTAMPADO NA PRÓPRIA PORTA NO SENTIDO VERTICAL, COM ACABAMENTO EM PVC POSSUI SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA REGULAGEM DAS PRATELEIRAS A CADA 50 MM, COM 1 PRATELEIRA FIXA PARA TRAVAMENTO DAS PORTAS E 3 REGULÁVEIS FECHADURA CILÍNDRICA COM CHAVES TIPO YALE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº20 (0,90 MM) E 24 (0,60 MM). TRATADO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240 °C (NA COR CINZA CRISTAL) OU PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 120°C. COM CAPACIDADE DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 120°C. COM CAPACIDADE DE 30 KG POR PRATELEIRA (BEM DISTRIBUÍDOS). DIMENSÕES MÍNIMAS EXTERNAS: ALT. 1,98 X LARG. 1,20 X PROF. 0,40. |                         |                                 | 3              |                              | RS<br>PA120                         | 722,00        | 2.166,00 |
| PROCESSO 035/24  |             | LICITAÇÃO: 000083/24   |                         | <b>Soma/Itens: R\$ 2.166,00</b> |                |                              | <b>Valor Empenhado 2.166,00</b>     |               |          |
| <b>FORNECEDOR</b><br>FILIFE MOISES GARCIA LTDA<br>17.034.870/0001-84   |             |  |                         |                                 |                |                              |                                     |               |          |

|  |             |  |                         |            |                                 |                              |                                 |               |
|--|-------------|--|-------------------------|------------|---------------------------------|------------------------------|---------------------------------|---------------|
| <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E<br>RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06   |             |  |                         |            |                                 |                              | <b>OR - Ordinário</b>           |               |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>   |             |  |                         |            |                                 |                              | DATA                            | NÚMERO        |
|  |             |  |                         |            |                                 |                              | 25/11/2024                      | 4286          |
| Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>  |             |  |                         |            |                                 |                              | Reserva                         | Página 1      |
| CREDOR: <b>119694</b><br>NOME: <b>FILIFE MOISES GARCIA LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>17.034.870/0001-84</b><br>ENDEREÇO: GUSTAVO BECK<br>MUNICÍPIO: ARTUR NOGUEIRA UF: SP  |             |  |                         |            |                                 |                              |                                 |               |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO  |             |  | ESPÉCIE: OR - Ordinário |            |                                 | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO |                                 |               |
| CLASSIFICAÇÃO:   | F.O         | U.O  | FUNÇÃO                  | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA                        | PROJET/ATIVIDADE             | NATUR. DESPESA                  | FONTE RECURSO |
|  | 134         | 10.01  | 12                      | 361        | 0003                            | 2013                         | 4.4.90.52.12                    | 5001001 000   |
| RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.12  |             |  | Centro C. 003-007       |            |                                 | Nº Pedido                    |                                 | CONTRATO      |
| ELEMENTO DE DESPESA APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS  |             |  | JESUS JOSÉ DE SOUZA     |            |                                 | 06039/24                     |                                 |               |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO  |             |  |                         |            | SALDO ANTERIOR                  | VALOR EMPENHADO              | SALDO ATUAL                     |               |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO   |             |  |                         |            | 39.079,23                       | 2.166,00                     | 36.913,23                       |               |
| Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000083/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 32 - Mod. Formatada: 32 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE N. 11291.694000/1230-06, RECURSO QUALIFAR, MS ALFABETIZA, BRASIL ALFABETIZAÇÃO E EMENDAS IMPOSITIVAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE APARECIDA DO TABOADO/MS - NECESSITAMOS DESSE MATERIAL PARA OS ESTUDANTES DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. JESUS JOSE DE SOUZA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024. |             |  |                         |            |                                 |                              |                                 |               |
| ITEM   | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO  | QTD                     | UNID       | MARCA                           | VLR UNIT R\$                 | TOTAL                           |               |
| 2  | 033.001.153 | ARMÁRIO DE AÇO - 02 PORTAS - PORTAS DE ABRIR COM 03 REFORÇOS INTERNOS TIPO OMEGA NO SENTIDO HORIZONTAL, PUXADOR ESTAMPADO NA PRÓPRIA PORTA NO SENTIDO VERTICAL, COM ACABAMENTO EM PVC POSSUI SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA REGULAGEM DAS PRATELEIRAS A CADA 50 MM, COM 1 PRATELEIRA FIXA PARA TRAVAMENTO DAS PORTAS E 3 REGULÁVEIS FECHADURA CILÍNDRICA COM CHAVES TIPO YALE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº20 (0,90 MM) E 24 (0,60 MM). TRATADO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240 °C (NA COR CINZA CRISTAL) OU PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 120°C. COM CAPACIDADE DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 120°C. COM CAPACIDADE DE 30 KG POR PRATELEIRA (BEM DISTRIBUÍDOS). DIMENSÕES MÍNIMAS EXTERNAS: ALT. 1,98 X LARG. 1,20 X PROF. 0,40. | 3                       | UN         | RS<br>PA120                     | 722,00                       | 2.166,00                        |               |
| PROCESSO 035/24  |             |  | LICITAÇÃO: 000083/24    |            | <b>Soma/Itens: R\$ 2.166,00</b> |                              | <b>Valor Empenhado 2.166,00</b> |               |
| <b>FORNECEDOR</b><br>FILIFE MOISES GARCIA LTDA<br>17.034.870/0001-84   |             |  |                         |            |                                 |                              |                                 |               |

|   |             |  |                         |                          |                |                              |                       |               |          |
|---|-------------|--|-------------------------|--------------------------|----------------|------------------------------|-----------------------|---------------|----------|
| <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E<br>RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06  |             |  |                         |                          |                |                              | <b>OR - Ordinário</b> |               |          |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>  |             |  |                         |                          |                |                              | DATA                  | NÚMERO        |          |
|   |             |  |                         |                          |                |                              | 25/11/2024            | 4287          |          |
| Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>   |             |  |                         |                          |                |                              | Reserva               | Página 1      |          |
| CREDOR: <b>113597</b><br>NOME: <b>F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTO E EQUIPAMENTOS EI</b> CNPJ/CPF: <b>25.007.734/0001-23</b><br>ENDEREÇO: R ALEXANDRE NENARTAVIS, 471<br>MUNICÍPIO: DRACENA UF: SP  |             |  |                         |                          |                |                              |                       |               |          |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO   |             |  | ESPÉCIE: OR - Ordinário |                          |                | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO |                       |               |          |
| CLASSIFICAÇÃO:  | F.O         | U.O  | FUNÇÃO                  | SUB-FUNÇÃO               | PROGRAMA       | PROJET/ATIVIDADE             | NATUR. DESPESA        | FONTE RECURSO |          |
|   | 134         | 10.01  | 12                      | 361                      | 0003           | 2013                         | 4.4.90.52.12          | 5001001 000   |          |
| RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.12   |             |  | Centro C. 003-008       |                          |                | Nº Pedido                    |                       | CONTRATO      |          |
| ELEMENTO DE DESPESA APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS   |             |  | SEMS/JOÃO CHAMA         |                          |                | 06044/24                     |                       |               |          |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO   |             |  |                         |                          | SALDO ANTERIOR | VALOR EMPENHADO              | SALDO ATUAL           |               |          |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  |             |  |                         |                          | 36.913,23      | 8.591,60                     | 28.321,63             |               |          |
| Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000083/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 32 - Mod. Formatada: 32 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE N. 11291.694000/1230-06, RECURSO QUALIFAR, MS ALFABETIZA, BRASIL ALFABETIZAÇÃO E EMENDAS IMPOSITIVAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE APARECIDA DO TABOADO/MS - AQUISIÇÃO DE CADEIRA, PARA A ESCOLA MUNICIPAL JOAO, EM ATENDIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA DA BANCADA DO PP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024. |             |  |                         |                          |                |                              |                       |               |          |
| ITEM  | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO  |                         |                          | QTD            | UNID                         | MARCA                 | VLR UNIT R\$  | TOTAL    |
| 13  | 033.002.503 | CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇO BASE CONFECCIONADA EM FERRO COM PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR PRETA, COM RODÍZIOS, PISTÃO A GÁS, ASSENTO COM REGULAGEM DE ALTURA ESTOFADO COM ESPUMA INJETADA RETA REVESTIDA COM TECIDO NA COR AZUL MARINHO ASSENTO MEDINDO: 0,40CM X 0,42CM X ENCOSTO 0,37CM X 0,30CM, COM BRAÇOS EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR PRETA E EMBORRACHADOS NA PARTE SUPERIOR COM BOTÃO DE REGULAGEM DE ALTURA. |                         |                          | 40             | UN                           | AVM GIR/SE CRET       | 214,79        | 8.591,60 |
| PROCESSO 035/24   |             | LICITAÇÃO: 000083/24   |                         | Soma/Itens: R\$ 8.591,60 |                | Valor Empenhado              |                       | 8.591,60      |          |
| <b>FORNECEDOR</b><br>F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTO E EQUIPAMENTOS EI<br>25.007.734/0001-23   |             |  |                         |                          |                |                              |                       |               |          |

|   |                                   |  |                         |                           |                |                              |                        |               |           |
|---|-----------------------------------|--|-------------------------|---------------------------|----------------|------------------------------|------------------------|---------------|-----------|
| <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E<br>RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06  |                                   |  |                         |                           |                |                              | <b>OR - Ordinário</b>  |               |           |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>  |                                   |  |                         |                           |                |                              | DATA                   | NÚMERO        |           |
|   |                                   |  |                         |                           |                |                              | 25/11/2024             | 4288          |           |
| Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>   |                                   |  |                         |                           |                |                              | Reserva                | Página 1      |           |
| CREDOR: <b>116195</b><br>NOME: <b>REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS</b> CNPJ/CPF: <b>65.149.197/0002-51</b><br>ENDEREÇO: ROD ES-010<br>MUNICÍPIO: SERRA UF: ES  |                                   |  |                         |                           |                |                              |                        |               |           |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO   |                                   |  | ESPÉCIE: OR - Ordinário |                           |                | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO |                        |               |           |
| CLASSIFICAÇÃO:  | F.O                               | U.O  | FUNÇÃO                  | SUB-FUNÇÃO                | PROGRAMA       | PROJET/ATIVIDADE             | NATUR. DESPESA         | FONTE RECURSO |           |
|   | 134                               | 10.01  | 12                      | 361                       | 0003           | 2013                         | 4.4.90.52.12           | 5001001 000   |           |
| RECURSOS FINANCEIROS  | 4.4.90.52.12                      |  | Centro C. 003-008       |                           |                | Nº Pedido                    |                        | CONTRATO      |           |
| ELEMENTO DE DESPESA   | APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS |  |                         | SEMES JOÃO CHAMA          |                | 06043/24                     |                        |               |           |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO   |                                   |  |                         |                           | SALDO ANTERIOR | VALOR EMPENHADO              | SALDO ATUAL            |               |           |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  |                                   |  |                         |                           | 28.321,63      | 14.712,00                    | 13.609,63              |               |           |
| Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000083/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 32 - Mod. Formatada: 32 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE N. 11291.694000/1230-06, RECURSO QUALIFAR, MS ALFABETIZA, BRASIL ALFABETIZAÇÃO E EMENDAS IMPOSITIVAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE APARECIDA DO TABOADO/MS - AQUISIÇÃO DE 8 TVS DE 50 POLEGADAS PARA A ESCOLA MUNICIPAL JOAO CHAMA EM ATENDIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA DA BANCADA DO PP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº |                                   |  |                         |                           |                |                              |                        |               |           |
| ITEM  | CÓDIGO                            | DESCRIÇÃO  |                         |                           | QTD            | UNID                         | MARCA                  | VLR UNIT R\$  | TOTAL     |
| 34  | 033.001.182                       | SMART TV LED 50" POLEGADAS - CONVERSOR DIGITAL<br>TELA: IMAGENS EM ULTRA RESOLUÇÃO<br>FUNCIONALIDADES: SO ROKU TV, NETFLIX, HBO GO<br>GLOBOPLAY, YOUTUBE, DAZN; CONEXÕES: 3 HDMI, 1 USB<br>WI-FI, ETHERNET, VIDEO COMPOSTO, USB 2.0<br>CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A; PEÇAS<br>PARA MONTAGEM: MANUAL DO USUÁRIO, GUIA RÁPIDO<br>CABO DE FORÇA E CONTROLE REMOTO E 2 PILHAS, BASE<br>DE 4 PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DE BASE, GARANTIA DE 12<br>MESES. |                         |                           | 8              | UN                           | AOC<br>50U61<br>25/78G | 1.839,00      | 14.712,00 |
| PROCESSO 035/24   |                                   | LICITAÇÃO: 000083/24   |                         | Soma/Itens: R\$ 14.712,00 |                |                              | Valor Empenhado        |               | 14.712,00 |
| <b>FORNECEDOR</b><br>REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS<br>65.149.197/0002-51  |                                   |  |                         |                           |                |                              |                        |               |           |

|  |             |  |                          |                                 |                |                              |                       |                 |          |
|--|-------------|--|--------------------------|---------------------------------|----------------|------------------------------|-----------------------|-----------------|----------|
| <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E<br>RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06   |             |  |                          |                                 |                |                              | <b>OR - Ordinário</b> |                 |          |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>   |             |  |                          |                                 |                |                              | DATA                  | NÚMERO          |          |
|  |             |  |                          |                                 |                |                              | 25/11/2024            | <b>4289</b>     |          |
| Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>  |             |  |                          |                                 |                |                              | Reserva               | Página 1        |          |
| CREDOR: <b>113597</b><br>NOME: <b>F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTO E EQUIPAMENTOS EI</b> CNPJ/CPF: <b>25.007.734/0001-23</b><br>ENDEREÇO: R ALEXANDRE NENARTAVIS, 471<br>MUNICÍPIO: DRACENA UF: SP   |             |  |                          |                                 |                |                              |                       |                 |          |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO  |             |  | ESPÉCIE: OR - Ordinário  |                                 |                | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO |                       |                 |          |
| CLASSIFICAÇÃO:   | F.O         | U.O  | FUNÇÃO                   | SUB-FUNÇÃO                      | PROGRAMA       | PROJET/ATIVIDADE             | NATUR. DESPESA        | FONTE RECURSO   |          |
|  | 134         | 10.01  | 12                       | 361                             | 0003           | 2013                         | 4.4.90.52.12          | 5001001 000     |          |
| RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.12  |             |  | Centro C. 003-007        |                                 |                | Nº Pedido                    |                       | CONTRATO        |          |
| ELEMENTO DE DESPESA APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS  |             |  | SEMES JESUS JOSÉ DE SOUZ |                                 |                | 06060/24                     |                       |                 |          |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO  |             |  |                          |                                 | SALDO ANTERIOR | VALOR EMPENHADO              | SALDO ATUAL           |                 |          |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO   |             |  |                          |                                 | 13.609,63      | 2.147,90                     | 11.461,73             |                 |          |
| Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000083/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 32 - Mod. Formatada: 32 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE N. 11291.694000/1230-06, RECURSO QUALIFAR, MS ALFABETIZA, BRASIL ALFABETIZAÇÃO E EMENDAS IMPOSITIVAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE APARECIDA DO TABOADO/MS - NECESSITAMOS DESSAS CADEIRAS PARA OS SERVIDORES DA SMECEL E DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. JESUS JOSE DE SOUZA. ATA DE REGISTRO 028/2024. |             |  |                          |                                 |                |                              |                       |                 |          |
| ITEM   | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO  |                          |                                 | QTD            | UNID                         | MARCA                 | VLR UNIT R\$    | TOTAL    |
| 13   | 033.002.503 | CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA COM BRAÇO BASE CONFECCIONADA EM FERRO COM PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR PRETA, COM RODÍZIOS, PISTÃO A GÁS, ASSENTO COM REGULAGEM DE ALTURA ESTOFADO COM ESPUMA INJETADA RETA REVESTIDA COM TECIDO NA COR AZUL MARINHO ASSENTO MEDINDO: 0,40CM X 0,42CM X ENCOSTO 0,37CM X 0,30CM, COM BRAÇOS EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR PRETA E EMBORRACHADOS NA PARTE SUPERIOR COM BOTÃO DE REGULAGEM DE ALTURA. |                          |                                 | 10             | UN                           | AVM GIR/SE CRET       | 214,79          | 2.147,90 |
| PROCESSO 035/24  |             | LICITAÇÃO: 000083/24   |                          | <b>Soma/Itens: R\$ 2.147,90</b> |                | <b>Valor Empenhado</b>       |                       | <b>2.147,90</b> |          |
| <b>FORNECEDOR</b><br>F J A MASTER COMERCIO DE PRODUTO E EQUIPAMENTOS EI<br>25.007.734/0001-23  |             |  |                          |                                 |                |                              |                       |                 |          |

|  |             |  |                         |            |                                 |                              |                                 |               |
|--|-------------|--|-------------------------|------------|---------------------------------|------------------------------|---------------------------------|---------------|
| <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E<br>RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06   |             |  |                         |            |                                 |                              | <b>OR - Ordinário</b>           |               |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>   |             |  |                         |            |                                 |                              | DATA                            | NÚMERO        |
|  |             |  |                         |            |                                 |                              | 25/11/2024                      | 4290          |
| Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>  |             |  |                         |            |                                 |                              | Reserva                         | Página 1      |
| CREDOR: <b>119694</b><br>NOME: <b>FILIFE MOISES GARCIA LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>17.034.870/0001-84</b><br>ENDEREÇO: GUSTAVO BECK<br>MUNICÍPIO: ARTUR NOGUEIRA UF: SP  |             |  |                         |            |                                 |                              |                                 |               |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO  |             |  | ESPÉCIE: OR - Ordinário |            |                                 | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO |                                 |               |
| CLASSIFICAÇÃO:   | F.O         | U.O  | FUNÇÃO                  | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA                        | PROJET/ATIVIDADE             | NATUR. DESPESA                  | FONTE RECURSO |
|  | 179         | 10.01  | 12                      | 365        | 0012                            | 2016                         | 4.4.90.52.12                    | 5001001 000   |
| RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.12  |             |  | Centro C. 003-020       |            |                                 | Nº Pedido                    |                                 | CONTRATO      |
| ELEMENTO DE DESPESA APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS  |             |  | ADALBERTON RODRIG       |            |                                 | 06038/24                     |                                 |               |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO  |             |  |                         |            | SALDO ANTERIOR                  | VALOR EMPENHADO              | SALDO ATUAL                     |               |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO   |             |  |                         |            | 2.186,26                        | 2.166,00                     | 20,26                           |               |
| Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000083/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 32 - Mod. Formatada: 32 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E ELETRODOMÉSTICOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE N. 11291.694000/1230-06, RECURSO QUALIFAR, MS ALFABETIZA, BRASIL ALFABETIZAÇÃO E EMENDAS IMPOSITIVAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE APARECIDA DO TABOADO/MS - NECESSITAMOS DESSE MATERIAL PARA OS ESTUDANTES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADALBERTON RODRIGUES. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024. |             |  |                         |            |                                 |                              |                                 |               |
| ITEM   | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO  | QTD                     | UNID       | MARCA                           | VLR UNIT                     | TOTAL                           |               |
| 2  | 033.001.153 | ARMÁRIO DE AÇO - 02 PORTAS - PORTAS DE ABRIR COM 03 REFORÇOS INTERNOS TIPO OMEGA NO SENTIDO HORIZONTAL, PUXADOR ESTAMPADO NA PRÓPRIA PORTA NO SENTIDO VERTICAL, COM ACABAMENTO EM PVC POSSUI SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA REGULAGEM DAS PRATELEIRAS A CADA 50 MM, COM 1 PRATELEIRA FIXA PARA TRAVAMENTO DAS PORTAS E 3 REGULÁVEIS FECHADURA CILÍNDRICA COM CHAVES TIPO YALE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº20 (0,90 MM) E 24 (0,60 MM). TRATADO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO À BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 240 °C (NA COR CINZA CRISTAL) OU PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO COM CAMADA DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 120°C. COM CAPACIDADE DE 30 A 40 MÍCRONS COM SECAGEM EM ESTUFA A 120°C. COM CAPACIDADE DE 30 KG POR PRATELEIRA (BEM DISTRIBUÍDOS). DIMENSÕES MÍNIMAS EXTERNAS: ALT. 1,98 X LARG. 1,20 X PROF. 0,40. | 3                       | UN         | RS<br>PA120                     | 722,00                       | 2.166,00                        |               |
| PROCESSO 035/24  |             |  | LICITAÇÃO: 000083/24    |            | <b>Soma/Itens: R\$ 2.166,00</b> |                              | <b>Valor Empenhado 2.166,00</b> |               |
| <b>FORNECEDOR</b><br>FILIFE MOISES GARCIA LTDA<br>17.034.870/0001-84   |             |  |                         |            |                                 |                              |                                 |               |

|   |             |  |                                     |                               |                |                              |                       |               |        |
|---|-------------|--|-------------------------------------|-------------------------------|----------------|------------------------------|-----------------------|---------------|--------|
| <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E<br>RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098<br>CNPJ:03563335/0001-06   |             |  |                                     |                               |                |                              | <b>OR - Ordinário</b> |               |        |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>  |             |  |                                     |                               |                |                              | DATA                  | NÚMERO        |        |
|   |             |  |                                     |                               |                |                              | 25/11/2024            | <b>4302</b>   |        |
| Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>   |             |  |                                     |                               |                |                              | Reserva               | Página 1      |        |
| CREDOR: <b>1457</b>   |             |  |                                     |                               |                |                              |                       |               |        |
| NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b>  |             |  | CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b> |                               |                |                              |                       |               |        |
| ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA   |             |  |                                     |                               |                |                              |                       |               |        |
| MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS  |             |  |                                     |                               |                |                              |                       |               |        |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO   |             |  | ESPÉCIE: OR - Ordinário             |                               |                | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO |                       |               |        |
| CLASSIFICAÇÃO:  | F.O         | U.O  | FUNÇÃO                              | SUB-FUNÇÃO                    | PROGRAMA       | PROJET/ATIVIDADE             | NATUR. DESPESA        | FONTE RECURSO |        |
|   | 108         | 10.01  | 12                                  | 306                           | 0003           | 2014                         | 3.3.90.30.07          | 5500000 049   |        |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07   |             |  | Centro C. 003-013                   |                               |                | Nº Pedido                    |                       | CONTRATO      |        |
| ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  |             |  | EMEF JOÃO ALVES LARA                |                               |                | 06063/24                     |                       |               |        |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO   |             |  |                                     |                               | SALDO ANTERIOR |                              | VALOR EMPENHADO       | SALDO ATUAL   |        |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  |             |  |                                     |                               | 1.151,86       |                              | 311,40                | 840,46        |        |
| Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIO, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM JOAO ALVES LARA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO Nº 009/2024. |             |  |                                     |                               |                |                              |                       |               |        |
| ITEM  | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO  |                                     |                               | QTD            | UNID                         | MARCA                 | VLR UNIT R\$  | TOTAL  |
| 38  | 048.012.017 | BANANA NANICA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM. |                                     |                               | 60             | KG                           | NACIONAL DIVERSOS     | 5,19          | 311,40 |
| PROCESSO 005/24   |             | LICITAÇÃO: 000029/24   |                                     | <b>Soma/Itens:</b> R\$ 311,40 |                | <b>Valor Empenhado</b>       |                       | 311,40        |        |
| <b>FORNECEDOR</b><br>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA<br>12.513.903/0001-55  |             |  |                                     |                               |                |                              |                       |               |        |

|   |             |  |                        |                               |                |                              |                    |               |        |
|---|-------------|--|------------------------|-------------------------------|----------------|------------------------------|--------------------|---------------|--------|
| <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E<br>RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098<br>CNPJ:03563335/0001-06   |             |  |                        |                               |                |                              | <b>GL - Global</b> |               |        |
| <b>NOTA DE EMPENHO</b>  |             |  |                        |                               |                |                              | DATA               | NÚMERO        |        |
|   |             |  |                        |                               |                |                              | 25/11/2024         | <b>4301</b>   |        |
| Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>   |             |  |                        |                               |                |                              | Reserva            | Página 1      |        |
| CREDOR: <b>1457</b><br>NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b><br>ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA<br>MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS  |             |  |                        |                               |                |                              |                    |               |        |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO   |             |  | ESPÉCIE: GL - Global   |                               |                | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO |                    |               |        |
| CLASSIFICAÇÃO:  | F.O         | U.O  | FUNÇÃO                 | SUB-FUNÇÃO                    | PROGRAMA       | PROJET/ATIVIDADE             | NATUR. DESPESA     | FONTE RECURSO |        |
|   | 108         | 10.01  | 12                     | 306                           | 0003           | 2014                         | 3.3.90.30.07       | 5500000 049   |        |
| RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07   |             |  | Centro C. 003-009      |                               |                | Nº Pedido                    |                    | CONTRATO      |        |
| ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  |             |  | EMEF JOÃO LUIZ PEREIRA |                               |                | 06062/24                     |                    |               |        |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO   |             |  |                        |                               | SALDO ANTERIOR | VALOR EMPENHADO              | SALDO ATUAL        |               |        |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO  |             |  |                        |                               | 1.489,21       | 337,35                       | 1.151,86           |               |        |
| Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000029/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 5 - Mod. Formatada: 5 - Aquisição de Gêneros Alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIO, PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL EM JOAO LUIZ PEREIRA, DURANTE O MES DE NOVEMBRO. ATA DE REGISTRO Nº 009/2024. |             |  |                        |                               |                |                              |                    |               |        |
| ITEM  | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO  |                        |                               | QTD            | UNID                         | MARCA              | VLR UNIT R\$  | TOTAL  |
| 38  | 048.012.017 | BANANA NANICA - EM PENCAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM APRESENTANDO ETIQUETA DE PESAGEM. |                        |                               | 65             | KG                           | NACIONAL DIVERSOS  | 5,19          | 337,35 |
| PROCESSO 005/24   |             | LICITAÇÃO: 000029/24   |                        | <b>Soma/Itens:</b> R\$ 337,35 |                | <b>Valor Empenhado</b>       |                    | 337,35        |        |
| <b>FORNECEDOR</b><br>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA<br>12.513.903/0001-55  |             |  |                        |                               |                |                              |                    |               |        |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAGUASSU****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 421 2023 SEMSA.**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Aquidauana n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Layane Peralta dos Santos**, portadora do RG 2.149.130 SSP/MS e CPF nº 065.002.681-05, residente e domiciliada a Rua São Francisco de Assis, nº 499, Jardim São Francisco, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo a prorrogação do contrato de trabalho para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir a servidora titular que se encontra exercendo cargo em comissão.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O tempo de vigência do deste termo aditivo será de 09/11/2024 a 31/12/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Bataguassu/MS, 08 de Novembro de 2024

**Akira Otsubo**

Prefeito Municipal

**Layane Peralta dos Santos**

Contratada

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 419 2023 SEMSA.**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Aquidauana n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sr. Júlio Cesar Gonçalves Portela**, portador do RG 53.964.023-2 SSP/SP e CPF nº 042.581.651-66 residente e domiciliado a Rua José Berro, nº 3, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo a prorrogação do contrato de trabalho para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidor titular que se encontra em aposentadoria provisória.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O tempo de vigência do deste termo aditivo será de 09/11/2024 a 31/12/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Bataguassu/MS, 08 de Novembro de 2024

**Akira Otsubo**

Prefeito Municipal

**Júlio Cesar Gonçalves Portela**

Contratado

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 418 2023 SEMSA.**

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Aquidauana n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Annelise de Souza Silva**, portadora do RG nº 1.520.973 SEJUSP/MS e CPF nº 000.923.091-27, residente e domiciliada à Rua Copacabana, nº 36, Jardim Acapulco, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo a prorrogação do contrato de trabalho para dar continuidade aos serviços essenciais do município, em caráter temporário de excepcional interesse público, para substituir servidora titular que se encontra cedida para o estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O tempo de vigência do deste termo aditivo será de 09/11/2024 a 31/12/2024.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Bataguassu/MS, 08 de Novembro de 2024

**Akira Otsubo**

Prefeito Municipal

**Annelise de Souza Silva**

Contratada

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

### RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 208/2024 SEMPAS

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Aquidauana, n.º 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Lidiane Gonçalves Rando**, portadora do RG 49.417.764-0 SSP/SP e CPF nº 384.498.718-59 residente e domiciliada a Rua Wagner Geraldo Braga, nº 105, Jardim América II, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**DO OBJETO:** Rescisão amigável ao Contrato nº. **208/2024 SEMPAS**, a partir de 30 de Novembro de 2024.

**DA JUSTIFICATIVA:** A presente rescisão se justifica devido retorno da titular ao cargo

E para que surta os efeitos necessários, as partes assinam a presente rescisão.

Bataguassu/MS, 30 de Novembro de 2024.

**Akira Otsubo**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

### RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO 245/2024 SEMEC

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Aquidauana, 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Raquel Gonçalves Borges**, RG nº 49.863.062-6 SSP/SP e CPF nº 255.376.358-10, residente e domiciliada à Rua Santa Tereza, 300, Jd. são Francisco, Bataguassu/MS, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**DO OBJETO:** Rescisão amigável por pedido de demissão ao Contrato nº. **245/2024 SEMEC**, a partir de 05 de Novembro de 2024.

**DA JUSTIFICATIVA:** A presente rescisão se justifica por pedido de demissão do contratado.

E para que surta os efeitos necessários, as partes assinam a presente rescisão.

Bataguassu/MS, 05 de Novembro de 2024

**Akira Otsubo Raquel Gonçalves Borges**

Prefeito Municipal

Contratada

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

### RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO 293/2024 SEMEC

**I – MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Aquidauana, 1001, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Akira Otsubo** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Talita Tifany Alves Costa**, portadora do RG nº 29.929.778-8 SSP/RJ e CPF nº 063.568.117-06, residente e domiciliada a Rua Rio Verde, nº 296, Jardim Santa Maria, neste Município de Bataguassu, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**DO OBJETO:** Rescisão amigável por pedido de demissão ao Contrato nº. **293/2024 SEMEC**, a partir de 04 de Novembro de 2024.

**DA JUSTIFICATIVA:** A presente rescisão se justifica por pedido de demissão do contratado.

E para que surta os efeitos necessários, as partes assinam a presente rescisão.

Bataguassu/MS, 04 de Novembro de 2024

**Akira Otsubo**

Prefeito Municipal

**Talita Tifany Alves Costa**

Contratada

Matéria enviada por Elcio Vilas Boas

**DECRETO Nº 183/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**

**“Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 124/2024 de 05 de Agosto de 2024, referente a Comissão Municipal Intersetorial para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI).”**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei nº 1.268/04, de 23 de junho de 2004, de acordo com os Art. 1º e 3º do DECRETO Nº 118/2024 de 09 de julho de 2024 do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) e instituindo a Comissão Municipal encarregada de coordenar a elaboração do PMPI,

**D E C R E T A:**

**Art.1º** Fica alterado o Decreto nº 124/2024 de 05 de agosto de 2024 que nomeia a Comissão Municipal Intersetorial para fins de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – (PMPI), do município de Bataguassu, com os objetivos de articular a discussão com a sociedade civil e organizações governamentais, a fim de que a elaboração seja feita com a participação dos diferentes setores governamentais e não governamentais, propiciar a participação e interação entre os diversos segmentos da sociedade e o Poder Público, promover seminários, encontros e reuniões para discussão de dados e apresentação de propostas para o Plano, estabelecer o prazo para conclusão dos trabalhos, além de implementar, monitorar e avaliar o PMPI, sob a coordenação da Professora **Elizabete Aparecida de Lima** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passando a constar a composição abaixo, que entra em vigor a partir de 19 de Novembro de 2024.

**I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

**Titular:** Thalita Mayara Machado Da Silva

**Suplente:** Nair Martins

**II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

**Titular:** Ana Lúcia Sato de Lima Suyama

**Suplente:** Jessyca Laryssa Soares Silva

**III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

**Titular:** Ariele Rodrigues Jerônimo

**Suplente:** Camila Franco Correia

**IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:**

**Titular:** Júlio César Alves

**Suplente:** Daiani Mikeli Vidotto

**V - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS:**

**Titular:** Lawrent Freitas de Souza

**Suplente:** Kaio Martins Laurentino

**VI - REPRESENTANTES DA SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE:**

**Titular:** Camila Carla Facholi Bachega Morais

**Suplente:** Éder Da Silva Meira

**VII - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, URBANO E RURAL (SEMDETUR):**

**Titular:** Alessandro Fermino de Souza

**Suplente:** Luana de Alencar Gomes

**VIII - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA:**

**Titular:** Amanda Leão Menezes

**Suplente:** Giowani Silva e Souza Bonfim

**IX - REPRESENTANTES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:**

**Titular:** Leandro Vitolo Menezes

**Suplente:** Larissa Mariana de Almeida

**X - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

**Titular:** Elizabete Aparecida de Lima

**Suplente:** Iracema de Souza Reis

**XI - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA):**

**Titular:** Ieda Aparecida Alberto Balbino

**Suplente:** L idiane Gonçalves Rando

**XII - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:**

**Titular:** Júlio Cesar Faustino

**Suplente:** Natalia Lima

**XIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:**

**Titular:** Vandinei Aparecido Pereira Viana

**Suplente:** Marileide da Silva Santos

**XIV - REPRESENTANTES DA COORDENADORIA DE CULTURA:**

**Titular:** Elizete Duarte de Oliveira

**Suplente:** Igor José de Moraes Cardoso

**XV - REPRESENTANTES DOS FÓRUNS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO:**

**Titular:** Maria Aparecida da Costa Mateini

**Suplente:** Patrícia Piloto Langhi Lopes

**XVI - REPRESENTANTES DA COMISSÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME):**

**Titular:** Luciane Valdelizia Guedes

**Suplente:** Eugenio Inácio dos Santos

**XVII - REPRESENTANTES DOS DIRETORES MUNICIPAIS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL:**

**Titular:** Sandra Maria de Freitas Lima

**Suplente:** Rosemery de Mello Nunes

**XVIII - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS E FILANTRÓPICAS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL:**

**Titular:** Sandra Cristina Feiten

**Suplente:** Tatiana da Costa Pires

**XIX - REPRESENTANTES DA APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS):**

**Titular:** Rosemar dos Reis Rodrigues

**Suplente:** Aparecida Evangelista Soares de Carvalho

**XX - REPRESENTANTES DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DA COMARCA DE BATAGUASSU/MS:**

**Titular:** João Veríssimo de Luna Júnior

**Suplente:** Izabella Maria Reis Andrade

**XXII - REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**Titular:** Geise Alves Fernandes

**Suplente:** Matheus dos Santos Felipe

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de novembro de 2024.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

**DECRETO Nº 185/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ÁREA REMANESCENTE DA MATRÍCULA Nº 20.024 COMO LOTE 1B DA QUADRA 1, DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL AMARILDO CRUZ, NO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal e Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** a necessidade de oficializar a denominação da área remanescente resultante do loteamento situado no Bairro Residencial Amarildo Cruz, conforme levantamento topográfico registrado sob a **ART nº 1320230049062**,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica oficialmente denominada como **Lote 1B da Quadra 1 do Loteamento Residencial Amarildo Cruz**, a área remanescente da matrícula nº 20.024, localizada no município de Bataguassu/MS, conforme memorial descritivo a seguir detalhado:

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Proprietário:** Prefeitura Municipal de Bataguassu

**Imóvel:** Lote 1B da Quadra 1 do Loteamento Residencial Amarildo Cruz

**Localização:** Bairro Residencial Amarildo Cruz

**Descrição Perimétrica:**

**Frente:** 60,50 metros confrontando com a Avenida das Mangueiras;

**Lado Esquerdo:** 108,32 metros confrontando com o Lote 01 (Área Verde), Quadra 27;

**Lado Direito:** 108,25 metros confrontando com a Fazenda Boa Esperança (Matrícula nº 6.691);

**Fundo:** 60,09 metros confrontando com o Sítio São João (Matrícula nº 496);

**Distância da esquina:** O imóvel situa-se a 44,30 metros da esquina formada pela Rua Guavira com a Avenida das Mangueiras.

**Área** **Total:** 6.528,42 m<sup>2</sup>

**Referência:** O imóvel está situado no lado par da Avenida das Mangueiras.

As informações acima são declaradas verdadeiras e constam do laudo técnico apresentado pelo Engenheiro Civil **Antônio Marcos Menezes**, CREA-MS 60.058, com base no levantamento topográfico registrado sob a **ART nº 1320230049062**.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário; Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Novembro de 2024.

**Akira Otsubo**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

### EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 35/2024.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2024.

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. AKIRA OTSUBO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GILBERTO MIGUEL LTDA**, neste ato representada pela Sr. **GILBERTO MIGUEL**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, firmado nos termos do Edital de **CREDENCIAMENTO Nº001/2024**.

**DO OBJETO:** O presente termo tem por objeto: "Credenciamento sem qualquer exclusividade de empresas prestadoras de serviços médicos e de exames médicos especializados, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS" Tabela de Preço:

| Item | Código      | Descrição do Serviço   | Unid. | Valor Un. |
|------|-------------|--|-------|-----------|
| 34   | 010.078.578 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL- CLINICO GERAL 12 HORAS PLANTÃO HOSPITAL | UN    | 1.525,00  |
| 44   | 010.032.269 | ULTRASSOM EXAMES DIVERSOS  | UN    | 83,00     |
| 45   | 010.032.080 | ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS  | UN    | 278,00    |
| 46   | 010.032.079 | ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO  | UN    | 180,00    |

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do Termo de Credenciamento será de **12 (doze) meses a contar da assinatura, com início em 21 de Outubro de 2024 e término em 20 de Outubro de 2025**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 021010

II. Fonte de Recursos: 1500

III. Programa de Trabalho: 10.302.0108.2066.0000

IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

V. Ficha: 387

**DATA ASSINATURA:** Bataguassu/MS, 21 de Outubro de 2024

**ASSINAM: AKIRA OTSUBO/GILBERTO MIGUEL LTDA**

**Thiago H. Oliveira Moraes**

Contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

### EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 43/2024.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2024.

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. AKIRA OTSUBO**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VJR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**, neste ato representada pela Sr. **VALDEVINO APARECIDO MOURA LEAL JÚNIOR**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato, firmado nos termos do Edital de **CREDENCIAMENTO Nº001/2024**.

**DO OBJETO:** O presente termo tem por objeto: "Credenciamento sem qualquer exclusividade de empresas prestadoras de serviços médicos e de exames médicos especializados, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS" Tabela de Preço:

| Item | Código      | Descrição do Serviço  | Unid.   | Valor Un. |
|------|-------------|---|---------|-----------|
| 34   | 010.078.578 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL- CLINICO GERAL 12 HORAS PLANTÃO HOSPITAL                | UN      | 1.525,00  |
| 38   | 010.074.276 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOBRE AVISO MEDICO-CLINICO GERAL-12 (DOZE) HORAS PLANTÃO HOSPITAL.               | Plantão | 600,00    |
| 42   | 010.074.277 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NA TRANSFERENCIA DE PACIENTES CRITICOS VAGA ZERO-PACIENTE ATE 300 KM.       | UN      | 530,00    |
| 43   | 010.074.279 | PRESTACAO DE SERVIÇOS MEDICOS NA TRANSFERENCIA DE PACIENTES CRITICOS VAGA ZERO-PACIENTE, ACIMA DE 300 KM. | UN      | 940,00    |

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do Termo de Credenciamento será de **12 (doze) meses a contar da assinatura, com início em 22 de Novembro de 2024 e término em 21 de Novembro de 2025.**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 021010

II. Fonte de Recursos: 1500

III. Programa de Trabalho: 10.302.0108.2066.0000

IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

V. Ficha: 387

**DATA ASSINATURA:** Bataguassu/MS, 28 de Novembro de 2024  
**ASSINAM:** AKIRA OTSUBO/VJR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME

**Thiago H. Oliveira Moraes**

Contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 294/2024

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **AKIRA OTSUBO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ANDREIA ARAIUM PINHEIRO LTDA** neste ato representado por seu titular o senhor **SIDNEIS ANTONIO MENDES DE MORAES**, doravante denominada **CONTRATADA**.

- **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024**, gerado pela **DISPENSA Nº 63/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido

- **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal N.º 14.133/21 em sua atual redação

- **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em hospedagem para prestação de serviços de hospedaria e alimentação, com a finalidade de atender os pacientes e eventuais acompanhantes do Município de Bataguassu que irão até o Município de Campo Grande/MS, para realização de exames, consultas e procedimentos cirúrgicos, devendo estar incluso o transporte para tais procedimentos dos pacientes, café da manhã, almoço e jantar.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO  | UN     | QTD | VALOR UNI  | VALOR TOTAL.  |
|------|---|--------|-----|------------|---------------|
| 01   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS PACIENTES E EVENTUAIS ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU QUE IRÃO ATÉ O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, E COM O TRANSPORTE PARA TAIS PROCEDIMENTOS INCLUSO E COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA. | DIÁRIA | 450 | R\$ 129,00 | R\$ 58.050,00 |

nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- **DO PREÇO:** Dá-se a este contrato o valor global de é de **R\$ 58.050,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta reais)**

- **DO PRAZO:** A vigência da contratação será de 06 (Seis) meses, contados da data da sua assinatura

**DATA DE ASSINATURA:** Bataguassu/MS, 25 de Novembro de 2024  
**ASSINAM:** AKIRA OTSUBO/ ANDREIA ARAIUM PINHEIRO LTDA

**Thiago Henrique de Oliveira Moraes**

contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

#### Secretaria de Administração e Fazenda

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2022

**AKIRA OTSUBO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GRETCHER APARECIDA ESTROGUEIA MEI** neste ato representado por **GRETCHER APARECIDA ESTROGUEIA** doravante denominada **CONTRATADA**.

**DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022**, gerado pela **PREGÃO PRESENCIAL 52/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, II, da Lei nº 8666/93 e demais alterações

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato

**DO PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, com início em 10 de novembro de 2024 e término em 09 de dezembro de 2024.

**DO VALOR:** O presente termo aditivo terá o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, passando o presente termo aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**DATA DE ASSINATURA:** Bataguassu/MS, 07 de Novembro de 2024

**ASSINAM: AKIRA OTSUBO/ GRETCHEN APARECIDA ESTROGUEIA MEI**

**Thiago Henrique de Oliveira Moraes**

Contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

#### PORTARIA Nº 422/2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AKIRA OSTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no Uso de suas atribuições legais, conforme faculta o Inciso II do Art. 47 da Lei 691/91,

#### **R E S O L V E**

**Artigo 1º** Exonerar, a pedido, o servidor **WILLIAN GOMES RODRIGUES**, Portador do RG nº 1580849 SEJUSP/MS e CPF Nº 035.492.741-81, exercendo o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador II de Esporte - DAS-4 junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Bataguassu-MS, **a contar de 01 de Dezembro de 2024.**

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 26 de Novembro de 2024.

**Akira Otsubo**

**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**

**Secretário de Administração e Finanças**

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

#### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retificação da publicação sob o nº 3726, ocorrida no Diário Oficial no dia 28 de Novembro de 2024, na página de Nº 76 referente ao Processo Administrativo nº 153/23 – Tomada de Preço nº04/2023, Contrato nº 153/2023.

#### **ONDE SE LÊ:**

**DO VALOR: O presente termo aditivo terá o valor de R\$ 355.374,43 (trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos).**

#### **LEIA-SE:**

**DO VALOR: Fica inalterado**

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, 28/11/2024

**AKIRA OTSUBO**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAYPORÃ****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 187/2024****DAS PARTES****MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ e CAMILA NUNES DOS SANTOS - C PF Nº 055.XXX.XXX-70****DO OBJETO****CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto da presente a rescisão do contrato administrativo 187/2024 de 02 de julho de 2024, que tem como objeto a execução de tarefas inerentes às funções de Recepcionista, no Pronto Socorro Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde.**DA QUITAÇÃO****CLÁUSULA SEGUNDA** – As partes declaram que até 19 de novembro de 2024 as obrigações assumidas pelas mesmas foram cumpridas dando-se, em consequência, quitação mútua.**DA FUNDAMENTAÇÃO****CLÁUSULA TERCEIRA** - A presente rescisão obedece ao disposto na letra H da Cláusula 12, do referido Contrato.**DATA**

Batayporã-MS, 21 de novembro de 2024.

Cacildo da Silva Paião

Prefeito Municipal em exercício

Matéria enviada por JECILENE DA CONCEIÇÃO LIMA

**Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento****Lei nº. 1.365, de 28 de novembro de 2024.**

"Altera dispositivos na Lei nº. 1.264, de 29 de novembro de 2021, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º O o art. 3º da Lei nº. 1.264, de 29 de novembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 3º. ....

I – por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Secretaria Municipal de Saúde;

c) Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer ;

II - por 3 (três) representantes de entidades não governamentais, isto é, representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento ao idoso, legalmente constituídas, ou, na ausência desta espécie de entidade no Município, quaisquer que venham a manifestar interesse.

§1º .....

§2º Havendo mais de 3 (três) entidades que manifestem interesse na participação representativa no Conselho, será realizada Assembleia de Eleição da Sociedade Civil, exclusivamente voltada para este fim, em que a escolha das entidades será feita pelos membros com mandato em exercício.

§3.....

§4º. ....

§5º. ....

§6º. .... (NR)."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº. 1.264, de 29 de novembro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 28 de novembro de 2024.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

**Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento****Lei nº. 1.366, de 28 de novembro de 2024.**

“Altera dispositivos na Lei nº. 1.240, de 9 de setembro de 2020 , e dá outras providências .”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º O art. 20 da Lei nº. 1.240, de 9 de setembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 20. ....

§ 1º. O CMAS é composto por 6 (seis) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 3 (três) representantes governamentais, com seus respectivos suplentes;

os representantes governamentais serão indicados e nomeados pelo chefe do poder executivo municipal, dentre os que detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da administração pública: sendo representantes da Assistência Social, Educação e Saúde.

II – 3 (três) representantes da sociedade civil com seus respectivos suplentes, sendo: 1 (um) representante dos usuários do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), 1 (um) representante de entidades e organizações de assistência social, escolhidos em foro próprio e, caso não haja, será realizada através do CMAS, sob a supervisão do Ministério Público, e 1 (um) representante dos trabalhadores dos SUAS.(NR)

§ 2º. ....

§ 3º..... ”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº. 1.240, de 9 de setembro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 28 de novembro de 2024.

Germino da Roz Silva  
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maranhão

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ

Balanço Financeiro - Anexo 13

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL BATAYPORÃ

Página: 1/ 2

Exercício de 2024

Período de: Outubro à Outubro

Despesa: Empenhada

| INGRESSOS   |                  | DISPÊNDIOS  |                  |
|---|------------------|---|------------------|
| ESPECIFICAÇÃO   | Exercício Atual  | ESPECIFICAÇÃO   | Exercício Atual  |
| <b>Receita Orçamentária (I)</b>                                   | <b>81,57</b>     | <b>Despesa Orçamentária (VII)</b>                               | <b>0,00</b>      |
| <b>Recursos Não Vinculados</b>                                    | <b>0,00</b>      | <b>Recursos Não Vinculados</b>                                  | <b>0,00</b>      |
| <b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>                       | <b>81,57</b>     | <b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>                     | <b>0,00</b>      |
| <b>Outras Vinculações</b>   | <b>81,57</b>     | <b>Outras Vinculações</b>                                       | <b>0,00</b>      |
| Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo | 81,57            |   |                  |
| <b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>                                | <b>0,00</b>      | <b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>                              | <b>0,00</b>      |
| <b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>                  | <b>0,00</b>      | <b>Transferências Financeiras Concedidas (VIII)</b>             | <b>0,00</b>      |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária             | 0,00             | Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária          | 0,00             |
| Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução    | 0,00             | Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução | 0,00             |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS     | 0,00             | Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS  | 0,00             |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS     | 0,00             | Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS  | 0,00             |
| <b>Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)</b>           | <b>0,00</b>      | <b>Outras Movimentações Financeiras (IX)</b>                    | <b>0,00</b>      |
| Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras                | 0,00             | Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras        | 0,00             |
| Desbloqueios de Valores em Caixa                                  | 0,00             | Bloqueios de Valores em Caixa                                   | 0,00             |
| <b>Recebimentos Extraorçamentários (IV)</b>                       | <b>0,00</b>      | <b>Pagamentos Extraorçamentários (X)</b>                        | <b>0,00</b>      |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados                       | 0,00             | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados                    | 0,00             |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados                           | 0,00             | Pagamentos de Restos a Pagar Processados                        | 0,00             |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                       | 0,00             | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                     | 0,00             |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários                            | 0,00             | Outros Pagamentos Extraorçamentários                            | 0,00             |
| <b>Saldo do Exercício Anterior (V)</b>                            | <b>11.811,35</b> | <b>Saldo para o Exercício Seguinte (XI)</b>                     | <b>11.892,92</b> |
| Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)                       | 11.811,35        | Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)                     | 11.892,92        |
| Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS                                | 0,00             | Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS                              | 0,00             |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                       | 0,00             | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                     | 0,00             |
| <b>TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)</b>                       | <b>11.892,92</b> | <b>Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)</b>                 | <b>11.892,92</b> |

Nota(s) Explicativa(s):

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ

Balanco Financeiro - Anexo 13

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL BATAYPORÃ

Página: 2/ 2

Exercício de 2024

Período de: Outubro à Outubro

Despesa: Empenhada

| INGRESSOS     |                 | DISPÊNDIOS    |                 |
|---------------|-----------------|---------------|-----------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual |

---

GERMINO ROZ DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

---

MAYNARA MARTINS WRUCK  
Secretária Municipal - Portaria

---

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO  
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ**  
 Balanço Financeiro - Anexo 13  
 CONSOLIDADO

Página: 1 / 3  
 Exercício de 2024  
 Período de: Outubro à Outubro  
 Despesa: Empenhada

| INGRESSOS  |                     | DISPÊNDIOS   |                     |
|--|---------------------|--|---------------------|
| ESPECIFICAÇÃO  | Exercício Atual     | ESPECIFICAÇÃO  | Exercício Atual     |
| <b>Receita Orçamentária (I)</b>                                  | <b>6.867.773,38</b> | <b>Despesa Orçamentária (VII)</b>  | <b>4.648.003,70</b> |
| <b>Recursos Não Vinculados</b>                                   | <b>4.981.938,53</b> | <b>Recursos Não Vinculados</b>   | <b>2.796.899,40</b> |
| Recursos não Vinculados de Impostos                              | 3.600.119,54        | Recursos não Vinculados de Impostos  | 1.811.224,73        |
| Recursos não vinculados de Impostos                              | 445.311,84          | Recursos não vinculados de Impostos  | 151.988,62          |
| Recursos não vinculados de Impostos                              | 886.660,62          | Recursos não vinculados de Impostos  | 833.686,05          |
| Outros Recursos não Vinculados                                   | 49.846,53           |  |                     |
| <b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>                      | <b>1.885.834,85</b> | <b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>  | <b>1.851.104,30</b> |
| <b>Recursos Vinculados à Educação</b>                            | <b>1.055.536,52</b> | <b>Recursos Vinculados à Educação</b>  | <b>971.038,30</b>   |
| Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 116.143,91          | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                 | 29.686,88           |
| Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 850.662,16          | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                 | 840.425,51          |
| Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR        | 26.364,78           | Transferência do Salário-Educação  | 31.298,64           |
| Transferência do Salário-Educação                                | 59.055,46           | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) | 69.627,27           |
| Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa        | 819,61              |  |                     |
| Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa        | 240,66              |  |                     |
| Outras Transferências de Recursos do FNDE                        | 19,78               |  |                     |
| Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e       | 1.494,66            |  |                     |
| Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos   | 735,50              |  |                     |
| <b>Recursos Vinculados à Saúde</b>                               | <b>366.754,95</b>   | <b>Recursos Vinculados à Saúde</b>   | <b>776.407,14</b>   |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do  | 258.806,07          | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do                                  | 63.440,34           |
| Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao     | 64.952,00           | Governo Federal - Bloco de Manutença   |                     |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do  | 42.996,88           | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do                                  | 103.564,05          |
|  |                     | Governo Federal - Bloco de Manutença   |                     |
|  |                     | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do                                  | 175.929,39          |
|  |                     | Governo Federal - Bloco de Manutença   |                     |
|  |                     | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do                                  | 54.848,87           |
|  |                     | Governo Federal - Bloco de Estrutura   |                     |
|  |                     | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao                                     | 73.529,77           |
|  |                     | vencimento dos agentes comunitários de   |                     |
|  |                     | Assistência financeira da União destinada à complementação ao                                    | 25.224,41           |
|  |                     | pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.                                  |                     |
|  |                     | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do                                  | 40.543,48           |
|  |                     | Governo Estadual   |                     |
|  |                     | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do                                  | 8.158,25            |
|  |                     | Governo Estadual   |                     |
|  |                     | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do                                  | 152.449,75          |
|  |                     | Governo Estadual   |                     |
|  |                     | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do                                  | 76.718,83           |
|  |                     | Governo Federal - Bloco de Manutença   |                     |
|  |                     | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos                                   | 2.000,00            |
|  |                     | Congêneres vinculados à Saúde  |                     |

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ**  
 Balanço Financeiro - Anexo 13  
 CONSOLIDADO

Página: 2/ 3  
 Exercício de 2024  
 Período de: Outubro à Outubro  
 Despesa: Empenhada

| INGRESSOS  |                      | DISPÊNDIOS   |                     |
|--|----------------------|--|---------------------|
| ESPECIFICAÇÃO  | Exercício Atual      | ESPECIFICAÇÃO  | Exercício Atual     |
| <b>Recursos Vinculados à Assistência Social</b>                          | <b>54.462,54</b>     | <b>Recursos Vinculados à Assistência Social</b>                                  | <b>50.965,96</b>    |
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 34.036,53            | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS         | 1.193,30            |
| Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social     | 20.426,01            | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS         | 3.580,53            |
|  |                      | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social             | 22.840,78           |
|  |                      | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS         | 23.351,35           |
| <b>Demais Vinculações Decorrentes de Transferências</b>                  | <b>49.451,48</b>     | <b>Demais Vinculações Decorrentes de Transferências</b>                          | <b>0,00</b>         |
| Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras            | 38.882,11            |  |                     |
| Transferência Especial da União  | 7.817,64             |  |                     |
| Transferência da União Referente à Compensação Financeira de             | 2.751,73             |  |                     |
| <b>Demais Vinculações Legais</b>   | <b>345.856,60</b>    | <b>Demais Vinculações Legais</b>   | <b>52.692,90</b>    |
| Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - PÚB       | 13.854,24            | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 17.640,00           |
| Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 80.053,83            | Outras Vinculações Legais  | 35.052,90           |
| Outras Vinculações Legais  | 251.948,53           |  |                     |
| <b>Outras Vinculações</b>  | <b>13.772,76</b>     | <b>Outras Vinculações</b>  | <b>0,00</b>         |
| Outros Recursos Vinculados   | 13.690,70            |  |                     |
| Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo        | 82,06                |  |                     |
| <b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>                                       | <b>0,00</b>          | <b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>   | <b>0,00</b>         |
| <b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>                         | <b>1.999.158,68</b>  | <b>Transferências Financeiras Concedidas (VIII)</b>                              | <b>1.999.158,68</b> |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária                    | 1.448.158,68         | Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária                           | 1.999.158,68        |
| Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução           | 551.000,00           | Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução                  | 0,00                |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS            | 0,00                 | Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS                   | 0,00                |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS            | 0,00                 | Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS                   | 0,00                |
| <b>Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)</b>                  | <b>0,00</b>          | <b>Outras Movimentações Financeiras (IX)</b>                                     | <b>0,00</b>         |
| Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras                       | 0,00                 | Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras                         | 0,00                |
| Desbloqueios de Valores em Caixa   | 0,00                 | Bloqueios de Valores em Caixa  | 0,00                |
| <b>Recebimentos Extraorçamentários (IV)</b>                              | <b>-2.761.070,97</b> | <b>Pagamentos Extraorçamentários (X)</b>   | <b>1.471.555,00</b> |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados                              | -1.834.415,79        | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados                                     | 9.833,63            |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados                                  | -2.191.375,59        | Pagamentos de Restos a Pagar Processados   | 2.600,00            |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                              | 1.259.632,57         | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                      | 1.441.310,43        |

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ**  
 Balanço Financeiro - Anexo 13  
 CONSOLIDADO

Página: 3 / 3  
 Exercício de 2024  
 Período de: Outubro à Outubro  
 Despesa: Empenhada

| INGRESSOS                                   |                      | DISPÊNDIOS                                      |                      |
|---|----------------------|---|----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                               | Exercício Atual      | ESPECIFICAÇÃO                                   | Exercício Atual      |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários      | 5.087,84             | Outros Pagamentos Extraorçamentários            | 17.810,94            |
| <b>Saldo do Exercício Anterior (V)</b>      | <b>23.821.133,19</b> | <b>Saldo para o Exercício Seguinte (XI)</b>     | <b>21.808.276,90</b> |
| Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS) | 23.821.133,19        | Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)     | 21.808.276,90        |
| Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS          | 0,00                 | Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS              | 0,00                 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00                 | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados     | 0,00                 |
| <b>TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)</b> | <b>29.926.994,28</b> | <b>Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)</b> | <b>29.926.994,28</b> |

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO DA ROZ SILVA  
 Prefeito Municipal

GABRIEL BOFFO DA ROCHA  
 SECRETÁRIO DE

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO  
 ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ

Balanço Financeiro - Anexo 13

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE BATAYPORA

Página: 1 / 2

Exercício de 2024

Período de: Outubro à Outubro

Despesa: Empenhada

| INGRESSOS   |                     | DISPÊNDIOS  |                     |
|---|---------------------|---|---------------------|
| ESPECIFICAÇÃO   | Exercício Atual     | ESPECIFICAÇÃO   | Exercício Atual     |
| <b>Receita Orçamentária (I)</b>                                     | <b>54.500,20</b>    | <b>Despesa Orçamentária (VII)</b>                                   | <b>316.631,68</b>   |
| <b>Recursos Não Vinculados</b>                                      | <b>37,66</b>        | <b>Recursos Não Vinculados</b>                                      | <b>265.665,72</b>   |
| Recursos não Vinculados de Impostos                                 | 37,66               | Recursos não Vinculados de Impostos                                 | 265.665,72          |
| <b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>                         | <b>54.462,54</b>    | <b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>                         | <b>50.965,96</b>    |
| <b>Recursos Vinculados à Assistência Social</b>                     | <b>54.462,54</b>    | <b>Recursos Vinculados à Assistência Social</b>                     | <b>50.965,96</b>    |
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - | 34.036,53           | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - | 1.193,30            |
| Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência       | 20.426,01           | FNAS  |                     |
|   |                     | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - | 3.580,53            |
|   |                     | FNAS  |                     |
|   |                     | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência       | 22.840,78           |
|   |                     | Social  |                     |
|   |                     | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - | 23.351,35           |
|   |                     | FNAS  |                     |
| <b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>                                  | <b>0,00</b>         | <b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>                                  | <b>0,00</b>         |
| <b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>                    | <b>551.000,00</b>   | <b>Transferências Financeiras Concedidas (VIII)</b>                 | <b>0,00</b>         |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária               | 0,00                | Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária              | 0,00                |
| Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução      | 551.000,00          | Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução     | 0,00                |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS       | 0,00                | Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS      | 0,00                |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS       | 0,00                | Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS      | 0,00                |
| <b>Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)</b>             | <b>0,00</b>         | <b>Outras Movimentações Financeiras (IX)</b>                        | <b>0,00</b>         |
| Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras                  | 0,00                | Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras            | 0,00                |
| Desbloqueios de Valores em Caixa                                    | 0,00                | Bloqueios de Valores em Caixa                                       | 0,00                |
| <b>Recebimentos Extraorçamentários (IV)</b>                         | <b>-195.812,73</b>  | <b>Pagamentos Extraorçamentários (X)</b>                            | <b>109.215,14</b>   |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados                         | -67.306,98          | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados                        | 156,65              |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados                             | -182.178,39         | Pagamentos de Restos a Pagar Processados                            | 0,00                |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                         | 53.548,56           | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                         | 108.686,25          |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários                              | 124,08              | Outros Pagamentos Extraorçamentários                                | 372,24              |
| <b>Saldo do Exercício Anterior (V)</b>                              | <b>1.033.881,89</b> | <b>Saldo para o Exercício Seguinte (XI)</b>                         | <b>1.017.722,54</b> |
| Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)                         | 1.033.881,89        | Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)                         | 1.017.722,54        |
| Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS                                  | 0,00                | Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS                                  | 0,00                |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                         | 0,00                | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                         | 0,00                |
| <b>TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)</b>                         | <b>1.443.569,36</b> | <b>Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)</b>                     | <b>1.443.569,36</b> |

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ

Balanco Financeiro - Anexo 13

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE BATAYPORA

Página: 2/ 2

Exercício de 2024

Período de: Outubro à Outubro

Despesa: Empenhada

| INGRESSOS     |                 | DISPÊNDIOS    |                 |
|---------------|-----------------|---------------|-----------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual |

Nota(s) Explicativa(s):

---

GERMINO DA ROZ SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

---

MAYNARA MARTINS WRUCK  
Secretária Municipal - Portaria

---

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO  
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ

Balanço Financeiro - Anexo 13

ENTIDADE(S): FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC.BATAYPORA

Página: 1 / 2

Exercício de 2024

Período de: Outubro à Outubro

Despesa: Empenhada

| INGRESSOS  |                   | DISPÊNDIOS  |                   |
|--|-------------------|---|-------------------|
| ESPECIFICAÇÃO  | Exercício Atual   | ESPECIFICAÇÃO   | Exercício Atual   |
| <b>Receita Orçamentária (I)</b>                                | <b>3.785,43</b>   | <b>Despesa Orçamentária (VII)</b>                               | <b>0,00</b>       |
| <b>Recursos Não Vinculados</b>                                 | <b>3.785,43</b>   | <b>Recursos Não Vinculados</b>                                  | <b>0,00</b>       |
| Recursos não Vinculados de Impostos                            | 3.785,43          |   |                   |
| <b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>                    | <b>0,00</b>       | <b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>                     | <b>0,00</b>       |
| <b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>                             | <b>0,00</b>       | <b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>                              | <b>0,00</b>       |
| <b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>               | <b>0,00</b>       | <b>Transferências Financeiras Concedidas (VIII)</b>             | <b>0,00</b>       |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária          | 0,00              | Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária          | 0,00              |
| Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução | 0,00              | Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução | 0,00              |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS  | 0,00              | Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS  | 0,00              |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS  | 0,00              | Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS  | 0,00              |
| <b>Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)</b>        | <b>0,00</b>       | <b>Outras Movimentações Financeiras (IX)</b>                    | <b>0,00</b>       |
| Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras             | 0,00              | Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras        | 0,00              |
| Desbloqueios de Valores em Caixa                               | 0,00              | Bloqueios de Valores em Caixa                                   | 0,00              |
| <b>Recebimentos Extraorçamentários (IV)</b>                    | <b>0,00</b>       | <b>Pagamentos Extraorçamentários (X)</b>                        | <b>0,00</b>       |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados                    | 0,00              | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados                    | 0,00              |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados                        | 0,00              | Pagamentos de Restos a Pagar Processados                        | 0,00              |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                    | 0,00              | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                     | 0,00              |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários                         | 0,00              | Outros Pagamentos Extraorçamentários                            | 0,00              |
| <b>Saldo do Exercício Anterior (V)</b>                         | <b>548.144,76</b> | <b>Saldo para o Exercício Seguinte (XI)</b>                     | <b>551.930,19</b> |
| Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)                    | 548.144,76        | Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)                     | 551.930,19        |
| Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS                             | 0,00              | Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS                              | 0,00              |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                    | 0,00              | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                     | 0,00              |
| <b>TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)</b>                    | <b>551.930,19</b> | <b>Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)</b>                 | <b>551.930,19</b> |

Nota(s) Explicativa(s):

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ

Balanco Financeiro - Anexo 13

ENTIDADE(S): FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC.BATAYPORA

Página: 2/ 2

Exercício de 2024

Período de: Outubro à Outubro

Despesa: Empenhada

| INGRESSOS     |                 | DISPÊNDIOS    |                 |
|---------------|-----------------|---------------|-----------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual |

---

GERMINO ROZ DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

---

MAYNARA MARTINS WRUCK  
Secretária Municipal - Portaria

---

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO  
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ

Balanço Financeiro - Anexo 13

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER BATAYPORÃ

Página: 1/ 1

Exercício de 2024

Período de: Outubro à Outubro

Despesa: Empenhada

| INGRESSOS  |                 | DISPÊNDIOS  |                 |
|--|-----------------|---|-----------------|
| ESPECIFICAÇÃO  | Exercício Atual | ESPECIFICAÇÃO   | Exercício Atual |
| <b>Receita Orçamentária (I)</b>                                | <b>0,00</b>     | <b>Despesa Orçamentária (VII)</b>                               | <b>0,00</b>     |
| <b>Recursos Não Vinculados</b>                                 | <b>0,00</b>     | <b>Recursos Não Vinculados</b>                                  | <b>0,00</b>     |
| <b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>                    | <b>0,00</b>     | <b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>                     | <b>0,00</b>     |
| <b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>                             | <b>0,00</b>     | <b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>                              | <b>0,00</b>     |
| <b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>               | <b>0,00</b>     | <b>Transferências Financeiras Concedidas (VIII)</b>             | <b>0,00</b>     |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária          | 0,00            | Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária          | 0,00            |
| Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução | 0,00            | Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução | 0,00            |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS  | 0,00            | Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS  | 0,00            |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS  | 0,00            | Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS  | 0,00            |
| <b>Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)</b>        | <b>0,00</b>     | <b>Outras Movimentações Financeiras (IX)</b>                    | <b>0,00</b>     |
| Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras             | 0,00            | Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras        | 0,00            |
| Desbloqueios de Valores em Caixa                               | 0,00            | Bloqueios de Valores em Caixa                                   | 0,00            |
| <b>Recebimentos Extraorçamentários (IV)</b>                    | <b>0,00</b>     | <b>Pagamentos Extraorçamentários (X)</b>                        | <b>0,00</b>     |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados                    | 0,00            | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados                    | 0,00            |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados                        | 0,00            | Pagamentos de Restos a Pagar Processados                        | 0,00            |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                    | 0,00            | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                     | 0,00            |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários                         | 0,00            | Outros Pagamentos Extraorçamentários                            | 0,00            |
| <b>Saldo do Exercício Anterior (V)</b>                         | <b>0,00</b>     | <b>Saldo para o Exercício Seguinte (XI)</b>                     | <b>0,00</b>     |
| Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)                    | 0,00            | Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)                     | 0,00            |
| Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS                             | 0,00            | Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS                              | 0,00            |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                    | 0,00            | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                     | 0,00            |
| <b>TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)</b>                    | <b>0,00</b>     | <b>Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)</b>                 | <b>0,00</b>     |

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO ROZ DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPALMAYNARA MARTINS WRUCK  
Secretária Municipal - Portaria n°ELAN DIEGO OLIVEIRA DO  
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ

Balanco Financeiro - Anexo 13

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL BATAYPORÃ

Página: 1 / 2

Exercício de 2024

Período de: Outubro à Outubro

Despesa: Empenhada

| INGRESSOS  |                   | DISPÊNDIOS  |                   |
|--|-------------------|---|-------------------|
| ESPECIFICAÇÃO  | Exercício Atual   | ESPECIFICAÇÃO   | Exercício Atual   |
| <b>Receita Orçamentária (I)</b>                                | <b>781,28</b>     | <b>Despesa Orçamentária (VII)</b>                               | <b>0,00</b>       |
| <b>Recursos Não Vinculados</b>                                 | <b>781,28</b>     | <b>Recursos Não Vinculados</b>                                  | <b>0,00</b>       |
| Recursos não Vinculados de Impostos                            | 781,28            |   |                   |
| <b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>                    | <b>0,00</b>       | <b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>                     | <b>0,00</b>       |
| <b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>                             | <b>0,00</b>       | <b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>                              | <b>0,00</b>       |
| <b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>               | <b>0,00</b>       | <b>Transferências Financeiras Concedidas (VIII)</b>             | <b>0,00</b>       |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária          | 0,00              | Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária          | 0,00              |
| Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução | 0,00              | Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução | 0,00              |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS  | 0,00              | Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS  | 0,00              |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS  | 0,00              | Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS  | 0,00              |
| <b>Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)</b>        | <b>0,00</b>       | <b>Outras Movimentações Financeiras (IX)</b>                    | <b>0,00</b>       |
| Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras             | 0,00              | Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras        | 0,00              |
| Desbloqueios de Valores em Caixa                               | 0,00              | Bloqueios de Valores em Caixa                                   | 0,00              |
| <b>Recebimentos Extraorçamentários (IV)</b>                    | <b>0,00</b>       | <b>Pagamentos Extraorçamentários (X)</b>                        | <b>0,00</b>       |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados                    | 0,00              | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados                    | 0,00              |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados                        | 0,00              | Pagamentos de Restos a Pagar Processados                        | 0,00              |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                    | 0,00              | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                     | 0,00              |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários                         | 0,00              | Outros Pagamentos Extraorçamentários                            | 0,00              |
| <b>Saldo do Exercício Anterior (V)</b>                         | <b>113.133,33</b> | <b>Saldo para o Exercício Seguinte (XI)</b>                     | <b>113.914,61</b> |
| Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)                    | 113.133,33        | Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)                     | 113.914,61        |
| Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS                             | 0,00              | Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS                              | 0,00              |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                    | 0,00              | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                     | 0,00              |
| <b>TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)</b>                    | <b>113.914,61</b> | <b>Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)</b>                 | <b>113.914,61</b> |

Nota(s) Explicativa(s):

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ

Balanco Financeiro - Anexo 13

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL BATAYPORÃ

Página: 2/ 2

Exercício de 2024

Período de: Outubro à Outubro

Despesa: Empenhada

| INGRESSOS     |                 | DISPÊNDIOS    |                 |
|---------------|-----------------|---------------|-----------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual |

---

GERMINO ROZ DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

---

RENAN BOM RIBEIRO  
SECRETARIO SODETA -

---

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO  
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ

Balanço Financeiro - Anexo 13

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE BATAYPORÃ

Página: 1 / 2

Exercício de 2024

Período de: Outubro à Outubro

Despesa: Empenhada

| INGRESSOS  |                   | DISPÊNDIOS  |                   |
|--|-------------------|---|-------------------|
| ESPECIFICAÇÃO  | Exercício Atual   | ESPECIFICAÇÃO   | Exercício Atual   |
| <b>Receita Orçamentária (I)</b>                                | <b>1.707,86</b>   | <b>Despesa Orçamentária (VII)</b>                               | <b>0,00</b>       |
| <b>Recursos Não Vinculados</b>                                 | <b>1.707,86</b>   | <b>Recursos Não Vinculados</b>                                  | <b>0,00</b>       |
| Recursos não Vinculados de Impostos                            | 1.707,86          |   |                   |
| <b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>                    | <b>0,00</b>       | <b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>                     | <b>0,00</b>       |
| <b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>                             | <b>0,00</b>       | <b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>                              | <b>0,00</b>       |
| <b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>               | <b>0,00</b>       | <b>Transferências Financeiras Concedidas (VIII)</b>             | <b>0,00</b>       |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária          | 0,00              | Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária          | 0,00              |
| Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução | 0,00              | Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução | 0,00              |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS  | 0,00              | Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS  | 0,00              |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS  | 0,00              | Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS  | 0,00              |
| <b>Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)</b>        | <b>0,00</b>       | <b>Outras Movimentações Financeiras (IX)</b>                    | <b>0,00</b>       |
| Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras             | 0,00              | Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras        | 0,00              |
| Desbloqueios de Valores em Caixa                               | 0,00              | Bloqueios de Valores em Caixa                                   | 0,00              |
| <b>Recebimentos Extraorçamentários (IV)</b>                    | <b>0,00</b>       | <b>Pagamentos Extraorçamentários (X)</b>                        | <b>0,00</b>       |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados                    | 0,00              | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados                    | 0,00              |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados                        | 0,00              | Pagamentos de Restos a Pagar Processados                        | 0,00              |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                    | 0,00              | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                     | 0,00              |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários                         | 0,00              | Outros Pagamentos Extraorçamentários                            | 0,00              |
| <b>Saldo do Exercício Anterior (V)</b>                         | <b>247.304,48</b> | <b>Saldo para o Exercício Seguinte (XI)</b>                     | <b>249.012,34</b> |
| Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)                    | 247.304,48        | Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)                     | 249.012,34        |
| Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS                             | 0,00              | Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS                              | 0,00              |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                    | 0,00              | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                     | 0,00              |
| <b>TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)</b>                    | <b>249.012,34</b> | <b>Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)</b>                 | <b>249.012,34</b> |

Nota(s) Explicativa(s):

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ

Balanco Financeiro - Anexo 13

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE BATAYPORÃ

Página: 2/ 2

Exercício de 2024

Período de: Outubro à Outubro

Despesa: Empenhada

| INGRESSOS     |                 | DISPÊNDIOS    |                 |
|---------------|-----------------|---------------|-----------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual |

---

GERMINO ROZ DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

---

RENAN BOM RIBEIRO  
SECRETARIO SODETA -

---

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO  
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ

Balanço Financeiro - Anexo 13

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BATAYPORÃ

Página: 1 / 2

Exercício de 2024

Período de: Outubro à Outubro

Despesa: Empenhada

| INGRESSOS   |                     | DISPÊNDIOS  |                     |
|---|---------------------|---|---------------------|
| ESPECIFICAÇÃO   | Exercício Atual     | ESPECIFICAÇÃO   | Exercício Atual     |
| <b>Receita Orçamentária (I)</b>                                   | <b>366.914,66</b>   | <b>Despesa Orçamentária (VII)</b>                               | <b>1.610.093,19</b> |
| <b>Recursos Não Vinculados</b>                                    | <b>159,22</b>       | <b>Recursos Não Vinculados</b>                                  | <b>833.686,05</b>   |
| Recursos não Vinculados de Impostos                               | 159,22              | Recursos não vinculados de Impostos                             | 833.686,05          |
| <b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>                       | <b>366.755,44</b>   | <b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>                     | <b>776.407,14</b>   |
| <b>Recursos Vinculados à Saúde</b>                                | <b>366.754,95</b>   | <b>Recursos Vinculados à Saúde</b>                              | <b>776.407,14</b>   |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do   | 258.806,07          | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do | 63.440,34           |
| Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao      | 64.952,00           | Governo Federal - Bloco de Manutenção                           |                     |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do   | 42.996,88           | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do | 103.564,05          |
|   |                     | Governo Federal - Bloco de Manutenção                           |                     |
|   |                     | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do | 175.929,39          |
|   |                     | Governo Federal - Bloco de Manutenção                           |                     |
|   |                     | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do | 54.848,87           |
|   |                     | Governo Federal - Bloco de Estrutura                            |                     |
|   |                     | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao    | 73.529,77           |
|   |                     | vencimento dos agentes comunitários de                          |                     |
|   |                     | Assistência financeira da União destinada à complementação ao   | 25.224,41           |
|   |                     | pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. |                     |
|   |                     | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do | 40.543,48           |
|   |                     | Governo Estadual  |                     |
|   |                     | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do | 8.158,25            |
|   |                     | Governo Estadual  |                     |
|   |                     | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do | 152.449,75          |
|   |                     | Governo Estadual  |                     |
|   |                     | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do | 76.718,83           |
|   |                     | Governo Federal - Bloco de Manutenção                           |                     |
|   |                     | Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos  | 2.000,00            |
|   |                     | Congêneres vinculados à Saúde                                   |                     |
| <b>Outras Vinculações</b>   | <b>0,49</b>         | <b>Outras Vinculações</b>                                       | <b>0,00</b>         |
| Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo | 0,49                |   |                     |
| <b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>                                | <b>0,00</b>         | <b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>                              | <b>0,00</b>         |
| <b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>                  | <b>1.137.716,48</b> | <b>Transferências Financeiras Concedidas (VIII)</b>             | <b>12.716,48</b>    |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária             | 1.137.716,48        | Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária          | 12.716,48           |
| Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução    | 0,00                | Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução | 0,00                |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS     | 0,00                | Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS  | 0,00                |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS     | 0,00                | Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS  | 0,00                |
| <b>Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)</b>           | <b>0,00</b>         | <b>Outras Movimentações Financeiras (IX)</b>                    | <b>0,00</b>         |
| Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras                | 0,00                | Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras        | 0,00                |
| Desbloqueios de Valores em Caixa                                  | 0,00                | Bloqueios de Valores em Caixa                                   | 0,00                |

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ

Balanco Financeiro - Anexo 13

ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BATAYPORÃ

Página: 2 / 2

Exercício de 2024

Período de: Outubro à Outubro

Despesa: Empenhada

| INGRESSOS                                   |                     | DISPÊNDIOS                                      |                     |
|---|---------------------|---|---------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                               | Exercício Atual     | ESPECIFICAÇÃO                                   | Exercício Atual     |
| <b>Recebimentos Extraorçamentários (IV)</b> | <b>-269.254,15</b>  | <b>Pagamentos Extraorçamentários (X)</b>        | <b>307.100,88</b>   |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | -453.046,55         | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados    | 2.716,48            |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados     | 16.569,78           | Pagamentos de Restos a Pagar Processados        | 0,00                |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 167.222,62          | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados     | 304.384,40          |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários      | 0,00                | Outros Pagamentos Extraorçamentários            | 0,00                |
| <b>Saldo do Exercício Anterior (V)</b>      | <b>5.676.098,32</b> | <b>Saldo para o Exercício Seguinte (XI)</b>     | <b>4.981.564,76</b> |
| Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS) | 5.676.098,32        | Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)     | 4.981.564,76        |
| Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS          | 0,00                | Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS              | 0,00                |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00                | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados     | 0,00                |
| <b>TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)</b> | <b>6.911.475,31</b> | <b>Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)</b> | <b>6.911.475,31</b> |

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO DA ROZ SILVA  
Prefeito Municipal

LETICIA RODRIGUES SANCHES  
Gestora e Ordenadora decreto n°

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO  
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ**  
 Balanço Financeiro - Anexo 13  
 ENTIDADE(S): FUNDEB BATAYPORÃ

Página: 1 / 2  
 Exercício de 2024  
 Período de: Outubro à Outubro  
 Despesa: Empenhada

| INGRESSOS  |                     | DISPÊNDIOS   |                     |
|--|---------------------|--|---------------------|
| ESPECIFICAÇÃO  | Exercício Atual     | ESPECIFICAÇÃO  | Exercício Atual     |
| <b>Receita Orçamentária (I)</b>                                  | <b>993.170,85</b>   | <b>Despesa Orçamentária (VII)</b>                                | <b>870.112,39</b>   |
| <b>Recursos Não Vinculados</b>                                   | <b>0,00</b>         | <b>Recursos Não Vinculados</b>                                   | <b>0,00</b>         |
| <b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>                      | <b>993.170,85</b>   | <b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>                      | <b>870.112,39</b>   |
| <b>Recursos Vinculados à Educação</b>                            | <b>993.170,85</b>   | <b>Recursos Vinculados à Educação</b>                            | <b>870.112,39</b>   |
| Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 116.143,91          | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 29.686,88           |
| Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 850.662,16          | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 840.425,51          |
| Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR        | 26.364,78           |  |                     |
| <b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>                               | <b>0,00</b>         | <b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>                               | <b>0,00</b>         |
| <b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>                 | <b>0,00</b>         | <b>Transferências Financeiras Concedidas (VIII)</b>              | <b>0,00</b>         |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária            | 0,00                | Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária           | 0,00                |
| Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução   | 0,00                | Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução  | 0,00                |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS    | 0,00                | Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS   | 0,00                |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS    | 0,00                | Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS   | 0,00                |
| <b>Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)</b>          | <b>0,00</b>         | <b>Outras Movimentações Financeiras (IX)</b>                     | <b>0,00</b>         |
| Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras               | 0,00                | Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras         | 0,00                |
| Desbloqueios de Valores em Caixa                                 | 0,00                | Bloqueios de Valores em Caixa                                    | 0,00                |
| <b>Recebimentos Extraorçamentários (IV)</b>                      | <b>-410.270,59</b>  | <b>Pagamentos Extraorçamentários (X)</b>                         | <b>427.997,09</b>   |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados                      | 0,00                | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados                     | 0,00                |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados                          | -621.666,22         | Pagamentos de Restos a Pagar Processados                         | 0,00                |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                      | 208.157,45          | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                      | 421.520,73          |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários                           | 3.238,18            | Outros Pagamentos Extraorçamentários                             | 6.476,36            |
| <b>Saldo do Exercício Anterior (V)</b>                           | <b>1.823.638,27</b> | <b>Saldo para o Exercício Seguinte (XI)</b>                      | <b>1.108.429,05</b> |
| Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)                      | 1.823.638,27        | Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)                      | 1.108.429,05        |
| Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS                               | 0,00                | Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS                               | 0,00                |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                      | 0,00                | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                      | 0,00                |
| <b>TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)</b>                      | <b>2.406.538,53</b> | <b>Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)</b>                  | <b>2.406.538,53</b> |

Nota(s) Explicativa(s):

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ  
Balço Financeiro - Anexo 13  
ENTIDADE(S): FUNDEB BATAYPORÃ

Página: 2/ 2  
Exercício de 2024  
Período de: Outubro à Outubro  
Despesa: Empenhada

| INGRESSOS     |                 | DISPÊNDIOS    |                 |
|---------------|-----------------|---------------|-----------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual |

GERMINO DA ROZ SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Fernanda Scarlat Martins  
Sec. Mun. de Educação, Cultura e

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO  
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ

Balanço Financeiro - Anexo 13

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

Página: 1/ 2

Exercício de 2024

Período de: Outubro à Outubro

Despesa: Empenhada

| INGRESSOS  |                     | DISPÊNDIOS   |                     |
|--|---------------------|--|---------------------|
| ESPECIFICAÇÃO  | Exercício Atual     | ESPECIFICAÇÃO  | Exercício Atual     |
| <b>Receita Orçamentária (I)</b>                                  | <b>5.446.764,07</b> | <b>Despesa Orçamentária (VII)</b>                                | <b>1.712.037,07</b> |
| <b>Recursos Não Vinculados</b>                                   | <b>4.975.399,62</b> | <b>Recursos Não Vinculados</b>                                   | <b>1.558.418,26</b> |
| Recursos não Vinculados de Impostos                              | 3.593.580,63        | Recursos não Vinculados de Impostos                              | 1.406.429,64        |
| Recursos não vinculados de Impostos                              | 445.311,84          | Recursos não vinculados de Impostos                              | 151.988,62          |
| Recursos não vinculados de Impostos                              | 886.660,62          |  |                     |
| Outros Recursos não Vinculados                                   | 49.846,53           |  |                     |
| <b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>                      | <b>471.364,45</b>   | <b>Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)</b>                      | <b>153.618,81</b>   |
| <b>Recursos Vinculados à Educação</b>                            | <b>62.365,67</b>    | <b>Recursos Vinculados à Educação</b>                            | <b>100.925,91</b>   |
| Transferência do Salário-Educação                                | 59.055,46           | Transferência do Salário-Educação                                | 31.298,64           |
| Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa        | 819,61              | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa        | 69.627,27           |
| Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa        | 240,66              | Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)                           |                     |
| Outras Transferências de Recursos do FNDE                        | 19,78               |  |                     |
| Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e       | 1.494,66            |  |                     |
| Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos   | 735,50              |  |                     |
| <b>Demais Vinculações Decorrentes de Transferências</b>          | <b>49.451,48</b>    | <b>Demais Vinculações Decorrentes de Transferências</b>          | <b>0,00</b>         |
| Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras    | 38.882,11           |  |                     |
| Transferência Especial da União                                  | 7.817,64            |  |                     |
| Transferência da União Referente à Compensação Financeira de     | 2.751,73            |  |                     |
| <b>Demais Vinculações Legais</b>                                 | <b>345.856,60</b>   | <b>Demais Vinculações Legais</b>                                 | <b>52.692,90</b>    |
| Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -   | 13.854,24           | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação | 17.640,00           |
| Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação | 80.053,83           | Pública - COSIP  |                     |
| Outras Vinculações Legais  | 251.948,53          | Outras Vinculações Legais  | 35.052,90           |
| <b>Outras Vinculações</b>  | <b>13.690,70</b>    | <b>Outras Vinculações</b>  | <b>0,00</b>         |
| Outros Recursos Vinculados                                       | 13.690,70           |  |                     |
| <b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>                               | <b>0,00</b>         | <b>Recursos Vinculados ao RPPS</b>                               | <b>0,00</b>         |
| <b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>                 | <b>12.716,48</b>    | <b>Transferências Financeiras Concedidas (VIII)</b>              | <b>1.986.442,20</b> |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária            | 12.716,48           | Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária           | 1.986.442,20        |
| Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução   | 0,00                | Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução  | 0,00                |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS    | 0,00                | Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS   | 0,00                |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS    | 0,00                | Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS   | 0,00                |
| <b>Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)</b>          | <b>0,00</b>         | <b>Outras Movimentações Financeiras (IX)</b>                     | <b>0,00</b>         |

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ

Balanço Financeiro - Anexo 13

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA

Página: 2/ 2

Exercício de 2024

Período de: Outubro à Outubro

Despesa: Empenhada

| INGRESSOS  |                      | DISPÊNDIOS   |                      |
|--|----------------------|--|----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                      | Exercício Atual      | ESPECIFICAÇÃO  | Exercício Atual      |
| Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras | 0,00                 | Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras | 0,00                 |
| Desbloqueios de Valores em Caixa                   | 0,00                 | Bloqueios de Valores em Caixa                            | 0,00                 |
| <b>Recebimentos Extraorçamentários (IV)</b>        | <b>-1.824.474,52</b> | <b>Pagamentos Extraorçamentários (X)</b>                 | <b>597.882,99</b>    |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados        | -1.223.160,44        | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados             | 6.960,50             |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados            | -1.403.901,92        | Pagamentos de Restos a Pagar Processados                 | 2.600,00             |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados        | 800.862,26           | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados              | 577.360,15           |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários             | 1.725,58             | Outros Pagamentos Extraorçamentários                     | 10.962,34            |
| <b>Saldo do Exercício Anterior (V)</b>             | <b>13.763.474,12</b> | <b>Saldo para o Exercício Seguinte (XI)</b>              | <b>13.102.117,89</b> |
| Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)        | 13.763.474,12        | Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)              | 13.102.117,89        |
| Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS                 | 0,00                 | Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS                       | 0,00                 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados        | 0,00                 | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados              | 0,00                 |
| <b>TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)</b>        | <b>17.398.480,15</b> | <b>Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)</b>          | <b>17.398.480,15</b> |

Nota(s) Explicativa(s):

GERMINO DA ROZ SILVA  
Prefeito Municipal

GABRIEL BOFFO DA ROCHA  
SECRETÁRIO DE

ELAN DIEGO OLIVEIRA DO  
ASSESSOR CONTÁBIL - CRC MS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BODOQUENA****Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos****Extrato do Termo De Contrato Administrativo Nº 187/2024****Processo Administrativo Nº 203/2024 Inexigibilidade Nº 25/2024**

Contrato administrativo nº 187/2024, que fazem entre si a Prefeitura Municipal De Bodoquena, por intermédio da secretaria De Assistência Social e a empresa João Paulo Landim Gomes 28535709835, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.784.835/0001-09. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de show artístico musical com artista sul-mato-grossense para participação do encerramento da campanha denominada "21 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência Contra as Mulheres", a ser realizado no dia 30 de novembro de 2024, às 20h30, no Município de Bodoquena-MS, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos. Vigência: O prazo de vigência da contratação é do dia 27 de novembro de 2024 até o dia 27 de dezembro de 2024. Valor: O valor total da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento correspondente consignado nos seguintes elementos de despesa, na dotação abaixo discriminada: 11.002.2093.3.3.90.39.00.1661.0000 - ficha 8 e 11.001.2099.3.3.90.39.00.1.660.000 - ficha 24. Assinantes: Wesley Leite Sampaio - Secretária Municipal de Assistência Social - Contratante e João Paulo Landim - Representante Legal da Contratada. Bodoquena - MS, 27 de novembro de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos****Extrato do Termo De Encerramento Da Ata De Registro Nº 53/2023****Pregão Presencial Nº 59/2023 Processo Administrativo Nº 380/2023**

Identificação: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva, nos serviços e reparos visando atender as necessidades das secretarias do município Bodoquena/MS.

Órgão Gerenciador: Secretaria Geral de Governo e Gestão e Fornecedor (es) registrado(s): C&E Comercio De Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda, inscrita no CNPJ nº 50.365.209/0001-27.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Fornecedor (es) registrado(s): C&E Comercio De Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda, inscrita no CNPJ nº 50.365.209/0001-27.

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena e Fornecedor (es) registrado(s): Ivanildo De Olivera Gomes04365899155, inscrita no CNPJ nº 46.735.559/0001-60; C&E Comercio De Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda, inscrita no CNPJ nº 50.365.209/0001-27.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente e Fornecedor (es) registrado(s): Ivanildo De Olivera Gomes04365899155, inscrita no CNPJ nº 46.735.559/0001-60; C&E Comercio De Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda, inscrita no CNPJ nº 50.365.209/0001-27.

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Assistência Social e Fornecedor (es) registrado(s): Ivanildo De Olivera Gomes04365899155, inscrita no CNPJ nº 46.735.559/0001-60; C&E Comercio De Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda, inscrita no CNPJ nº 50.365.209/0001-27.

Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro (amos) o encerramento da ata de registro de preços acima mencionada. A presente ata de registro de preços está sendo encerrada pelo fato de que sua vigência chegou ao fim, que teve início no dia 18 de outubro de 2023 e se encerrou no dia 18 de outubro de 2024. Assinantes: Responsáveis Legais dos Órgãos Gerenciadores Kazuto Horii, Valdisa Dias Olanda - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Leandro de Lima Carvalho - Secretário Municipal de Saúde, Edson Scarabelo - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente, Wesley Leite Sampaio - Secretário Municipal de Assistência Social. Bodoquena - MS, 28 de novembro de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**Extrato Do Termo De Encerramento Da Ata De Registro Nº 54/2023****Processo Administrativo Nº 426/2023****Pregão Presencial Nº 74/2023**

Objeto: Aquisição de material de Consumo Laboratorial, para enfrentamento de emergência de exames e diagnósticos clínicos, a serem realizadas no laboratório municipal, para atender a demanda da população usuário do SUS da secretaria Municipal de saúde de Bodoquena/MS. Órgão Gerenciador: Leandro de Lima Carvalho - Secretário Municipal de Saúde. Fornecedor (es) registrado(s): Souza Med Comercio De Materiais Medico Hospitalar Eireli -ME, CNPJ n ° 28.546.470/0001-74, Decom- Comercio De Equipamentos E Produtos Odontológicos Médicos E, Hospitalares Ltda, CNPJ n ° 08.726.881/0001-34, M.S Diagnostica Ltda, CNPJ n ° 00.970.175/0001-21, MS Saúde Distribuidora De Material Hospitalar Ltda, CNPJ n ° 24.595.488/0001-05. Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro (amos) o encerramento da ata de registro de preços acima mencionada. A presente ata de registro de preços está sendo encerrada pelo fato de que sua vigência chegou ao fim, que teve início no dia 07/11/2023 e se encerrou no dia 07/11/2024. Assinante: Leandro de Lima Carvalho - Secretário Municipal de Saúde. Bodoquena - MS, 28 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Mariana da Silva Oliveira

## SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 133/2023

Número do contrato: 133/2023. Número do processo: 415/2023. Pregão presencial n. 70/2023. Contratante: Município de Bodoquena, CNPJ 15.465.016/0001-47, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente. Contratado: MB Construtora e Projetos Ltda, CNPJ n. 23.920.254/0001-23. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n. 133/2023, por 38 (trinta e oito) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 23/11/2024 a 31/12/2024, nos termos do §1º, art. 57, da Lei n. 8.666, de 1993. Data de assinatura: 22 de novembro de 2024. Signatários: Edson Scarabelo, Representante legal da Contratante; Massuda Badere Machni, Representante legal da Contratada.

Matéria enviada por Hélio Ferreira Gonçalves

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## Portaria DGP/Nº 493/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º - Exonerar** do Cargo Comissionado, os servidores lotados na Secretaria Geral de Governo e Gestão, a contar de 30 de novembro de 2024, conforme relacionados abaixo:

| Matrícula | Nome                            | Cargo   |
|-----------|---------------------------------|---|
| 1837-2    | Ana Carolina de Souza de Araújo | Secretário Executivo de Administração - Símbolo DAS-7               |
| 1826-8    | Anderson de Paula Ortiz         | Assessor Especial de Compras Licitações e Contratos - Símbolo DAS-1 |
| 1763-5    | Douglas Ribeiro Bandeira        | Assessor de Comissão de Licitação - Símbolo DAS -3                  |
| 1745-2    | Eduarda Guedes Ortega           | Secretário Administrativo - Símbolo DAS-8                           |
| 2056-1    | João Matheus Souza Fernandes    | Secretário Administrativo - Símbolo DAS-8                           |
| 2065-1    | Marcelo Araújo                  | Assessor de Planejamento Urbanístico-Símbolo DAS-1                  |
| 1833-3    | Valéria Gonçalves de Souza      | Gerente de Divisão de Contratos - Símbolo DAS-6                     |

Bodoquena - MS, 28 de novembro de 2024.

Kazuto Horii  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## Portaria DGP/Nº 494/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º - Exonerar** do Cargo Comissionado de Assessor de Comissão de Licitação, símbolo DAS-3, a servidora **Micheli de Biazzi dos Santos Monzani**, matrícula nº 709-1, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Geral de Governo e Gestão, a contar de 30 de novembro de 2024.

Bodoquena-MS, 28 de novembro de 2024.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 1 / 7  
Data: 27/11/2024  
Exercício de 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

| RECEITAS   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|--------------------------|
|  |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |                          |
| <b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>                             | 90.318.049,63    | 90.318.049,63           | 14.762.151,44       | 16,34   | 75.168.640,22      | 83,23   | 15.149.409,41            |
| RECEITAS CORRENTES   | 85.363.049,63    | 85.363.049,63           | 13.582.151,44       | 15,91   | 69.028.621,22      | 80,86   | 16.334.428,41            |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                  | 11.954.689,81    | 11.954.689,81           | 1.242.348,10        | 10,39   | 7.806.679,22       | 65,30   | 4.148.010,59             |
| Impostos   | 11.763.389,81    | 11.763.389,81           | 1.207.280,06        | 10,26   | 7.450.766,89       | 63,34   | 4.312.622,92             |
| Taxas  | 191.300,00       | 191.300,00              | 35.068,04           | 18,33   | 355.912,33         | 186,05  | -164.612,33              |
| Contribuição de Melhoria   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| CONTRIBUIÇÕES  | 2.584.000,00     | 2.584.000,00            | 511.991,26          | 19,81   | 2.438.014,62       | 94,35   | 145.985,38               |
| Contribuições Sociais  | 2.235.000,00     | 2.235.000,00            | 434.023,40          | 19,42   | 1.946.550,60       | 87,09   | 288.449,40               |
| Contribuições Econômicas   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                | 349.000,00       | 349.000,00              | 77.967,86           | 22,34   | 491.464,02         | 140,82  | -142.464,02              |
| RECEITA PATRIMONIAL  | 209.045,82       | 209.045,82              | 157.830,72          | 75,50   | 830.229,83         | 397,15  | -621.184,01              |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                               | 0,00             | 0,00                    | 800,00              | 0,00    | 7.200,00           | 0,00    | -7.200,00                |
| Valores Mobiliários  | 209.045,82       | 209.045,82              | 157.030,72          | 75,12   | 823.029,83         | 393,71  | -613.984,01              |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Exploração de Recursos Naturais  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Exploração do Patrimônio Intangível  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Cessão de Direitos   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Demais Receitas Patrimoniais   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA INDUSTRIAL   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA DE SERVIÇOS  | 5.000,00         | 5.000,00                | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 5.000,00                 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                 | 5.000,00         | 5.000,00                | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 5.000,00                 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Serviços e Atividades Financeiras  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Outros Serviços  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 2 / 7

Data: 27/11/2024

Exercício de 2024

|  |               |               |               |          |               |          |               |
|--|---------------|---------------|---------------|----------|---------------|----------|---------------|
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 70.581.614,00 | 70.581.614,00 | 11.607.462,61 | 16,45    | 57.811.675,52 | 81,91    | 12.769.938,48 |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 21.781.774,00 | 21.781.774,00 | 3.802.420,99  | 17,46    | 19.189.641,25 | 88,10    | 2.592.132,75  |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 38.821.840,00 | 38.821.840,00 | 5.822.528,03  | 15,00    | 28.864.423,70 | 74,35    | 9.957.416,30  |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00     | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 117.000,00    | 117.000,00    | 0,00          | 0,00     | 1.000,00      | 0,85     | 116.000,00    |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 9.861.000,00  | 9.861.000,00  | 1.982.513,59  | 20,10    | 9.756.610,57  | 98,94    | 104.389,43    |
| Transferências do Exterior   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00     | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| Demais Transferências Correntes                                      | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00     | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 28.700,00     | 28.700,00     | 62.518,75     | 217,84   | 142.022,03    | 494,85   | -113.322,03   |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                      | 26.000,00     | 26.000,00     | 3.248,03      | 12,49    | 6.199,64      | 23,84    | 19.800,36     |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                          | 2.700,00      | 2.700,00      | 59.270,72     | 2.195,21 | 135.822,39    | 5.030,46 | -133.122,39   |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00     | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                       | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00     | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| Demais Receitas Correntes  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00     | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| RECEITAS DE CAPITAL  | 4.955.000,00  | 4.955.000,00  | 1.180.000,00  | 23,81    | 6.140.019,00  | 123,92   | -1.185.019,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | 2.100.000,00  | 2.100.000,00  | 0,00          | 0,00     | 4.000.000,00  | 190,48   | -1.900.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 2.100.000,00  | 2.100.000,00  | 0,00          | 0,00     | 4.000.000,00  | 190,48   | -1.900.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00     | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| ALIENAÇÃO DE BENS  | 400.000,00    | 400.000,00    | 0,00          | 0,00     | 0,00          | 0,00     | 400.000,00    |
| Alienação de Bens Móveis   | 400.000,00    | 400.000,00    | 0,00          | 0,00     | 0,00          | 0,00     | 400.000,00    |
| Alienação de Bens Imóveis  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00     | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00     | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00     | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 2.455.000,00  | 2.455.000,00  | 1.180.000,00  | 48,07    | 2.140.019,00  | 87,17    | 314.981,00    |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 2.455.000,00  | 2.455.000,00  | 0,00          | 0,00     | 960.019,00    | 39,10    | 1.494.981,00  |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00          | 0,00          | 1.180.000,00  | 0,00     | 1.180.000,00  | 0,00     | -1.180.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00     | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00     | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00     | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| Transferências do Exterior   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00     | 0,00          | 0,00     | 0,00          |
| Demais Transferências de Capital                                     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00     | 0,00          | 0,00     | 0,00          |

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 3 / 7  
Data: 27/11/2024  
Exercício de 2024

|   |                      |                      |                      |              |                      |              |                      |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Integralização do Capital Social                        | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Resgate de Títulos do Tesouro                           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Demais Receitas de Capital                              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| <b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>              | <b>4.681.950,37</b>  | <b>4.681.950,37</b>  | <b>955.423,84</b>    | <b>20,41</b> | <b>4.562.951,91</b>  | <b>97,46</b> | <b>118.998,46</b>    |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>           | <b>95.000.000,00</b> | <b>95.000.000,00</b> | <b>15.717.575,28</b> | <b>16,54</b> | <b>79.731.592,13</b> | <b>83,93</b> | <b>15.268.407,87</b> |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>      | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Mobiliária  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Contratual  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Mobiliária  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Contratual  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>              | <b>95.000.000,00</b> | <b>95.000.000,00</b> | <b>15.717.575,28</b> | <b>16,54</b> | <b>79.731.592,13</b> | <b>83,93</b> | <b>15.268.407,87</b> |
| <b>DÉFICIT (VI)</b>                                     | <b>----</b>          | <b>----</b>          | <b>----</b>          | <b>----</b>  | <b>0,00</b>          | <b>----</b>  | <b>----</b>          |
| <b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>               | <b>95.000.000,00</b> | <b>95.000.000,00</b> | <b>15.717.575,28</b> | <b>16,54</b> | <b>79.731.592,13</b> | <b>83,93</b> | <b>15.268.407,87</b> |
| <b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                  | <b>0,00</b>          | <b>4.437.627,58</b>  | <b>----</b>          | <b>----</b>  | <b>4.437.627,58</b>  | <b>----</b>  | <b>----</b>          |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS    | 0,00                 | 0,00                 | ----                 | ----         | ----                 | ----         | ----                 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | ----                 | 4.437.627,58         | ----                 | ----         | 4.437.627,58         | ----         | ----                 |

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 4 / 7  
Data: 27/11/2024  
Exercício de 2024

| DESPESAS  | DOTAÇÃO INICIAL (d)  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS  |                      | SALDO (g) = (e-f)    | DESPESAS LIQUIDADAS  |                      | SALDO (i) = (e-h)    | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|----------------------|------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------------------|
|   |                      |                        | No Bimestre          | Até o Bimestre (f)   |                      | No Bimestre          | Até o Bimestre (h)   |                      |                                   |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b> | 90.611.049,63        | 100.065.394,08         | 10.950.045,50        | 80.850.710,33        | 19.214.683,75        | 14.481.707,09        | 72.684.321,26        | 27.381.072,82        | 71.124.899,48                     |
| DESPESAS CORRENTES                                  | 81.475.419,63        | 86.599.572,97          | 10.787.586,65        | 71.705.293,17        | 14.894.279,80        | 13.750.370,58        | 65.898.473,51        | 20.701.099,46        | 64.339.051,73                     |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 43.592.931,27        | 45.242.387,82          | 7.417.798,29         | 37.093.936,49        | 8.148.451,33         | 7.428.510,95         | 37.075.469,17        | 8.166.918,65         | 36.962.995,44                     |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                          | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                              |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 37.882.488,36        | 41.357.185,15          | 3.369.788,36         | 34.611.356,68        | 6.745.828,47         | 6.321.859,63         | 28.823.004,34        | 12.534.180,81        | 27.376.056,29                     |
| DESPESAS DE CAPITAL                                 | 8.185.630,00         | 12.515.821,11          | 162.458,85           | 9.145.417,16         | 3.370.403,95         | 731.336,51           | 6.785.847,75         | 5.729.973,36         | 6.785.847,75                      |
| INVESTIMENTOS                                       | 8.093.630,00         | 11.900.821,11          | 162.458,85           | 8.530.417,16         | 3.370.403,95         | 503.816,80           | 6.380.131,58         | 5.520.689,53         | 6.380.131,58                      |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                               | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                              |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                               | 92.000,00            | 615.000,00             | 0,00                 | 615.000,00           | 0,00                 | 227.519,71           | 405.716,17           | 209.283,83           | 405.716,17                        |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             | 950.000,00           | 950.000,00             | ---                  | ---                  | 950.000,00           | ---                  | ---                  | 950.000,00           | ---                               |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)                  | 4.338.950,37         | 4.452.439,75           | 445.575,53           | 3.688.591,97         | 763.847,78           | 736.574,10           | 3.376.095,53         | 1.076.344,22         | 3.168.541,06                      |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)</b>       | <b>94.950.000,00</b> | <b>104.517.833,83</b>  | <b>11.395.621,03</b> | <b>84.539.302,30</b> | <b>19.978.531,53</b> | <b>15.218.281,19</b> | <b>76.060.416,79</b> | <b>28.457.417,04</b> | <b>74.293.440,54</b>              |
| AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)          | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                              |
| Amortização da Dívida Interna                       | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                              |
| Dívida Mobiliária                                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                              |
| Dívida Contratual                                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                              |
| Amortização da Dívida Externa                       | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                              |
| Dívida Mobiliária                                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                              |
| Dívida Contratual                                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                              |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>          | <b>94.950.000,00</b> | <b>104.517.833,83</b>  | <b>11.395.621,03</b> | <b>84.539.302,30</b> | <b>19.978.531,53</b> | <b>15.218.281,19</b> | <b>76.060.416,79</b> | <b>28.457.417,04</b> | <b>74.293.440,54</b>              |
| <b>SUPERÁVIT (XIII)</b>                             | ----                 | ----                   | ----                 | 0,00                 | ----                 | ----                 | 3.671.175,34         | ----                 | 5.438.151,59                      |
| <b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>     | <b>94.950.000,00</b> | <b>104.517.833,83</b>  | <b>11.395.621,03</b> | <b>84.539.302,30</b> | <b>----</b>          | <b>15.218.281,19</b> | <b>79.731.592,13</b> | <b>----</b>          | <b>79.731.592,13</b>              |
| <b>RESERVA DO RPPS</b>                              | 0,00                 | 0,00                   | ----                 | ----                 | 0,00                 | ----                 | ----                 | 0,00                 | ----                              |

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 5 / 7  
Data: 27/11/2024  
Exercício de 2024

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|--------------------------|
|  |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |                          |
| <b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>                                   | 4.681.950,37     | 4.681.950,37            | 955.423,84          | 20,41   | 4.562.951,91       | 97,46   | 118.998,46               |
| RECEITAS CORRENTES   | 4.681.950,37     | 4.681.950,37            | 955.423,84          | 20,41   | 4.562.951,91       | 97,46   | 118.998,46               |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Impostos   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Taxas  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Contribuição de Melhoria   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| CONTRIBUIÇÕES  | 2.743.000,00     | 2.743.000,00            | 597.042,32          | 21,77   | 2.805.087,61       | 102,26  | -62.087,61               |
| Contribuições Sociais  | 2.743.000,00     | 2.743.000,00            | 597.042,32          | 21,77   | 2.805.087,61       | 102,26  | -62.087,61               |
| Contribuições Econômicas   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA PATRIMONIAL  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Valores Mobiliários  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Exploração de Recursos Naturais  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Exploração do Patrimônio Intangível  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Cessão de Direitos   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Demais Receitas Patrimoniais   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA INDUSTRIAL   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA DE SERVIÇOS  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Serviços e Atividades Financeiras  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Outros Serviços  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 6 / 7

Data: 27/11/2024

Exercício de 2024

|  |              |              |            |       |              |       |            |      |
|--|--------------|--------------|------------|-------|--------------|-------|------------|------|
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00       | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00       | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00       | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00       | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00       | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00       | 0,00 |
| Transferências do Exterior   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00       | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes                                      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00       | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 1.938.950,37 | 1.938.950,37 | 358.381,52 | 18,48 | 1.757.864,30 | 90,66 | 181.086,07 |      |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00       | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                          | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00       | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público          | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00       | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                       | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00       | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes  | 1.938.950,37 | 1.938.950,37 | 358.381,52 | 18,48 | 1.757.864,30 | 90,66 | 181.086,07 |      |
| RECEITAS DE CAPITAL  | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00       | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00       | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00       | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00       | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS  | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00       | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00       | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis  | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00       | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00       | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00       | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00       | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00       | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00       | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00       | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00       | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00       | 0,00 |
| Transferências do Exterior   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00       | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital                                     | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00       | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00       | 0,00 |
| Integralização do Capital Social                                     | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00       | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00       | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro  | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00       | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00       | 0,00 |

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 7 / 7

Data: 27/11/2024

Exercício de 2024

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA                | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------------|-----------------------------------|---|
|  |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                   |                                   |   |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b> | 4.338.950,37        | 4.452.439,75           | 445.575,53          | 3.688.591,97       | 763.847,78        | 736.574,10          | 3.376.095,53       | 1.076.344,22      | 3.168.541,06                      | 312.496,44                                      |
| DESPESAS CORRENTES                         | 4.338.950,37        | 4.452.439,75           | 445.575,53          | 3.688.591,97       | 763.847,78        | 736.574,10          | 3.376.095,53       | 1.076.344,22      | 3.168.541,06                      | 312.496,44                                      |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                 | 2.400.000,00        | 2.656.289,38           | 445.575,53          | 2.073.610,57       | 582.678,81        | 445.575,53          | 2.073.610,57       | 582.678,81        | 1.866.056,10                      | 0,00  |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              | 0,00  |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                  | 1.938.950,37        | 1.796.150,37           | 0,00                | 1.614.981,40       | 181.168,97        | 290.998,57          | 1.302.484,96       | 493.665,41        | 1.302.484,96                      | 312.496,44                                      |
| DESPESAS DE CAPITAL                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              | 0,00  |
| INVESTIMENTOS                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              | 0,00  |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                      | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              | 0,00  |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                      | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              | 0,00  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                    | 0,00                | 0,00                   | ----                | ----               | 0,00              | ----                | ----               | 0,00              | ----                              | ----  |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA. Emissão: 27/11/2024, às 11:33:10.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 1 / 3

Data de emissão: 27/11/2024

Exercício de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                   | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                       |                  | SALDO<br>(c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                       |                  | SALDO<br>(e) = (a-d) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------------|------------------|----------------------|---------------------|-----------------------|------------------|----------------------|
|  |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(b) | %<br>(b/total b) |                      | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(d) | %<br>(d/total d) |                      |
|  |                 |                        |                     |                       |                  |                      |                     |                       |                  |                      |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)</b>    | 90.661.049,63   | 100.115.394,08         | 10.950.045,50       | 80.850.710,33         | 95,637           | 19.264.683,75        | 14.481.707,09       | 72.684.321,26         | 95,56            | 27.431.072,82        |
| LEGISLATIVA  | 2.695.123,52    | 3.874.996,29           | 368.339,64          | 2.686.295,31          | 3,18             | 1.188.700,98         | 465.106,93          | 2.500.807,33          | 3,29             | 1.374.188,96         |
| AÇÃO LEGISLATIVA                                   | 2.695.123,52    | 3.874.996,29           | 368.339,64          | 2.686.295,31          | 3,18             | 1.188.700,98         | 465.106,93          | 2.500.807,33          | 3,29             | 1.374.188,96         |
| JUDICIÁRIA   | 294.810,00      | 223.810,00             | 19.992,24           | 172.205,95            | 0,20             | 51.604,05            | 19.992,24           | 172.205,95            | 0,23             | 51.604,05            |
| DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO | 294.810,00      | 223.810,00             | 19.992,24           | 172.205,95            | 0,20             | 51.604,05            | 19.992,24           | 172.205,95            | 0,23             | 51.604,05            |
| ADMINISTRAÇÃO                                      | 13.941.856,06   | 16.310.104,00          | 1.892.894,86        | 14.219.647,24         | 16,82            | 2.090.456,76         | 2.923.514,07        | 12.668.029,22         | 16,66            | 3.642.074,78         |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                | 12.734.756,06   | 12.954.822,76          | 1.028.407,07        | 10.957.809,11         | 12,96            | 1.997.013,65         | 1.914.666,24        | 9.981.126,33          | 13,12            | 2.973.696,43         |
| COMUNICAÇÃO SOCIAL                                 | 130.000,00      | 103.800,00             | 0,00                | 73.726,50             | 0,09             | 30.073,50            | 0,00                | 70.721,45             | 0,09             | 33.078,55            |
| DEMAIS SUBFUNÇÕES                                  | 773.000,00      | 2.765.081,24           | 775.538,87          | 2.732.406,30          | 3,23             | 32.674,94            | 919.050,47          | 2.161.535,68          | 2,84             | 603.545,56           |
| NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                        | 304.100,00      | 486.400,00             | 88.948,92           | 455.705,33            | 0,54             | 30.694,67            | 89.797,36           | 454.645,76            | 0,60             | 31.754,24            |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                                 | 4.288.093,05    | 4.511.415,90           | 604.850,83          | 3.554.412,51          | 4,20             | 957.003,39           | 684.021,94          | 3.162.185,59          | 4,16             | 1.349.230,31         |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE             | 118.000,00      | 118.000,00             | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 118.000,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 118.000,00           |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                            | 4.170.093,05    | 4.393.415,90           | 604.850,83          | 3.554.412,51          | 4,20             | 839.003,39           | 684.021,94          | 3.162.185,59          | 4,16             | 1.231.230,31         |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                                 | 7.041.000,00    | 7.473.000,00           | 957.206,46          | 4.945.015,64          | 5,85             | 2.527.984,36         | 987.385,91          | 4.892.446,56          | 6,43             | 2.580.553,44         |
| PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                  | 7.041.000,00    | 7.473.000,00           | 957.206,46          | 4.945.015,64          | 5,85             | 2.527.984,36         | 987.385,91          | 4.892.446,56          | 6,43             | 2.580.553,44         |
| SAÚDE  | 20.378.365,00   | 23.170.896,76          | 2.085.652,77        | 20.061.841,30         | 23,73            | 3.109.055,46         | 3.702.656,71        | 18.402.486,35         | 24,19            | 4.768.410,41         |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL              | 9.848.360,00    | 9.374.453,69           | 354.076,40          | 8.400.654,10          | 9,94             | 973.799,59           | 1.615.600,13        | 7.571.708,35          | 9,95             | 1.802.745,34         |
| ATENÇÃO BÁSICA                                     | 9.725.461,00    | 12.801.974,07          | 1.584.499,22        | 10.929.875,18         | 12,93            | 1.872.098,89         | 1.936.991,00        | 10.104.497,07         | 13,28            | 2.697.477,00         |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA                               | 804.544,00      | 994.469,00             | 147.077,15          | 731.312,02            | 0,87             | 263.156,98           | 150.065,58          | 726.280,93            | 0,95             | 268.188,07           |
| EDUCAÇÃO   | 23.248.350,00   | 23.389.187,49          | 3.488.402,93        | 20.804.193,15         | 24,61            | 2.584.994,34         | 3.938.601,83        | 19.722.622,30         | 25,93            | 3.666.565,19         |
| DEMAIS SUBFUNÇÕES                                  | 23.248.350,00   | 23.389.187,49          | 3.488.402,93        | 20.804.193,15         | 24,61            | 2.584.994,34         | 3.938.601,83        | 19.722.622,30         | 25,93            | 3.666.565,19         |
| CULTURA  | 769.744,00      | 438.841,00             | -1.700,00           | 403.227,46            | 0,48             | 35.613,54            | 21.012,28           | 346.161,98            | 0,46             | 92.679,02            |
| DIFUSÃO CULTURAL                                   | 763.944,00      | 433.041,00             | -1.700,00           | 403.227,46            | 0,48             | 29.813,54            | 21.012,28           | 346.161,98            | 0,46             | 86.879,02            |
| PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO     | 5.800,00        | 5.800,00               | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 5.800,00             | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 5.800,00             |
| URBANISMO  | 11.271.000,00   | 14.158.518,40          | 793.529,99          | 10.077.471,88         | 11,92            | 4.081.046,52         | 796.326,88          | 7.520.956,52          | 9,89             | 6.637.561,88         |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA                             | 10.371.000,00   | 13.657.646,48          | 785.888,56          | 10.030.272,01         | 11,86            | 3.627.374,47         | 785.282,64          | 7.474.398,80          | 9,83             | 6.183.247,68         |
| SERVIÇOS URBANOS                                   | 900.000,00      | 500.871,92             | 7.641,43            | 47.199,87             | 0,06             | 453.672,05           | 11.044,24           | 46.557,72             | 0,06             | 454.314,20           |

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 2 / 3

Data de emissão: 27/11/2024

Exercício de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                          | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                       |                  | SALDO<br>(c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                       |                  | SALDO<br>(e) = (a-d) |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|-----------------------|------------------|----------------------|---------------------|-----------------------|------------------|----------------------|
|   |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(b) | %<br>(b/total b) |                      | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(d) | %<br>(d/total d) |                      |
|   |                     |                        |                     |                       |                  |                      |                     |                       |                  |                      |
| GESTÃO AMBIENTAL                          | 974.400,00          | 1.391.435,00           | 309.010,00          | 1.013.507,01          | 1,20             | 377.927,99           | 178.187,68          | 758.132,13            | 1,00             | 633.302,87           |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL       | 974.400,00          | 1.391.435,00           | 309.010,00          | 1.013.507,01          | 1,20             | 377.927,99           | 178.187,68          | 758.132,13            | 1,00             | 633.302,87           |
| AGRICULTURA                               | 1.003.900,00        | 813.229,00             | 87.313,41           | 710.268,99            | 0,84             | 102.960,01           | 143.508,05          | 641.365,69            | 0,84             | 171.863,31           |
| PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA         | 1.003.900,00        | 813.229,00             | 87.313,41           | 710.268,99            | 0,84             | 102.960,01           | 143.508,05          | 641.365,69            | 0,84             | 171.863,31           |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS                       | 2.959.408,00        | 2.483.839,63           | 88.898,77           | 1.475.933,47          | 1,75             | 1.007.906,16         | 311.001,10          | 1.233.716,40          | 1,62             | 1.250.123,23         |
| PROMOÇÃO COMERCIAL                        | 206.900,00          | 86.900,00              | -1.320,19           | 29.898,08             | 0,04             | 57.001,92            | 0,00                | 29.898,08             | 0,04             | 57.001,92            |
| TURISMO                                   | 2.752.508,00        | 2.396.939,63           | 90.218,96           | 1.446.035,39          | 1,71             | 950.904,24           | 311.001,10          | 1.203.818,32          | 1,58             | 1.193.121,31         |
| DESPORTO E LAZER                          | 845.000,00          | 926.120,61             | 255.653,60          | 726.690,42            | 0,86             | 199.430,19           | 310.391,47          | 663.205,24            | 0,87             | 262.915,37           |
| DESPORTO COMUNITÁRIO                      | 845.000,00          | 926.120,61             | 255.653,60          | 726.690,42            | 0,86             | 199.430,19           | 310.391,47          | 663.205,24            | 0,87             | 262.915,37           |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                   | 950.000,00          | 950.000,00             | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 950.000,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 950.000,00           |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                   | 950.000,00          | 950.000,00             | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 950.000,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 950.000,00           |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)</b> | <b>4.338.950,37</b> | <b>4.452.439,75</b>    | <b>445.575,53</b>   | <b>3.688.591,97</b>   | <b>4,363</b>     | <b>763.847,78</b>    | <b>736.574,10</b>   | <b>3.376.095,53</b>   | <b>4,44</b>      | <b>1.076.344,22</b>  |
| LEGISLATIVA                               | 97.000,00           | 107.000,00             | 30.419,31           | 93.020,46             | 0,11             | 13.979,54            | 30.419,31           | 93.020,46             | 0,12             | 13.979,54            |
| AÇÃO LEGISLATIVA                          | 97.000,00           | 107.000,00             | 30.419,31           | 93.020,46             | 0,11             | 13.979,54            | 30.419,31           | 93.020,46             | 0,12             | 13.979,54            |
| ADMINISTRAÇÃO                             | 2.223.150,37        | 2.281.150,37           | 74.712,16           | 1.978.392,81          | 2,34             | 302.757,56           | 365.710,73          | 1.665.896,37          | 2,19             | 615.254,00           |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                       | 2.217.150,37        | 2.233.150,37           | 67.389,20           | 1.941.709,90          | 2,30             | 291.440,47           | 358.387,77          | 1.629.213,46          | 2,14             | 603.936,91           |
| NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO               | 6.000,00            | 48.000,00              | 7.322,96            | 36.682,91             | 0,04             | 11.317,09            | 7.322,96            | 36.682,91             | 0,05             | 11.317,09            |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                        | 65.000,00           | 88.489,38              | 13.056,74           | 60.609,37             | 0,07             | 27.880,01            | 13.056,74           | 60.609,37             | 0,08             | 27.880,01            |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                   | 65.000,00           | 88.489,38              | 13.056,74           | 60.609,37             | 0,07             | 27.880,01            | 13.056,74           | 60.609,37             | 0,08             | 27.880,01            |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                        | 2.000,00            | 2.000,00               | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 2.000,00             | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 2.000,00             |
| PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO         | 2.000,00            | 2.000,00               | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 2.000,00             | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 2.000,00             |
| SAÚDE                                     | 793.000,00          | 656.000,00             | 103.838,59          | 488.997,84            | 0,58             | 167.002,16           | 103.838,59          | 488.997,84            | 0,64             | 167.002,16           |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL     | 397.000,00          | 157.000,00             | 25.101,73           | 114.465,60            | 0,14             | 42.534,40            | 25.101,73           | 114.465,60            | 0,15             | 42.534,40            |
| ATENÇÃO BÁSICA                            | 352.000,00          | 404.000,00             | 62.198,08           | 307.697,14            | 0,36             | 96.302,86            | 62.198,08           | 307.697,14            | 0,40             | 96.302,86            |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA                      | 44.000,00           | 95.000,00              | 16.538,78           | 66.835,10             | 0,08             | 28.164,90            | 16.538,78           | 66.835,10             | 0,09             | 28.164,90            |
| EDUCAÇÃO                                  | 1.102.800,00        | 1.203.800,00           | 209.183,60          | 1.004.062,55          | 1,19             | 199.737,45           | 209.183,60          | 1.004.062,55          | 1,32             | 199.737,45           |
| DEMAIS SUBFUNÇÕES                         | 1.102.800,00        | 1.203.800,00           | 209.183,60          | 1.004.062,55          | 1,19             | 199.737,45           | 209.183,60          | 1.004.062,55          | 1,32             | 199.737,45           |

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 3 / 3  
Data de emissão: 27/11/2024  
Exercício de 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                  | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS  |                       |                  | SALDO<br>(c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS  |                       |                  | SALDO<br>(e) = (a-d) |
|-----------------------------------|----------------------|------------------------|----------------------|-----------------------|------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|------------------|----------------------|
|                                   |                      |                        | No Bimestre          | Até o Bimestre<br>(b) | %<br>(b/total b) |                      | No Bimestre          | Até o Bimestre<br>(d) | %<br>(d/total d) |                      |
|                                   |                      |                        |                      |                       |                  |                      |                      |                       |                  |                      |
| AGRICULTURA                       | 7.000,00             | 44.000,00              | 6.656,03             | 31.235,94             | 0,04             | 12.764,06            | 6.656,03             | 31.235,94             | 0,04             | 12.764,06            |
| PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | 7.000,00             | 44.000,00              | 6.656,03             | 31.235,94             | 0,04             | 12.764,06            | 6.656,03             | 31.235,94             | 0,04             | 12.764,06            |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS               | 0,00                 | 21.000,00              | 2.138,28             | 8.240,70              | 0,01             | 12.759,30            | 2.138,28             | 8.240,70              | 0,01             | 12.759,30            |
| TURISMO                           | 0,00                 | 21.000,00              | 2.138,28             | 8.240,70              | 0,01             | 12.759,30            | 2.138,28             | 8.240,70              | 0,01             | 12.759,30            |
| DESPORTO E LAZER                  | 49.000,00            | 49.000,00              | 5.570,82             | 24.032,30             | 0,03             | 24.967,70            | 5.570,82             | 24.032,30             | 0,03             | 24.967,70            |
| DESPORTO COMUNITÁRIO              | 49.000,00            | 49.000,00              | 5.570,82             | 24.032,30             | 0,03             | 24.967,70            | 5.570,82             | 24.032,30             | 0,03             | 24.967,70            |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>     | <b>95.000.000,00</b> | <b>104.567.833,83</b>  | <b>11.395.621,03</b> | <b>84.539.302,30</b>  | <b>100,00</b>    | <b>20.028.531,53</b> | <b>15.218.281,19</b> | <b>76.060.416,79</b>  | <b>100,00</b>    | <b>28.507.417,04</b> |

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA. Emissão: 27/11/2024, às 11:45:13.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS  
CONSOLIDADOPágina: 1/ 5  
Exercício de 2024RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|-------------------------|--|
| <b>1 - RECEITA DE IMPOSTOS</b>  | <b>11.763.389,81</b>    | <b>7.450.766,89</b>                    |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU   | 1.931.988,00            | 832.011,56                             |
| 1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI  | 829.101,81              | 221.420,99                             |
| 1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS   | 4.502.300,00            | 3.299.687,70                           |
| 1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF   | 4.500.000,00            | 3.097.646,64                           |
| <b>2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>   | <b>61.400.000,00</b>    | <b>46.675.832,27</b>                   |
| 2.1 - Cota-Parte FPM  | 20.100.000,00           | 14.391.553,76                          |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b   | 18.500.000,00           | 13.409.909,22                          |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e  | 1.600.000,00            | 981.644,54                             |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS   | 38.000.000,00           | 29.748.985,20                          |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação   | 200.000,00              | 246.695,60                             |
| 2.4 - Cota-Parte ITR  | 2.000.000,00            | 1.409.418,64                           |
| 2.5 - Cota-Parte IPVA   | 1.100.000,00            | 879.179,07                             |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais   | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>  | <b>73.163.389,81</b>    | <b>54.126.599,16</b>                   |
| <b>4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))<sup>1</sup></b>   | <b>11.960.000,00</b>    | <b>9.138.837,55</b>                    |
| <b>5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b> | <b>6.330.847,45</b>     | <b>4.392.812,24</b>                    |

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

**FUNDEB**

R\$ 1,00

| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO   | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre<br>(b) |
|---|----------------------------|--|
| <b>6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>                                 | 9.871.000,00               | 9.859.302,38                                 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                              | 9.871.000,00               | 9.841.374,25                                 |
| 6.1.1 - Principal   | 9.861.000,00               | 9.756.610,57                                 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira                                       | 10.000,00                  | 84.763,68                                    |
| 6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB                                       | 0,00                       | 0,00   |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                     | 0,00                       | 0,00   |
| 6.2.1 - Principal   | 0,00                       | 0,00   |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira                                       | 0,00                       | 0,00   |
| 6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB                                       | 0,00                       | 0,00   |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                     | 0,00                       | 0,00   |
| 6.3.1 - Principal   | 0,00                       | 0,00   |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira                                       | 0,00                       | 0,00   |
| 6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB                                       | 0,00                       | 0,00   |
| 6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR                                     | 0,00                       | 17.928,13                                    |
| 6.4.1 - Principal   | 0,00                       | 17.928,13                                    |
| 6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira                                       | 0,00                       | 0,00   |
| 6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB                                       | 0,00                       | 0,00   |
| <b>7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)<sup>1</sup></b> | <b>-2.099.000,00</b>       | <b>617.773,02</b>                            |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)          | VALOR                      |  |
| <b>8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>  |                            | 197.922,54                                   |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                               |                            | 197.922,54                                   |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                                     |                            | 0,00   |
| <b>9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>       |                            | <b>10.057.224,92</b>                         |

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS  
CONSOLIDADOPágina: 3 / 5  
Exercício de 2024RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB<br>(Por Subfunção) <sup>6</sup> | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS<br>EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS<br>LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS<br>PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) |
|---|------------------------------|---|---|--|
| 10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB                  | 10.063.020,74                | 9.552.561,21                                    | 9.546.333,21                                    | 9.468.266,82                               |
| 10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                         | 9.958.369,20                 | 9.487.148,61                                    | 9.487.148,61                                    | 9.409.082,22                               |
| 10.1.1 - Educação Infantil                                      | 4.819.000,00                 | 4.694.988,74                                    | 4.694.988,74                                    | 4.653.788,90                               |
| 10.1.2 - Ensino Fundamental                                     | 5.139.369,20                 | 4.792.159,87                                    | 4.792.159,87                                    | 4.755.293,32                               |
| 10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos                           | 0,00                         | 0,00  | 0,00  | 0,00                                       |
| 10.1.4 - Educação Especial                                      | 0,00                         | 0,00  | 0,00  | 0,00                                       |
| 10.1.5 - Administração Geral                                    | 0,00                         | 0,00  | 0,00  | 0,00                                       |
| 10.2 - OUTRAS DESPESAS  | 104.651,54                   | 65.412,60                                       | 59.184,60                                       | 59.184,60                                  |
| 10.2.1 - Educação Infantil                                      | 104.651,54                   | 65.412,60                                       | 59.184,60                                       | 59.184,60                                  |
| 10.2.2 - Ensino Fundamental                                     | 0,00                         | 0,00  | 0,00  | 0,00                                       |
| 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos                           | 0,00                         | 0,00  | 0,00  | 0,00                                       |
| 10.2.4 - Educação Especial                                      | 0,00                         | 0,00  | 0,00  | 0,00                                       |
| 10.2.5 - Administração Geral                                    | 0,00                         | 0,00  | 0,00  | 0,00                                       |
| 10.2.6 - Transporte (Escolar)                                   | 0,00                         | 0,00  | 0,00  | 0,00                                       |
| 10.2.7 - Outras   | 0,00                         | 0,00  | 0,00  | 0,00                                       |

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS

Página: 4 / 5

CONSOLIDADO

Exercício de 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

## INDICADORES DO FUNDEB

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO  | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d)                          | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e)             | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f)                                    | DESPESAS<br>LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM<br>VALOR SUPERIOR AO TOTAL<br>DAS RECEITAS RECEBIDAS NO<br>EXERCÍCIO (1) |  |  |
|---|---|--|--|---|--|--|
| 11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                                 | 9.361.779,41  | 9.361.779,41   | 9.283.713,02   | 0,00  |  |  |
| 11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                          | 9.361.779,41  | 9.361.779,41   | 9.283.713,02   | 0,00  |  |  |
| 11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                 | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00  |  |  |
| 11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                 | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00  |  |  |
| 11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR                                 | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00  |  |  |
| 12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA  | 9.361.779,41  | 9.361.779,41   | 9.283.713,02   |   |  |  |
| 13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL    | 0,00  | 0,00   | 0,00   |   |  |  |
| 14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL   | 0,00  | 0,00   | 0,00   |   |  |  |
| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>f</sup>                                  | VALOR EXIGIDO<br>(l)  | VALOR APLICADO<br>(k)                                    | VALOR CONSIDERADO APÓS<br>DEDUÇÕES<br>(j)                                  | % APLICADO<br>(m)   |  |  |
| 15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                | 6.888.961,98  | 9.361.779,41   | 9.361.779,41   | 95,13   |  |  |
| 16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IE)                 | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00  |  |  |
| 17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL                           | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00  |  |  |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>g</sup>                   | VALOR MÁXIMO<br>PERMITIDO<br>(n)                                      | VALOR NÃO APLICADO<br>(o)                                | VALOR NÃO APLICADO<br>APÓS AJUSTE<br>(p)                                   | VALOR NÃO APLICADO<br>EXCEDENTE AO MÁXIMO<br>PERMITIDO<br>(q)   | % NÃO APLICADO<br>(r)  |  |
| 18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO  | 985.930,24  | 497.522,97   | 497.522,97   | 0,00  | 5,05   |  |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>h</sup> | VALOR DE<br>SUPERÁVIT<br>PERMITIDO NO<br>EXERCÍCIO<br>ANTERIOR<br>(s) | VALOR NÃO<br>APLICADO NO<br>EXERCÍCIO<br>ANTERIOR<br>(t) | VALOR DE<br>SUPERÁVIT<br>APLICADO ATÉ O<br>PRIMEIRO<br>QUADRIMESTRE<br>(u) | VALOR APLICADO<br>APÓS O PRIMEIRO<br>QUADRIMESTRE<br>(v)  | VALOR TOTAL DE<br>SUPERÁVIT NÃO<br>APLICADO ATÉ O<br>FINAL DO EXERCÍCIO<br>(w) | VALOR DE SUPERÁVIT<br>PERMITIDO NO<br>EXERCÍCIO ANTERIOR<br>NÃO APLICADO ATÉ O<br>PRIMEIRO<br>QUADRIMESTRE DO<br>EXERCÍCIO ATUAL (x) |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB   | 999.368,06  | 197.922,54   | 190.781,80   | 0,00  | 7.140,74   | -65.412,60   |
| 19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                          | 999.368,06  | 113.271,00   | 125.369,20   | 0,00  | -12.098,20   | 0,00   |
| 19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)                   | 0,00  | 84.651,54  | 65.412,60  | 0,00  | 19.238,94  | -65.412,60   |

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB<br>(Por Subfunção) | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) |
|---|------------------------------|--|--|---|
| 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS         | 12.259.757,23                | 10.380.753,58                                | 9.401.173,13                                 | 9.212.033,38                            |
| 20.1 - Educação Infantil  | 1.683.281,00                 | 1.364.897,88                                 | 1.318.748,76                                 | 1.301.308,85                            |
| 20.2 - Ensino Fundamental   | 10.021.976,23                | 8.570.517,26                                 | 7.743.962,21                                 | 7.603.101,36                            |
| 20.3 - Educação de Jovens e Adultos   | 0,00                         | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    |
| 20.4 - Educação Especial  | 0,00                         | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    |
| 20.5 - Administração Geral  | 0,00                         | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    |
| 20.6 - Transporte (Escolar)   | 0,00                         | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    |
| 20.7 - Outras   | 554.500,00                   | 445.338,44                                   | 338.462,16                                   | 307.623,17                              |

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB<br>(Por Área de Atuação) <sup>g</sup>   | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) |
|---|------------------------------|--|--|---|
| 21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB  | 21.768.277,97                | 19.487.976,35                                | 18.609.044,18                                | 18.372.677,03                           |
| 21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL  | 6.606.932,54                 | 6.125.299,22                                 | 6.072.922,10                                 | 6.014.282,35                            |
| 21.1.1 - Creche   | 0,00                         | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    |
| 21.1.2 - Pré-escola   | 0,00                         | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    |
| 21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL   | 15.161.345,43                | 13.362.677,13                                | 12.536.122,08                                | 12.358.394,68                           |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL   |                              |  |  | VALOR                                   |
| 22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)  |                              |  |  | 9.401.173,13                            |
| 23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)   |                              |  |  | 9.138.837,55                            |
| 24 - ( - ) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)  |                              |  |  | 0,00                                    |
| 25 - ( - ) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)  |                              |  |  | -65.412,60                              |
| 26 - ( - ) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS   |                              |  |  | 0,00                                    |
| 27 - ( - ) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) <sup>4 e 7</sup> |                              |  |  | 0,00                                    |
| 28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)   |                              |  |  | 18.605.423,28                           |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>    | VALOR EXIGIDO<br>(z) | VALOR APLICADO<br>(aa) | % APLICADO<br>(ab) |
|--|----------------------|------------------------|--------------------|
| 29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 13.531.649,79        | 18.605.423,28          | 34,37              |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>6</sup> | SALDO INICIAL<br>(ac) | RP LIQUIDADOS<br>(ad) | RP PAGOS<br>(ae) | RP CANCELADOS<br>(af) | SALDO FINAL<br>(ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|--|-----------------------|-----------------------|------------------|-----------------------|--|
| 30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE  | 8.495,28              | 8.495,28              | 8.495,28         | 0,00                  | 0,00                                     |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos  | 8.495,28              | 8.495,28              | 8.495,28         | 0,00                  | 0,00                                     |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00             | 0,00                  | 0,00                                     |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)                            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00             | 0,00                  | 0,00                                     |

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página: 5 / 5  
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |  |                                   |
|--|-------------------------|--|--|-----------------------------------|
| 31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  | 1.243.300,00            | 1.023.561,08                           |  |                                   |
| 31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)                 | 681.800,00              | 853.661,93                             |  |                                   |
| 31.1.1 - Salário-Educação  | 443.300,00              | 578.633,07                             |  |                                   |
| 31.1.2 - PDDE  | 10.000,00               | 0,00                                   |  |                                   |
| 31.1.3 - PNAE  | 198.000,00              | 203.847,05                             |  |                                   |
| 31.1.4 - PNATE   | 30.000,00               | 58.718,58                              |  |                                   |
| 31.1.5 - Outras Transferências do FNDE   | 500,00                  | 12.463,23                              |  |                                   |
| 31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS  | 561.500,00              | 169.899,15                             |  |                                   |
| 31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO  | 0,00                    | 0,00                                   |  |                                   |
| 31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO   | 0,00                    | 0,00                                   |  |                                   |
| 31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  | 0,00                    | 0,00                                   |  |                                   |
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>6</sup>  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)  | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
| 32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO  | 2.270.209,52            | 1.874.940,91                           | 1.779.178,51                           | 1.756.764,33                      |
| 32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL   | 125.130,94              | 119.142,19                             | 116.179,59                             | 116.179,59                        |
| 32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL  | 1.940.297,71            | 1.557.223,76                           | 1.523.523,98                           | 1.518.379,46                      |
| 32.3 - ENSINO MÉDIO  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 32.4 - ENSINO SUPERIOR   | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 32.5 - ENSINO PROFISSIONAL   | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL   | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 32.8 - OUTRAS  | 204.780,87              | 198.574,96                             | 139.474,94                             | 122.205,28                        |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)  | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
| 33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)  | 24.592.987,49           | 21.808.255,70                          | 20.726.684,85                          | 20.437.064,53                     |
| 33.1 - Despesas Correntes  | 23.344.618,77           | 20.778.638,74                          | 19.708.644,58                          | 19.419.024,26                     |
| 33.1.1 - Pessoal Ativo   | 16.347.665,07           | 14.806.097,04                          | 14.788.959,32                          | 14.644.626,71                     |
| 33.1.2 - Pessoal Inativo   | 315.581,00              | 166.751,19                             | 166.751,19                             | 162.149,73                        |
| 33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 33.1.4 - Outras Despesas Correntes   | 6.681.372,70            | 5.805.790,51                           | 4.752.934,07                           | 4.612.247,82                      |
| 33.2 - Despesas de Capital   | 1.248.368,72            | 1.029.616,96                           | 1.018.040,27                           | 1.018.040,27                      |
| 33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 33.2.2 - Outras Despesas de Capital  | 1.248.368,72            | 1.029.616,96                           | 1.018.040,27                           | 1.018.040,27                      |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA  | FUNDEB (ah)             | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)                  |  |                                   |
| 34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023  |                         | 210.020,74                             | 1.719,55                               |                                   |
| 35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)  |                         | 9.898.659,27                           | 578.873,66                             |                                   |
| 36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)                             |                         | 9.319.120,10                           | 523.924,11                             |                                   |
| 37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE   |                         | 789.559,91                             | 56.669,10                              |                                   |
| 38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)                               |                         | 0,00                                   | 0,00                                   |                                   |
| 39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)   |                         | 0,00                                   | 0,00                                   |                                   |
| 40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)  |                         | 789.559,91                             | 56.669,10                              |                                   |

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA. Emissão: 27/11/2024, às 11:59:13.

<sup>1</sup> Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.<sup>2</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.<sup>3</sup> Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.<sup>5</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.<sup>6</sup> As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.<sup>7</sup> Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Página : 1 / 7  
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                       | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS  |               |
|--|----------------------|----------------------------|----------------------|---------------|
|  |                      |                            | Até o Bimestre (b)   | % (b/a) x 100 |
| <b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>   | <b>11.763.389,81</b> | <b>11.763.389,81</b>       | <b>7.450.766,89</b>  | <b>63,34</b>  |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU  | 1.931.988,00         | 1.931.988,00               | 832.011,56           | 43,07         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI   | 829.101,81           | 829.101,81                 | 221.420,99           | 26,71         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS  | 4.502.300,00         | 4.502.300,00               | 3.299.687,70         | 73,29         |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF              | 4.500.000,00         | 4.500.000,00               | 3.097.646,64         | 68,84         |
| <b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>   | <b>59.800.000,00</b> | <b>59.800.000,00</b>       | <b>45.694.187,73</b> | <b>76,41</b>  |
| Cota-Parte FPM   | 18.500.000,00        | 18.500.000,00              | 13.409.909,22        | 72,49         |
| Cota-Parte ITR   | 2.000.000,00         | 2.000.000,00               | 1.409.418,64         | 70,47         |
| Cota-Parte IPVA  | 1.100.000,00         | 1.100.000,00               | 879.179,07           | 79,93         |
| Cota-Parte ICMS  | 38.000.000,00        | 38.000.000,00              | 29.748.985,20        | 78,29         |
| Cota-Parte IPI-Exportação  | 200.000,00           | 200.000,00                 | 246.695,60           | 123,35        |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais      | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                 | 0,00          |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b> | <b>71.563.389,81</b> | <b>71.563.389,81</b>       | <b>53.144.954,62</b> | <b>74,26</b>  |

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)<br>- POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS  |               | DESPESAS LIQUIDADAS  |               | DESPESAS PAGAS       |               |
|---|----------------------|------------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|
|   |                      |                        | Até o Bimestre (d)   | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e)   | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f)   | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)   | 7.241.411,00         | 8.728.511,00           | 7.069.537,81         | 80,99         | 6.657.038,91         | 76,27         | 6.586.551,32         | 75,46         |
| Despesas Correntes  | 7.041.411,00         | 8.670.056,01           | 7.039.647,39         | 81,19         | 6.654.903,48         | 76,76         | 6.584.415,89         | 75,94         |
| Despesas de Capital   | 200.000,00           | 58.454,99              | 29.890,42            | 51,13         | 2.135,43             | 3,65          | 2.135,43             | 3,65          |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)   | 9.720.960,00         | 8.279.410,00           | 7.390.433,56         | 89,26         | 6.662.498,69         | 80,47         | 6.413.014,13         | 77,46         |
| Despesas Correntes  | 9.670.960,00         | 8.229.410,00           | 7.378.743,56         | 89,66         | 6.650.808,69         | 80,82         | 6.401.324,13         | 77,79         |
| Despesas de Capital   | 50.000,00            | 50.000,00              | 11.690,00            | 23,38         | 11.690,00            | 23,38         | 11.690,00            | 23,38         |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| Despesas Correntes  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| Despesas de Capital   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)  | 634.900,00           | 804.850,00             | 571.332,92           | 70,99         | 568.365,31           | 70,62         | 559.480,55           | 69,51         |
| Despesas Correntes  | 634.900,00           | 804.850,00             | 571.332,92           | 70,99         | 568.365,31           | 70,62         | 559.480,55           | 69,51         |
| Despesas de Capital   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| Despesas Correntes  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| Despesas de Capital   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| Despesas Correntes  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| Despesas de Capital   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| Despesas Correntes  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| Despesas de Capital   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>   | <b>17.597.271,00</b> | <b>17.812.771,00</b>   | <b>15.031.304,29</b> | <b>84,38</b>  | <b>13.887.902,91</b> | <b>77,97</b>  | <b>13.559.046,00</b> | <b>76,12</b>  |

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS  
CONSOLIDADOPágina : 3 / 7  
Exercício de 2024RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS  | DESPESAS EMPENHADAS<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>(f) |
|--|----------------------------|----------------------------|-----------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)   | 15.031.304,29              | 13.887.902,91              | 13.559.046,00         |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)   | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  |
| <b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>  | <b>15.031.304,29</b>       | <b>13.887.902,91</b>       | <b>13.559.046,00</b>  |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)   |                            |                            | 7.971.743,19          |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) <sup>1</sup>  |                            |                            | 5.916.159,72          |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)  | 0,00                       |                            |                       |
| <b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b> | <b>28,28</b>               | <b>26,13</b>               |                       |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES<br>PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                          |   |                   |              | Saldo Final<br>(não aplicado) <sup>1</sup><br>(l) = (h - (i ou j)) |
|--|--|---|-------------------|--------------|--|
|  | Saldo Inicial<br>(no exercício atual)<br>(h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                   |              |  |
|  |  | Empenhadas<br>(i)                             | Liquidadas<br>(j) | Pagas<br>(k) |  |
| Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024   | 0,00   | 0,00  | 0,00              | 0,00         | 0,00   |
| Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2023  | 0,00   | 0,00  | 0,00              | 0,00         | 0,00   |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores  | 0,00   | 0,00  | 0,00              | 0,00         | 0,00   |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>   | <b>0,00</b>                                  | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>  |

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS  
CONSOLIDADOPágina : 4 / 7  
Exercício de 2024RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

## EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

| EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>   | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
|---|---|---|---|---------------------------------------|---|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
| Empenhos do exercício de referência 2024  | 7.971.743,19                            | 15.031.304,29                           | 7.059.561,10  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 7.059.561,10   |
| Empenhos do exercício anterior 2023   | 8.253.406,76                            | 15.968.370,87                           | 7.714.964,11  | 276.829,89                            | 1.259,53  | 0,00   | 0,00                  | 276.829,89              | 0,00                                     | 7.716.223,64   |
| Empenhos de 2022  | 7.524.988,39                            | 13.089.467,85                           | 5.564.479,46  | 50.595,18                             | 0,00  | 0,00   | 50.595,18             | 0,00                    | 0,00                                     | 5.564.479,46   |
| Empenhos de 2021  | 5.820.692,37                            | 10.908.300,19                           | 5.087.607,82  | 31.487,13                             | 0,00  | 0,00   | 31.487,13             | 0,00                    | 0,00                                     | 5.087.607,82   |
| Empenhos de 2020 e anteriores   | 4.693.560,93                            | 7.723.771,37                            | 3.030.210,44  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 3.030.210,44   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>      |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         | <b>0,00</b>                              |  |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>  |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         | <b>0,00</b>                              |  |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b> |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         | <b>0,00</b>                              |  |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |   |                |             | Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - (x ou y)) |
|--|---|---|----------------|-------------|---|
|  | Saldo Inicial (w)                       | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |             |   |
|  |   | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z)   |   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)  | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)  | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)  | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00  |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>  | <b>0,00</b>                             | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>   |

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO          | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|--|---------------------|----------------------------|---------------------|---------------|
|  |                     |                            | Até o Bimestre (b)  | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)   | 2.577.994,00        | 2.577.994,00               | 4.641.385,70        | 180,04        |
| Proveniente da União   | 1.934.674,00        | 1.934.674,00               | 3.779.498,43        | 195,36        |
| Proveniente dos Estados  | 643.320,00          | 643.320,00                 | 861.887,27          | 133,97        |
| Proveniente de outros Municípios   | 0,00                | 0,00                       | 0,00                | 0,00          |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)                  | 0,00                | 0,00                       | 0,00                | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)  | 0,00                | 0,00                       | 0,00                | 0,00          |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b> | <b>2.577.994,00</b> | <b>2.577.994,00</b>        | <b>4.641.385,70</b> | <b>180,04</b> |

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

## DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA<br>ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO   | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS<br>EMPENHADAS |                     | DESPESAS<br>LIQUIDADAS |                     | DESPESAS<br>PAGAS   |                     |
|--|---------------------|------------------------------|------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|  |                     |                              | Até o Bimestre (d)     | %<br>(d/c) x<br>100 | Até o Bimestre (e)     | %<br>(e/c) x<br>100 | Até o Bimestre (f)  | %<br>(f/c) x<br>100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)   | 2.836.050,00        | 4.477.463,07                 | 4.168.034,51           | 93,09               | 3.755.155,30           | 83,87               | 3.662.600,00        | 81,80               |
| Despesas Correntes   | 2.765.950,00        | 4.198.107,50                 | 3.948.761,49           | 94,06               | 3.684.632,36           | 87,77               | 3.592.077,06        | 85,56               |
| Despesas de Capital  | 70.100,00           | 279.355,57                   | 219.273,02             | 78,49               | 70.522,94              | 25,24               | 70.522,94           | 25,24               |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)   | 524.400,00          | 1.252.043,69                 | 1.124.686,14           | 89,83               | 1.023.675,26           | 81,76               | 996.680,40          | 79,60               |
| Despesas Correntes   | 524.400,00          | 1.204.442,81                 | 1.111.953,14           | 92,32               | 1.010.942,26           | 83,93               | 983.947,40          | 81,69               |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 47.600,88                    | 12.733,00              | 26,75               | 12.733,00              | 26,75               | 12.733,00           | 26,75               |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)  | 0,00                | 0,00                         | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                         | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                         | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)  | 213.644,00          | 284.619,00                   | 226.814,20             | 79,69               | 224.750,72             | 78,97               | 223.768,44          | 78,62               |
| Despesas Correntes   | 213.644,00          | 284.619,00                   | 226.814,20             | 79,69               | 224.750,72             | 78,97               | 223.768,44          | 78,62               |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                         | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)  | 0,00                | 0,00                         | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                         | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                         | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)  | 0,00                | 0,00                         | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                         | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                         | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)  | 0,00                | 0,00                         | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                         | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                         | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO<br/>(XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b> | <b>3.574.094,00</b> | <b>6.014.125,76</b>          | <b>5.519.534,85</b>    | <b>91,78</b>        | <b>5.003.581,28</b>    | <b>83,20</b>        | <b>4.883.048,84</b> | <b>81,19</b>        |

MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS  
CONSOLIDADO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE                                  | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS  |               | DESPESAS LIQUIDADAS  |               | DESPESAS PAGAS       |               |
|--|----------------------|------------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|
|  |                      |                        | Até o Bimestre (d)   | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e)   | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f)   | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)                         | 10.077.461,00        | 13.205.974,07          | 11.237.572,32        | 85,09         | 10.412.194,21        | 78,84         | 10.249.151,32        | 77,61         |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 10.245.360,00        | 9.531.453,69           | 8.515.119,70         | 89,34         | 7.686.173,95         | 80,64         | 7.409.694,53         | 77,74         |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)     | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)                | 848.544,00           | 1.089.469,00           | 798.147,12           | 73,26         | 793.116,03           | 72,80         | 783.248,99           | 71,89         |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)          | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)              | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b> | <b>21.171.365,00</b> | <b>23.826.896,76</b>   | <b>20.550.839,14</b> | <b>86,25</b>  | <b>18.891.484,19</b> | <b>79,29</b>  | <b>18.442.094,84</b> | <b>77,40</b>  |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA. Emissão: 27/11/2024, às 12:24:49.

Notas:

<sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.<sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).<sup>3</sup> Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

BODOQUENA, 27/11/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONITO****Secretaria de Educação e Cultura  
CACS/FUNDEB Nº 02/2024.**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS DO CONSELHO DO FUNDEB

PARECER: CACS/FUNDEB Nº 02/2024.

UNIDADE: FUNDEB

OBJETO: BALANÇO DE 2023.

A Comissão de tomada de contas do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB de Bonito/MS, Quadriênio 2023/2026, em cumprimento ao disposto da Legislação, procedeu à análise do BALANÇO DE 2023, que trata dos Balancetes de 2023, com registros dos atos e eventos de gestão administrativa, levando-se em consideração os princípios contábeis geralmente aceitos.

1 - Sobre a organização e controle dos documentos de despesas e receitas: Entendemos que os citados documentos estão adequadamente organizados e os processos instruídos na forma da Lei, ou seja: capa de processo, numeração, justificativa do evento, autorização e controle da execução orçamentária, documento fiscal idôneo, atestado de realização/recebimento do serviço/produtos e liquidação.

2 - Sobre o controle financeiro, pagamento e Recebimento: Verificamos que a conta é periodicamente conciliada, os pagamentos e recebimentos confirmados através de extratos e relatórios de retorno do Banco do Brasil.

3 - Sobre a previsão e execução orçamentária: As contas de receitas e de despesas estão bem detalhadas no Plano de Contas: Verificamos o relatório de previsão e execução orçamentária, constatamos as observações abaixo: Informamos abaixo os dados contábeis referentes ao BALANÇO DE 2023.

4 - O resumo anual das Contas: Quanto a movimentação anual assim demonstramos: - Receitas anuais recebidas: R\$ 22.256.198,77 (Vinte e dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e oito reais e setenta e sete centavos); - Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas - 70%: R\$ 21.328.272,43 (Vinte e um milhões, trezentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos); - Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas - 30%: R\$ 437.509,12 (Quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e nove reais e doze centavos); - Índice de Aplicação -Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério: no exercício de 2023 = 95,83%. - Máximo de 30% em Despesa com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), que não Remuneração do Magistério: no exercício de 2023 = 1,97%.

5 - Sendo então, após a análise dos documentos pelos membros, verificou-se que os documentos estão adequadamente organizados e os processos instruídos na forma da Lei, para arrecadação de receitas, os estágios das despesas, empenhos, liquidação e pagamentos, foram corretamente realizados conforme demonstrativos apresentados.

6 - Para tanto observamos nesta análise que os demonstrativos contábeis referentes ao período atendem as formalidades legais, bem como os dados apresentados nos citados demonstrativos estão adequados.

7 - Face ao exposto, esta comissão recomenda a aprovação total das contas Anuais do Exercício de 2023 do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB de Bonito/MS. Comissão de Finanças:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Demais Conselheiros do CACS/FUNDEB

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

**Secretaria de Educação e Cultura  
CACS/FUNDEB Nº 06/2024**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS DO CONSELHO DO FUNDEB

PARECER: CACS/FUNDEB Nº 06/2024

UNIDADE: FUNDEB

OBJETO: BALANCETE - MAIO E JUNHO DE 2024.

A Comissão de tomada de contas do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB de Bonito/MS, Quadriênio 2023/2026, em cumprimento ao disposto da Legislação, procedeu à análise do Parecer: FUNDEB Nº 06/2024 que trata dos Balancetes dos meses de MAIO E JUNHO DE 2024, com registros dos atos e eventos de gestão administrativa, levando-se em consideração os princípios contábeis geralmente aceitos.

1. Sobre a organização e controle dos documentos de despesas e receitas: Entendemos que os citados documentos estão adequadamente organizados e os processos instruídos na forma da Lei, ou seja: capa de processo, numeração, justificativa do evento, autorização e controle da execução orçamentária, documento fiscal idôneo, atestado de realização/recebimento do serviço/produtos e liquidação.

2. Sobre o controle financeiro-pagamento e recebimento: Verificamos que a conta é periodicamente conciliada, os pagamentos e recebimentos confirmados através de extratos e relatórios de retorno do Banco do Brasil.

3. Sobre a previsão e execução orçamentária: As contas de receitas e de despesas estão bem detalhadas no Plano de Contas; Verificamos o relatório de previsão e execução orçamentária, constatamos as observações abaixo: Informamos abaixo os dados contábeis referentes aos balancetes de MAIO E JUNHO.

4. O resumo mensal das Contas em valores: As documentações, balancetes e anexos referem-se aos meses, MAIO E JUNHO DE 2024, após análise preliminar, a Presidente deixou à disposição os balancetes para análise dos demais membros deste Conselho, quando então a Presidente informou os valores mês de Receitas: do mês de Maio de 2024 R\$ 2.278.377,03 (Dois milhões, duzentos e setenta e oito mil, trezentos e setenta e sete reais e três centavos); do mês de Junho de 2024 R\$ 2.006.585,82 (Dois milhões, seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos); Despesas: mês de Maio de 2024 com total de R\$ 2.548.306,38 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e seis reais e seis centavos) e Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB de Bonito/MS trinta e oito centavos); sendo R\$ 2.506.386,38 (Dois milhões, quinhentos e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos) referentes aos 70% e R\$ 41.920,00 (Quarenta e um mil, novecentos e vinte reais) referente aos 30%. Mês de Junho de 2024 com total de R\$ 2.400.363,43 (Dois milhões, quatrocentos mil e trezentos e sessenta e três reais e quarenta e três centavos), sendo R\$ 2.341.458,97 (Dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos) referente aos 70% ; e R\$ 58.904,46 (cinquenta e oito mil, novecentos e quatro reais e quarenta e seis centavos) referente aos 30%. Índice de Aplicação dos Recursos do FUNDEB (70%) nos meses de: Maio de 2024: 110,01% e Junho de 2024: 116,69%. Índice de Aplicação dos Recursos do FUNDEB (30%) nos meses de: Maio de 2024: 1,84% e Junho de 2024: 2,94%. Sendo então, após a análise dos documentos pelos membros presentes, verificou-se que os documentos estão adequadamente organizados e os processos instruídos na forma da Lei para arrecadação de receitas e a regularização de empenhos, liquidação e pagamentos, os estágios das despesas foram corretamente realizados, conforme demonstrativos apresentados. Devidamente aprovados pela Comissão de Finanças do FUNDEB.

5. Observamos a não movimentação de algumas contas devido a não repasse do governo.

6. Esta análise foi conduzida de acordo com as normas aplicáveis a entidades governamentais: levantamento da legislação pertinente, análise dos balancetes analíticos, conferência de cálculo e análise de informações financeiras.

7. Para tanto observamos nesta análise que os demonstrativos contábeis referentes ao período atendem as formalidades legais, bem como os dados apresentados nos citados demonstrativos estão adequados.

8. Face ao exposto, esta comissão recomenda a aprovação total das contas do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Bonito/MS, e dos respectivos Balancetes dos meses de MAIO E JUNHO de 2024, pela Comissão de Finanças.

Bonito, MS, 16 de Julho de 2024.

Comissão de Finanças: Demais Conselheiros do CACS/FUNDEB

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

**Secretaria de Educação e Cultura**  
**CACS/FUNDEB Nº 07/2024**

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS DO CONSELHO DO FUNDEB

PARECER: CACS/FUNDEB Nº 07/2024

UNIDADE: FUNDEB

OBJETO: BALANCETE – JULHO E AGOSTO DE 2024.

A Comissão de tomada de contas do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Bonito/MS, Quadriênio 2023/2026, em cumprimento ao disposto da Legislação, procedeu à análise do Parecer: FUNDEB Nº 07/2024 que trata dos Balancetes dos meses de JULHO E AGOSTO DE 2024 , com registros dos atos e eventos de gestão administrativa, levando-se em consideração os princípios contábeis geralmente aceitos.

1. Sobre a organização e controle dos documentos de despesas e receitas: Entendemos que os citados documentos estão adequadamente organizados e os processos instruídos na forma da Lei, ou seja: capa de processo, numeração, justificativa do evento, autorização e controle da execução orçamentária, documento fiscal idôneo, atestado de realização/recebimento do serviço/produtos e liquidação.

2. Sobre o controle financeiro-pagamento e recebimento: Verificamos que a conta é periodicamente conciliada, os pagamentos e recebimentos confirmados através de extratos e relatórios de retorno do Banco do Brasil.

3. Sobre a previsão e execução orçamentária: As contas de receitas e de despesas estão bem detalhadas no Plano de Contas; Verificamos o relatório de previsão e execução orçamentária, constatamos as observações abaixo: Informamos abaixo os dados contábeis referentes aos balancetes de JULHO E AGOSTO.

4. O resumo mensal das Contas em valores: As documentações, balancetes e anexos referem-se aos meses, JULHO E AGOSTO DE 2024, após análise preliminar, a Presidente deixou à disposição os balancetes para análise dos demais membros deste Conselho, quando então a Presidente informou os valores mês de Receitas: do mês de JULHO de 2024 R\$ 2.012.043,03 (Dois milhões, doze mil, quarenta e três reais e três centavos); do mês de AGOSTO de 2024 R\$ 2.034.561,72 (Dois milhões, trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e dois centavos); Despesas: mês de JULHO de 2024 com total de R\$ 2.678.401,85 (Dois milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quatrocentos e um reais e Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB de Bonito/MS oitenta e cinco centavos); sendo R\$ 2.617.840,22 (Dois milhões, seiscentos e dezessete mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e dois centavos) referentes aos 70% e R\$ 60.561,63 (sessenta mil , quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos) referente aos

30%. Mês de AGOSTO de 2024 com total de R\$ 2.437.020,12 (Dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, vintereais e doze centavos), sendo R\$ 2.378.466,44 (Dois milhões, trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) referente aos 70%; e R\$ 58.553,68 (cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oito centavos) referente aos 30%. Índice de Aplicação dos Recursos do FUNDEB (70%) nos meses de: JULHO de 2024: 130,11% e AGOSTO de 2024: 116,90%. Índice de Aplicação dos Recursos do FUNDEB (30%) nos meses de: JULHO de 2024: 3,01% e AGOSTO de 2024: 2,88%. Sendo então, após a análise dos documentos pelos membros presentes, verificou-se que os documentos estão adequadamente organizados e os processos instruídos na forma da Lei para arrecadação de receitas e a regularização de empenhos, liquidação e pagamentos, os estágios das despesas foram corretamente realizados, conforme demonstrativos apresentados. Devidamente aprovados pela Comissão de Finanças do FUNDEB.

5. Observamos a não movimentação de algumas contas devido a não repasse do governo.

6. Esta análise foi conduzida de acordo com as normas aplicáveis a entidades governamentais: levantamento da legislação pertinente, análise dos balancetes analíticos, conferência de cálculo e análise de informações financeiras.

7. Para tanto observamos nesta análise que os demonstrativos contábeis referentes ao período atendem as formalidades legais, bem como os dados apresentados nos citados demonstrativos estão adequados.

8. Face ao exposto, esta comissão recomenda a aprovação total das contas do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Bonito/MS, e dos respectivos Balancetes dos meses de JULHO e AGOSTO de 2024, pela Comissão de Finanças.

Bonito, MS, 24 de SETEMBRO de 2024.

Comissão de Finanças: Demais Conselheiros do CACS/FUNDEB

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

### Secretaria de Educação e Cultura CACS/FUNDEB Nº 08/2024

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS DO CONSELHO DO FUNDEB

PARECER: CACS/FUNDEB Nº 08/2024

UNIDADE: FUNDEB OBJETO:

BALANCETE – SETEMBRO E OUTUBRO DE 2024.

A Comissão de tomada de contas do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Bonito/MS, Quadriênio 2023/2026, em cumprimento ao disposto da Legislação, procedeu à análise do Parecer: FUNDEB Nº 08/2024 que trata dos Balancetes dos meses de SETEMBRO e OUTUBRO DE 2024, com registros dos atos e eventos de gestão administrativa, levando-se em consideração os princípios contábeis geralmente aceitos.

1. Sobre a organização e controle dos documentos de despesas e receitas: Entendemos que os citados documentos estão adequadamente organizados e os processos instruídos na forma da Lei, ou seja: capa de processo, numeração, justificativa do evento, autorização e controle da execução orçamentária, documento fiscal idôneo, atestado de realização/recebimento do serviço/produtos e liquidação.

2. Sobre o controle financeiro-pagamento e recebimento: Verificamos que a conta é periodicamente conciliada, os pagamentos e recebimentos confirmados através de extratos e relatórios de retorno do Banco do Brasil.

3. Sobre a previsão e execução orçamentária: As contas de receitas e de despesas estão bem detalhadas no Plano de Contas; Verificamos o relatório de previsão e execução orçamentária, constatamos as observações abaixo: Informamos abaixo os dados contábeis referentes aos balancetes de SETEMBRO e OUTUBRO.

4. O resumo mensal das Contas em valores: As documentações, balancetes e anexos referem-se aos meses, SETEMBRO e OUTUBRO DE 2024, após análise preliminar, a Presidente deixou à disposição os balancetes para análise dos demais membros deste Conselho, quando então a Presidente informou os valores mês de Receitas: do mês de SETEMBRO de 2024 R\$ 2.144.710,03 (Dois milhões, cento e quarenta e quatro mil, setecentos e dez reais e três centavos); do mês de OUTUBRO de 2024 R\$ 2.196.517,44 (Dois milhões, cento e noventa e seis mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos); Despesas: mês de SETEMBRO de 2024 com total de R\$ 1.994.906,69 (Um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, novecentos e seis reais e sessenta e nove centavos); sendo R\$ 1.939.648,77 (Um milhão, novecentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB de Bonito/MS referentes aos 70% e R\$ 55.257,92 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) referente aos 30%. Mês de OUTUBRO de 2024 com total de despesas de R\$ 2.196.517,44 (Dois milhões, cento e noventa e seis mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos), sendo R\$ 2.708.909,42 (Dois milhões, setecentos e oito mil, novecentos e nove reais e quarenta e dois centavos) referente aos 70%; e R\$ 61.849,44 (Sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) referente aos 30%. Índice de Aplicação dos Recursos do FUNDEB (70%) nos meses de: SETEMBRO de 2024: 90,44% e OUTUBRO de 2024: 123,33%. Índice de Aplicação dos Recursos do FUNDEB (30%) nos meses de: SETEMBRO de 2024: 2,58% e OUTUBRO de 2024: 2,82%. Sendo então, após a análise dos documentos pelos membros presentes, verificou-se que os documentos estão adequadamente organizados e os processos instruídos na forma da Lei para arrecadação de receitas e a regularização de empenhos, liquidação e pagamentos, os estágios das despesas foram corretamente realizados, conforme demonstrativos apresentados. Devidamente aprovados pela Comissão de Finanças do FUNDEB.

5. Observamos a não movimentação de algumas contas devido a não repasse do governo.

6. Esta análise foi conduzida de acordo com as normas aplicáveis a entidades governamentais: levantamento da legislação pertinente, análise dos balancetes analíticos, conferência de cálculo e análise de informações financeiras.

7. Para tanto observamos nesta análise que os demonstrativos contábeis referentes ao período atendem as formalidades legais, bem como os dados apresentados nos citados demonstrativos estão adequados.

8. Face ao exposto, esta comissão recomenda a aprovação total das contas do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB de Bonito/MS, e dos respectivos Balancetes dos meses de SETEMBRO e OUTUBRO de 2024, pela Comissão de Finanças.

Bonito, MS, 26 de NOVEMBRO de 2024.

Comissão de Finanças: Demais Conselheiros do CACS/FUNDEB

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

---

### Secretaria de Educação e Cultura

#### Ata ordinária do CACS/FUNDEB de Bonito/MS - 11/2024

Aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, com início às dezesseis horas, foi realizada a reunião ordinária do Conselho de Acompanhamento de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB de Bonito/MS, nas dependências da E.M. Professora Izaura Pinto Guimarães, onde estiveram presentes os membros do CACS. A Presidente CACS/FUNDEB, professora Elizangela Goulart Jacques, presidiu a reunião dando boas vindas aos presentes, à pauta a ser tratada foi a aprovação dos balancetes referente aos meses de MAIO e JUNHO de dois mil e vinte e quatro, a presidente realizou a leitura do Parecer nº 06/2024, cujos valores foram apresentados e aprovados pelos/as conselheiros/as presentes. A ATA ordinária do CACS/FUNDEB de Bonito/MS - 11/2024 foi lida e aprovada pelos conselheiros presentes. Concluída a reunião e nada mais a tratar eu, Delane Barbosa Escobar, exercendo a função de secretária, encerro a Ata assinada por mim e todos (as) os presentes.

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

---

### Secretaria de Educação e Cultura

#### Ata ordinária do CACS/FUNDEB de Bonito/MS - 12/2024

Aos vinte e quatro dias domês de setembro de dois mil e vinte e quatro, com início às dezesseis horas, foi realizada a reunião ordinária do Conselho de Acompanhamento de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB de Bonito/MS, nas dependências da E.M. Professora Izaura Pinto Guimarães, onde estiveram presentes os membros do CACS. A Presidente CACS/FUNDEB, professora Elizangela Goulart Jacques, presidiu a reunião dando boas vindas aos presentes, à pauta a ser tratada foi a aprovação dos balancetes referente aos meses de JULHO e AGOSTO de dois mil e vinte e quatro, a presidente realizou a leitura do Parecer nº 07/2024, cujos valores foram apresentados e aprovados pelos/as conselheiros/as presentes. A ATA ordinária do CACS/FUNDEB de Bonito/MS - 12/2024 foi lida e aprovada pelos conselheiros presentes. Concluída a reunião e nada mais a tratar eu, Delane Barbosa Escobar, exercendo a função de secretária, encerro a Ata que segue assinada por mim e todos (as) os presentes.

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

---

### Secretaria de Educação e Cultura

#### Ata ordinária do CACS/FUNDEB de Bonito/MS - 13/2024

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, com início às dezessete horas, foi realizada a reunião ordinária do Conselho de Acompanhamento de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB de Bonito/MS, nas dependências da E.M. Professora Izaura Pinto Guimarães, onde estiveram presentes os membros do CACS. A Presidente CACS/FUNDEB, professora Elizangela Goulart Jacques, presidiu a reunião dando boas vindas aos presentes. A pauta a ser tratada foi a aprovação dos balancetes referentes aos meses de SETEMBRO e OUTUBRO de dois mil e vinte e quatro. NA ocasião a presidente realizou a leitura do Parecer nº 08/2024, cujos valores foram apresentados e aprovados pelos/as conselheiros/as presentes. Após concluída a reunião ordinária da Comissão supracitada, a referida ATA (CACS/FUNDEB de Bonito/MS -13/2024) segue lida e aprovada pelos conselheiros presentes. Concluída a reunião e nada mais a tratar eu, Delane Barbosa Escobar, exercendo a função de secretária, encerro a Ata que segue assinada por mim e todos (as) os presentes.

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

---

### Departamento de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2024

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº. 229/2023 e Decreto Municipal nº. 15 de 05 de fevereiro de 2024, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, conforme adiante especificada:

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de papel sulfite A4 e A1 para atender a demanda do Município.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 12 de dezembro de 2024.

**HORAS:** 09h00min. (Horário de Brasília).

**LOCAL:** Plataforma BLL, por meio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**RETIRADA DO EDITAL:** O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado e no site da Prefeitura Municipal [www.bonito.ms.gov.br](http://www.bonito.ms.gov.br), gratuitamente.

Bonito/MS, 28 de novembro de 2024.

Assinado na Autorização  
Edilberto Cruz Gonçalves  
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

## TRIBUTAÇÃO

### Edital de Intimação Fiscal ITR 004/2024

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004, de 28 de Novembro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s)        |                    |                                 |
|------------------------------|--------------------|---------------------------------|
| Nome Completo / Razão Social | CPF/CNPJ           | TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL (ITR) |
| Anna Lucia Agropecuária Ltda | 24.486.071/0001-04 | 9043/00050/2024                 |

| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR |                     |
|---|---------------------|
| Nome: LEANDRO PERANDRÉ MACEDO   | Matrícula: 00002201 |
| Cargo/Portaria de Nomeação nº : FISCAL DE TRIBUTOS                          | Assinatura:         |

Data de afixação: 28/11/2024

Data de desafixação: 13/12/2024

Matéria enviada por LEANDRO PERANDRE MACEDO

## Procuradoria Jurídica

### LEI COMPLEMENTAR Nº 179 DE, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.\*Republica por incorreção\*

Altera a Lei Municipal Complementar de nº 085 de 01 dezembro de 2010 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º Fica alterado o mapa da Macrozona Urbana 1 (MU1) do anexo II da Lei Complementar Municipal de nº 085 de 01 de dezembro de 2010 que passa a vigorar com a seguinte redação:

<http://45.188.183.155/>

Art. 2º Fica alterado o memorial descritivo do Perímetro Urbano da Macro Zona Urbana MU1 - Anexo V da Lei Complementar Municipal de nº 085 de 01 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

#### Anexo V

Memorial descritivo do Perímetro Urbano da Macro Zona Urbana MU1

Perímetro: 26.894,363 m

Área: Área: 1.433,6699 ha

#### DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.666.270,7671m e E 549.667,2863m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimutes e distâncias: 166°35'59" e 1.204,68 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.665.098,8901m e E 549.946,4744m; 188°01'48" e 21,10 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.665.077,9932m e E 549.943,5264m; 134°28'32" e 110,04 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.665.000,8957m e E 550.022,0480m; 67°50'03" e 147,21 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.665.056,4362m e E 550.158,3787m; 110°57'18" e 144,71 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.665.004,6829m e E 550.293,5182m; 57°47'38" e 124,00

m até o vértice 7, de coordenadas N 7.665.070,7700m e E 550.398,4377m; 50°50'38" e 79,07 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.665.120,6955m e E 550.459,7481m; 106°07'23" e 95,11 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.665.094,2837m e E 550.551,1157m; 113°35'08" e 50,30 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.665.074,1590m e E 550.597,2110m; 78°53'43" e 220,03 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.665.116,5377m e E 550.813,1248m; 151°18'56" e 94,43 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.665.033,6970m e E 550.858,4497m; 68°53'24" e 287,93 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.665.137,3972m e E 551.127,0570m; 114°02'09" e 63,09 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.665.111,7013m e E 551.184,6737m; 342°03'27" e 153,98 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.665.258,1895m e E 551.137,2393m; 48°27'40" e 721,18 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.665.736,4233m e E 551.677,0464m; 35°48'13" e 83,21 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.665.803,9078m e E 551.725,7244m; 48°08'17" e 277,75 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.665.989,2601m e E 551.932,5800m; 131°49'47" e 632,40 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.665.567,5017m e E 552.403,8005m; 180°39'01" e 423,36 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.665.144,1716m e E 552.398,9958m; 102°22'03" e 496,70 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.665.037,7881m e E 552.884,1714m; 136°28'12" e 157,38 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.664.923,6876m e E 552.992,5626m; 60°26'13" e 68,78 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.664.957,6215m e E 553.052,3867m; 133°49'19" e 90,88 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.664.894,6928m e E 553.117,9577m; 116°36'14" e 81,19 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.664.858,3361m e E 553.190,5484m; 1°34'59" e 152,01 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.665.010,2890m e E 553.194,7480m; 106°30'12" e 223,76 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.664.946,7255m e E 553.409,2876m; 106°33'36" e 85,92 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.664.922,2362m e E 553.491,6447m; 11°29'10" e 5,80 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.664.927,9163m e E 553.492,7989m; 349°16'22" e 469,34 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.665.389,0529m e E 553.405,4383m; 262°21'26" e 264,12 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.665.353,9265m e E 553.143,6674m; 345°09'56" e 438,63 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.665.777,9405m e E 553.031,3648m; 43°02'57" e 421,55 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.666.085,9921m e E 553.319,1218m; 94°01'50" e 444,71 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.666.054,7331m e E 553.762,7323m; 30°59'48" e 76,60 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.666.120,3970m e E 553.802,1819m; 92°21'12" e 97,58 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.666.116,3900m e E 553.899,6819m; 197°42'02" e 545,47 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.665.596,7403m e E 553.733,8354m; 113°12'55" e 165,83 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.665.531,3739m e E 553.886,2340m; 69°59'10" e 120,19 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.665.572,5097m e E 553.999,1680m; 127°35'32" e 47,58 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.665.543,4870m e E 554.036,8654m; 109°51'16" e 100,49 m até o vértice 41, de coordenadas N 7.665.509,3590m e E 554.131,3784m; 85°38'31" e 511,95 m até o vértice 42, de coordenadas N 7.665.548,2608m e E 554.641,8455m; 152°22'27" e 1.894,12 m até o vértice 43, de coordenadas N 7.663.870,0811m e E 555.520,1393m; 130°58'09" e 115,80 m até o vértice 44, de coordenadas N 7.663.794,1560m e E 555.607,5759m; 131°48'13" e 50,93 m até o vértice 45, de coordenadas N 7.663.760,2094m e E 555.645,5382m; 95°58'42" e 76,25 m até o vértice 46, de coordenadas N 7.663.752,2675m e E 555.721,3764m; 80°26'22" e 36,29 m até o vértice 47, de coordenadas N 7.663.758,2955m e E 555.757,1658m; 86°32'36" e 164,18 m até o vértice 48, de coordenadas N 7.663.768,1942m e E 555.921,0446m; 157°48'06" e 76,48 m até o vértice 49, de coordenadas N 7.663.697,3845m e E 555.949,9391m; 167°58'24" e 307,96 m até o vértice 50, de coordenadas N 7.663.396,1805m e E 556.014,1086m; 159°16'21" e 184,98 m até o vértice 51, de coordenadas N 7.663.223,1754m e E 556.079,5766m; 204°27'23" e 171,99 m até o vértice 52, de coordenadas N 7.663.066,6214m e E 556.008,3748m; 227°06'20" e 112,96 m até o vértice 53, de coordenadas N 7.662.989,7339m e E 555.925,6181m; 153°18'28" e 81,01 m até o vértice 54, de coordenadas N 7.662.917,3615m e E 555.962,0054m; 114°10'17" e 87,76 m até o vértice 55, de coordenadas N 7.662.881,4264m e E 556.042,0712m; 195°39'35" e 168,75 m até o vértice 56, de coordenadas N 7.662.718,9438m e E 555.996,5223m; 202°28'21" e 175,76 m até o vértice 57, de coordenadas N 7.662.556,5343m e E 555.929,3417m; 160°46'02" e 176,04 m até o vértice 58, de coordenadas N 7.662.390,3185m e E 555.987,3307m; 179°13'59" e 171,88 m até o vértice 59, de coordenadas N 7.662.218,4500m e E 555.989,6317m; 212°17'47" e 881,93 m até o vértice 60, de coordenadas N 7.661.472,9564m e E 555.518,4184m; 271°56'42" e 823,82 m até o vértice 61, de coordenadas N 7.661.500,9183m e E 554.695,0730m; 277°24'43" e 41,57 m até o vértice 62, de coordenadas N 7.661.506,2815m e E 554.653,8467m; 345°37'58" e 361,47 m até o vértice 63, de coordenadas N 7.661.856,4482m e E 554.564,1530m; 348°07'23" e 315,96 m até o vértice 64, de coordenadas N 7.662.165,6428m e E 554.499,1251m; 234°29'31" e 496,86 m até o vértice 65, de coordenadas N 7.661.877,0562m e E 554.094,6631m; 269°25'23" e 161,24 m até o vértice 66, de coordenadas N 7.661.875,4322m e E 553.933,4276m; 310°49'39" e 275,20 m até o vértice 67, de coordenadas N 7.662.055,3506m e E 553.725,1932m; 333°10'25" e 548,69 m até o vértice 68, de coordenadas N 7.662.544,9877m e E 553.477,5778m; 330°17'16" e 215,26 m até o vértice 69, de coordenadas N 7.662.731,9503m e E 553.370,8839m; 297°09'04" e 228,48 m até o vértice 70, de coordenadas N 7.662.836,2145m e E 553.167,5807m; 210°17'16" e 308,82 m até o vértice 71, de coordenadas N 7.662.569,5490m e E 553.011,8302m; 183°51'39" e 134,94 m até o vértice 72, de coordenadas N 7.662.434,9188m e E 553.002,7445m; 218°52'04" e 91,37 m até o vértice 73, de coordenadas N 7.662.363,7765m e E 552.945,4060m; 287°28'46" e 161,32 m até o vértice 74, de coordenadas N 7.662.412,2305m e E 552.791,5372m; 239°05'14" e 69,05 m até o vértice 75, de coordenadas N 7.662.376,7568m e E 552.732,2947m; 308°10'43" e 213,75 m até o vértice 76, de coordenadas N 7.662.508,8780m e E 552.564,2701m; 239°14'14" e 53,81 m até o vértice 77, de coordenadas N 7.662.481,3555m e E 552.518,0326m; 345°48'04" e 303,10 m até o vértice 78, de coordenadas N 7.662.775,1984m e E 552.443,6849m; 357°37'12" e 613,03 m até o vértice 79, de coordenadas N 7.663.387,7019m e E 552.418,2286m; 321°15'39" e 144,63 m até o vértice 80, de coordenadas N 7.663.500,5125m e E 552.327,7240m; 282°09'42" e 796,76 m até o vértice 81, de coordenadas N 7.663.668,3665m e E 551.548,8467m; 31°06'25" e 191,38 m até o vértice 82, de coordenadas N 7.663.832,2307m e E 551.647,7230m; 266°10'24" e 299,29 m até o vértice 83, de coordenadas N 7.663.812,2563m e E 551.349,1057m; 355°39'51" e 832,05 m até o vértice 84, de coordenadas N 7.664.641,9255m e E 551.286,2027m; 300°16'50" e 185,73 m até o vértice 85, de coordenadas N 7.664.735,5771m e E 551.125,8131m; 258°18'45" e 82,24 m até o vértice 86, de coordenadas N 7.664.718,9171m e E 551.045,2772m; 260°39'02" e 518,32 m até o vértice 87, de coordenadas N 7.664.634,7143m e E 550.533,8431m; 347°07'59" e 201,97 m até o vértice 88, de coordenadas N 7.664.831,6133m e E 550.488,8664m; 268°01'47" e 377,88 m até o vértice 89, de coordenadas N 7.664.818,6213m e E 550.111,2119m; 294°10'51" e 253,90 m até o vértice 90, de coordenadas N 7.664.922,6221m e E 549.879,5915m; 318°29'17" e 1.724,83 m até o vértice 91, de coordenadas N 7.666.214,2029m e E 548.736,4164m; 86°31'22" e

932,59 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Bonito/MS, 26 de novembro de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira

### Recursos Humanos

#### PORTARIA Nº 1.302/2024–RH.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR, ROQUE HUDSON QUEIROZ DE LIMA**, do Cargo em Comissão Supervisor de Setor de Manutenção do Estádio e Ginásio, Símbolo ADI – 1, da Secretaria Municipal de esportes, com as atribuições elencadas no Capítulo VIII, da Lei Complementar nº 173/23, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de **12/11/2024**.

Bonito - MS, 14 de novembro de 2024.

**JOSMAIL RODRIGUES**

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Milene Oliveira Gomes Rosa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 233 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1744***Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências. Anulação**Decreto nº146 de 04 de julho de 2024, Lei Municipal nº1.744 revogada.*

## DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$0,00 distribuídos as seguintes dotações:

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Suplementação (+)**

|                 |                   |                   |
|-----------------|-------------------|-------------------|
| <b>Excesso:</b> |                   | <b>-37.000,00</b> |
|                 | Fontes de Recurso |                   |
|                 | 719 0000          | -37.000,00        |

## Anulação:

|    |     |                       |   |             |            |
|----|-----|-----------------------|---|-------------|------------|
| 02 | 04  | 01                    | GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  |             |            |
|    | 938 | 13.392.0600.2013.0000 | GESTÃO E PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL  |             | -37.000,00 |
|    |     | 3.3.50.43.00          | SUBVENÇÕES SOCIAIS  | F.R. Grupo: | 1 7190000  |
|    |     | 719                   | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 |             |            |
|    |     | 000 000               | Recursos que não se enquadram nos Detalh  |             |            |

**-37.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

JOSMAIL RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL  
078.627.328-39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRASILÂNDIA****Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 035/2024****AVISO DE RESULTADO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****Número do Processo:** 6873/2024**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL**Número da Licitação:** 35/2024

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina, etanol, diesel, diesel S10, Arla 32, a fim de atender aos veículos o fiais da frota de veículos, máquinas, tratores e equipamentos (moto serra, roçadeira, etc.) para atender as demandas das Secretarias do município de Brasilândia/MS .

| Item | LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS E<br>CNPJ: 12.039.966/0001-11 RUA RUI BARBOSA, 449 - CENTRO, BURI - SP, CEP: 18290-000<br>Telefone: 1931142700<br>Descrição  | % de<br>desconto | TAXA<br>ADM % | Valor Total<br>Estimado<br>R\$ |
|------|---|------------------|---------------|--------------------------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina, etanol, diesel, diesel S10, Arla 32, a fim de atender aos veículos o fiais da frota de veículos, máquinas, tratores e equipamentos (moto serra, roçadeira, etc.) para atender as demandas das Secretarias do município de Brasilândia/MS | <b>-0,50%</b>    | <b>0,00%</b>  | <b>3.641.737,12</b>            |

**Valor Total : R\$ 3.641.737,12 (três milhões, seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e doze centavos).**

O Objeto desta licitação foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO às empresas acima relacionadas pelo Exmo Sr. Prefeito do Município de Brasilândia/MS, Antônio de Pádua Thiago.

Brasilândia/MS, 28 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Thais Nascimento Silva

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ARP 17/2024**  
**PROCESSO 5380/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2024**  
**Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa FERREIRA & GASPARIN LTDA

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Razão Social que passa a ser FERREIRA BAR LTDA, bem como o tipo de sociedade que passa a ser sociedade limitada unipessoal, conforme Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social nº 02.

**FUNDAMENTO LEGAL** artigo 65 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 28 de novembro de 2024.

Contratante  
MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA  
Contratada  
FERREIRA BAR LTDA

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

**Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE ADESÃO 001/2024 DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 7043/2024**

**ÓRGÃO ADERENTE :** MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS,

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:** MUNICÍPIO DE TRENOS – MS,

**EMPRESA DETENTORA DA ATA :** TÉCNIKA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 32.084.805/0001-57.

**OBJETO :** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024 DO MUNICÍPIO DE TRENOS -MS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA ÁREA URBANA COM UTILIZAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO.

**FUNDAMENTOS LEGAIS :** Lei Federal nº. 14.133/2021 (ARTIGO 86, §2º INCISOS I A III), Decreto Municipal 6037/2024.

**DOS ITENS :**

| Item | Especificação Abreviada  | Und  | Valor Total |
|------|--|------|-------------|
| 1    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA ÁREA URBANA COM UTILIZAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO | SERV | 925.000,00  |

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Secretaria Municipal de Obras: 08.01.15.451.0601.1.1003.44.90.51 Fonte 1.500.0000 Ficha: 424; Fonte 1.501.0000 Ficha: 425; Fonte 1.754.0000 Ficha: 428; Fonte 1.799.7400 Ficha: 429;

**DO VALOR TOTAL:** R\$ 925.000,00 (Novecentos e vinte e cinco mil reais).

**DO PRAZO PARA INÍCIO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias após emissão de nota de empenho ou autorização de fornecimento.

Brasilândia – MS, 28 de novembro de 2024.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO

**PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA MS**

ÓRGÃO ADERENTE

**FAGNER SANCHES DE ASSIS**

**Secretário Municipal de Obras**

Ordenador de Despesa

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO AVILA DA SILVA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Republica-se Por incorreção - EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 25/2024**

**Onde se lê: Valor Total :** R\$ 26.650,90 (vinte e seis mil seiscentos e cinquenta reais e noventa centavos)

**Leia-se: Valor Total :** R\$ 29.650,90 (vinte e nove mil seiscentos e cinquenta reais e noventa centavos)

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 25/2024****Processo nº 7006/2024**

**Partes :** Município de Brasilândia e a Comunidade Terapêutica Bom Samaritano

**Objeto :** O presente Termo tem por objeto destinar recursos financeiros para realização do 7º Abraço (amigos de Brasilândia), conforme Plano de Trabalho.

**Fundamento Legal :** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 3.084/2023 e Decreto Municipal nº 5979/2023.

**Dotação :** 07.01.08.244.05.08.2020.33.50.43 ficha 289 fonte 1.500.0000

**Valor Total :** R\$ 29.650,90 (vinte e nove mil seiscentos e cinquenta reais e noventa centavos)

**Data da Assinatura :** 19/11/2024

**Vigência:** 90 dias

**Município de Brasilândia**

**Lilian Uchoa da Silva Bertonha**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Valmir Alves dos Santos**

Presidente Da Comunidade Terapêutica Bom Samaritano

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos****PORTARIA Nº. 130/2024 - FISCAIS DO CONTRATO 118/2024****PORTARIA Nº. 130/2024**

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº. 5692/2022, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº. 118/2024**, conforme determina a Lei nº. 14.133/2021;

Sr. Celso Paulo da Silva, Fiscal.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 28 de novembro de 2024.

**Antônio de Pádua Thiago**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Thais Nascimento Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAARAPÓ****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)****1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais.

Deste modo, a Secretaria de Educação e Cultura por intermédio do Departamento de Cultura de Caarapó-MS torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**2. INFORMAÇÕES GERAIS****2.1 Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais.

**2.2 Quantidade de projetos selecionados**

Serão selecionados 28 (vinte e oito) projetos.

**2.3 Valor total do edital**

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital, já com rendimentos obtidos em conta bancária específica para PNAB é de R\$ 248.000,00 (Duzentos e quarenta e oito mil reais).

As despesas ocorrerão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 339048 1.719.0000 // 335041 1.719.0000.

Sobre o valor total repassado pelo município de Caarapó-MS ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

**2.4 Prazo de inscrição**

As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital, no período de dia **29 de novembro a 07 de dezembro de 2024**.

**2.5 Quem pode participar**

Poderão se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de Caarapó/MS há pelo menos 02 (dois) anos e que comprovem seu trabalho artístico cultural de acordo com cadastro realizado no sistema disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Caarapó.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

**2.6 Quem NÃO pode participar**

Não poderão se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar

projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

### 2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 projeto.

## 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

## 4. INSCRIÇÕES

**4.1** O agente cultural deverá encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 4.2, por meio de envelope a ser entregue no Departamento Municipal de Cultura, localizado na Avenida Presidente Vargas, 198, Centro, Caarapó/MS, das 08:00 horas às 13 horas.

1. O agente cultural deverá entregar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Cópia dos Documentos Pessoais (RG e CPF se pessoa Física);
- c) Cópia do Comprovante de Residência atualizado;
- d) Portfólio (fotos, links, matérias de jornais que comprovem a área de atuação do agente cultural);
- e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**4.3** O agente cultural é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdos e informações de seu projeto.

**4.4** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 5. COTAS

### 5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas de pessoas negras ou indígenas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração (anexo VII), e para cotas indígenas, cumprir o item 5.5.

Para concorrer às cotas de pessoas com deficiência, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração (anexo VIII) e cumprir o item 5.5.

### 5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### 5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### 5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### 5.5 Procedimentos complementares

Para agentes culturais que concorrerão às cotas de pessoas indígenas além do Anexo VII, é necessário apresentar o RANI – Registro Administrativo Indígena ou documentação que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural

indígena, podendo ser elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.

Para agentes culturais que concorrerão às cotas de pessoas com deficiência além do Anexo VIII, é necessário: avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146 de 2015, ou laudo médico, ou Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

### **5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II – pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

## **6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)**

### **6.1 Preenchimento do modelo**

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Caarapó de qualquer responsabilidade civil ou penal.

### **6.2 Previsão de execução do projeto**

Os projetos apresentados deverão ser executados até o dia 30/08/2025.

### **6.3 Custos do projeto**

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser maior, nem menor ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

### **6.4 Recursos de acessibilidade**

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

## **7. ETAPA DE SELEÇÃO**

### **7.1 Quem analisa os projetos**

Uma comissão de seleção será composta para analisar os projetos. Todas atividades serão registradas e repassadas

ao Departamento Municipal de Cultura.

### 7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### 7.3 Análise do mérito cultural

A comissão de seleção fará a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

### 7.4 Análise da planilha orçamentária

A comissão de seleção avaliará se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado. Podendo realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

### 7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

### 7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Caarapó-MS.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso a ser destinado e entregue, por meio de envelope, ao Departamento Municipal de Cultura, localizado na Avenida Presidente Vargas, 198, centro, Caarapó/MS, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação do resultado, conforme cronograma no item 13.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Caarapó.

## 8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

## 9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio de envelope a ser entregue no Departamento Municipal de Cultura, localizado na Avenida Presidente Vargas, 198, centro, Caarapó/MS, identificado como "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais;

IV - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários ;

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais;

VII - certidões negativas de débitos municipais;

VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

IX - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos estaduais;

IV - certidões negativas de débitos municipais;

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

## 9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Departamento Municipal de Cultura, localizado na Avenida Presidente Vargas, 198, centro, Caarapó/MS ([identificar o assunto do envelope como "RECURSO DE HABILITAÇÃO"](#)) no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial de Caarapó. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## 10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

### 10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Prefeito Municipal contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

### 10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

## 11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, da Prefeitura Municipal de Caarapó e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## 12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

### 12.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo Departamento de Cultura de Caarapó.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

### 12.2 Como o agente cultural presta contas ao Departamento de Cultura de Caarapó

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados;

III - quando solicitado pelo Departamento Municipal de Cultura.

## 13. CRONOGRAMA

| FASE                                     | DATA                    |
|--|-------------------------|
| Prazo de Inscrições                      | 29/11/2024 a 07/12/2024 |
| Fase de Seleção                          | 09/12/2024 a 11/12/2024 |
| Recurso da Fase de Seleção               | 12/12/2024              |
| Fase de Habilitação                      | 13/12/2024 a 16/12/2024 |
| Recurso da Fase de Habilitação           | 17/12/2024              |
| Resultado Final                          | 19/12/2024              |
| Assinatura do Termo de Execução Cultural | 20/12/2024              |

**Atenção!** O cronograma poderá sofrer alterações, desde que comunicado através do Diário Oficial de Caarapó/MS.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 14.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

### 14.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://caarapo.ms.gov.br>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial de Caarapó/MS.

### 14.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone do Departamento Municipal de Cultura: (67) 99987-0275.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Seleção.

### 14.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 02 meses após a publicação do resultado final.

### 14.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial;

Anexo VIII - Declaração PCD;

Anexo IX - Formulário de interposição de recurso.

Caarapó – MS, 29 de novembro de 2024.

**André Luiz Nezzi de Carvalho**

Prefeito Municipal de Caarapó/MS

## ANEXO I – CATEGORIAS

### 1. RECURSOS DO EDITAL

O valor total deste edital, já com rendimentos obtidos em conta bancária específica para PNAB é de R\$ 248.000,00 (Duzentos e quarenta e oito mil reais).

**2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

|                         | <b>Categorias</b>                                 | <b>Quantidade de Vagas Ampla Concorrência</b> | <b>Cotas para Pessoas Negras, Indígenas e Pcd's</b> | <b>Quantidade Total de Vagas</b> | <b>Valor Máximo Por Projeto</b> | <b>Valor Total da Categoria</b> |
|-------------------------|---|---|---|----------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| <b>FOMENTO CULTURAL</b> | Apoio a Produções Audiovisuais (Documentário)     | 2   | -   | 2                                | R\$ 10.000,00                   | R\$ 20.000,00                   |
|                         | Apoio a Produções Audiovisuais                    | 5   | 1   | 6                                | R\$ 8.000,00                    | R\$ 48.000,00                   |
|                         | Fomento para projetos de diversas áreas culturais | 12  | 8   | 20                               | R\$ 9.000,00                    | R\$ 180.000,00                  |
| <b>TOTAL</b>            |   | 19  | 9   | 28                               | -                               | R\$ 248.000,00                  |

**ANEXO II****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)****DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Vai concorrer às cotas?** Sim Não**Se sim. Qual?** Pessoa negra Pessoa indígena Pessoa com deficiência**Mini Currículo ou Mini portfólio:** (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)**Pertence a alguma comunidade tradicional?** Não pertencço a comunidade tradicional Comunidades Extrativistas Comunidades Ribeirinhas Comunidades Rurais Indígenas Povos Ciganos Pescadores(as) Artesanais Povos de Terreiro Quilombolas Outra comunidade tradicional, indicar qual**Gênero:** Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero Homem Transgênero Pessoa Não Binária Não informar**Raça, cor ou etnia:** Branca Preta

- Parda  
 Indígena  
 Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual  
 Outro tipo, indicar qual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico Completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação Completo  
 Pós-Graduação Incompleto

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

- Nenhuma renda.  
 Até 1 salário mínimo  
 De 1 a 3 salários mínimos  
 De 3 a 5 salários mínimos  
 De 5 a 8 salários mínimos  
 De 8 a 10 salários mínimos  
 Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não  
 Bolsa família  
 Benefício de Prestação Continuada  
 Outro, indicar qual

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 Outro(a)s \_\_\_\_\_

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não  
 Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PESSOA JURÍDICA (se for pessoa jurídica, preencha essa parte)**

**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

**Vai concorrer às cotas ?** Sim Não**Se sim. Qual?** Pessoa negra Pessoa indígena Pessoa com deficiência**Gênero do representante legal** Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero Homem Transgênero Não Binária Não informar**Raça/cor/etnia do representante legal** Branca Preta Parda Amarela Indígena**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?** Sim Não**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?** Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual Outra, indicar qual \_\_\_\_\_**Escolaridade do representante legal** Não tenho Educação Formal Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo Ensino Médio Incompleto Ensino Médio Completo Curso Técnico completo Ensino Superior Incompleto Ensino Superior Completo Pós Graduação completo Pós-Graduação Incompleto**2. DADOS DO PROJETO****Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:** Apoio a Produções Audiovisuais (Documentário)

**( ) Apoio a Produções Audiovisuais****( ) Fomento para Projetos de Diversas Áreas Culturais**

**Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

Pessoas vítimas de violência Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária) Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais Negros e/ou negras

Ciganos Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual \_\_\_\_\_

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

**Acessibilidade arquitetônica:**

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ    | Mini currículo   |
|------------------------------|-------------------|-------------|--|
| Ex.: João Silva              | Cineasta          | 12345678910 | (Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada) |

**Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

| Atividade       | Etapa        | Descrição                                      | Início     | Fim        |
|-----------------|--------------|--|------------|------------|
| Ex: Comunicação | Pré-produção | Divulgação do projeto nos veículos de imprensa | XX/XX/2024 | XX/XX/2024 |

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- ( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- ( ) Apoio financeiro municipal
- ( ) Apoio financeiro estadual
- ( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- ( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- ( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
- ( ) Patrocínio privado direto
- ( ) Patrocínio de instituição internacional
- ( ) Doações de Pessoas Físicas
- ( ) Doações de Empresas
- ( ) Cobrança de ingressos
- ( ) Outros \_\_\_\_\_

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

| Descrição do item  | Justificativa                                    | Unidade de medida | Valor unitário | Qtidade | Valor total | Referência de preço (opcional) |
|--------------------|--|-------------------|----------------|---------|-------------|--------------------------------|
| Ex.: Fotógrafo     | Profissional necessário para registro da oficina | Serviço           | R\$1.100,00    | 1       | R\$1.100,00 |                                |
| <b>TOTAL GERAL</b> |  |                   |                |         |             | Informe aqui o total geral     |

**3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

**ANEXO III****CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS    |   |                  |
|---------------------------|---|------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério   | Pontuação Máxima |
| A                         | Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.   | 10               |
| B                         | Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Caarapó. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Caarapó.   | 10               |
| C                         | Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.  | 10               |
| D                         | Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos.<br>Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 10               |
| E                         | Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.  | 10               |
| F                         | Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).   | 10               |
| G                         | Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.  | 10               |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>   |   | 70 Pontos        |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| PONTUAÇÃO BÔNUS PARA TERRITÓRIOS E POVOS PERIFÉRICOS |  |           |
|--|--|-----------|
| Identificação do Ponto Extra                         | Descrição do Ponto Extra   | Pontuação |
| H  | Territórios e povos periféricos - Análise será realizada com base na objetividade e alcance de territórios ou povos periféricos (comunidades tradicionais, assentamentos, povos indígenas - em conformidade com § 2º do art. 4º do decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016) | 10        |
| <b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>                         |  | 10 pontos |

A pontuação final de cada candidatura será definida após a somatória.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade, sorteio.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

## ANEXO IV

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 O Município de Caarapó, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor André Luiz Nezzi de Carvalho, e o (a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro, ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

São obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações ao Departamento de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento de Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições, logo da Prefeitura de Caarapó e Departamento de Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
  - II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
- O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
  - II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
  - III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- 7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, relatório mais detalhado, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório mais detalhado, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.4 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.4.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.4.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.4.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.4.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária ou será transferida a titularidade para a Prefeitura Municipal de Caarapó.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

### 11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

### 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura fará o monitoramento das ações.

### 13. VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses.

### 14. PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

### 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Caarapó-MS para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão: [NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

### ANEXO V

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

##### 2.1 Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

##### 2.2 As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

##### 2.3 Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

##### 2.4 Cumprimento das Metas

###### Metas integralmente cumpridas:

● META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

● OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

###### Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

● META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

● OBSERVAÇÕES DA META 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

● Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

###### Metas não cumpridas (se houver)

● Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

● Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

**3. PRODUTOS GERADOS****3.1 A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

 Sim Não**3.1.1 Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

 Publicação Livro Catálogo Live (transmissão on-line) Vídeo Documentário Filme Relatório de pesquisa Produção musical Jogo Artesanato Obras Espetáculo Show musical Site Música Outros:**3.1.2 Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2 Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

 Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa. Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo. Fortaleceu a identidade cultural do coletivo. Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno. Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO****5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?** Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

| Nome do profissional/empresa | Função no projeto | CPF/CNPJ     | Pessoa negra ou indígena? | Pessoa com deficiência? |
|------------------------------|-------------------|--------------|---------------------------|-------------------------|
| Ex.: João Silva              | Cineasta          | 123456789101 | Sim. Negra                | Não                     |

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO****6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?** 1. Presencial. 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Youtube

( ) Instagram / IGTV

( ) Facebook

( ) TikTok

( ) Google Meet, Zoom etc.

( ) Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**

**6.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram, site, Facebook, folder, etc

**8. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Preencha a tabela abaixo de acordo com o previsto no projeto inicial. Caso tenha ocorrido alguma alteração, justifique logo abaixo da tabela.

| Descrição do item | Justificativa                                    | Unidade de medida | Valor unitário | Qtidade | Valor total | Referência de preço (opcional) |
|-------------------|--|-------------------|----------------|---------|-------------|--------------------------------|
| Ex.: Fotografia   | Profissional necessário para registro da oficina | Serviço           | R\$            |         | R\$         |                                |

**Justificativa (caso haja):** Explique a mudança ocorrida e o porque dela de forma objetiva.

**TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos,

depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros. Anexe também, cópias de comprovantes de valores utilizados e guarde os originais com você.

**Nome**

**Assinatura do Agente Cultural Proponente**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro

ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

[LOCAL] [DATA]

**NOME DO INTEGRANTE**

**CPF**

**ASSINATURAS**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local e data.

**ASSINATURA DO DECLARANTE**

**NOME**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Local e data

**ASSINATURA DO DECLARANTE**

**NOME**

**ANEXO IX**

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção de Caarapó,

Com base na **Etapa de Seleção do Edital 01/2024**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

Ao Departamento Municipal de Cultura.

Com base na Etapa de Habilitação do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024****PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA**

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição de materiais médico hospitalares a fim de abastecer a Rede Municipal de Saúde, que é composta pelas Unidades de Saúde da Família, Postos de Saúde dos Distritos, CAPS e da Policlínica Caarapó**, do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**VALOR:** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

**- KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA****VALOR: R\$ 1.200,00****ITEM: 161.**

**PRAZO:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DE ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024.**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.**ASSINATURAS:****PELO ÓRGÃO EXECUTOR:****Ênio Gonçalves Vasconcelos****Secretário Municipal de Suprimento e Logística****Representante Legal do Órgão Gerenciador****Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:****Kamilla Dardengo do Nascimento****KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA****CNPJ nº 39.346.590/0001-44**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2021****“ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE DADOS DE INTRANET E INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA COM LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ATENDENDO OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ”****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2021****PREGÃO PRESENCIAL N º 036/2021**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.900/0001-04, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465, neste ato representado pelo Prefeito **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moriá; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.787.874/0001-45, com sede à Rua XV de Novembro, nº 520, Andar 1, Centro, neste ato representada pela **Gestora SRA. JHULYE ANINY GODOY SILVA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 042.296.441-75 e portadora do RG nº 001.759.213 SSP/MS, residente e domiciliada na rua Tiradentes, nº 113 – Jardim Santa Marta e o **Fundo Municipal de Saúde de Caarapó/MS**, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 465, Centro, CEP 79.740-000, Caarapó/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede à Rua Santos Dumond, nº 401, neste ato representado pelo **Gestor Sr. VINICIO DE FARIA E ANDRADE**, brasileiro, solteiro, inscrito do CPF nº 007.299.351-08 e portador do RG nº 1269530 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Tiradentes, nº 285 – Jardim Santa Marta 2, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **FÁTIMA VÍDEO ELETRÔNICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.551.928/0001-27, com sede na Rua Melvin Jones, nº 1226 - Centro, na cidade de Fátima do Sul, estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. **PAULO HIROYUKI MIYASHITA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 123.194 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 285.252.721-91, residente e domiciliado na Rua Cristobalina Ruiz Cabelo, nº 1308 - Centro, na cidade de Fátima do Sul, estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente termo aditivo, que reger-se-à conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO:** O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do presente instrumento contratual, a partir de 24 de novembro de 2024, com vencimento em 24 de novembro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE**

1.1 O contrato administrativo será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, a partir da data da proposta, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 40, inciso XI, 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 93, e posteriores alterações, c/c art. 2º, § 1º, da Lei n.º 10.192/2001 .

1.2 Fica concedido o reajuste, a partir de 24 de novembro de 2024, pelo IPCA no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) passando o item 06 de R\$ 1.300,15 (mil e trezentos reais e quinze centavos) para R\$ 1.360,21 (mil, trezentos e sessenta reais e quinze centavos); 07 de R\$ 1.780,04 (mil, setecentos e oitenta reais e quatro centavos) para R\$ 1.862,27 (mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos); 08 de R\$ 3.945,12 (três mil, novecentos e quarenta e cinco centavos e doze centavos) para R\$ 4.127,38 (quatro mil, cento e vinte e sete reais e trinta e oito centavos); 09 de R\$ 6.708,38 (seis mil, setecentos e oito reais e trinta e oito centavos) para R\$ 7.018,30 (sete mil e dezoito reais e trinta centavos); 10 de R\$ 8.235,09 (oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e nove centavos) para R\$ 8.615,55 (oito mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos); e 11 de R\$ 8.213,89 (oito mil, duzentos e treze reais e oitenta e nove centavos) para R\$ 8.593,37 (oito mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos), conforme deferido pelo Secretário Municipal de Suprimentos e Logística.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal os artigos 40, inciso XI, 55, incisos III e XIII, 57, inciso II, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993 93, e posteriores alterações, c/c art. 2º, § 1º, da Lei n.º 10.192/2001 .

**CLAÚSULA QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

CAARAPÓ-MS, em 21 de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Pela **CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**JHULYE ANINY GODOY SILVA**  
**GESTORA DO FMAS**  
Pela **CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**VINICIO DE FARIA E ANDRADE**  
**GESTOR DO FMS**  
Pela **CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Paulo hiroyuki miyashita**  
**FÁTIMA VÍDEO ELETRÔNICA LTDA – ME**  
Pela **CONTRATADA**

Testemunhas :

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024**

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição de materiais médico hospitalares a fim de abastecer a Rede Municipal de Saúde, que é composta pelas Unidades de Saúde da Família, Postos de Saúde dos Distritos, CAPS e da Policlínica Caarapó**, do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**VALOR:** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

**- YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**

**VALOR: R\$ 23.628,98**

**ITENS: 60, 124, 149, 151, 174, 272, 275, 278, 279, 281, 282 e 283 .**

**PRAZO:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DE ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024.

**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.

**ASSINATURAS:**

**PELO ÓRGÃO EXECUTOR:**

**Ênio Gonçalves Vasconcelos**

**Secretário Municipal de Suprimento e Logística**

**Representante Legal do Órgão Gerenciador**

**Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:**

**Irene Lopes Salvi**

**YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ nº 51.740.794/0001-60**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024**

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição de materiais médico hospitalares a fim de abastecer a Rede Municipal de Saúde, que é composta pelas Unidades de Saúde da Família, Postos de Saúde dos Distritos, CAPS e da Policlínica Caarapó**, do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**VALOR:** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

**- VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

**VALOR: R\$ 26.960,00**

**ITENS: 14, 50, 53, 75, 118, 138 e 159 .**

**PRAZO:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DE ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024.

**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.

**ASSINATURAS:**

**PELO ÓRGÃO EXECUTOR:**

**Ênio Gonçalves Vasconcelos**

**Secretário Municipal de Suprimento e Logística**

**Representante Legal do Órgão Gerenciador**

**Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:**

**Tiago Trecossi Izaias**

**VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**

**CNPJ nº 51.578.226/0001-05**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024**

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição de materiais médico hospitalares a fim de abastecer a Rede Municipal de Saúde, que é composta pelas Unidades de Saúde da Família, Postos de Saúde dos Distritos, CAPS e da Policlínica Caarapó**, do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**VALOR:** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

**- VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**

**VALOR: R\$ 14.880,00**

**ITEM: 07.**

**PRAZO:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DE ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024.

**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.

**ASSINATURAS:**

**PELO ÓRGÃO EXECUTOR:**

**Ênio Gonçalves Vasconcelos**

**Secretário Municipal de Suprimento e Logística**

**Representante Legal do Órgão Gerenciador**

**Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:**

**Claudinei Pereira de Oliveira**

**VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**

**CNPJ nº 11.308.834/0001-85**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024**

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição de materiais médico hospitalares a fim de abastecer a Rede Municipal de Saúde, que é composta pelas Unidades de Saúde da Família, Postos de Saúde dos Distritos, CAPS e da Policlínica Caarapó**, do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**VALOR:** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

**- VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**VALOR: R\$ 2.957,80**

**ITENS: 111, 112 e 119 .**

**PRAZO:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DE ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024.

**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.

**ASSINATURAS:**

**PELO ÓRGÃO EXECUTOR:**

**Ênio Gonçalves Vasconcelos**

**Secretário Municipal de Suprimento e Logística**

**Representante Legal do Órgão Gerenciador**

**Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:**

**Andrei José Senem**

**VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ nº 37.882.886/0001-54**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024**

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição de materiais médico hospitalares a fim de abastecer a Rede Municipal de Saúde, que é composta pelas Unidades de Saúde da Família, Postos de Saúde dos Distritos, CAPS e da Policlínica Caarapó**, do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**VALOR:** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

**- UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

**VALOR: R\$ 38.847,50**

**ITENS: 03, 13 e 17 .**

**PRAZO:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DE ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024.

**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.

**ASSINATURAS:**

**PELO ÓRGÃO EXECUTOR:**

**Ênio Gonçalves Vasconcelos**

**Secretário Municipal de Suprimento e Logística**

**Representante Legal do Órgão Gerenciador**

**Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:**

**Guilherme Santos Garcia**

**UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

**CNPJ nº 49.938.521/0001-83**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024**

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROVIDE HOSPITALAR LTDA**

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição de materiais médico hospitalares a fim de abastecer a Rede Municipal de Saúde, que é composta pelas Unidades de Saúde da Família, Postos de Saúde dos Distritos, CAPS e da Policlínica Caarapó**, do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**VALOR:** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

**- PROVIDE HOSPITALAR LTDA**

**VALOR: R\$ 16.079,00**

**ITENS: 105, 106, 107, 127, 132, 133, 134, 135, 136 e 137 .**

**PRAZO:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DE ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024.

**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.

**ASSINATURAS:**

**PELO ÓRGÃO EXECUTOR:**

**Ênio Gonçalves Vasconcelos**

**Secretário Municipal de Suprimento e Logística**

**Representante Legal do Órgão Gerenciador**

**Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:**

**Vinicius Miliorini Botti**

**PROVIDE HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ nº 43.573.889/0001-09**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024**

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCELA PARTICIPACOES LTDA**

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição de materiais médico hospitalares a fim de abastecer a Rede Municipal de Saúde, que é composta pelas Unidades de Saúde da Família, Postos de Saúde dos Distritos, CAPS e da Policlínica Caarapó**, do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**VALOR:** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

**- PROCELA PARTICIPACOES LTDA**

**VALOR: R\$ 20.000,00**

**ITEM: 276.**

**PRAZO:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DE ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024.

**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.

**ASSINATURAS:**

**PELO ÓRGÃO EXECUTOR:****Ênio Gonçalves Vasconcelos****Secretário Municipal de Suprimento e Logística****Representante Legal do Órgão Gerenciador****Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:****Geni Maria Soares de Almada****PROCELA PARTICIPACOES LTDA****CNPJ nº 09.686.716/0001-69**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024****PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****M TESTA ATACADO LTDA**

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição de materiais médico hospitalares a fim de abastecer a Rede Municipal de Saúde, que é composta pelas Unidades de Saúde da Família, Postos de Saúde dos Distritos, CAPS e da Policlínica Caarapó**, do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**VALOR:** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

**- M TESTA ATACADO LTDA****VALOR: R\$ 26.373,00****ITENS: 05 e 152.**

**PRAZO:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DE ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024.**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.**ASSINATURAS:****PELO ÓRGÃO EXECUTOR:****Ênio Gonçalves Vasconcelos****Secretário Municipal de Suprimento e Logística****Representante Legal do Órgão Gerenciador****Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:****Marina Testa****M TESTA ATACADO LTDA****CNPJ nº 43.044.418/0001-03**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024****PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA**

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição de materiais médico hospitalares a fim de abastecer a Rede Municipal de Saúde, que é composta pelas Unidades de Saúde da Família, Postos de Saúde dos Distritos, CAPS e da Policlínica Caarapó**, do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**VALOR:** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

**- MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA****VALOR: R\$ 1.660,15****ITENS: 65, 98, 201 e 274 .**

**PRAZO:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DE ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024.**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.

**ASSINATURAS:****PELO ÓRGÃO EXECUTOR:****Ênio Gonçalves Vasconcelos****Secretário Municipal de Suprimento e Logística****Representante Legal do Órgão Gerenciador****Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:****Flávia Bandeira Correia****MF MEDICAL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA****CNPJ nº 43.330.458/0001-11**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024****PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição de materiais médico hospitalares a fim de abastecer a Rede Municipal de Saúde, que é composta pelas Unidades de Saúde da Família, Postos de Saúde dos Distritos, CAPS e da Policlínica Caarapó**, do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**VALOR:** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

**- MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA****VALOR: R\$ 15.727,50****ITEM: 04.**

**PRAZO:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DE ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024.**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.**ASSINATURAS:****PELO ÓRGÃO EXECUTOR:****Ênio Gonçalves Vasconcelos****Secretário Municipal de Suprimento e Logística****Representante Legal do Órgão Gerenciador****Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:****Maria da Glória de Carvalho dos Santos****MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA****CNPJ nº 25.463.374/0001-74**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024****PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****KIENTRO BRASIL LTDA**

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição de materiais médico hospitalares a fim de abastecer a Rede Municipal de Saúde, que é composta pelas Unidades de Saúde da Família, Postos de Saúde dos Distritos, CAPS e da Policlínica Caarapó**, do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**VALOR:** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

**- KIENTRO BRASIL LTDA****VALOR: R\$ 3.564,30****ITENS: 54 e 89.**

**PRAZO:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DE ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024.

**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.

**ASSINATURAS:**

**PELO ÓRGÃO EXECUTOR:**

**Ênio Gonçalves Vasconcelos**

**Secretário Municipal de Suprimento e Logística**

**Representante Legal do Órgão Gerenciador**

**Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:**

**Josiane Sabino Mattos**

**KIENTRO BRASIL LTDA**

**CNPJ nº 19.717.870/0001-04**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024**

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição de materiais médico hospitalares a fim de abastecer a Rede Municipal de Saúde, que é composta pelas Unidades de Saúde da Família, Postos de Saúde dos Distritos, CAPS e da Policlínica Caarapó**, do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**VALOR:** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

**- IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**VALOR: R\$ 45.000,00**

**ITENS: 02 e 12.**

**PRAZO:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DE ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024.

**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.

**ASSINATURAS:**

**PELO ÓRGÃO EXECUTOR:**

**Ênio Gonçalves Vasconcelos**

**Secretário Municipal de Suprimento e Logística**

**Representante Legal do Órgão Gerenciador**

**Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:**

**Aline Gabriela Prestes Ribeiro**

**IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ nº 30.597.921/0001-44**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024**

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**A. D. DAMINELLI LTDA**

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição de materiais médico hospitalares a fim de abastecer a Rede Municipal de Saúde, que é composta pelas Unidades de Saúde da Família, Postos de Saúde dos Distritos, CAPS e da Policlínica Caarapó**, do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**VALOR:** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

**- A. D. DAMINELLI LTDA**

**VALOR: R\$ 30.820,00**

**ITENS: 06, 16, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 254, 255, 256 e 257.**

**PRAZO:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde

que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DE ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024.

**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.

**ASSINATURAS:**

**PELO ÓRGÃO EXECUTOR:**

**Ênio Gonçalves Vasconcelos**

**Secretário Municipal de Suprimento e Logística**

**Representante Legal do Órgão Gerenciador**

**Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:**

**Aline Dias Daminelli**

**A. D. DAMINELLI LTDA**

**CNPJ nº 10.749.758/0001-80**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024**

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA**

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição de materiais médico hospitalares a fim de abastecer a Rede Municipal de Saúde, que é composta pelas Unidades de Saúde da Família, Postos de Saúde dos Distritos, CAPS e da Policlínica Caarapó**, do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**VALOR:** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

**- INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA**

**VALOR: R\$ 34.984,90**

**ITENS: 23, 32, 35, 36, 37, 38, 139, 140, 141, 142, 143, 196, 216 e 284.**

**PRAZO:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DE ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024.

**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.

**ASSINATURAS:**

**PELO ÓRGÃO EXECUTOR:**

**Ênio Gonçalves Vasconcelos**

**Secretário Municipal de Suprimento e Logística**

**Representante Legal do Órgão Gerenciador**

**Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:**

**Aline Gabriela Prestes Ribeiro**

**INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ nº 47.810.738/0001-88**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024**

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição de materiais médico hospitalares a fim de abastecer a Rede Municipal de Saúde, que é composta pelas Unidades de Saúde da Família, Postos de Saúde dos Distritos, CAPS e da Policlínica Caarapó**, do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**VALOR:** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

**- INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

**VALOR: R\$ 12.721,25**

**ITENS: 0 11, 246 e 247.**

**PRAZO:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DE ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024.

**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.

**ASSINATURAS:**

**PELO ÓRGÃO EXECUTOR:**

**Ênio Gonçalves Vasconcelos**

**Secretário Municipal de Suprimento e Logística**

**Representante Legal do Órgão Gerenciador**

**Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:**

**Marli Aparecida de Rezende**

**INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

**CNPJ nº 32.138.304/0001-06**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ID FARMA LTDA**

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição de materiais médico hospitalares a fim de abastecer a Rede Municipal de Saúde, que é composta pelas Unidades de Saúde da Família, Postos de Saúde dos Distritos, CAPS e da Policlínica Caarapó**, do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**VALOR:** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

**- ID FARMA LTDA**

**VALOR: R\$ 99.550,00**

**ITENS: 0 8, 09, 15, 18, 19, 72 e 73.**

**PRAZO:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DE ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024.

**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.

**ASSINATURAS:**

**PELO ÓRGÃO EXECUTOR:**

**Ênio Gonçalves Vasconcelos**

**Secretário Municipal de Suprimento e Logística**

**Representante Legal do Órgão Gerenciador**

**Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:**

**Igor Expedito Tomas**

**ID FARMA LTDA**

**CNPJ nº 46.796.127/0001-60**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA**

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição de materiais médico hospitalares a fim de abastecer a Rede Municipal de Saúde, que é composta pelas Unidades de Saúde da Família, Postos de Saúde dos Distritos, CAPS e da Policlínica Caarapó**, do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**VALOR:** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

**- FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA**

**VALOR: R\$ 53.815,90**

**ITENS: 33, 39, 56, 58, 59, 74, 101, 104, 195, 248, 249, 250, 251 e 264.**

**PRAZO:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DE ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024.

**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.

**ASSINATURAS:**

**PELO ÓRGÃO EXECUTOR:**

**Ênio Gonçalves Vasconcelos**

**Secretário Municipal de Suprimento e Logística**

**Representante Legal do Órgão Gerenciador**

**Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:**

**Julia Beatriz Perrut Silva**

**FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA**

**CNPJ nº 33.475.145/0001-06**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024**

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**F.A.P ALEIXO LTDA**

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição de materiais médico hospitalares a fim de abastecer a Rede Municipal de Saúde, que é composta pelas Unidades de Saúde da Família, Postos de Saúde dos Distritos, CAPS e da Policlínica Caarapó**, do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**VALOR:** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

**- F.A.P ALEIXO LTDA**

**VALOR: R\$ 10.866,70**

**ITEM: 131.**

**PRAZO:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DE ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024.

**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.

**ASSINATURAS:**

**PELO ÓRGÃO EXECUTOR:**

**Ênio Gonçalves Vasconcelos**

**Secretário Municipal de Suprimento e Logística**

**Representante Legal do Órgão Gerenciador**

**Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:**

**Flávio Augusto Peixoto Aleixo**

**F.A.P ALEIXO LTDA**

**CNPJ nº 26.180.747/0001-62**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024**

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição de materiais médico hospitalares a fim de abastecer a Rede Municipal de Saúde, que é composta pelas Unidades de Saúde da Família, Postos de Saúde dos Distritos, CAPS e da Policlínica Caarapó**, do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**VALOR:** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

**- ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**

**VALOR: R\$ 3.262,65**

**ITENS: 130, 167, 169, 171, 180, 182, 183, 184, 198 e 269.**

**PRAZO:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DE ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024.

**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.

**ASSINATURAS:**

**PELO ÓRGÃO EXECUTOR:**

**Ênio Gonçalves Vasconcelos**

**Secretário Municipal de Suprimento e Logística**

**Representante Legal do Órgão Gerenciador**

**Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:**

**Kevellim Pontes Freitas**

**ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**

**CNPJ nº 08.697.852/0001-91**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024**

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição de materiais médico hospitalares a fim de abastecer a Rede Municipal de Saúde, que é composta pelas Unidades de Saúde da Família, Postos de Saúde dos Distritos, CAPS e da Policlínica Caarapó**, do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**VALOR:** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

**- DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**VALOR: R\$ 10.300,35**

**ITENS: 62, 63, 64, 165, 168, 172, 173, 175, 176, 178, 179, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 197, 199, 200, 266, 267, 270, 271 e 273.**

**PRAZO:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DE ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024.

**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.

**ASSINATURAS:**

**PELO ÓRGÃO EXECUTOR:**

**Ênio Gonçalves Vasconcelos**

**Secretário Municipal de Suprimento e Logística**

**Representante Legal do Órgão Gerenciador**

**Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:**

**Cassiano Tiago Chies**

**DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ nº 19.316.524/0001-14**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024**

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**COMPANY HOSPITALAR LTDA**

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição de materiais médico hospitalares a fim de abastecer a Rede Municipal de Saúde, que é composta pelas Unidades de Saúde da Família, Postos de Saúde dos Distritos, CAPS e da Policlínica Caarapó**, do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**VALOR:** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de

Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

- **COMPANY HOSPITALAR LTDA**

**VALOR: R\$ 189.238,40**

**ITENS: 0 21, 022, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 042, 043, 044, 045, 052, 061, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 099, 100, 102, 109, 114, 115, 116, 117, 121, 122, 128, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 162, 164, 202, 213, 214, 215, 217, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 263 e 277.**

**PRAZO:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DE ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024.

**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.

**ASSINATURAS:**

**PELO ÓRGÃO EXECUTOR:**

**Ênio Gonçalves Vasconcelos**

**Secretário Municipal de Suprimento e Logística**

**Representante Legal do Órgão Gerenciador**

**Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:**

**Renan Alves Timiro**

**COMPANY HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ nº 51.640.302/0001-65**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024**

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA**

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição de materiais médico hospitalares a fim de abastecer a Rede Municipal de Saúde, que é composta pelas Unidades de Saúde da Família, Postos de Saúde dos Distritos, CAPS e da Policlínica Caarapó**, do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**VALOR:** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

- **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA**

**VALOR: R\$ 9.832,20**

**ITENS: 205, 206, 207 e 265.**

**PRAZO:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DE ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024.

**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.

**ASSINATURAS:**

**PELO ÓRGÃO EXECUTOR:**

**Ênio Gonçalves Vasconcelos**

**Secretário Municipal de Suprimento e Logística**

**Representante Legal do Órgão Gerenciador**

**Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:**

**Josie Marina dos Santos**

**CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA**

**CNPJ nº 18.258.209/0001-15**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024**

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA**

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição de materiais médico hospitalares a fim de abastecer a Rede Municipal de Saúde, que é composta pelas Unidades de Saúde da Família, Postos de Saúde dos Distritos, CAPS e da Policlínica Caarapó**, do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**VALOR:** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

- **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA**

**VALOR: R\$ 220.811,55**

**ITENS: 10, 20, 24, 31, 34, 41, 47, 48, 49, 57, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 85, 86, 87, 90, 103, 108, 110, 113, 120, 123, 125, 129, 170, 177, 203, 204, 209, 210, 211, 212, 258, 259, 261, 262 e 280.**

**PRAZO:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DE ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024.

**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.

**ASSINATURAS:**

**PELO ÓRGÃO EXECUTOR:**

**Ênio Gonçalves Vasconcelos**

**Secretário Municipal de Suprimento e Logística**

**Representante Legal do Órgão Gerenciador**

**Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:**

**Guilherme Ulian Peron**

**AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA**

**CNPJ nº 27.789.446/0001-01**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024**

**PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP**

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição de materiais médico hospitalares a fim de abastecer a Rede Municipal de Saúde, que é composta pelas Unidades de Saúde da Família, Postos de Saúde dos Distritos, CAPS e da Policlínica Caarapó**, do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**VALOR:** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

- **ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP**

**VALOR: R\$ 13.009,00**

**ITENS: 40, 83, 84, 88 e 126.**

**PRAZO:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**DATA DE ASSINATURA:** 18 de novembro de 2024.

**FORO:** Comarca de Caarapó-MS.

**ASSINATURAS:**

**PELO ÓRGÃO EXECUTOR:**

**Ênio Gonçalves Vasconcelos**

**Secretário Municipal de Suprimento e Logística**

**Representante Legal do Órgão Gerenciador**

**Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:**

**Carlos Renato Tedardi**

**ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP**

**CNPJ nº 22.627.453/0001-85**

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO****CONTRATO N° 018/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2021****PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021****Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ****CNPJ/MF n° 03.355.880/0001-07****Contratada: LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA****CNPJ n° 97.408.074/0001-01****OBJETO** : Prorrogação de Prazo e Reequilíbrio Econômico-Financeiro**AMPARO LEGAL:** Lei n. 8.666/93 nos termos do art. 57, inciso II, §1º, bem como as Cláusulas Segunda e Sétima do Contrato n° 018/2021.**VALOR MENSAL:** O Valor mensal passará de R\$ 8.253,18 (Oito Mil e Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Dezoito Centavos para R\$ 8.781,35 (Oito Mil e Setecentos e Oitenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos).**PRAZO:** 29 de novembro de 2024 a 28 de novembro de 2025.**DOTAÇÃO:** 01.01.01.3.3.90.39.11.00.00 (R41) LOCAÇÃO DE SOFTWARE**ASSINAM** : Gilberto Segóvia da Silva

Marcio Peres Vieira Monteiro.

Caarapó - MS, 28 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO****CONTRATO N° 017/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2021****TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021****Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAARAPÓ****CNPJ/MF n° 03.355.880/0001-07****Contratada: ÁGGIL PUBLICIDADE LTDA****CNPJ n° 73.497.158/0001-92****OBJETO:** Prorrogação de Prazo e Reequilíbrio Econômico-Financeiro**AMPARO LEGAL:** Lei n. 8.666/93 nos termos do art. 57, inciso II, §1º, bem como as Cláusulas Terceira e Quinta do Contrato n° 017/2021.**VALOR:** O valor deste contrato passará de R\$ 307.974,46 (Trezentos e Sete Mil e Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos) para R\$ 322.664,84 (Trezentos e Vinte e Dois Mil e Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos).**PRAZO:** 01 de dezembro de 2024 a 01 de dezembro de 2025.**DOTAÇÃO:** 01.01.01.3.3.90.39.88.00.00 (R56) – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**ASSINAM:** Gilberto Segóvia da Silva

Gilzânio da Silva Rodrigues.

Caarapó - MS, 28 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 006/2023****“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO XIII DO ART. 24 DA LEI 8.666/1993, CONFORME CONSTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102/2022.”**

O **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 465 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob N° 03.155.900/0001-04, representado, neste ato, pelo Prefeito **SR. ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 881.952.101-63 e portador do RG nº 672.718 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Aranha, nº 462 – Jardim Moriá, nesta cidade de Caarapó, estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o contrato administrativo firmado com o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, Estadual (SP) nº. 111.554.262.117 e Municipal (SP) nº. 1.121.393 e com Unidade de Operação em Campo Grande, inscrita no CNPJ/ME nº. 61.600.839/0024-41, neste ato representado pelo seu Gerente Regional no DF e CO Gerente de Atendimento e Operações DF, Norte e Centro Oeste **JULIO CESAR DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1493447-7 SSP/MT e CPF/MF nº. 728.504.181-53, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no art. 78, inciso XII, da Lei n.º 8.666/93, com efeitos a partir de 10 de dezembro de 2024, nos termos do Memorando n.º 441/2024/IRG/SMGA, de 18 de novembro de 2024 e Ofício nº 028/2024, de 29 de outubro de 2024.

Caarapó, 27 de novembro de 2024.

---

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Pelo **CONTRATANTE**

**Testemunhas :**

---

CPF: 272.474.221-49

CPF: 454.896.291-34

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMAPUÃ****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N. 006/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024.**

A Agente de Contratação da Fase Externa, da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, torna público o resultado da Concorrência Presencial n. 006/2024, do Processo Licitatório n. 060/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE PONTE DE MADEIRA EM VS E VA, SOBRE OS CÓRREGOS BREJÃO, BREJÃO 2, RIO VERDE, RIBEIRÃO, VALERIANO, CAPIM BRANCO, MATEIRA E TAQUARUSSÚ**, no Município de Camapuã-MS, com o seguinte resultado: Empresas Vencedoras do certame:

- MARCELO ANDRÉ FERREIRA LIMA - CNPJ: 01.957.788/0001-91, Lote 1 - no valor de R\$ 242.643,76 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos).

- SANSÃO INÁCIO REZENDE EIRELI - CNPJ: 09.032.861/0001-26, sendo Lote 02 - no valor de R\$ 340.600,00 (trezentos e quarenta mil e seiscentos reais) e Lote 03 - no valor de R\$ 297.900,00 (duzentos e noventa e sete mil e novecentos reais).

- TERCAM CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 73.307.043/0001-98, sendo Lote 04, no valor de R\$ 245.050,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e cinquenta reais) e Lote 05 no valor de R\$ 195.150,00 (cento e noventa e cinco mil, cento e cinquenta reais).

Camapuã-MS, 28 de novembro de 2024.

**MARIA ELIZÂNGELA N. CARDOSO - Agente de Contratação da Fase Externa**

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024.  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024.**

I - O Prefeito Municipal de Camapuã, MS, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, constante no Edital de Homologação do Resultado Final - Avaliação de Títulos, e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE TORNAR PÚBLICO, o que segue:

Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias a contar de **29/11/2024**.

II - O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerado como desistência, independente de notificação prévia.

III - O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Comprovante de Escolaridade;
- c) Extrato de Inscrição do PIS/PASEP; (Caixa Econômica/Banco do Brasil);
- d) Cartão SUS;
- e) Título de Eleitor;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral;  
- <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidoes>
- g) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- h) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;
- i) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;
- j) Certificado Militar (para os homens);
- k) Certidão de Nascimento ou casamento;
- l) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);
- m) Certidão Negativa Cível e Criminal (Federal, Estadual);  
- <https://esaj.tjms.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000> (Justiça Estadual)  
- <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp> (Justiça Federal);
- n) Certidão Negativa Eleitoral;  
- <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidoes>
- o) Certidão negativa do Tribunal de Contas da União  
- [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:106657324282010:::P3\\_TIPO:CPF](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:106657324282010:::P3_TIPO:CPF)
- p) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul  
- <http://www.tce.ms.gov.br/certidaonegativa> ;
- q) Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;
- r) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;

- s) Atestado de Saúde Ocupacional;  
t) Carteira de Trabalho (Página da foto e verso);  
u) Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agência e da Conta;  
v) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988).

1. Os candidatos que não possuírem o Cartão do PIS/PASEP preencherão uma Declaração no ato da apresentação dos documentos;

2. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;

3. A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato.

IV – Relação do(s) Candidato(s) Convocado(s):

| CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais |      |                          |        |
|------------------------------------|------|--------------------------|--------|
| PONTUAÇÃO                          | ITEM | NOME DO CANDIDATO        | STATUS |
| 0                                  | 33   | Priscila Josiane Pereira | Apto   |

Camapuã/MS, 28 de novembro de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

#### Execução Financeira

#### TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 224/2024

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023**

**PROCESSO Nº 131/2023**

**CONTRATADO: BASTOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, no ano de 2024, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer no Município de Camapuã-MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 224/2024, Processo nº 131/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 045/2023.

Camapuã-MS, 28 de novembro de 2024.

**MANOEL EUGENIO NERY**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

#### Execução Financeira

#### TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 182/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

**PROCESSO Nº 028/2023**

**CONTRATADO: COMERCIAL K & D LTDA - EPP**

**OBJETO:** Aquisição dos materiais de expediente e suprimentos de informática, em atendimento às Secretarias desta Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 182/2024, Processo nº 028/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2023.

Camapuã-MS, 28 de novembro de 2024.

**MANOEL EUGENIO NERY**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

#### Execução Financeira

#### TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 219/2024

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023**

**PROCESSO Nº 131/2023**

**CONTRATADO: AILTON RODRIGUES VIEIRA - ME**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, no ano de 2024, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer no Município de Camapuã-MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 219/2024, Processo nº 131/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 045/2023.

Camapuã-MS, 28 de novembro de 2024.

**MANOEL EUGENIO NERY**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

**Execução Financeira**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 217/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023**

**PROCESSO Nº 131/2023**

**CONTRATADO: COMERCIAL K & D LTDA - EPP**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, no ano de 2024, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer no Município de Camapuã-MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 217/2024, Processo nº 131/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 045/2023.

Camapuã-MS, 28 de novembro de 2024.

**MANOEL EUGENIO NERY**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

**Execução Financeira**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 210/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023**

**PROCESSO Nº 131/2023**

**CONTRATADO: WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, no ano de 2024, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer no Município de Camapuã-MS.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 210/2024, Processo nº 131/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 045/2023.

Camapuã-MS, 28 de novembro de 2024.

**MANOEL EUGENIO NERY**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

**Assistência Social**

**RESOLUÇÃO Nº 032/2024, de 27 de novembro de 2024.**

A Plenária do Conselho Municipal da Assistência Social de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião extraordinária do dia 27 de novembro de 2024, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.698 de 02 de setembro de 2010 e, considerando a Norma Operacional Básica - NOB/12,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar por unanimidade, o Apostilamento do Plano de Trabalho da entidade Comunidade Kolping de Camapuã, referente ao Termo de Fomento nº015/2024, recurso oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 27 de novembro de 2024.

**Lucas França Xavier**

**Presidente do CMAS**

Matéria enviada por NATHALIE RODRIGUES DE OLIVEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**Decreto Orçamentário nº 488 / 2024 - Consolidado****Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI N.º: 414/2024 SEAFIP, tendo em vista a necessidade do pagamento de despesa com pessoal, aporte do RPPS, e o patronal da CASSEMS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2360 de 05/12/2023,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

**02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

|  |           |
|--|-----------|
| 08.243.0011.2021 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar                           |           |
| 1 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                        |           |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 5.591,77  |
|  | 5.591,77  |
| 08.122.0011.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social |           |
| 85 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais  |           |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 10.853,68 |
|  | 10.853,68 |

**02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

|   |            |
|---|------------|
| 28.846.0002.3004 - Encargos Patronais com Plano de Saúde dos Servidores Municipais              |            |
| 164 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                          |            |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 157.000,00 |
|   | 157.000,00 |
| 04.122.0002.2079 - Gestão Administrativa Distrital  |            |
| 183 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                           |            |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 12.866,32  |
|   | 12.866,32  |
| 04.122.0002.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento |            |
| 397 - 3.3.91.97.00.00 - Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps                       |            |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos  | 195.000,00 |
|   | 195.000,00 |

**Total Geral de Suplementações ...: 381.311,77**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

|  |           |
|--|-----------|
| 08.243.0011.2021 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar                           |           |
| 2 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais   |           |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 5.591,77  |
|  | 5.591,77  |
| 08.122.0011.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social |           |
| 86 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais   |           |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos   | 10.853,68 |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**Decreto Orçamentário nº 488 / 2024 - Consolidado**

|  |                   |
|--|-------------------|
|  | 10.853,68         |
| <b>02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b> |                   |
| 04.122.0002.2079 - Gestão Administrativa Distrital                             |                   |
| 184 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais                                   |                   |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                                     | 12.866,32         |
|  | 12.866,32         |
| <b>02.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>  |                   |
| 99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência                                     |                   |
| 191 - 9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência                                   |                   |
| 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos                                     | 352.000,00        |
|  | 352.000,00        |
| <b>Total de Reduções ...:</b>  | <b>381.311,77</b> |

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 27 de Novembro de 2024.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 27 de Novembro de 2024

\_\_\_\_\_  
MANOEL EUGENIO NERY  
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Mês: Outubro

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64**  
 A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985  
**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado**

| Cód.                    | Descrição da Receita  | Prevista       | Atualizada     | Realizada     |               |                |                | Diferenças   |              |
|-------------------------|---|----------------|----------------|---------------|---------------|----------------|----------------|--------------|--------------|
|                         |   |                |                | Anterior      | No mês        | Anulada no mês | Acumulada      | Para Mais    | Para Menos   |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES  | 112.921.668,78 | 118.705.619,49 | 98.762.224,92 | 14.959.161,01 | 39.842,35      | 113.681.543,58 | 0,00         | 5.024.075,91 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA   | 20.871.582,15  | 21.231.582,15  | 14.991.348,60 | 3.830.400,73  | 489,46         | 18.821.259,87  | 0,00         | 2.410.322,28 |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS  | 20.807.682,15  | 20.807.682,15  | 14.569.708,04 | 3.811.441,25  | 489,46         | 18.380.659,83  | 0,00         | 2.427.022,32 |
| 1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO   | 12.204.182,15  | 12.204.182,15  | 5.760.302,58  | 2.663.569,37  | 150,46         | 8.423.721,49   | 0,00         | 3.780.460,66 |
| 1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA  | 5.965.192,65   | 5.965.192,65   | 2.375.203,49  | 238.951,43    | 150,46         | 2.614.004,46   | 0,00         | 3.351.188,19 |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal  | 4.500.000,00   | 4.500.000,00   | 1.751.783,50  | 70.384,43     | 0,00           | 1.822.167,93   | 0,00         | 2.677.832,07 |
| 1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora                                   | 13.000,00      | 13.000,00      | 11.231,88     | 1.996,03      | 0,00           | 13.227,91      | 227,91       | 0,00         |
| 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa   | 1.352.192,65   | 1.352.192,65   | 412.089,00    | 95.416,45     | 150,46         | 507.354,99     | 0,00         | 844.837,66   |
| 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa    | 100.000,00     | 100.000,00     | 200.099,11    | 71.154,52     | 0,00           | 271.253,63     | 171.253,63   | 0,00         |
| 1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS                          | 6.238.989,50   | 6.238.989,50   | 3.385.099,09  | 2.424.617,94  | 0,00           | 5.809.717,03   | 0,00         | 429.272,47   |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal              | 6.227.989,33   | 6.227.989,33   | 3.384.521,89  | 2.424.127,86  | 0,00           | 5.808.649,75   | 0,00         | 419.339,58   |
| 1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora | 10.000,00      | 10.000,00      | 577,20        | 394,65        | 0,00           | 971,85         | 0,00         | 9.028,15     |
| 1.1.1.2.53.0.3.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA           | 1.000,17       | 1.000,17       | 0,00          | 95,43         | 0,00           | 95,43          | 0,00         | 904,74       |
| 1.1.1.2.53.0.3.01.00.00 | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa           | 1.000,17       | 1.000,17       | 0,00          | 95,43         | 0,00           | 95,43          | 0,00         | 904,74       |
| 1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA   | 4.051.000,00   | 4.051.000,00   | 3.281.592,30  | 407.431,28    | 0,00           | 3.689.023,58   | 0,00         | 361.976,42   |
| 1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE   | 4.051.000,00   | 4.051.000,00   | 3.281.592,30  | 407.431,28    | 0,00           | 3.689.023,58   | 0,00         | 361.976,42   |
| 1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO  | 4.000.000,00   | 4.000.000,00   | 3.085.152,20  | 357.018,62    | 0,00           | 3.442.170,82   | 0,00         | 557.829,18   |
| 1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal  | 4.000.000,00   | 4.000.000,00   | 3.085.152,20  | 357.018,62    | 0,00           | 3.442.170,82   | 0,00         | 557.829,18   |
| 1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS  | 51.000,00      | 51.000,00      | 196.440,10    | 50.412,66     | 0,00           | 246.852,76     | 195.852,76   | 0,00         |
| 1.1.1.3.03.4.0.01.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos  | 50.000,00      | 50.000,00      | 196.440,10    | 50.412,66     | 0,00           | 246.852,76     | 196.852,76   | 0,00         |
| 1.1.1.3.03.4.0.02.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora                               | 1.000,00       | 1.000,00       | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00           | 0,00         | 1.000,00     |
| 1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS  | 4.552.500,00   | 4.552.500,00   | 5.527.813,16  | 740.440,60    | 339,00         | 6.267.914,76   | 1.715.414,76 | 0,00         |
| 1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS   | 4.552.500,00   | 4.552.500,00   | 5.527.813,16  | 740.440,60    | 339,00         | 6.267.914,76   | 1.715.414,76 | 0,00         |
| 1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN   | 4.552.500,00   | 4.552.500,00   | 5.527.813,16  | 740.440,60    | 339,00         | 6.267.914,76   | 1.715.414,76 | 0,00         |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Mês: Outubro

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64**  
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985  
**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado**

| Cód.                    | Descrição da Receita  | Prevista     | Atualizada   | Realizada    |            |                |              | Diferenças   |            |
|-------------------------|---|--------------|--------------|--------------|------------|----------------|--------------|--------------|------------|
|                         |   |              |              | Anterior     | No mês     | Anulada no mês | Acumulada    | Para Mais    | Para Menos |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal   | 4.500.000,00 | 4.500.000,00 | 5.421.907,98 | 736.875,43 | 339,00         | 6.158.444,41 | 1.658.444,41 | 0,00       |
| 1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Multas e Juros de Mora                                | 2.500,00     | 2.500,00     | 7.348,24     | 813,90     | 0,00           | 8.162,14     | 5.662,14     | 0,00       |
| 1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Dívida Ativa  | 40.000,00    | 40.000,00    | 68.171,69    | 1.803,25   | 0,00           | 69.974,94    | 29.974,94    | 0,00       |
| 1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 10.000,00    | 10.000,00    | 30.385,25    | 948,02     | 0,00           | 31.333,27    | 21.333,27    | 0,00       |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 | TAXAS   | 63.400,00    | 423.400,00   | 421.640,56   | 18.959,48  | 0,00           | 440.600,04   | 17.200,04    | 0,00       |
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA  | 33.900,00    | 393.900,00   | 413.932,33   | 17.961,93  | 0,00           | 431.894,26   | 37.994,26    | 0,00       |
| 1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO  | 33.900,00    | 393.900,00   | 413.932,33   | 17.961,93  | 0,00           | 431.894,26   | 37.994,26    | 0,00       |
| 1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL  | 30.300,00    | 390.300,00   | 379.685,18   | 7.329,07   | 0,00           | 387.014,25   | 0,00         | 3.285,75   |
| 1.1.2.1.01.0.1.01.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal  | 20.300,00    | 380.300,00   | 379.685,18   | 7.329,07   | 0,00           | 387.014,25   | 6.714,25     | 0,00       |
| 1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFF  | 10.000,00    | 10.000,00    | 0,00         | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 10.000,00  |
| 1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA   | 1.000,00     | 1.000,00     | 1.860,58     | 657,57     | 0,00           | 2.518,15     | 1.518,15     | 0,00       |
| 1.1.2.1.01.0.2.01.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora   | 500,00       | 500,00       | 1.781,42     | 653,64     | 0,00           | 2.435,06     | 1.935,06     | 0,00       |
| 1.1.2.1.01.0.2.02.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora - TFF                                   | 500,00       | 500,00       | 79,16        | 3,93       | 0,00           | 83,09        | 0,00         | 416,91     |
| 1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA   | 2.000,00     | 2.000,00     | 21.815,41    | 6.483,20   | 0,00           | 28.298,61    | 26.298,61    | 0,00       |
| 1.1.2.1.01.0.3.01.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa   | 1.000,00     | 1.000,00     | 10.042,45    | 3.855,20   | 0,00           | 13.897,65    | 12.897,65    | 0,00       |
| 1.1.2.1.01.0.3.02.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - TFF   | 1.000,00     | 1.000,00     | 11.772,96    | 2.628,00   | 0,00           | 14.400,96    | 13.400,96    | 0,00       |
| 1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA          | 600,00       | 600,00       | 10.571,16    | 3.492,09   | 0,00           | 14.063,25    | 13.463,25    | 0,00       |
| 1.1.2.1.01.0.4.01.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa          | 300,00       | 300,00       | 2.459,45     | 1.404,94   | 0,00           | 3.864,39     | 3.564,39     | 0,00       |
| 1.1.2.1.01.0.4.02.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - TFF    | 300,00       | 300,00       | 8.111,71     | 2.087,15   | 0,00           | 10.198,86    | 9.898,86     | 0,00       |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  | 29.500,00    | 29.500,00    | 7.708,23     | 997,55     | 0,00           | 8.705,78     | 0,00         | 20.794,22  |
| 1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL   | 29.500,00    | 29.500,00    | 7.708,23     | 997,55     | 0,00           | 8.705,78     | 0,00         | 20.794,22  |
| 1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 | Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal   | 25.000,00    | 25.000,00    | 6.941,19     | 724,89     | 0,00           | 7.666,08     | 0,00         | 17.333,92  |
| 1.1.2.2.01.0.2.00.00.00 | Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora  | 3.000,00     | 3.000,00     | 246,18       | 92,16      | 0,00           | 338,34       | 0,00         | 2.661,66   |
| 1.1.2.2.01.0.3.00.00.00 | Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa  | 1.000,00     | 1.000,00     | 354,66       | 118,22     | 0,00           | 472,88       | 0,00         | 527,12     |
| 1.1.2.2.01.0.4.00.00.00 | Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa           | 500,00       | 500,00       | 166,20       | 62,28      | 0,00           | 228,48       | 0,00         | 271,52     |
| 1.1.3.0.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA  | 500,00       | 500,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 500,00     |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Mês: Outubro

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64**  
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985  
**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado**

| Cód.                    | Descrição da Receita  | Prevista     | Atualizada   | Realizada    |            |                |              | Diferenças   |            |
|-------------------------|---|--------------|--------------|--------------|------------|----------------|--------------|--------------|------------|
|                         |   |              |              | Anterior     | No mês     | Anulada no mês | Acumulada    | Para Mais    | Para Menos |
| 1.1.3.1.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA  | 500,00       | 500,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 500,00     |
| 1.1.3.1.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA  | 500,00       | 500,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 500,00     |
| 1.1.3.1.99.0.1.00.00.00 | Outras Contribuições de Melhoria - Principal                                    | 500,00       | 500,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 500,00     |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES   | 3.109.000,00 | 3.109.000,00 | 3.890.578,54 | 393.542,89 | 0,00           | 4.284.121,43 | 1.175.121,43 | 0,00       |
| 1.2.1.0.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS   | 2.244.000,00 | 2.244.000,00 | 2.099.663,17 | 229.019,33 | 0,00           | 2.328.682,50 | 84.682,50    | 0,00       |
| 1.2.1.5.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL | 2.244.000,00 | 2.244.000,00 | 2.099.663,17 | 229.019,33 | 0,00           | 2.328.682,50 | 84.682,50    | 0,00       |
| 1.2.1.5.01.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL  | 2.244.000,00 | 2.244.000,00 | 2.099.663,17 | 229.019,33 | 0,00           | 2.328.682,50 | 84.682,50    | 0,00       |
| 1.2.1.5.01.1.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO  | 2.196.890,00 | 2.196.890,00 | 2.023.757,05 | 223.793,41 | 0,00           | 2.247.550,46 | 50.660,46    | 0,00       |
| 1.2.1.5.01.1.1.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL                                | 2.196.890,00 | 2.196.890,00 | 2.023.757,05 | 223.793,41 | 0,00           | 2.247.550,46 | 50.660,46    | 0,00       |
| 1.2.1.5.01.1.1.01.00.00 | Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS                 | 2.102.890,00 | 2.102.890,00 | 1.960.068,62 | 216.152,42 | 0,00           | 2.176.221,04 | 73.331,04    | 0,00       |
| 1.2.1.5.01.1.1.02.00.00 | Recursos da Taxa de Administração – RPPS  | 10.000,00    | 10.000,00    | 0,00         | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 10.000,00  |
| 1.2.1.5.01.1.1.03.00.00 | Contribuição do Servidor Civil Ativo - (Câmara)                                 | 84.000,00    | 84.000,00    | 63.688,43    | 7.640,99   | 0,00           | 71.329,42    | 0,00         | 12.670,58  |
| 1.2.1.5.01.2.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO  | 40.850,00    | 40.850,00    | 41.378,67    | 4.653,46   | 0,00           | 46.032,13    | 5.182,13     | 0,00       |
| 1.2.1.5.01.2.1.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL                              | 40.850,00    | 40.850,00    | 41.378,67    | 4.653,46   | 0,00           | 46.032,13    | 5.182,13     | 0,00       |
| 1.2.1.5.01.2.1.01.00.00 | Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS                 | 40.850,00    | 40.850,00    | 41.378,67    | 4.653,46   | 0,00           | 46.032,13    | 5.182,13     | 0,00       |
| 1.2.1.5.01.3.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS                                   | 6.260,00     | 6.260,00     | 5.152,14     | 572,46     | 0,00           | 5.724,60     | 0,00         | 535,40     |
| 1.2.1.5.01.3.1.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL                       | 6.260,00     | 6.260,00     | 5.152,14     | 572,46     | 0,00           | 5.724,60     | 0,00         | 535,40     |
| 1.2.1.5.01.3.1.01.00.00 | Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS                 | 6.260,00     | 6.260,00     | 5.152,14     | 572,46     | 0,00           | 5.724,60     | 0,00         | 535,40     |
| 1.2.1.5.01.4.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO              | 0,00         | 0,00         | 29.375,31    | 0,00       | 0,00           | 29.375,31    | 29.375,31    | 0,00       |
| 1.2.1.5.01.4.1.00.00.00 | Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal  | 0,00         | 0,00         | 29.375,31    | 0,00       | 0,00           | 29.375,31    | 29.375,31    | 0,00       |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                    | 865.000,00   | 865.000,00   | 1.790.915,37 | 164.523,56 | 0,00           | 1.955.438,93 | 1.090.438,93 | 0,00       |
| 1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                    | 865.000,00   | 865.000,00   | 1.790.915,37 | 164.523,56 | 0,00           | 1.955.438,93 | 1.090.438,93 | 0,00       |
| 1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                    | 865.000,00   | 865.000,00   | 1.790.915,37 | 164.523,56 | 0,00           | 1.955.438,93 | 1.090.438,93 | 0,00       |
| 1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal        | 865.000,00   | 865.000,00   | 1.790.915,37 | 164.523,56 | 0,00           | 1.955.438,93 | 1.090.438,93 | 0,00       |
| 1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL   | 1.263.800,00 | 1.274.562,82 | 4.610.059,67 | 353.249,10 | 39.352,89      | 4.923.955,88 | 3.649.393,06 | 0,00       |
| 1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 | EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO                                  | 1.500,00     | 1.500,00     | 856,00       | 0,00       | 0,00           | 856,00       | 0,00         | 644,00     |
| 1.3.1.1.00.0.0.00.00.00 | EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO                                  | 1.500,00     | 1.500,00     | 856,00       | 0,00       | 0,00           | 856,00       | 0,00         | 644,00     |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Mês: Outubro

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64**  
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985  
**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado**

| Cód.                    | Descrição da Receita  | Prevista     | Atualizada   | Realizada    |            |                |              | Diferenças   |            |
|-------------------------|---|--------------|--------------|--------------|------------|----------------|--------------|--------------|------------|
|                         |   |              |              | Anterior     | No mês     | Anulada no mês | Acumulada    | Para Mais    | Para Menos |
| 1.3.1.1.01.0.0.00.00.00 | ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO  | 1.500,00     | 1.500,00     | 856,00       | 0,00       | 0,00           | 856,00       | 0,00         | 644,00     |
| 1.3.1.1.01.1.0.00.00.00 | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS  | 1.500,00     | 1.500,00     | 856,00       | 0,00       | 0,00           | 856,00       | 0,00         | 644,00     |
| 1.3.1.1.01.1.1.00.00.00 | Aluguéis e Arrendamentos - Principal                            | 1.000,00     | 1.000,00     | 856,00       | 0,00       | 0,00           | 856,00       | 0,00         | 144,00     |
| 1.3.1.1.01.1.2.00.00.00 | Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora               | 500,00       | 500,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 500,00     |
| 1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 | VALORES MOBILIÁRIOS   | 1.262.300,00 | 1.273.062,82 | 4.609.203,67 | 353.249,10 | 39.352,89      | 4.923.099,88 | 3.650.037,06 | 0,00       |
| 1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 | JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS                                    | 1.206.300,00 | 1.217.062,82 | 4.594.109,14 | 353.249,10 | 39.352,89      | 4.908.005,35 | 3.690.942,53 | 0,00       |
| 1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS                              | 1.155.300,00 | 1.166.062,82 | 2.790.835,01 | 353.249,10 | 39.352,89      | 3.104.731,22 | 1.938.668,40 | 0,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL                  | 1.155.300,00 | 1.166.062,82 | 2.790.835,01 | 353.249,10 | 39.352,89      | 3.104.731,22 | 1.938.668,40 | 0,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - FIS                        | 2.000,00     | 2.000,00     | 9.911,17     | 32,28      | 0,00           | 9.943,45     | 7.943,45     | 0,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.02.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - FMDCA                      | 1.000,00     | 1.000,00     | 7.748,10     | 2.089,60   | 0,00           | 9.837,70     | 8.837,70     | 0,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS                       | 24.000,00    | 24.000,00    | 43.906,09    | 4.909,02   | 0,00           | 48.815,11    | 24.815,11    | 0,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.04.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - FEAS                       | 1.000,00     | 11.328,57    | 11.328,57    | 1.630,61   | 0,00           | 12.959,18    | 1.630,61     | 0,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.05.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - (FMAS) Recursos Proprios   | 25.000,00    | 25.000,00    | 9.578,09     | 851,90     | 0,00           | 10.429,99    | 0,00         | 14.570,01  |
| 1.3.2.1.01.0.1.06.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - FMMA                       | 500,00       | 500,00       | 71,45        | 18,74      | 0,00           | 90,19        | 0,00         | 409,81     |
| 1.3.2.1.01.0.1.08.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - FMHIS (Recursos Proprios)  | 15.000,00    | 15.000,00    | 19.407,63    | 3.495,65   | 0,00           | 22.903,28    | 7.903,28     | 0,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.09.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - FMHIS (Estadual)           | 6.000,00     | 6.000,00     | 0,00         | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 6.000,00   |
| 1.3.2.1.01.0.1.10.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - FMHIS (Federal)            | 200,00       | 200,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 200,00     |
| 1.3.2.1.01.0.1.11.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB 70%                 | 100.000,00   | 100.000,00   | 63.200,07    | 4.492,09   | 0,00           | 67.692,16    | 0,00         | 32.307,84  |
| 1.3.2.1.01.0.1.12.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB 30%                 | 5.000,00     | 5.000,00     | 0,00         | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 5.000,00   |
| 1.3.2.1.01.0.1.13.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - FMS (Recurso Proprio)      | 200.000,00   | 200.000,00   | 46.315,45    | 14.997,93  | 0,00           | 61.313,38    | 0,00         | 138.686,62 |
| 1.3.2.1.01.0.1.14.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - FMS (Fundo a Fundo União)  | 155.000,00   | 155.000,00   | 145.206,89   | 16.037,22  | 0,00           | 161.244,11   | 6.244,11     | 0,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.15.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - FMS (Fundo a Fundo Estado) | 100.000,00   | 100.000,00   | 91.478,13    | 4.485,96   | 13.551,87      | 82.412,22    | 0,00         | 17.587,78  |
| 1.3.2.1.01.0.1.16.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - FMS (Convênio União)       | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00         | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 1.000,00   |
| 1.3.2.1.01.0.1.17.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - FMS (Convênio Estado)      | 500,00       | 500,00       | 0,00         | 16.338,75  | 0,00           | 16.338,75    | 15.838,75    | 0,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.18.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - FMS (FIS/Saúde)            | 60.000,00    | 60.000,00    | 146.973,56   | 12.459,50  | 0,00           | 159.433,06   | 99.433,06    | 0,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.19.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Educação                   | 500,00       | 500,00       | 8,06         | 0,00       | 0,00           | 8,06         | 0,00         | 491,94     |
| 1.3.2.1.01.0.1.20.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE                       | 200,00       | 200,00       | 60,72        | 15,09      | 0,00           | 75,81        | 0,00         | 124,19     |
| 1.3.2.1.01.0.1.21.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Salario Educação           | 1.000,00     | 1.000,00     | 31.745,05    | 5.148,07   | 0,00           | 36.893,12    | 35.893,12    | 0,00       |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Mês: Outubro

**ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64**  
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985  
**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado**

| Cód.                    | Descrição da Receita   | Prevista   | Atualizada | Realizada    |            |                |              | Diferenças   |            |
|-------------------------|--|------------|------------|--------------|------------|----------------|--------------|--------------|------------|
|                         |  |            |            | Anterior     | No mês     | Anulada no mês | Acumulada    | Para Mais    | Para Menos |
| 1.3.2.1.01.0.1.22.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE  | 1.000,00   | 1.000,00   | 3.541,28     | 385,96     | 0,00           | 3.927,24     | 2.927,24     | 0,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.23.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE   | 500,00     | 500,00     | 836,90       | 26,07      | 0,00           | 862,97       | 362,97       | 0,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.24.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio/Estado - Educação  | 500,00     | 500,00     | 2.428,34     | 214,54     | 0,00           | 2.642,88     | 2.142,88     | 0,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.25.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE  | 900,00     | 900,00     | 5.582,46     | 381,21     | 0,00           | 5.963,67     | 5.063,67     | 0,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.26.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - FEP   | 33.000,00  | 33.000,00  | 45.753,45    | 2.346,68   | 0,00           | 48.100,13    | 15.100,13    | 0,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.27.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP   | 5.000,00   | 5.000,00   | 167.502,40   | 24.127,40  | 0,00           | 191.629,80   | 186.629,80   | 0,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.28.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDERSUL   | 200.000,00 | 200.000,00 | 173.817,33   | 15.121,17  | 0,00           | 188.938,50   | 0,00         | 11.061,50  |
| 1.3.2.1.01.0.1.29.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Ordinários PM  | 150.000,00 | 150.000,00 | 1.227.573,86 | 137.839,74 | 0,00           | 1.365.413,60 | 1.215.413,60 | 0,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.30.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios União/Educação  | 200,00     | 200,00     | 2,13         | 0,27       | 0,00           | 2,40         | 0,00         | 197,60     |
| 1.3.2.1.01.0.1.31.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Multas de Trânsito  | 100,00     | 100,00     | 1.514,20     | 115,82     | 0,00           | 1.630,02     | 1.530,02     | 0,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.32.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios União   | 50.000,00  | 50.434,25  | 229.053,92   | 55.005,75  | 25.801,02      | 258.258,65   | 207.824,40   | 0,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.34.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Alienação de Bens Imóveis   | 3.000,00   | 3.000,00   | 685,26       | 78,55      | 0,00           | 763,81       | 0,00         | 2.236,19   |
| 1.3.2.1.01.0.1.35.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - FMHIS (Convenio União)  | 200,00     | 200,00     | 0,00         | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 200,00     |
| 1.3.2.1.01.0.1.36.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB VAAF   | 1.000,00   | 1.000,00   | 0,00         | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 1.000,00   |
| 1.3.2.1.01.0.1.37.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - VAAR  | 3.000,00   | 3.000,00   | 0,00         | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 3.000,00   |
| 1.3.2.1.01.0.1.38.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - FMS (Fundo a Fundo União)   | 9.000,00   | 9.000,00   | 0,00         | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 9.000,00   |
| 1.3.2.1.01.0.1.39.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Convenios Estaduais (não vinculado a saúde, educação e assistência) | 0,00       | 0,00       | 300.967,63   | 30.583,62  | 0,00           | 331.551,25   | 331.551,25   | 0,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.40.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - ALDIR BLANC   | 0,00       | 0,00       | 4.636,82     | 19,91      | 0,00           | 4.656,73     | 4.656,73     | 0,00       |
| 1.3.2.1.04.0.0.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS                                  | 51.000,00  | 51.000,00  | 1.803.274,13 | 0,00       | 0,00           | 1.803.274,13 | 1.752.274,13 | 0,00       |
| 1.3.2.1.04.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL                      | 51.000,00  | 51.000,00  | 1.803.274,13 | 0,00       | 0,00           | 1.803.274,13 | 1.752.274,13 | 0,00       |
| 1.3.2.1.04.0.1.01.00.00 | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal                      | 50.000,00  | 50.000,00  | 1.803.274,13 | 0,00       | 0,00           | 1.803.274,13 | 1.753.274,13 | 0,00       |
| 1.3.2.1.04.0.1.02.00.00 | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - (Taxa de Administração)        | 1.000,00   | 1.000,00   | 0,00         | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 1.000,00   |
| 1.3.2.2.00.0.0.00.00.00 | DIVIDENDOS   | 55.000,00  | 55.000,00  | 15.094,53    | 0,00       | 0,00           | 15.094,53    | 0,00         | 39.905,47  |
| 1.3.2.2.01.0.0.00.00.00 | DIVIDENDOS   | 55.000,00  | 55.000,00  | 15.094,53    | 0,00       | 0,00           | 15.094,53    | 0,00         | 39.905,47  |
| 1.3.2.2.01.0.1.00.00.00 | Dividendos - Principal   | 55.000,00  | 55.000,00  | 15.094,53    | 0,00       | 0,00           | 15.094,53    | 0,00         | 39.905,47  |
| 1.3.2.9.00.0.0.00.00.00 | OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS   | 1.000,00   | 1.000,00   | 0,00         | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 1.000,00   |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Mês: Outubro

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64**  
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985  
**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado**

| Cód.                    | Descrição da Receita   | Prevista      | Atualizada    | Realizada     |               |                |               | Diferenças |              |
|-------------------------|--|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|---------------|------------|--------------|
|                         |  |               |               | Anterior      | No mês        | Anulada no mês | Acumulada     | Para Mais  | Para Menos   |
| 1.3.2.9.99.0.0.00.00.00 | OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS   | 1.000,00      | 1.000,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 0,00       | 1.000,00     |
| 1.3.2.9.99.0.1.00.00.00 | OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - PRINCIPAL   | 1.000,00      | 1.000,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 0,00       | 1.000,00     |
| 1.3.2.9.99.0.1.01.00.00 | Outros Valores Mobiliários - RPPS  | 1.000,00      | 1.000,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 0,00       | 1.000,00     |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 87.574.586,63 | 92.987.774,52 | 74.743.103,46 | 10.360.467,66 | 0,00           | 85.103.571,12 | 0,00       | 7.884.203,40 |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES  | 37.465.255,95 | 40.178.071,20 | 29.731.738,47 | 5.736.628,31  | 0,00           | 35.468.366,78 | 0,00       | 4.709.704,42 |
| 1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO   | 32.360.963,25 | 32.360.963,25 | 22.619.409,03 | 5.179.682,92  | 0,00           | 27.799.091,95 | 0,00       | 4.561.871,30 |
| 1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM   | 28.360.963,25 | 28.360.963,25 | 21.537.087,42 | 1.885.693,78  | 0,00           | 23.422.781,20 | 0,00       | 4.938.182,05 |
| 1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL   | 27.760.963,25 | 27.760.963,25 | 20.424.861,35 | 1.885.693,78  | 0,00           | 22.310.555,13 | 0,00       | 5.450.408,12 |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal                                 | 27.760.963,25 | 27.760.963,25 | 20.424.861,35 | 1.885.693,78  | 0,00           | 22.310.555,13 | 0,00       | 5.450.408,12 |
| 1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS                                   | 600.000,00    | 600.000,00    | 1.112.226,07  | 0,00          | 0,00           | 1.112.226,07  | 512.226,07 | 0,00         |
| 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal                       | 600.000,00    | 600.000,00    | 1.112.226,07  | 0,00          | 0,00           | 1.112.226,07  | 512.226,07 | 0,00         |
| 1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL  | 4.000.000,00  | 4.000.000,00  | 1.082.321,61  | 3.293.989,14  | 0,00           | 4.376.310,75  | 376.310,75 | 0,00         |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal                                      | 4.000.000,00  | 4.000.000,00  | 1.082.321,61  | 3.293.989,14  | 0,00           | 4.376.310,75  | 376.310,75 | 0,00         |
| 1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS                             | 165.600,00    | 469.866,29    | 429.822,03    | 48.602,64     | 0,00           | 478.424,67    | 8.558,38   | 0,00         |
| 1.7.1.2.51.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM                             | 1.000,00      | 1.000,00      | 23.547,31     | 0,00          | 0,00           | 23.547,31     | 22.547,31  | 0,00         |
| 1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 | Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal                 | 1.000,00      | 1.000,00      | 23.547,31     | 0,00          | 0,00           | 23.547,31     | 22.547,31  | 0,00         |
| 1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO   | 152.600,00    | 456.866,29    | 406.274,72    | 48.602,64     | 0,00           | 454.877,36    | 0,00       | 1.988,93     |
| 1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP   | 152.600,00    | 456.866,29    | 406.274,72    | 48.602,64     | 0,00           | 454.877,36    | 0,00       | 1.988,93     |
| 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal   | 152.600,00    | 456.866,29    | 406.274,72    | 48.602,64     | 0,00           | 454.877,36    | 0,00       | 1.988,93     |
| 1.7.1.2.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS             | 12.000,00     | 12.000,00     | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 0,00       | 12.000,00    |
| 1.7.1.2.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL | 12.000,00     | 12.000,00     | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 0,00       | 12.000,00    |
| 1.7.1.2.99.0.1.01.00.00 | Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Naturais - Principal | 12.000,00     | 12.000,00     | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 0,00       | 12.000,00    |
| 1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS   | 3.715.000,00  | 5.393.544,16  | 5.126.875,76  | 372.026,22    | 0,00           | 5.498.901,98  | 105.357,82 | 0,00         |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Mês: Outubro

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64**  
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985  
**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado**

| Cód.                    | Descrição da Receita   | Prevista     | Atualizada   | Realizada    |            |                |              | Diferenças |            |
|-------------------------|--|--------------|--------------|--------------|------------|----------------|--------------|------------|------------|
|                         |  |              |              | Anterior     | No mês     | Anulada no mês | Acumulada    | Para Mais  | Para Menos |
| 1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE   | 3.715.000,00 | 5.393.544,16 | 5.126.875,76 | 372.026,22 | 0,00           | 5.498.901,98 | 105.357,82 | 0,00       |
| 1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA  | 2.612.000,00 | 3.949.417,25 | 3.783.320,86 | 278.737,02 | 0,00           | 4.062.057,88 | 112.640,63 | 0,00       |
| 1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL  | 2.612.000,00 | 3.949.417,25 | 3.783.320,86 | 278.737,02 | 0,00           | 4.062.057,88 | 112.640,63 | 0,00       |
| 1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL  | 2.600.000,00 | 2.673.000,00 | 2.483.320,86 | 278.737,02 | 0,00           | 2.762.057,88 | 89.057,88  | 0,00       |
| 1.7.1.3.50.1.1.01.01.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal  | 1.800.000,00 | 1.873.000,00 | 1.873.336,86 | 213.785,02 | 0,00           | 2.087.121,88 | 214.121,88 | 0,00       |
| 1.7.1.3.50.1.1.01.02.00 | Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias   | 800.000,00   | 800.000,00   | 609.984,00   | 64.952,00  | 0,00           | 674.936,00   | 0,00       | 125.064,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Final | 10.000,00    | 1.274.417,25 | 1.300.000,00 | 0,00       | 0,00           | 1.300.000,00 | 25.582,75  | 0,00       |
| 1.7.1.3.50.1.1.03.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada          | 2.000,00     | 2.000,00     | 0,00         | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 2.000,00   |
| 1.7.1.3.50.2.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA   | 754.000,00   | 1.095.126,91 | 983.435,57   | 64.799,65  | 0,00           | 1.048.235,22 | 0,00       | 46.891,69  |
| 1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL   | 754.000,00   | 1.095.126,91 | 983.435,57   | 64.799,65  | 0,00           | 1.048.235,22 | 0,00       | 46.891,69  |
| 1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL   | 740.000,00   | 1.081.126,91 | 983.435,57   | 64.799,65  | 0,00           | 1.048.235,22 | 0,00       | 32.891,69  |
| 1.7.1.3.50.2.1.01.01.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal   | 640.000,00   | 651.126,91   | 651.790,05   | 64.799,65  | 0,00           | 716.589,70   | 65.462,79  | 0,00       |
| 1.7.1.3.50.2.1.01.02.00 | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.  | 100.000,00   | 430.000,00   | 331.645,52   | 0,00       | 0,00           | 331.645,52   | 0,00       | 98.354,48  |
| 1.7.1.3.50.2.1.02.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais -  | 11.000,00    | 11.000,00    | 0,00         | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 11.000,00  |
| 1.7.1.3.50.2.1.03.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada     | 3.000,00     | 3.000,00     | 0,00         | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 3.000,00   |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Mês: Outubro

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64**  
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985  
**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado**

| Cód.                    | Descrição da Receita   | Prevista   | Atualizada | Realizada  |           |                |            | Diferenças |            |
|-------------------------|--|------------|------------|------------|-----------|----------------|------------|------------|------------|
|                         |  |            |            | Anterior   | No mês    | Anulada no mês | Acumulada  | Para Mais  | Para Menos |
| 1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE   | 250.000,00 | 250.000,00 | 237.937,47 | 21.748,31 | 0,00           | 259.685,78 | 9.685,78   | 0,00       |
| 1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL   | 250.000,00 | 250.000,00 | 237.937,47 | 21.748,31 | 0,00           | 259.685,78 | 9.685,78   | 0,00       |
| 1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL   | 250.000,00 | 250.000,00 | 237.937,47 | 21.748,31 | 0,00           | 259.685,78 | 9.685,78   | 0,00       |
| 1.7.1.3.50.3.1.01.01.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal   | 70.000,00  | 70.000,00  | 70.393,47  | 4.804,31  | 0,00           | 75.197,78  | 5.197,78   | 0,00       |
| 1.7.1.3.50.3.1.01.02.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal   | 180.000,00 | 180.000,00 | 167.544,00 | 16.944,00 | 0,00           | 184.488,00 | 4.488,00   | 0,00       |
| 1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  | 73.000,00  | 73.000,00  | 79.866,16  | 6.741,24  | 0,00           | 86.607,40  | 13.607,40  | 0,00       |
| 1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL  | 73.000,00  | 73.000,00  | 79.866,16  | 6.741,24  | 0,00           | 86.607,40  | 13.607,40  | 0,00       |
| 1.7.1.3.50.4.1.01.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal  | 73.000,00  | 73.000,00  | 79.866,16  | 6.741,24  | 0,00           | 86.607,40  | 13.607,40  | 0,00       |
| 1.7.1.3.50.5.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS   | 1.000,00   | 1.000,00   | 42.315,70  | 0,00      | 0,00           | 42.315,70  | 41.315,70  | 0,00       |
| 1.7.1.3.50.5.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL   | 1.000,00   | 1.000,00   | 42.315,70  | 0,00      | 0,00           | 42.315,70  | 41.315,70  | 0,00       |
| 1.7.1.3.50.5.1.01.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal   | 1.000,00   | 1.000,00   | 42.315,70  | 0,00      | 0,00           | 42.315,70  | 41.315,70  | 0,00       |
| 1.7.1.3.50.9.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS  | 25.000,00  | 25.000,00  | 0,00       | 0,00      | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 25.000,00  |
| 1.7.1.3.50.9.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL  | 25.000,00  | 25.000,00  | 0,00       | 0,00      | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 25.000,00  |
| 1.7.1.3.50.9.1.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL  | 3.000,00   | 3.000,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 3.000,00   |
| 1.7.1.3.50.9.1.01.01.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - COVID 19   | 3.000,00   | 3.000,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 3.000,00   |
| 1.7.1.3.50.9.1.02.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Final | 20.000,00  | 20.000,00  | 0,00       | 0,00      | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 20.000,00  |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Mês: Outubro

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64**  
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985  
**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado**

| Cód.                    | Descrição da Receita  | Prevista   | Atualizada | Realizada  |           |                |            | Diferenças |            |
|-------------------------|---|------------|------------|------------|-----------|----------------|------------|------------|------------|
|                         |   |            |            | Anterior   | No mês    | Anulada no mês | Acumulada  | Para Mais  | Para Menos |
| 1.7.1.3.50.9.1.03.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada | 2.000,00   | 2.000,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 2.000,00   |
| 1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE  | 711.000,00 | 992.350,99 | 783.996,49 | 58.371,72 | 0,00           | 842.368,21 | 0,00       | 149.982,78 |
| 1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DOSALÁRIO-EDUCAÇÃO   | 360.700,00 | 642.050,99 | 528.062,03 | 58.371,72 | 0,00           | 586.433,75 | 0,00       | 55.617,24  |
| 1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 | Transferências Dosalário-Educação - Principal   | 360.700,00 | 642.050,99 | 528.062,03 | 58.371,72 | 0,00           | 586.433,75 | 0,00       | 55.617,24  |
| 1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE  | 190.000,00 | 190.000,00 | 196.932,06 | 0,00      | 0,00           | 196.932,06 | 6.932,06   | 0,00       |
| 1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 | Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Principal  | 190.000,00 | 190.000,00 | 196.932,06 | 0,00      | 0,00           | 196.932,06 | 6.932,06   | 0,00       |
| 1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE  | 159.500,00 | 159.500,00 | 59.002,40  | 0,00      | 0,00           | 59.002,40  | 0,00       | 100.497,60 |
| 1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 | Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate - Principal  | 159.500,00 | 159.500,00 | 59.002,40  | 0,00      | 0,00           | 59.002,40  | 0,00       | 100.497,60 |
| 1.7.1.4.57.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE SAÚDE DO ESCOLAR - PNSE   | 800,00     | 800,00     | 0,00       | 0,00      | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 800,00     |
| 1.7.1.4.57.0.1.00.00.00 | Transferências Referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE - Principal   | 800,00     | 800,00     | 0,00       | 0,00      | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 800,00     |
| 1.7.1.5.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB                         | 115.000,00 | 198.244,85 | 170.548,57 | 20.696,28 | 0,00           | 191.244,85 | 0,00       | 7.000,00   |
| 1.7.1.5.51.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF  | 10.000,00  | 10.000,00  | 0,00       | 0,00      | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 10.000,00  |
| 1.7.1.5.51.0.1.00.00.00 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - Vaaf - Principal  | 10.000,00  | 10.000,00  | 0,00       | 0,00      | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 10.000,00  |
| 1.7.1.5.52.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR  | 105.000,00 | 188.244,85 | 170.548,57 | 20.696,28 | 0,00           | 191.244,85 | 3.000,00   | 0,00       |
| 1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal  | 105.000,00 | 188.244,85 | 170.548,57 | 20.696,28 | 0,00           | 191.244,85 | 3.000,00   | 0,00       |
| 1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS   | 226.960,00 | 226.960,00 | 200.412,16 | 26.309,73 | 0,00           | 226.721,89 | 0,00       | 238,11     |
| 1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS   | 226.960,00 | 226.960,00 | 200.412,16 | 26.309,73 | 0,00           | 226.721,89 | 0,00       | 238,11     |
| 1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL   | 226.960,00 | 226.960,00 | 200.412,16 | 26.309,73 | 0,00           | 226.721,89 | 0,00       | 238,11     |
| 1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL   | 226.960,00 | 226.960,00 | 200.412,16 | 26.309,73 | 0,00           | 226.721,89 | 0,00       | 238,11     |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Mês: Outubro

**ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64**  
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985  
**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado**

| Cód.                    | Descrição da Receita   | Prevista   | Atualizada | Realizada  |           |                |            | Diferenças |            |
|-------------------------|--|------------|------------|------------|-----------|----------------|------------|------------|------------|
|                         |  |            |            | Anterior   | No mês    | Anulada no mês | Acumulada  | Para Mais  | Para Menos |
| 1.7.1.6.50.0.1.01.01.00 | Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade  | 95.000,00  | 95.000,00  | 94.472,16  | 10.960,00 | 0,00           | 105.432,16 | 10.432,16  | 0,00       |
| 1.7.1.6.50.0.1.01.02.00 | Bloco de Proteção Social Básica  | 73.700,00  | 73.700,00  | 77.140,00  | 11.020,00 | 0,00           | 88.160,00  | 14.460,00  | 0,00       |
| 1.7.1.6.50.0.1.01.03.00 | Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF   | 47.900,00  | 47.900,00  | 28.800,00  | 4.329,73  | 0,00           | 33.129,73  | 0,00       | 14.770,27  |
| 1.7.1.6.50.0.1.01.04.00 | Componente - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS  | 10.000,00  | 10.000,00  | 0,00       | 0,00      | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 10.000,00  |
| 1.7.1.6.50.0.1.01.05.00 | BPC na Escola  | 360,00     | 360,00     | 0,00       | 0,00      | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 360,00     |
| 1.7.1.7.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES   | 11.500,00  | 11.500,00  | 0,00       | 0,00      | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 11.500,00  |
| 1.7.1.7.51.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO  | 500,00     | 500,00     | 0,00       | 0,00      | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 500,00     |
| 1.7.1.7.51.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL  | 500,00     | 500,00     | 0,00       | 0,00      | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 500,00     |
| 1.7.1.7.51.0.1.01.00.00 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação  | 500,00     | 500,00     | 0,00       | 0,00      | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 500,00     |
| 1.7.1.7.52.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  | 9.000,00   | 9.000,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 9.000,00   |
| 1.7.1.7.52.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL  | 9.000,00   | 9.000,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 9.000,00   |
| 1.7.1.7.52.0.1.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL  | 9.000,00   | 9.000,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 9.000,00   |
| 1.7.1.7.52.0.1.01.01.00 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal  | 9.000,00   | 9.000,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 9.000,00   |
| 1.7.1.7.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES  | 2.000,00   | 2.000,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 2.000,00   |
| 1.7.1.7.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES  | 2.000,00   | 2.000,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 2.000,00   |
| 1.7.1.7.99.0.1.02.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - FINALIDADE DEFINIDA | 2.000,00   | 2.000,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 2.000,00   |
| 1.7.1.7.99.0.1.02.01.00 | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida | 2.000,00   | 2.000,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 2.000,00   |
| 1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES   | 159.232,70 | 524.641,66 | 400.674,43 | 30.938,80 | 0,00           | 431.613,23 | 0,00       | 93.028,43  |
| 1.7.1.9.58.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020   | 10.000,00  | 248.527,00 | 278.449,20 | 30.938,80 | 0,00           | 309.388,00 | 60.861,00  | 0,00       |
| 1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 | Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal   | 10.000,00  | 248.527,00 | 278.449,20 | 30.938,80 | 0,00           | 309.388,00 | 60.861,00  | 0,00       |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Mês: Outubro

**ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64**  
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985  
**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado**

| Cód.                    | Descrição da Receita   | Prevista      | Atualizada    | Realizada     |              |                |               | Diferenças |              |
|-------------------------|--|---------------|---------------|---------------|--------------|----------------|---------------|------------|--------------|
|                         |  |               |               | Anterior      | No mês       | Anulada no mês | Acumulada     | Para Mais  | Para Menos   |
| 1.7.1.9.60.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022  | 0,00          | 126.881,96    | 122.225,23    | 0,00         | 0,00           | 122.225,23    | 0,00       | 4.656,73     |
| 1.7.1.9.60.0.1.00.00.00 | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022  | 0,00          | 126.881,96    | 122.225,23    | 0,00         | 0,00           | 122.225,23    | 0,00       | 4.656,73     |
| 1.7.1.9.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES   | 149.232,70    | 149.232,70    | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00          | 0,00       | 149.232,70   |
| 1.7.1.9.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL   | 149.232,70    | 149.232,70    | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00          | 0,00       | 149.232,70   |
| 1.7.1.9.99.0.1.09.00.00 | Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Artigo 5º da Lei Complementar nº 195/2022. (setor audiovisual).             | 104.785,51    | 104.785,51    | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00          | 0,00       | 104.785,51   |
| 1.7.1.9.99.0.1.10.00.00 | Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022. (Demais Setores da Cultura).     | 42.447,19     | 42.447,19     | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00          | 0,00       | 42.447,19    |
| 1.7.1.9.99.0.1.99.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL   | 2.000,00      | 2.000,00      | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00          | 0,00       | 2.000,00     |
| 1.7.1.9.99.0.1.99.01.00 | Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - FMHIS   | 2.000,00      | 2.000,00      | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00          | 0,00       | 2.000,00     |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES   | 40.331.430,68 | 42.607.551,97 | 36.064.243,46 | 3.600.121,28 | 0,00           | 39.664.364,74 | 0,00       | 2.943.187,23 |
| 1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL   | 36.804.480,68 | 36.804.480,68 | 31.952.476,50 | 3.274.228,31 | 0,00           | 35.226.704,81 | 0,00       | 1.577.775,87 |
| 1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS   | 33.031.880,68 | 33.031.880,68 | 28.921.855,46 | 3.165.157,84 | 0,00           | 32.087.013,30 | 0,00       | 944.867,38   |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal   | 33.031.880,68 | 33.031.880,68 | 28.921.855,46 | 3.165.157,84 | 0,00           | 32.087.013,30 | 0,00       | 944.867,38   |
| 1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA   | 3.500.000,00  | 3.500.000,00  | 2.716.634,46  | 62.156,61    | 0,00           | 2.778.791,07  | 0,00       | 721.208,93   |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal   | 3.500.000,00  | 3.500.000,00  | 2.716.634,46  | 62.156,61    | 0,00           | 2.778.791,07  | 0,00       | 721.208,93   |
| 1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS   | 270.000,00    | 270.000,00    | 282.928,88    | 30.323,20    | 0,00           | 313.252,08    | 43.252,08  | 0,00         |
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal   | 270.000,00    | 270.000,00    | 282.928,88    | 30.323,20    | 0,00           | 313.252,08    | 43.252,08  | 0,00         |
| 1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO   | 2.600,00      | 2.600,00      | 31.057,70     | 16.590,66    | 0,00           | 47.648,36     | 45.048,36  | 0,00         |
| 1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal   | 2.600,00      | 2.600,00      | 31.057,70     | 16.590,66    | 0,00           | 47.648,36     | 45.048,36  | 0,00         |
| 1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS   | 630.300,00    | 1.276.017,72  | 1.398.549,28  | 68.691,39    | 0,00           | 1.467.240,67  | 191.222,95 | 0,00         |
| 1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS   | 630.300,00    | 1.276.017,72  | 1.398.549,28  | 68.691,39    | 0,00           | 1.467.240,67  | 191.222,95 | 0,00         |
| 1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL   | 630.300,00    | 1.276.017,72  | 1.398.549,28  | 68.691,39    | 0,00           | 1.467.240,67  | 191.222,95 | 0,00         |
| 1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL   | 630.300,00    | 786.517,72    | 909.049,28    | 68.691,39    | 0,00           | 977.740,67    | 191.222,95 | 0,00         |
| 1.7.2.3.50.0.1.01.01.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - (Atenção Primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde) | 461.000,00    | 461.000,00    | 413.356,66    | 23.792,20    | 0,00           | 437.148,86    | 0,00       | 23.851,14    |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Mês: Outubro

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64**  
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985  
**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado**

| Cód.                    | Descrição da Receita  | Prevista     | Atualizada   | Realizada    |            |                |              | Diferenças |              |
|-------------------------|---|--------------|--------------|--------------|------------|----------------|--------------|------------|--------------|
|                         |   |              |              | Anterior     | No mês     | Anulada no mês | Acumulada    | Para Mais  | Para Menos   |
| 1.7.2.3.50.0.1.01.02.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - (Atenção Especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)     | 120.000,00   | 276.217,72   | 432.530,41   | 34.081,25  | 0,00           | 466.611,66   | 190.393,94 | 0,00         |
| 1.7.2.3.50.0.1.01.03.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - (Assistência Farmacêutica - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)        | 32.000,00    | 32.000,00    | 24.270,21    | 0,00       | 0,00           | 24.270,21    | 0,00       | 7.729,79     |
| 1.7.2.3.50.0.1.01.04.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - (Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)       | 17.000,00    | 17.000,00    | 38.892,00    | 10.817,94  | 0,00           | 49.709,94    | 32.709,94  | 0,00         |
| 1.7.2.3.50.0.1.01.05.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Covid  | 300,00       | 300,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 300,00       |
| 1.7.2.3.50.0.1.02.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais              | 0,00         | 489.500,00   | 489.500,00   | 0,00       | 0,00           | 489.500,00   | 0,00       | 0,00         |
| 1.7.2.4.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES   | 169.850,00   | 169.850,00   | 159.528,68   | 0,00       | 0,00           | 159.528,68   | 0,00       | 10.321,32    |
| 1.7.2.4.51.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO   | 155.500,00   | 155.500,00   | 159.528,68   | 0,00       | 0,00           | 159.528,68   | 4.028,68   | 0,00         |
| 1.7.2.4.51.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL   | 155.500,00   | 155.500,00   | 159.528,68   | 0,00       | 0,00           | 159.528,68   | 4.028,68   | 0,00         |
| 1.7.2.4.51.0.1.01.00.00 | Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal  | 155.500,00   | 155.500,00   | 159.528,68   | 0,00       | 0,00           | 159.528,68   | 4.028,68   | 0,00         |
| 1.7.2.4.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES  | 14.350,00    | 14.350,00    | 0,00         | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 14.350,00    |
| 1.7.2.4.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES  | 14.350,00    | 14.350,00    | 0,00         | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 14.350,00    |
| 1.7.2.4.99.0.1.01.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL  | 12.350,00    | 12.350,00    | 0,00         | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 12.350,00    |
| 1.7.2.4.99.0.1.01.01.00 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal   | 12.350,00    | 12.350,00    | 0,00         | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 12.350,00    |
| 1.7.2.4.99.0.1.02.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS  | 2.000,00     | 2.000,00     | 0,00         | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 2.000,00     |
| 1.7.2.4.99.0.1.02.01.00 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais | 2.000,00     | 2.000,00     | 0,00         | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 2.000,00     |
| 1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL  | 2.726.800,00 | 4.357.203,57 | 2.553.689,00 | 257.201,58 | 0,00           | 2.810.890,58 | 0,00       | 1.546.312,99 |
| 1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL   | 111.300,00   | 218.626,43   | 171.200,00   | 20.000,00  | 0,00           | 191.200,00   | 0,00       | 27.426,43    |
| 1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL   | 111.300,00   | 218.626,43   | 171.200,00   | 20.000,00  | 0,00           | 191.200,00   | 0,00       | 27.426,43    |
| 1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL   | 111.300,00   | 218.626,43   | 171.200,00   | 20.000,00  | 0,00           | 191.200,00   | 0,00       | 27.426,43    |
| 1.7.2.9.51.0.1.01.01.00 | Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal   | 111.300,00   | 218.626,43   | 171.200,00   | 20.000,00  | 0,00           | 191.200,00   | 0,00       | 27.426,43    |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Mês: Outubro

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64**  
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985  
**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado**

| Cód.                    | Descrição da Receita   | Prevista     | Atualizada    | Realizada    |              |                |              | Diferenças |              |
|-------------------------|--|--------------|---------------|--------------|--------------|----------------|--------------|------------|--------------|
|                         |  |              |               | Anterior     | No mês       | Anulada no mês | Acumulada    | Para Mais  | Para Menos   |
| 1.7.2.9.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF   | 2.615.500,00 | 4.138.577,14  | 2.382.489,00 | 237.201,58   | 0,00           | 2.619.690,58 | 0,00       | 1.518.886,56 |
| 1.7.2.9.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL   | 2.615.500,00 | 4.138.577,14  | 2.382.489,00 | 237.201,58   | 0,00           | 2.619.690,58 | 0,00       | 1.518.886,56 |
| 1.7.2.9.99.0.1.99.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF   | 2.615.500,00 | 4.138.577,14  | 2.382.489,00 | 237.201,58   | 0,00           | 2.619.690,58 | 0,00       | 1.518.886,56 |
| 1.7.2.9.99.0.1.99.01.00 | Sociais<br>Outras Transferências dos Estados e DF - FIS - Fundo de Investimentos   | 313.000,00   | 313.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 313.000,00   |
| 1.7.2.9.99.0.1.99.02.00 | Outras Transferências dos Estados e DF - (FIS/Saúde)   | 1.190.000,00 | 1.190.000,00  | 0,00         | 0,00         | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 1.190.000,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1.99.03.00 | Outras Transferências dos Estados e DF - FUNDERSUL Incisos I e II da Lei Estadual 3.140/2005   | 1.112.500,00 | 2.635.577,14  | 2.382.489,00 | 237.201,58   | 0,00           | 2.619.690,58 | 0,00       | 15.886,56    |
| 1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS   | 9.776.000,00 | 10.200.251,35 | 8.941.992,47 | 1.023.718,07 | 0,00           | 9.965.710,54 | 0,00       | 234.540,81   |
| 1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 | DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB   | 9.776.000,00 | 10.200.251,35 | 8.941.992,47 | 1.023.718,07 | 0,00           | 9.965.710,54 | 0,00       | 234.540,81   |
| 1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB             | 9.776.000,00 | 10.200.251,35 | 8.941.992,47 | 1.023.718,07 | 0,00           | 9.965.710,54 | 0,00       | 234.540,81   |
| 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL | 9.776.000,00 | 10.200.251,35 | 8.941.992,47 | 1.023.718,07 | 0,00           | 9.965.710,54 | 0,00       | 234.540,81   |
| 1.7.5.1.50.0.1.01.00.00 | FUNDEB 70%   | 7.656.000,00 | 7.753.573,74  | 6.259.394,71 | 716.602,65   | 0,00           | 6.975.997,36 | 0,00       | 777.576,38   |
| 1.7.5.1.50.0.1.02.00.00 | FUNDEB 30%   | 2.120.000,00 | 2.446.677,61  | 2.682.597,76 | 307.115,42   | 0,00           | 2.989.713,18 | 543.035,57 | 0,00         |
| 1.7.9.0.00.0.0.00.00.00 | DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES  | 1.900,00     | 1.900,00      | 5.129,06     | 0,00         | 0,00           | 5.129,06     | 3.229,06   | 0,00         |
| 1.7.9.1.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS  | 1.900,00     | 1.900,00      | 5.129,06     | 0,00         | 0,00           | 5.129,06     | 3.229,06   | 0,00         |
| 1.7.9.1.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS   | 1.900,00     | 1.900,00      | 5.129,06     | 0,00         | 0,00           | 5.129,06     | 3.229,06   | 0,00         |
| 1.7.9.1.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS   | 1.900,00     | 1.900,00      | 5.129,06     | 0,00         | 0,00           | 5.129,06     | 3.229,06   | 0,00         |
| 1.7.9.1.99.0.1.01.00.00 | Direitos da Criança e do Adolescente<br>Outras Transferências de Pessoas Físicas - FMDCA - Fundo Municipal dos   | 1.900,00     | 1.900,00      | 5.129,06     | 0,00         | 0,00           | 5.129,06     | 3.229,06   | 0,00         |
| 1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 102.700,00   | 102.700,00    | 527.134,65   | 21.500,63    | 0,00           | 548.635,28   | 445.935,28 | 0,00         |
| 1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS  | 23.700,00    | 23.700,00     | 8.620,06     | 7.421,74     | 0,00           | 16.041,80    | 0,00       | 7.658,20     |
| 1.9.1.1.00.0.0.00.00.00 | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS  | 23.700,00    | 23.700,00     | 8.620,06     | 7.421,74     | 0,00           | 16.041,80    | 0,00       | 7.658,20     |
| 1.9.1.1.01.0.0.00.00.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA  | 20.200,00    | 20.200,00     | 8.620,06     | 7.421,74     | 0,00           | 16.041,80    | 0,00       | 4.158,20     |
| 1.9.1.1.01.0.1.00.00.00 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL  | 20.200,00    | 20.200,00     | 8.620,06     | 7.421,74     | 0,00           | 16.041,80    | 0,00       | 4.158,20     |
| 1.9.1.1.01.0.1.01.00.00 | Multas Previstas em Legislação Específica - Multas de Transito   | 200,00       | 200,00        | 8.620,06     | 7.421,74     | 0,00           | 16.041,80    | 15.841,80  | 0,00         |
| 1.9.1.1.01.0.1.02.00.00 | Multas Previstas em Legislação Específica - Principal  | 20.000,00    | 20.000,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 20.000,00    |

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.42.0-619.1 11.28.12.48-24

Página 13 de 21

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Mês: Outubro

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64**  
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985  
**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado**

| Cód.                    | Descrição da Receita   | Prevista  | Atualizada | Realizada  |          |                |            | Diferenças |            |
|-------------------------|--|-----------|------------|------------|----------|----------------|------------|------------|------------|
|                         |  |           |            | Anterior   | No mês   | Anulada no mês | Acumulada  | Para Mais  | Para Menos |
| 1.9.1.1.06.0.0.00.00.00 | MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS  | 1.500,00  | 1.500,00   | 0,00       | 0,00     | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 1.500,00   |
| 1.9.1.1.06.1.0.00.00.00 | MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS  | 1.500,00  | 1.500,00   | 0,00       | 0,00     | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 1.500,00   |
| 1.9.1.1.06.1.1.00.00.00 | MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL  | 1.500,00  | 1.500,00   | 0,00       | 0,00     | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 1.500,00   |
| 1.9.1.1.06.1.1.01.00.00 | Multas Administrativas por Danos Ambientais - FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente              | 1.500,00  | 1.500,00   | 0,00       | 0,00     | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 1.500,00   |
| 1.9.1.1.07.0.0.00.00.00 | MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS   | 1.000,00  | 1.000,00   | 0,00       | 0,00     | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 1.000,00   |
| 1.9.1.1.07.0.4.00.00.00 | Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 1.000,00  | 1.000,00   | 0,00       | 0,00     | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 1.000,00   |
| 1.9.1.1.08.0.0.00.00.00 | MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS  | 1.000,00  | 1.000,00   | 0,00       | 0,00     | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 1.000,00   |
| 1.9.1.1.08.0.3.00.00.00 | Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Dívida Ativa   | 1.000,00  | 1.000,00   | 0,00       | 0,00     | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 1.000,00   |
| 1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 | INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS  | 22.000,00 | 22.000,00  | 65.331,11  | 5.852,90 | 0,00           | 71.184,01  | 49.184,01  | 0,00       |
| 1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 | RESTITUIÇÕES   | 22.000,00 | 22.000,00  | 65.331,11  | 5.852,90 | 0,00           | 71.184,01  | 49.184,01  | 0,00       |
| 1.9.2.2.03.0.0.00.00.00 | RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS  | 10.000,00 | 10.000,00  | 0,00       | 0,00     | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 10.000,00  |
| 1.9.2.2.03.0.1.00.00.00 | RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PRINCIPAL  | 10.000,00 | 10.000,00  | 0,00       | 0,00     | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 10.000,00  |
| 1.9.2.2.03.0.1.01.00.00 | Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal  | 10.000,00 | 10.000,00  | 0,00       | 0,00     | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 10.000,00  |
| 1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES  | 12.000,00 | 12.000,00  | 65.331,11  | 5.852,90 | 0,00           | 71.184,01  | 59.184,01  | 0,00       |
| 1.9.2.2.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL  | 12.000,00 | 12.000,00  | 65.331,11  | 5.852,90 | 0,00           | 71.184,01  | 59.184,01  | 0,00       |
| 1.9.2.2.99.0.1.01.00.00 | Outras Restituições - FMAS   | 1.000,00  | 1.000,00   | 23,44      | 0,00     | 0,00           | 23,44      | 0,00       | 976,56     |
| 1.9.2.2.99.0.1.02.00.00 | Outras Restituições - FMS  | 1.000,00  | 1.000,00   | 11.780,88  | 1.973,49 | 0,00           | 13.754,37  | 12.754,37  | 0,00       |
| 1.9.2.2.99.0.1.03.00.00 | Outras Restituições - Prefeitura   | 10.000,00 | 10.000,00  | 53.526,79  | 3.879,41 | 0,00           | 57.406,20  | 47.406,20  | 0,00       |
| 1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 | DEMAIS RECEITAS CORRENTES  | 57.000,00 | 57.000,00  | 453.183,48 | 8.225,99 | 0,00           | 461.409,47 | 404.409,47 | 0,00       |
| 1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 57.000,00 | 57.000,00  | 453.183,48 | 8.225,99 | 0,00           | 461.409,47 | 404.409,47 | 0,00       |
| 1.9.9.9.03.0.0.00.00.00 | COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA   | 1.000,00  | 1.000,00   | 433.448,84 | 39,46    | 0,00           | 433.488,30 | 432.488,30 | 0,00       |
| 1.9.9.9.03.0.1.00.00.00 | COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA - PRINCIPAL                               | 1.000,00  | 1.000,00   | 433.448,84 | 39,46    | 0,00           | 433.488,30 | 432.488,30 | 0,00       |
| 1.9.9.9.03.0.1.01.00.00 | Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal                               | 1.000,00  | 1.000,00   | 433.448,84 | 39,46    | 0,00           | 433.488,30 | 432.488,30 | 0,00       |
| 1.9.9.9.12.0.0.00.00.00 | ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA                   | 55.000,00 | 55.000,00  | 19.734,64  | 8.186,53 | 0,00           | 27.921,17  | 0,00       | 27.078,83  |
| 1.9.9.9.12.2.0.00.00.00 | ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA  | 55.000,00 | 55.000,00  | 19.734,64  | 8.186,53 | 0,00           | 27.921,17  | 0,00       | 27.078,83  |
| 1.9.9.9.12.2.1.00.00.00 | ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL  | 55.000,00 | 55.000,00  | 19.734,64  | 8.186,53 | 0,00           | 27.921,17  | 0,00       | 27.078,83  |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Mês: Outubro

**ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64**  
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985  
**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado**

| Cód.                    | Descrição da Receita   | Prevista   | Atualizada   | Realizada  |            |                |              | Diferenças |              |
|-------------------------|--|------------|--------------|------------|------------|----------------|--------------|------------|--------------|
|                         |  |            |              | Anterior   | No mês     | Anulada no mês | Acumulada    | Para Mais  | Para Menos   |
| 1.9.9.9.12.2.1.01.00.00 | Ônus de Sucumbência - Principal  | 55.000,00  | 55.000,00    | 19.734,64  | 8.186,53   | 0,00           | 27.921,17    | 0,00       | 27.078,83    |
| 1.9.9.9.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS  | 1.000,00   | 1.000,00     | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 1.000,00     |
| 1.9.9.9.99.2.0.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS  | 1.000,00   | 1.000,00     | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 1.000,00     |
| 1.9.9.9.99.2.1.00.00.00 | Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas Pela RFB - Primárias - Principal  | 1.000,00   | 1.000,00     | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 1.000,00     |
| 2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL  | 453.300,00 | 3.540.253,62 | 910.609,65 | 769.483,25 | 0,00           | 1.680.092,90 | 0,00       | 1.860.160,72 |
| 2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 453.300,00 | 3.540.253,62 | 888.798,86 | 767.341,00 | 0,00           | 1.656.139,86 | 0,00       | 1.884.113,76 |
| 2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES  | 446.100,00 | 3.038.591,58 | 385.120,00 | 767.341,00 | 0,00           | 1.152.461,00 | 0,00       | 1.886.130,58 |
| 2.4.1.1.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS   | 17.000,00  | 17.000,00    | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 17.000,00    |
| 2.4.1.1.51.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE   | 17.000,00  | 17.000,00    | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 17.000,00    |
| 2.4.1.1.51.1.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA   | 11.000,00  | 11.000,00    | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 11.000,00    |
| 2.4.1.1.51.1.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL   | 11.000,00  | 11.000,00    | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 11.000,00    |
| 2.4.1.1.51.1.1.01.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal   | 10.000,00  | 10.000,00    | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 10.000,00    |
| 2.4.1.1.51.1.1.02.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Defin | 1.000,00   | 1.000,00     | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 1.000,00     |
| 2.4.1.1.51.2.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA  | 1.000,00   | 1.000,00     | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 1.000,00     |
| 2.4.1.1.51.2.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL  | 1.000,00   | 1.000,00     | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 1.000,00     |
| 2.4.1.1.51.2.1.02.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade  | 1.000,00   | 1.000,00     | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 1.000,00     |
| 2.4.1.1.51.3.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA   | 2.000,00   | 2.000,00     | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 2.000,00     |
| 2.4.1.1.51.3.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - PRINCIPAL   | 2.000,00   | 2.000,00     | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 2.000,00     |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Mês: Outubro

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64**  
 A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985  
**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado**

| Cód.                    | Descrição da Receita   | Prevista   | Atualizada   | Realizada  |            |                |              | Diferenças |              |
|-------------------------|--|------------|--------------|------------|------------|----------------|--------------|------------|--------------|
|                         |  |            |              | Anterior   | No mês     | Anulada no mês | Acumulada    | Para Mais  | Para Menos   |
| 2.4.1.1.51.3.1.01.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal   | 1.000,00   | 1.000,00     | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 1.000,00     |
| 2.4.1.1.51.3.1.02.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalida | 1.000,00   | 1.000,00     | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 1.000,00     |
| 2.4.1.1.51.4.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE  | 1.000,00   | 1.000,00     | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 1.000,00     |
| 2.4.1.1.51.4.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL  | 1.000,00   | 1.000,00     | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 1.000,00     |
| 2.4.1.1.51.4.1.02.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade De | 1.000,00   | 1.000,00     | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 1.000,00     |
| 2.4.1.1.51.5.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS  | 1.000,00   | 1.000,00     | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 1.000,00     |
| 2.4.1.1.51.5.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL  | 1.000,00   | 1.000,00     | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 1.000,00     |
| 2.4.1.1.51.5.1.02.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida | 1.000,00   | 1.000,00     | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 1.000,00     |
| 2.4.1.1.51.9.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS   | 1.000,00   | 1.000,00     | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 1.000,00     |
| 2.4.1.1.51.9.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL   | 1.000,00   | 1.000,00     | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 1.000,00     |
| 2.4.1.1.51.9.1.02.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Defin | 1.000,00   | 1.000,00     | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 1.000,00     |
| 2.4.1.4.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES   | 429.100,00 | 3.021.591,58 | 385.120,00 | 767.341,00 | 0,00           | 1.152.461,00 | 0,00       | 1.869.130,58 |
| 2.4.1.4.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS   | 8.500,00   | 8.500,00     | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 8.500,00     |
| 2.4.1.4.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL   | 8.500,00   | 8.500,00     | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 8.500,00     |
| 2.4.1.4.50.0.1.01.00.00 | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal   | 2.500,00   | 2.500,00     | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 2.500,00     |
| 2.4.1.4.50.0.1.02.00.00 | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida                                  | 3.000,00   | 3.000,00     | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 3.000,00     |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Mês: Outubro

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64**  
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985  
**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado**

| Cód.                    | Descrição da Receita   | Prevista   | Atualizada   | Realizada  |            |                |              | Diferenças |              |
|-------------------------|--|------------|--------------|------------|------------|----------------|--------------|------------|--------------|
|                         |  |            |              | Anterior   | No mês     | Anulada no mês | Acumulada    | Para Mais  | Para Menos   |
| 2.4.1.4.50.0.1.03.00.00 | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada | 3.000,00   | 3.000,00     | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 3.000,00     |
| 2.4.1.4.51.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO   | 14.600,00  | 14.600,00    | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 14.600,00    |
| 2.4.1.4.51.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL   | 14.600,00  | 14.600,00    | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 14.600,00    |
| 2.4.1.4.51.0.1.01.00.00 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal  | 14.600,00  | 14.600,00    | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 14.600,00    |
| 2.4.1.4.54.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE   | 405.000,00 | 2.997.491,58 | 385.120,00 | 767.341,00 | 0,00           | 1.152.461,00 | 0,00       | 1.845.030,58 |
| 2.4.1.4.54.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL   | 405.000,00 | 2.997.491,58 | 385.120,00 | 767.341,00 | 0,00           | 1.152.461,00 | 0,00       | 1.845.030,58 |
| 2.4.1.4.54.0.1.01.00.00 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal  | 405.000,00 | 2.997.491,58 | 385.120,00 | 767.341,00 | 0,00           | 1.152.461,00 | 0,00       | 1.845.030,58 |
| 2.4.1.4.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES   | 1.000,00   | 1.000,00     | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 1.000,00     |
| 2.4.1.4.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES   | 1.000,00   | 1.000,00     | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 1.000,00     |
| 2.4.1.4.99.0.1.01.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL   | 1.000,00   | 1.000,00     | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 1.000,00     |
| 2.4.1.4.99.0.1.01.01.00 | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades -FMHIS   | 1.000,00   | 1.000,00     | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 1.000,00     |
| 2.4.2.0.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES   | 7.200,00   | 501.662,04   | 503.678,86 | 0,00       | 0,00           | 503.678,86   | 2.016,82   | 0,00         |
| 2.4.2.1.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF  | 3.000,00   | 3.000,00     | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 3.000,00     |
| 2.4.2.1.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS   | 3.000,00   | 3.000,00     | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 3.000,00     |
| 2.4.2.1.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL   | 3.000,00   | 3.000,00     | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 3.000,00     |
| 2.4.2.1.50.0.1.01.00.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal   | 3.000,00   | 3.000,00     | 0,00       | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 3.000,00     |
| 2.4.2.2.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES  | 4.200,00   | 498.662,04   | 503.678,86 | 0,00       | 0,00           | 503.678,86   | 5.016,82   | 0,00         |
| 2.4.2.2.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS   | 2.500,00   | 389.500,00   | 390.000,00 | 0,00       | 0,00           | 390.000,00   | 500,00     | 0,00         |
| 2.4.2.2.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL   | 2.500,00   | 389.500,00   | 390.000,00 | 0,00       | 0,00           | 390.000,00   | 500,00     | 0,00         |
| 2.4.2.2.50.0.1.01.00.00 | Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal  | 2.500,00   | 389.500,00   | 390.000,00 | 0,00       | 0,00           | 390.000,00   | 500,00     | 0,00         |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Mês: Outubro

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64**  
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985  
**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado**

| Cód.                    | Descrição da Receita   | Prevista     | Atualizada   | Realizada    |            |                |              | Diferenças |              |
|-------------------------|--|--------------|--------------|--------------|------------|----------------|--------------|------------|--------------|
|                         |  |              |              | Anterior     | No mês     | Anulada no mês | Acumulada    | Para Mais  | Para Menos   |
| 2.4.2.2.51.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO                                  | 500,00       | 500,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 500,00       |
| 2.4.2.2.51.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL                      | 500,00       | 500,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 500,00       |
| 2.4.2.2.51.0.1.01.00.00 | Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal                     | 500,00       | 500,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 500,00       |
| 2.4.2.2.54.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE              | 500,00       | 500,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 500,00       |
| 2.4.2.2.54.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL  | 500,00       | 500,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 500,00       |
| 2.4.2.2.54.0.1.01.00.00 | Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal | 500,00       | 500,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 500,00       |
| 2.4.2.2.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES                                     | 700,00       | 108.162,04   | 113.678,86   | 0,00       | 0,00           | 113.678,86   | 5.516,82   | 0,00         |
| 2.4.2.2.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES                                     | 700,00       | 108.162,04   | 113.678,86   | 0,00       | 0,00           | 113.678,86   | 5.516,82   | 0,00         |
| 2.4.2.2.99.0.1.01.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL                         | 700,00       | 108.162,04   | 113.678,86   | 0,00       | 0,00           | 113.678,86   | 5.516,82   | 0,00         |
| 2.4.2.2.99.0.1.01.01.00 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - FMHIS                            | 200,00       | 107.662,04   | 113.678,86   | 0,00       | 0,00           | 113.678,86   | 6.016,82   | 0,00         |
| 2.4.2.2.99.0.1.01.02.00 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Prefeitura                       | 500,00       | 500,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 500,00       |
| 2.9.0.0.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL   | 0,00         | 0,00         | 21.810,79    | 2.142,25   | 0,00           | 23.953,04    | 23.953,04  | 0,00         |
| 2.9.9.0.00.0.0.00.00.00 | DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL   | 0,00         | 0,00         | 21.810,79    | 2.142,25   | 0,00           | 23.953,04    | 23.953,04  | 0,00         |
| 2.9.9.9.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL   | 0,00         | 0,00         | 21.810,79    | 2.142,25   | 0,00           | 23.953,04    | 23.953,04  | 0,00         |
| 2.9.9.9.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL   | 0,00         | 0,00         | 21.810,79    | 2.142,25   | 0,00           | 23.953,04    | 23.953,04  | 0,00         |
| 2.9.9.9.99.0.1.00.00.00 | Outras Receitas de Capital - Principal   | 0,00         | 0,00         | 21.810,79    | 2.142,25   | 0,00           | 23.953,04    | 23.953,04  | 0,00         |
| 7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS  | 5.693.000,00 | 5.693.000,00 | 5.447.438,54 | 599.776,38 | 0,00           | 6.047.214,92 | 354.214,92 | 0,00         |
| 7.2.0.0.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS   | 5.693.000,00 | 5.693.000,00 | 3.840.379,80 | 399.631,80 | 0,00           | 4.240.011,60 | 0,00       | 1.452.988,40 |
| 7.2.1.0.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS   | 5.693.000,00 | 5.693.000,00 | 3.840.379,80 | 399.631,80 | 0,00           | 4.240.011,60 | 0,00       | 1.452.988,40 |
| 7.2.1.5.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - INTRA OFSS               | 5.693.000,00 | 5.693.000,00 | 3.840.379,80 | 399.631,80 | 0,00           | 4.240.011,60 | 0,00       | 1.452.988,40 |
| 7.2.1.5.02.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS  | 5.691.000,00 | 5.691.000,00 | 3.840.379,80 | 399.631,80 | 0,00           | 4.240.011,60 | 0,00       | 1.450.988,40 |
| 7.2.1.5.02.1.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS  | 5.691.000,00 | 5.691.000,00 | 3.840.379,80 | 399.631,80 | 0,00           | 4.240.011,60 | 0,00       | 1.450.988,40 |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Mês: Outubro

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64**  
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985  
**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado**

| Cód.                      | Descrição da Receita   | Prevista       | Atualizada     | Realizada      |               |                |                | Diferenças   |              |
|---------------------------|--|----------------|----------------|----------------|---------------|----------------|----------------|--------------|--------------|
|                           |  |                |                | Anterior       | No mês        | Anulada no mês | Acumulada      | Para Mais    | Para Menos   |
| 7.2.1.5.02.1.1.00.00.00   | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS  | 5.691.000,00   | 5.691.000,00   | 3.840.379,80   | 399.631,80    | 0,00           | 4.240.011,60   | 0,00         | 1.450.988,40 |
| 7.2.1.5.02.1.1.01.00.00   | Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS  | 5.000.000,00   | 5.000.000,00   | 3.277.225,52   | 339.688,70    | 0,00           | 3.616.894,22   | 0,00         | 1.383.105,78 |
| 7.2.1.5.02.1.1.02.00.00   | Recursos da Taxa de Administração – RPPS   | 499.000,00     | 499.000,00     | 463.071,54     | 47.955,74     | 0,00           | 511.027,28     | 12.027,28    | 0,00         |
| 7.2.1.5.02.1.1.03.00.00   | Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - (Câmara)  | 192.000,00     | 192.000,00     | 100.082,74     | 12.007,36     | 0,00           | 112.090,10     | 0,00         | 79.909,90    |
| 7.2.1.5.02.2.0.00.00.00   | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS  | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00           | 0,00         | 0,00         |
| 7.2.1.5.02.2.1.00.00.00   | Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS                                  | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00           | 0,00         | 0,00         |
| 7.2.1.5.50.1.1.01.00.00   | Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal   | 1.000,00       | 1.000,00       | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00           | 0,00         | 1.000,00     |
| 7.2.1.5.50.2.1.01.00.00   | Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal  | 1.000,00       | 1.000,00       | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00           | 0,00         | 1.000,00     |
| 7.9.0.0.00.0.0.00.00.00   | OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS   | 0,00           | 0,00           | 1.607.058,74   | 200.144,58    | 0,00           | 1.807.203,32   | 1.807.203,32 | 0,00         |
| 7.9.9.0.00.0.0.00.00.00   | DEMAIS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS   | 0,00           | 0,00           | 1.607.058,74   | 200.144,58    | 0,00           | 1.807.203,32   | 1.807.203,32 | 0,00         |
| 7.9.9.9.00.0.0.00.00.00   | OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS   | 0,00           | 0,00           | 1.607.058,74   | 200.144,58    | 0,00           | 1.807.203,32   | 1.807.203,32 | 0,00         |
| 7.9.9.9.01.0.0.00.00.00   | APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - INTRA OFSS             | 0,00           | 0,00           | 1.607.058,74   | 200.144,58    | 0,00           | 1.807.203,32   | 1.807.203,32 | 0,00         |
| 7.9.9.9.01.0.1.00.00.00   | Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal - Intra OFSS | 0,00           | 0,00           | 1.607.058,74   | 200.144,58    | 0,00           | 1.807.203,32   | 1.807.203,32 | 0,00         |
| 9.0.0.0.00.0.0.00.00.00   | (-) DEDUÇÃO DE RECEITAS  | -14.067.968,78 | -14.067.968,78 | -10.588.632,58 | -1.687.464,05 | 0,00           | -12.276.096,63 | 1.791.872,15 | 0,00         |
| 9.1.0.0.00.0.0.00.00.00   | (-) DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES  | -14.067.968,78 | -14.067.968,78 | -10.588.632,58 | -1.687.464,05 | 0,00           | -12.276.096,63 | 1.791.872,15 | 0,00         |
| 9.1.1.0.00.0.0.00.00.00   | (-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA   | -355.400,00    | -355.400,00    | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00           | 355.400,00   | 0,00         |
| 9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 | (-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS  | -304.000,00    | -304.000,00    | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00           | 304.000,00   | 0,00         |
| 9.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 | (-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO   | -302.000,00    | -302.000,00    | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00           | 302.000,00   | 0,00         |
| 9.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 | (-) DEDUÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA  | -301.000,00    | -301.000,00    | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00           | 301.000,00   | 0,00         |
| 9.1.1.1.2.50.0.0.01.00.00 | Deduções de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal   | -300.000,00    | -300.000,00    | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00           | 300.000,00   | 0,00         |
| 9.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 | (-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa                  | -1.000,00      | -1.000,00      | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00           | 1.000,00     | 0,00         |
| 9.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 | (-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS  | -1.000,00      | -1.000,00      | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00           | 1.000,00     | 0,00         |
| 9.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 | (-) Dedução de Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal                            | -1.000,00      | -1.000,00      | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00           | 1.000,00     | 0,00         |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Mês: Outubro

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64**  
 A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985  
**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado**

| Cód.                      | Descrição da Receita   | Prevista       | Atualizada     | Realizada      |               |                |                | Diferenças   |            |
|---------------------------|--|----------------|----------------|----------------|---------------|----------------|----------------|--------------|------------|
|                           |  |                |                | Anterior       | No mês        | Anulada no mês | Acumulada      | Para Mais    | Para Menos |
| 9.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 | (-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS  | -2.000,00      | -2.000,00      | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00           | 2.000,00     | 0,00       |
| 9.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 | (-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS   | -2.000,00      | -2.000,00      | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00           | 2.000,00     | 0,00       |
| 9.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 | (-) DEDUÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN   | -2.000,00      | -2.000,00      | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00           | 2.000,00     | 0,00       |
| 9.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 | (-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Principal   | -1.000,00      | -1.000,00      | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00           | 1.000,00     | 0,00       |
| 9.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 | (-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Issqn - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | -1.000,00      | -1.000,00      | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00           | 1.000,00     | 0,00       |
| 9.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 | (-) DEDUÇÃO DE TAXAS   | -51.200,00     | -51.200,00     | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00           | 51.200,00    | 0,00       |
| 9.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 | (-) DEDUÇÃO DE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA  | -51.000,00     | -51.000,00     | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00           | 51.000,00    | 0,00       |
| 9.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 | (-) DEDUÇÃO DE TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO  | -51.000,00     | -51.000,00     | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00           | 51.000,00    | 0,00       |
| 9.1.1.2.1.01.0.0.01.00.00 | Deduções de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização- Principal  | -1.000,00      | -1.000,00      | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00           | 1.000,00     | 0,00       |
| 9.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 | (-) DEDUÇÃO DE TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL  | -50.000,00     | -50.000,00     | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00           | 50.000,00    | 0,00       |
| 9.1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 | (-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFF  | -50.000,00     | -50.000,00     | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00           | 50.000,00    | 0,00       |
| 9.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 | (-) DEDUÇÃO DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  | -200,00        | -200,00        | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00           | 200,00       | 0,00       |
| 9.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 | (-) DEDUÇÃO DE TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL   | -200,00        | -200,00        | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00           | 200,00       | 0,00       |
| 9.1.1.2.2.01.0.0.01.00.00 | Deduções de Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal  | -200,00        | -200,00        | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00           | 200,00       | 0,00       |
| 9.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00 | (-) DEDUÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA  | -200,00        | -200,00        | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00           | 200,00       | 0,00       |
| 9.1.1.3.1.00.0.0.00.00.00 | (-) DEDUÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA  | -200,00        | -200,00        | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00           | 200,00       | 0,00       |
| 9.1.1.3.1.99.0.0.00.00.00 | (-) DEDUÇÃO DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA  | -200,00        | -200,00        | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00           | 200,00       | 0,00       |
| 9.1.1.3.1.99.0.1.00.00.00 | (-) Dedução de Outras Contribuições de Melhoria - Principal  | -200,00        | -200,00        | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00           | 200,00       | 0,00       |
| 9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 | (-) DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES  | -13.712.568,78 | -13.712.568,78 | -10.588.632,58 | -1.687.464,05 | 0,00           | -12.276.096,63 | 1.436.472,15 | 0,00       |
| 9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 | (-) DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES   | -6.352.192,65  | -6.352.192,65  | -4.204.349,01  | -1.035.936,54 | 0,00           | -5.240.285,55  | 1.111.907,10 | 0,00       |
| 9.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 | (-) DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO  | -6.352.192,65  | -6.352.192,65  | -4.204.349,01  | -1.035.936,54 | 0,00           | -5.240.285,55  | 1.111.907,10 | 0,00       |
| 9.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 | (-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM  | -5.552.192,65  | -5.552.192,65  | -3.987.884,81  | -377.138,72   | 0,00           | -4.365.023,53  | 1.187.169,12 | 0,00       |
| 9.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 | (-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - FUNDEB                                   | -5.552.192,65  | -5.552.192,65  | -3.987.884,81  | -377.138,72   | 0,00           | -4.365.023,53  | 1.187.169,12 | 0,00       |
| 9.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 | (-) Dedução de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - FUNDEB                       | -5.552.192,65  | -5.552.192,65  | -3.987.884,81  | -377.138,72   | 0,00           | -4.365.023,53  | 1.187.169,12 | 0,00       |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Mês: Outubro

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64**  
 A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985  
**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado**

| Cód.                      | Descrição da Receita  | Prevista              | Atualizada            | Realizada            |                      |                  |                       | Diferenças          |                     |
|---------------------------|---|-----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|------------------|-----------------------|---------------------|---------------------|
|                           |   |                       |                       | Anterior             | No mês               | Anulada no mês   | Acumulada             | Para Mais           | Para Menos          |
| 9.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 | (-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL                      | -800.000,00           | -800.000,00           | -216.464,20          | -658.797,82          | 0,00             | -875.262,02           | 0,00                | 75.262,02           |
| 9.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 | (-) Dedução de Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - FUNDEB | -800.000,00           | -800.000,00           | -216.464,20          | -658.797,82          | 0,00             | -875.262,02           | 0,00                | 75.262,02           |
| 9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 | (-) DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES             | -7.360.376,13         | -7.360.376,13         | -6.384.283,57        | -651.527,51          | 0,00             | -7.035.811,08         | 324.565,05          | 0,00                |
| 9.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 | (-) DEDUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL                           | -7.360.376,13         | -7.360.376,13         | -6.384.283,57        | -651.527,51          | 0,00             | -7.035.811,08         | 324.565,05          | 0,00                |
| 9.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 | (-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO ICMS   | -6.606.376,13         | -6.606.376,13         | -5.784.370,89        | -633.031,55          | 0,00             | -6.417.402,44         | 188.973,69          | 0,00                |
| 9.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 | (-) Dedução de Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB  | -6.606.376,13         | -6.606.376,13         | -5.784.370,89        | -633.031,55          | 0,00             | -6.417.402,44         | 188.973,69          | 0,00                |
| 9.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 | (-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO IPVA   | -700.000,00           | -700.000,00           | -543.326,89          | -12.431,32           | 0,00             | -555.758,21           | 144.241,79          | 0,00                |
| 9.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 | (-) Dedução de Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB  | -700.000,00           | -700.000,00           | -543.326,89          | -12.431,32           | 0,00             | -555.758,21           | 144.241,79          | 0,00                |
| 9.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 | (-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS   | -54.000,00            | -54.000,00            | -56.585,79           | -6.064,64            | 0,00             | -62.650,43            | 0,00                | 8.650,43            |
| 9.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 | (-) Dedução de Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB                              | -54.000,00            | -54.000,00            | -56.585,79           | -6.064,64            | 0,00             | -62.650,43            | 0,00                | 8.650,43            |
|                           | <b>SOMA - TOTAL</b>   | <b>105.000.000,00</b> | <b>113.870.904,33</b> | <b>94.531.640,53</b> | <b>14.640.956,59</b> | <b>39.842,35</b> | <b>109.132.754,77</b> | <b>2.146.087,07</b> | <b>6.884.236,63</b> |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

| RECEITAS   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|--------------------------|
|  |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |                          |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)  | 99.307.000,00    | 108.177.904,33          | 23.812.058,52       | 22,01   | 103.085.539,85     | 95,29   | 5.092.364,48             |
| RECEITAS CORRENTES   | 98.853.700,00    | 104.637.650,71          | 23.032.657,06       | 22,01   | 101.405.446,95     | 96,91   | 3.232.203,76             |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA  | 20.516.182,15    | 20.876.182,15           | 5.788.648,41        | 27,73   | 18.821.259,87      | 90,16   | 2.054.922,28             |
| Impostos   | 20.503.682,15    | 20.503.682,15           | 5.761.951,76        | 28,10   | 18.380.659,83      | 89,65   | 2.123.022,32             |
| Taxas  | 12.200,00        | 372.200,00              | 26.696,65           | 7,17    | 440.600,04         | 118,38  | -68.400,04               |
| Contribuição de Melhoria   | 300,00           | 300,00                  | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 300,00                   |
| CONTRIBUIÇÕES  | 3.109.000,00     | 3.109.000,00            | 788.628,52          | 25,37   | 4.284.121,43       | 137,80  | -1.175.121,43            |
| Contribuições Sociais  | 2.244.000,00     | 2.244.000,00            | 461.961,46          | 20,59   | 2.328.682,50       | 103,77  | -84.682,50               |
| Contribuições Econômicas   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 865.000,00       | 865.000,00              | 326.667,06          | 37,76   | 1.955.438,93       | 226,06  | -1.090.438,93            |
| RECEITA PATRIMONIAL  | 1.263.800,00     | 1.274.562,82            | 588.608,74          | 46,18   | 4.923.955,88       | 386,33  | -3.649.393,06            |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 1.500,00         | 1.500,00                | 0,00                | 0,00    | 856,00             | 57,07   | 644,00                   |
| Valores Mobiliários  | 1.262.300,00     | 1.273.062,82            | 588.608,74          | 46,24   | 4.923.099,88       | 386,71  | -3.650.037,06            |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Exploração de Recursos Naturais  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Exploração do Patrimônio Intangível  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Cessão de Direitos   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Demais Receitas Patrimoniais   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA INDUSTRIAL   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA DE SERVIÇOS  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Serviços e Atividades Financeiras  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Outros Serviços  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 73.862.017,85    | 79.275.205,74           | 15.829.143,16       | 19,97   | 72.827.474,49      | 91,87   | 6.447.731,25             |
| Transferências da União e de suas Entidades  | 31.113.063,30    | 33.825.878,55           | 7.498.565,59        | 22,17   | 30.228.081,23      | 89,36   | 3.597.797,32             |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 32.971.054,55    | 35.247.175,84           | 6.308.645,49        | 17,90   | 32.628.553,66      | 92,57   | 2.618.622,18             |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Transferências de Instituições Privadas  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 9.776.000,00     | 10.200.251,35           | 2.021.932,08        | 19,82   | 9.965.710,54       | 97,70   | 234.540,81               |
| Transferências do Exterior   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Demais Transferências Correntes  | 1.900,00         | 1.900,00                | 0,00                | 0,00    | 5.129,06           | 269,95  | -3.229,06                |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 102.700,00       | 102.700,00              | 37.628,23           | 36,64   | 548.635,28         | 534,21  | -445.935,28              |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 23.700,00        | 23.700,00               | 9.017,47            | 38,05   | 16.041,80          | 67,69   | 7.658,20                 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos  | 22.000,00        | 22.000,00               | 16.244,59           | 73,84   | 71.184,01          | 323,56  | -49.184,01               |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Demais Receitas Correntes  | 57.000,00        | 57.000,00               | 12.366,17           | 21,70   | 461.409,47         | 809,49  | -404.409,47              |
| RECEITAS DE CAPITAL  | 453.300,00       | 3.540.253,62            | 779.401,46          | 22,02   | 1.680.092,90       | 47,46   | 1.860.160,72             |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Operações de Crédito - Mercado Interno   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Operações de Crédito - Mercado Externo   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| ALIENAÇÃO DE BENS  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Alienação de Bens Móveis   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Alienação de Bens Imóveis  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Quality Sistemas

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

| RECEITAS   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|--------------------------|
|  |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |                          |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 453.300,00       | 3.540.253,62            | 767.341,00          | 21,67   | 1.656.139,86       | 46,78   | 1.884.113,76             |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 446.100,00       | 3.038.591,58            | 767.341,00          | 25,25   | 1.152.461,00       | 37,93   | 1.886.130,58             |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 7.200,00         | 501.662,04              | 0,00                | 0,00    | 503.678,86         | 100,40  | -2.016,82                |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Transferências do Exterior   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Demais Transferências de Capital                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL   | 0,00             | 0,00                    | 12.060,46           | 0,00    | 23.953,04          | 0,00    | -23.953,04               |
| Integralização do Capital Social                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Resgate de Títulos do Tesouro  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Demais Receitas de Capital   | 0,00             | 0,00                    | 12.060,46           | 0,00    | 23.953,04          | 0,00    | -23.953,04               |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                  | 5.693.000,00     | 5.693.000,00            | 1.200.751,59        | 21,09   | 6.047.214,92       | 106,22  | -354.214,92              |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                               | 105.000.000,00   | 113.870.904,33          | 25.012.810,11       | 21,97   | 109.132.754,77     | 95,84   | 4.738.149,56             |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Mobiliária   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Contratual   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Mobiliária   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Contratual   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)                                  | 105.000.000,00   | 113.870.904,33          | 25.012.810,11       | 21,97   | 109.132.754,77     | 95,84   | 4.738.149,56             |
| DÉFICIT (VI)   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)                                   | 105.000.000,00   | 113.870.904,33          | 25.012.810,11       | 21,97   | 109.132.754,77     | 95,84   | 4.738.149,56             |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                      | 0,00             | 30.429.428,62           | 0,00                | 0,00    | 30.429.428,62      | 100,00  | 0,00                     |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais              | 0,00             | 30.429.428,62           | 0,00                | 0,00    | 30.429.428,62      | 100,00  | 0,00                     |

| DESPESAS                                     | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (i)=(e-h) | Despesas Pagas Até o Bimestre (j) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------|-----------------------------------|
|  |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |                 | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                 |                                   |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 97.779.700,00       | 137.121.219,03         | 12.775.425,05       | 117.970.801,23     | 19.150.417,80   | 21.904.415,96       | 92.286.070,46      | 44.835.148,57   | 90.114.840,79                     |
| DESPESAS CORRENTES                           | 91.623.700,00       | 110.547.951,53         | 12.873.395,80       | 98.841.944,21      | 11.706.007,32   | 19.207.234,65       | 85.787.063,13      | 24.760.888,40   | 84.599.548,46                     |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 55.737.000,00       | 56.710.011,70          | 9.068.148,79        | 48.851.187,17      | 7.858.824,53    | 9.744.560,74        | 47.875.218,77      | 8.834.792,93    | 47.705.060,09                     |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   | 1.000,00            | 1.000,00               | 0,00                | 0,00               | 1.000,00        | 0,00                | 0,00               | 1.000,00        | 0,00                              |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 35.885.700,00       | 53.836.939,83          | 3.805.247,01        | 49.990.757,04      | 3.846.182,79    | 9.462.673,91        | 37.911.844,36      | 15.925.095,47   | 36.894.488,37                     |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 4.433.000,00        | 24.850.267,50          | -97.970,75          | 19.128.857,02      | 5.721.410,48    | 2.697.181,31        | 6.499.007,33       | 18.351.260,17   | 5.515.292,33                      |
| INVESTIMENTOS                                | 3.980.000,00        | 24.593.267,50          | -97.970,75          | 18.904.857,02      | 5.688.410,48    | 2.659.928,09        | 6.291.901,39       | 18.301.366,11   | 5.308.186,39                      |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                        | 103.000,00          | 27.000,00              | 0,00                | 24.000,00          | 3.000,00        | 0,00                | 24.000,00          | 3.000,00        | 24.000,00                         |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                        | 350.000,00          | 230.000,00             | 0,00                | 200.000,00         | 30.000,00       | 37.253,22           | 183.105,94         | 46.894,06       | 183.105,94                        |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 1.723.000,00        | 1.723.000,00           | 0,00                | 0,00               | 1.723.000,00    | 0,00                | 0,00               | 1.723.000,00    | 0,00                              |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)          | 7.220.300,00        | 7.179.113,92           | 1.198.947,54        | 6.151.338,14       | 1.027.775,78    | 1.226.241,73        | 6.077.124,30       | 1.101.989,62    | 5.470.154,85                      |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)      | 105.000.000,00      | 144.300.332,95         | 13.974.372,59       | 124.122.139,37     | 20.178.193,58   | 23.130.657,69       | 98.363.194,76      | 45.937.138,19   | 95.584.995,64                     |
| AMORTIZAÇÃO DA DIV/REFINANCIAMENTO (XI)      | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| Amortização da Dívida Interna                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| Dívida Contratual                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| Amortização da Dívida Externa                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

| DESPESAS                                 | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (i)=(e-h) | Despesas Pagas Até o Bimestre (j) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------|-----------------------------------|
|  |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |                 | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                 |                                   |
| Dívida Contratual                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)      | 105.000.000,00      | 144.300.332,95         | 13.974.372,59       | 124.122.139,37     | 20.178.193,58   | 23.130.657,69       | 98.363.194,76      | 45.937.138,19   | 95.584.995,64                     |
| SUPERÁVIT (XIII)                         | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 10.769.560,01      | -10.769.560,01  | 13.547.759,13                     |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 105.000.000,00      | 144.300.332,95         | 13.974.372,59       | 124.122.139,37     | 0,00            | 23.130.657,69       | 109.132.754,77     | 0,00            | 109.132.754,77                    |
| RESERVA DO RPPS                          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|--------------------------|
|  |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |                          |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)  | 5.693.000,00     | 5.693.000,00            | 1.200.751,59        | 21,09   | 6.047.214,92       | 106,22  | -354.214,92              |
| RECEITAS CORRENTES   | 5.693.000,00     | 5.693.000,00            | 1.200.751,59        | 21,09   | 6.047.214,92       | 106,22  | -354.214,92              |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Impostos   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Taxas  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Contribuição de Melhoria   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| CONTRIBUIÇÕES  | 5.693.000,00     | 5.693.000,00            | 800.462,43          | 14,06   | 4.240.011,60       | 74,48   | 1.452.988,40             |
| Contribuições Sociais  | 5.693.000,00     | 5.693.000,00            | 800.462,43          | 14,06   | 4.240.011,60       | 74,48   | 1.452.988,40             |
| Contribuições Econômicas   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA PATRIMONIAL  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Valores Mobiliários  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Exploração de Recursos Naturais  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Exploração do Patrimônio Intangível  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Cessão de Direitos   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Demais Receitas Patrimoniais   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA INDUSTRIAL   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA DE SERVIÇOS  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Serviços e Atividades Financeiras  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Outros Serviços  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Transferências da União e de suas Entidades  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Transferências de Instituições Privadas  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Transferências do Exterior   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Demais Transferências Correntes  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 0,00             | 0,00                    | 400.289,16          | 0,00    | 1.807.203,32       | 0,00    | -1.807.203,32            |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Demais Receitas Correntes  | 0,00             | 0,00                    | 400.289,16          | 0,00    | 1.807.203,32       | 0,00    | -1.807.203,32            |
| RECEITAS DE CAPITAL  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Operações de Crédito - Mercado Interno   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Operações de Crédito - Mercado Externo   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| ALIENAÇÃO DE BENS  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Alienação de Bens Móveis   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Alienação de Bens Imóveis  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)                                       | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|--------------------------|
|  |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |                          |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Transferências do Exterior   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Demais Transferências de Capital                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Integralização do Capital Social                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Resgate de Títulos do Tesouro  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Demais Receitas de Capital   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |

| DESPESAS                            | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (i)=(e-h) | Despesas Pagas Até o Bimestre (j) |
|-------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------|-----------------------------------|
|                                     |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |                 | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                 |                                   |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 7.220.300,00        | 7.179.113,92           | 1.198.947,54        | 6.151.338,14       | 1.027.775,78    | 1.226.241,73        | 6.077.124,30       | 1.101.989,62    | 5.470.154,85                      |
| DESPESAS CORRENTES                  | 7.220.300,00        | 7.179.113,92           | 1.198.947,54        | 6.151.338,14       | 1.027.775,78    | 1.226.241,73        | 6.077.124,30       | 1.101.989,62    | 5.470.154,85                      |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS          | 7.220.300,00        | 5.145.922,62           | 809.714,04          | 4.118.155,82       | 1.027.766,80    | 825.952,57          | 4.075.678,50       | 1.070.244,12    | 3.662.951,53                      |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES           | 0,00                | 2.033.191,30           | 389.233,50          | 2.033.182,32       | 8,98            | 400.289,16          | 2.001.445,80       | 31.745,50       | 1.807.203,32                      |
| DESPESAS DE CAPITAL                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| INVESTIMENTOS                       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| INVERSÕES FINANCEIRAS               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                                 | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c)=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e)=(a-d) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-----------------|---------------------|--------------------|---------------|-----------------|
|  |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                 | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                 |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                | 97.779.700,00   | 137.121.219,03         | 12.775.425,05       | 117.970.801,23     | 95,04         | 19.150.417,80   | 21.904.415,96       | 92.286.070,46      | 93,82         | 44.835.148,57   |
| Legislativa  | 5.400.000,00    | 5.672.706,77           | 512.150,83          | 4.641.632,40       | 3,74          | 1.031.074,37    | 691.071,51          | 3.454.422,64       | 3,51          | 2.218.284,13    |
| Ação Legislativa                                   | 5.400.000,00    | 5.672.706,77           | 512.150,83          | 4.641.632,40       | 3,74          | 1.031.074,37    | 691.071,51          | 3.454.422,64       | 3,51          | 2.218.284,13    |
| Judiciária   | 4.517.000,00    | 4.278.439,88           | -105.349,31         | 4.118.261,86       | 3,32          | 160.178,02      | 603.508,72          | 3.540.245,52       | 3,60          | 738.194,36      |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 4.517.000,00    | 4.278.439,88           | -105.349,31         | 4.118.261,86       | 3,32          | 160.178,02      | 603.508,72          | 3.540.245,52       | 3,60          | 738.194,36      |
| Essencial à Justiça                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Administração                                      | 15.839.100,00   | 23.375.101,92          | 2.083.824,64        | 20.891.081,25      | 16,83         | 2.484.020,67    | 3.939.156,44        | 17.345.997,98      | 17,63         | 6.029.103,94    |
| Administração Geral                                | 15.788.600,00   | 22.891.241,92          | 2.083.824,64        | 20.407.721,25      | 16,44         | 2.483.520,67    | 3.890.164,44        | 16.917.205,98      | 17,20         | 5.974.035,94    |
| Normatização e Fiscalização                        | 50.500,00       | 483.860,00             | 0,00                | 483.360,00         | 0,39          | 500,00          | 48.992,00           | 428.792,00         | 0,44          | 55.068,00       |
| Defesa Nacional                                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Segurança Pública                                  | 1.600,00        | 1.600,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.600,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.600,00        |
| Defesa Civil                                       | 1.600,00        | 1.600,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.600,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.600,00        |
| Relações Exteriores                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Assistência Social                                 | 5.856.260,00    | 6.734.834,10           | 625.640,26          | 5.417.447,80       | 4,36          | 1.317.386,30    | 876.291,70          | 4.656.043,59       | 4,73          | 2.078.790,51    |
| Administração Geral                                | 1.644.500,00    | 1.310.412,81           | 117.543,44          | 834.007,24         | 0,67          | 476.405,57      | 135.816,25          | 779.032,98         | 0,79          | 531.379,83      |
| Assistência ao Portador de Deficiência             | 360,00          | 360,00                 | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 360,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 360,00          |
| Assistência à Criança e ao Adolescente             | 446.900,00      | 425.198,57             | 55.961,29           | 338.668,46         | 0,27          | 86.530,11       | 54.049,87           | 296.626,71         | 0,30          | 128.571,86      |
| Assistência Comunitária                            | 3.764.500,00    | 4.998.862,72           | 452.135,53          | 4.244.772,10       | 3,42          | 754.090,62      | 686.425,58          | 3.580.383,90       | 3,64          | 1.418.478,82    |
| Previdência Social                                 | 7.326.000,00    | 7.327.000,00           | 1.262.060,68        | 6.232.441,61       | 5,02          | 1.094.558,39    | 1.287.870,02        | 6.184.004,99       | 6,29          | 1.142.995,01    |
| Administração Geral                                | 459.000,00      | 460.000,00             | 68.252,45           | 438.482,31         | 0,35          | 21.517,69       | 94.061,79           | 390.045,69         | 0,40          | 69.954,31       |
| Previdência do Regime Estatutário                  | 6.867.000,00    | 6.867.000,00           | 1.193.808,23        | 5.793.959,30       | 4,67          | 1.073.040,70    | 1.193.808,23        | 5.793.959,30       | 5,89          | 1.073.040,70    |
| Saúde  | 19.432.800,00   | 25.606.507,80          | 3.872.258,91        | 23.509.464,47      | 18,94         | 2.097.043,33    | 4.558.694,27        | 20.496.791,18      | 20,84         | 5.109.716,62    |
| Administração Geral                                | 3.386.300,00    | 3.624.737,99           | 364.659,33          | 3.558.126,03       | 2,87          | 66.611,96       | 684.755,24          | 3.381.391,66       | 3,44          | 243.346,33      |
| Atenção Básica                                     | 8.028.500,00    | 11.847.533,00          | 1.926.328,61        | 10.753.099,65      | 8,66          | 1.094.433,35    | 2.007.295,68        | 9.597.927,98       | 9,76          | 2.249.605,02    |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial              | 6.191.000,00    | 7.651.931,87           | 1.450.966,77        | 7.189.007,54       | 5,79          | 462.924,33      | 1.509.528,32        | 5.973.941,55       | 6,07          | 1.677.990,32    |
| Suporte Profilático e Terapêutico                  | 1.014.000,00    | 1.663.237,64           | -6.489,42           | 1.349.932,72       | 1,09          | 313.304,92      | 214.881,28          | 902.523,60         | 0,92          | 760.714,04      |
| Vigilância Sanitária                               | 318.000,00      | 232.617,76             | 1.771,84            | 232.617,76         | 0,19          | 0,00            | 5.836,76            | 214.325,62         | 0,22          | 18.292,14       |
| Vigilância Epidemiológica                          | 495.000,00      | 586.449,54             | 135.021,78          | 426.680,77         | 0,34          | 159.768,77      | 136.396,99          | 426.680,77         | 0,43          | 159.768,77      |
| Trabalho   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c)=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e)=(a-d) |
|-------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-----------------|---------------------|--------------------|---------------|-----------------|
|                                     |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                 | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                 |
| Educação                            | 27.943.857,30   | 31.894.460,35          | 3.538.921,46        | 27.582.416,83      | 22,22         | 4.312.043,52    | 5.909.579,47        | 22.745.848,38      | 23,12         | 9.148.611,97    |
| Administração Geral                 | 8.260.257,30    | 8.207.041,87           | 1.172.754,81        | 5.708.835,99       | 4,60          | 2.498.205,88    | 1.212.013,84        | 5.553.736,15       | 5,65          | 2.653.305,72    |
| Alimentação e Nutrição              | 791.000,00      | 1.230.590,38           | -2.311,92           | 1.075.712,45       | 0,87          | 154.877,93      | 349.442,26          | 928.630,84         | 0,94          | 301.959,54      |
| Ensino Fundamental                  | 15.962.900,00   | 19.235.505,29          | 1.858.526,98        | 17.922.499,57      | 14,44         | 1.313.005,72    | 3.751.997,00        | 13.751.183,30      | 13,98         | 5.484.321,99    |
| Ensino Superior                     | 123.000,00      | 123.000,00             | 0,00                | 120.000,00         | 0,10          | 3.000,00        | 24.000,00           | 84.000,00          | 0,09          | 39.000,00       |
| Educação Infantil                   | 2.791.700,00    | 2.966.322,81           | 509.951,59          | 2.623.368,82       | 2,11          | 342.953,99      | 545.726,37          | 2.322.698,09       | 2,36          | 643.624,72      |
| Educação Especial                   | 15.000,00       | 132.000,00             | 0,00                | 132.000,00         | 0,11          | 0,00            | 26.400,00           | 105.600,00         | 0,11          | 26.400,00       |
| Cultura                             | 652.182,70      | 3.009.282,74           | 605.946,61          | 2.693.057,12       | 2,17          | 316.225,62      | 960.484,95          | 2.602.373,15       | 2,65          | 406.909,59      |
| Difusão Cultural                    | 652.182,70      | 3.009.282,74           | 605.946,61          | 2.693.057,12       | 2,17          | 316.225,62      | 960.484,95          | 2.602.373,15       | 2,65          | 406.909,59      |
| Direitos da Cidadania               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Urbanismo                           | 1.212.400,00    | 4.375.471,11           | -356.320,16         | 3.268.867,53       | 2,63          | 1.106.603,58    | 83.980,11           | 208.084,97         | 0,21          | 4.167.386,14    |
| Infra-Estrutura Urbana              | 571.200,00      | 4.028.729,27           | 0,00                | 2.989.985,69       | 2,41          | 1.038.743,58    | 54.230,13           | 132.494,66         | 0,13          | 3.896.234,61    |
| Serviços Urbanos                    | 641.200,00      | 346.741,84             | -356.320,16         | 278.881,84         | 0,22          | 67.860,00       | 29.749,98           | 75.590,31          | 0,08          | 271.151,53      |
| Habitação                           | 12.100,00       | 464.428,71             | 0,00                | 416.638,96         | 0,34          | 47.789,75       | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 464.428,71      |
| Habitação Urbana                    | 12.100,00       | 464.428,71             | 0,00                | 416.638,96         | 0,34          | 47.789,75       | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 464.428,71      |
| Saneamento                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Gestão Ambiental                    | 2.000,00        | 2.000,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 2.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 2.000,00        |
| Preservação e Conservação Ambiental | 2.000,00        | 2.000,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 2.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 2.000,00        |
| Ciência e Tecnologia                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Agricultura                         | 1.660.900,00    | 1.426.389,39           | 35.011,16           | 1.045.581,83       | 0,84          | 380.807,56      | 121.899,35          | 666.435,07         | 0,68          | 759.954,32      |
| Promoção da Produção Agropecuária   | 1.660.900,00    | 1.426.389,39           | 35.011,16           | 1.045.581,83       | 0,84          | 380.807,56      | 121.899,35          | 666.435,07         | 0,68          | 759.954,32      |
| Organização Agrária                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Indústria                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Comércio e Serviços                 | 23.000,00       | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Turismo                             | 23.000,00       | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Comunicações                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Energia                             | 931.000,00      | 1.008.712,36           | -1,20               | 906.347,76         | 0,73          | 102.364,60      | 157.969,33          | 786.971,86         | 0,80          | 221.740,50      |
| Energia Elétrica                    | 931.000,00      | 1.008.712,36           | -1,20               | 906.347,76         | 0,73          | 102.364,60      | 157.969,33          | 786.971,86         | 0,80          | 221.740,50      |
| Transporte                          | 2.623.500,00    | 10.381.236,57          | 9.917,34            | 8.342.342,80       | 6,72          | 2.038.893,77    | 758.677,97          | 4.899.198,26       | 4,98          | 5.482.038,31    |
| Transporte Rodoviário               | 2.623.500,00    | 10.381.236,57          | 9.917,34            | 8.342.342,80       | 6,72          | 2.038.893,77    | 758.677,97          | 4.899.198,26       | 4,98          | 5.482.038,31    |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                                 | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                     |               | SALDO (c)=(a-b)     | DESPESAS LIQUIDADAS |                     |               | SALDO (e)=(a-d)     |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------|---------------------|
|  |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b)  | % (b/total b) |                     | No Bimestre         | Até o Bimestre (d)  | % (d/total d) |                     |
| Desporto e Lazer                                   | 147.500,00          | 6.861.285,59           | 131.821,50          | 6.063.902,83        | 4,89          | 797.382,76          | 1.432.916,98        | 2.043.991,98        | 2,08          | 4.817.293,61        |
| Desporto Comunitário                               | 147.500,00          | 6.861.285,59           | 131.821,50          | 6.063.902,83        | 4,89          | 797.382,76          | 1.432.916,98        | 2.043.991,98        | 2,08          | 4.817.293,61        |
| Encargos Especiais                                 | 2.475.500,00        | 2.978.761,74           | 559.542,33          | 2.841.316,18        | 2,29          | 137.445,56          | 522.315,14          | 2.655.660,89        | 2,70          | 323.100,85          |
| Serviço da Dívida Interna                          | 351.000,00          | 231.000,00             | 0,00                | 200.000,00          | 0,16          | 31.000,00           | 37.253,22           | 183.105,94          | 0,19          | 47.894,06           |
| Outros Encargos Especiais                          | 2.124.500,00        | 2.747.761,74           | 559.542,33          | 2.641.316,18        | 2,13          | 106.445,56          | 485.061,92          | 2.472.554,95        | 2,51          | 275.206,79          |
| Reserva de Contingência                            | 1.723.000,00        | 1.723.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 1.723.000,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 1.723.000,00        |
| Reserva de Contingência                            | 1.723.000,00        | 1.723.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 1.723.000,00        | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 1.723.000,00        |
| <b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>                | <b>7.220.300,00</b> | <b>7.179.113,92</b>    | <b>1.198.947,54</b> | <b>6.151.338,14</b> | <b>4,96</b>   | <b>1.027.775,78</b> | <b>1.226.241,73</b> | <b>6.077.124,30</b> | <b>6,18</b>   | <b>1.101.989,62</b> |
| Legislativa  | 400.000,00          | 270.000,00             | 11.000,00           | 261.000,00          | 0,21          | 9.000,00            | 39.042,73           | 187.543,68          | 0,19          | 82.456,32           |
| Ação Legislativa                                   | 400.000,00          | 270.000,00             | 11.000,00           | 261.000,00          | 0,21          | 9.000,00            | 39.042,73           | 187.543,68          | 0,19          | 82.456,32           |
| Judiciária   | 63.000,00           | 48.292,67              | 7.983,33            | 37.825,35           | 0,03          | 10.467,32           | 7.983,33            | 37.825,35           | 0,04          | 10.467,32           |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 63.000,00           | 48.292,67              | 7.983,33            | 37.825,35           | 0,03          | 10.467,32           | 7.983,33            | 37.825,35           | 0,04          | 10.467,32           |
| Essencial à Justiça                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                |
| Administração                                      | 1.148.000,00        | 2.790.779,52           | 514.444,74          | 2.555.965,82        | 2,06          | 234.813,70          | 513.696,20          | 2.555.208,30        | 2,60          | 235.571,22          |
| Administração Geral                                | 1.148.000,00        | 2.790.779,52           | 514.444,74          | 2.555.965,82        | 2,06          | 234.813,70          | 513.696,20          | 2.555.208,30        | 2,60          | 235.571,22          |
| Defesa Nacional                                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                |
| Segurança Pública                                  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                |
| Relações Exteriores                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                |
| Assistência Social                                 | 431.700,00          | 290.830,96             | 37.536,24           | 185.141,21          | 0,15          | 105.689,75          | 37.536,24           | 185.141,21          | 0,19          | 105.689,75          |
| Administração Geral                                | 145.000,00          | 133.875,58             | 6.099,34            | 37.646,13           | 0,03          | 96.229,45           | 6.099,34            | 37.646,13           | 0,04          | 96.229,45           |
| Assistência Comunitária                            | 286.700,00          | 156.955,38             | 31.436,90           | 147.495,08          | 0,12          | 9.460,30            | 31.436,90           | 147.495,08          | 0,15          | 9.460,30            |
| Previdência Social                                 | 1.000,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                |
| Administração Geral                                | 1.000,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00                |
| Saúde  | 2.400.000,00        | 1.468.258,76           | 303.014,98          | 1.468.258,76        | 1,18          | 0,00                | 303.014,98          | 1.468.258,76        | 1,49          | 0,00                |
| Administração Geral                                | 250.000,00          | 137.385,12             | 28.749,47           | 137.385,12          | 0,11          | 0,00                | 28.749,47           | 137.385,12          | 0,14          | 0,00                |
| Atenção Básica                                     | 1.500.000,00        | 974.936,10             | 198.580,45          | 974.936,10          | 0,79          | 0,00                | 198.580,45          | 974.936,10          | 0,99          | 0,00                |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial              | 500.000,00          | 264.934,03             | 56.459,09           | 264.934,03          | 0,21          | 0,00                | 56.459,09           | 264.934,03          | 0,27          | 0,00                |
| Vigilância Sanitária                               | 70.000,00           | 43.131,56              | 9.214,78            | 43.131,56           | 0,03          | 0,00                | 9.214,78            | 43.131,56           | 0,04          | 0,00                |
| Vigilância Epidemiológica                          | 80.000,00           | 47.871,95              | 10.011,19           | 47.871,95           | 0,04          | 0,00                | 10.011,19           | 47.871,95           | 0,05          | 0,00                |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                | DOTAÇÃO INICIAL       | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS  |                       |               | SALDO (c)=(a-b)      | DESPESAS LIQUIDADAS  |                      |               | SALDO (e)=(a-d)      |
|-----------------------------------|-----------------------|------------------------|----------------------|-----------------------|---------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------|----------------------|
|                                   |                       |                        | No Bimestre          | Até o Bimestre (b)    | % (b/total b) |                      | No Bimestre          | Até o Bimestre (d)   | % (d/total d) |                      |
| Trabalho                          | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                  | 0,00          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Educação                          | 2.775.600,00          | 2.309.952,01           | 324.968,25           | 1.643.147,00          | 1,32          | 666.805,01           | 324.968,25           | 1.643.147,00         | 1,67          | 666.805,01           |
| Administração Geral               | 930.000,00            | 678.181,08             | 168.079,43           | 475.888,66            | 0,38          | 202.292,42           | 168.079,43           | 475.888,66           | 0,48          | 202.292,42           |
| Ensino Fundamental                | 1.480.000,00          | 1.266.170,93           | 136.287,45           | 1.039.073,77          | 0,84          | 227.097,16           | 136.287,45           | 1.039.073,77         | 1,06          | 227.097,16           |
| Ensino Superior                   | 500,00                | 500,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00          | 500,00               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 500,00               |
| Educação Infantil                 | 365.100,00            | 365.100,00             | 20.601,37            | 128.184,57            | 0,10          | 236.915,43           | 20.601,37            | 128.184,57           | 0,13          | 236.915,43           |
| Cultura                           | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                  | 0,00          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Direitos da Cidadania             | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                  | 0,00          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Urbanismo                         | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                  | 0,00          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Habituação                        | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                  | 0,00          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Saneamento                        | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                  | 0,00          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Gestão Ambiental                  | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                  | 0,00          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Ciência e Tecnologia              | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                  | 0,00          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Agricultura                       | 1.000,00              | 1.000,00               | 0,00                 | 0,00                  | 0,00          | 1.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 1.000,00             |
| Promoção da Produção Agropecuária | 1.000,00              | 1.000,00               | 0,00                 | 0,00                  | 0,00          | 1.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 1.000,00             |
| Organização Agrária               | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                  | 0,00          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Indústria                         | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                  | 0,00          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Comércio e Serviços               | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                  | 0,00          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Comunicações                      | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                  | 0,00          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Energia                           | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                  | 0,00          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Transporte                        | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                  | 0,00          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Desporto e Lazer                  | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                  | 0,00          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Encargos Especiais                | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                  | 0,00          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Reserva de Contingência           | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                  | 0,00          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>     | <b>105.000.000,00</b> | <b>144.300.332,95</b>  | <b>13.974.372,59</b> | <b>124.122.139,37</b> | <b>100,00</b> | <b>20.178.193,58</b> | <b>23.130.657,69</b> | <b>98.363.194,76</b> | <b>100,00</b> | <b>45.937.138,19</b> |

Fonte:

\* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO**

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

| Nr. | G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS   | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas até o Bimestre (b) |
|-----|---|-------------------------|--|
| 1   | 1- RECEITA DE IMPOSTOS  | 20.503.682,15           | 18.380.659,83                          |
| 2   | 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU  | 5.664.192,65            | 2.614.004,46                           |
| 3   | 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI   | 6.237.989,50            | 5.809.717,03                           |
| 4   | 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS  | 4.550.500,00            | 6.267.914,76                           |
| 5   | 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF  | 4.051.000,00            | 3.689.023,58                           |
| 6   | 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS   | 69.162.843,93           | 62.978.148,40                          |
| 7   | 2.1- Cota-Parte FPM   | 28.360.963,25           | 23.422.781,20                          |
| 8   | 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b  | 27.760.963,25           | 22.310.555,13                          |
| 9   | 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e   | 600.000,00              | 1.112.226,07                           |
| 10  | 2.2- Cota-Parte ICMS  | 33.031.880,68           | 32.087.013,30                          |
| 11  | 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação  | 270.000,00              | 313.252,08                             |
| 12  | 2.4- Cota-Parte ITR   | 4.000.000,00            | 4.376.310,75                           |
| 13  | 2.5- Cota-Parte IPVA  | 3.500.000,00            | 2.778.791,07                           |
| 14  | 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 15  | 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 16  | 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)  | 89.666.526,08           | 81.358.808,23                          |
| 17  | 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1  | 13.712.568,79           | 12.373.184,47                          |
| 18  | 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 8.704.062,73            | 7.966.517,59                           |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO**

## FUNDEB

| Nr. | G4 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO                                | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas até o Bimestre (b) |
|-----|---|-------------------------|--|
| 19  | 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB   | 10.507.496,20           | 10.224.647,55                          |
| 20  | 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                           | 10.305.251,35           | 10.033.402,70                          |
| 21  | 6.1.1- Principal  | 10.200.251,35           | 9.965.710,54                           |
| 22  | 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                    | 105.000,00              | 67.692,16                              |
| 23  | 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 24  | 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                  | 11.000,00               | 0,00                                   |
| 25  | 6.2.1- Principal  | 10.000,00               | 0,00                                   |
| 26  | 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                    | 1.000,00                | 0,00                                   |
| 27  | 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 28  | 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 29  | 6.3.1- Principal  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 30  | 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 31  | 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 32  | 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR                                  | 191.244,85              | 191.244,85                             |
| 33  | 6.4.1- Principal  | 188.244,85              | 191.244,85                             |
| 34  | 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                    | 3.000,00                | 0,00                                   |
| 35  | 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 36  | 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)'                | -3.512.317,44           | -2.407.473,93                          |
| Nr. | G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR                   |  |
| 37  | 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT  | 191.327,40              |  |
| 38  | 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                            | 191.327,40              |  |
| 39  | 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                                  | 0,00                    |  |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO**

| Nr. | G7 - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6           | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) |
|-----|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 40  | 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO ( 6 + 8 ) |                        |  |  |                                   | 10.415.974,95                                   |
| 41  | 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB                         | 10.698.823,60          | 10.405.677,50                          | 10.405.677,50                          | 10.297.440,43                     | 0,00  |
| 42  | 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                | 8.761.067,79           | 8.489.750,52                           | 8.489.750,52                           | 8.446.891,89                      | 0,00  |
| 43  | 10.1.1 - Educação Infantil  | 2.311.474,44           | 2.125.248,71                           | 2.125.248,71                           | 2.112.799,04                      | 0,00  |
| 44  | 10.1.2- Ensino Fundamental  | 6.449.593,35           | 6.364.501,81                           | 6.364.501,81                           | 6.334.092,85                      | 0,00  |
| 45  | 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos                                  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 46  | 10.1.4- Educação Especial   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 47  | 10.1.5- Administração Geral   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 48  | 10.2- OUTRAS DESPESAS   | 1.937.755,81           | 1.915.926,98                           | 1.915.926,98                           | 1.850.548,54                      | 0,00  |
| 49  | 10.2.1- Educação Infantil   | 1.800,00               | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 50  | 10.2.2- Ensino Fundamental  | 1.935.955,81           | 1.915.926,98                           | 1.915.926,98                           | 1.850.548,54                      | 0,00  |
| 51  | 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos                                  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 52  | 10.2.4- Educação Especial   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 53  | 10.2.5- Administração Geral   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 54  | 10.2.6- Transporte (Escolar)  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 55  | 10.2.7- Outras  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |

## INDICADORES DO FUNDEB

| Nr. | G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO          | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) | Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h) | Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício 9 (i) |
|-----|--|--|--|-----------------------------------|---|---|--|
| 56  | 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 10.214.350,10                          | 10.214.350,10                          | 10.106.113,03                     | 0,00  | 0,00  | 0,00   |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO**

INDICADORES DO FUNDEB

| Nr. | G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO  | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f)   | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)      | Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h) | Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício 9 (i) |
|-----|--|--|--|-------------------------------------|--|---|--|
| 57  | 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                        | 10.023.105,25                          | 10.023.105,25                          | 9.941.266,54                        | 0,00   | 0,00  | 0,00   |
| 58  | 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                               | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                | 0,00   | 0,00  | 0,00   |
| 59  | 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                               | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                | 0,00   | 0,00  | 0,00   |
| 60  | 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR                               | 191.244,85                             | 191.244,85                             | 164.846,49                          | 0,00   | 0,00  | 0,00   |
| 61  | 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA  | 8.298.423,12                           | 8.298.423,12                           | 8.255.564,49                        | 0,00   | 0,00  | 0,00   |
| 62  | 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL  | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                | 0,00   | 0,00  | 0,00   |
| 63  | 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                | 0,00   | 0,00  | 0,00   |
| Nr. | G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL <sup>2</sup>                          | Valor Exigido (j)                      | Valor Aplicado (k)                     | Valor Considerado Após Deduções (l) | % Aplicado 10 (m)                                    |   |  |
| 64  | 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                              | 7.023.381,89                           | 8.298.423,12                           | 8.298.423,12                        | 82,71  |   |  |
| 65  | 16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)             | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                | 0,00   |   |  |
| 66  | 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL                         | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                | 0,00   |   |  |
| Nr. | G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)3                      | Valor Máximo Permitido (n)             | Valor Não Aplicado (o)                 | Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)  | Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q) | % Não Aplicado (r)  |  |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO**

| Nr. | G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)3                   | Valor Máximo Permitido (n)                         | Valor Não Aplicado (o)                   | Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)                          | Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q) | % Não Aplicado (r)   |  |
|-----|---|--|--|---|--|--|--|
| 67  | 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO   | 1.022.464,76                                       | 10.297,45                                | 10.297,45   | 0,00   | 0,10   |  |
| Nr. | G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR)3 | Valor de Superávit Permitido No Exercício 2023 (s) | Valor Não Aplicado No Exercício 2023 (t) | Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u) | Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)      | Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w) | Valor De Superávit Permitido no Exercício Anterior Não Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre do Exercício Atual (x) |
| 68  | 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB  | 1.150.684,07                                       | 191.327,40                               | 191.327,40  | 0,00   | 0,00   | 0,00   |
| 69  | 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                     | 1.139.121,41                                       | 191.327,40                               | 191.327,40  | 0,00   | 0,00   | 0,00   |
| 70  | 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)              | 11.562,67  | 0,00                                     | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00   |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

| Nr. | G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO) | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) |
|-----|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 71  | 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS              | 18.234.362,35          | 13.818.058,20                          | 10.853.521,44                          | 10.669.028,33                     | 2.964.536,76                                    |
| 72  | 20.1- Educação Infantil  | 675.678,69             | 288.834,99                             | 157.517,10                             | 139.091,90                        | 131.317,89                                      |
| 73  | 20.2- Ensino Fundamental   | 8.636.105,55           | 7.306.643,40                           | 4.654.924,37                           | 4.615.369,24                      | 2.651.719,03                                    |
| 74  | 20.3- Educação de Jovens e Adultos   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 75  | 20.4- Educação Especial  | 37.855,16              | 37.855,16                              | 11.455,16                              | 11.455,16                         | 26.400,00                                       |
| 76  | 20.5- Administração Geral  | 8.884.722,95           | 6.184.724,65                           | 6.029.624,81                           | 5.903.112,03                      | 155.099,84                                      |
| 77  | 20.6- Transporte (Escolar)   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 78  | 20.7- Outras   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO**

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB**

| Nr. | G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6 | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) |
|-----|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 79  | 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB                | 28.352.880,65          | 24.043.074,10                          | 21.163.743,78                          | 20.871.013,60                     | 2.879.330,32                                    |
| 80  | 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL  | 2.457.502,99           | 2.271.277,26                           | 2.198.765,81                           | 2.167.890,94                      | 72.511,45                                       |
| 81  | 21.1.1- Creche   | 1.105.000,00           | 1.006.251,56                           | 1.006.251,56                           | 1.001.366,87                      | 0,00  |
| 82  | 21.1.2- Pré-escola   | 1.352.502,99           | 1.265.025,70                           | 1.192.514,25                           | 1.166.524,07                      | 72.511,45                                       |
| 83  | 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL   | 25.895.377,66          | 21.771.796,84                          | 18.964.977,97                          | 18.703.122,66                     | 2.806.818,87                                    |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO**

| Nr. | G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL   | Valor         |
|-----|---|---------------|
| 84  | 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)  | 10.853.521,44 |
| 85  | 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)  | 12.373.184,47 |
| 86  | 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)  | 0,00          |
| 87  | 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)  | 0,00          |
| 88  | 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>                                     | 0,00          |
| 89  | 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 15.569,09     |
| 90  | 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)  | 23.211.136,82 |

| Nr. | G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 E 5</sup> | Valor Exigido (z) | Valor Aplicado (aa) | % Aplicado (ab) |
|-----|---|-------------------|---------------------|-----------------|
| 91  | 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS     | 20.339.702,06     | 23.211.136,82       | 28,53           |

| Nr. | G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>8</sup> | Saldo Inicial (ac) | RP Liquidados (ad) | RP Pagos (ae) | RP Cancelados (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|-----|--|--------------------|--------------------|---------------|--------------------|---------------------------------------|
| 92  | 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE   | 797.545,00         | 366.904,54         | 781.975,91    | 15.569,09          | 0,00                                  |
| 93  | 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos  | 535.912,20         | 366.904,54         | 520.343,11    | 15.569,09          | 0,00                                  |
| 94  | 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos  | 187.057,79         | 0,00               | 187.057,79    | 0,00               | 0,00                                  |
| 95  | 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)                                  | 74.575,01          | 0,00               | 74.575,01     | 0,00               | 0,00                                  |

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| Nr. | G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                  | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas até o Bimestre (b) |
|-----|---|-------------------------|--|
| 96  | 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                          | 1.166.850,99            | 1.046.301,31                           |
| 97  | 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 995.050,99              | 884.127,35                             |
| 98  | 31.1.1- Salário-Educação  | 643.050,99              | 623.326,87                             |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO**

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| Nr. | G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                        | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas até o Bimestre (b) |  |                                   |   |
|-----|---|-------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 99  | 31.1.2- PDDE  | 0,00                    | 0,00                                   |  |                                   |   |
| 100 | 31.1.3- PNAE  | 191.000,00              | 200.859,30                             |  |                                   |   |
| 101 | 31.1.4 - PNATE  | 160.000,00              | 59.865,37                              |  |                                   |   |
| 102 | 31.1.5- Outras Transferências do FNDE   | 1.000,00                | 75,81                                  |  |                                   |   |
| 103 | 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                  | 171.800,00              | 162.173,96                             |  |                                   |   |
| 104 | 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO                              | 0,00                    | 0,00                                   |  |                                   |   |
| 105 | 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                   | 0,00                    | 0,00                                   |  |                                   |   |
| 106 | 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                            | 0,00                    | 0,00                                   |  |                                   |   |
| Nr. | G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO) 6                          | Dotação Atualizada (c)  | Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) |
| 107 | 32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS | 5.271.226,41            | 5.001.828,13                           | 3.129.796,44                           | 1.994.246,83                      | 1.872.031,69                                    |
| 108 | 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL   | 342.469,68              | 337.469,69                             | 168.116,85                             | 168.116,85                        | 169.352,84                                      |
| 109 | 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL  | 3.480.021,51            | 3.374.501,15                           | 1.854.903,91                           | 885.206,74                        | 1.519.597,24                                    |
| 110 | 32.3- ENSINO MÉDIO  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 111 | 32.4- ENSINO SUPERIOR   | 123.500,00              | 120.000,00                             | 84.000,00                              | 84.000,00                         | 36.000,00                                       |
| 112 | 32.5- ENSINO PROFISSIONAL   | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 113 | 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 114 | 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL   | 94.144,84               | 94.144,84                              | 94.144,84                              | 94.144,84                         | 0,00  |
| 115 | 32.8- OUTRAS  | 1.231.090,38            | 1.075.712,45                           | 928.630,84                             | 762.778,40                        | 147.081,61                                      |
| Nr. | G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO                                   | Dotação Atualizada (c)  | Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) |
| 116 | 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)                      | 34.204.412,36           | 29.225.563,83                          | 24.388.995,38                          | 22.960.715,59                     | 4.836.568,45                                    |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO**

| Nr. | G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO   | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) |
|-----|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 117 | 33.1- Despesas Correntes  | 30.293.811,02          | 25.700.883,20                          | 22.918.865,75                          | 22.460.049,42                     | 2.782.017,45                                    |
| 118 | 33.1.1- Pessoal Ativo   | 20.346.736,40          | 16.034.897,64                          | 16.034.897,64                          | 15.808.502,28                     | 0,00  |
| 119 | 33.1.2- Pessoal Inativo   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 120 | 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos  | 361.460,00             | 361.460,00                             | 275.060,00                             | 275.060,00                        | 86.400,00                                       |
| 121 | 33.1.4- Outras Despesas Correntes   | 9.585.614,62           | 9.304.525,56                           | 6.608.908,11                           | 6.376.487,14                      | 2.695.617,45                                    |
| 122 | 33.2- Despesas de Capital   | 3.910.601,34           | 3.524.680,63                           | 1.470.129,63                           | 500.666,17                        | 2.054.551,00                                    |
| 123 | 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 124 | 33.2.2- Outras Despesas de Capital  | 3.910.601,34           | 3.524.680,63                           | 1.470.129,63                           | 500.666,17                        | 2.054.551,00                                    |
| Nr. | G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA                                     |                        |  | FUNDEB (ah)                            |                                   | Salário Educação (ai)                           |
| 125 | 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022  |                        |  | 529.480,68                             |                                   | 413.476,55                                      |
| 126 | 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)  |                        |  | 10.224.647,55                          |                                   | 623.326,87                                      |
| 127 | 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)                             |                        |  | 10.559.073,23                          |                                   | 267.907,93                                      |
| 128 | 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE   |                        |  | 195.055,00                             |                                   | 768.895,49                                      |
| 129 | 38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)                              |                        |  | 269.304,94                             |                                   | 0,00  |
| 130 | 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)   |                        |  | 0,00                                   |                                   | 0,00  |
| 131 | 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)  |                        |  | 464.359,94                             |                                   | 768.895,49                                      |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO**

| Nr. | G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | Salário Educação (ai) |
|-----|---|-------------|-----------------------|
|-----|---|-------------|-----------------------|

1. Para atender à EC nº 119/2022, o ente deve identificar os valores não aplicados em 2020 e 2021 que ainda não foram compensados em 2022 e apresentar o valor remanescente que deve ser aplicado até o final de 2023, adicionando-o ao valor exigido para o exercício de 2023. Além disso, caso o ente apresente valor a ser aplicado em 2023, em decorrência do disposto na EC nº 119/2022, é necessário que esse fato seja evidenciado em NOTA EXPLICATIVA ao demonstrativo, ou seja, deve-se discriminar a informação da existência ou não de valor a ser compensado até 2023, qual seu montante e seu impacto no percentual apurado (Pág. 510, do MDF 13ª Edição).

Notas:

<sup>1</sup> SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

<sup>2</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>3</sup> Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

11 O Valor exigido (z1) (L91C1) deve ser igual a 25% de L3 (L16C2).

12 O Valor exigido (z2) (L91C2) deve ser igual à diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (-) diferença a maior eventualmente aplicada em 2022 (MDF 13ª Edição, páginas 359/360). O valor não aplicado corresponde ao valor do limite exigível (25%) que deixou de ser aplicado nos exercícios de 2020 e 2021, em razão da pandemia do Coronavírus, deduzido de valores efetivamente aplicados no exercício de 2022 para alcançar o limite exigível nos referidos exercícios.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 SETEMBRO A OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

| Nr. | G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                           | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |               |
|-----|---|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|     |   |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | % (b/a) x 100 |
| 1   | RECEITA DE IMPOSTOS (I)   | 20.503.682,15    | 20.503.682,15           | 18.380.659,83       | 89,65         |
| 2   | Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU   | 5.664.192,65     | 5.664.192,65            | 2.614.004,46        | 46,15         |
| 3   | Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI                                  | 6.237.989,50     | 6.237.989,50            | 5.809.717,03        | 93,13         |
| 4   | Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                   | 4.550.500,00     | 4.550.500,00            | 6.267.914,76        | 137,74        |
| 5   | Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF       | 4.051.000,00     | 4.051.000,00            | 3.689.023,58        | 91,06         |
| 6   | RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)   | 68.562.843,93    | 68.562.843,93           | 61.865.922,33       | 90,23         |
| 7   | Cota-Parte FPM  | 27.760.963,25    | 27.760.963,25           | 22.310.555,13       | 80,37         |
| 8   | Cota-Parte ITR  | 4.000.000,00     | 4.000.000,00            | 4.376.310,75        | 109,41        |
| 9   | Cota-Parte IPVA   | 3.500.000,00     | 3.500.000,00            | 2.778.791,07        | 79,39         |
| 10  | Cota-Parte ICMS   | 33.031.880,68    | 33.031.880,68           | 32.087.013,30       | 97,14         |
| 11  | Cota-Parte IPI-Exportação   | 270.000,00       | 270.000,00              | 313.252,08          | 116,02        |
| 12  | Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| 13  | TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 89.066.526,08    | 89.066.526,08           | 80.246.582,16       | 90,10         |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO A OUTUBRO

| Nr. | G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas |                 | Despesas Liquidadas |                 | Despesas Pagas     |                 |
|-----|---|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|--------------------|-----------------|
|     |   |                 |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d / c) x 100 | Até o Bimestre (e)  | % (e / c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f / c) x 100 |
| 14  | ATENÇÃO BÁSICA (IV)   | 5.625.000,00    | 6.252.795,65           | 6.244.867,80        | 99,87           | 6.171.680,07        | 98,70           | 6.035.651,31       | 96,53           |
| 15  | Despesas Correntes  | 5.582.000,00    | 6.132.395,65           | 6.124.467,80        | 99,87           | 6.051.280,07        | 98,68           | 5.915.251,31       | 96,46           |
| 16  | Despesas de Capital   | 43.000,00       | 120.400,00             | 120.400,00          | 100,00          | 120.400,00          | 100,00          | 120.400,00         | 100,00          |
| 17  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)   | 5.452.000,00    | 4.347.681,80           | 4.304.816,30        | 99,01           | 3.481.349,06        | 80,07           | 3.441.673,61       | 79,16           |
| 18  | Despesas Correntes  | 5.351.000,00    | 4.347.681,80           | 4.304.816,30        | 99,01           | 3.481.349,06        | 80,07           | 3.441.673,61       | 79,16           |
| 19  | Despesas de Capital   | 101.000,00      | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 20  | SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)   | 500.000,00      | 1.141.502,10           | 1.141.502,10        | 100,00          | 720.638,04          | 63,13           | 719.947,13         | 63,07           |
| 21  | Despesas Correntes  | 500.000,00      | 1.141.502,10           | 1.141.502,10        | 100,00          | 720.638,04          | 63,13           | 719.947,13         | 63,07           |
| 22  | Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 23  | VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)  | 376.000,00      | 274.592,52             | 274.592,52          | 100,00          | 256.300,38          | 93,34           | 250.465,02         | 91,21           |
| 24  | Despesas Correntes  | 375.000,00      | 274.592,52             | 274.592,52          | 100,00          | 256.300,38          | 93,34           | 250.465,02         | 91,21           |
| 25  | Despesas de Capital   | 1.000,00        | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 26  | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)  | 356.000,00      | 325.004,37             | 325.004,37          | 100,00          | 325.004,37          | 100,00          | 319.710,43         | 98,37           |
| 27  | Despesas Correntes  | 355.000,00      | 325.004,37             | 325.004,37          | 100,00          | 325.004,37          | 100,00          | 319.710,43         | 98,37           |
| 28  | Despesas de Capital   | 1.000,00        | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 29  | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 30  | Despesas Correntes  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 31  | Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 32  | OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)   | 3.582.000,00    | 3.532.275,47           | 3.515.752,51        | 99,53           | 3.389.822,89        | 95,97           | 3.317.167,86       | 93,91           |
| 33  | Despesas Correntes  | 3.280.000,00    | 2.801.743,36           | 2.785.220,40        | 99,41           | 2.659.290,78        | 94,92           | 2.586.635,75       | 92,32           |
| 34  | Despesas de Capital   | 302.000,00      | 730.532,11             | 730.532,11          | 100,00          | 730.532,11          | 100,00          | 730.532,11         | 100,00          |
| 35  | TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)  | 15.891.000,00   | 15.873.851,91          | 15.806.535,60       | 99,58           | 14.344.794,81       | 90,37           | 14.084.615,36      | 88,73           |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO A OUTUBRO

| Nr.                 | G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS  | DESPESAS EMPENHADAS (d)                | DESPESAS LIQUIDADAS (e)                       | DESPESAS PAGAS (f) |  |
|---------------------|---|--|---|--------------------|--|
| 36                  | Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)  | 15.806.535,60                          | 14.344.794,81                                 | 14.084.615,36      |  |
| 37                  | (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00               |  |
| 38                  | (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00               |  |
| 39                  | (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)  | 0,00                                   | 0,00  | 0,00               |  |
| 40                  | (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)  | 15.806.535,60                          | 14.344.794,81                                 | 14.084.615,36      |  |
| 41                  | Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)  |  |   | 12.036.987,32      |  |
| 42                  | Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)   |  |   | 12.036.987,32      |  |
| Nr.                 | G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO   | DESPESAS EMPENHADAS (d)                | DESPESAS LIQUIDADAS (e)                       | DESPESAS PAGAS (f) |  |
| 43                  | Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1   | 3.769.548,28                           | 2.307.807,49                                  | 2.047.628,04       |  |
| 44                  | Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)  |  |   | 0,00               |  |
| Nr.                 | G7 - PERCENTUAL   | DESPESAS EMPENHADAS (d)                | DESPESAS LIQUIDADAS (e)                       |                    |  |
| 45                  | PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) |  | 19,70   | 17,88              |  |
| LIMITE NÃO CUMPRIDO |   |  |   |                    |  |
| Nr.                 | G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012  | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas custeadas no exercício de referência |                    | Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j)) |
|                     |   |  | Empenhadas (i)                                | Liquidadas (j)     | Pagas (k)  |
| 46                  | Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (x) (saldo final = XIXd)  | 0,00                                   | 0,00  | 0,00               | 0,00   |
| 47                  | Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (x-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)  | 0,00                                   | 0,00  | 0,00               | 0,00   |
| 48                  | Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00               | 0,00   |
| 49                  | TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00               | 0,00   |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO A OUTUBRO

| EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR             |   |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  |  |
|---|---|---|---|---|---------------------------------------|---|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
| Nr.                                     | G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>  | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n)       | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| 50                                      | Empenhos do exercício de referência (x)   | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| 51                                      | Empenhos do exercício anterior (x-1)  | 12.409.179,83                           | 17.725.427,68                                 | 5.316.247,85  | 618.230,39                            | 0,00  | 0,00   | 560.114,24            | 58.116,15               | 49.745,05                                | 5.266.502,80   |
| 52                                      | Empenhos de (x-2)   | 12.065.076,12                           | 15.095.699,18                                 | 3.030.623,06  | 1.036.365,88                          | 0,00  | 0,00   | 927.818,03            | 108.547,85              | 108.547,85                               | 2.922.075,21   |
| 53                                      | Empenhos de (x-3)   | 8.880.121,80                            | 12.443.707,20                                 | 3.563.585,40  | 1.080.022,04                          | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 1.080.022,04            | 0,00                                     | 3.563.585,40   |
| 54                                      | Empenhos de (x-4) e anteriores  | 27.995.472,60                           | 33.316.238,61                                 | 5.320.766,01  | 1.044.482,49                          | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 1.044.482,49            | 0,00                                     | 5.320.766,01   |
| 55                                      | TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)   |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  | 0,00   |
| 56                                      | TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)   |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  | 0,00   |
| 57                                      | TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)  |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  | 0,00   |
| RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |   |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  |  |
| Nr.                                     | G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012              | Saldo Inicial (w)                       | Despesas custeadas no exercício de referência |   |                                       | Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - (x ou y))                       |  |                       |                         |  |  |
|   |   |   | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y)  | Pagas (z)                             |   |  |                       |                         |  |  |
| 58                                      | Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)   | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  |  |                       |                         |  |  |
| 59                                      | Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  |  |                       |                         |  |  |
| 60                                      | Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)   | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  |  |                       |                         |  |  |
| 61                                      | TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)  | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  |  |                       |                         |  |  |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 SETEMBRO A OUTUBRO

| Nr. | G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |               |
|-----|---|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|     |   |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | % (b/a) x 100 |
| 62  | RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)  | 5.563.300,00     | 8.274.561,88            | 7.356.142,65        | 88,90         |
| 63  | Proveniente da União  | 3.737.500,00     | 5.416.044,16            | 5.498.901,98        | 101,53        |
| 64  | Proveniente dos Estados   | 1.825.800,00     | 2.858.517,72            | 1.857.240,67        | 64,97         |
| 65  | Proveniente de outros Municípios  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| 66  | RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| 67  | OUTRAS RECEITAS (XXX)   | 526.500,00       | 526.500,00              | 494.495,89          | 93,92         |
| 68  | TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)     | 6.089.800,00     | 8.801.061,88            | 7.850.638,54        | 89,20         |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas  
Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO A OUTUBRO

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO |   |                 |                        |                     |                 |                     |                 |                    |                 |
|--|---|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|--------------------|-----------------|
| Nr.  | G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                           | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas |                 | Despesas Liquidadas |                 | Despesas Pagas     |                 |
|  |   |                 |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d / c) x 100 | Até o Bimestre (e)  | % (e / c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f / c) x 100 |
| 69   | ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)  | 3.903.500,00    | 6.569.673,45           | 5.483.167,95        | 83,46           | 4.401.184,01        | 66,99           | 4.388.290,95       | 66,80           |
| 70   | Despesas Correntes  | 3.853.500,00    | 6.151.673,45           | 5.483.167,95        | 89,13           | 4.401.184,01        | 71,54           | 4.388.290,95       | 71,33           |
| 71   | Despesas de Capital   | 50.000,00       | 418.000,00             | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 72   | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)  | 1.239.000,00    | 3.569.184,10           | 3.149.125,27        | 88,23           | 2.757.526,52        | 77,26           | 2.757.526,52       | 77,26           |
| 73   | Despesas Correntes  | 1.236.000,00    | 3.569.184,10           | 3.149.125,27        | 88,23           | 2.757.526,52        | 77,26           | 2.757.526,52       | 77,26           |
| 74   | Despesas de Capital   | 3.000,00        | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 75   | SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)  | 514.000,00      | 521.735,54             | 208.430,62          | 39,95           | 181.885,56          | 34,86           | 181.885,56         | 34,86           |
| 76   | Despesas Correntes  | 514.000,00      | 521.735,54             | 208.430,62          | 39,95           | 181.885,56          | 34,86           | 181.885,56         | 34,86           |
| 77   | Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 78   | VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)   | 12.000,00       | 1.156,80               | 1.156,80            | 100,00          | 1.156,80            | 100,00          | 1.156,80           | 100,00          |
| 79   | Despesas Correntes  | 11.000,00       | 1.156,80               | 1.156,80            | 100,00          | 1.156,80            | 100,00          | 1.156,80           | 100,00          |
| 80   | Despesas de Capital   | 1.000,00        | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 81   | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)   | 219.000,00      | 309.317,12             | 149.548,35          | 48,35           | 149.548,35          | 48,35           | 149.548,35         | 48,35           |
| 82   | Despesas Correntes  | 218.000,00      | 309.317,12             | 149.548,35          | 48,35           | 149.548,35          | 48,35           | 149.548,35         | 48,35           |
| 83   | Despesas de Capital   | 1.000,00        | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 84   | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 85   | Despesas Correntes  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 86   | Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 87   | OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)   | 54.300,00       | 229.847,64             | 179.758,64          | 78,21           | 128.953,89          | 56,10           | 128.953,89         | 56,10           |
| 88   | Despesas Correntes  | 53.300,00       | 55.244,75              | 37.944,75           | 68,68           | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 89   | Despesas de Capital   | 1.000,00        | 174.602,89             | 141.813,89          | 81,22           | 128.953,89          | 73,86           | 128.953,89         | 73,86           |
| 90   | TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 5.941.800,00    | 11.200.914,65          | 9.171.187,63        | 81,88           | 7.620.255,13        | 68,03           | 7.607.362,07       | 67,92           |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

**Quality Sistemas**  
Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO A OUTUBRO

| Nr. | G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas |                 | Despesas Liquidadas |                 | Despesas Pagas     |                 |
|-----|--|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|--------------------|-----------------|
|     |  |                 |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d / c) x 100 | Até o Bimestre (e)  | % (e / c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f / c) x 100 |
| 91  | ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)   | 9.528.500,00    | 12.822.469,10          | 11.728.035,75       | 91,46           | 10.572.864,08       | 82,46           | 10.423.942,26      | 81,29           |
| 92  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)   | 6.691.000,00    | 7.916.865,90           | 7.453.941,57        | 94,15           | 6.238.875,58        | 78,80           | 6.199.200,13       | 78,30           |
| 93  | SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)   | 1.014.000,00    | 1.663.237,64           | 1.349.932,72        | 81,16           | 902.523,60          | 54,26           | 901.832,69         | 54,22           |
| 94  | VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)  | 388.000,00      | 275.749,32             | 275.749,32          | 100,00          | 257.457,18          | 93,37           | 251.621,82         | 91,25           |
| 95  | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)  | 575.000,00      | 634.321,49             | 474.552,72          | 74,81           | 474.552,72          | 74,81           | 469.258,78         | 73,98           |
| 96  | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 97  | OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)   | 3.636.300,00    | 3.762.123,11           | 3.695.511,15        | 98,23           | 3.518.776,78        | 93,53           | 3.446.121,75       | 91,60           |
| 98  | TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)  | 21.832.800,00   | 27.074.766,56          | 24.977.723,23       | 92,25           | 21.965.049,94       | 81,13           | 21.691.977,43      | 80,12           |

Notas:

<sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

<sup>3</sup> Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Instruções de Preenchimento: A Cota-Parte FPM (linha 13) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 462 do MDF 10ª Edição).

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

**MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**  
**Relatório Resumido da Execução Orçamentária**  
**Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes**  
**JANEIRO A OUTUBRO/2024**

Art. 167-A da CF/88

| G1 - RECEITAS CORRENTES                           | Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses |               |               |               |               |              |               |              |               |               |               |               | Total dos Últimos 12 meses (a) |
|---|--|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------|---------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------------------------|
|   | Nov/2023   | Dez/2023      | Jan/2024      | Fev/2024      | Mar/2024      | Abr/2024     | Mai/2024      | Jun/2024     | Jul/2024      | Ago/2024      | Set/2024      | Out/2024      |                                |
| RECEITAS CORRENTES <sup>1</sup>                   | 10.559.551,54                                      | 13.429.519,00 | 10.039.342,29 | 11.190.497,33 | 10.724.238,38 | 8.732.677,12 | 12.010.353,34 | 9.952.520,27 | 10.490.562,56 | 10.079.061,93 | 10.401.777,66 | 13.831.630,99 | 131.441.732,41                 |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) | 9.961.944,82                                       | 12.259.594,25 | 9.450.459,86  | 10.580.020,17 | 10.105.327,38 | 7.984.717,08 | 11.532.484,59 | 9.352.446,53 | 9.888.800,37  | 9.478.533,91  | 9.800.802,45  | 13.231.854,61 | 123.626.986,02                 |
| RECEITAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)                  | 597.606,72   | 1.169.924,75  | 588.882,43    | 610.477,16    | 618.911,00    | 747.960,04   | 477.868,75    | 600.073,74   | 601.762,19    | 600.528,02    | 600.975,21    | 599.776,38    | 7.814.746,39                   |

| G2 - DESPESAS CORRENTES                 | Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses |               |              |              |              |              |              |              |               |              |               |               | Total dos Últimos 12 meses (a) | Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos (RPNP) |                               | Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d) |
|---|--|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|--------------|---------------|---------------|--------------------------------|---|-------------------------------|---|
|   | Nov/2023   | Dez/2023      | Jan/2024     | Fev/2024     | Mar/2024     | Abr/2024     | Mai/2024     | Jun/2024     | Jul/2024      | Ago/2024     | Set/2024      | Out/2024      |                                | Em 31 de Dezembro (c) <sup>3</sup>              | Cancelamento (d) <sup>4</sup> |   |
| DESPESAS CORRENTES <sup>2</sup>         | 8.586.015,91                                       | 13.722.004,39 | 5.773.237,84 | 7.221.522,24 | 8.521.998,68 | 9.599.854,10 | 9.445.926,36 | 9.801.157,97 | 11.222.604,00 | 9.844.409,86 | 10.129.078,27 | 10.304.398,11 | 114.172.207,73                 | 4.457.967,71                                    | 501.069,20                    | 118.129.106,24  |
| DESPESAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) | 7.992.816,85                                       | 12.550.683,68 | 5.174.564,88 | 6.786.216,52 | 7.713.075,02 | 8.993.666,77 | 9.041.469,56 | 9.005.153,29 | 10.622.067,00 | 9.243.615,44 | 9.529.352,82  | 9.677.881,83  | 106.330.563,66                 | 4.457.967,71                                    | 501.069,20                    | 110.287.462,17  |
| DESPESAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)        | 593.199,06   | 1.171.320,71  | 598.672,96   | 435.305,72   | 808.923,66   | 606.187,33   | 404.456,80   | 796.004,68   | 600.537,00    | 600.794,42   | 599.725,45    | 626.516,28    | 7.841.644,07                   | 0,00  | 0,00                          | 7.841.644,07  |

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a)) \* 100

89,87

| G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88 | Percentual (%) do Limite Máximo (f) | Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (g) | Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (h) | Percentual (%) excedente para fins de ajuste fiscal (i) = (h) - (g) |
|--|-------------------------------------|---|---|---|
| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5                 | 0,00                                | 0,00  | 0,00  | 0,00  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARACOL****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0121/2024****PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2024**

O **Fundo Municipal de Assistência Social Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-MS**.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global.

**Modo de Disputa:** Aberto

**Preferência ME/EPP :** Não

**Endereço / Plataforma de Disputa:** <https://bll.org.br/>

**Data da realização do certame:** 12/12/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) e 08:00 horas (Horário de MS).

**Fundamento legal:** Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Regulamentações Municipais disponíveis no sítio eletrônico <https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/>, bem como nas disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados sítios eletrônicos: <https://bll.org.br/> ;

[https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_caracol](https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol) bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico. Informações podem ser obtida no e-mail: [licitacao@pmcaracol.ms.gov.br](mailto:licitacao@pmcaracol.ms.gov.br).

Caracol MS, 28 de novembro de 2024.

**Carlos Antônio dos Santos Gouvea**

Secretário Municipal de Planejamento

**(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)**

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****LEI MUNICIPAL Nº. 955 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Beneficente Rita Antônia Maciel Godoy para o objeto que especifica e dá outras providências”.**

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, constantes na Lei Orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a **Associação Beneficente Rita Antônia Maciel Godoy**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 33.754.300/0001-15, com sede na Rua Baldomero Coenga, 474, Centro, em Caracol/MS, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros à entidade no exercício de 2025, até o valor de **R\$: 3.792.409,38 (três milhões, setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e nove reais e trinta e oito centavos)**, podendo esse valor ser alterado nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

**Parágrafo único:** Os repasses de que tratam o caput deste artigo, serão destinados ao pagamento da folha de funcionários, parcelamentos da previdência, medicamentos e materiais hospitalares, material permanente, material gráfico, manutenção de equipamentos e da estrutura física do hospital (interno e externo), encargos da folha de pagamento, (INSS e FGTS), plantões médicos, vagas zero e eletivas, hora extra de funcionários, material de consumo (alimentação, limpeza, expediente), rescisão trabalhista, médico cirurgião (avaliação, pré-cirúrgico e pós cirúrgico), médico ortopedista e traumatologista, biomédico, prestação de serviços (Raio X, laboratório, contabilidade), visando a propiciar o atendimento médico-hospitalar à população do Município, com consonância com as metas e os objetivos do Sistema Único de Saúde-SUS.

**Art. 2º.** Os recursos a serem repassados no exercício financeiro de 2025, serão objeto de prestação de contas mensais e correrão à conta do orçamento vigente, e serão alocados nas dotações orçamentárias existentes e nas que forem criadas ou suplementadas.

**Art. 3º.** Para a efetivação dos repasses de que trata esta lei, o Município deverá celebrar convênio com a entidade beneficiária, especificando prazos, obrigações e responsabilidades a ela atribuídas, com rigorosa observância do disposto nesta lei.

**Art. 4º.** Não cumpridas às regras estabelecidas no convênio a ser celebrado, deverá a entidade beneficiada devolver todos os valores recebidos a título de repasse financeiro e/ou de subvenção social de que trata esta lei, atualizados monetariamente pelo IPCA do IBGE e acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados da data em que forem realizados os repasses até a data da efetiva restituição.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol - MS, 27 de novembro de 2024.

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA/RH N 383 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e art. 92, Inciso III, "a" da Lei 415 de 2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** . Conceder ao servidor, Emerson Alves Avelar, ocupante do cargo de Professor, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, 8 (oito) dias de Licença Casamento, no período de 22.11 a 29.11.2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 28 de novembro de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa****Prefeito**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA/RH N 384 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei que estabelece as normas para eleições);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** . Conceder a servidora, Suzanir Pucheta Gimenes, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, contratada, vinculado a Secretaria Municipal de Saude, 1 (um) dia de folga compensatória de eleição, no período de 29/11/2024 (um dia).

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 28 de novembro de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa****Prefeito**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 385 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

"Concessão de férias à servidor público."

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

**RESOLVE :**

**Art. 1º**. Conceder ao Senhor, Antonio Ramao Chamorro, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 524, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2024, a partir de 01/11/2024 a 30/11/2024. Sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

**Art. 2º**. Conceder a Conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário.

**Art. 3º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 2 de julho de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa****Prefeito Municipal de Caracol/MS**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA****LICITAÇÃO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2024

PROCESSO N.º 140/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 012/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA (MS)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTISTICO DE CANTONA DE RENOME NACIONAL - FIORELLA COM DURAÇÃO DE 1H30MIN

DETENTORES DA ATA: FIORELLA NOEMY LTDA (CNPJ 53.244.386/0001-43), detentora dos itens relacionados a baixo.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

PREÇOS REGISTRADOS:

**FIORELLA NOEMY LTDA**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO   | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|--------|-------|----------------|-------------|
| 1    | SHOW ARTÍSTICO COM CANTORA NACIONAL DE RENOME, "FIORELLA", PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H30, EM CORONEL SAPUCAIA/MS | UN    | 1,00   | -     | 190.000,00     | 190.000,00  |

Vigência: 19/11/2024 á 19/11/2025.

Coronel Sapucaia (MS) 18 de Novembro de 2024.

ASSINAM:

ALICIA NOEMY AYALA DE GIMENEZ

**CONTRATADA**

RUDI PAETZOLD

**PREFEITO MUNICIPAL****CONTRATANTE**

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**LICITAÇÃO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2024

PROCESSO N.º 150/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 014/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA (MS)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SHOW ARTISTICO DE CANTORA DE RENOME NACIONAL - PAOLLA

DETENTORES DA ATA: PAOLLA PRODUCOES LTDA (CNPJ 34.041.966/0001-99), detentora dos itens relacionados a baixo.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PREÇOS REGISTRADOS:

**PAOLLA PRODUCOES LTDA**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO  | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-------|--------|-------|----------------|-------------|
| 1    | SHOW ARTÍSTICO COM CANTORA NACIONAL DE RENOME "PAOLLA", PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H30, EM CORONEL SAPUCAIA/MS | UN    | 1,00   | -     | 44.500,00      | 44.500,00   |

Vigência: 19/11/2024 á 19/11/2025.

Coronel Sapucaia (MS) 18 de Novembro de 2024.

ASSINAM:

PAULA PEREIRA GOMES

**CONTRATADA**

RUDI PAETZOLD

**PREFEITO MUNICIPAL****CONTRATANTE**

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**LICITAÇÃO****PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PORTARIA SLC Nº059/2024, 18 de Novembro de 2024.

“Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto Da Ata abaixo consignada.”

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e, CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

4. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia - MS;

2. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidor Cleber Rojas Antunes, matrícula/Identificação funcional nº 31483/01, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, com o Fiscal Titular, Designar o servidor Diego dos Santos Soares, matrícula/Identificação funcional nº 12416-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, como Fiscal Substituto da **ATA nº 036/2024** com vigência de 19/11/2024 a 19/11/2025, vinculado ao **Processo Administrativo nº 140/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 012/2024**, celebrado com as pessoas jurídica, FIORELLA NOEMY LTDA inscrita no CNPJ sob nº 5 3.244.386/0001-43, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANTORA DE RENOME NACIONAL, “FIORELLA”, PARA APRESENTAÇÃO EM CORONEL SAPUCAIA/MS.**

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atentiosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 18 de novembro de 2024.

Rudi Paetzold

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

**LICITAÇÃO****PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

PORTARIA SLC Nº060/2024, 18 de Novembro de 2024.

“Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto Da Ata abaixo consignada.”

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

2. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia - MS;

1. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidor Cleber Rojas Antunes, matrícula/Identificação funcional nº 31483/01, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, com o Fiscal Titular, Designar o servidor Diego dos Santos Soares, matrícula/Identificação funcional nº 12416-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, como Fiscal Substituto da **ATA nº 037/2024** com vigência de 19/11/2024 a 19/11/2025, vinculado ao **Processo Administrativo nº 150/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 014/2024**, celebrado com as pessoas jurídica, PAOLLA PRODUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 34.041.966/0001-99, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E CULTURAL DE CANTORA DE RENOME NACIONAL, “PAOLLA”, PARA**

**APRESENTAÇÃO EM CORONEL SAPUCAIA/MS.**

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atentiosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 18 de novembro de 2024.

Rudi Paetzold

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por GESSICA SCARCO ACOSTA

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS**  
**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024**

**AUTORIZO** a despesa, homologo e ratifico o despacho referente à Dispensa De Licitação Nº 016/2024, a favor da empresa C GRAZIELI SOARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.229.746/0001-10.

**OBJETO** : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.728,95 (dezesesseis mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos).

**Autorizo** a realização da compra dos produtos pertinentes, conforme Termo de Referencia anexo ao Processo nº 027/2024.

Coronel Sapucaia - MS, 21 de novembro de 2024.

---

**Niágara P. Gauto Kraievski**  
**Presidente da Câmara Municipal de Cel. Sapucaia-MS**

Matéria enviada por LUZIA NANSI MENDES DE OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO****Departamento de Licitação****DECRETO Nº 215/2024**

“Nomeia o Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio para realização das Licitações na modalidade de Pregão da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS”.

**AGUINALDO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Eldorado, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a servidora Daiane Ferreira Pedro, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Departamento DAS-6, para exercer a função de **Pregoeira Oficial**, nas licitações na modalidade Pregão no município de Eldorado/MS.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores: Marcio José Farias Filho, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Municipal e Rodrigo Farias dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, para comporem a equipe de apoio na modalidade de licitação mencionada, no município de Eldorado/MS.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a contida no Decreto nº 0186/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao vigésimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**AGUINALDO DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 216/2024**

“Nomeia Agente de Contratação e equipe de apoio e dá outras providências”

**AGUINALDO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Eldorado/MS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela vigente Lei Orgânica Municipal e para os fins do art. 6º inciso LX e o disposto no arts. 7º e 8º, todos da Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021 que instituiu a nova Lei de Licitações, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o servidor Rodrigo Farias dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, matrícula nº 1474202, para atuar na função de Agente de Contratação, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos do art. 8º, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - Ficam os servidores Elizangela Alves de Souza, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, e Marcio José Farias Filho, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Municipal, nomeados para constituir equipe de apoio para prestar auxílio ao Agente de Contratação, conforme dispõe o art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a contida na Decreto nº 004/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao vigésimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**AGUINALDO DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

**Departamento de Contabilidade****Decreto nº 0216-2024**

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

DECRETO SUPLEMENTAR N. 0216 / 2024

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito adicional suplementar no valor que menciona, e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ELDORADO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 1379 de 15/10/2024, resolve decretar:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito adicional suplementar no montante de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) para o reforço nas seguintes dotações:

01.031.0101.2.001 Indenizações e Restituições Trabalhistas  
160.000,00

01.031.0101.2.001 Equip. e Material Permanente  
140.000,00

TOTAL: 300.000,00

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional suplementar aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

|                   |  |            |
|-------------------|--|------------|
| 01.031.0101.2.001 | Obrigações Patronais                     | 167.000,00 |
| 01.031.0101.2.001 | Contribuições                            | 30.000,00  |
| 01.031.0101.2.001 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI | 63.000,00  |
| 01.031.0101.2.001 | Material de Consumo                      | 40.000,00  |
|                   | TOTAL:                                   | 300.000,00 |

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de Novembro de 2024

AGUINALDO DOS SANTOS

CPF: 555.663.751-20

PREFEITO

Matéria enviada por SHEILA RODRIGUES DOS SANTOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024**

DATA 29/11/2024

PARTES : 1 – CONTRATANTE – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

ENDEREÇO: RUA IRMÃ ARISTELA Nº 800

CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS

CNPJ/MS 70.524.376/0001-80 INSCR/EST. ISENTO

PARTES: 2 – CONTRATADO - G.A.P. GESTAO, AVALIACAO E PERICIA PATRIMONIAL LTDA

ENDEREÇO: AV. NOSSO SENHOR DO BONFIM, Nº 807, BAIRRO PARQUE DOS NOVOS ESTADOS, CEP: 79.034-000.

CIDADE/ESTADO: CAMPO GRANDE/MS

CNPJ Nº 34.153.238/0001-79 INSCR/EST. 284426350

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO E INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, COM IDENTIFICAÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS, A FIM DE REGULARIZAÇÃO DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS, EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PADRONIZADOS E CONSOLIDADOS COM PCASP – PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO.

VALOR GLOBAL R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais ).

VIGÊNCIA: DE 29/11/2024 COM TÉRMINO EM 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| DOTAÇÃO             | ENTIDADE/ÓRGÃO/UNID/FUNCIONAL/ELEMENTOS DE DESPESA/FONTE |
|---------------------|--|
| 1                   | Câmara Municipal de Eldorado                             |
| 01                  | Câmara Municipal de Eldorado                             |
| 01.01               | Câmara Municipal de Eldorado                             |
| 01.031.0101.2.001   | Manutenção das Atividades Legislativas                   |
| <b>3.3.90.39.99</b> | <b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA</b>    |
| 1.500.0000          | 1.500.0000   |

**José Martins**

**Presidente**

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, **AUTORIZA** no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, processada a inexigibilidade de licitação em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas, bem como a análise Jurídica, de razão da escolha e justificativa do preço e demais documentos que compõem o **Processo nº 015/2025**, cujo objeto trata de Contratação de empresa especializada em treinamento para ministração de curso de capacitação presencial in company sobre Dispensa Eletrônica na Lei Federal nº 14.133/21, resolve **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o procedimento de inexigibilidade de licitação, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente conforme segue: VENCEDORA E ADJUDICATÁRIA: HABILITA ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, pelo valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Eldorado-MS, 29 de novembro de 2024.

José Martins  
Presidente

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

**Departamento Municipal de Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 158/2024**

“ALTERA GCET DOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I** – Alterar a Gratificação de Condição Especial de Trabalho (GCET) dos servidores, conforme Lei Municipal nº 1.137/2017, de 14 de Março de 2017, com a redação que lhe foi atribuída, conforme relação abaixo:

| SERVIDOR                             | CARGO                           | GCET de (%) | GCET para (%) |
|--------------------------------------|---------------------------------|-------------|---------------|
| ALESSANDRO SANTOS BRITO              | Trabalhador Braçal              | 46%         | 35%           |
| BRUNA APARECIDA RUFINO               | Auxiliar de Serviços Gerais     | 85%         | 35%           |
| CHAYLLISSON THIAGO MARIANO           | Motorista de Transporte Escolar | 50%         | 35%           |
| DAIANI CAOBIANCO NEVES               | Técnico em Radiologia           | 100%        | 35%           |
| DARQUELINE THUANE DOS SANTOS EUZEBIO | Técnico em Informática          | 90%         | 35%           |
| DENIVALDO FLORIANO DE JESUS          | Motorista de Transporte Escolar | 45%         | 35%           |
| DOMINGOS DONIZETE HORVATTI           | Tratorista                      | 40%         | 35%           |
| FRANCIELI MARIA DOS SANTOS           | Motorista de Transporte Escolar | 50%         | 35%           |
| GUTEMBERG FARIAS DA SILVA            | Motorista                       | 45%         | 35%           |
| IVETE BRANDÃO DE OLIVEIRA            | Auxiliar de Serviços Gerais     | 47%         | 35%           |
| JANIO LOPES SANTOS                   | Motorista de veículo de carga   | 45%         | 35%           |
| JEBSON RODRIGUES BERNARDO            | Motorista de Transporte Escolar | 50%         | 35%           |
| JOSE APARECIDO DUARTE DE SOUZA       | Motorista de Transporte Escolar | 45%         | 35%           |
| JULIO PERCIVAL HOFFMANN              | Motorista de Transporte Escolar | 50%         | 35%           |
| LIDIO OSMAR FERNANDES FLORENCIANO    | Motorista de Transporte Escolar | 60%         | 35%           |
| LUAN OTAVIO DUARTE DOS SANTOS        | Trabalhador Braçal              | 50%         | 35%           |
| LUCAS JOEL DO PRADO JUNIOR           | Motorista de Transporte Escolar | 60%         | 35%           |
| LUZINETE DAVANSO DELEVATTI           | Servente Escolar                | 40%         | 35%           |
| MAGDA LUZIA RITTER                   | Enfermeiro Auditor              | 65%         | 35%           |
| MARIA DE LOURDES RICARDO             | Vigia                           | 38%         | 35%           |
| MARIA JOSE APARECIDA DOS SANTOS      | Auxiliar de Serviços Gerais     | 46%         | 35%           |
| MARLENE APARECIDA ALVES              | Auxiliar de Serviços Gerais     | 80%         | 35%           |
| MAURICIO DA SILVA                    | Vigia                           | 50%         | 35%           |
| NILTON DE OLIVEIRA RAMOS             | Motorista de Transporte Escolar | 50%         | 35%           |
| ODAIR TORRES                         | Motorista de Transporte Escolar | 50%         | 35%           |
| ORLANDO LUNELLI                      | Motorista de Transporte Escolar | 60%         | 35%           |
| RODRIGO FARIAS DOS SANTOS            | Assistente de Administração     | 60%         | 35%           |
| ROSIELE FERNANDA CARVALHO MOMOSE     | Fisioterapeuta                  | 50%         | 35%           |
| SANDRA APARECIDA DE SOUZA MIRANDA    | Auxiliar De Enfermagem          | 47%         | 35%           |
| SONIA RIBEIRO DOS SANTOS             | Auxiliar de Serviços Gerais     | 73%         | 35%           |
| TIAGO MONTEIRO DE AMORIN             | Assistente de Administração     | 46%         | 35%           |
| VAGNER DUARTE DE SOUSA               | Motorista de Transporte Escolar | 60%         | 35%           |
| VANDERLEI KLEHM                      | Servente Escolar                | 58%         | 35%           |
| VERA LUCIA KOCI DA SILVA             | Agente de Saúde Pública         | 100%        | 35%           |

**II** - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**AGUINALDO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

**Departamento Municipal de Recursos Humanos**  
**PORTARIA Nº 159/2024**

“ALTERA GRATIFICAÇÃO DAS SERVIDORAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I** – Alterar a gratificação de função dos cargos comissionados sobre o vencimento do referido cargo, com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar 059/2011 em 23 de setembro de 2011, com a redação que lhe foi atribuída. Conforme relação abaixo:

| NOME                              | CARGO                       | GRATIFICAÇÃO     |
|-----------------------------------|-----------------------------|------------------|
| ADRIANA CONCEIÇÃO DE SOUZA        | CHEFE DE EQUIPE DE SERVICOS | DE 50% PARA 35%  |
| AGNALDO MAXIMINO DOS SANTOS       | DIRETOR DE DEPARTAMENTO     | DE 100% PARA 35% |
| ALAN GABRIEL VALERO               | CHEFE DE EQUIPE DE SERVICOS | DE 50% PARA 35%  |
| ALCIMARA DE LIMA MELGES           | ASSESSOR DE GABINETE        | DE 50% PARA 35%  |
| ALEXIA ESPERONI LUQUETI           | ASSESSOR DE GABINETE        | DE 70% PARA 35%  |
| ANA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO | GERENTE DE NUCLEO           | DE 130% PARA 35% |
| ANDERSON CAMILO LAZARI            | DIRETOR DE DEPARTAMENTO     | DE 100% PARA 35% |
| ARIANE PRADO SILVA                | ASSESSOR JURIDICO           | DE 60% PARA 35%  |
| ARLITE PEIXOTO PANIAGUA           | CHEFE DE EQUIPE DE SERVICOS | DE 150% PARA 35% |
| ARINEO SERAFIM VIEIRA             | DIRETOR DE DEPARTAMENTO     | DE 100% PARA 35% |
| CELSO PEREIRA NETO                | DIRETOR DE DEPARTAMENTO     | DE 100% PARA 35% |

|                                    |                             |                     |
|------------------------------------|-----------------------------|---------------------|
| CRISTIANE AUGUSTA RODRIGUES        | GERENTE DE NUCLEO           | DE 60% PARA 35%     |
| DAIANE FERREIRA PEDRO              | DIRETOR DE DEPARTAMENTO     | DE 100% PARA 35%    |
| DARCI TERÇO DA SILVA               | DIRETOR DE DEPARTAMENTO     | DE 129% PARA 35%    |
| EDVALDO JOSÉ DE SOUZA              | DIRETOR DE DEPARTAMENTO     | DE 100% PARA 35%    |
| ELISANGELA APARECIDA JORGE         | ASSESSOR DE GABINETE        | DE 80% PARA 35%     |
| ELIZANGELA ALVES DE SOUZA          | ASSESSOR DE GABINETE        | DE 50% PARA 35%     |
| EUZA JUVENAL DOS SANTOS SILVA      | GERENTE DE NUCLEO           | DE 70% PARA 35%     |
| FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA       | GERENTE DE NUCLEO           | DE 50% PARA 35%     |
| GERSON PROCOPIO CECILIO DE ALMEIDA | ASSESSOR DE GABINETE        | DE 80% PARA 35%     |
| GESLEI ITAGMAR BONETTI NAVA        | DIRETOR DE DEPARTAMENTO     | DE 100% PARA 35%    |
| GILBERTO MENDES                    | GERENTE DE NUCLEO           | DE 70% PARA 35%     |
| JEOVA BEZERRA DA MECEIS            | GERENTE DE NUCLEO           | DE 70% PARA 35%     |
| JORACI DA SILVA                    | ASSESSOR DE GABINETE        | DE 150% PARA 35%    |
| JOSE APARECIDO VIEIRA              | COORDENADOR ESPORTIVO       | DE 100% PARA 35%    |
| JOSE CAMILO SANCHES                | DIRETOR DE DEPARTAMENTO     | DE 100% PARA 35%    |
| JOSE CARLOS LIMA                   | GERENTE DE NUCLEO           | DE 80% PARA 35%     |
| JOSE FRANCISCO SANTANA FILHO       | CHEFE DE EQUIPE DE SERVICOS | DE 70% PARA 35%     |
| JOSE PEREIRA DOS SANTOS            | ASSESSOR DE GABINETE        | DE 150% PARA 35%    |
| JOSIANE GOMES DA COSTA BERNARDO    | GERENTE DE NUCLEO           | DE 128% PARA 35%    |
| LARISSA DA SILVA OLIVEIRA          | DIRETOR DE DEPARTAMENTO     | DE 100% PARA 35%    |
| LUIZ ANTONIO NOGUEIRA              | DIRETOR DE DEPARTAMENTO     | DE 100% PARA 35%    |
| LUIZ APARECIDO PENASSO             | COORDENADOR ESPORTIVO       | DE 80% PARA 35%     |
| LUIZ CARLOS DA SILVA               | DIRETOR DE DEPARTAMENTO     | DE 100% PARA 35%    |
| LUIZ CARLOS LAZARI                 | CHEFE DE EQUIPE DE SERVICOS | DE 92% PARA 35%     |
| MARIA LUCIA DE MELO                | GERENTE DE NUCLEO           | DE 136,46% PARA 35% |
| MARIA VERA DA SILVA                | ASSESSOR DE GABINETE        | DE 100% PARA 35%    |
| MARINALVA FERREIRA SALES           | DIRETOR DE DEPARTAMENTO     | DE 100% PARA 35%    |
| MAX MOACIR CORAZZA                 | DIRETOR DE DEPARTAMENTO     | DE 100% PARA 35%    |
| NALCILIO FELICIO FARIAS            | DIRETOR DE DEPARTAMENTO     | DE 80% PARA 35%     |
| NAYANA DE SOUZA BALLERINI          | GERENTE DE NUCLEO           | DE 150% PARA 35%    |
| NILZA DARCI GONÇALVES PERIN        | DIRETOR DE DEPARTAMENTO     | DE 100% PARA 35%    |
| OSMAR SOARES FUZARIO               | DIRETOR DE DEPARTAMENTO     | DE 100% PARA 35%    |
| RENAN DOS SANTOS PEREIRA           | GERENTE DE NUCLEO           | DE 60% PARA 35%     |
| ROSILANI CRISTINA LAZARI           | DIRETOR EXECUTIVO           | DE 140% PARA 35%    |
| SANDRA SPOSITO PRADO DA SILVA      | GERENTE DE NUCLEO           | DE 150% PARA 35%    |
| SHEILA RODRIGUES DOS SANTOS        | DIRETOR EXECUTIVO           | DE 150% PARA 35%    |
| SILVANA APARECIDA PASSADOR         | ASSESSOR DE GABINETE        | DE 50% PARA 35%     |
| SOLANGE MARIA RODRIGUES DOLDAN     | GERENTE DE NUCLEO           | DE 100% PARA 35%    |
| UILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA       | GERENTE DE NUCLEO           | DE 100% PARA 35%    |
| VALDELEI ROSA DA SILVA             | CHEFE DE EQUIPE DE SERVICOS | DE 70% PARA 35%     |
| VIVIANE PIVA                       | DIRETOR DE DEPARTAMENTO     | DE 80% PARA 35%     |
| WILLIAN NELSON RUEL DOS SANTOS     | ASSESSOR DE GABINETE        | DE 100% PARA 35%    |

**II** - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**AGUINALDO DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Larissa da Silva Oliveira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº. 07/2024/CMDCA**

O Presidente do CMDCA - Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente de Eldorado - MS, aos atos de suas atribuições faz saber:

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Defesa Da Criança e do Adolescente aprovou em reunião extraordinária realizada no dia 28.11.2024, Ata nº11/2024, após análise dos conselheiros municipais, o **PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTE.**

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Eldorado – MS, 28 de novembro de 2024.

Osmar Soares Fuzario

Presidente CMDCA

Matéria enviada por DANIELI GONÇALVES DE OLIVEIRA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS**

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2024**

DATA 28/11/2024

PARTES : 1 – CONTRATANTE – CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

ENDEREÇO: RUA IRMÃ ARISTELA Nº 800

CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS

CNPJ/MS 70.524.376/0001-80

INSCR/EST.

PARTES: 2 – CONTRATADO - GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA

ENDEREÇO: RUA: RUA DOURADOS, Nº 467, BAIRRO RUI BARBOSA, CEP 79970-000

CIDADE/ESTADO: ELDORADO-MS

CNPJ Nº. 50.768.912/0001-86

INSCR/MUN.. 01 04 1.096.333-8

OBJEJTO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE TIC COMO SUPORTE PARA A ELABORAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 2021.

VALOR GLOBAL R\$ 12.990,00 (doze mil novecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: DE 28/11/2024 COM TÉRMINO EM 27/11/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| DOTAÇÃO             | ENTIDADE/ÓRGÃO/UNID/FUNCIONAL/ELEMENTOS DE DESPESA/FONTE |
|---------------------|--|
| 1                   | Câmara Municipal de Eldorado                             |
| 01                  | Câmara Municipal de Eldorado                             |
| 01.01               | Câmara Municipal de Eldorado                             |
| 01.031.0101.2.001   | Manutenção das Atividades Legislativas                   |
| <b>3.3.90.39.99</b> | <b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA</b>    |
| 1.500.0000          | 1.500.0000   |

**José Martins**  
**Presidente**

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÃO****EXTRATO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Referência:** Inexigibilidade de chamamento público – Repasse à Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento. A Prefeitura Municipal de Figueirão/MS, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Juvenal Consolaro, e com respaldo na legislação vigente, **torna público** o extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento com a Paróquia Nossa Senhora da Abadia – Mitra Diocesana de Coxim.

**Base Legal:**

Artigos 31, incisos I e II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/14.

Lei (LOA) 497 de 25 de novembro de 2022.

Lei Municipal nº Lei nº 573, de 26 de novembro de 2024.

Lei de Utilidade Pública nº 494 de 25 de novembro de 2022.

**Objeto Proposto:**

O objetivo deste Termo de Fomento é viabilizar o repasse financeiro ao Conveniente para contratação de prestação de serviços na Realização da Festa em Louvor a Santa Luzia, que acontecerá nos dias 12 a 15 de dezembro de 2024, na Capela Santa Luzia, neste Município.

**Valor do Repasse:**

R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) em parcela única.

**Vigência:**

Novembro de 2024 a janeiro de 2025.

**Tipo de Parceria:**

Este acordo é celebrado sob a modalidade de Termo de Fomento.

**Dotação Orçamentária :**

755-05.002-13.392.0005.2150-3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

**Justificativa:**

A festa em Louvor a Santa Luzia é um evento de grande relevância para a comunidade local, promovendo a cultura o lazer e a tradição.

A inexigibilidade do chamamento público, conforme previsto na Lei n.º 13.019/2014, é respaldada pela inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil devido à singularidade do objeto desta parceria, bem como pela necessidade de direcionar recursos para uma entidade específica, autorizada pela Lei Municipal nº 573, de 26 de novembro de 2024, e identificada expressamente como beneficiária.

Dessa forma, a celebração deste Termo de Fomento com a Paróquia Nossa Senhora da Abadia – Mitra Diocesana de Coxim, uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter religioso, cultural e social, visa apoiar financeiramente a realização da Festa em Louvor a Santa Luzia.

Considerando a compatibilidade dos objetivos institucionais, a capacidade técnica e operacional da organização e o cumprimento dos requisitos legais e mérito da proposta, a parceria encontra-se em conformidade com a modalidade adotada.

Além disso, a parceria contribuirá para o desenvolvimento econômico local, fortalecendo laços comunitários e promovendo o interesse social no aspecto cultural e na preservação da identidade e diversidade cultural.

Por fim, vale ressaltar que a Paróquia é considerado como manifestação cultural, religiosa e social, justificando o apoio financeiro à sua realização.

**Publicação:**

Este extrato da Justificativa é publicado em conformidade com os procedimentos legais. Após o prazo de cinco dias, caso não haja impugnação, serão tomadas as providências para a celebração do Termo de Fomento.

Figueirão/MS, 28 de novembro de 2024.

**Juvenal Consolaro**

Prefeito Municipal de Figueirão

**Pascoal Barbosa Amorim de Lima**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Matéria enviada por Luciane Aimi

**Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14961/2024**

**O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS**, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o resultado do pregão supramencionado.

**Objeto:** Registro de preços para Contratação de empresa especializada em serviços de borracharia, para tanto, **adjudica** a seguinte empresa:

| AGNALDO GARCIA DA CUNHA - ME |        |   |         |                |               |
|------------------------------|--------|---|---------|----------------|---------------|
| Nr. Item                     | Código | Descrição Produto   | Qtd     | Valor Unitário | Valor Total   |
| 1/83                         | 16077  | SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS TRASEIRO - FORD RANGER.                            | 6,00    | R\$ 14,5100    | R\$ 87,06     |
| 2/83                         | 16078  | SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS DIANTEIRO- FORD RANGER.                            | 6,00    | R\$ 14,5100    | R\$ 87,06     |
| 3/83                         | 16079  | SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS - FORD RANGER.                                       | 6,00    | R\$ 14,9500    | R\$ 89,70     |
| 4/83                         | 17551  | SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM - CAMINHÃO BASCULANTE/CARROCERIA/COMPACTOR.  | 128,00  | R\$ 62,8500    | R\$ 8.044,80  |
| 5/83                         | 17552  | SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - MOTONIVELADORA                    | 62,00   | R\$ 146,3200   | R\$ 9.071,84  |
| 6/83                         | 17553  | SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - PÁ CARREGADEIRA                   | 42,00   | R\$ 141,6400   | R\$ 5.948,88  |
| 7/83                         | 17554  | SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DIANTEIRO - RETRO ESCAVADEIRA       | 12,00   | R\$ 55,6600    | R\$ 667,92    |
| 8/83                         | 17555  | SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS TRASEIRO - RETRO ESCAVADEIRA        | 12,00   | R\$ 113,1200   | R\$ 1.357,44  |
| 9/83                         | 17556  | SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - CAMINHONETE                       | 70,00   | R\$ 11,4300    | R\$ 800,10    |
| 10/83                        | 17557  | SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - CARRO DE PASSEIO                  | 76,00   | R\$ 14,9200    | R\$ 1.133,92  |
| 11/83                        | 17558  | SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - MINI PA CARREGADEIRA              | 12,00   | R\$ 53,7800    | R\$ 645,36    |
| 12/83                        | 17559  | SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DIANTEIRO - TRATOR                  | 30,00   | R\$ 68,1600    | R\$ 2.044,80  |
| 13/83                        | 17560  | SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS TRASEIRO - TRATOR                   | 20,00   | R\$ 136,3100   | R\$ 2.726,20  |
| 14/83                        | 17561  | SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - CARRETA AGRICOLA                  | 10,00   | R\$ 41,3300    | R\$ 413,30    |
| 15/83                        | 17562  | SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - CARRETA TANQUE                    | 10,00   | R\$ 44,6700    | R\$ 446,70    |
| 16/83                        | 17563  | SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO          | 10,00   | R\$ 30,0000    | R\$ 300,00    |
| 17/83                        | 17564  | SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - GRADE/ARADORA/NIVELADORA          | 16,00   | R\$ 31,3300    | R\$ 501,28    |
| 18/83                        | 17565  | SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - MOTOCICLETA                       | 9,00    | R\$ 26,5100    | R\$ 238,59    |
| 19/83                        | 17566  | SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - TERRACEADOR                       | 8,00    | R\$ 32,0000    | R\$ 256,00    |
| 20/83                        | 17567  | SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS - REBOQUE                           | 8,00    | R\$ 34,4700    | R\$ 275,76    |
| 21/83                        | 17568  | SERVIÇOS DE REPARO DE PNEUS - CAMINHÃO BASCULANTE/CARROCERIA/COMPACTOR          | 140,00  | R\$ 60,1100    | R\$ 8.415,40  |
| 22/83                        | 17569  | SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - MOTONIVELADORA                                   | 64,00   | R\$ 137,2200   | R\$ 8.782,08  |
| 23/83                        | 17570  | SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - PÁ CARREGADEIRA                                  | 46,00   | R\$ 142,5300   | R\$ 6.556,38  |
| 24/83                        | 17571  | SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS DIANTEIRO - RETRO ESCAVADEIRA                      | 12,00   | R\$ 54,2000    | R\$ 650,40    |
| 25/83                        | 17572  | SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS TRASEIRO - RETRO ESCAVADEIRA                       | 12,00   | R\$ 56,5000    | R\$ 678,00    |
| 26/83                        | 17573  | SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - CAMINHONETE                                      | 74,00   | R\$ 11,3000    | R\$ 836,20    |
| 27/83                        | 17574  | SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - CARRO DE PASSEIO                                 | 84,00   | R\$ 14,4400    | R\$ 1.212,96  |
| 28/83                        | 17575  | SERVIÇOS DE REPAROS DE PNEUS - MINI PÁ CARREGADEIRA                             | 12,00   | R\$ 46,4300    | R\$ 557,16    |
| 29/83                        | 17576  | SERVIÇOS DE REPARO DE PNEUS DIANTEIRO - TRATOR                                  | 30,00   | R\$ 59,4900    | R\$ 1.784,70  |
| 30/83                        | 17577  | SERVIÇOS DE REPARO DE PNEUS TRASEIRO - TRATOR                                   | 30,00   | R\$ 131,9800   | R\$ 3.959,40  |
| 31/83                        | 17578  | SERVIÇOS DE REPARO DE PNEUS - CARRETA AGRICOLA                                  | 10,00   | R\$ 31,6300    | R\$ 316,30    |
| 32/83                        | 17579  | SERVIÇOS DE REPARO DE PNEUS - CARRETA TANQUE                                    | 12,00   | R\$ 43,8800    | R\$ 526,56    |
| 33/83                        | 17580  | SERVIÇOS DE REPARO DE PNEUS - DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO                          | 10,00   | R\$ 33,1300    | R\$ 331,30    |
| 34/83                        | 17581  | SERVIÇOS DE REPARO DE PNEUS - GRADE   | 16,00   | R\$ 32,2000    | R\$ 515,20    |
| 35/83                        | 17582  | SERVIÇOS DE REPARO DE PNEUS - MOTOCICLETA                                       | 9,00    | R\$ 33,8300    | R\$ 304,47    |
| 36/83                        | 17583  | SERVIÇOS DE REPARO DE PNEUS - TERRACEADOR                                       | 6,00    | R\$ 33,3300    | R\$ 199,98    |
| 37/83                        | 17584  | SERVIÇOS DE REPARO DE PNEUS - REBOQUE   | 10,00   | R\$ 34,7500    | R\$ 347,50    |
| 38/83                        | 17585  | SERVIÇOS DE RODIZIO DE PNEUS - CAMINHÃO BASCULANTE/CARROCERIA/COMPACTOR         | 44,00   | R\$ 55,0000    | R\$ 2.420,00  |
| 39/83                        | 17586  | SERVIÇOS DE RODIZIO DE PNEUS - MOTONIVELADORA                                   | 17,00   | R\$ 147,0000   | R\$ 2.499,00  |
| 40/83                        | 17587  | SERVIÇOS DE RODIZIO DE PNEUS - PÁ CARREGADEIRA                                  | 17,00   | R\$ 70,0000    | R\$ 1.190,00  |
| 41/83                        | 17588  | SERVIÇOS DE RODIZIO DE PNEUS - CAMINHONETE                                      | 72,00   | R\$ 12,0000    | R\$ 864,00    |
| 42/83                        | 17589  | SERVIÇOS DE RODIZIO DE PNEUS - CARRO DE PASSEIO                                 | 62,00   | R\$ 12,0000    | R\$ 744,00    |
| 43/83                        | 17591  | SERVIÇOS DE RODIZIO DE PNEUS - CARRETA AGRICOLA                                 | 10,00   | R\$ 35,0000    | R\$ 350,00    |
| 44/83                        | 17592  | SERVIÇOS DE RODIZIO DE PNEUS - CARRETA TANQUE                                   | 12,00   | R\$ 40,0000    | R\$ 480,00    |
| 45/83                        | 17593  | SERVIÇOS DE RODIZIO DE PNEUS - DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO                         | 10,00   | R\$ 38,0000    | R\$ 380,00    |
| 46/83                        | 17594  | SERVIÇOS DE RODIZIO DE PNEUS - GRADE  | 16,00   | R\$ 36,0000    | R\$ 576,00    |
| 47/83                        | 17595  | SERVIÇOS DE RODIZIO DE PNEUS - REBOQUE  | 8,00    | R\$ 36,0000    | R\$ 288,00    |
| 48/83                        | 17596  | SERVIÇOS DE RODIZIO DE PNEUS - TERRACEADOR                                      | 8,00    | R\$ 36,0000    | R\$ 288,00    |
| 49/83                        | 17597  | SERVIÇO DE REPARO DE PNEUS 215 /75/ R17.5                                       | 250,00  | R\$ 47,0600    | R\$ 11.765,00 |
| 50/83                        | 17598  | SERVIÇO DESMONTAGEM E MONTAGEM 215 /75/ R17,5                                   | 250,00  | R\$ 47,0200    | R\$ 11.755,00 |
| 51/83                        | 17599  | SERVIÇO DE RODIZIO DE PNEUS 215 /75/ R17.5                                      | 250,00  | R\$ 48,6200    | R\$ 12.155,00 |
| 52/83                        | 17600  | SERVIÇO DE REPARO DE PNEUS 750/ R16   | 250,00  | R\$ 41,6700    | R\$ 10.417,50 |
| 53/83                        | 17601  | SERVIÇO DESMONTAGEM E MONTAGEM 750/ R16   | 250,00  | R\$ 44,4600    | R\$ 11.115,00 |
| 54/83                        | 17602  | SERVIÇO DE RODIZIO DE PNEUS 750/ R16  | 250,00  | R\$ 43,0300    | R\$ 10.757,50 |
| 55/83                        | 17603  | SERVIÇO DE REPARO DE PNEUS 275 /80/ R22.5                                       | 100,00  | R\$ 54,9000    | R\$ 5.490,00  |
| 56/83                        | 17604  | SERVIÇO DESMONTAGEM E MONTAGEM 275 /80/ R22.5                                   | 100,00  | R\$ 51,7400    | R\$ 5.174,00  |
| 57/83                        | 17605  | SERVIÇO DE RODIZIO DE PNEUS 275 /80/ R22.5                                      | 100,00  | R\$ 38,0700    | R\$ 3.807,00  |
| 58/83                        | 17606  | SERVIÇO DE REPARO DE PNEUS 265 /70/ R17   | 50,00   | R\$ 14,7500    | R\$ 737,50    |
| 59/83                        | 17607  | SERVIÇO DESMONTAGEM E MONTAGEM 265/70/ R17                                      | 50,00   | R\$ 16,6300    | R\$ 831,50    |
| 60/83                        | 17608  | SERVIÇO DE RODIZIO DE PNEUS 265/70/ R17   | 50,00   | R\$ 13,5000    | R\$ 675,00    |
| 61/83                        | 17609  | SERVIÇO DE DESLOCAMENTO PARA PRESTAR ATENDIMENTO AOS ONIBUS ESCOLARES KM        | 500,00  | R\$ 3,9500     | R\$ 1.975,00  |
| 62/83                        | 17633  | DESLOCAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA                           | 1156,00 | R\$ 3,9500     | R\$ 4.566,20  |
| 63/83                        | 17635  | SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE VANS - MICRO ONIBUS E AMBULÂNCIAS | 100,00  | R\$ 48,2100    | R\$ 4.821,00  |
| 64/83                        | 17636  | RODIZIO DE PNEUS DE VANS- MICRO ONIBUS E AMBULÂNCIAS                            | 132,00  | R\$ 53,6100    | R\$ 7.076,52  |
| 65/83                        | 17637  | SERVIÇO DE REPARO DE PNEUS DE VANS- MICRO ONIBUS E AMBULÂNCIAS                  | 108,00  | R\$ 47,8800    | R\$ 5.171,04  |
| 66/83                        | 17639  | TROCA DE PNEUS - CAMINHONETE  | 30,00   | R\$ 14,9500    | R\$ 448,50    |
| 67/83                        | 17640  | TROCA DE PNEUS - CARRO DE PASSEIO   | 20,00   | R\$ 14,9700    | R\$ 299,40    |
| 68/83                        | 17641  | TROCA DE PNEUS - MINI PA CARREGADEIRA   | 10,00   | R\$ 46,2100    | R\$ 462,10    |
| 69/83                        | 17642  | TROCA DE PNEUS - MOTONIVELADORA   | 38,00   | R\$ 137,5800   | R\$ 5.228,04  |
| 70/83                        | 17643  | TROCA DE PNEUS - PA CARREGADEIRA  | 38,00   | R\$ 137,2200   | R\$ 5.214,36  |
| 71/83                        | 17644  | TROCA DE PNEUS DIANTEIRO - RETROESCAVADEIRA                                     | 10,00   | R\$ 55,8900    | R\$ 558,90    |
| 72/83                        | 17645  | TROCA DE PNEUS TRASEIRO - RETROESCAVADEIRA                                      | 10,00   | R\$ 59,3300    | R\$ 593,30    |
| 73/83                        | 17646  | TROCA DE PNEUS - CAMINHÃO BASCULANTE/CARROCERIA/COMPACTOR                       | 39,00   | R\$ 59,3300    | R\$ 2.313,87  |
| 74/83                        | 17647  | TROCA DE PNEUS DIANTEIRO - TRATOR   | 25,00   | R\$ 64,0000    | R\$ 1.600,00  |
| 75/83                        | 17648  | TROCA DE PNEUS TRASEIRO - TRATOR  | 25,00   | R\$ 132,3100   | R\$ 3.307,75  |
| 76/83                        | 17649  | TROCA DE PNEUS - CARRETA AGRICOLA/TANQUE  | 12,00   | R\$ 40,8900    | R\$ 490,68    |
| 77/83                        | 17650  | TROCA DE PNEUS - GRADE ARADORA/NIVELADORA                                       | 8,00    | R\$ 31,6400    | R\$ 253,12    |
| 78/83                        | 17651  | TROCA DE PNEUS - DISTRIBUIDOR DE CAOLCARIO/TERRACEADOR                          | 8,00    | R\$ 31,6400    | R\$ 253,12    |
| 79/83                        | 17652  | TROCA DE PNEUS - MOTOCICLETA  | 8,00    | R\$ 28,2700    | R\$ 226,16    |
| 80/83                        | 17653  | TIP TOP 01 A 03   | 16,00   | R\$ 15,0000    | R\$ 240,00    |
| 81/83                        | 17654  | TIP TOP 04 A 05   | 16,00   | R\$ 27,7000    | R\$ 443,20    |

|       |       |                 |       |             |            |
|-------|-------|-----------------|-------|-------------|------------|
| 82/83 | 17655 | TIP TOP 06 A 07 | 16,00 | R\$ 32,5200 | R\$ 520,32 |
| 83/83 | 17656 | TIP TOP 08 A 10 | 16,00 | R\$ 15,0000 | R\$ 240,00 |

Figueirão – MS, 28 de novembro de 2024.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024 PROCESSO Nº 15850/2024**

O Município de Figueirão/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **Menor Preço por item**.

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de camisetas e camisas de uniformes em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Figueirão/MS.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 12/12/2024 às 14h30 horário de Brasília (13h30 horário de Mato Grosso do Sul).

**Edital na íntegra:** à disposição dos interessados no endereço <https://comprasbr.com.br> e no [https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_figueirao](https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao).

Figueirão 28 de novembro de 2024

**JUVENAL CONSOLARO**

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**DISPENSA PRESENCIAL Nº 56/2024****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****PROCESSO Nº.** 15545/2024

**Considerando** os elementos contidos no presente processo, devidamente justificado em conformidade com o disposto no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

**Autorizo a contratação direta**, nos termos da adjudicação expedida pela Agente de Contratação Direta, conforme abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na aquisição de Picolés de Frutas, Algodão Doce e Pipoca para o evento em comemoração natal dos sonhos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FORNECEDOR: IONE RODRIGUES BARBOSA 44539274104

SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2037

ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO:

04.001-08.122.0011.2037-3.3.90.32.00.1500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

VALOR: R\$ 12.418,00 (doze mil e quatrocentos e dezoito reais).

| Nr. Item | Código | Descrição Produto                               | Qtd     | Valor Unitário | Valor Total  |
|----------|--------|---|---------|----------------|--------------|
| 1/3      | 15990  | PICOLÉ DE FRUTAS SORTIDOS .                     | 1200,00 | R\$ 2,6900     | R\$ 3.228,00 |
| 2/3      | 15988  | ALGODÃO DOCE EMBALADO NO SAQUINHO TRANSPARENTE. | 800,00  | R\$ 6,8500     | R\$ 5.480,00 |
| 3/3      | 15989  | PIPOCA SALGADA EMBALADA NO SAQUINHO DE PAPEL.   | 500,00  | R\$ 7,4200     | R\$ 3.710,00 |

**Determino :**

A devida publicidade legal .

Autuação e arquivamento do presente processo após a **publicação**.

Figueirão-MS, 28 de Novembro de 2024.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15843/2024**

Torna-se público que o Município de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do setor de licitação, realizará

Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 772/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 05/12/2024

Local: Prefeitura Municipal de Figueirão – MS

Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro.

CEP: 79.428-000 Figueirão – MS

Horário: 09h00 horário de Brasília (08h00 horário de Mato Grosso do Sul).

Agente da Contratação Direta: Jaqueline da Silva Custódio

### OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é contratação de empresa especializada na prestação de serviço em locação de decoração natalina com montagem e desmontagem de enfeites com emissão de ART em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Figueirão/MS, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será conforme tabela constante abaixo.

| ITEM | COD.  | DESCRIÇÃO   | QUANT. | UN |
|------|-------|---|--------|----|
| 1    | 18308 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em locação de decoração natalina com montagem, desmontagem e manutenção de enfeites com emissão de ART em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Figueirão/MS, que serão instalados em vários locais, sendo praças, avenidas, rotatórias e em frente o Paço Municipal. | 1      | SV |

critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos e que estiverem previamente credenciados no Sistema <https://comprasbr.com.br>.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

A comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Agente de Contratação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma, acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA LICITANTE.

### 4. DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico <https://comprasbr.com.br>, dos seguintes campos:

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;

Preço unitário e total do objeto licitado;

Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Os interessados poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

### **FASE DE LANCES**

A partir do horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, será de 1%(um por cento).

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar

### **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

Encerrado o prazo estabelecido para apresentação de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, desde que insanável.

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### **HABILITAÇÃO**

Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro: Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>). Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às

especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

### **CONTRATAÇÃO**

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### **SANÇÕES**

Os dispositivos relacionados às infrações e às sanções constam do Termo de Referência.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O procedimento será divulgado no sítio eletrônico <https://www.figueirao.ms.gov.br/> e no Diário oficial <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será lavrada Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: <https://www.figueirao.ms.gov.br/>.

ANEXO I – Modelo de declaração não trabalho de menor;

ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III - Termo de Referência (em anexo);

ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar (em anexo);

ANEXO V - Minuta de Contrato (em anexo);

Figueirão/MS, 28 de novembro de 2024.

**Juvenal Consolaro**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO TRABALHO DE MENOR**

\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da identidade \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, **declara** que que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

..... de ..... de 2024.

(Nome completo da Pessoa Jurídica)

(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

### ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

### Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15705/2024

**O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO – MS**, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o resultado do pregão supramencionado.

**Objeto:** Registro de preço para Aquisição de refeições prontas (Marmitex) para atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Figueirão/MS, para tanto, **adjudica** a seguinte empresa:

| Nr. Item | Código  | Descrição Produto  | Qtd     | Valor Unitário | Valor Total   | Marca            |
|----------|---|--|---------|----------------|---------------|------------------|
| 2428     | RAFAELA CAROLINE ARANTES RODRIGUES DE FREITAS- ME |  |         |                |               |                  |
| 1/1      | 10462   | FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO "MARMITEX" QUE DEVERÁ SER NO TAMANHO MÉDIO, PESANDO ENTRE 750G A 800G, TENDO, COMO BASE: ARROZ, FEIJÃO, PEIXE, CARNE, FRANGO, LINGUIÇA, VERDURAS, LEGUMES, MACARRÃO, MAIONESE E SALADAS DIVERSIFICADAS. A COMIDA DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM "MARMITEX". A "MARMITEX" DEVERÁ VIR DEVIDAMENTE LACRADA, EMBALADA E ACONDICIONADA, DENTRO DOS CRITÉRIOS DE EXIGÊNCIA ESTABELECIDOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS. | 3300,00 | R\$ 17,82      | R\$ 58.806,00 | DELICIAS DA VOVO |

Figueirão – MS, 28 de novembro de 2024.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2039/2024

**PROCESSO Nº** 14683/2024

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE - TREVO ALIMENTOS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE.

**VALOR:** 113,24 (CENTO E TREZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 62.09.003.04.121.0004.2011

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 4/2024

**DATA DO EMPENHO:** 27/11/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2093/2024****PROCESSO Nº** 14683/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

LATICINIOS MARIA EIRELI

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 228,87 (DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 4/2024**DATA DO EMPENHO:** 27/11/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS E A EMPRESA SIN CARD CARTÕES LTDA.****PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS E SIN CARD CARTÕES LTDA.**OBJETO:** O acréscimo de 11,69% sobre o montante inicial de R\$ 1.282.500,00 referente peças para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme previsto no artigo 65, §8º da Lei Federal Nº 8.666/93.Fica empenhado o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

749-1.501.09.003-04.122.2014.3.3.90.30.00.00

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, §8º da Lei Federal Nº 8.666/93.**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E MARCIO TOSHIO SHIOTA .**DATA DA ASSINATURA:** 27 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Kássia de Souza Barbosa

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2043/2024****PROCESSO Nº** 12093/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE -

MG INOVARE LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICA E HIDRAULICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS.**VALOR:** 473,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRES REAIS.)**DOTAÇÃO:** 62.09.003.04.121.0004.2011**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 1/2024**DATA DO EMPENHO:** 27/11/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2042/2024****PROCESSO Nº** 12093/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE -

MG INOVARE LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICA E HIDRAULICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS.**VALOR:** 234,94 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NVOENTA E QUATRO CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 62.09.003.04.121.0004.2011**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 1/2024**DATA DO EMPENHO:** 27/11/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2041/2024****PROCESSO Nº** 14683/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE - LATICINIOS MARIA EIRELI**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE.**VALOR:** 563,52 (QUINHENTOS E SESENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS .)**DOTAÇÃO:** 62.09.003.04.121.0004.2011**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 4/2024**DATA DO EMPENHO:** 27/11/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2094/2024****PROCESSO Nº** 14683/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS LATICINIOS MARIA EIRELI**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO MATO GROSSO DO SUL.**VALOR:** 325,71 (TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 20.06.002.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 4/2024**DATA DO EMPENHO:** 27/11/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2040/2024****PROCESSO Nº** 14683/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE - DJE DIST. DE ALIMENTOS EIRELI ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE.**VALOR:** 480,63 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E SESENTA E TRES CENTAVOS .)**DOTAÇÃO:** 62.09.003.04.121.0004.2011**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 4/2024**DATA DO EMPENHO:** 27/11/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2038/2024****PROCESSO Nº** 14683/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE AGRONEGOCIO TREVO ALIMENTOS LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL.**VALOR:** 31,60 (TRINTA E UM REAIS E SESENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 646.10.001.04.122.0003.2141**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 04/2024**DATA DO EMPENHO:** 27/10/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E THIEGO MARTINS

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2037/2024****PROCESSO Nº** 12093/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO MG INOVARE LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS PARA ATENDER A SECRETARIA DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO.

**VALOR:** 473,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRES REAIS.)

**DOTAÇÃO:** 22.03.001.04.122.0003.2005

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 1/2024

**DATA DO EMPENHO:** 27/11/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ROSELI MARTINS FERREIRA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2036/2024

**PROCESSO Nº** 14683/2024

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE AGRONEGOCIO

D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL.

**VALOR:** 142,05 (CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 646.10.001.04.122.0003.2141

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 04/2024

**DATA DO EMPENHO:** 26/11/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E THIEGO MARTINS

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2032/2024

**PROCESSO Nº** 14683/2024

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE -

D DA SILVA UARTE TRANSPORTE LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE.

**VALOR:** 142,05 (CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 62.09.003.04.121.0004.2011

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 4/2024

**DATA DO EMPENHO:** 25/11/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2033/2024

**PROCESSO Nº** 12093/2023

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE -

V.R FURTADO - EIRELI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICA E HIDRAULICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS.

**VALOR:** 565,92 (QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 62.09.003.04.121.0004.2011

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº: 1/2024

**DATA DO EMPENHO:** 25/11/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2096/2024

**PROCESSO Nº** 14657/2024

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS -

IDELVI FURTADO DE SOUZA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA (GLP) 13 KG PARA ATENDER A UNIDADE BASICA DE SAUDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA E UNIDADE BASICA DE SAUDE SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS,ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.

**VALOR:** 117,50 (CENTO E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 274.06.002.10.301.0010.2119**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.04.1600**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº:3/2024**DATA DO EMPENHO:** 27/11/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**PORTARIA P/Nº 086, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.****Republicação****Diário Oficial n. 3722**

Revogar a Portaria P/Nº 118, de 16 de outubro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, no uso da atribuição legal conferida pelo artigo 93 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a cedência do servidor Ronair Costa AMORIM para o Município de Bandeirantes-MS, conforme solicitação do Prefeito daquele município, por meio do Ofício nº 119/GAB/PMB/2023, sem ônus para o Município de Figueirão, pelo período de 16 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, conforme estabelecido no Convênio de Cooperação Mútua nº 001/2023;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 871/2024 do Município de Bandeirantes-MS, de 5 de novembro de 2024, que revogou a Portaria nº 675/2023, a qual registrou a cedência do servidor Ronair Costa AMORIM naquela municipalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar a Portaria P/Nº 118, de 16 de outubro de 2023, que autorizou a cedência do servidor Ronair Costa AMORIM, matrícula nº 01.110, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Leves, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural, para o Município de Bandeirantes-MS.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2024.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito do Município de Figueirão

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO**  
**Relatório Resumido da Execução Orçamentária**  
**Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes**  
**JANEIRO A OUTUBRO/2024**

Art. 167-A da CF/88

| G1 - RECEITAS CORRENTES                           | Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | Total dos Últimos 12 meses (a) |
|---|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------------|
|   | Nov/2023   | Dez/2023     | Jan/2024     | Fev/2024     | Mar/2024     | Abr/2024     | Mai/2024     | Jun/2024     | Jul/2024     | Ago/2024     | Set/2024     | Out/2024     |                                |
| RECEITAS CORRENTES <sup>1</sup>                   | 5.333.774,90                                       | 8.080.182,18 | 5.179.582,30 | 5.606.447,38 | 3.709.388,38 | 5.771.227,95 | 4.350.527,55 | 4.033.469,58 | 4.739.782,58 | 4.675.133,51 | 5.899.147,44 | 5.556.106,48 | 62.934.770,23                  |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) | 5.333.774,90                                       | 8.080.182,18 | 5.179.582,30 | 5.606.447,38 | 3.709.388,38 | 5.771.227,95 | 4.350.527,55 | 4.033.469,58 | 4.739.782,58 | 4.675.133,51 | 5.899.147,44 | 5.556.106,48 | 62.934.770,23                  |
| RECEITAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)                  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                           |

| G2 - DESPESAS CORRENTES                 | Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | Total dos Últimos 12 meses (a) | Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos (RPNP) |                               | Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d) |
|---|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------------|---|-------------------------------|---|
|   | Nov/2023   | Dez/2023     | Jan/2024     | Fev/2024     | Mar/2024     | Abr/2024     | Mai/2024     | Jun/2024     | Jul/2024     | Ago/2024     | Set/2024     | Out/2024     |                                | Em 31 de Dezembro (c) <sup>3</sup>              | Cancelamento (d) <sup>4</sup> |   |
| DESPESAS CORRENTES <sup>2</sup>         | 3.472.461,94                                       | 5.135.813,23 | 2.088.244,11 | 2.216.408,34 | 3.076.458,52 | 3.722.797,13 | 4.442.743,22 | 3.655.458,09 | 3.896.428,81 | 3.845.943,23 | 3.519.555,13 | 3.576.249,47 | 42.648.561,22                  | 5.002.364,78                                    | 37.228,18                     | 47.613.697,82   |
| DESPESAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) | 3.472.461,94                                       | 5.135.813,23 | 2.088.244,11 | 2.216.408,34 | 3.076.458,52 | 3.721.035,40 | 4.440.131,56 | 3.652.729,12 | 3.891.070,58 | 3.845.943,23 | 3.517.295,40 | 3.573.620,21 | 42.631.211,64                  | 5.002.364,78                                    | 37.228,18                     | 47.596.348,24   |
| DESPESAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)        | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 1.761,73     | 2.611,66     | 2.728,97     | 5.358,23     | 0,00         | 2.259,73     | 2.629,26     | 17.349,58                      | 0,00  | 0,00                          | 17.349,58   |

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) \* 100) 75,66

| G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88 | Percentual (%) do Limite Máximo (f) | Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (g) | Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (h) | Percentual (%) excedente para fins de ajuste fiscal (i) = (h) - (g) |
|--|-------------------------------------|---|---|---|
| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 <sup>5</sup>      | 0,00                                | 0,00  | 0,00  | 0,00  |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Mês: Outubro

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

**ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64**  
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985  
**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado**

| Cód.                    | Descrição da Receita   | Prevista      | Atualizada    | Realizada     |              |                |               | Diferenças |              |
|-------------------------|--|---------------|---------------|---------------|--------------|----------------|---------------|------------|--------------|
|                         |  |               |               | Anterior      | No mês       | Anulada no mês | Acumulada     | Para Mais  | Para Menos   |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES   | 56.551.100,00 | 56.607.708,66 | 50.034.073,42 | 6.497.919,45 | 0,00           | 56.531.992,87 | 0,00       | 75.715,79    |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA  | 11.878.922,00 | 11.878.922,00 | 9.960.698,62  | 841.689,22   | 0,00           | 10.802.387,84 | 0,00       | 1.076.534,16 |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS   | 11.575.222,00 | 11.575.222,00 | 9.760.063,83  | 836.650,08   | 0,00           | 10.596.713,91 | 0,00       | 978.508,09   |
| 1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO  | 7.038.300,00  | 7.038.300,00  | 7.263.376,14  | 574.835,01   | 0,00           | 7.838.211,15  | 799.911,15 | 0,00         |
| 1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA   | 538.000,00    | 538.000,00    | 399.286,51    | 17.510,12    | 0,00           | 416.796,63    | 0,00       | 121.203,37   |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal   | 450.000,00    | 450.000,00    | 255.546,24    | 10.752,62    | 0,00           | 266.298,86    | 0,00       | 183.701,14   |
| 1.1.1.2.50.0.2.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora  | 1.000,00      | 1.000,00      | 732,43        | 364,11       | 0,00           | 1.096,54      | 96,54      | 0,00         |
| 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa  | 80.000,00     | 80.000,00     | 94.265,86     | 4.391,38     | 0,00           | 98.657,24     | 18.657,24  | 0,00         |
| 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa                                   | 7.000,00      | 7.000,00      | 48.741,98     | 2.002,01     | 0,00           | 50.743,99     | 43.743,99  | 0,00         |
| 1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS   | 6.500.300,00  | 6.500.300,00  | 6.864.089,63  | 557.324,89   | 0,00           | 7.421.414,52  | 921.114,52 | 0,00         |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal   | 6.500.000,00  | 6.500.000,00  | 6.864.017,63  | 557.324,89   | 0,00           | 7.421.342,52  | 921.342,52 | 0,00         |
| 1.1.1.2.53.0.2.00.00.00 | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora                                | 100,00        | 100,00        | 72,00         | 0,00         | 0,00           | 72,00         | 0,00       | 28,00        |
| 1.1.1.2.53.0.3.00.00.00 | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa  | 100,00        | 100,00        | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00          | 0,00       | 100,00       |
| 1.1.1.2.53.0.4.00.00.00 | Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 100,00        | 100,00        | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00          | 0,00       | 100,00       |
| 1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA  | 2.100.700,00  | 2.100.700,00  | 1.227.199,61  | 144.560,60   | 0,00           | 1.371.760,21  | 0,00       | 728.939,79   |
| 1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE  | 2.100.700,00  | 2.100.700,00  | 1.227.199,61  | 144.560,60   | 0,00           | 1.371.760,21  | 0,00       | 728.939,79   |
| 1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO   | 2.100.300,00  | 2.100.300,00  | 1.227.199,61  | 144.560,60   | 0,00           | 1.371.760,21  | 0,00       | 728.539,79   |
| 1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal   | 2.100.000,00  | 2.100.000,00  | 1.227.199,61  | 144.560,60   | 0,00           | 1.371.760,21  | 0,00       | 728.239,79   |
| 1.1.1.3.03.1.2.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora  | 100,00        | 100,00        | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00          | 0,00       | 100,00       |
| 1.1.1.3.03.1.3.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa  | 100,00        | 100,00        | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00          | 0,00       | 100,00       |
| 1.1.1.3.03.1.4.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa   | 100,00        | 100,00        | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00          | 0,00       | 100,00       |
| 1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS   | 400,00        | 400,00        | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00          | 0,00       | 400,00       |
| 1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal   | 100,00        | 100,00        | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00          | 0,00       | 100,00       |
| 1.1.1.3.03.4.2.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora  | 100,00        | 100,00        | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00          | 0,00       | 100,00       |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Mês: Outubro

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

**ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64**  
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985  
**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado**

| Cód.                    | Descrição da Receita   | Prevista     | Atualizada   | Realizada    |            |                |              | Diferenças |              |
|-------------------------|--|--------------|--------------|--------------|------------|----------------|--------------|------------|--------------|
|                         |  |              |              | Anterior     | No mês     | Anulada no mês | Acumulada    | Para Mais  | Para Menos   |
| 1.1.1.3.03.4.3.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa  | 100,00       | 100,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 100,00       |
| 1.1.1.3.03.4.4.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 100,00       | 100,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 100,00       |
| 1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS   | 2.436.222,00 | 2.436.222,00 | 1.269.488,08 | 117.254,47 | 0,00           | 1.386.742,55 | 0,00       | 1.049.479,45 |
| 1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS  | 2.436.222,00 | 2.436.222,00 | 1.269.488,08 | 117.254,47 | 0,00           | 1.386.742,55 | 0,00       | 1.049.479,45 |
| 1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN  | 2.436.222,00 | 2.436.222,00 | 1.269.488,08 | 117.254,47 | 0,00           | 1.386.742,55 | 0,00       | 1.049.479,45 |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal  | 2.428.122,00 | 2.428.122,00 | 1.265.821,22 | 117.204,90 | 0,00           | 1.383.026,12 | 0,00       | 1.045.095,88 |
| 1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora   | 5.000,00     | 5.000,00     | 3.229,74     | 49,57      | 0,00           | 3.279,31     | 0,00       | 1.720,69     |
| 1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa   | 3.000,00     | 3.000,00     | 385,00       | 0,00       | 0,00           | 385,00       | 0,00       | 2.615,00     |
| 1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa          | 100,00       | 100,00       | 52,12        | 0,00       | 0,00           | 52,12        | 0,00       | 47,88        |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 | TAXAS  | 303.500,00   | 303.500,00   | 200.634,79   | 5.039,14   | 0,00           | 205.673,93   | 0,00       | 97.826,07    |
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA   | 153.500,00   | 153.500,00   | 65.385,02    | 0,00       | 0,00           | 65.385,02    | 0,00       | 88.114,98    |
| 1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO   | 153.500,00   | 153.500,00   | 65.385,02    | 0,00       | 0,00           | 65.385,02    | 0,00       | 88.114,98    |
| 1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal   | 150.000,00   | 150.000,00   | 62.148,15    | 0,00       | 0,00           | 62.148,15    | 0,00       | 87.851,85    |
| 1.1.2.1.01.0.2.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora  | 500,00       | 500,00       | 136,41       | 0,00       | 0,00           | 136,41       | 0,00       | 363,59       |
| 1.1.2.1.01.0.3.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa  | 2.000,00     | 2.000,00     | 1.913,75     | 0,00       | 0,00           | 1.913,75     | 0,00       | 86,25        |
| 1.1.2.1.01.0.4.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa                   | 1.000,00     | 1.000,00     | 1.186,71     | 0,00       | 0,00           | 1.186,71     | 186,71     | 0,00         |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS   | 150.000,00   | 150.000,00   | 135.249,77   | 5.039,14   | 0,00           | 140.288,91   | 0,00       | 9.711,09     |
| 1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL  | 150.000,00   | 150.000,00   | 135.249,77   | 5.039,14   | 0,00           | 140.288,91   | 0,00       | 9.711,09     |
| 1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 | Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal  | 150.000,00   | 150.000,00   | 135.249,77   | 5.039,14   | 0,00           | 140.288,91   | 0,00       | 9.711,09     |
| 1.1.3.0.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA   | 200,00       | 200,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 200,00       |
| 1.1.3.1.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA   | 200,00       | 200,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 200,00       |
| 1.1.3.1.53.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES  | 200,00       | 200,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 200,00       |
| 1.1.3.1.53.0.1.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL  | 100,00       | 100,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 100,00       |
| 1.1.3.1.53.0.1.01.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL  | 100,00       | 100,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 100,00       |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Mês: Outubro

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

**ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64**  
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985  
**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado**

| Cód.                    | Descrição da Receita   | Prevista   | Atualizada | Realizada    |            |                |              | Diferenças   |            |
|-------------------------|--|------------|------------|--------------|------------|----------------|--------------|--------------|------------|
|                         |  |            |            | Anterior     | No mês     | Anulada no mês | Acumulada    | Para Mais    | Para Menos |
| 1.1.3.1.53.0.1.01.01.00 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal              | 100,00     | 100,00     | 0,00         | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 100,00     |
| 1.1.3.1.53.0.2.00.00.00 | Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora | 100,00     | 100,00     | 0,00         | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00         | 100,00     |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES  | 279.900,00 | 279.900,00 | 300.733,82   | 27.100,41  | 0,00           | 327.834,23   | 47.934,23    | 0,00       |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                               | 279.900,00 | 279.900,00 | 300.733,82   | 27.100,41  | 0,00           | 327.834,23   | 47.934,23    | 0,00       |
| 1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                               | 279.900,00 | 279.900,00 | 300.733,82   | 27.100,41  | 0,00           | 327.834,23   | 47.934,23    | 0,00       |
| 1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                               | 279.900,00 | 279.900,00 | 300.733,82   | 27.100,41  | 0,00           | 327.834,23   | 47.934,23    | 0,00       |
| 1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal                   | 279.900,00 | 279.900,00 | 300.733,82   | 27.100,41  | 0,00           | 327.834,23   | 47.934,23    | 0,00       |
| 1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL  | 15.500,09  | 15.500,09  | 1.587.837,71 | 173.045,98 | 0,00           | 1.760.883,69 | 1.745.383,60 | 0,00       |
| 1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 | VALORES MOBILIÁRIOS  | 15.500,09  | 15.500,09  | 1.587.837,71 | 173.045,98 | 0,00           | 1.760.883,69 | 1.745.383,60 | 0,00       |
| 1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 | JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS   | 15.500,09  | 15.500,09  | 1.587.837,71 | 173.045,98 | 0,00           | 1.760.883,69 | 1.745.383,60 | 0,00       |
| 1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS   | 15.500,09  | 15.500,09  | 1.587.837,71 | 173.045,98 | 0,00           | 1.760.883,69 | 1.745.383,60 | 0,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL   | 15.500,09  | 15.500,09  | 1.587.837,71 | 173.045,98 | 0,00           | 1.760.883,69 | 1.745.383,60 | 0,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - PREFEITURA                                | 5.900,09   | 5.900,09   | 1.285.125,30 | 141.272,10 | 0,00           | 1.426.397,40 | 1.420.497,31 | 0,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.01.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 1500                      | 100,09     | 100,09     | 1.078.267,64 | 117.598,48 | 0,00           | 1.195.866,12 | 1.195.766,03 | 0,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.02.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 1552                      | 1.000,00   | 1.000,00   | 4.630,40     | 287,04     | 0,00           | 4.917,44     | 3.917,44     | 0,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.03.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 1553                      | 1.000,00   | 1.000,00   | 1.398,04     | 316,70     | 0,00           | 1.714,74     | 714,74       | 0,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.04.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 1550                      | 1.000,00   | 1.000,00   | 10.969,72    | 1.811,38   | 0,00           | 12.781,10    | 11.781,10    | 0,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.05.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 1571                      | 1.000,00   | 1.000,00   | 1.928,63     | 512,94     | 0,00           | 2.441,57     | 1.441,57     | 0,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.06.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 1569                      | 100,00     | 100,00     | 83,57        | 10,40      | 0,00           | 93,97        | 0,00         | 6,03       |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.07.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 1799                      | 1.000,00   | 1.000,00   | 66.496,13    | 7.336,69   | 0,00           | 73.832,82    | 72.832,82    | 0,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.08.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 1708                      | 100,00     | 100,00     | 254,47       | 38,37      | 0,00           | 292,84       | 192,84       | 0,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.09.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 1705                      | 100,00     | 100,00     | 23.073,78    | 973,31     | 0,00           | 24.047,09    | 23.947,09    | 0,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.10.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 1701                      | 100,00     | 100,00     | 1.462,32     | 0,00       | 0,00           | 1.462,32     | 1.362,32     | 0,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.11.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 1750                      | 100,00     | 100,00     | 1.445,84     | 194,09     | 0,00           | 1.639,93     | 1.539,93     | 0,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.12.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 1700                      | 100,00     | 100,00     | 46.117,51    | 5.193,67   | 0,00           | 51.311,18    | 51.211,18    | 0,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.13.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 1755                      | 0,00       | 0,00       | 2.528,00     | 357,86     | 0,00           | 2.885,86     | 2.885,86     | 0,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.14.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 1751                      | 100,00     | 100,00     | 6.744,60     | 1.244,85   | 0,00           | 7.989,45     | 7.889,45     | 0,00       |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Mês: Outubro

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

**ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64**  
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985  
**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado**

| Cód.                    | Descrição da Receita   | Prevista | Atualizada | Realizada  |           |                |            | Diferenças |            |
|-------------------------|--|----------|------------|------------|-----------|----------------|------------|------------|------------|
|                         |  |          |            | Anterior   | No mês    | Anulada no mês | Acumulada  | Para Mais  | Para Menos |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.16.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 1501      | 100,00   | 100,00     | 21.414,28  | 3.380,58  | 0,00           | 24.794,86  | 24.694,86  | 0,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.17.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 1716      | 0,00     | 0,00       | 929,81     | 115,10    | 0,00           | 1.044,91   | 1.044,91   | 0,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.18.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 1715      | 0,00     | 0,00       | 2.295,34   | 284,14    | 0,00           | 2.579,48   | 2.579,48   | 0,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.19.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 1576.3210 | 0,00     | 0,00       | 4.915,94   | 1.082,95  | 0,00           | 5.998,89   | 5.998,89   | 0,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.20.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 1749      | 0,00     | 0,00       | 8.155,67   | 231,17    | 0,00           | 8.386,84   | 8.386,84   | 0,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.21.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - PREFEITURA - FR 1719      | 0,00     | 0,00       | 2.013,61   | 302,38    | 0,00           | 2.315,99   | 2.315,99   | 0,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.02.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - FUNDEB                    | 1.000,00 | 1.000,00   | 21.267,35  | 2.073,79  | 0,00           | 23.341,14  | 22.341,14  | 0,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.02.01.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB PRINCIPAL                      | 1.000,00 | 1.000,00   | 21.267,35  | 2.073,79  | 0,00           | 23.341,14  | 22.341,14  | 0,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - FIS                       | 1.000,00 | 1.000,00   | 2.972,29   | 216,47    | 0,00           | 3.188,76   | 2.188,76   | 0,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.03.01.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FIS - FR 1899             | 1.000,00 | 1.000,00   | 2.972,29   | 216,47    | 0,00           | 3.188,76   | 2.188,76   | 0,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.04.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - FMAS                      | 400,00   | 400,00     | 28.262,74  | 3.119,05  | 0,00           | 31.381,79  | 30.981,79  | 0,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.04.01.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMAS - FR 1500            | 100,00   | 100,00     | 3.025,45   | 264,18    | 0,00           | 3.289,63   | 3.189,63   | 0,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.04.02.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMAS - FR 1660            | 100,00   | 100,00     | 13.663,51  | 1.146,74  | 0,00           | 14.810,25  | 14.710,25  | 0,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.04.03.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMAS - FR 1661            | 100,00   | 100,00     | 11.573,78  | 1.708,13  | 0,00           | 13.281,91  | 13.181,91  | 0,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.04.04.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMAS - FR 1665            | 100,00   | 100,00     | 0,00       | 0,00      | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 100,00     |
| 1.3.2.1.01.0.1.05.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - FMS                       | 6.300,00 | 6.300,00   | 236.577,95 | 26.159,75 | 0,00           | 262.737,70 | 256.437,70 | 0,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.05.01.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS - FR 1600             | 5.000,00 | 5.000,00   | 98.051,56  | 11.598,16 | 0,00           | 109.649,72 | 104.649,72 | 0,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.05.02.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS - FR 1500             | 1.000,00 | 1.000,00   | 77.257,11  | 7.558,52  | 0,00           | 84.815,63  | 83.815,63  | 0,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.05.03.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS - FR 1621             | 100,00   | 100,00     | 41.118,64  | 5.682,25  | 0,00           | 46.800,89  | 46.700,89  | 0,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.05.04.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS - FR 1899             | 100,00   | 100,00     | 13.287,31  | 543,00    | 0,00           | 13.830,31  | 13.730,31  | 0,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.05.05.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS - FR 1601             | 100,00   | 100,00     | 196,57     | 24,41     | 0,00           | 220,98     | 120,98     | 0,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.05.06.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS - FR 1631             | 0,00     | 0,00       | 97,80      | 12,14     | 0,00           | 109,94     | 109,94     | 0,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.05.08.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS - FR 1605             | 0,00     | 0,00       | 1.849,71   | 236,25    | 0,00           | 2.085,96   | 2.085,96   | 0,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.05.09.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMS - FR 1632.3210        | 0,00     | 0,00       | 4.719,25   | 505,02    | 0,00           | 5.224,27   | 5.224,27   | 0,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.06.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - FMPIA                     | 200,00   | 200,00     | 587,77     | 140,47    | 0,00           | 728,24     | 528,24     | 0,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.06.01.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMPIA - FR 1500           | 100,00   | 100,00     | 0,00       | 0,00      | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 100,00     |
| 1.3.2.1.01.0.1.06.02.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMPIA - FR 1749           | 100,00   | 100,00     | 587,77     | 140,47    | 0,00           | 728,24     | 628,24     | 0,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.07.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - FMHIS                     | 500,00   | 500,00     | 12.593,71  | 0,00      | 0,00           | 12.593,71  | 12.093,71  | 0,00       |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Mês: Outubro

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

**ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64**  
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985  
**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado**

| Cód.                    | Descrição da Receita  | Prevista      | Atualizada    | Realizada     |              |                |               | Diferenças |              |
|-------------------------|---|---------------|---------------|---------------|--------------|----------------|---------------|------------|--------------|
|                         |   |               |               | Anterior      | No mês       | Anulada no mês | Acumulada     | Para Mais  | Para Menos   |
| 1.3.2.1.01.0.1.07.01.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMHIS - FR 1500  | 100,00        | 100,00        | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00          | 0,00       | 100,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.07.02.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMHIS - FR 1899  | 100,00        | 100,00        | 2.797,62      | 0,00         | 0,00           | 2.797,62      | 2.697,62   | 0,00         |
| 1.3.2.1.01.0.1.07.03.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMHIS - FR 1701  | 100,00        | 100,00        | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00          | 0,00       | 100,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.07.04.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMHIS - FR 1700  | 200,00        | 200,00        | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00          | 0,00       | 200,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.07.05.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMHIS - FR 1749  | 0,00          | 0,00          | 9.796,09      | 0,00         | 0,00           | 9.796,09      | 9.796,09   | 0,00         |
| 1.3.2.1.01.0.1.08.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - FMMA   | 200,00        | 200,00        | 450,60        | 64,35        | 0,00           | 514,95        | 314,95     | 0,00         |
| 1.3.2.1.01.0.1.08.01.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMMA - FR 1759   | 100,00        | 100,00        | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00          | 0,00       | 100,00       |
| 1.3.2.1.01.0.1.08.02.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal - FMMA - FR 1500   | 100,00        | 100,00        | 450,60        | 64,35        | 0,00           | 514,95        | 414,95     | 0,00         |
| 1.6.0.0.00.0.00.00.00   | RECEITA DE SERVIÇOS   | 100,00        | 100,00        | 93.530,00     | 0,00         | 0,00           | 93.530,00     | 93.430,00  | 0,00         |
| 1.6.1.0.00.0.00.00.00   | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS  | 100,00        | 100,00        | 93.530,00     | 0,00         | 0,00           | 93.530,00     | 93.430,00  | 0,00         |
| 1.6.1.1.00.0.00.00.00   | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS  | 100,00        | 100,00        | 93.530,00     | 0,00         | 0,00           | 93.530,00     | 93.430,00  | 0,00         |
| 1.6.1.1.01.0.00.00.00   | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PRINCIPAL | 100,00        | 100,00        | 93.530,00     | 0,00         | 0,00           | 93.530,00     | 93.430,00  | 0,00         |
| 1.6.1.1.01.0.1.00.00.00 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal | 100,00        | 100,00        | 93.530,00     | 0,00         | 0,00           | 93.530,00     | 93.430,00  | 0,00         |
| 1.7.0.0.00.0.00.00.00   | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES  | 44.356.577,91 | 44.413.186,57 | 38.088.207,15 | 5.456.083,84 | 0,00           | 43.544.290,99 | 0,00       | 868.895,58   |
| 1.7.1.0.00.0.00.00.00   | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES   | 19.216.477,91 | 19.262.610,57 | 15.286.081,24 | 3.032.376,07 | 0,00           | 18.318.457,31 | 0,00       | 944.153,26   |
| 1.7.1.1.00.0.00.00.00   | TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO  | 17.700.000,00 | 17.700.000,00 | 13.659.507,12 | 2.866.998,04 | 0,00           | 16.526.505,16 | 0,00       | 1.173.494,84 |
| 1.7.1.1.51.0.00.00.00   | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM  | 15.200.000,00 | 15.200.000,00 | 13.232.935,43 | 1.158.618,33 | 0,00           | 14.391.553,76 | 0,00       | 808.446,24   |
| 1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL  | 14.000.000,00 | 14.000.000,00 | 12.251.290,89 | 1.158.618,33 | 0,00           | 13.409.909,22 | 0,00       | 590.090,78   |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal                                | 14.000.000,00 | 14.000.000,00 | 12.251.290,89 | 1.158.618,33 | 0,00           | 13.409.909,22 | 0,00       | 590.090,78   |
| 1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS                                  | 1.200.000,00  | 1.200.000,00  | 981.644,54    | 0,00         | 0,00           | 981.644,54    | 0,00       | 218.355,46   |
| 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL                      | 1.200.000,00  | 1.200.000,00  | 981.644,54    | 0,00         | 0,00           | 981.644,54    | 0,00       | 218.355,46   |
| 1.7.1.1.51.2.1.01.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL                      | 1.200.000,00  | 1.200.000,00  | 981.644,54    | 0,00         | 0,00           | 981.644,54    | 0,00       | 218.355,46   |
| 1.7.1.1.51.2.1.01.01.00 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal                      | 1.200.000,00  | 1.200.000,00  | 981.644,54    | 0,00         | 0,00           | 981.644,54    | 0,00       | 218.355,46   |
| 1.7.1.1.52.0.00.00.00   | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL   | 2.500.000,00  | 2.500.000,00  | 426.571,69    | 1.708.379,71 | 0,00           | 2.134.951,40  | 0,00       | 365.048,60   |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Mês: Outubro

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

**ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64**  
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985  
**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado**

| Cód.                    | Descrição da Receita   | Prevista     | Atualizada   | Realizada  |              |                |              | Diferenças |            |
|-------------------------|--|--------------|--------------|------------|--------------|----------------|--------------|------------|------------|
|                         |  |              |              | Anterior   | No mês       | Anulada no mês | Acumulada    | Para Mais  | Para Menos |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal  | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 426.571,69 | 1.708.379,71 | 0,00           | 2.134.951,40 | 0,00       | 365.048,60 |
| 1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS   | 300.900,00   | 300.900,00   | 247.147,73 | 29.197,20    | 0,00           | 276.344,93   | 0,00       | 24.555,07  |
| 1.7.1.2.51.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM   | 900,00       | 900,00       | 3.382,89   | 35,62        | 0,00           | 3.418,51     | 2.518,51   | 0,00       |
| 1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 | Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - Cfem - Principal   | 900,00       | 900,00       | 3.382,89   | 35,62        | 0,00           | 3.418,51     | 2.518,51   | 0,00       |
| 1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO   | 300.000,00   | 300.000,00   | 243.764,84 | 29.161,58    | 0,00           | 272.926,42   | 0,00       | 27.073,58  |
| 1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP   | 300.000,00   | 300.000,00   | 243.764,84 | 29.161,58    | 0,00           | 272.926,42   | 0,00       | 27.073,58  |
| 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal   | 300.000,00   | 300.000,00   | 243.764,84 | 29.161,58    | 0,00           | 272.926,42   | 0,00       | 27.073,58  |
| 1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS   | 855.700,00   | 855.700,00   | 856.575,72 | 84.272,78    | 0,00           | 940.848,50   | 85.148,50  | 0,00       |
| 1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 855.700,00   | 855.700,00   | 850.783,88 | 84.272,78    | 0,00           | 935.056,66   | 79.356,66  | 0,00       |
| 1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA                                      | 697.100,00   | 697.100,00   | 643.224,90 | 70.581,69    | 0,00           | 713.806,59   | 16.706,59  | 0,00       |
| 1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL                          | 697.100,00   | 697.100,00   | 643.224,90 | 70.581,69    | 0,00           | 713.806,59   | 16.706,59  | 0,00       |
| 1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL                          | 697.100,00   | 697.100,00   | 643.224,90 | 70.581,69    | 0,00           | 713.806,59   | 16.706,59  | 0,00       |
| 1.7.1.3.50.1.1.01.02.00 | Programa de Informatização da APS  | 27.400,00    | 27.400,00    | 9.200,00   | 0,00         | 0,00           | 9.200,00     | 0,00       | 18.200,00  |
| 1.7.1.3.50.1.1.01.03.00 | Incentivo para Ações Estratégicas  | 135.000,00   | 135.000,00   | 0,00       | 0,00         | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 135.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.01.04.00 | Incentivo Financeiro da APS - Desempenho   | 38.700,00    | 38.700,00    | 142.725,22 | 26.000,00    | 0,00           | 168.725,22   | 130.025,22 | 0,00       |
| 1.7.1.3.50.1.1.01.05.00 | Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada  | 360.000,00   | 360.000,00   | 145.719,98 | 1.754,75     | 0,00           | 147.474,73   | 0,00       | 212.525,27 |
| 1.7.1.3.50.1.1.01.07.00 | Agente Comunitário de Saúde  | 136.000,00   | 136.000,00   | 0,00       | 0,00         | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 136.000,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.01.10.00 | AGENTE COMUNITARIO - FONTE 1604  | 0,00         | 0,00         | 101.664,00 | 11.296,00    | 0,00           | 112.960,00   | 112.960,00 | 0,00       |
| 1.7.1.3.50.1.1.01.11.00 | INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL  | 0,00         | 0,00         | 185.841,65 | 20.026,13    | 0,00           | 205.867,78   | 205.867,78 | 0,00       |
| 1.7.1.3.50.1.1.01.12.00 | INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO   | 0,00         | 0,00         | 58.074,05  | 11.504,81    | 0,00           | 69.578,86    | 69.578,86  | 0,00       |
| 1.7.1.3.50.2.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA                                 | 50.000,00    | 50.000,00    | 37.498,14  | 4.166,46     | 0,00           | 41.664,60    | 0,00       | 8.335,40   |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Mês: Outubro

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

**ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64**  
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985  
**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado**

| Cód.                    | Descrição da Receita  | Prevista  | Atualizada | Realizada |          |                |           | Diferenças |            |
|-------------------------|---|-----------|------------|-----------|----------|----------------|-----------|------------|------------|
|                         |   |           |            | Anterior  | No mês   | Anulada no mês | Acumulada | Para Mais  | Para Menos |
| 1.7.1.3.50.2.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL    | 50.000,00 | 50.000,00  | 37.498,14 | 4.166,46 | 0,00           | 41.664,60 | 0,00       | 8.335,40   |
| 1.7.1.3.50.2.1.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL    | 50.000,00 | 50.000,00  | 37.498,14 | 4.166,46 | 0,00           | 41.664,60 | 0,00       | 8.335,40   |
| 1.7.1.3.50.2.1.01.01.00 | ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC  | 50.000,00 | 50.000,00  | 37.498,14 | 4.166,46 | 0,00           | 41.664,60 | 0,00       | 8.335,40   |
| 1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE                  | 66.000,00 | 66.000,00  | 91.887,59 | 7.817,48 | 0,00           | 99.705,07 | 33.705,07  | 0,00       |
| 1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL      | 66.000,00 | 66.000,00  | 91.887,59 | 7.817,48 | 0,00           | 99.705,07 | 33.705,07  | 0,00       |
| 1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL      | 66.000,00 | 66.000,00  | 91.887,59 | 7.817,48 | 0,00           | 99.705,07 | 33.705,07  | 0,00       |
| 1.7.1.3.50.3.1.01.01.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL      | 66.000,00 | 66.000,00  | 36.039,59 | 2.169,48 | 0,00           | 38.209,07 | 0,00       | 27.790,93  |
| 1.7.1.3.50.3.1.01.01.01 | ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS              | 41.000,00 | 41.000,00  | 0,00      | 0,00     | 0,00           | 0,00      | 0,00       | 41.000,00  |
| 1.7.1.3.50.3.1.01.01.02 | INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA                             | 12.000,00 | 12.000,00  | 9.000,00  | 1.000,00 | 0,00           | 10.000,00 | 0,00       | 2.000,00   |
| 1.7.1.3.50.3.1.01.01.03 | INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS                  | 13.000,00 | 13.000,00  | 27.039,59 | 1.169,48 | 0,00           | 28.209,07 | 15.209,07  | 0,00       |
| 1.7.1.3.50.3.1.01.05.00 | AGENTE DE ENDEMIAS- FONTE 1604  | 0,00      | 0,00       | 55.848,00 | 5.648,00 | 0,00           | 61.496,00 | 61.496,00  | 0,00       |
| 1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA             | 42.500,00 | 42.500,00  | 20.873,35 | 1.707,15 | 0,00           | 22.580,50 | 0,00       | 19.919,50  |
| 1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - PRINCIPAL | 42.500,00 | 42.500,00  | 20.873,35 | 1.707,15 | 0,00           | 22.580,50 | 0,00       | 19.919,50  |
| 1.7.1.3.50.4.1.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - PRINCIPAL | 42.500,00 | 42.500,00  | 20.873,35 | 1.707,15 | 0,00           | 22.580,50 | 0,00       | 19.919,50  |
| 1.7.1.3.50.4.1.01.03.00 | ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA NO SUS   | 18.000,00 | 18.000,00  | 0,00      | 0,00     | 0,00           | 0,00      | 0,00       | 18.000,00  |
| 1.7.1.3.50.4.1.01.04.00 | CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19)   | 3.500,00  | 3.500,00   | 0,00      | 0,00     | 0,00           | 0,00      | 0,00       | 3.500,00   |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Mês: Outubro

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

**ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64**  
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985  
**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado**

| Cód.                    | Descrição da Receita  | Prevista   | Atualizada | Realizada  |           |                |            | Diferenças |            |
|-------------------------|---|------------|------------|------------|-----------|----------------|------------|------------|------------|
|                         |   |            |            | Anterior   | No mês    | Anulada no mês | Acumulada  | Para Mais  | Para Menos |
| 1.7.1.3.50.4.1.01.05.00 | PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE  | 21.000,00  | 21.000,00  | 20.873,35  | 1.707,15  | 0,00           | 22.580,50  | 1.580,50   | 0,00       |
| 1.7.1.3.50.5.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS  | 100,00     | 100,00     | 57.299,90  | 0,00      | 0,00           | 57.299,90  | 57.199,90  | 0,00       |
| 1.7.1.3.50.5.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL                                    | 100,00     | 100,00     | 57.299,90  | 0,00      | 0,00           | 57.299,90  | 57.199,90  | 0,00       |
| 1.7.1.3.50.5.1.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL                                    | 100,00     | 100,00     | 57.299,90  | 0,00      | 0,00           | 57.299,90  | 57.199,90  | 0,00       |
| 1.7.1.3.50.5.1.01.01.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal                                    | 100,00     | 100,00     | 0,00       | 0,00      | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 100,00     |
| 1.7.1.3.50.5.1.01.02.00 | TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS  | 0,00       | 0,00       | 57.299,90  | 0,00      | 0,00           | 57.299,90  | 57.299,90  | 0,00       |
| 1.7.1.3.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS   | 0,00       | 0,00       | 5.791,84   | 0,00      | 0,00           | 5.791,84   | 5.791,84   | 0,00       |
| 1.7.1.3.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL   | 0,00       | 0,00       | 5.791,84   | 0,00      | 0,00           | 5.791,84   | 5.791,84   | 0,00       |
| 1.7.1.3.99.0.1.01.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL   | 0,00       | 0,00       | 5.791,84   | 0,00      | 0,00           | 5.791,84   | 5.791,84   | 0,00       |
| 1.7.1.3.99.0.1.01.01.00 | ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM | 0,00       | 0,00       | 5.791,84   | 0,00      | 0,00           | 5.791,84   | 5.791,84   | 0,00       |
| 1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE  | 157.900,00 | 157.900,00 | 199.249,86 | 18.563,73 | 0,00           | 217.813,59 | 59.913,59  | 0,00       |
| 1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DOSALÁRIO-EDUCAÇÃO   | 84.000,00  | 84.000,00  | 165.907,74 | 18.563,73 | 0,00           | 184.471,47 | 100.471,47 | 0,00       |
| 1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 | Transferências Dosalário-Educação - Principal   | 84.000,00  | 84.000,00  | 165.907,74 | 18.563,73 | 0,00           | 184.471,47 | 100.471,47 | 0,00       |
| 1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE  | 49.000,00  | 49.000,00  | 0,00       | 0,00      | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 49.000,00  |
| 1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 | Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Principal  | 49.000,00  | 49.000,00  | 0,00       | 0,00      | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 49.000,00  |
| 1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE  | 21.000,00  | 21.000,00  | 33.342,12  | 0,00      | 0,00           | 33.342,12  | 12.342,12  | 0,00       |
| 1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 | Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate - Principal  | 21.000,00  | 21.000,00  | 33.342,12  | 0,00      | 0,00           | 33.342,12  | 12.342,12  | 0,00       |
| 1.7.1.4.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE   | 3.900,00   | 3.900,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 3.900,00   |
| 1.7.1.4.99.0.1.00.00.00 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal   | 3.900,00   | 3.900,00   | 0,00       | 0,00      | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 3.900,00   |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Mês: Outubro

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

**ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64**  
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985  
**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado**

| Cód.                    | Descrição da Receita  | Prevista      | Atualizada    | Realizada     |              |                |               | Diferenças   |            |
|-------------------------|---|---------------|---------------|---------------|--------------|----------------|---------------|--------------|------------|
|                         |   |               |               | Anterior      | No mês       | Anulada no mês | Acumulada     | Para Mais    | Para Menos |
| 1.7.1.5.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB | 0,00          | 0,00          | 53.331,82     | 7.556,95     | 0,00           | 60.888,77     | 60.888,77    | 0,00       |
| 1.7.1.5.52.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR  | 0,00          | 0,00          | 53.331,82     | 7.556,95     | 0,00           | 60.888,77     | 60.888,77    | 0,00       |
| 1.7.1.5.52.0.1.00.00.00 | Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal  | 0,00          | 0,00          | 53.331,82     | 7.556,95     | 0,00           | 60.888,77     | 60.888,77    | 0,00       |
| 1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS   | 71.700,00     | 71.700,00     | 64.050,00     | 8.000,00     | 0,00           | 72.050,00     | 350,00       | 0,00       |
| 1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS   | 71.700,00     | 71.700,00     | 64.050,00     | 8.000,00     | 0,00           | 72.050,00     | 350,00       | 0,00       |
| 1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL   | 71.700,00     | 71.700,00     | 64.050,00     | 8.000,00     | 0,00           | 72.050,00     | 350,00       | 0,00       |
| 1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL   | 71.700,00     | 71.700,00     | 64.050,00     | 8.000,00     | 0,00           | 72.050,00     | 350,00       | 0,00       |
| 1.7.1.6.50.0.1.01.01.00 | PBF - PISO BASICO FIXO - CRAS   | 31.700,00     | 31.700,00     | 33.600,00     | 4.800,00     | 0,00           | 38.400,00     | 6.700,00     | 0,00       |
| 1.7.1.6.50.0.1.01.02.00 | GSUAS - GESTÃO DO SUAS  | 6.000,00      | 6.000,00      | 0,00          | 0,00         | 0,00           | 0,00          | 0,00         | 6.000,00   |
| 1.7.1.6.50.0.1.01.03.00 | GBF - GESTAO BOLSA FAMILIA  | 34.000,00     | 34.000,00     | 30.450,00     | 3.200,00     | 0,00           | 33.650,00     | 0,00         | 350,00     |
| 1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES  | 130.277,91    | 176.410,57    | 206.218,99    | 17.787,37    | 0,00           | 224.006,36    | 47.595,79    | 0,00       |
| 1.7.1.9.58.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020  | 130.277,91    | 130.277,91    | 160.086,33    | 17.787,37    | 0,00           | 177.873,70    | 47.595,79    | 0,00       |
| 1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 | Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal  | 130.277,91    | 130.277,91    | 160.086,33    | 17.787,37    | 0,00           | 177.873,70    | 47.595,79    | 0,00       |
| 1.7.1.9.60.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022   | 0,00          | 46.132,66     | 46.132,66     | 0,00         | 0,00           | 46.132,66     | 0,00         | 0,00       |
| 1.7.1.9.60.0.1.00.00.00 | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022   | 0,00          | 46.132,66     | 46.132,66     | 0,00         | 0,00           | 46.132,66     | 0,00         | 0,00       |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES  | 22.140.900,00 | 22.140.900,00 | 20.135.126,61 | 2.119.282,44 | 0,00           | 22.254.409,05 | 113.509,05   | 0,00       |
| 1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL  | 17.794.900,00 | 17.794.900,00 | 17.275.844,38 | 1.850.032,46 | 0,00           | 19.125.876,84 | 1.330.976,84 | 0,00       |
| 1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS  | 17.000.000,00 | 17.000.000,00 | 16.592.724,77 | 1.819.716,41 | 0,00           | 18.412.441,18 | 1.412.441,18 | 0,00       |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal  | 17.000.000,00 | 17.000.000,00 | 16.592.724,77 | 1.819.716,41 | 0,00           | 18.412.441,18 | 1.412.441,18 | 0,00       |
| 1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA  | 620.000,00    | 620.000,00    | 505.404,99    | 4.741,72     | 0,00           | 510.146,71    | 0,00         | 109.853,29 |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal  | 620.000,00    | 620.000,00    | 505.404,99    | 4.741,72     | 0,00           | 510.146,71    | 0,00         | 109.853,29 |
| 1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS  | 150.000,00    | 150.000,00    | 162.661,83    | 17.433,45    | 0,00           | 180.095,28    | 30.095,28    | 0,00       |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Mês: Outubro

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

**ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64**  
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985  
**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado**

| Cód.                    | Descrição da Receita  | Prevista   | Atualizada | Realizada  |           |                |            | Diferenças |            |
|-------------------------|---|------------|------------|------------|-----------|----------------|------------|------------|------------|
|                         |   |            |            | Anterior   | No mês    | Anulada no mês | Acumulada  | Para Mais  | Para Menos |
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal  | 150.000,00 | 150.000,00 | 162.661,83 | 17.433,45 | 0,00           | 180.095,28 | 30.095,28  | 0,00       |
| 1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO  | 24.900,00  | 24.900,00  | 15.052,79  | 8.140,88  | 0,00           | 23.193,67  | 0,00       | 1.706,33   |
| 1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal  | 24.900,00  | 24.900,00  | 15.052,79  | 8.140,88  | 0,00           | 23.193,67  | 0,00       | 1.706,33   |
| 1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS  | 147.100,00 | 147.100,00 | 239.336,31 | 12.048,40 | 0,00           | 251.384,71 | 104.284,71 | 0,00       |
| 1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS  | 147.100,00 | 147.100,00 | 239.336,31 | 12.048,40 | 0,00           | 251.384,71 | 104.284,71 | 0,00       |
| 1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL  | 147.100,00 | 147.100,00 | 239.336,31 | 12.048,40 | 0,00           | 251.384,71 | 104.284,71 | 0,00       |
| 1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL  | 147.100,00 | 147.100,00 | 239.336,31 | 12.048,40 | 0,00           | 251.384,71 | 104.284,71 | 0,00       |
| 1.7.2.3.50.0.1.01.01.00 | ATB - ESF - SAUDE DA FAMILIA  | 40.000,00  | 40.000,00  | 10.003,50  | 0,00      | 0,00           | 10.003,50  | 0,00       | 29.996,50  |
| 1.7.2.3.50.0.1.01.02.00 | ATB - CENTRO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS   | 22.900,00  | 22.900,00  | 16.723,35  | 0,00      | 0,00           | 16.723,35  | 0,00       | 6.176,65   |
| 1.7.2.3.50.0.1.01.03.00 | AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE E ENDEMIAS  | 60.000,00  | 60.000,00  | 5.280,00   | 0,00      | 0,00           | 5.280,00   | 0,00       | 54.720,00  |
| 1.7.2.3.50.0.1.01.04.00 | MAC - TRANSP. PACIENTES CRITICOS  | 16.200,00  | 16.200,00  | 12.500,00  | 4.000,00  | 0,00           | 16.500,00  | 300,00     | 0,00       |
| 1.7.2.3.50.0.1.01.05.00 | AF - FARMACIA BASICA  | 8.000,00   | 8.000,00   | 6.094,08   | 0,00      | 0,00           | 6.094,08   | 0,00       | 1.905,92   |
| 1.7.2.3.50.0.1.01.12.00 | ATENDER EM CARATER PROVISÓRIO, PARA INTENSIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO AOS MUNICÍPIOS, CONFORME RESOLUÇÃO 173/2024/SES/MS: CAMPANHA ESTADUAL DE VACINAÇÃO CARNAVAL MS- VACINA MAIS | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 0,00       |
| 1.7.2.3.50.0.1.01.13.00 | AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS-ACE   | 0,00       | 0,00       | 21.439,50  | 3.106,40  | 0,00           | 24.545,90  | 24.545,90  | 0,00       |
| 1.7.2.3.50.0.1.01.14.00 | INCENTIVO FINANCEIRO CONFORME RESOLUCAO ESTADUAL N° 160/SES/2024 PARA ATENDER AÇÕES DE VIGILANCIA, PREVENÇÃO E ATENÇÃO A SAÚDE DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES                               | 0,00       | 0,00       | 35.600,00  | 0,00      | 0,00           | 35.600,00  | 35.600,00  | 0,00       |
| 1.7.2.3.50.0.1.01.15.00 | AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS   | 0,00       | 0,00       | 25.380,38  | 4.942,00  | 0,00           | 30.322,38  | 30.322,38  | 0,00       |
| 1.7.2.3.50.0.1.01.16.00 | INCENTIVO FINANCEIRO , EXCEPCIONAL, AÇÕES E SEVIÇOS EM SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO N° 168/SES/MS  | 0,00       | 0,00       | 51.315,50  | 0,00      | 0,00           | 51.315,50  | 51.315,50  | 0,00       |
| 1.7.2.3.50.0.1.01.17.00 | REPASSE FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS, PARA CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL 2024  | 0,00       | 0,00       | 50.000,00  | 0,00      | 0,00           | 50.000,00  | 50.000,00  | 0,00       |
| 1.7.2.3.50.0.1.01.18.00 | REPASSE FUNDO A FUNDO DE CUSTEIO PARA ATENDER PROGRAMA MS VACINA PET, RESOLUCAO N. 214/SES/MS   | 0,00       | 0,00       | 5.000,00   | 0,00      | 0,00           | 5.000,00   | 5.000,00   | 0,00       |
| 1.7.2.4.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES  | 100.000,00 | 100.000,00 | 141.907,70 | 0,00      | 0,00           | 141.907,70 | 41.907,70  | 0,00       |
| 1.7.2.4.51.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO  | 100.000,00 | 100.000,00 | 141.907,70 | 0,00      | 0,00           | 141.907,70 | 41.907,70  | 0,00       |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Mês: Outubro

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

**ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64**  
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985  
**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado**

| Cód.                    | Descrição da Receita   | Prevista     | Atualizada   | Realizada    |            |                |              | Diferenças |              |
|-------------------------|--|--------------|--------------|--------------|------------|----------------|--------------|------------|--------------|
|                         |  |              |              | Anterior     | No mês     | Anulada no mês | Acumulada    | Para Mais  | Para Menos   |
| 1.7.2.4.51.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL   | 100.000,00   | 100.000,00   | 141.907,70   | 0,00       | 0,00           | 141.907,70   | 41.907,70  | 0,00         |
| 1.7.2.4.51.0.1.01.00.00 | Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal   | 100.000,00   | 100.000,00   | 141.907,70   | 0,00       | 0,00           | 141.907,70   | 41.907,70  | 0,00         |
| 1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL   | 4.098.900,00 | 4.098.900,00 | 2.478.038,22 | 257.201,58 | 0,00           | 2.735.239,80 | 0,00       | 1.363.660,20 |
| 1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL  | 144.000,00   | 144.000,00   | 171.200,00   | 20.000,00  | 0,00           | 191.200,00   | 47.200,00  | 0,00         |
| 1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL  | 144.000,00   | 144.000,00   | 171.200,00   | 20.000,00  | 0,00           | 191.200,00   | 47.200,00  | 0,00         |
| 1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 | Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal  | 144.000,00   | 144.000,00   | 171.200,00   | 20.000,00  | 0,00           | 191.200,00   | 47.200,00  | 0,00         |
| 1.7.2.9.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF   | 3.954.900,00 | 3.954.900,00 | 2.306.838,22 | 237.201,58 | 0,00           | 2.544.039,80 | 0,00       | 1.410.860,20 |
| 1.7.2.9.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL   | 3.954.900,00 | 3.954.900,00 | 2.306.838,22 | 237.201,58 | 0,00           | 2.544.039,80 | 0,00       | 1.410.860,20 |
| 1.7.2.9.99.0.1.99.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF   | 3.954.900,00 | 3.954.900,00 | 2.306.838,22 | 237.201,58 | 0,00           | 2.544.039,80 | 0,00       | 1.410.860,20 |
| 1.7.2.9.99.0.1.99.02.00 | Outras vinculações legais = FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul                                     | 3.199.000,00 | 3.199.000,00 | 2.306.838,22 | 237.201,58 | 0,00           | 2.544.039,80 | 0,00       | 654.960,20   |
| 1.7.2.9.99.0.1.99.03.00 | Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais - FIS   | 144.000,00   | 144.000,00   | 0,00         | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 144.000,00   |
| 1.7.2.9.99.0.1.99.05.00 | Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais - SAUDE   | 611.900,00   | 611.900,00   | 0,00         | 0,00       | 0,00           | 0,00         | 0,00       | 611.900,00   |
| 1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS   | 2.999.000,00 | 2.999.000,00 | 2.656.156,94 | 304.425,33 | 0,00           | 2.960.582,27 | 0,00       | 38.417,73    |
| 1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB             | 2.999.000,00 | 2.999.000,00 | 2.656.156,94 | 304.425,33 | 0,00           | 2.960.582,27 | 0,00       | 38.417,73    |
| 1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB             | 2.999.000,00 | 2.999.000,00 | 2.656.156,94 | 304.425,33 | 0,00           | 2.960.582,27 | 0,00       | 38.417,73    |
| 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | 2.999.000,00 | 2.999.000,00 | 2.656.156,94 | 304.425,33 | 0,00           | 2.960.582,27 | 0,00       | 38.417,73    |
| 1.7.9.0.00.0.0.00.00.00 | DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES  | 200,00       | 10.676,00    | 10.842,36    | 0,00       | 0,00           | 10.842,36    | 166,36     | 0,00         |
| 1.7.9.1.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS  | 200,00       | 10.676,00    | 10.842,36    | 0,00       | 0,00           | 10.842,36    | 166,36     | 0,00         |
| 1.7.9.1.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS   | 200,00       | 10.676,00    | 10.842,36    | 0,00       | 0,00           | 10.842,36    | 166,36     | 0,00         |
| 1.7.9.1.99.0.1.00.00.00 | Outras Transferências de Pessoas Físicas   | 200,00       | 10.676,00    | 10.842,36    | 0,00       | 0,00           | 10.842,36    | 166,36     | 0,00         |
| 1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 20.100,00    | 20.100,00    | 3.066,12     | 0,00       | 0,00           | 3.066,12     | 0,00       | 17.033,88    |
| 1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS  | 20.100,00    | 20.100,00    | 2.927,32     | 0,00       | 0,00           | 2.927,32     | 0,00       | 17.172,68    |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Mês: Outubro

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

**ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64**  
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985  
**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado**

| Cód.                    | Descrição da Receita   | Prevista   | Atualizada   | Realizada  |           |                |            | Diferenças |              |
|-------------------------|--|------------|--------------|------------|-----------|----------------|------------|------------|--------------|
|                         |  |            |              | Anterior   | No mês    | Anulada no mês | Acumulada  | Para Mais  | Para Menos   |
| 1.9.1.1.00.0.0.00.00.00 | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS  | 20.100,00  | 20.100,00    | 2.927,32   | 0,00      | 0,00           | 2.927,32   | 0,00       | 17.172,68    |
| 1.9.1.1.06.0.0.00.00.00 | MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS  | 20.100,00  | 20.100,00    | 2.927,32   | 0,00      | 0,00           | 2.927,32   | 0,00       | 17.172,68    |
| 1.9.1.1.06.2.0.00.00.00 | MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS  | 20.100,00  | 20.100,00    | 2.927,32   | 0,00      | 0,00           | 2.927,32   | 0,00       | 17.172,68    |
| 1.9.1.1.06.2.1.00.00.00 | Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal  | 20.100,00  | 20.100,00    | 2.927,32   | 0,00      | 0,00           | 2.927,32   | 0,00       | 17.172,68    |
| 1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 | INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS  | 0,00       | 0,00         | 138,80     | 0,00      | 0,00           | 138,80     | 138,80     | 0,00         |
| 1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 | RESTITUIÇÕES   | 0,00       | 0,00         | 138,80     | 0,00      | 0,00           | 138,80     | 138,80     | 0,00         |
| 1.9.2.2.06.0.0.00.00.00 | RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 0,00       | 0,00         | 138,80     | 0,00      | 0,00           | 138,80     | 138,80     | 0,00         |
| 1.9.2.2.06.1.0.00.00.00 | RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 0,00       | 0,00         | 138,80     | 0,00      | 0,00           | 138,80     | 138,80     | 0,00         |
| 1.9.2.2.06.1.1.00.00.00 | Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal   | 0,00       | 0,00         | 138,80     | 0,00      | 0,00           | 138,80     | 138,80     | 0,00         |
| 2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL  | 346.400,00 | 1.975.464,90 | 280.866,37 | 50.000,00 | 0,00           | 330.866,37 | 0,00       | 1.644.598,53 |
| 2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS  | 200,00     | 200,00       | 10.866,37  | 0,00      | 0,00           | 10.866,37  | 10.666,37  | 0,00         |
| 2.2.1.0.00.0.0.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS   | 100,00     | 100,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 100,00       |
| 2.2.1.3.00.0.0.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES  | 100,00     | 100,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 100,00       |
| 2.2.1.3.01.0.0.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES  | 100,00     | 100,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 100,00       |
| 2.2.1.3.01.1.0.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES  | 100,00     | 100,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 100,00       |
| 2.2.1.3.01.1.1.00.00.00 | Alienações de Bens destinados a Outros Programas   | 100,00     | 100,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 100,00       |
| 2.2.2.0.00.0.0.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS  | 100,00     | 100,00       | 10.866,37  | 0,00      | 0,00           | 10.866,37  | 10.766,37  | 0,00         |
| 2.2.2.1.00.0.0.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS  | 100,00     | 100,00       | 10.866,37  | 0,00      | 0,00           | 10.866,37  | 10.766,37  | 0,00         |
| 2.2.2.1.01.0.0.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS  | 100,00     | 100,00       | 10.866,37  | 0,00      | 0,00           | 10.866,37  | 10.766,37  | 0,00         |
| 2.2.2.1.01.0.1.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL  | 100,00     | 100,00       | 10.866,37  | 0,00      | 0,00           | 10.866,37  | 10.766,37  | 0,00         |
| 2.2.2.1.01.0.1.01.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS  | 100,00     | 100,00       | 10.866,37  | 0,00      | 0,00           | 10.866,37  | 10.766,37  | 0,00         |
| 2.2.2.1.01.0.1.01.01.00 | Alienação de Bens Imóveis - Principal  | 100,00     | 100,00       | 10.866,37  | 0,00      | 0,00           | 10.866,37  | 10.766,37  | 0,00         |
| 2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 346.200,00 | 1.975.264,90 | 270.000,00 | 50.000,00 | 0,00           | 320.000,00 | 0,00       | 1.655.264,90 |
| 2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES  | 9.900,00   | 9.900,00     | 0,00       | 0,00      | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 9.900,00     |
| 2.4.1.1.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS   | 1.300,00   | 1.300,00     | 0,00       | 0,00      | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 1.300,00     |
| 2.4.1.1.51.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 1.300,00   | 1.300,00     | 0,00       | 0,00      | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 1.300,00     |
| 2.4.1.1.51.1.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA                             | 600,00     | 600,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 600,00       |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**  
 Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Mês: Outubro

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

**ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64**  
 A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985  
**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado**

| Cód.                    | Descrição da Receita  | Prevista | Atualizada | Realizada |        |                |           | Diferenças |            |
|-------------------------|---|----------|------------|-----------|--------|----------------|-----------|------------|------------|
|                         |   |          |            | Anterior  | No mês | Anulada no mês | Acumulada | Para Mais  | Para Menos |
| 2.4.1.1.51.1.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL      | 600,00   | 600,00     | 0,00      | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00       | 600,00     |
| 2.4.1.1.51.1.1.01.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal      | 600,00   | 600,00     | 0,00      | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00       | 600,00     |
| 2.4.1.1.51.2.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA             | 300,00   | 300,00     | 0,00      | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00       | 300,00     |
| 2.4.1.1.51.2.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL | 300,00   | 300,00     | 0,00      | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00       | 300,00     |
| 2.4.1.1.51.2.1.01.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal | 300,00   | 300,00     | 0,00      | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00       | 300,00     |
| 2.4.1.1.51.4.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE               | 400,00   | 400,00     | 0,00      | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00       | 400,00     |
| 2.4.1.1.51.4.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL   | 400,00   | 400,00     | 0,00      | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00       | 400,00     |
| 2.4.1.1.51.4.1.01.00.00 | Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal   | 400,00   | 400,00     | 0,00      | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00       | 400,00     |
| 2.4.1.4.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES   | 8.500,00 | 8.500,00   | 0,00      | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00       | 8.500,00   |
| 2.4.1.4.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS   | 600,00   | 600,00     | 0,00      | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00       | 600,00     |
| 2.4.1.4.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL   | 600,00   | 600,00     | 0,00      | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00       | 600,00     |
| 2.4.1.4.50.0.1.01.00.00 | Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal  | 600,00   | 600,00     | 0,00      | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00       | 600,00     |
| 2.4.1.4.51.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO  | 3.000,00 | 3.000,00   | 0,00      | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00       | 3.000,00   |
| 2.4.1.4.51.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL  | 3.000,00 | 3.000,00   | 0,00      | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00       | 3.000,00   |
| 2.4.1.4.51.0.1.01.00.00 | Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal   | 3.000,00 | 3.000,00   | 0,00      | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00       | 3.000,00   |
| 2.4.1.4.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES  | 4.900,00 | 4.900,00   | 0,00      | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00       | 4.900,00   |
| 2.4.1.4.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES  | 4.900,00 | 4.900,00   | 0,00      | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00       | 4.900,00   |
| 2.4.1.4.99.0.1.01.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL  | 4.900,00 | 4.900,00   | 0,00      | 0,00   | 0,00           | 0,00      | 0,00       | 4.900,00   |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Mês: Outubro

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

**ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64**  
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985  
**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado**

| Cód.                    | Descrição da Receita   | Prevista   | Atualizada   | Realizada  |           |                |            | Diferenças |              |
|-------------------------|--|------------|--------------|------------|-----------|----------------|------------|------------|--------------|
|                         |  |            |              | Anterior   | No mês    | Anulada no mês | Acumulada  | Para Mais  | Para Menos   |
| 2.4.1.4.99.0.1.01.01.00 | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - PREFEITURA   | 4.500,00   | 4.500,00     | 0,00       | 0,00      | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 4.500,00     |
| 2.4.1.4.99.0.1.01.02.00 | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - FMHIS  | 100,00     | 100,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 100,00       |
| 2.4.1.4.99.0.1.01.05.00 | Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - FMAS   | 300,00     | 300,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 300,00       |
| 2.4.1.9.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES   | 100,00     | 100,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 100,00       |
| 2.4.1.9.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES   | 100,00     | 100,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 100,00       |
| 2.4.1.9.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL   | 100,00     | 100,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 100,00       |
| 2.4.1.9.99.0.1.99.00.00 | Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal   | 100,00     | 100,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 100,00       |
| 2.4.2.0.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES   | 336.300,00 | 1.965.364,90 | 270.000,00 | 50.000,00 | 0,00           | 320.000,00 | 0,00       | 1.645.364,90 |
| 2.4.2.1.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF  | 600,00     | 600,00       | 60.000,00  | 50.000,00 | 0,00           | 110.000,00 | 109.400,00 | 0,00         |
| 2.4.2.1.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS   | 600,00     | 600,00       | 60.000,00  | 50.000,00 | 0,00           | 110.000,00 | 109.400,00 | 0,00         |
| 2.4.2.1.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL   | 600,00     | 600,00       | 60.000,00  | 50.000,00 | 0,00           | 110.000,00 | 109.400,00 | 0,00         |
| 2.4.2.1.50.0.1.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL   | 600,00     | 600,00       | 60.000,00  | 0,00      | 0,00           | 60.000,00  | 59.400,00  | 0,00         |
| 2.4.2.1.50.0.1.01.01.00 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal   | 600,00     | 600,00       | 0,00       | 0,00      | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 600,00       |
| 2.4.2.1.50.0.1.01.02.00 | PAGAMENTO REFERENTE RESOLUÇÃO N. 169/SES/MS, QUE INSTITUI PROGRAMA ESTADUAL REESTRUTURA APS - REESTRUTURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | 0,00       | 0,00         | 60.000,00  | 0,00      | 0,00           | 60.000,00  | 60.000,00  | 0,00         |
| 2.4.2.1.50.0.1.02.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS                 | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 50.000,00 | 0,00           | 50.000,00  | 50.000,00  | 0,00         |
| 2.4.2.1.50.0.1.02.01.00 | REPASSE FUNDO A FUNDO, QUE TEM POR OBJETO INVESTIMENTO, POR MEIO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES                                    | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 50.000,00 | 0,00           | 50.000,00  | 50.000,00  | 0,00         |
| 2.4.2.2.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES   | 335.600,00 | 1.914.664,90 | 100.000,00 | 0,00      | 0,00           | 100.000,00 | 0,00       | 1.814.664,90 |
| 2.4.2.2.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS  | 0,00       | 100.000,00   | 100.000,00 | 0,00      | 0,00           | 100.000,00 | 0,00       | 0,00         |
| 2.4.2.2.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL  | 0,00       | 100.000,00   | 100.000,00 | 0,00      | 0,00           | 100.000,00 | 0,00       | 0,00         |
| 2.4.2.2.50.0.1.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL  | 0,00       | 100.000,00   | 100.000,00 | 0,00      | 0,00           | 100.000,00 | 0,00       | 0,00         |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Mês: Outubro

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

**ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64**  
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985  
**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado**

| Cód.                    | Descrição da Receita  | Prevista   | Atualizada   | Realizada  |        |                |            | Diferenças |              |
|-------------------------|---|------------|--------------|------------|--------|----------------|------------|------------|--------------|
|                         |   |            |              | Anterior   | No mês | Anulada no mês | Acumulada  | Para Mais  | Para Menos   |
| 2.4.2.2.50.0.1.01.01.00 | REPASSE FUNDO A FUNDO, QUE TEM POR OBJETO INVESTIMENTO, POR MEIO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES   | 0,00       | 100.000,00   | 100.000,00 | 0,00   | 0,00           | 100.000,00 | 0,00       | 0,00         |
| 2.4.2.2.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES  | 335.600,00 | 1.814.664,90 | 0,00       | 0,00   | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 1.814.664,90 |
| 2.4.2.2.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES  | 335.600,00 | 1.814.664,90 | 0,00       | 0,00   | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 1.814.664,90 |
| 2.4.2.2.99.0.1.01.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL  | 335.600,00 | 1.814.664,90 | 0,00       | 0,00   | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 1.814.664,90 |
| 2.4.2.2.99.0.1.01.01.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PREFEITURA - PRINCIPAL   | 105.200,00 | 1.584.264,90 | 0,00       | 0,00   | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 1.584.264,90 |
| 2.4.2.2.99.0.1.01.01.01 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Prefeitura - Principal  | 105.200,00 | 1.584.264,90 | 0,00       | 0,00   | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 1.584.264,90 |
| 2.4.2.2.99.0.1.01.02.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - ASSISTENCIA - PRINCIPAL  | 400,00     | 400,00       | 0,00       | 0,00   | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 400,00       |
| 2.4.2.2.99.0.1.01.02.01 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Assistência - Principal   | 400,00     | 400,00       | 0,00       | 0,00   | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 400,00       |
| 2.4.2.2.99.0.1.01.03.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - FMHIS  | 230.000,00 | 230.000,00   | 0,00       | 0,00   | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 230.000,00   |
| 2.4.2.2.99.0.1.01.03.01 | Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - FMHIS - Principal   | 230.000,00 | 230.000,00   | 0,00       | 0,00   | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 230.000,00   |
| 2.4.2.9.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS   | 100,00     | 50.100,00    | 110.000,00 | 0,00   | 0,00           | 110.000,00 | 59.900,00  | 0,00         |
| 2.4.2.9.51.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO   | 0,00       | 50.000,00    | 110.000,00 | 0,00   | 0,00           | 110.000,00 | 60.000,00  | 0,00         |
| 2.4.2.9.51.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL   | 0,00       | 50.000,00    | 110.000,00 | 0,00   | 0,00           | 110.000,00 | 60.000,00  | 0,00         |
| 2.4.2.9.51.0.1.02.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS                               | 0,00       | 50.000,00    | 110.000,00 | 0,00   | 0,00           | 110.000,00 | 60.000,00  | 0,00         |
| 2.4.2.9.51.0.1.02.01.00 | Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Aquisição de Instrumentos Musicais para Banda | 0,00       | 0,00         | 60.000,00  | 0,00   | 0,00           | 60.000,00  | 60.000,00  | 0,00         |
| 2.4.2.9.51.0.1.02.02.00 | Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Aquisição de Playground                       | 0,00       | 50.000,00    | 50.000,00  | 0,00   | 0,00           | 50.000,00  | 0,00       | 0,00         |
| 2.4.2.9.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS   | 100,00     | 100,00       | 0,00       | 0,00   | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 100,00       |
| 2.4.2.9.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL   | 100,00     | 100,00       | 0,00       | 0,00   | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 100,00       |
| 2.4.2.9.99.0.1.99.00.00 | Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal   | 100,00     | 100,00       | 0,00       | 0,00   | 0,00           | 0,00       | 0,00       | 100,00       |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Mês: Outubro

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

**ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64**  
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985  
**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado**

| Cód.                      | Descrição da Receita  | Prevista      | Atualizada    | Realizada     |             |                |               | Diferenças |            |
|---------------------------|---|---------------|---------------|---------------|-------------|----------------|---------------|------------|------------|
|                           |   |               |               | Anterior      | No mês      | Anulada no mês | Acumulada     | Para Mais  | Para Menos |
| 9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | (-) DEDUÇÃO DE RECEITAS   | -6.897.500,00 | -6.897.500,00 | -6.069.366,75 | -941.812,97 | 0,00           | -7.011.179,72 | 0,00       | 113.679,72 |
| 9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | (-) DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES   | -6.897.500,00 | -6.897.500,00 | -6.069.366,75 | -941.812,97 | 0,00           | -7.011.179,72 | 0,00       | 113.679,72 |
| 9.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 | (-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA  | -43.500,00    | -43.500,00    | -81.636,56    | -35,11      | 0,00           | -81.671,67    | 0,00       | 38.171,67  |
| 9.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 | (-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS   | -32.000,00    | -32.000,00    | -62.938,83    | -35,11      | 0,00           | -62.973,94    | 0,00       | 30.973,94  |
| 9.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 | (-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO  | -28.000,00    | -28.000,00    | -60.281,70    | -35,09      | 0,00           | -60.316,79    | 0,00       | 32.316,79  |
| 9.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 | (-) DEDUÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA   | -20.000,00    | -20.000,00    | -60.281,70    | -35,09      | 0,00           | -60.316,79    | 0,00       | 40.316,79  |
| 9.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 | (-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal                                   | -20.000,00    | -20.000,00    | -60.281,70    | -35,09      | 0,00           | -60.316,79    | 0,00       | 40.316,79  |
| 9.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 | (-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS             | -8.000,00     | -8.000,00     | 0,00          | 0,00        | 0,00           | 0,00          | 8.000,00   | 0,00       |
| 9.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 | (-) Dedução de Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | -8.000,00     | -8.000,00     | 0,00          | 0,00        | 0,00           | 0,00          | 8.000,00   | 0,00       |
| 9.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 | (-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS                                       | -4.000,00     | -4.000,00     | -2.657,13     | -0,02       | 0,00           | -2.657,15     | 1.342,85   | 0,00       |
| 9.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 | (-) DEDUÇÃO DE IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS  | -4.000,00     | -4.000,00     | -2.657,13     | -0,02       | 0,00           | -2.657,15     | 1.342,85   | 0,00       |
| 9.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 | (-) DEDUÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN  | -4.000,00     | -4.000,00     | -2.657,13     | -0,02       | 0,00           | -2.657,15     | 1.342,85   | 0,00       |
| 9.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 | (-) DEDUÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL  | -4.000,00     | -4.000,00     | -2.657,13     | -0,02       | 0,00           | -2.657,15     | 1.342,85   | 0,00       |
| 9.1.1.1.4.51.1.1.01.00.00 | Deduções de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN   | -4.000,00     | -4.000,00     | -2.657,13     | -0,02       | 0,00           | -2.657,15     | 1.342,85   | 0,00       |
| 9.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 | (-) DEDUÇÃO DE TAXAS  | -11.500,00    | -11.500,00    | -18.697,73    | 0,00        | 0,00           | -18.697,73    | 0,00       | 7.197,73   |
| 9.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 | (-) DEDUÇÃO DE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA   | -11.500,00    | -11.500,00    | -18.697,73    | 0,00        | 0,00           | -18.697,73    | 0,00       | 7.197,73   |
| 9.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 | (-) DEDUÇÃO DE TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO   | -11.500,00    | -11.500,00    | -18.697,73    | 0,00        | 0,00           | -18.697,73    | 0,00       | 7.197,73   |
| 9.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 | (-) DEDUÇÃO DE TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL   | -11.500,00    | -11.500,00    | -18.697,73    | 0,00        | 0,00           | -18.697,73    | 0,00       | 7.197,73   |
| 9.1.1.2.1.01.0.1.01.00.00 | Deduções de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização  | -11.500,00    | -11.500,00    | -18.697,73    | 0,00        | 0,00           | -18.697,73    | 0,00       | 7.197,73   |
| 9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 | (-) DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | -6.854.000,00 | -6.854.000,00 | -5.987.730,19 | -941.777,86 | 0,00           | -6.929.508,05 | 0,00       | 75.508,05  |
| 9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 | (-) DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES  | -3.300.000,00 | -3.300.000,00 | -2.535.572,03 | -573.399,57 | 0,00           | -3.108.971,60 | 191.028,40 | 0,00       |
| 9.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 | (-) DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO   | -3.300.000,00 | -3.300.000,00 | -2.535.572,03 | -573.399,57 | 0,00           | -3.108.971,60 | 191.028,40 | 0,00       |
| 9.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 | (-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM   | -2.800.000,00 | -2.800.000,00 | -2.450.257,81 | -231.723,64 | 0,00           | -2.681.981,45 | 118.018,55 | 0,00       |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Mês: Outubro

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

**ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64**  
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985  
**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado**

| Cód.                      | Descrição da Receita   | Prevista      | Atualizada    | Realizada     |              |                |               | Diferenças |              |
|---------------------------|--|---------------|---------------|---------------|--------------|----------------|---------------|------------|--------------|
|                           |  |               |               | Anterior      | No mês       | Anulada no mês | Acumulada     | Para Mais  | Para Menos   |
| 9.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 | (-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - FUNDEB             | -2.800.000,00 | -2.800.000,00 | -2.450.257,81 | -231.723,64  | 0,00           | -2.681.981,45 | 118.018,55 | 0,00         |
| 9.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 | (-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - FUNDEB | -2.800.000,00 | -2.800.000,00 | -2.450.257,81 | -231.723,64  | 0,00           | -2.681.981,45 | 118.018,55 | 0,00         |
| 9.1.7.1.1.51.1.1.01.00.00 | Deduções de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal                         | -2.800.000,00 | -2.800.000,00 | -2.450.257,81 | -231.723,64  | 0,00           | -2.681.981,45 | 118.018,55 | 0,00         |
| 9.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 | (-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL                           | -500.000,00   | -500.000,00   | -85.314,22    | -341.675,93  | 0,00           | -426.990,15   | 73.009,85  | 0,00         |
| 9.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 | (-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - FUNDEB      | -500.000,00   | -500.000,00   | -85.314,22    | -341.675,93  | 0,00           | -426.990,15   | 73.009,85  | 0,00         |
| 9.1.7.1.1.52.0.1.01.00.00 | Deduções de Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural                              | -500.000,00   | -500.000,00   | -85.314,22    | -341.675,93  | 0,00           | -426.990,15   | 73.009,85  | 0,00         |
| 9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 | (-) DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES                  | -3.554.000,00 | -3.554.000,00 | -3.452.158,16 | -368.378,29  | 0,00           | -3.820.536,45 | 0,00       | 266.536,45   |
| 9.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 | (-) DEDUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL                                | -3.554.000,00 | -3.554.000,00 | -3.452.158,16 | -368.378,29  | 0,00           | -3.820.536,45 | 0,00       | 266.536,45   |
| 9.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 | (-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO ICMS  | -3.400.000,00 | -3.400.000,00 | -3.318.544,76 | -363.943,26  | 0,00           | -3.682.488,02 | 0,00       | 282.488,02   |
| 9.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 | (-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - FUNDEB   | -3.400.000,00 | -3.400.000,00 | -3.318.544,76 | -363.943,26  | 0,00           | -3.682.488,02 | 0,00       | 282.488,02   |
| 9.1.7.2.1.50.0.1.01.00.00 | Deduções de Cota-Parte do ICMS   | -3.400.000,00 | -3.400.000,00 | -3.318.544,76 | -363.943,26  | 0,00           | -3.682.488,02 | 0,00       | 282.488,02   |
| 9.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 | (-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO IPVA  | -124.000,00   | -124.000,00   | -101.081,01   | -948,34      | 0,00           | -102.029,35   | 21.970,65  | 0,00         |
| 9.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 | (-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - FUNDEB   | -124.000,00   | -124.000,00   | -101.081,01   | -948,34      | 0,00           | -102.029,35   | 21.970,65  | 0,00         |
| 9.1.7.2.1.51.0.1.01.00.00 | Deduções de Cota-Parte do IPVA   | -124.000,00   | -124.000,00   | -101.081,01   | -948,34      | 0,00           | -102.029,35   | 21.970,65  | 0,00         |
| 9.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 | (-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS  | -30.000,00    | -30.000,00    | -32.532,39    | -3.486,69    | 0,00           | -36.019,08    | 0,00       | 6.019,08     |
| 9.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 | (-) DEDUÇÃO DE COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - FUNDEB                                   | -30.000,00    | -30.000,00    | -32.532,39    | -3.486,69    | 0,00           | -36.019,08    | 0,00       | 6.019,08     |
| 9.1.7.2.1.52.0.1.01.00.00 | Deduções de Cota-Parte do IPI - Municípios   | -30.000,00    | -30.000,00    | -32.532,39    | -3.486,69    | 0,00           | -36.019,08    | 0,00       | 6.019,08     |
| SOMA - TOTAL              |  | 50.000.000,00 | 51.685.673,56 | 44.245.573,04 | 5.606.106,48 | 0,00           | 49.851.679,52 | 0,00       | 1.833.994,04 |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

**Quality Sistemas**

Exercício: 2024

Mês: Outubro

**ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64**  
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985  
**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado**

\_\_\_\_\_  
JUVENAL CONSOLARO  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
JOSE VICENTE DE FREITAS  
CONTADOR MS- 009918/O-8

\_\_\_\_\_  
ROSELI MARTINS FERREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

| RECEITAS   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |          |                    |           | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|----------|--------------------|-----------|--------------------------|
|  |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a)  | Até o Bimestre (c) | % (c/a)   |                          |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)  | 50.000.000,00    | 51.685.673,56           | 11.505.253,92       | 22,26    | 49.851.679,52      | 96,45     | 1.833.994,04             |
| RECEITAS CORRENTES   | 49.653.600,00    | 49.710.208,66           | 11.455.253,92       | 23,04    | 49.520.813,15      | 99,62     | 189.395,51               |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA  | 11.835.422,00    | 11.835.422,00           | 2.844.554,93        | 24,03    | 10.720.716,17      | 90,58     | 1.114.705,83             |
| Impostos   | 11.543.222,00    | 11.543.222,00           | 2.830.717,99        | 24,52    | 10.533.739,97      | 91,25     | 1.009.482,03             |
| Taxas  | 292.000,00       | 292.000,00              | 13.836,94           | 4,74     | 186.976,20         | 64,03     | 105.023,80               |
| Contribuição de Melhoria   | 200,00           | 200,00                  | 0,00                | 0,00     | 0,00               | 0,00      | 200,00                   |
| CONTRIBUIÇÕES  | 279.900,00       | 279.900,00              | 56.437,83           | 20,16    | 327.834,23         | 117,13    | -47.934,23               |
| Contribuições Sociais  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00     | 0,00               | 0,00      | 0,00                     |
| Contribuições Econômicas   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00     | 0,00               | 0,00      | 0,00                     |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00     | 0,00               | 0,00      | 0,00                     |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 279.900,00       | 279.900,00              | 56.437,83           | 20,16    | 327.834,23         | 117,13    | -47.934,23               |
| RECEITA PATRIMONIAL  | 15.500,09        | 15.500,09               | 325.695,61          | 2.101,25 | 1.760.883,69       | 11.360,47 | -1.745.383,60            |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00     | 0,00               | 0,00      | 0,00                     |
| Valores Mobiliários  | 15.500,09        | 15.500,09               | 325.695,61          | 2.101,25 | 1.760.883,69       | 11.360,47 | -1.745.383,60            |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00     | 0,00               | 0,00      | 0,00                     |
| Exploração de Recursos Naturais  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00     | 0,00               | 0,00      | 0,00                     |
| Exploração do Patrimônio Intangível  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00     | 0,00               | 0,00      | 0,00                     |
| Cessão de Direitos   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00     | 0,00               | 0,00      | 0,00                     |
| Demais Receitas Patrimoniais   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00     | 0,00               | 0,00      | 0,00                     |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00     | 0,00               | 0,00      | 0,00                     |
| RECEITA INDUSTRIAL   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00     | 0,00               | 0,00      | 0,00                     |
| RECEITA DE SERVIÇOS  | 100,00           | 100,00                  | 0,00                | 0,00     | 93.530,00          | 93.530,00 | -93.430,00               |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 100,00           | 100,00                  | 0,00                | 0,00     | 93.530,00          | 93.530,00 | -93.430,00               |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00     | 0,00               | 0,00      | 0,00                     |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00     | 0,00               | 0,00      | 0,00                     |
| Serviços e Atividades Financeiras  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00     | 0,00               | 0,00      | 0,00                     |
| Outros Serviços  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00     | 0,00               | 0,00      | 0,00                     |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 37.502.577,91    | 37.559.186,57           | 8.228.426,75        | 21,91    | 36.614.782,94      | 97,49     | 944.403,63               |
| Transferências da União e de suas Entidades  | 15.916.477,91    | 15.962.610,57           | 3.862.560,71        | 24,20    | 15.209.485,71      | 95,28     | 753.124,86               |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 18.586.900,00    | 18.586.900,00           | 3.764.599,57        | 20,25    | 18.433.872,60      | 99,18     | 153.027,40               |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00     | 0,00               | 0,00      | 0,00                     |
| Transferências de Instituições Privadas  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00     | 0,00               | 0,00      | 0,00                     |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 2.999.000,00     | 2.999.000,00            | 601.266,47          | 20,05    | 2.960.582,27       | 98,72     | 38.417,73                |
| Transferências do Exterior   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00     | 0,00               | 0,00      | 0,00                     |
| Demais Transferências Correntes  | 200,00           | 10.676,00               | 0,00                | 0,00     | 10.842,36          | 101,56    | -166,36                  |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 20.100,00        | 20.100,00               | 138,80              | 0,69     | 3.066,12           | 15,25     | 17.033,88                |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 20.100,00        | 20.100,00               | 0,00                | 0,00     | 2.927,32           | 14,56     | 17.172,68                |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos  | 0,00             | 0,00                    | 138,80              | 0,00     | 138,80             | 0,00      | -138,80                  |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00     | 0,00               | 0,00      | 0,00                     |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00     | 0,00               | 0,00      | 0,00                     |
| Demais Receitas Correntes  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00     | 0,00               | 0,00      | 0,00                     |
| RECEITAS DE CAPITAL  | 346.400,00       | 1.975.464,90            | 50.000,00           | 2,53     | 330.866,37         | 16,75     | 1.644.598,53             |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00     | 0,00               | 0,00      | 0,00                     |
| Operações de Crédito - Mercado Interno   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00     | 0,00               | 0,00      | 0,00                     |
| Operações de Crédito - Mercado Externo   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00     | 0,00               | 0,00      | 0,00                     |
| ALIENAÇÃO DE BENS  | 200,00           | 200,00                  | 0,00                | 0,00     | 10.866,37          | 5.433,19  | -10.666,37               |
| Alienação de Bens Móveis   | 100,00           | 100,00                  | 0,00                | 0,00     | 0,00               | 0,00      | 100,00                   |
| Alienação de Bens Imóveis  | 100,00           | 100,00                  | 0,00                | 0,00     | 10.866,37          | 10.866,37 | -10.766,37               |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

| RECEITAS   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|--------------------------|
|  |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |                          |
| Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 346.200,00       | 1.975.264,90            | 50.000,00           | 2,53    | 320.000,00         | 16,20   | 1.655.264,90             |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 9.900,00         | 9.900,00                | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 9.900,00                 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 336.300,00       | 1.965.364,90            | 50.000,00           | 2,54    | 320.000,00         | 16,28   | 1.645.364,90             |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Transferências do Exterior   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Demais Transferências de Capital                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Integralização do Capital Social                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Resgate de Títulos do Tesouro  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Demais Receitas de Capital   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                               | 50.000.000,00    | 51.685.673,56           | 11.505.253,92       | 22,26   | 49.851.679,52      | 96,45   | 1.833.994,04             |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Mobiliária   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Contratual   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Mobiliária   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Contratual   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)                                  | 50.000.000,00    | 51.685.673,56           | 11.505.253,92       | 22,26   | 49.851.679,52      | 96,45   | 1.833.994,04             |
| DÉFICIT (VI)   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)                                   | 50.000.000,00    | 51.685.673,56           | 11.505.253,92       | 22,26   | 49.851.679,52      | 96,45   | 1.833.994,04             |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                      | 0,00             | 12.321.324,98           | 0,00                | 0,00    | 12.321.324,98      | 100,00  | 0,00                     |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais              | 0,00             | 12.321.324,98           | 0,00                | 0,00    | 12.321.324,98      | 100,00  | 0,00                     |

| DESPEASAS                                     | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPEASAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g)=(e-f) | DESPEASAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (i)=(e-h) | Despesas Pagas Até o Bimestre (j) |
|---|---------------------|------------------------|----------------------|--------------------|-----------------|----------------------|--------------------|-----------------|-----------------------------------|
|   |                     |                        | No Bimestre          | Até o Bimestre (f) |                 | No Bimestre          | Até o Bimestre (h) |                 |                                   |
| DESPEASAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 50.000.000,00       | 63.964.391,09          | 9.379.795,30         | 55.125.893,50      | 8.838.497,59    | 12.574.177,39        | 43.406.741,76      | 20.557.649,33   | 43.212.792,18                     |
| DESPEASAS CORRENTES                           | 43.098.650,51       | 46.297.018,29          | 5.136.379,50         | 40.631.128,20      | 5.665.890,09    | 7.090.915,61         | 34.022.936,47      | 12.274.081,82   | 33.946.959,08                     |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                    | 20.289.919,69       | 19.699.638,36          | 2.652.766,75         | 17.437.706,65      | 2.261.931,71    | 3.118.020,98         | 15.858.936,24      | 3.840.702,12    | 15.858.936,24                     |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                    | 2.000,00            | 2.000,00               | 0,00                 | 0,00               | 2.000,00        | 0,00                 | 0,00               | 2.000,00        | 0,00                              |
| OUTRAS DESPEASAS CORRENTES                    | 22.806.730,82       | 26.595.379,93          | 2.483.612,75         | 23.193.421,55      | 3.401.958,38    | 3.972.894,63         | 18.164.000,23      | 8.431.379,70    | 18.088.022,84                     |
| DESPEASAS DE CAPITAL                          | 6.401.349,49        | 17.346.370,17          | 4.243.415,80         | 14.494.765,30      | 2.851.604,87    | 5.483.261,78         | 9.383.805,29       | 7.962.564,88    | 9.265.833,10                      |
| INVESTIMENTOS                                 | 6.241.349,49        | 17.248.968,22          | 4.243.415,80         | 14.399.737,64      | 2.849.230,58    | 5.465.809,12         | 9.291.124,97       | 7.957.843,25    | 9.173.152,78                      |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                         | 0,00                | 0,00                   | 0,00                 | 0,00               | 0,00            | 0,00                 | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                         | 160.000,00          | 97.401,95              | 0,00                 | 95.027,66          | 2.374,29        | 17.452,66            | 92.680,32          | 4.721,63        | 92.680,32                         |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                       | 500.000,00          | 321.002,63             | 0,00                 | 0,00               | 321.002,63      | 0,00                 | 0,00               | 321.002,63      | 0,00                              |
| DESPEASAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)          | 0,00                | 22.000,00              | 0,00                 | 22.000,00          | 0,00            | 4.888,99             | 17.349,58          | 4.650,42        | 17.349,58                         |
| SUBTOTAL DAS DESPEASAS (X) = (VIII + IX)      | 50.000.000,00       | 63.986.391,09          | 9.379.795,30         | 55.147.893,50      | 8.838.497,59    | 12.579.066,38        | 43.424.091,34      | 20.562.299,75   | 43.230.141,76                     |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                 | 0,00               | 0,00            | 0,00                 | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| Amortização da Dívida Interna                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00                 | 0,00               | 0,00            | 0,00                 | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| Dívida Mobiliária                             | 0,00                | 0,00                   | 0,00                 | 0,00               | 0,00            | 0,00                 | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| Dívida Contratual                             | 0,00                | 0,00                   | 0,00                 | 0,00               | 0,00            | 0,00                 | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

| DESPESAS                                 | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (i)=(e-h) | Despesas Pagas Até o Bimestre (j) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------|-----------------------------------|
|  |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |                 | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                 |                                   |
| Amortização da Dívida Externa            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| Dívida Mobiliária                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| Dívida Contratual                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)      | 50.000.000,00       | 63.986.391,09          | 9.379.795,30        | 55.147.893,50      | 8.838.497,59    | 12.579.066,38       | 43.424.091,34      | 20.562.299,75   | 43.230.141,76                     |
| SUPERÁVIT (XIII)                         | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 6.427.588,18       | -6.427.588,18   | 6.621.537,76                      |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 50.000.000,00       | 63.986.391,09          | 9.379.795,30        | 55.147.893,50      | 0,00            | 12.579.066,38       | 49.851.679,52      | 0,00            | 49.851.679,52                     |
| RESERVA DO RPPS                          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|--------------------------|
|  |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |                          |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITAS CORRENTES   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Impostos   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Taxas  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Contribuição de Melhoria   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| CONTRIBUIÇÕES  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Contribuições Sociais  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Contribuições Econômicas   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA PATRIMONIAL  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Valores Mobiliários  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Exploração de Recursos Naturais  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Exploração do Patrimônio Intangível  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Cessão de Direitos   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Demais Receitas Patrimoniais   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA INDUSTRIAL   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA DE SERVIÇOS  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Serviços e Atividades Financeiras  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Outros Serviços  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Transferências da União e de suas Entidades  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Transferências de Instituições Privadas  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Transferências do Exterior   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Demais Transferências Correntes  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Demais Receitas Correntes  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITAS DE CAPITAL  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Operações de Crédito - Mercado Interno   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Operações de Crédito - Mercado Externo   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| ALIENAÇÃO DE BENS  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Alienação de Bens Móveis   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Alienação de Bens Imóveis  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)                                       | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|--------------------------|
|  |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |                          |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Transferências do Exterior   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Demais Transferências de Capital                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Integralização do Capital Social                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Resgate de Títulos do Tesouro  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Demais Receitas de Capital   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |

| DESPESAS                            | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g)=(e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (i)=(e-h) | Despesas Pagas Até o Bimestre (j) |
|-------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-----------------|-----------------------------------|
|                                     |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |                 | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                 |                                   |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00                | 22.000,00              | 0,00                | 22.000,00          | 0,00            | 4.888,99            | 17.349,58          | 4.650,42        | 17.349,58                         |
| DESPESAS CORRENTES                  | 0,00                | 22.000,00              | 0,00                | 22.000,00          | 0,00            | 4.888,99            | 17.349,58          | 4.650,42        | 17.349,58                         |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS          | 0,00                | 22.000,00              | 0,00                | 22.000,00          | 0,00            | 4.888,99            | 17.349,58          | 4.650,42        | 17.349,58                         |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES           | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| DESPESAS DE CAPITAL                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| INVESTIMENTOS                       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| INVERSÕES FINANCEIRAS               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 0,00                              |

FONTE:

JUVENAL CONSOLARO  
PREFEITO MUNICIPALJOSE VICENTE DE FREITAS  
CONTADOR MS- 009918/O-8ROSELI MARTINS FERREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                     | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c)=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e)=(a-d) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-----------------|---------------------|--------------------|---------------|-----------------|
|  |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                 | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                 |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS    | 50.000.000,00   | 63.964.391,09          | 9.379.795,30        | 55.125.893,50      | 99,96         | 8.838.497,59    | 12.574.177,39       | 43.406.741,76      | 99,96         | 20.557.649,33   |
| Legislativa                            | 2.950.000,00    | 3.286.834,30           | 207.376,03          | 2.980.669,46       | 5,40          | 306.164,84      | 693.279,60          | 2.716.872,64       | 6,26          | 569.961,66      |
| Ação Legislativa                       | 2.950.000,00    | 3.286.834,30           | 207.376,03          | 2.980.669,46       | 5,40          | 306.164,84      | 693.279,60          | 2.716.872,64       | 6,26          | 569.961,66      |
| Judiciária                             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Essencial à Justiça                    | 529.560,00      | 361.317,51             | 48.375,12           | 361.317,51         | 0,66          | 0,00            | 66.159,98           | 324.706,78         | 0,75          | 36.610,73       |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 529.560,00      | 361.317,51             | 48.375,12           | 361.317,51         | 0,66          | 0,00            | 66.159,98           | 324.706,78         | 0,75          | 36.610,73       |
| Administração                          | 11.102.899,02   | 13.646.867,38          | 1.536.389,06        | 12.007.682,61      | 21,77         | 1.639.184,77    | 2.316.094,58        | 10.035.004,62      | 23,11         | 3.611.862,76    |
| Planejamento e Orçamento               | 2.067.200,00    | 3.672.386,87           | 594.354,00          | 3.468.983,39       | 6,29          | 203.403,48      | 990.858,75          | 2.898.577,39       | 6,68          | 773.809,48      |
| Administração Geral                    | 9.035.699,02    | 9.974.480,51           | 942.035,06          | 8.538.699,22       | 15,48         | 1.435.781,29    | 1.325.235,83        | 7.136.427,23       | 16,43         | 2.838.053,28    |
| Defesa Nacional                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Segurança Pública                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Relações Exteriores                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Assistência Social                     | 2.913.400,00    | 3.088.409,33           | 350.009,99          | 2.044.338,08       | 3,71          | 1.044.071,25    | 362.250,49          | 1.717.498,13       | 3,96          | 1.370.911,20    |
| Administração Geral                    | 1.808.200,00    | 1.867.500,31           | 275.538,28          | 1.581.108,41       | 2,87          | 286.391,90      | 277.963,31          | 1.299.290,66       | 2,99          | 568.209,65      |
| Assistência ao Idoso                   | 54.000,00       | 53.070,00              | 15.968,97           | 42.395,14          | 0,08          | 10.674,86       | 11.799,37           | 34.249,78          | 0,08          | 18.820,22       |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 138.500,00      | 142.730,00             | 30.421,40           | 85.355,66          | 0,15          | 57.374,34       | 24.277,80           | 74.422,86          | 0,17          | 68.307,14       |
| Assistência Comunitária                | 912.700,00      | 1.025.109,02           | 28.081,34           | 335.478,87         | 0,61          | 689.630,15      | 48.210,01           | 309.534,83         | 0,71          | 715.574,19      |
| Previdência Social                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Saúde                                  | 12.498.387,50   | 13.228.366,12          | 1.549.214,65        | 11.295.560,07      | 20,48         | 1.932.806,05    | 1.885.323,67        | 8.818.064,79       | 20,31         | 4.410.301,33    |
| Administração Geral                    | 2.703.300,00    | 3.528.969,06           | 517.257,76          | 3.488.243,34       | 6,33          | 40.725,72       | 555.557,87          | 2.597.254,03       | 5,98          | 931.715,03      |
| Normatização e Fiscalização            | 7.861,95        | 7.861,95               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 7.861,95        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 7.861,95        |
| Formação de Recursos Humanos           | 6.000,00        | 6.000,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 6.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 6.000,00        |
| Atenção Básica                         | 3.692.825,55    | 4.406.346,12           | 481.495,14          | 3.021.369,15       | 5,48          | 1.384.976,97    | 463.292,63          | 2.409.049,59       | 5,55          | 1.997.296,53    |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial  | 5.490.000,00    | 4.761.964,61           | 500.153,70          | 4.432.123,38       | 8,04          | 329.841,23      | 790.960,19          | 3.492.732,04       | 8,04          | 1.269.232,57    |
| Suporte Profilático e Terapêutico      | 148.600,00      | 114.175,00             | 0,00                | 37.994,00          | 0,07          | 76.181,00       | 18.279,00           | 29.754,00          | 0,07          | 84.421,00       |
| Vigilância Sanitária                   | 364.200,00      | 364.200,00             | 44.849,71           | 281.326,98         | 0,51          | 82.873,02       | 51.303,58           | 254.771,91         | 0,59          | 109.428,09      |
| Vigilância Epidemiológica              | 85.600,00       | 38.849,38              | 5.458,34            | 34.503,22          | 0,06          | 4.346,16        | 5.930,40            | 34.503,22          | 0,08          | 4.346,16        |
| Trabalho                               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Educação                               | 9.463.534,00    | 10.337.962,70          | 2.257.544,86        | 9.558.543,07       | 17,33         | 779.419,63      | 1.593.327,50        | 7.401.926,01       | 17,05         | 2.936.036,69    |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                             | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c)=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e)=(a-d) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-----------------|---------------------|--------------------|---------------|-----------------|
|  |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                 | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                 |
| Administração Geral                            | 381.102,73      | 366.102,73             | 0,00                | 357.418,60         | 0,65          | 8.684,13        | 47.309,92           | 251.140,86         | 0,58          | 114.961,87      |
| Alimentação e Nutrição                         | 255.000,00      | 325.897,38             | 43.598,40           | 229.821,12         | 0,42          | 96.076,26       | 53.981,06           | 198.353,31         | 0,46          | 127.544,07      |
| Ensino Fundamental                             | 5.736.303,00    | 5.437.211,02           | 1.442.616,43        | 4.884.207,60       | 8,86          | 553.003,42      | 686.596,58          | 3.221.477,58       | 7,42          | 2.215.733,44    |
| Educação Infantil                              | 1.514.668,58    | 2.770.417,30           | 516.660,03          | 2.731.730,77       | 4,95          | 38.686,53       | 563.538,92          | 2.712.201,44       | 6,25          | 58.215,86       |
| Educação de Jovens e Adultos                   | 300,00          | 300,00                 | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 300,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 300,00          |
| Educação Especial                              | 96.159,69       | 44.005,83              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 44.005,83       | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 44.005,83       |
| Transporte Rodoviário                          | 1.480.000,00    | 1.394.028,44           | 254.670,00          | 1.355.364,98       | 2,46          | 38.663,46       | 241.901,02          | 1.018.752,82       | 2,35          | 375.275,62      |
| Cultura  | 410.000,00      | 190.265,78             | 0,00                | 176.290,00         | 0,32          | 13.975,78       | 0,00                | 176.290,00         | 0,41          | 13.975,78       |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 152.100,00      | 3.053,78               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 3.053,78        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 3.053,78        |
| Difusão Cultural                               | 257.900,00      | 187.212,00             | 0,00                | 176.290,00         | 0,32          | 10.922,00       | 0,00                | 176.290,00         | 0,41          | 10.922,00       |
| Direitos da Cidadania                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Urbanismo                                      | 2.776.400,00    | 7.640.860,17           | 1.784.999,89        | 7.232.493,92       | 13,11         | 408.366,25      | 4.377.099,82        | 5.773.990,25       | 13,30         | 1.866.869,92    |
| Infra-Estrutura Urbana                         | 1.022.400,00    | 5.846.818,45           | 1.423.711,24        | 5.438.461,64       | 9,86          | 408.356,81      | 4.037.657,78        | 4.078.072,79       | 9,39          | 1.768.745,66    |
| Serviços Urbanos                               | 1.754.000,00    | 1.794.041,72           | 361.288,65          | 1.794.032,28       | 3,25          | 9,44            | 339.442,04          | 1.695.917,46       | 3,91          | 98.124,26       |
| Habitação                                      | 731.000,00      | 535.835,04             | 53.498,54           | 213.786,34         | 0,39          | 322.048,70      | 53.498,54           | 199.367,15         | 0,46          | 336.467,89      |
| Habitação Urbana                               | 731.000,00      | 535.835,04             | 53.498,54           | 213.786,34         | 0,39          | 322.048,70      | 53.498,54           | 199.367,15         | 0,46          | 336.467,89      |
| Saneamento                                     | 2.100,00        | 1.100,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.100,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.100,00        |
| Saneamento Básico Urbano                       | 2.100,00        | 1.100,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.100,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.100,00        |
| Gestão Ambiental                               | 787.300,00      | 787.300,00             | 17.225,60           | 302.729,74         | 0,55          | 484.570,26      | 42.613,36           | 246.089,82         | 0,57          | 541.210,18      |
| Infra-Estrutura Urbana                         | 202.000,00      | 240.600,00             | 16.725,60           | 198.029,74         | 0,36          | 42.570,26       | 26.064,20           | 159.422,07         | 0,37          | 81.177,93       |
| Preservação e Conservação Ambiental            | 585.300,00      | 546.700,00             | 500,00              | 104.700,00         | 0,19          | 442.000,00      | 16.549,16           | 86.667,75          | 0,20          | 460.032,25      |
| Ciência e Tecnologia                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Agricultura                                    | 864.691,06      | 133.423,24             | 33.420,00           | 109.255,01         | 0,20          | 24.168,23       | 21.371,66           | 77.408,34          | 0,18          | 56.014,90       |
| Extensão Rural                                 | 864.691,06      | 133.423,24             | 33.420,00           | 109.255,01         | 0,20          | 24.168,23       | 21.371,66           | 77.408,34          | 0,18          | 56.014,90       |
| Organização Agrária                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Indústria                                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Comércio e Serviços                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Comunicações                                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Energia  | 301.828,42      | 398.760,96             | 0,00                | 396.760,96         | 0,72          | 2.000,00        | 39.339,83           | 322.329,26         | 0,74          | 76.431,70       |
| Energia Elétrica                               | 301.828,42      | 398.760,96             | 0,00                | 396.760,96         | 0,72          | 2.000,00        | 39.339,83           | 322.329,26         | 0,74          | 76.431,70       |

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.42.1-618.0 11.28.17.4-24

Página 2 de 4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                    | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c)=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO (e)=(a-d) |
|---------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-----------------|---------------------|--------------------|---------------|-----------------|
|                                       |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                 | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                 |
| Transporte                            | 2.667.200,00    | 8.835.200,14           | 1.536.571,56        | 7.310.102,82       | 13,26         | 1.525.097,32    | 929.573,16          | 4.624.047,22       | 10,65         | 4.211.152,92    |
| Transporte Rodoviário                 | 2.667.200,00    | 8.835.200,14           | 1.536.571,56        | 7.310.102,82       | 13,26         | 1.525.097,32    | 929.573,16          | 4.624.047,22       | 10,65         | 4.211.152,92    |
| Desporto e Lazer                      | 416.500,00      | 118.885,79             | 5.170,00            | 114.938,20         | 0,21          | 3.947,59        | 7.580,00            | 61.589,20          | 0,14          | 57.296,59       |
| Desporto Comunitário                  | 416.500,00      | 118.885,79             | 5.170,00            | 114.938,20         | 0,21          | 3.947,59        | 7.580,00            | 61.589,20          | 0,14          | 57.296,59       |
| Encargos Especiais                    | 1.085.200,00    | 1.052.000,00           | 0,00                | 1.021.425,71       | 1,85          | 30.574,29       | 186.665,20          | 911.557,55         | 2,10          | 140.442,45      |
| Serviço da Dívida Interna             | 565.000,00      | 531.800,00             | 0,00                | 521.425,71         | 0,95          | 10.374,29       | 123.110,82          | 517.195,64         | 1,19          | 14.604,36       |
| Outros Encargos Especiais             | 520.200,00      | 520.200,00             | 0,00                | 500.000,00         | 0,91          | 20.200,00       | 63.554,38           | 394.361,91         | 0,91          | 125.838,09      |
| Reserva de Contingência               | 500.000,00      | 321.002,63             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 321.002,63      | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 321.002,63      |
| Reserva de Contingência               | 500.000,00      | 321.002,63             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 321.002,63      | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 321.002,63      |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS          |                 | 22.000,00              |                     | 22.000,00          | 0,04          |                 | 4.888,99            | 17.349,58          | 0,04          | 4.650,42        |
| Legislativa                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Judiciária                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Essencial à Justiça                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Administração                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Defesa Nacional                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Segurança Pública                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Relações Exteriores                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Assistência Social                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Previdência Social                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Saúde                                 | 0,00            | 22.000,00              | 0,00                | 22.000,00          | 0,04          | 0,00            | 4.888,99            | 17.349,58          | 0,04          | 4.650,42        |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00            | 22.000,00              | 0,00                | 22.000,00          | 0,04          | 0,00            | 4.888,99            | 17.349,58          | 0,04          | 4.650,42        |
| Trabalho                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Educação                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Cultura                               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Direitos da Cidadania                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Urbanismo                             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Habitação                             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Saneamento                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| Gestão Ambiental                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO            | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                      |               | SALDO (c)=(a-b)     | DESPESAS LIQUIDADAS  |                      |               | SALDO (e)=(a-d)      |
|-------------------------------|----------------------|------------------------|---------------------|----------------------|---------------|---------------------|----------------------|----------------------|---------------|----------------------|
|                               |                      |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b)   | % (b/total b) |                     | No Bimestre          | Até o Bimestre (d)   | % (d/total d) |                      |
| Ciência e Tecnologia          | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Agricultura                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Organização Agrária           | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Indústria                     | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Comércio e Serviços           | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Comunicações                  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Energia                       | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Transporte                    | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Desporto e Lazer              | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Encargos Especiais            | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Reserva de Contingência       | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00                 | 0,00          | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b> | <b>50.000.000,00</b> | <b>63.986.391,09</b>   | <b>9.379.795,30</b> | <b>55.147.893,50</b> | <b>100,00</b> | <b>8.838.497,59</b> | <b>12.579.066,38</b> | <b>43.424.091,34</b> | <b>100,00</b> | <b>20.562.299,75</b> |

Fonte:  
 \* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

\_\_\_\_\_  
 JUVENAL CONSOLARO  
 PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
 JOSE VICENTE DE FREITAS  
 CONTADOR MS- 009918/O-8

\_\_\_\_\_  
 ROSELI MARTINS FERREIRA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Novembro/2023 A Outubro/2024

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

| ESPECIFICAÇÃO  | RECEITAS REALIZADAS |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | TOTAL<br>(ÚLT. 12 M.) | PREVISÃO<br>ATUALIZADA<br>2024 |
|--|---------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|-----------------------|--------------------------------|
|  | Nov/23              | Dez/23       | Jan/24       | Fev/24       | Mar/24       | Abr/24       | Mai/24       | Jun/24       | Jul/24       | Ago/24       | Set/24       | Out/24       |                       |                                |
| RECEITAS CORRENTES (I)   | 5.984.095,20        | 8.843.363,04 | 5.900.494,23 | 6.412.639,06 | 4.311.405,84 | 6.349.249,06 | 5.067.608,38 | 4.697.421,77 | 5.340.777,29 | 5.326.699,93 | 6.546.141,30 | 6.497.884,34 | 71.277.779,44         | 56.564.208,66                  |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 1.385.202,36        | 3.298.447,83 | 1.273.772,80 | 1.438.313,66 | 286.113,44   | 2.320.236,39 | 471.620,77   | 493.231,02   | 562.764,33   | 1.030.108,83 | 2.002.900,82 | 841.654,11   | 15.404.366,36         | 11.835.422,00                  |
| IPTU   | 20.639,27           | 34.998,53    | 24.312,67    | 16.599,91    | 14.226,79    | 20.565,03    | 14.622,12    | 28.173,14    | 179.534,35   | 23.539,57    | 17.431,23    | 17.475,03    | 412.117,64            | 518.000,00                     |
| ISS  | 120.567,52          | 152.354,88   | 113.252,71   | 104.841,33   | 132.958,41   | 152.025,18   | 158.934,22   | 103.664,88   | 131.747,22   | 182.672,30   | 186.734,70   | 117.254,45   | 1.657.007,80          | 2.432.222,00                   |
| ITBI   | 1.123.254,03        | 2.813.652,50 | 1.086.020,58 | 1.193.679,63 | 3.720,00     | 2.020.082,62 | 164.095,60   | 219.475,12   | 43.747,04    | 713.529,04   | 1.419.740,00 | 557.324,89   | 11.358.321,05         | 6.492.300,00                   |
| IRRF   | 110.102,39          | 271.059,32   | 39.802,96    | 104.066,23   | 102.332,21   | 119.537,15   | 131.020,23   | 130.706,01   | 141.018,78   | 88.518,95    | 370.197,09   | 144.560,60   | 1.752.921,92          | 2.100.700,00                   |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 10.639,15           | 26.382,60    | 10.383,88    | 19.126,56    | 32.876,03    | 8.026,41     | 2.948,60     | 11.211,87    | 66.716,94    | 21.848,97    | 8.797,80     | 5.039,14     | 223.997,95            | 292.200,00                     |
| CONTRIBUIÇÕES  | 34.429,92           | 35.458,23    | 35.611,43    | 38.112,36    | 34.233,44    | 31.774,43    | 36.111,58    | 35.971,51    | 30.619,49    | 28.962,16    | 29.337,42    | 27.100,41    | 397.722,38            | 279.900,00                     |
| RECEITA PATRIMONIAL  | 146.452,24          | 156.555,62   | 195.750,33   | 174.902,11   | 179.295,78   | 196.184,86   | 174.313,38   | 164.079,41   | 181.196,48   | 169.465,73   | 152.649,63   | 173.045,98   | 2.063.891,55          | 15.500,09                      |
| Rendimentos de Aplicação Financeira  | 146.452,24          | 156.555,62   | 195.750,33   | 174.902,11   | 179.295,78   | 196.184,86   | 174.313,38   | 164.079,41   | 181.196,48   | 169.465,73   | 152.649,63   | 173.045,98   | 2.063.891,55          | 15.500,09                      |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00                | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                  | 0,00                           |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   | 0,00                | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                  | 0,00                           |
| RECEITA INDUSTRIAL   | 0,00                | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                  | 0,00                           |
| RECEITA DE SERVIÇOS  | 0,00                | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 9.460,00     | 84.070,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 93.530,00             | 100,00                         |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 4.417.801,94        | 5.352.901,36 | 4.395.359,67 | 4.761.310,93 | 3.802.303,18 | 3.716.983,38 | 4.382.635,33 | 4.004.139,83 | 4.566.196,99 | 4.098.163,21 | 4.361.114,63 | 5.456.083,84 | 53.314.994,29         | 44.413.186,57                  |
| Cota-Parte do FPM  | 1.285.779,98        | 2.041.908,85 | 1.412.641,98 | 1.920.841,31 | 1.197.539,21 | 1.256.043,51 | 1.461.246,51 | 1.569.135,10 | 1.700.291,45 | 1.330.091,86 | 1.385.104,50 | 1.158.618,33 | 17.719.242,59         | 15.200.000,00                  |
| Cota-Parte do ICMS   | 1.583.188,23        | 1.597.858,32 | 1.933.382,28 | 1.749.652,23 | 1.753.250,97 | 1.566.831,92 | 2.040.064,43 | 1.690.387,08 | 1.958.830,44 | 1.861.516,89 | 2.038.808,53 | 1.819.716,41 | 21.593.487,73         | 17.000.000,00                  |
| Cota-Parte do IPVA   | 4.022,50            | 2.614,91     | 30.381,08    | 298.189,44   | 38.078,12    | 25.940,88    | 41.270,48    | 35.207,38    | 16.017,26    | 11.003,75    | 9.316,60     | 4.741,72     | 516.784,12            | 620.000,00                     |
| Cota-Parte do ITR  | 368.780,07          | 611.319,96   | 214.083,98   | 47.641,49    | 21.219,39    | 9.228,82     | 27.173,87    | 5.367,36     | 13.214,89    | 14.315,22    | 74.326,67    | 1.708.379,71 | 3.115.051,43          | 2.500.000,00                   |
| Transferências da LC 61/1989   | 9.830,93            | 10.702,84    | 14.070,69    | 14.634,28    | 0,00         | 32.060,77    | 15.649,24    | 19.664,34    | 0,00         | 40.904,68    | 25.677,83    | 17.433,45    | 200.629,05            | 150.000,00                     |
| Transferências do FUNDEB   | 268.384,24          | 304.260,99   | 337.689,67   | 352.157,01   | 275.083,37   | 244.212,28   | 314.102,25   | 276.763,53   | 277.877,77   | 281.429,92   | 296.841,14   | 304.425,33   | 3.533.227,50          | 2.999.000,00                   |
| Outras Transferências Correntes  | 897.815,99          | 784.235,49   | 453.109,99   | 378.195,17   | 517.132,12   | 582.665,20   | 483.128,55   | 407.615,04   | 599.965,18   | 558.900,89   | 531.039,36   | 442.768,89   | 6.636.571,87          | 5.944.186,57                   |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 208,74              | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 2.927,32     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 138,80       | 0,00         | 3.274,86              | 20.100,00                      |
| DEDUÇÕES (II)  | 650.320,30          | 763.180,86   | 720.911,93   | 806.191,68   | 602.017,46   | 578.021,11   | 717.080,83   | 663.952,19   | 600.994,71   | 651.566,42   | 646.993,86   | 941.777,86   | 8.343.009,21          | 6.854.000,00                   |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência   | 0,00                | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                  | 0,00                           |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência  | 0,00                | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                  | 0,00                           |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários  | 0,00                | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                  | 0,00                           |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB   | 650.320,30          | 763.180,86   | 720.911,93   | 806.191,68   | 602.017,46   | 578.021,11   | 717.080,83   | 663.952,19   | 600.994,71   | 651.566,42   | 646.993,86   | 941.777,86   | 8.343.009,21          | 6.854.000,00                   |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)  | 5.333.774,90        | 8.080.182,18 | 5.179.582,30 | 5.606.447,38 | 3.709.388,38 | 5.771.227,95 | 4.350.527,55 | 4.033.469,58 | 4.739.782,58 | 4.675.133,51 | 5.899.147,44 | 5.556.106,48 | 62.934.770,23         | 49.710.208,66                  |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00                | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                  | 0,00                           |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Novembro/2023 A Outubro/2024

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

| ESPECIFICAÇÃO   | RECEITAS REALIZADAS |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | TOTAL<br>(ÚLT. 12 M.) | PREVISÃO<br>ATUALIZADA<br>2024 |
|---|---------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|-----------------------|--------------------------------|
|   | Nov/23              | Dez/23       | Jan/24       | Fev/24       | Mar/24       | Abr/24       | Mai/24       | Jun/24       | Jul/24       | Ago/24       | Set/24       | Out/24       |                       |                                |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA<br>CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)   | 5.333.774,90        | 8.080.182,18 | 5.179.582,30 | 5.606.447,38 | 3.709.388,38 | 5.771.227,95 | 4.350.527,55 | 4.033.469,58 | 4.739.782,58 | 4.675.133,51 | 5.899.147,44 | 5.556.106,48 | 62.934.770,23         | 49.710.208,66                  |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às<br>emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)                                      | 0,00                | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                  | 0,00                           |
| (-) Transferências da União relativas a remuneração dos<br>agentes comunitários de saúde e de combate às endemias<br>(CF, art. 198, §11)(VII) | 0,00                | 200.040,00   | 21.960,00    | 16.944,00    | 16.944,00    | 16.944,00    | 16.944,00    | 16.944,00    | 16.944,00    | 16.944,00    | 16.944,00    | 16.944,00    | 374.496,00            | 0,00                           |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)  | 0,00                | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                  | 0,00                           |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA<br>CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL<br>(VII) = (V - VI)                                      | 5.333.774,90        | 7.880.142,18 | 5.157.622,30 | 5.589.503,38 | 3.692.444,38 | 5.754.283,95 | 4.333.583,55 | 4.016.525,58 | 4.722.838,58 | 4.658.189,51 | 5.882.203,44 | 5.539.162,48 | 62.560.274,23         | 49.710.208,66                  |

\_\_\_\_\_  
JUVENAL CONSOLARO  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
JOSE VICENTE DE FREITAS  
CONTADOR MS- 009918/O-8

\_\_\_\_\_  
ROSELI MARTINS FERREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**  
Orçamento da Seguridade Social  
JANEIRO A OUTUBRO/2024

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo 4

## REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

| Nr. | G1 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                                | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas até o Bimestre (b) |
|-----|--|-------------------------|--|
| 1   | RECEITAS CORRENTES (I)   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 2   | Receita de Contribuições dos Segurados   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 3   | Ativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 4   | Inativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 5   | Pensionista  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6   | Receita de Contribuições Patronais   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 7   | Ativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 8   | Inativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 9   | Pensionista  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 10  | Receita Patrimonial  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 11  | Receitas Imobiliárias  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 12  | Receitas de Valores Mobiliários  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 13  | Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 14  | Receita de Serviços  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 15  | Outras Receitas Correntes  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 16  | Compensação Financeira entre os regimes  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 17  | Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup> | 0,00                    | 0,00                                   |
| 18  | Demais Receitas Correntes  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 19  | RECEITAS DE CAPITAL (III)  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 20  | Alienação de Bens, Direitos e Ativos   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 21  | Amortização de Empréstimos   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 22  | Outras Receitas de Capital   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 23  | TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)                         | 0,00                    | 0,00                                   |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**  
Orçamento da Seguridade Social  
JANEIRO A OUTUBRO/2024

| Nr.        | G2 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)         | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g) |
|------------|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| 24         | Benefícios  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 25         | Aposentadorias  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 26         | Pensões por Morte   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 27         | Outras Despesas Previdenciárias                                       | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 28         | Compensação Financeira entre os regimes                               | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 29         | Demais Despesas Previdenciárias                                       | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 30         | TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)                      | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 31         | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²    | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| <b>Nr.</b> | <b>G4 - RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>        |                        |  |  |                                   | <b>Previsão Orçamentária</b>                                 |
| 32         | VALOR   |                        |  |  |                                   | 0,00   |
| <b>Nr.</b> | <b>G5 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>                              |                        |  |  |                                   | <b>Previsão Orçamentária</b>                                 |
| 33         | VALOR   |                        |  |  |                                   | 0,00   |
| <b>Nr.</b> | <b>G6 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b> |                        |  |  |                                   | <b>Aportes Realizados</b>                                    |
| 34         | Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar              |                        |  |  |                                   | 0,00   |
| 35         | Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos       |                        |  |  |                                   | 0,00   |
| 36         | Outros Aportes para o RPPS  |                        |  |  |                                   | 0,00   |
| 37         | Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                         |                        |  |  |                                   | 0,00   |
| <b>Nr.</b> | <b>G7 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>          |                        |  |  |                                   | <b>Saldo Atual</b>   |
| 38         | Caixa e Equivalentes de Caixa   |                        |  |  |                                   | 0,00   |
| 39         | Investimentos e Aplicações  |                        |  |  |                                   | 0,00   |
| 40         | Outros Bens e Direitos  |                        |  |  |                                   | 0,00   |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**  
Orçamento da Seguridade Social  
JANEIRO A OUTUBRO/2024

## REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

| Nr. | G8 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)    | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas até o Bimestre (b) |
|-----|---|-------------------------|--|
| 41  | RECEITAS CORRENTES (VII)                                      | 0,00                    | 0,00                                   |
| 42  | Receita de Contribuições dos Segurados                        | 0,00                    | 0,00                                   |
| 43  | Ativo   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 44  | Inativo   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 45  | Pensionista   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 46  | Receita de Contribuições Patronais                            | 0,00                    | 0,00                                   |
| 47  | Ativo   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 48  | Inativo   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 49  | Pensionista   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 50  | Receita Patrimonial   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 51  | Receitas Imobiliárias   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 52  | Receitas de Valores Mobiliários                               | 0,00                    | 0,00                                   |
| 53  | Outras Receitas Patrimoniais                                  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 54  | Receita de Serviços   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 55  | Outras Receitas Correntes                                     | 0,00                    | 0,00                                   |
| 56  | Compensação Previdenciária entre os regimes                   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 57  | Demais Receitas Correntes                                     | 0,00                    | 0,00                                   |
| 58  | RECEITAS DE CAPITAL (VIII)                                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 59  | Alienação de Bens, Direitos e Ativos                          | 0,00                    | 0,00                                   |
| 60  | Amortização de Empréstimos                                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 61  | Outras Receitas de Capital                                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 62  | TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00                    | 0,00                                   |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**  
Orçamento da Seguridade Social  
JANEIRO A OUTUBRO/2024

| Nr. | G9 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)                  | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g) |
|-----|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| 63  | Benefícios  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 64  | Aposentadorias  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 65  | Pensões por Morte   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 66  | Outras Despesas Previdenciárias   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 67  | Compensação Previdenciária entre os regimes                                 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 68  | Demais Despesas Previdenciárias   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 69  | TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)                               | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 70  | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) <sup>2</sup> | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Nr. | G11 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS                | Aportes Realizados     |  |  |                                   |  |
| 71  | Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                       | 0,00                   |  |  |                                   |  |
| 72  | Recursos para Formação de Reserva   | 0,00                   |  |  |                                   |  |
| Nr. | G12 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)                         | Saldo Atual            |  |  |                                   |  |
| 73  | Caixa e Equivalentes de Caixa   | 0,00                   |  |  |                                   |  |
| 74  | Investimentos e Aplicações  | 0,00                   |  |  |                                   |  |
| 75  | Outros Bens e Direitos  | 0,00                   |  |  |                                   |  |

## ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

| Nr. | G13 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS         | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas até o Bimestre (b) |
|-----|--|-------------------------|--|
| 76  | Receitas Correntes                             | 0,00                    | 0,00                                   |
| 77  | TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) | 0,00                    | 0,00                                   |

| Nr. | G14 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g) |
|-----|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
|-----|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**  
Orçamento da Seguridade Social  
JANEIRO A OUTUBRO/2024

| Nr.   | G14 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                 | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g) |
|---|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| 78  | Despesas Correntes (XIII)  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 79  | Pessoal e Encargos Sociais   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 80  | Demais Despesas Correntes  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 81  | Despesas de Capital (XIV)  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 82  | TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)           | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 83  | RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²                    | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| <b>G16 - BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>    |  |                        |  |  |                                   |  |
| 84  | Caixa e Equivalentes de Caixa  |                        |  |  |                                   | 0,00   |
| 85  | Investimentos e Aplicações   |                        |  |  |                                   | 0,00   |
| 86  | Outros Bens e Direitos   |                        |  |  |                                   | 0,00   |
| <b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO</b> |  |                        |  |  |                                   |  |
| 87  | Contribuições dos Servidores   |                        |  |  | 0,00                              | 0,00   |
| 88  | Demais Receitas Previdenciárias  |                        |  |  | 0,00                              | 0,00   |
| 89  | TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)           |                        |  |  | 0,00                              | 0,00   |
| Nr.   | G18 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)      | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g) |
| 90  | Aposentadorias   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 91  | Pensões  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 92  | Outras Despesas Previdenciárias  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 93  | TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)          | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 94  | RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)² | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Seleccionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**  
Orçamento da Seguridade Social  
JANEIRO A OUTUBRO/2024

Nota:

<sup>1</sup> Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

<sup>2</sup> O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

JUVENAL CONSOLARO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE VICENTE DE FREITAS  
CONTADOR MS- 009918/O-8

ROSELI MARTINS FERREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 SETEMBRO até OUTUBRO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

ACIMA DA LINHA

| G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS   | Previsão Atualizada | Até o Bimestre 2024     |
|---|---------------------|-------------------------|
|   |                     | Receitas Realizadas (a) |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)                               | 49.710.208,66       | 49.520.813,15           |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                               | 11.835.422,00       | 10.720.716,17           |
| IPTU  | 518.000,00          | 356.479,84              |
| ISS   | 2.432.222,00        | 1.384.085,40            |
| ITBI  | 6.492.300,00        | 7.421.414,52            |
| IRRF  | 2.100.700,00        | 1.371.760,21            |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                        | 292.200,00          | 186.976,20              |
| Contribuições   | 279.900,00          | 327.834,23              |
| Receita Patrimonial   | 15.500,09           | 1.760.883,69            |
| Aplicações Financeiras (II)   | 15.500,09           | 1.760.883,69            |
| Outras Receitas Patrimoniais  | 0,00                | 0,00                    |
| Transferências Correntes  | 37.559.186,57       | 36.614.782,94           |
| Cota-Parte do FPM   | 12.400.000,00       | 11.709.572,31           |
| Cota-Parte do ICMS  | 13.600.000,00       | 14.729.953,16           |
| Cota-Parte do IPVA  | 496.000,00          | 408.117,36              |
| Cota-Parte do ITR   | 2.000.000,00        | 1.707.961,25            |
| Transferências da LC 61/1989  | 120.000,00          | 144.076,20              |
| Transferências do FUNDEB  | 2.999.000,00        | 3.021.471,04            |
| Outras Transferências Correntes   | 5.944.186,57        | 4.893.631,62            |
| Demais Receitas Correntes   | 20.200,00           | 96.596,12               |
| Outras Receitas Financeiras (III)   | 0,00                | 0,00                    |
| Receitas Correntes Restantes  | 20.200,00           | 96.596,12               |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 49.694.708,57       | 47.759.929,46           |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 SETEMBRO até OUTUBRO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

ACIMA DA LINHA

| G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS  | Previsão Atualizada | Até o Bimestre 2024     |
|--|---------------------|-------------------------|
|  |                     | Receitas Realizadas (a) |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)   | 0,00                | 0,00                    |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)  | 0,00                | 0,00                    |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)   | 1.975.464,90        | 330.866,37              |
| Operações de Crédito (VIII)  | 0,00                | 0,00                    |
| Amortização de Empréstimos (IX)  | 0,00                | 0,00                    |
| Alienação de Bens  | 200,00              | 10.866,37               |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)   | 0,00                | 0,00                    |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)  | 0,00                | 0,00                    |
| Outras Alienações de Bens  | 200,00              | 10.866,37               |
| Transferências de Capital  | 1.975.264,90        | 320.000,00              |
| Convênios  | 1.923.164,90        | 100.000,00              |
| Outras Transferências de Capital   | 52.100,00           | 220.000,00              |
| Outras Receitas de Capital   | 0,00                | 0,00                    |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)   | 0,00                | 0,00                    |
| Outras Receitas de Capital Primárias   | 0,00                | 0,00                    |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 1.975.464,90        | 330.866,37              |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)  | 0,00                | 0,00                    |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)                                       | 0,00                | 0,00                    |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)   | 51.670.173,47       | 48.090.795,83           |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)                               | 51.670.173,47       | 48.090.795,83           |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 SETEMBRO até OUTUBRO

| G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS   | Dotação Atualizada | Até o Bimestre 2024 |                     |                    |                                      | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |              |
|---|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|--------------|
|   |                    | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas (a) | Restos a Pagar Processados Pagos (b) | Liquidados                     | Pagos (c)    |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)   | 46.319.018,29      | 40.653.128,20       | 34.040.286,05       | 33.964.308,66      | 308.542,59                           | 4.372.306,50                   | 4.372.306,50 |
| Pessoal e Encargos Sociais  | 19.721.638,36      | 17.459.706,65       | 15.876.285,82       | 15.876.285,82      | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX)  | 2.000,00           | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Outras Despesas Correntes   | 26.595.379,93      | 23.193.421,55       | 18.164.000,23       | 18.088.022,84      | 308.542,59                           | 4.372.306,50                   | 4.372.306,50 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)                              | 46.317.018,29      | 40.653.128,20       | 34.040.286,05       | 33.964.308,66      | 308.542,59                           | 4.372.306,50                   | 4.372.306,50 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)   | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)  | 17.346.370,17      | 14.494.765,30       | 9.383.805,29        | 9.265.833,10       | 65.425,35                            | 2.400.365,14                   | 2.400.365,14 |
| Investimentos   | 17.248.968,22      | 14.399.737,64       | 9.291.124,97        | 9.173.152,78       | 65.425,35                            | 2.400.365,14                   | 2.400.365,14 |
| Inversões Financeiras   | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)   | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI)   | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Demais Inversões Financeiras  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| Amortização da Dívida (XXVII)   | 97.401,95          | 95.027,66           | 92.680,32           | 92.680,32          | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 17.248.968,22      | 14.399.737,64       | 9.291.124,97        | 9.173.152,78       | 65.425,35                            | 2.400.365,14                   | 2.400.365,14 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)   | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00         |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)                                   | 63.565.986,51      | 55.052.865,84       | 43.331.411,02       | 43.137.461,44      | 373.967,94                           | 6.772.671,64                   | 6.772.671,64 |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 SETEMBRO até OUTUBRO

| G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS   | Dotação Atualizada | Até o Bimestre 2024 |                     |                    |                                      | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |              |
|---|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|--------------|
|   |                    | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas (a) | Restos a Pagar Processados Pagos (b) | Liquidados                     | Pagos (c)    |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)                     | 63.565.986,51      | 55.052.865,84       | 43.331.411,02       | 43.137.461,44      | 373.967,94                           | 6.772.671,64                   | 6.772.671,64 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]    |                    |                     |                     |                    |                                      | -2.193.305,19                  |              |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] |                    |                     |                     |                    |                                      | -2.193.305,19                  |              |
| <b>G4 - META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>   |                    |                     |                     |                    |                                      | <b>Valor Corrente</b>          |              |
| META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA |                    |                     |                     |                    |                                      | 646.299,91                     |              |
| <b>G5 - JUROS NOMINAIS</b>  |                    |                     |                     |                    |                                      | <b>Até o Bimestre 2024</b>     |              |
|   |                    |                     |                     |                    |                                      | <b>VALOR INCORRIDO</b>         |              |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)                             |                    |                     |                     |                    |                                      | 1.760.883,69                   |              |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)                          |                    |                     |                     |                    |                                      | 0,00                           |              |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)               |                    |                     |                     |                    |                                      | -432.421,50                    |              |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 SETEMBRO até OUTUBRO

## ABAIXO DA LINHA

| G7 - CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL                | SALDO             |                     |
|--|-------------------|---------------------|
|  | Em 31/12/2023 (a) | Até o Bimestre 2024 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)                       | 86.666,32         | -6.014,00           |
| DEDUÇÕES (XL)                                    | 24.526.186,53     | 24.375.052,65       |
| Disponibilidade de Caixa                         | 24.526.186,53     | 24.375.052,65       |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                   | 25.042.412,97     | 24.786.823,14       |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI)             | 373.967,94        | 0,00                |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados  | 142.258,50        | 411.770,49          |
| Demais Haveres Financeiros                       | 0,00              | 0,00                |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -24.439.520,21    | -24.381.066,65      |

| G8 - RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA                                 | Valor      |
|--|------------|
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | -58.453,56 |

| G9 - META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL                                   | Valor Corrente |
|---|----------------|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 1.020.794,07   |

| G10 - AJUSTE METODOLÓGICO   | Até o Bimestre 2024 |
|---|---------------------|
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)   | -373.967,94         |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)  | 0,00                |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)   | 0,00                |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)  | 0,00                |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)  | 0,00                |
| OUTROS AJUSTES (XLIX)   | 0,00                |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)] | -432.421,50         |

|   |               |
|---|---------------|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | -2.193.305,19 |
|---|---------------|

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
SETEMBRO até OUTUBRO

| <b>G12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>  | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |
|--|------------------------------|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 12.321.324,98                |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                             | 0,00                         |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 12.321.324,98                |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS   | 0,00                         |

\_\_\_\_\_  
JUVENAL CONSOLARO  
PREFEITO MUNICIPAL\_\_\_\_\_  
JOSE VICENTE DE FREITAS  
CONTADOR MS- 009918/O-8\_\_\_\_\_  
ROSELI MARTINS FERREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

| PODER/ÓRGÃO  | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS  |                              |            |            |              | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |   |              |              |            | SALDO TOTAL<br>(C)=(A+B) |              |
|--|-----------------------------|------------------------------|------------|------------|--------------|--------------------------------|---|--------------|--------------|------------|--------------------------|--------------|
|  | Inscritos                   |                              | Pagos      | Cancelados | Saldo<br>(A) | Inscritos                      |   | Liquidados   | Pagos        | Cancelados |                          | Saldo<br>(B) |
|  | Em Exercícios<br>Anteriores | Em 31 de dezembro<br>de 2023 |            |            |              | Em Exercícios<br>Anteriores    | Inscritos em 31<br>de dezembro<br>de 2023 |              |              |            |                          |              |
| RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)      | 3.790,48                    | 370.177,46                   | 373.967,94 | 0,00       | 0,00         | 440.897,31                     | 8.274.711,00                              | 6.772.671,64 | 6.772.671,64 | 787.196,68 | 1.155.739,99             | 1.155.739,99 |
| EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)              | 3.790,48                    | 369.438,16                   | 373.228,64 | 0,00       | 0,00         | 440.897,31                     | 8.274.711,00                              | 6.772.671,64 | 6.772.671,64 | 787.196,68 | 1.155.739,99             | 1.155.739,99 |
| Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)   | 3.790,48                    | 369.438,16                   | 373.228,64 | 0,00       | 0,00         | 440.897,31                     | 8.274.711,00                              | 6.772.671,64 | 6.772.671,64 | 787.196,68 | 1.155.739,99             | 1.155.739,99 |
| Pessoal e Encargos Sociais                         | 0,00                        | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00                     | 0,00         |
| Juros e Encargos da Dívida                         | 0,00                        | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00                     | 0,00         |
| Outras Despesas Correntes                          | 3.790,48                    | 304.012,81                   | 307.803,29 | 0,00       | 0,00         | 397.538,09                     | 5.002.364,78                              | 4.372.306,50 | 4.372.306,50 | 37.228,18  | 990.368,19               | 990.368,19   |
| Investimentos                                      | 0,00                        | 65.425,35                    | 65.425,35  | 0,00       | 0,00         | 43.359,22                      | 3.272.346,22                              | 2.400.365,14 | 2.400.365,14 | 749.968,50 | 165.371,80               | 165.371,80   |
| Inversões Financeiras                              | 0,00                        | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00                     | 0,00         |
| Amortização da Dívida                              | 0,00                        | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00                     | 0,00         |
| Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária) | 0,00                        | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00                     | 0,00         |
| Pessoal e Encargos Sociais                         | 0,00                        | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00                     | 0,00         |
| Juros e Encargos da Dívida                         | 0,00                        | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00                     | 0,00         |
| Outras Despesas Correntes                          | 0,00                        | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00                     | 0,00         |
| Investimentos                                      | 0,00                        | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00                     | 0,00         |
| Inversões Financeiras                              | 0,00                        | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00                     | 0,00         |
| Amortização da Dívida                              | 0,00                        | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00                     | 0,00         |
| LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)            | 0,00                        | 739,30                       | 739,30     | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00                     | 0,00         |
| Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)   | 0,00                        | 739,30                       | 739,30     | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00                     | 0,00         |
| Pessoal e Encargos Sociais                         | 0,00                        | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00                     | 0,00         |
| Juros e Encargos da Dívida                         | 0,00                        | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00                     | 0,00         |
| Outras Despesas Correntes                          | 0,00                        | 739,30                       | 739,30     | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00                     | 0,00         |
| Investimentos                                      | 0,00                        | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00                     | 0,00         |
| Inversões Financeiras                              | 0,00                        | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00                     | 0,00         |
| Amortização da Dívida                              | 0,00                        | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00                     | 0,00         |
| RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)               | 0,00                        | 0,00                         | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00                           | 0,00                                      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00                     | 0,00         |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

| PODER/ÓRGÃO           | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS  |                              |            |            |              | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |   |              |              |            | SALDO TOTAL<br>(C)=(A+B) |              |
|-----------------------|-----------------------------|------------------------------|------------|------------|--------------|--------------------------------|---|--------------|--------------|------------|--------------------------|--------------|
|                       | Inscritos                   |                              | Pagos      | Cancelados | Saldo<br>(A) | Inscritos                      |   | Liquidados   | Pagos        | Cancelados |                          | Saldo<br>(B) |
|                       | Em Exercícios<br>Anteriores | Em 31 de dezembro<br>de 2023 |            |            |              | Em Exercícios<br>Anteriores    | Inscritos em 31<br>de dezembro<br>de 2023 |              |              |            |                          |              |
| TOTAL (II) = (I + II) | 3.790,48                    | 370.177,46                   | 373.967,94 | 0,00       | 0,00         | 440.897,31                     | 8.274.711,00                              | 6.772.671,64 | 6.772.671,64 | 787.196,68 | 1.155.739,99             | 1.155.739,99 |

---

 JUVENAL CONSOLARO  
PREFEITO MUNICIPAL

---

 JOSE VICENTE DE FREITAS  
CONTADOR MS- 009918/O-8

---

 ROSELI MARTINS FERREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**  
 Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO**

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

| Nr. | G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS   | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas até o Bimestre (b) |
|-----|---|-------------------------|--|
| 1   | 1- RECEITA DE IMPOSTOS  | 11.543.222,00           | 10.533.739,97                          |
| 2   | 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU  | 518.000,00              | 356.479,84                             |
| 3   | 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI   | 6.492.300,00            | 7.421.414,52                           |
| 4   | 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS  | 2.432.222,00            | 1.384.085,40                           |
| 5   | 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF  | 2.100.700,00            | 1.371.760,21                           |
| 6   | 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS   | 35.470.000,00           | 35.629.188,33                          |
| 7   | 2.1- Cota-Parte FPM   | 15.200.000,00           | 14.391.553,76                          |
| 8   | 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b  | 14.000.000,00           | 13.409.909,22                          |
| 9   | 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e   | 1.200.000,00            | 981.644,54                             |
| 10  | 2.2- Cota-Parte ICMS  | 17.000.000,00           | 18.412.441,18                          |
| 11  | 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação  | 150.000,00              | 180.095,28                             |
| 12  | 2.4- Cota-Parte ITR   | 2.500.000,00            | 2.134.951,40                           |
| 13  | 2.5- Cota-Parte IPVA  | 620.000,00              | 510.146,71                             |
| 14  | 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 15  | 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 16  | 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)  | 47.013.222,00           | 46.162.928,30                          |
| 17  | 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1  | 6.854.000,00            | 6.929.508,76                           |
| 18  | 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 4.899.305,50            | 4.611.223,32                           |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO**

FUNDEB

| Nr. | G4 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO                 | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas até o Bimestre (b) |
|-----|--|-------------------------|--|
| 19  | 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB                                | 3.000.000,00            | 3.044.812,18                           |
| 20  | 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos            | 3.000.000,00            | 2.983.923,41                           |
| 21  | 6.1.1- Principal   | 2.999.000,00            | 2.960.582,27                           |
| 22  | 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                     | 1.000,00                | 23.341,14                              |
| 23  | 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                     | 0,00                    | 0,00                                   |
| 24  | 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF                   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 25  | 6.2.1- Principal   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 26  | 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                     | 0,00                    | 0,00                                   |
| 27  | 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                     | 0,00                    | 0,00                                   |
| 28  | 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT                   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 29  | 6.3.1- Principal   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 30  | 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                     | 0,00                    | 0,00                                   |
| 31  | 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                     | 0,00                    | 0,00                                   |
| 32  | 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR                   | 0,00                    | 60.888,77                              |
| 33  | 6.4.1- Principal   | 0,00                    | 60.888,77                              |
| 34  | 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                     | 0,00                    | 0,00                                   |
| 35  | 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                     | 0,00                    | 0,00                                   |
| 36  | 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹ | -3.855.000,00           | -3.968.926,49                          |

| Nr. | G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR     |
|-----|---|-----------|
| 37  | 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT  | 49.254,87 |
| 38  | 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                            | 49.254,87 |
| 39  | 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                                  | 0,00      |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO**

|    |   |              |
|----|---|--------------|
| 40 | 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO ( 6 + 8 ) | 3.094.067,05 |
|----|---|--------------|

| Nr. | G7 - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6 | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) |
|-----|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 41  | 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB               | 3.049.254,87           | 3.039.157,87                           | 2.940.971,54                           | 2.940.971,54                      | 98.186,33                                       |
| 42  | 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                      | 3.040.257,87           | 3.039.157,87                           | 2.940.971,54                           | 2.940.971,54                      | 98.186,33                                       |
| 43  | 10.1.1 - Educação Infantil                                  | 2.185.970,22           | 2.185.370,22                           | 2.185.370,22                           | 2.185.370,22                      | 0,00  |
| 44  | 10.1.2- Ensino Fundamental                                  | 853.987,65             | 853.787,65                             | 755.601,32                             | 755.601,32                        | 98.186,33                                       |
| 45  | 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos                        | 300,00                 | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 46  | 10.1.4- Educação Especial                                   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 47  | 10.1.5- Administração Geral                                 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 48  | 10.2- OUTRAS DESPESAS                                       | 8.997,00               | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 49  | 10.2.1- Educação Infantil                                   | 8.197,00               | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 50  | 10.2.2- Ensino Fundamental                                  | 800,00                 | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 51  | 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos                        | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 52  | 10.2.4- Educação Especial                                   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 53  | 10.2.5- Administração Geral                                 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 54  | 10.2.6- Transporte (Escolar)                                | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 55  | 10.2.7- Outras  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |

## INDICADORES DO FUNDEB

| Nr. | G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO          | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) | Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h) | Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício 9 (i) |
|-----|--|--|--|-----------------------------------|---|---|--|
| 56  | 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 2.989.903,00                           | 2.891.716,67                           | 2.891.716,67                      | 0,00  | 0,00  | 0,00   |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO**

## INDICADORES DO FUNDEB

| Nr. | G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO  | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f)   | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)      | Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h) | Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício 9 (i) |
|-----|--|--|--|-------------------------------------|--|---|--|
| 57  | 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                        | 2.989.903,00                           | 2.891.716,67                           | 2.891.716,67                        | 0,00   | 0,00  | 0,00   |
| 58  | 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                               | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                | 0,00   | 0,00  | 0,00   |
| 59  | 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                               | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                | 0,00   | 0,00  | 0,00   |
| 60  | 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR                               | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                | 0,00   | 0,00  | 0,00   |
| 61  | 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA  | 2.989.903,00                           | 2.891.716,67                           | 2.891.716,67                        | 0,00   | 0,00  | 0,00   |
| 62  | 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL  | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                | 0,00   | 0,00  | 0,00   |
| 63  | 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                | 0,00   | 0,00  | 0,00   |
| Nr. | G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL <sup>2</sup>                          | Valor Exigido (j)                      | Valor Aplicado (k)                     | Valor Considerado Após Deduções (l) | % Aplicado 10 (m)                                    |   |  |
| 64  | 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                              | 2.088.746,39                           | 2.891.716,67                           | 2.891.716,67                        | 96,91  |   |  |
| 65  | 16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)             | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                | 0,00   |   |  |
| 66  | 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL                         | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                | 0,00   |   |  |
| Nr. | G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)3                      | Valor Máximo Permitido (n)             | Valor Não Aplicado (o)                 | Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)  | Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q) | % Não Aplicado (r)  |  |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO**

| Nr. | G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)3 | Valor Máximo Permitido (n) | Valor Não Aplicado (o) | Valor Não Aplicado Após Ajuste (p) | Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q) | % Não Aplicado (r) |
|-----|---|----------------------------|------------------------|------------------------------------|--|--------------------|
| 67  | 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO                               | 304.481,22                 | 153.095,51             | 153.095,51                         | 0,00   | 5,03               |

| Nr. | G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR)3 | Valor de Superávit Permitido No Exercício 2023 (s) | Valor Não Aplicado No Exercício 2023 (t) | Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u) | Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v) | Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w) | Valor De Superávit Permitido no Exercício Anterior Não Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre do Exercício Atual (x) |
|-----|---|--|--|---|---|--|--|
| 68  | 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB  | 313.324,32   | 49.254,87                                | 49.254,87   | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| 69  | 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                     | 313.324,32   | 49.254,87                                | 49.254,87   | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| 70  | 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)              | 0,00   | 0,00                                     | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00   |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

| Nr. | G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO) | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) |
|-----|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 71  | 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS              | 6.184.556,03           | 5.678.145,78                           | 3.789.880,63                           | 3.773.593,80                      | 1.888.265,15                                    |
| 72  | 20.1- Educação Infantil  | 572.250,08             | 546.360,55                             | 526.831,22                             | 526.831,22                        | 19.529,33                                       |
| 73  | 20.2- Ensino Fundamental   | 4.288.168,95           | 3.870.577,25                           | 2.332.235,74                           | 2.315.948,91                      | 1.538.341,51                                    |
| 74  | 20.3- Educação de Jovens e Adultos   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 75  | 20.4- Educação Especial  | 44.005,83              | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 76  | 20.5- Administração Geral  | 6.102,73               | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 77  | 20.6- Transporte (Escolar)   | 1.274.028,44           | 1.261.207,98                           | 930.813,67                             | 930.813,67                        | 330.394,31                                      |
| 78  | 20.7- Outras   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO**

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB**

| Nr. | G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6 | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) |
|-----|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 79  | 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB                | 9.181.002,34           | 8.717.303,65                           | 6.730.852,17                           | 6.714.565,34                      | 1.986.451,48                                    |
| 80  | 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL  | 2.764.017,30           | 2.731.730,77                           | 2.712.201,44                           | 2.712.201,44                      | 19.529,33                                       |
| 81  | 21.1.1- Creche   | 465.532,63             | 448.774,98                             | 435.021,82                             | 435.021,82                        | 13.753,16                                       |
| 82  | 21.1.2- Pré-escola   | 2.298.484,67           | 2.282.955,79                           | 2.277.179,62                           | 2.277.179,62                      | 5.776,17  |
| 83  | 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL   | 6.416.985,04           | 5.985.572,88                           | 4.018.650,73                           | 4.002.363,90                      | 1.966.922,15                                    |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO**

| Nr. | G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL   | Valor         |
|-----|---|---------------|
| 84  | 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)  | 3.789.880,63  |
| 85  | 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)  | 6.929.508,76  |
| 86  | 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)  | 0,00          |
| 87  | 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)  | 0,00          |
| 88  | 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>                                     | 0,00          |
| 89  | 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 900,00        |
| 90  | 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)  | 10.718.489,39 |

| Nr. | G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2</sup> E 5 | Valor Exigido (z) | Valor Aplicado (aa) | % Aplicado (ab) |
|-----|---|-------------------|---------------------|-----------------|
| 91  | 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS     | 11.540.732,08     | 10.718.489,39       | 23,22           |

| Nr. | G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8 | Saldo Inicial (ac) | RP Liquidados (ad) | RP Pagos (ae) | RP Cancelados (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|-----|---|--------------------|--------------------|---------------|--------------------|---------------------------------------|
| 92  | 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE  | 1.522.179,21       | 1.056.312,09       | 1.099.086,05  | 900,00             | 422.193,16                            |
| 93  | 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos                                       | 1.522.179,21       | 1.056.312,09       | 1.099.086,05  | 900,00             | 422.193,16                            |
| 94  | 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos   | 0,00               | 0,00               | 0,00          | 0,00               | 0,00                                  |
| 95  | 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)                       | 0,00               | 0,00               | 0,00          | 0,00               | 0,00                                  |

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| Nr. | G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                  | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas até o Bimestre (b) |
|-----|---|-------------------------|--|
| 96  | 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                          | 315.000,00              | 497.669,00                             |
| 97  | 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 161.000,00              | 237.320,84                             |
| 98  | 31.1.1- Salário-Educação  | 85.000,00               | 197.252,57                             |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO**

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| Nr. | G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO      | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas até o Bimestre (b) |  |
|-----|---|-------------------------|--|--|
| 99  | 31.1.2- PDDE  | 0,00                    | 0,00                                   |  |
| 100 | 31.1.3- PNAE  | 50.000,00               | 4.917,44                               |  |
| 101 | 31.1.4 - PNATE  | 22.000,00               | 35.056,86                              |  |
| 102 | 31.1.5- Outras Transferências do FNDE                       | 4.000,00                | 93,97                                  |  |
| 103 | 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                | 104.000,00              | 144.349,27                             |  |
| 104 | 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO            | 0,00                    | 0,00                                   |  |
| 105 | 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00                    | 0,00                                   |  |
| 106 | 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO          | 50.000,00               | 115.998,89                             |  |

| Nr. | G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO) 6                          | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) |
|-----|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 107 | 32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS | 978.627,38             | 789.823,53                             | 627.330,84                             | 623.322,08                        | 162.492,69                                      |
| 108 | 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL   | 4.000,00               | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 109 | 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL  | 168.730,00             | 108.426,81                             | 89.897,52                              | 89.897,52                         | 18.529,29                                       |
| 110 | 32.3- ENSINO MÉDIO  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 111 | 32.4- ENSINO SUPERIOR   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 112 | 32.5- ENSINO PROFISSIONAL   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 113 | 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 114 | 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 115 | 32.8- OUTRAS  | 805.897,38             | 681.396,72                             | 537.433,32                             | 533.424,56                        | 143.963,40                                      |

| Nr. | G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO              | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) |
|-----|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 116 | 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 10.212.438,28          | 9.507.127,18                           | 7.358.183,01                           | 7.337.887,42                      | 2.148.944,17                                    |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO**

| Nr. | G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO   | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) |
|-----|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 117 | 33.1- Despesas Correntes  | 8.474.515,23           | 7.796.480,95                           | 6.871.706,29                           | 6.851.410,70                      | 924.774,66                                      |
| 118 | 33.1.1- Pessoal Ativo   | 5.366.414,56           | 4.976.055,27                           | 4.648.570,07                           | 4.648.570,07                      | 327.485,20                                      |
| 119 | 33.1.2- Pessoal Inativo   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 120 | 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos  | 90.000,00              | 90.000,00                              | 60.000,00                              | 60.000,00                         | 30.000,00                                       |
| 121 | 33.1.4- Outras Despesas Correntes   | 3.018.100,67           | 2.730.425,68                           | 2.163.136,22                           | 2.142.840,63                      | 567.289,46                                      |
| 122 | 33.2- Despesas de Capital   | 1.737.923,05           | 1.710.646,23                           | 486.476,72                             | 486.476,72                        | 1.224.169,51                                    |
| 123 | 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 124 | 33.2.2- Outras Despesas de Capital  | 1.737.923,05           | 1.710.646,23                           | 486.476,72                             | 486.476,72                        | 1.224.169,51                                    |
| Nr. | G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA                                     |                        |  | FUNDEB (ah)                            | Salário Educação (ai)             |   |
| 125 | 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022  |                        |  | 74.253,93                              | 125.993,59                        |   |
| 126 | 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)  |                        |  | 3.044.812,18                           | 197.252,57                        |   |
| 127 | 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)                             |                        |  | 2.940.971,54                           | 89.897,52                         |   |
| 128 | 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE   |                        |  | 178.094,57                             | 233.348,64                        |   |
| 129 | 38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)                              |                        |  | 61.742,54                              | 0,00                              |   |
| 130 | 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)   |                        |  | 0,00                                   | 0,00                              |   |
| 131 | 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)  |                        |  | 239.837,11                             | 233.348,64                        |   |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO**

| Nr. | G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | Salário Educação (ai) |
|-----|---|-------------|-----------------------|
|-----|---|-------------|-----------------------|

1. Para atender à EC nº 119/2022, o ente deve identificar os valores não aplicados em 2020 e 2021 que ainda não foram compensados em 2022 e apresentar o valor remanescente que deve ser aplicado até o final de 2023, adicionando-o ao valor exigido para o exercício de 2023. Além disso, caso o ente apresente valor a ser aplicado em 2023, em decorrência do disposto na EC nº 119/2022, é necessário que esse fato seja evidenciado em NOTA EXPLICATIVA ao demonstrativo, ou seja, deve-se discriminar a informação da existência ou não de valor a ser compensado até 2023, qual seu montante e seu impacto no percentual apurado (Pág. 510, do MDF 13ª Edição).

Notas:

<sup>1</sup> SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

<sup>2</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>3</sup> Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

11 O Valor exigido (z1) (L91C1) deve ser igual a 25% de L3 (L16C2).

12 O Valor exigido (z2) (L91C2) deve ser igual à diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (-) diferença a maior eventualmente aplicada em 2022 (MDF 13ª Edição, páginas 359/360).

O valor não aplicado corresponde ao valor do limite exigível (25%) que deixou de ser aplicado nos exercícios de 2020 e 2021, em razão da pandemia do Coronavírus, deduzido de valores efetivamente aplicados no exercício de 2022 para alcançar o limite exigível nos referidos exercícios.

JUVENAL CONSOLARO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE VICENTE DE FREITAS  
CONTADOR MS- 009918/O-8

ROSELI MARTINS FERREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO A OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

| Nr. | G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                           | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |               |
|-----|---|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|     |   |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | % (b/a) x 100 |
| 1   | RECEITA DE IMPOSTOS (I)   | 11.543.222,00    | 11.543.222,00           | 10.533.739,97       | 91,25         |
| 2   | Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU   | 518.000,00       | 518.000,00              | 356.479,84          | 68,82         |
| 3   | Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI                                  | 6.492.300,00     | 6.492.300,00            | 7.421.414,52        | 114,31        |
| 4   | Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                   | 2.432.222,00     | 2.432.222,00            | 1.384.085,40        | 56,91         |
| 5   | Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF       | 2.100.700,00     | 2.100.700,00            | 1.371.760,21        | 65,30         |
| 6   | RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)   | 34.270.000,00    | 34.270.000,00           | 34.647.543,79       | 101,10        |
| 7   | Cota-Parte FPM  | 14.000.000,00    | 14.000.000,00           | 13.409.909,22       | 95,79         |
| 8   | Cota-Parte ITR  | 2.500.000,00     | 2.500.000,00            | 2.134.951,40        | 85,40         |
| 9   | Cota-Parte IPVA   | 620.000,00       | 620.000,00              | 510.146,71          | 82,28         |
| 10  | Cota-Parte ICMS   | 17.000.000,00    | 17.000.000,00           | 18.412.441,18       | 108,31        |
| 11  | Cota-Parte IPI-Exportação   | 150.000,00       | 150.000,00              | 180.095,28          | 120,06        |
| 12  | Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| 13  | TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 45.813.222,00    | 45.813.222,00           | 45.181.283,76       | 98,62         |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO A OUTUBRO

| Nr. | G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas |                 | Despesas Liquidadas |                 | Despesas Pagas     |                 |
|-----|---|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|--------------------|-----------------|
|     |   |                 |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d / c) x 100 | Até o Bimestre (e)  | % (e / c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f / c) x 100 |
| 14  | ATENÇÃO BÁSICA (IV)   | 2.363.825,55    | 2.275.981,50           | 1.670.026,97        | 73,38           | 1.462.073,39        | 64,24           | 1.462.073,39       | 64,24           |
| 15  | Despesas Correntes  | 1.862.825,55    | 1.839.307,50           | 1.627.102,97        | 88,46           | 1.462.073,39        | 79,49           | 1.462.073,39       | 79,49           |
| 16  | Despesas de Capital   | 501.000,00      | 436.674,00             | 42.924,00           | 9,83            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 17  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)   | 5.411.300,00    | 4.723.424,99           | 4.428.485,28        | 93,76           | 3.487.221,10        | 73,83           | 3.487.221,10       | 73,83           |
| 18  | Despesas Correntes  | 5.191.200,00    | 4.586.919,38           | 4.294.606,93        | 93,63           | 3.366.003,75        | 73,38           | 3.366.003,75       | 73,38           |
| 19  | Despesas de Capital   | 220.100,00      | 136.505,61             | 133.878,35          | 98,08           | 121.217,35          | 88,80           | 121.217,35         | 88,80           |
| 20  | SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)   | 30.000,00       | 15.000,00              | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 21  | Despesas Correntes  | 30.000,00       | 15.000,00              | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 22  | Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 23  | VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)  | 352.000,00      | 352.000,00             | 276.728,27          | 78,62           | 250.173,20          | 71,07           | 250.173,20         | 71,07           |
| 24  | Despesas Correntes  | 352.000,00      | 352.000,00             | 276.728,27          | 78,62           | 250.173,20          | 71,07           | 250.173,20         | 71,07           |
| 25  | Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 26  | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)  | 1.600,00        | 1.600,00               | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 27  | Despesas Correntes  | 1.600,00        | 1.600,00               | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 28  | Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 29  | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 30  | Despesas Correntes  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 31  | Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 32  | OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)   | 2.717.161,95    | 3.507.881,01           | 3.453.293,34        | 98,44           | 2.562.304,03        | 73,04           | 2.562.304,03       | 73,04           |
| 33  | Despesas Correntes  | 2.717.161,95    | 3.507.881,01           | 3.453.293,34        | 98,44           | 2.562.304,03        | 73,04           | 2.562.304,03       | 73,04           |
| 34  | Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 35  | TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)  | 10.875.887,50   | 10.875.887,50          | 9.828.533,86        | 90,37           | 7.761.771,72        | 71,37           | 7.761.771,72       | 71,37           |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO A OUTUBRO

| Nr.                 | G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS  | DESPESAS EMPENHADAS (d)                | DESPESAS LIQUIDADAS (e)                       | DESPESAS PAGAS (f) |           |  |
|---------------------|---|--|---|--------------------|-----------|--|
| 36                  | Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)  | 9.828.533,86                           | 7.761.771,72                                  | 7.761.771,72       |           |  |
| 37                  | (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00               |           |  |
| 38                  | (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00               |           |  |
| 39                  | (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)  | 0,00                                   | 0,00  | 0,00               |           |  |
| 40                  | (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)  | 9.828.533,86                           | 7.761.771,72                                  | 7.761.771,72       |           |  |
| 41                  | Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)  |  |   | 6.777.192,56       |           |  |
| 42                  | Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)   |  |   | 6.777.192,56       |           |  |
| Nr.                 | G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO   | DESPESAS EMPENHADAS (d)                | DESPESAS LIQUIDADAS (e)                       | DESPESAS PAGAS (f) |           |  |
| 43                  | Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1   | 3.051.341,30                           | 984.579,16                                    | 984.579,16         |           |  |
| 44                  | Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)  |  |   | 0,00               |           |  |
| Nr.                 | G7 - PERCENTUAL   | DESPESAS EMPENHADAS (d)                | DESPESAS LIQUIDADAS (e)                       | DESPESAS PAGAS (f) |           |  |
| 45                  | PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) |  | 21,75   | 17,18              |           |  |
| LIMITE NÃO CUMPRIDO |   |  |   |                    |           |  |
| Nr.                 | G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012  | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas custeadas no exercício de referência |                    |           | Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (l) = (h - (i ou j)) |
|                     |   |  | Empenhadas (i)                                | Liquidadas (j)     | Pagas (k) |  |
| 46                  | Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (x) (saldo final = XIXd)  | 0,00                                   | 0,00  | 0,00               | 0,00      | 0,00   |
| 47                  | Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (x-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)  | 0,00                                   | 0,00  | 0,00               | 0,00      | 0,00   |
| 48                  | Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00               | 0,00      | 0,00   |
| 49                  | TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00               | 0,00      | 0,00   |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

**MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**SETEMBRO A OUTUBRO**

| EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR             |   |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  |  |
|---|---|---|---|---|---------------------------------------|---|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
| Nr.                                     | G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>  | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n)       | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
| 50                                      | Empenhos do exercício de referência (x)   | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| 51                                      | Empenhos do exercício anterior (x-1)  | 6.849.624,03                            | 9.646.262,50                                  | 2.796.638,47  | 882.227,82                            | 0,00  | 0,00   | 703.857,98            | 178.369,84              | 17.447,65                                | 2.779.190,82   |
| 52                                      | Empenhos de (x-2)   | 5.910.067,03                            | 9.832.785,47                                  | 3.922.718,44  | 1.662.185,72                          | 0,00  | 0,00   | 1.021.177,12          | 641.008,60              | 621.514,13                               | 3.301.204,31   |
| 53                                      | Empenhos de (x-3)   | 4.869.803,35                            | 7.428.004,41                                  | 2.558.201,06  | 412.583,55                            | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 412.583,55              | 0,00                                     | 2.558.201,06   |
| 54                                      | Empenhos de (x-4) e anteriores  | 17.044.239,67                           | 31.662.728,35                                 | 14.618.488,68   | 656.447,95                            | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 656.447,95              | 0,00                                     | 14.618.488,68  |
| 55                                      | TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)   |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  | 0,00   |
| 56                                      | TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)   |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  | 0,00   |
| 57                                      | TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)  |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  | 0,00   |
| RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |   |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  |  |
| Nr.                                     | G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012              | Saldo Inicial (w)                       | Despesas custeadas no exercício de referência |   |                                       | Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup><br>(aa) = (w - (x ou y))                    |  |                       |                         |  |  |
|   |   |   | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y)  | Pagas (z)                             |   |  |                       |                         |  |  |
| 58                                      | Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)   | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  |  |                       |                         |  |  |
| 59                                      | Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  |  |                       |                         |  |  |
| 60                                      | Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)   | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  |  |                       |                         |  |  |
| 61                                      | TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)  | 0,00                                    | 0,00  | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  |  |                       |                         |  |  |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO A OUTUBRO

| Nr. | G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |               |
|-----|---|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|     |   |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | % (b/a) x 100 |
| 62  | RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)  | 1.617.200,00     | 1.717.200,00            | 1.402.233,21        | 81,66         |
| 63  | Proveniente da União  | 857.600,00       | 857.600,00              | 940.848,50          | 109,71        |
| 64  | Proveniente dos Estados   | 759.600,00       | 859.600,00              | 461.384,71          | 53,67         |
| 65  | Proveniente de outros Municípios  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| 66  | RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| 67  | OUTRAS RECEITAS (XXX)   | 6.300,00         | 6.300,00                | 262.737,70          | 4.170,44      |
| 68  | TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)     | 1.623.500,00     | 1.723.500,00            | 1.664.970,91        | 96,60         |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO A OUTUBRO

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO |   |                 |                        |                     |                 |                     |                 |                    |                 |
|--|---|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|--------------------|-----------------|
| Nr.  | G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                           | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas |                 | Despesas Liquidadas |                 | Despesas Pagas     |                 |
|  |   |                 |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d / c) x 100 | Até o Bimestre (e)  | % (e / c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f / c) x 100 |
| 69   | ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)  | 1.329.000,00    | 2.130.364,62           | 1.351.342,18        | 63,43           | 946.976,20          | 44,45           | 946.976,20         | 44,45           |
| 70   | Despesas Correntes  | 1.328.000,00    | 2.029.364,62           | 1.269.752,18        | 62,57           | 915.386,20          | 45,11           | 915.386,20         | 45,11           |
| 71   | Despesas de Capital   | 1.000,00        | 101.000,00             | 81.590,00           | 80,78           | 31.590,00           | 31,28           | 31.590,00          | 31,28           |
| 72   | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)  | 78.700,00       | 60.539,62              | 25.638,10           | 42,35           | 22.860,52           | 37,76           | 22.860,52          | 37,76           |
| 73   | Despesas Correntes  | 77.100,00       | 58.939,62              | 25.638,10           | 43,50           | 22.860,52           | 38,79           | 22.860,52          | 38,79           |
| 74   | Despesas de Capital   | 1.600,00        | 1.600,00               | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 75   | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)   | 118.600,00      | 99.175,00              | 37.994,00           | 38,31           | 29.754,00           | 30,00           | 29.754,00          | 30,00           |
| 76   | Despesas Correntes  | 118.600,00      | 99.175,00              | 37.994,00           | 38,31           | 29.754,00           | 30,00           | 29.754,00          | 30,00           |
| 77   | Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 78   | VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)   | 12.200,00       | 12.200,00              | 4.598,71            | 37,69           | 4.598,71            | 37,69           | 4.598,71           | 37,69           |
| 79   | Despesas Correntes  | 12.000,00       | 12.000,00              | 4.598,71            | 38,32           | 4.598,71            | 38,32           | 4.598,71           | 38,32           |
| 80   | Despesas de Capital   | 200,00          | 200,00                 | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 81   | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)   | 84.000,00       | 37.249,38              | 34.503,22           | 92,63           | 34.503,22           | 92,63           | 34.503,22          | 92,63           |
| 82   | Despesas Correntes  | 84.000,00       | 37.249,38              | 34.503,22           | 92,63           | 34.503,22           | 92,63           | 34.503,22          | 92,63           |
| 83   | Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 84   | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 85   | Despesas Correntes  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 86   | Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 87   | OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)   | 0,00            | 34.950,00              | 34.950,00           | 100,00          | 34.950,00           | 100,00          | 34.950,00          | 100,00          |
| 88   | Despesas Correntes  | 0,00            | 34.950,00              | 34.950,00           | 100,00          | 34.950,00           | 100,00          | 34.950,00          | 100,00          |
| 89   | Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 90   | TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 1.622.500,00    | 2.374.478,62           | 1.489.026,21        | 62,71           | 1.073.642,65        | 45,22           | 1.073.642,65       | 45,22           |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO A OUTUBRO

| Nr. | G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas |                 | Despesas Liquidadas |                 | Despesas Pagas     |                 |
|-----|--|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|--------------------|-----------------|
|     |  |                 |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d / c) x 100 | Até o Bimestre (e)  | % (e / c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f / c) x 100 |
| 91  | ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)   | 3.692.825,55    | 4.406.346,12           | 3.021.369,15        | 68,57           | 2.409.049,59        | 54,67           | 2.409.049,59       | 54,67           |
| 92  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)   | 5.490.000,00    | 4.783.964,61           | 4.454.123,38        | 93,11           | 3.510.081,62        | 73,37           | 3.510.081,62       | 73,37           |
| 93  | SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)   | 148.600,00      | 114.175,00             | 37.994,00           | 33,28           | 29.754,00           | 26,06           | 29.754,00          | 26,06           |
| 94  | VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)  | 364.200,00      | 364.200,00             | 281.326,98          | 77,25           | 254.771,91          | 69,95           | 254.771,91         | 69,95           |
| 95  | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)  | 85.600,00       | 38.849,38              | 34.503,22           | 88,81           | 34.503,22           | 88,81           | 34.503,22          | 88,81           |
| 96  | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 97  | OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)   | 2.717.161,95    | 3.542.831,01           | 3.488.243,34        | 98,46           | 2.597.254,03        | 73,31           | 2.597.254,03       | 73,31           |
| 98  | TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)  | 12.498.387,50   | 13.250.366,12          | 11.317.560,07       | 85,41           | 8.835.414,37        | 66,68           | 8.835.414,37       | 66,68           |

Notas:

<sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

<sup>3</sup> Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Instruções de Preenchimento: A Cota-Parte FPM (linha 13) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 462 do MDF 10ª Edição).

JUVENAL CONSOLARO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE VICENTE DE FREITAS  
CONTADOR MS- 009918/O-8

ROSELI MARTINS FERREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

**Relatório Resumido da Execução Orçamentária**  
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Balanço Orçamentário  
Janeiro à Outubro de 2024 / 5º Bimestre

| Balanço Orçamentário   |   | Até o Bimestre                                   |                                      |                             |              |
|--|---|--|--------------------------------------|-----------------------------|--------------|
| 1  | RECEITAS  |  |                                      | 0,00                        |              |
| 2  | Previsão Inicial  |  |                                      | 50.000.000,00               |              |
| 3  | Previsão Atualizada   |  |                                      | 51.685.673,56               |              |
| 4  | Receitas Realizadas   |  |                                      | 49.851.679,52               |              |
| 5  | Déficit Orçamentário  |  |                                      | 0,00                        |              |
| 6  | Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)             |  |                                      | 12.321.324,98               |              |
| 7  | DESPESAS  |  |                                      | 0,00                        |              |
| 8  | Dotação Inicial   |  |                                      | 50.000.000,00               |              |
| 9  | Dotação Atualizada  |  |                                      | 63.986.391,09               |              |
| 10   | Despesas Empenhadas   |  |                                      | 55.147.893,50               |              |
| 11   | Despesas Liquidadas   |  |                                      | 43.424.091,34               |              |
| 12   | Despesas Pagas  |  |                                      | 43.230.141,76               |              |
| 13   | Superávit Orçamentário  |  |                                      | 6.427.588,18                |              |
| Despesas por Função / Subfunção                                |   | Até o Bimestre                                   |                                      |                             |              |
| 14   | Despesas Empenhadas   |  |                                      | 55.147.893,50               |              |
| 15   | Despesas Liquidadas   |  |                                      | 43.424.091,34               |              |
| Receita Corrente Líquida - RCL                                 |   | Até o Bimestre                                   |                                      |                             |              |
| 16   | Receita Corrente Líquida  |  |                                      | 62.934.770,23               |              |
| 17   | Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       |  |                                      | 62.934.770,23               |              |
| 18   | Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal |  |                                      | 62.560.274,23               |              |
| Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência                 |   | Até o Bimestre                                   |                                      |                             |              |
| 19   | Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                                     |  |                                      | 0,00                        |              |
| 20   | Receitas Previdenciárias Realizadas   |  |                                      | 0,00                        |              |
| 21   | Despesas Previdenciárias Empenhadas   |  |                                      | 0,00                        |              |
| 22   | Despesas Previdenciárias Liquidadas   |  |                                      | 0,00                        |              |
| 23   | Despesas Previdenciárias Pagas  |  |                                      | 0,00                        |              |
| 24   | Resultado Previdenciário  |  |                                      | 0,00                        |              |
| 25   | Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)  |  |                                      | 0,00                        |              |
| 26   | Receitas Previdenciárias Realizadas   |  |                                      | 0,00                        |              |
| 27   | Despesas Previdenciárias Empenhadas   |  |                                      | 0,00                        |              |
| 28   | Despesas Previdenciárias Liquidadas   |  |                                      | 0,00                        |              |
| 29   | Despesas Previdenciárias Pagas  |  |                                      | 0,00                        |              |
| 30   | Resultado Previdenciário  |  |                                      | 0,00                        |              |
| 31   | Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas                |  |                                      | 0,00                        |              |
| 32   | Receitas Realizadas   |  |                                      | 0,00                        |              |
| 33   | Despesas Empenhadas   |  |                                      | 0,00                        |              |
| 34   | Despesas Liquidadas   |  |                                      | 0,00                        |              |
| 35   | Despesas Pagas  |  |                                      | 0,00                        |              |
| 36   | Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares                           |  |                                      | 0,00                        |              |
| Resultado Nominal e Primário                                   |   | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b / a) |              |
| 37   | RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha                                     | 646.299,91                                       | -2.193.305,19                        | 0,00                        |              |
| 38   | RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha                                    | 1.020.794,07                                     | -58.453,56                           | 0,00                        |              |
| Movimentação dos Restos à Pagar Por Poder e Ministério Público |   | Inscrição  | Canc. Apurado Até o Bimestre         | Pagamento Até o Bimestre    | Saldo        |
| 39   | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS  | 373.967,94                                       | 0,00                                 | 373.967,94                  | 0,00         |
| 40   | Poder Executivo   | 373.228,64                                       | 0,00                                 | 373.228,64                  | 0,00         |
| 41   | Poder Legislativo   | 739,30   | 0,00                                 | 739,30                      | 0,00         |
| 42   | Poder Judiciário  | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                        | 0,00         |
| 43   | Ministério Público  | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                        | 0,00         |
| 44   | Defensoria Pública  | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                        | 0,00         |
| 45   | RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS  | 8.715.608,31                                     | 787.196,68                           | 6.772.671,64                | 1.155.739,99 |
| 46   | Poder Executivo   | 8.715.608,31                                     | 787.196,68                           | 6.772.671,64                | 1.155.739,99 |

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS**

Quality Sistemas

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2024

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMIS / FMAS / FMS / CAMARA / FMPCA / FMHIS / FMMA

|    |                    |                     |                   |                     |                     |
|----|--------------------|---------------------|-------------------|---------------------|---------------------|
| 47 | Poder Legislativo  | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                |
| 48 | Poder Judiciário   | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                |
| 49 | Ministério Público | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                |
| 50 | Defensoria Pública | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                |
| 51 | <b>TOTAL</b>       | <b>9.089.576,25</b> | <b>787.196,68</b> | <b>7.146.639,58</b> | <b>1.155.739,99</b> |

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE                                      | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais |                         |
|--|------------------------------|--------------------------------|-------------------------|
|  |                              | % Mínimo a Apl. no Exerc.      | % Aplic. Até o Bimestre |
| 52 Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino      | 10.718.489,39                | 25,00                          | 23,22                   |
| 53 Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica;          | 2.891.716,67                 | 70,00                          | 96,91                   |
| 54 Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI) | 0,00                         | 50,00                          | 0,00                    |
| 55 Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital.           | 0,00                         | 15,00                          | 0,00                    |

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|--|------------------------------|------------------|
| 56 Receitas de Operações de Crédito                    | 0,00                         | 0,00             |
| 57 Despesa de Capital Líquida                          | 14.494.765,30                | 2.851.604,87     |

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência               | Exercício em Referência | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|--|-------------------------|---------------|---------------|---------------|
| 58 Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)           | 0,00                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 59 Receitas Previdenciárias                                | 0,00                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 60 Despesas Previdenciárias                                | 0,00                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 61 Resultado Previdenciário                                | 0,00                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 62 Fundo em Repartição (Plano Financeiro)                  | 0,00                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 63 Receitas Previdenciárias                                | 0,00                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 64 Despesas Previdenciárias                                | 0,00                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 65 Resultado Previdenciário                                | 0,00                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 66 Pensões e Inativos Militares                            | 0,00                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 67 Receitas de Contribuições                               | 0,00                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 68 Despesas com Pensões e Inativos                         | 0,00                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 69 Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | 0,00                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          |

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|------------------------------|------------------|
| 70 Receita de Alienação de Ativos                       | 10.866,37                    | -10.666,37       |
| 71 Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos        | 0,00                         | 0,00             |

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde  | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anual |                         |
|--|------------------------------|-------------------------------|-------------------------|
|  |                              | % Mínimo a Apl. no Exerc.     | % Aplic. Até o semestre |
| 72 Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 7.761.771,72                 | 15,00                         | 17,18                   |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP            | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|--|-------------------------------------|
| 73 Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00                                |

JUVENAL CONSOLARO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE VICENTE DE FREITAS  
CONTADOR MS- 009918/O-8

ROSELI MARTINS FERREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

## Nota de Empenho

## DADOS DO EMPENHO

N.º Empenho.: 146 Tipo.: Ordinário Data.: 27/11/2024

## DADOS DO CREDOR

Nome.....: 313 - CLAUDIO ALVES DE OLIVEIRA MEI C.N.P./C.P.F.: 19.863.560/0001-06  
Endereço.....: Rua Rn,144 Cidade: Costa Rica UF. MS  
Telefone.....: FAX.....  
Banco.....: Agência: Conta:  
Gênero Despesa.....: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos  
**VALOR**

2.710,00 (Dois Mil, Setecentos e Dez Reais.)

## HISTÓRICO

VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESA COM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.

## DADOS DA DOTAÇÃO

Cód Reduzido.: 11  
Órg. Unid.....: 01.001 GABINETE DO PRESIDENTE  
Função.....: 01 Legislativa  
Sub-Função.....: 031 Ação Legislativa  
Programa.....: 0001 Ação do Poder Legislativo  
Proj./Ativ.....: 2001 Manutenção das Atividades Adm. e Legislativas da Câmara  
El. Despesa.....: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
SubElemento....: 17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
F. de Recursos.: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

## DETALHAMENTO DA FONTE

1500.0000000 - Sem código de acompanhamento 2.710,00

## VALORES DA DOTAÇÃO

Saldo Anterior.....: 14.425,19 Lanç. Empenho.: 2.710,00 Saldo Atual.....: 11.715,19

## ORDENADOR DA DESPESA

## ASSINATURA

FLÁVIA MARIA BRAVO FERREIRA  
Presidente

CLEBER LUIZ GARCIA VASQUES TORRES  
CONTADOR CRC/MS 015056/O-5

## ASSINATURA

JULIANO NOGUEIRA DE SOUZA  
1º Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms****MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS**

(Processo Administrativo nº 87 /2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, E A EMPRESA ESPIRITO SANTO CONSTRUTORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP .

**MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS**, através da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ Nº 03.403.896/0001-48, com sede na Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Vila Planalto, CEP: 79.230-000, na cidade de Guia Lopes da Laguna/MS, n este ato representado pelo **Sr. Clarindo da Silva Pires, Secretário Municipal de Administração, nomeado pela Portaria nº 266/2021, de 01 de Julho de 2021, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, de 02 de Julho de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1115-4**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ESPIRITO SANTO CONSTRUTORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.440.806/0001-64, com sede a Rua dos Opalas, nº 16, Parque Residencial Marambaia, CEP: 79.290-000, na cidade de Bonito/MS , doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por Sr. Nilton Marin Rodrigues – Sócio proprietário , conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 87/2024** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência nº 07/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ( art. 92, I e II )**

**1.1** O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA NAS RUAS 13 DE MAIO, AQUIDAUANA, MARACAJU, NERY ARCE A E B, PERÍMTO URBANO EM GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.2.** Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|--|-------------------|--------|----------------|----------------|
| 01   | EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA NAS RUAS 13 DE MAIO, AQUIDAUANA, MARACAJU, NERY ARCE A E B, PERÍMTO URBANO EM GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS. | un                | 01     | R\$ 848.000,00 | R\$ 848.000,00 |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2.** Projeto Básico e Executivo
- 1.2.3.** O Edital da Licitação;
- 1.2.4.** A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

O regime de execução é o de empreitada por preço global .

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da Ordem de Serviço, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021** .

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ( art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ( art. 92, V)**

O valor total da contratação é de R\$ 848.000,00 (oitocentos e quarenta e oito mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ( art. 92, V e VI )**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ( art. 92, V )**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado na Tabela **ABRIL/2024 – SINAPI - Mato Grosso do Sul**.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC (Índice Nacional de Construção Civil), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ( art. 92, X, XI e XIV )**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021** ;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#). Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

“as built”, elaborado pelo responsável por sua execução;

comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

carta “habite-se”, emitida pela prefeitura; e

certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

Arquivar, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à

execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ( art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

**9.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ( [Lei nº 8.078, de 1990](#) );

**9.2.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ( [art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#) ) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados ;

**9.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.6 .** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.9.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento .

**9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**9.12.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.13.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

**9.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.16.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ( [art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#) );

**9.17.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ( [art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#) );

**9.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.20.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança

do contratante;

**9.21.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

**9.22.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

**9.23.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

**9.24.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

**9.25.** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

**9.26.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

**9.27.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**9.28.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

**9.29.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

**9.30.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

**9.31.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

**9.32.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

**9.33.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**9.34.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:

manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

florestas plantadas; e

outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

**9.35.** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;

Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela [Portaria nº 253, de 18/08/2006](#), do Ministério do Meio Ambiente, e [Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014](#), quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

**9.37.1.** resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

**9.37.2.** resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

**9.37.3.** resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente

viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

**9.37.4.** resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

**9.39.** Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

**9.40.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

**9.41.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

**9.42.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

**9.43.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.44.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**9.45.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.46.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.47.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades

decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ( [L GPD, art. 37](#) ), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ( art. 92, XII )**

**11.** A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do **art. 96 da Lei nº 14.133 , de 2021**, na modalidade Concorrência, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**11.1.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**11.2.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**11.3.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 0 deste contrato.

**11.4.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**11.5.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**11.5.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 0, observada a legislação que rege a matéria.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil S/A, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#) .

**No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá** ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obrigase a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ( [art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#) )

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#) .

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

Além da garantia de que tratam os **arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21** a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ( art. 92, XIV )**

Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021** , o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) .

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**12.1.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ( [art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) );

**12.1.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ( [art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) );

**12.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ( [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

Multa:

Moratória de **05% a 30% (cinco a trinta por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ( [art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) )

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ( [art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ( [art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#) )

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ( [art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) , para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ( [art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#) , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ( [art. 159](#) ).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ( [art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ( [Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#) .

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#) .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ( [art. 92, XIX](#) )**

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#) , bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa .

**13.2.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#) .

**13.2.1** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.2.2.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.2.3.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.2.4.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.2.5.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.2.6.** Indenizações e multas.

**13.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ( [art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#) ).

**13.4.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ( [art. 92, VIII](#) )**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 020801.26.782.1001.2081.44.90.51.99 - Ficha 682 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**14.1** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ( [art. 92, III](#) )**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) , e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#) .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#) , bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#) e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#) , c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#) .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ( [art. 92, §1º](#) )**

Fica eleito o Foro Comarca de Jardim/MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Representante legal do CONTRATANTE  
**CLARINDO DA SILVA PIRES**

Representante legal do CONTRATADO  
**ESPIRITO SANTO CONSTRUTORA,  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP**

TESTEMUNHAS:

DANIELI MORENO  
CPF Nº 044.733.861-71

RAFAEL DELUQUI DE SOUZA E SILVA  
CPF Nº 021.766.401-60

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2024.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024

Partes: Município de Guia Lopes da Laguna/MS e a Empresa Espirito Santo Construtora, Indústria e Comércio Ltda-EPP .  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA NAS RUAS 13 DE MAIO, AQUIDAUANA, MARACAJU, NERY ARCE A E B, PERÍMENTO URBANO EM GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|--|-------------------|--------|----------------|----------------|
| 01   | EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA NAS RUAS 13 DE MAIO, AQUIDAUANA, MARACAJU, NERY ARCE A E B, PERÍMENTO URBANO EM GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS. | un                | 01     | R\$ 848.000,00 | R\$ 848.000,00 |

Valor: R\$ 848.000,00 (oitocentos e quarenta e oito mil reais).

Fundamento Legal: [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da Ordem de Serviço na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**.

Dotação Orçamentária: 020801.26.782.1001.2081.44.90.51.99 - Ficha 682 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Data da Assinatura: 27/11/2024.

Assinam: Clarindo da Silva Pires – Contratante e Nilton Marin Rodrigues – Contratado.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº43-24**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024**  
**Processo Adm: Nº 110/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde, classificados na RDC 306/04 ANVISA e Resolução 358/05 CONAMA, atendendo o Município de Guia Lopes da Laguna/MS.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais): ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.075.504/0005-43 com os lotes: 1 no valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, no uso de suas atribuições legais resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GUIA LOPES DA LAGUNA (MS), 28 de novembro de 2024  
CLARINDO DA SILVA PIRES  
AUTORIDADE COMPETENTE

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 160 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1385**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, Leis 1.405 de julho de 2024 e 1.407 de 24 de outubro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$485.953,37 distribuídos as seguintes dotações:

|    |     |                       |  |                   |
|----|-----|-----------------------|--|-------------------|
|    |     |                       |  | <b>485.953,37</b> |
| 02 | 02  | 01                    | GABINETE DO PREFEITO                             |                   |
|    | 16  | 04.122.0201.2047.0000 | COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO             | 91.404,25         |
|    |     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL    | F.R.: 1 500 0000  |
|    |     | 1 500 0000            | Recursos não vinculados de Impostos              |                   |
| 02 | 02  | 02                    | DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA                |                   |
|    | 36  | 13.392.0701.2092.0000 | PROMOÇÃO DO ESPORTE TURISMO, MEIO AMBIENTE E D/  | 12.000,00         |
|    |     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL    | F.R.: 1 500 0000  |
|    |     | 1 500 0000            | Recursos não vinculados de Impostos              |                   |
| 02 | 03  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO            |                   |
|    | 95  | 04.122.0301.2053.0000 | GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DC | 141.049,12        |
|    |     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL    | F.R.: 1 500 0000  |
|    |     | 1 500 0000            | Recursos não vinculados de Impostos              |                   |
| 02 | 08  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |                   |
|    | 617 | 04.122.1001.2076.0000 | CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A P/  | 139.000,00        |
|    |     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL    | F.R.: 1 500 0000  |
|    |     | 1 500 0000            | Recursos não vinculados de Impostos              |                   |
|    | 621 | 04.122.1001.2076.0000 | CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A P/  | 3.000,00          |
|    |     | 3.3.90.14.00          | DIÁRIAS - CIVIL                                  | F.R.: 1 500 0000  |
|    |     | 1 500 0000            | Recursos não vinculados de Impostos              |                   |

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 160 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1385**

|    |     |                       |  |           |                  |
|----|-----|-----------------------|--|-----------|------------------|
| 02 | 08  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |           |                  |
|    | 676 | 26.782.1001.2081.0000 | CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFÍCIOS A P   | 99.500,00 |                  |
|    |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                              |           | F.R.: 1 799 7400 |
|    |     | 1 799 7400            | Outras vinculações legais                        |           |                  |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

|    |     |                       |  |            |                        |
|----|-----|-----------------------|--|------------|------------------------|
| 02 | 02  | 01                    | GABINETE DO PREFEITO                               |            |                        |
|    | 17  | 04.122.0201.2047.0000 | COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO               | -10.000,00 |                        |
|    |     | 3.1.90.13.00          | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                               |            | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
|    |     | 1 500 0000            | Recursos não vinculados de Impostos                |            |                        |
|    | 24  | 04.122.0201.2047.0000 | COORDENAÇÃO DA PLATAFORMA DE GOVERNO               | -6.614,75  |                        |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     |            | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
|    |     | 1 500 0000            | Recursos não vinculados de Impostos                |            |                        |
| 02 | 03  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO              |            |                        |
|    | 96  | 04.122.0301.2053.0000 | GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO M | -31.000,00 |                        |
|    |     | 3.1.90.13.00          | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                               |            | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
|    |     | 1 500 0000            | Recursos não vinculados de Impostos                |            |                        |
|    | 102 | 04.122.0301.2053.0000 | GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO M | -5.239,26  |                        |
|    |     | 3.3.90.36.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA       |            | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
|    |     | 1 500 0000            | Recursos não vinculados de Impostos                |            |                        |
|    | 103 | 04.122.0301.2053.0000 | GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO M | -6.018,34  |                        |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     |            | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
|    |     | 1 500 0000            | Recursos não vinculados de Impostos                |            |                        |
| 02 | 04  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS    |            |                        |
|    | 136 | 02.061.0301.2056.0000 | GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO M | -59.391,13 |                        |
|    |     | 3.3.90.91.00          | SENTENÇAS JUDICIAIS                                |            | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
|    |     | 1 500 0000            | Recursos não vinculados de Impostos                |            |                        |

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 160 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1385**

|    |     |                       |  |             |            |
|----|-----|-----------------------|--|-------------|------------|
| 02 | 04  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS    |             |            |
|    | 137 | 04.122.0301.2057.0000 | GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO M | -2.348,99   |            |
|    |     | 3.3.71.70.00          | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO      | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
|    |     | 1 500 0000            | Recursos não vinculados de Impostos                |             |            |
|    | 140 | 04.122.0301.2060.0000 | GESTÃO DE ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO DO M | -58.923,96  |            |
|    |     | 3.1.90.13.00          | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                               | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
|    |     | 1 500 0000            | Recursos não vinculados de Impostos                |             |            |
| 02 | 05  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                   |             |            |
|    | 184 | 12.361.0401.2064.0000 | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA                   | -27.001,17  |            |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     | F.R. Grupo: | 1 500 1001 |
|    |     | 1 500 1001            | Recursos não vinculados de Impostos                |             |            |
|    | 201 | 12.361.0401.2066.0000 | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA                   | -4.000,00   |            |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     | F.R. Grupo: | 1 500 1001 |
|    |     | 1 500 1001            | Recursos não vinculados de Impostos                |             |            |
|    | 214 | 12.365.0401.2067.0000 | EDUCAR PARA PROMOVER A CIDADANIA                   | -3.882,80   |            |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     | F.R. Grupo: | 1 500 1001 |
|    |     | 1 500 1001            | Recursos não vinculados de Impostos                |             |            |
| 02 | 06  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL         |             |            |
|    | 262 | 08.122.0501.2068.0000 | POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL              | -15.000,00  |            |
|    |     | 3.1.90.13.00          | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                               | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
|    |     | 1 500 0000            | Recursos não vinculados de Impostos                |             |            |
|    | 270 | 08.122.0501.2068.0000 | POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL              | -1.933,32   |            |
|    |     | 3.3.90.36.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA       | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
|    |     | 1 500 0000            | Recursos não vinculados de Impostos                |             |            |
|    | 271 | 08.122.0501.2068.0000 | POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL              | -7.000,00   |            |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA     | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
|    |     | 1 500 0000            | Recursos não vinculados de Impostos                |             |            |

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 160 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1385**

|    |     |                       |  |             |            |
|----|-----|-----------------------|--|-------------|------------|
| 02 | 06  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL       |             |            |
|    | 292 | 08.243.0501.2072.0000 | POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL            | -13.000,00  |            |
|    |     | 3.1.90.13.00          | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                             | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
|    |     | 1 500 0000            | Recursos não vinculados de Impostos              |             |            |
|    | 296 | 08.243.0501.2072.0000 | POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL            | -23,60      |            |
|    |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                              | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
|    |     | 1 500 0000            | Recursos não vinculados de Impostos              |             |            |
|    | 298 | 08.243.0501.2072.0000 | POLITICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO SOCIAL            | -500,00     |            |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
|    |     | 1 500 0000            | Recursos não vinculados de Impostos              |             |            |
| 02 | 08  | 01                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |             |            |
|    | 618 | 04.122.1001.2076.0000 | CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POP | -25.000,00  |            |
|    |     | 3.1.90.13.00          | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                             | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
|    |     | 1 500 0000            | Recursos não vinculados de Impostos              |             |            |
|    | 619 | 04.122.1001.2076.0000 | CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POP | -3.000,00   |            |
|    |     | 3.1.90.94.00          | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS         | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
|    |     | 1 500 0000            | Recursos não vinculados de Impostos              |             |            |
|    | 622 | 04.122.1001.2076.0000 | CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POP | -10,13      |            |
|    |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                              | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
|    |     | 1 500 0000            | Recursos não vinculados de Impostos              |             |            |
|    | 623 | 04.122.1001.2076.0000 | CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POP | -90.000,00  |            |
|    |     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO                              | F.R. Grupo: | 1 501 0000 |
|    |     | 1 501 0000            | Outros Recursos não Vinculados                   |             |            |
|    | 625 | 04.122.1001.2076.0000 | CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POP | -16.565,92  |            |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
|    |     | 1 500 0000            | Recursos não vinculados de Impostos              |             |            |
|    | 680 | 26.782.1001.2081.0000 | CONSTRUIR PARA PROMOVER E GERAR BENEFICIOS A POP | -99.500,00  |            |
|    |     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | F.R. Grupo: | 1 799 7400 |
|    |     | 1 799 7400            | Outras vinculações legais                        |             |            |

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 160 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1385**

**-485.953,37**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

Jair Scapini  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 161 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1385

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lopes da Laguna - MS, e do Art 9º e 10º da Lei Municipal nº. 1.385 de 28 de dezembro de 2023, Leis 1.405 de julho de 2024 e 1.407 de 24 de outubro de 2024, cumulado com o artigo 43, da Lei 4.320/64.*

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$110.368,28 distribuídos as seguintes dotações:

|     |                       |  |                          |
|-----|-----------------------|--|--------------------------|
|     |                       |  | <b>110.368,28</b>        |
| 02  | 07                    | 01   | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 156 | 10.301.0601.2045.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA   | 71.368,28                |
|     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | F.R.: 1 600 0000         |
|     | 1 600 0000            | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten |                          |
| 602 | 10.305.0601.2087.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA   | 39.000,00                |
|     | 3.1.90.11.00          | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | F.R.: 1 600 0000         |
|     | 1 600 0000            | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten |                          |

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

|     |                       |   |                          |
|-----|-----------------------|---|--------------------------|
| 02  | 07                    | 01  | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 537 | 10.301.0601.2045.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA  | -87.967,28               |
|     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | F.R. Grupo: 1 600 0000   |
|     | 1 600 0000            | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute |                          |
| 555 | 10.302.0601.2091.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA  | -773,24                  |
|     | 3.3.50.43.00          | SUBVENÇÕES SOCIAIS  | F.R. Grupo: 1 600 0000   |
|     | 1 600 0000            | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute |                          |
| 569 | 10.303.0601.2046.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA  | -4.000,00                |
|     | 3.3.90.30.00          | MATERIAL DE CONSUMO   | F.R. Grupo: 1 600 0000   |
|     | 1 600 0000            | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute |                          |

**PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA**

RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208

03403896/0001-48

Exercício: 2024

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 161 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.1385**

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

|     |                       |   |                        |
|-----|-----------------------|---|------------------------|
| 576 | 10.303.0601.2046.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA  | -1.000,00              |
|     | 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | F.R. Grupo: 1 600 0000 |
|     | 1 600 0000            | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute |                        |
| 579 | 10.303.0601.2046.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA  | -6.117,76              |
|     | 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | F.R. Grupo: 1 600 0000 |
|     | 1 600 0000            | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute |                        |
| 741 | 10.301.0601.2045.0000 | SAÚDE COM QUALIDADE, LONGEVIDADE DIGNA  | -10.510,00             |
|     | 3.3.90.48.00          | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS   | F.R. Grupo: 1 600 0000 |
|     | 1 600 0000            | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute |                        |

**-110.368,28**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

---

Jair Scapini  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGUATEMI****Compras e Licitações****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000210/24

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2024

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND CONFECCIONADO EM FORMAS REAIS DE UM AVIÃO EM FIBRA DE VIDRO, FABRICADO CONFORME AS NBR 9209/1968, NBR 7399:2009, NBR 8094:1983 1000HRS EMITIDO POR UM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELO INMETRO.

Vencedor: APOLLO INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA- ME, perfazendo o valor total de R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).

Iguatemi/MS, 28 de novembro de 2024.

ONILDES BARROS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a empresa vencedora supra relacionada.

Iguatemi/MS, 28 de novembro de 2024.

LIDIO LEDESMA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

**Prefeitura de Iguatemi  
DECRETO Nº 2.364/2024**

**“ESTABELECE AS NORMAS PARA O ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, E PATRIMONIAL, BEM COMO A ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, bem como a necessidade de adequação às normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, conforme determinado pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações;

**CONSIDERANDO** que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento das Demonstrações Contábeis constituem providências que devem ser prévia e adequadamente planejadas;

**CONSIDERANDO** que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de forma uniforme e rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados a compras e licitações, execução orçamentária, tesouraria e patrimônio para a elaboração das Prestações de Contas de Gestão; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações para o encerramento do exercício financeiro de 2024, visando atender à legislação vigente e preparar adequadamente o início do exercício financeiro de 2025.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I****DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 1º.** Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta devem seguir as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial estabelecidas neste decreto para o encerramento do exercício financeiro de 2024.

**Parágrafo único.** As normas estipuladas neste decreto deverão ser observadas em conformidade com o princípio da anualidade orçamentária, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o regime de competência conforme determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, para garantir uma execução orçamentária, financeira e contábil adequada ao período fiscal.

**Art. 2º.** Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

**Parágrafo único.** No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, deverão ser realizados os empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador tenha ocorrido até o término do exercício financeiro antecedente, assegurando-se a existência de disponibilidade de caixa conforme preceitua o artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal para evitar a inscrição de restos a pagar sem a devida cobertura financeira.

**Art. 3º.** As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão as suas **solicitações de empenhos à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças** impreterivelmente até o **dia 15 de dezembro de 2024**.

**Art. 4º.** A emissão de empenhos, a partir da data de publicação deste Decreto, ficará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros.

**Art. 5º.** O prazo máximo para a emissão de Notas de Empenho, relativas as dotações orçamentárias do exercício corrente, será até o dia 20 de dezembro **de 2024**, ressalvadas as disposições previstas neste Decreto.

**Art. 6º.** As despesas relativas às diárias de pessoal **essenciais** para o período de 16 de dezembro a **31 de dezembro de 2024**, serão pagas em seu processo normal.

**Art. 7º.** Serão anuladas as notas de empenho para as quais a realização, entrega do material ou execução do serviço não ocorrer até o **dia 27 de dezembro de 2024**.

**Parágrafo único.** O disposto no caput deste artigo também se aplica aos saldos dos empenhos estimativos.

**Art. 8º.** O prazo para execução das despesas e efetivação dos pagamentos decorrentes de Suprimento de Fundo concedido a servidores **será até o dia 20 de dezembro de 2024, ressalvados os casos de vaga zero da Rede Municipal de Saúde**.

**Art. 9º.** Os responsáveis por Suprimento de Fundos – nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, em conjunto com a **Lei Municipal nº 952/2002, que** regulamenta a concessão de suprimento, deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados, bem como apresentar a prestação de contas ao Departamento de Contabilidade até o dia 30 **de dezembro de 2024**.

**Parágrafo único.** Quando o suprimento for concedido a motorista de ambulância, os gastos concernentes poderão ser comprovados até o dia 05 **de janeiro de 2025**.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

**Art. 10.** O Livro de Inventário é documento obrigatório na prestação de contas do município, cujos bens de caráter permanente deverão ter registros analíticos – com indicação dos elementos necessários para a sua perfeita identificação e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração, em conformidade com o §2º do art. 9º da Resolução TCE/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018.

**Art. 11.** O(a) Prefeito(a) Municipal, por meio de ato interno, nomeará uma Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis a partir do dia 02 de dezembro de 2024, sendo que os trabalhos desta comissão deverão ser concluídos até 28 de fevereiro de 2025.

**Parágrafo único.** A Comissão de Avaliação e Levantamento Patrimonial deverá seguir rigorosamente as exigências da legislação vigente, incluindo as normativas do Manual de Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público (MCASP) e as Instruções de Procedimentos Contábeis publicadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

## **CAPÍTULO III**

### **DOS RESTOS A PAGAR**

**Art. 12.** As despesas que forem efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício financeiro de 2024 serão inscritas como “Restos a Pagar”, observando-se o limite da disponibilidade financeira de cada Órgão, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000 e pela Lei Federal nº 10.028/2000.

**Parágrafo único.** Para fins deste artigo, consideram-se efetivamente liquidadas as despesas cujos bens ou serviços contratados tenham sido recebidos ou prestados, conforme determina o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 13.** Serão inscritas em “Restos a Pagar” as despesas descritas no artigo 12, classificadas da seguinte forma:

**I – Restos a pagar processados:** despesas empenhadas e cujos bens ou serviços tenham sido efetivamente recebidos e aceitos pelo órgão contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

**II – Restos a pagar não-processados:** despesas empenhadas relacionadas a bens ou serviços que estão em fase de entrega ou prestação, condicionadas à comprovação do direito adquirido pelo credor.

**§ 1º** Os saldos de empenhos relativos a despesas que, por qualquer motivo, não serão concretizadas, deverão ser anulados antes do encerramento do exercício financeiro

**§ 2º** Em observância ao disposto no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de novas despesas nos últimos dois quadrimestres do mandato que não possam ser integralmente pagas dentro do exercício, ou que não tenham disponibilidade de caixa suficiente para a sua liquidação integral.

**§ 3º** As despesas executadas nesse período deverão ser rigorosamente controladas, assegurando-se a existência de disponibilidade financeira para o seu pagamento.

**Art. 14.** Serão consideradas para fins de inscrição em “Restos a Pagar Não Processados”, desde que haja disponibilidade financeira, as despesas do exercício relativas a:

**I** – Compromissos resultantes da celebração de contratos, convênios, acordos, ajustes ou instrumento congêneres;

**II** – Serviços públicos;

**III** – Serviços de engenharia e obras em andamento.

**Art. 15.** É vedada a reinscrição de despesas em “Restos a Pagar”, assegurando-se, todavia, o direito do credor, por meio da emissão da Nota de Empenho no exercício de reconhecimento da dívida, à conta do elemento “Despesas de Exercícios Anteriores”, nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 16.** **O Departamento de Contabilidade deverá, até o dia 30 de dezembro de 2024, proceder ao cancelamento dos saldos de “Restos a Pagar Não Processados” relativos a exercícios anteriores que não tenham contrapartida suficiente de disponibilidade de caixa.**

## **CAPÍTULO IV**

**DO CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS**

**Art. 17. O Setor de Contabilidade poderá realizar o cancelamento de Dívidas Passivas que impactem negativamente o resultado patrimonial do exercício financeiro de 2024, utilizando como contrapartida a conta patrimonial "Ajustes de Exercícios Anteriores" do Patrimônio Líquido no Balanço Patrimonial, devidamente acompanhadas de suas respectivas Notas Explicativas.**

**CAPÍTULO V****DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS**

**Art. 18.** O setor responsável deverá, ao final do exercício financeiro de 2024, apresentar por meio de seu representante jurídico a relação nominal dos precatórios judiciais devidos pelo município, para que sejam devidamente contabilizados na Prestação de Contas, conforme as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Volume III – Procedimentos Contábeis Específicos.

**CAPÍTULO VI****DA DÍVIDA ATIVA**

**Art. 19.** Durante o exercício financeiro em curso, o setor responsável pelo controle da Dívida Ativa deverá adotar as medidas necessárias, tanto no âmbito administrativo quanto judicial, em relação aos créditos a receber registrados nas demonstrações contábeis do município.

**Art. 20.** Compete ao setor responsável realizar um levantamento preciso da dívida ativa tributária e não tributária do município, com o objetivo de promover os ajustes e a regularização necessários junto à Prestação de Contas do exercício financeiro de 2024.

**Art. 21.** Para fins de registro contábil, o ato legal que determinou o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2024 deverá ser entregue ao Setor Contábil, em conformidade com as normas estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais.

**CAPÍTULO VII****CRÉDITOS A RECEBER "REALIZÁVEL"**

**Art. 22. O Setor de Contabilidade está autorizado a adotar medidas de regularização em relação aos créditos a receber classificados como "realizável", podendo realizar ajustes, baixas e inscrições, desde que essas ações sejam devidamente esclarecidas por meio de Nota Explicativa anexada à Prestação de Contas do exercício.**

**CAPÍTULO VIII****DO RECESSO DE FINAL DE ANO**

**Art. 23.** Nos Órgãos do Poder Executivo Municipal, será ponto facultativo o período compreendido entre os dias **23 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025**, exceto para os serviços essenciais que, por sua natureza, não permitem paralisação.

**CAPÍTULO IX****DAS LICITAÇÕES**

**Art. 24.** A abertura de processos licitatórios consignados no orçamento vigente, com recursos provenientes de tributos e transferências constitucionais, encerrará no dia **15 de dezembro de 2024**, exceto para os processos necessários ao cumprimento dos limites constitucionais e aqueles decorrentes de transferências de recursos decorrentes de convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres.

**Parágrafo único.** A partir desta data, nenhum pedido de compra ou prestação de serviços poderá ser realizado sem autorização expressa do Prefeito (a) Municipal.

**Art. 25.** Os documentos necessários para a avaliação da regularidade e legalidade das fases processuais das contratações públicas deverão ser organizados e remetidos eletronicamente em conformidade com os critérios estabelecidos pela Resolução TCE/MS nº 88/2018 e suas alterações.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 26.** Este Decreto estabelece as diretrizes para o encerramento do exercício financeiro de 2024, devendo ser rigorosamente observado por todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal. O cumprimento das disposições aqui estabelecidas é fundamental para garantir a conformidade com a legislação vigente, a responsabilidade fiscal e a transparência na gestão dos recursos públicos.

**Art. 27.** O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto sujeitará os responsáveis às seguintes penalidades, conforme previsto na legislação aplicável:

**I** – Advertência formal;

**II** – Multa administrativa, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**III** – Responsabilização funcional, incluindo a abertura de processos administrativos disciplinares;

**IV** – Impedimento para o exercício de funções de gestão, conforme decisão das autoridades competentes;

**V** – Outras penalidades previstas em lei, incluindo responsabilização civil e penal, conforme o caso.

**Parágrafo único.** As penalidades serão aplicadas após a devida apuração dos fatos, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente. O cumprimento das obrigações fiscais, orçamentárias e contábeis é imprescindível para a integridade e transparência da gestão pública municipal.

**Art. 28.** O prazo previsto no art. 5º deste Decreto não se aplica aos seguintes casos:

**I** – situações comprovadas de calamidade pública;

**II** – Despesas com pessoal e encargos sociais;

**III** – Parcelas de amortização e juros da dívida pública;

**IV** – Débitos efetuados em conta corrente bancária relativos a despesas regulamentares;

**V** – Compromissos decorrentes de Convênios, Termos de Ajuste ou transferências voluntárias realizadas com outros entes da federação;

**VI** – Despesas relacionadas à saúde, educação e FUNDEB, para cumprimento dos índices constitucionais, ou serviços essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados.

**Art. 29.** Os responsáveis técnicos da Administração Pública Municipal, bem como as empresas contratadas para essa finalidade, deverão manter todas as informações e dados contábeis atualizados e em conformidade com os Órgãos de Controle Externo, por meio da rede de internet, no que diz respeito à prestação de contas eletrônica – Siconfi, Sicom, RREO, RGF, Siope, Siops, Sicap, Sadipem, Balanço Geral, entre outros.

**Art. 30.** O Portal de Transparência do município, em observância ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal c/c § 1º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação, deverá disponibilizar, via internet, informações detalhadas e em tempo real sobre a execução financeira e orçamentária das receitas e despesas, incluindo ainda:

**I** – Publicação do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);

**II** – Publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO);

**III** – Publicação das prestações de contas e seus respectivos pareceres emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS);

**IV** – Divulgação das audiências públicas relacionadas ao PPA, LDO e LOA;

**V** – Publicação dos procedimentos licitatórios, incluindo os respectivos editais, resultados e todos os contratos celebrados;

**VI** – Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades municipais;

**VII** – Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

**VIII** – Informações sobre as competências e a estrutura organizacional, incluindo endereços, telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

**IX** – Publicação das atas e dos respectivos pareceres emitidos pelos conselhos municipais no âmbito das prestações de contas de gestão;

**X** – Respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

**XI** – E demais informações pertinentes que se façam necessárias para garantir a transparência e o controle social sobre a gestão dos recursos públicos.

**Art. 31.** Aplicam-se a este Decreto, em sua totalidade, as normas regulamentares estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas que regem a administração pública.

**Art. 32.** Os casos excepcionais serão autorizados exclusivamente pelo Prefeito, sob orientação da Secretária Municipal de Planejamento e Finanças.

**Art. 33.** Compete à Controladoria Geral do Município assegurar o cumprimento integral das disposições deste decreto e tomar todas as medidas necessárias para responsabilizar os dirigentes e servidores que agirem em desacordo com as suas normas.

**Art. 34.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**LIDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

#### Procuradoria Jurídica

#### EXTRATOS - TERMOS DE FOMENTOS.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI.

#### EXTRATO DE ARQUIVAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 036 /2024.

**PARTES :** MUNICÍPIO DE IGUATEMI e REDE FEMINNA DE COMBATE AO CÂNCER

**DATA DO ENCERRAMENTO :** 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

**VIGÊNCIA :** 08 MESES (01/05/2024 À 31/12/2024)

**OBJETO :** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO E CONSUMO, GENEROS ALIMENTICIOS, MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS PARA ATENDER AS PESSOAS PORTADORAS DE CÂNCER

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL 1.425/2016.

**AUTORIDADE:** LIDIO LEDESMA.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI.

#### EXTRATO DE ARQUIVAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 029 /2024 .

**PARTES :** MUNICÍPIO DE IGUATEMI e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUATEMI - APAE

**DATA DO ENCERRAMENTO :** 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

**VIGÊNCIA :** 09 MESES (01/04/2024 À 31/12/2024)

**OBJETO :** EXECUTAR OS PROJETOS, PROPORCIONANDO AOS ESTUDANTES E SEUS FAMILIARES FORTALECIMENTO JUNTO COM A COMUNIDADE

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL 1.425/2016.

**AUTORIDADE:** LIDIO LEDESMA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI.**

**EXTRATO DE ARQUIVAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 037/2024 .**

**PARTES :** MUNICÍPIO DE IGUAATEMI e REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER

**DATA DO ENCERRAMENTO :** 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

**VIGÊNCIA :** 08 MESES (01/05/2024 À 31/12/2024)

**OBJETO :** AQUISIÇÃO DE PLACAS SOLARES PROMOVEDO A SUSTENTABILIDADE ENERGETICA E A REDUÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAIS NA SEDE DA REDE

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL 1.425/2016.

**AUTORIDADE:** LIDIO LEDESMA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI.**

**EXTRATO DE ARQUIVAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 023/20224 .**

**PARTES :** MUNICÍPIO DE IGUAATEMI e ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS RANCHO LOMA - ASPROLOMA

**DATA DO ENCERRAMENTO :** 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

**VIGÊNCIA :** 10 MESES (01/03/2024 À 31/12/2024)

**OBJETO :** PROMOVER O DESENVOLVIMENTO RURAL, COM A REGULARIZAÇÃO DO GEOREFERENCIAMENTO JUNTO AO INCRA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL 1.425/2016.

**AUTORIDADE:** LIDIO LEDESMA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI.**

**EXTRATO DE ARQUIVAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 034/2024**

**PARTES :** MUNICÍPIO DE IGUAATEMI e ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO RANCHO LOMA - ASPROLOMA

**DATA DO ENCERRAMENTO :** 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

**VIGÊNCIA :** 08 MESES (01/05/2024 À 31/12/2024)

**OBJETO :** DESENVOLVIMENTO RURAL E APOIO PRODUTIVO NO ASSENTAMENTO RANCHO LOMA, PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIOS AGRICOLAS

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL 1.425/2016.

**AUTORIDADE:** LIDIO LEDESMA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI.**

**EXTRATO DE ARQUIVAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 033/2024**

**PARTES :** MUNICÍPIO DE IGUAATEMI e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO VILA ESPERANÇA

**DATA DO ENCERRAMENTO :** 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

**VIGÊNCIA :** 08 MESES (01/05/2024 À 31/12/2024)

**OBJETO :** ESCOLINHA DE FUTEBOL PARA COLABORAR COM A FORMAÇÃO DE CRIANÇAS, ADOSLESCENTES E JOVENS DE 07 À 15 ANOS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL 1.425/2016.

**AUTORIDADE:** LIDIO LEDESMA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI.**

**EXTRATO DE ARQUIVAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 014/ 2024.**

**PARTES :** MUNICÍPIO DE IGUAATEMI e ASSOCIAÇÃO PADRE ALBERTINO - APA

**DATA DO ENCERRAMENTO :** 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

**VIGÊNCIA :** 06 MESES (01/01/2024 À 30/06/2024)

**OBJETO :** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMAMNETES PARA ATENDER OS PROJETOS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELA ENTIDADE

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL 1.425/2016.

**AUTORIDADE:** LIDIO LEDESMA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI.**

**EXTRATO DE ARQUIVAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 020 /2024.**

**PARTES :** MUNICÍPIO DE IGUAATEMI e INSTITUTO BELEM DE AÇÃO SOCIOEDUCATIVA - IBAS

**DATA DO ENCERRAMENTO :** 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

**VIGÊNCIA :** 10 MESES (01/03/2024 À 31/12/2024)

**OBJETO :** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA, PARA ATENDER A DEMANDA DO INSTITUTOIBAS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL 1.425/2016.

**AUTORIDADE:** LIDIO LEDESMA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI.****EXTRATO DE ARQUIVAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 039 /2024.**

**PARTES :** MUNICÍPIO DE IGUAATEMI e ASSOCIAÇÃO FEMININA DO RANCHO LOMA - AFERAL

**DATA DO ENCERRAMENTO :** 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

**VIGÊNCIA :** 06 MESES (01/06/2024 À 31/12/2024)

**OBJETO :** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO CONSUMO DESTINADOS À MELHORIA DE BENEFICIAMENTO DE PÃES, DOCES E BOLACHAS CASEIRAS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E PELO DECRETO MUNICIPAL 1.425/2016.

**AUTORIDADE:** LIDIO LEDESMA.

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****1º T.A. EXTRATO DE CONTRATO 105/2024**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUAATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, senhora ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, e do outro **VALQUENIA DA SILVA NOGUEIRA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 29 de janeiro de 2025, devido a sua situação de gestante.

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Educação Dotação Orçamentária nº 12 365 0808 2006 0000 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 192.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; Processo Seletivo Simplificado, nº 001/2024 e demais disposições aplicáveis, do artigo 73º da Lei das Eleições Nº 9.504/1997, do artigo 107º da Lei Complementar nº 018/2005.

Data da Assinatura: 28/11/2024.

Assinam: ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, pelo contratante e outro **VALQUENIA DA SILVA NOGUEIRA** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****1º T.A. EXTRATO DE CONTRATO 140/2024**

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUAATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, senhora ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, e do outro **HELLEN TAYNARA MACIEL DO NASCIMENTO** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 23 de fevereiro de 2025, devido a sua situação de gestante.

1.2. As despesas ocorrerão à conta da Secretaria Municipal de Educação Dotação Orçamentária nº 12 365 0808 2006 0000 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 192.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do artigo 2º, inciso IX da Lei Municipal 1384/2007 e sua alteração posterior, depois de certos e ajustados, de acordo com a Constituição Federal, artigo nº 37, inciso IX; do artigo 73º da Lei das Eleições Nº 9.504/1997, do artigo 107º da Lei Complementar nº 018/2005.

Data da Assinatura: 28/11/2024.

Assinam: ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, pelo contratante e outro **HELLEN TAYNARA MACIEL DO NASCIMENTO** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

**Prefeitura de Iguatemi****LEI Nº 2.560/2024**

**“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL E AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE RECURSOS NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAATEMI**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a **Câmara Municipal aprovou** e ele **sanciona** a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** Fica extinto o Fundo Municipal de Investimentos Sociais de Iguatemi-MS-FMIS, instituído pela Lei Municipal nº 721, de 27 de setembro de 2000, em razão das alterações promovidas pelo Estado de Mato Grosso do Sul na estrutura de repasses anteriormente destinados a esse fundo, conforme autorizado pela Resolução Estadual nº 2929/2018.

**Art. 2º** Os recursos financeiros remanescentes deverão ser transferidos para o Tesouro Municipal e aplicados em ações de desenvolvimento social, em consonância com as diretrizes das políticas públicas do Município.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o remanejamento, transposição e transferência de recursos originalmente destinados ao FMIS para outras unidades e dotações orçamentárias do município, nos termos

do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, para viabilizar a execução de programas prioritários de desenvolvimento social e de interesse público.

**Art. 4º** Em caso de existência de bens patrimoniais vinculados ao FMIS, estes também serão transferidos para o Tesouro Municipal, assegurando-se sua destinação para finalidades de interesse público, conforme o planejamento e as normas de gestão patrimonial do Município.

**Art. 5º** Fica o setor de contabilidade do Município autorizado a realizar as atualizações, comunicações e cadastramentos necessários relativos à extinção do FMIS junto aos órgãos de controle, fiscalização e registro competentes, em conformidade com as normas e procedimentos aplicáveis.

**Art. 6º** Fica revogada a Lei Municipal nº 721, de 27 de setembro de 2000, que instituiu o Fundo Municipal de Investimentos Socias – FMIS no âmbito do município de Iguatemi-MS.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**Procuradoria Jurídica**  
**PORTARIA Nº 512/2024**  
**PORTARIA Nº 512/2024**

**“PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE CONCEDIDA À SERVIDORA QUE ESPECIFICA”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I** - Prorroga, por 60 (sessenta) dias consecutivos a licença maternidade à servidora **Suellem de Oliveira dos Santos**, ocupante do cargo temporário de **Professor Nível Sup.II Mag2**.

**II** - A prorrogação tem início em 27 de novembro de 2024 e término em 25 de janeiro de 2025, findo os quais deverá a licenciada se apresentar ao respectivo órgão de lotação em 26 de janeiro de 2025, para reassumir o exercício de suas funções regulares.

**III** - Aplica-se à licença de que trata esta Portaria o disposto no artigo 80, II e Artigo 86 §1º, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e, no que couber, as disposições do artigo 19, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 39, parágrafo 3º, da Constituição Federal.

**IV** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de novembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

**Procuradoria Jurídica**  
**PORTARIA Nº 513/2024**  
**PORTARIA Nº 513/2024**

**“PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE CONCEDIDA À SERVIDORA QUE ESPECIFICA”.**

**LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**I** - Prorroga, por 60 (sessenta) dias consecutivos a licença maternidade à servidora **Queslei Soares do Amaral**, ocupante do cargo temporário de **Professor Nível Sup.II Mag2**.

**II** - A prorrogação tem início em 23 de novembro de 2024 e término em 21 de janeiro de 2025, findo os quais deverá a licenciada se apresentar ao respectivo órgão de lotação em 22 de janeiro de 2025, para reassumir o exercício de suas funções regulares.

**III** - Aplica-se à licença de que trata esta Portaria o disposto no artigo 80, II e Artigo 86 §1º, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e, no que couber, as disposições do artigo 19, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 39, parágrafo 3º, da Constituição Federal.

**IV** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de novembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPORA****Licitação****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024**

Processo Licitatório nº 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: **SANTA TEREZINHA COM. DE MOVEIS LTDA EPP, CNPJ: 04.063.503/0001-67** . E **D.A.C MÓVEIS LTDA, CNPJ: 56.101.450/0001-25**.

OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de mobiliários diversos para estruturação e modernização das unidades de saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Global: R\$ 39.682,00 (trinta e nove mil e seiscentos e oitenta e dois reais).

Data da Assinatura: 28/11/2024.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI – PREFEITO - RILDO AP. ALVES MARTINS – SECRETARIA DE SAÚDE e representando a empresa Contratada, por, DAILTON ALVES DA CRUZ, MARCOS ANTONIO GOMES .

Japorã/MS, 28 de novembro de 2024.

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasmann

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARAGUARI

## ERRATA - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 092/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 062/2024.**

**PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 014/2024.**

**OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;**

I - A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Srº. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, resolve tornar sem efeito a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da empresa ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA** (34.049.507/0001-51) com os lotes: 7, 41 e 88 no valor total de R\$ 1.125,55 (um mil e cento e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). **Motivo:** a empresa não assinou a Ata de Registro de Preços no prazo de convocação.

Diante disso, após a fase de negociação o item 41 teve como vencedora e adjudicatária a empresa **V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** (40.572.454/0001-51).

Ainda, restaram Fracassados os itens 07 e 88.

II - Ao Departamento de Licitação para as providências pertinentes;

III - Publique-se na forma legal.

Jaraguari – MS, 28 de novembro de 2024.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 748, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE LETICIA OLIVEIRA VILELA, CONFORME REQUERIMENTO DA SERVIDORA E DECLARA VAGO O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.**

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, e.

Considerando o Memorando nº 1.399/2024, contendo requerimento de exoneração da servidora **LETICIA OLIVEIRA VILELA**.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar a pedido de **LETICIA OLIVEIRA VILELA**, nos termos do artigo 46, inciso VI, da Lei Municipal nº 585, de 17 de dezembro de 2003, e declara vago o cargo de **assistente administrativo – Símbolo C/E-IV** por ela ocupado no quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos se aplicam a partir do dia 01 (primeiro) de novembro de 2024.

Jaraguari- MS, 27 de novembro de 2024.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRE-SE.**

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº. 749, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE LETICIA OLIVEIRA VILELA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, Nº 001/2022, HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 029/2022.**

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e.

Considerando, o concurso público de provas e títulos, nº 001/2022, homologado pelo edital nº 029/2022.

Considerando a Lei Municipal Complementar n.º 968, de 13 de julho de 2022, bem como, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

Considerando, o Memorando nº 1.399/2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear em caráter efetivo, **LETICIA OLIVEIRA VILELA** para o cargo de PROFESSOR REGENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL - SÍMBOLO CM2II/NI, na vaga prevista na Lei Municipal Complementar n.º 968, de 13 de julho de 2022,

aprovada para ocupar cargo e exercer função pública, em virtude de aprovação em concurso público de provas e títulos.

**Art. 2º** - Compete à Secretaria Municipal de Administração executar todas as providências e procedimentos necessários à posse e ao exercício da professora nomeada.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; e seus efeitos se aplicam a partir do dia 01 (primeiro) de novembro de 2024.

Jaraguari – Mato Grosso do Sul, 27 de novembro de 2024.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRE-SE.**

Matéria enviada por Daniele Ramires Sandim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM****ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM****DECRETO Nº. 153/2024**

Jardim-MS, 28 de novembro de 2024.

**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita do Município de Jardim**, Estado de Mato Grosso do Sul, **Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**Considerando**, o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

**Considerando** a "Seção VIII – Restos a Pagar" do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e

**Considerando** a necessidade de adequar as contas à realidade do Município, tendo em vista que existem Restos a Pagar inscritos que não foram processados, restando, portanto, a faculdade administrativa de proceder à sua anulação,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a proceder o cancelamento dos Restos a Pagar de exercícios anteriores.

**Parágrafo único:** Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.

I - Entende-se por processadas as despesas empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II – Entende-se por não processadas as despesas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

**Art. 2º** - Após o cancelamento da inscrição da despesa de Restos a Pagar Processados, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais abertos para esta finalidade – à conta de Despesas de Exercícios Anteriores, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, em consonância com o art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 3º** - As notas de cancelamentos de restos a pagar que vierem a ser efetuadas pelo setor de contabilidade deverão ser juntadas à execução financeira do respectivo contrato, quando for o caso.

**Art. 4º** - O setor de contabilidade do município deverá registrar os lançamentos de cancelamento dos Restos a Pagar em cada entidade que tenham ocorrido os referidos registros, bem como os ajustes contábeis nos respectivos Balanços Gerais.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

**Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Elza Franco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****DELIBERAÇÃO CME/MS Nº 04/2024**

Jardim, 28 de novembro de 2024.

**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL A ESCOLA MUNICIPAL "Prof.ª RUFINA LOUREIRO CALDAS", DE JARDIM/MS.**

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Jardim-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando a LDB N. 9394, de 20 de dezembro de 1996, Resolução CNE/CEB N. 2, de 11 de setembro de 2001, Decreto N. 6949, de 25 de agosto de 2009, Decreto N. 7611, de 17 de novembro de 2011, e aprovação em sessão plenária de 22 de novembro de 2024.

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Educação Básica nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental a Escola Municipal "PROF.ª RUFINA LOUREIRO CALDAS", pelo prazo de 02 (dois anos) a partir de 2025.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim, 28 de novembro de 2024,

**Tatiana Cristiane Boretti de Arruda**Presidente do Conselho Municipal de Educação  
CME/ Jardim-MS**HOMOLOGO**

Em 28/11/2024

**Carla Gabriely Espíndola Mundier.**  
**Secretária Municipal de Educação**

Matéria enviada por Elza Franco

MUNICÍPIO DE JARDIM

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO Nº 154/2023**

**ARTES - Município de Jardim/MS a Empresa Plenus Gestão Pública LTDA - CNPJ Nº 48.359.260/0001-84.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **Cláusula Quinta – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e Cláusula Sétima – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA**, visando a prorrogação do prazo de vigência e valor ao Contrato Administrativo nº 154/2023, cujo objeto é a **Contratação da empresa de Fornecimento de Portal Web Institucional para a Prefeitura de Jardim/MS, através de licença de uso, das seguintes plataformas: Web Institucional (Portal Público); E-SIC; Ouvidoria; Licitação; Diário Oficial; com serviço de manutenção corretiva e evolutiva, URL amigável, hospedagem com espaço de 50 GB e serviço de Webmail com 100 contas e 500 GB de armazenamento, sendo 5GB por conta; para atender as necessidades deste município .**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica o presente contrato prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses, contados a partir de 29 de novembro de 2024**, podendo ser prorrogado desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

**VALOR:** Fica renovado o valor do presente contrato, pelo prazo de **12 (doze) meses**, equivalente a **13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 107 da Lei Federal nº. 14.133/21, e demais alterações pertinentes.

**DATA :** 27/09/2024

**ASSINAM :** Pela Contratante: Sra. **Sara Monzerat Nunez Fleitas** – Chefe de Gabinete e pela Contratada: Sr. **Luciano Ferrari Francisco**.

Matéria enviada por Elza Franco

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 5

PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RRRO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

| RECEITAS  | PREVISÃO<br>INICIAL | PREVISÃO<br>ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS |       |                |        | SALDO<br>A REALIZAR<br>(a-c) |
|---|---------------------|-------------------------------|---------------------|-------|----------------|--------|------------------------------|
|   |                     |                               | BIMESTRE            |       | JAN A OUT      |        |                              |
|   |                     |                               | (b)                 | (b/a) | (c)            | (c/a)  |                              |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)   | 159.700.000,00      | 159.700.000,00                | 22.889.523,48       | 14,33 | 123.589.630,31 | 77,39  | 36.110.369,69                |
| RECEITAS CORRENTES  | 141.939.000,00      | 141.939.000,00                | 22.456.127,51       | 15,82 | 121.485.208,36 | 85,59  | 20.453.791,64                |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE<br>MELHORIA  | 28.308.500,00       | 28.308.500,00                 | 2.916.919,63        | 10,30 | 17.646.890,13  | 62,34  | 10.661.609,87                |
| Impostos  | 25.522.000,00       | 25.522.000,00                 | 2.790.763,81        | 10,93 | 15.710.841,76  | 61,56  | 9.811.158,24                 |
| Taxas   | 2.786.500,00        | 2.786.500,00                  | 126.155,82          | 4,53  | 1.936.048,37   | 69,48  | 850.451,63                   |
| Contribuição de Melhoria  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                         |
| CONTRIBUIÇÕES   | 7.285.000,00        | 7.285.000,00                  | 1.161.388,19        | 15,94 | 7.268.583,98   | 99,77  | 16.416,02                    |
| Contribuições Sociais   | 3.385.000,00        | 3.385.000,00                  | 552.162,79          | 16,31 | 2.644.731,45   | 78,13  | 740.268,55                   |
| Contribuições Econômicas  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                         |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social<br>e de Formação Profissional   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                         |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação<br>Pública                         | 3.900.000,00        | 3.900.000,00                  | 609.225,40          | 15,62 | 4.623.852,53   | 118,56 | -723.852,53                  |
| RECEITA PATRIMONIAL   | 2.728.600,00        | 2.728.600,00                  | 1.006.655,60        | 36,89 | 2.782.161,49   | 101,96 | -53.561,49                   |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado  | 109.500,00          | 109.500,00                    | 7.836,04            | 7,16  | 27.509,30      | 25,12  | 81.990,70                    |
| Valores Mobiliários   | 2.619.100,00        | 2.619.100,00                  | 998.819,56          | 38,14 | 2.754.652,19   | 105,18 | -135.552,19                  |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,<br>Permissão, Autorização ou Licença | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                         |
| Exploração de Recursos Naturais   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                         |
| Exploração do Patrimônio Intangível   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                         |
| Cessão de Direitos  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                         |
| Demais Receitas Patrimoniais  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                         |
| RECEITA AGROPECUÁRIA  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                         |
| RECEITA INDUSTRIAL  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                         |
| RECEITA DE SERVIÇOS   | 1.000,00            | 1.000,00                      | 0,00                | 0,00  | 444.098,29     | 409,83 | -443.098,29                  |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais  | 1.000,00            | 1.000,00                      | 0,00                | 0,00  | 444.098,29     | 409,83 | -443.098,29                  |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao<br>Transporte                         | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                         |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                         |
| Serviços e Atividades Financeiras   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                         |
| Outros Serviços   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                         |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES  | 103.563.400,00      | 103.563.400,00                | 17.354.819,06       | 16,76 | 93.195.384,02  | 89,99  | 10.368.015,98                |
| Transferências da União e de suas Entidades   | 46.491.000,00       | 46.491.000,00                 | 7.961.195,41        | 17,12 | 44.055.986,40  | 94,76  | 2.435.013,60                 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de<br>suas Entidades                 | 32.049.400,00       | 32.049.400,00                 | 5.389.956,60        | 16,82 | 29.374.234,30  | 91,65  | 2.675.165,70                 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                       | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                         |
| Transferências de Instituições Privadas   | 283.000,00          | 283.000,00                    | 0,00                | 0,00  | 42.745,99      | 15,10  | 240.254,01                   |
| Transferências de Outras Instituições Públicas  | 24.740.000,00       | 24.740.000,00                 | 4.003.667,05        | 16,18 | 19.722.417,33  | 79,72  | 5.017.582,67                 |
| Transferências do Exterior  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                         |
| Demais Transferências Correntes   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                         |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES   | 52.500,00           | 52.500,00                     | 16.345,03           | 31,13 | 148.090,45     | 282,08 | -95.590,45                   |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais   | 32.500,00           | 32.500,00                     | 2.629,67            | 8,09  | 12.830,22      | 39,48  | 19.669,78                    |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos   | 20.000,00           | 20.000,00                     | 13.584,42           | 67,92 | 133.771,62     | 668,86 | -113.771,62                  |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio<br>Público                          | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                         |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                         |
| Demais Receitas Correntes   | 0,00                | 0,00                          | 130,94              | 0,00  | 1.488,61       | 0,00   | -1.488,61                    |
| RECEITAS DE CAPITAL   | 17.761.000,00       | 17.761.000,00                 | 433.395,97          | 2,44  | 2.104.421,95   | 11,85  | 15.656.578,05                |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO  | 10.000,00           | 10.000,00                     | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 10.000,00                    |
| Operações de Crédito - Mercado Interno  | 10.000,00           | 10.000,00                     | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 10.000,00                    |
| Operações de Crédito - Mercado Externo  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                         |
| ALIENAÇÃO DE BENS   | 5.000,00            | 5.000,00                      | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 5.000,00                     |
| Alienação de Bens Móveis  | 5.000,00            | 5.000,00                      | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 5.000,00                     |
| Alienação de Bens Imóveis   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                         |
| Alienação de Bens Intangíveis   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                         |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                         |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL   | 17.746.000,00       | 17.746.000,00                 | 433.395,97          | 2,44  | 2.104.421,95   | 11,86  | 15.641.578,05                |
| Transferências da União e de suas Entidades   | 8.298.000,00        | 8.298.000,00                  | 433.395,97          | 5,22  | 1.789.590,03   | 21,57  | 6.508.409,97                 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de<br>suas Entidades                 | 9.448.000,00        | 9.448.000,00                  | 0,00                | 0,00  | 314.831,92     | 3,33   | 9.133.168,08                 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                       | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                         |
| Transferências de Instituições Privadas   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                         |
| Transferências de Outras Instituições Públicas  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                         |
| Transferências do Exterior  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                         |
| Demais Transferências de Capital  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                         |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                         |
| Integralização do Capital Social  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                         |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                         |
| Resgate de Títulos do Tesouro   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                         |
| Demais Receitas de Capital  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                         |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)   | 18.300.000,00       | 18.300.000,00                 | 1.969.018,67        | 10,76 | 11.739.883,98  | 64,15  | 6.560.116,02                 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)  | 178.000.000,00      | 178.000.000,00                | 24.858.542,15       | 13,97 | 135.329.514,29 | 76,03  | 42.670.485,71                |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)   | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                         |
| Operações de Crédito - Mercado Interno  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                         |
| Mobiliária  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                         |
| Contratual  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                         |
| Operações de Crédito - Mercado Externo  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00  | 0,00           | 0,00   | 0,00                         |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

| RECEITAS  | PREVISÃO<br>INICIAL | PREVISÃO<br>ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS |            |                  |            | SALDO<br>A REALIZAR<br>(a-c) |
|---|---------------------|-------------------------------|---------------------|------------|------------------|------------|------------------------------|
|   |                     |                               | BIMESTRE<br>(b)     | %<br>(b/a) | JAN A OUT<br>(c) | %<br>(c/a) |                              |
| Mobiliária  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Contratual  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)   | 178.000.000,00      | 178.000.000,00                | 24.858.542,15       | 13,97      | 135.329.514,29   | 76,03      | 42.670.485,71                |
| DÉFICIT (VI)  |                     |                               |                     |            | 0,00             |            |                              |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)  | 178.000.000,00      | 178.000.000,00                | 24.858.542,15       | 13,97      | 135.329.514,29   | 76,03      | 42.670.485,71                |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 0,00                | 10.857.726,72                 |                     |            | 10.857.726,72    |            |                              |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                            | 0,00                | 0,00                          |                     |            |                  |            |                              |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais<br>(CC 5.2.2.1.3.01.00) |                     | 10.857.726,72                 |                     |            | 10.857.726,72    |            |                              |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

| DESPESAS                                     | DOTACAO        | DOTAÇÃO        | DESPESAS EMPENHADAS |                | SALDO         | DESPESAS LIQUIDADAS |                | SALDO         | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> |
|--|----------------|----------------|---------------------|----------------|---------------|---------------------|----------------|---------------|-------------------------------|--|
|  | INICIAL        | ATUALIZADA     | BIMESTRE            | JAN A OUT      |               | BIMESTRE            | JAN A OUT      |               |                               |  |
|  | (d)            | (e)            | (f)                 | (g) = (e-f)    |               | (h)                 | (i) = (e-h)    |               |                               |  |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 156.266.000,00 | 178.306.250,64 | 20.094.191,61       | 138.294.783,26 | 40.011.467,38 | 24.518.900,85       | 121.664.931,03 | 56.641.319,61 | 118.633.768,32                | 0,00   |
| DESPESAS CORRENTES                           | 135.765.000,00 | 149.643.896,08 | 19.372.711,72       | 126.235.151,25 | 23.408.744,83 | 23.042.698,48       | 117.189.694,98 | 32.454.201,10 | 114.630.058,68                | 0,00   |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 84.334.500,00  | 88.341.044,08  | 14.236.273,11       | 73.561.343,05  | 14.779.701,03 | 14.206.537,70       | 72.185.168,90  | 16.155.875,18 | 70.274.601,76                 | 0,00   |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   | 2.000,00       | 2.000,00       | 0,00                | 0,00           | 2.000,00      | 0,00                | 0,00           | 2.000,00      | 0,00                          | 0,00   |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 51.428.500,00  | 61.300.852,00  | 5.136.438,61        | 52.673.808,20  | 8.627.043,80  | 8.836.160,78        | 45.004.526,08  | 16.296.325,92 | 44.355.456,92                 | 0,00   |
| Transferências a Municípios                  | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00          | 0,00                | 0,00           | 0,00          | 0,00                          | 0,00   |
| Demais Despesas Correntes                    | 51.428.500,00  | 61.300.852,00  | 5.136.438,61        | 52.673.808,20  | 8.627.043,80  | 8.836.160,78        | 45.004.526,08  | 16.296.325,92 | 44.355.456,92                 | 0,00   |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 20.001.000,00  | 28.162.354,56  | 721.479,89          | 12.059.632,01  | 16.102.722,55 | 1.476.202,37        | 4.475.236,05   | 23.687.118,51 | 4.003.709,64                  | 0,00   |
| INVESTIMENTOS                                | 19.500.500,00  | 27.661.854,56  | 721.479,89          | 11.621.863,20  | 16.039.991,36 | 1.405.470,34        | 4.114.778,59   | 23.547.075,97 | 3.643.252,18                  | 0,00   |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                        | 500,00         | 500,00         | 0,00                | 0,00           | 500,00        | 0,00                | 0,00           | 500,00        | 0,00                          | 0,00   |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                        | 500.000,00     | 500.000,00     | 0,00                | 437.768,81     | 62.231,19     | 70.732,03           | 360.457,46     | 139.542,54    | 360.457,46                    | 0,00   |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 500.000,00     | 500.000,00     | 0,00                | 0,00           | 500.000,00    | 0,00                | 0,00           | 500.000,00    | 0,00                          | 0,00   |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)          | 17.801.000,00  | 13.998.812,96  | 2.656.996,15        | 12.388.753,05  | 1.610.059,91  | 2.084.669,44        | 11.710.585,42  | 2.288.227,54  | 11.368.638,06                 | 0,00   |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)      | 174.067.000,00 | 192.305.063,60 | 22.751.187,76       | 150.683.536,31 | 41.621.527,29 | 26.603.570,29       | 133.375.516,45 | 58.929.547,15 | 130.002.406,38                | 0,00   |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)   | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00          | 0,00                | 0,00           | 0,00          | 0,00                          | 0,00   |
| Amortização da Dívida Interna                | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00          | 0,00                | 0,00           | 0,00          | 0,00                          | 0,00   |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00          | 0,00                | 0,00           | 0,00          | 0,00                          | 0,00   |
| Dívida Contratual                            | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00          | 0,00                | 0,00           | 0,00          | 0,00                          | 0,00   |
| Amortização da Dívida Externa                | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00          | 0,00                | 0,00           | 0,00          | 0,00                          | 0,00   |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00          | 0,00                | 0,00           | 0,00          | 0,00                          | 0,00   |
| Dívida Contratual                            | 0,00           | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00          | 0,00                | 0,00           | 0,00          | 0,00                          | 0,00   |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)          | 174.067.000,00 | 192.305.063,60 | 22.751.187,76       | 150.683.536,31 | 41.621.527,29 | 26.603.570,29       | 133.375.516,45 | 58.929.547,15 | 130.002.406,38                | 0,00   |
| SUPERÁVIT (XIII)                             |                |                |                     | 0,00           |               |                     | 1.953.997,84   |               | 5.327.107,91                  |  |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)     | 174.067.000,00 | 192.305.063,60 | 22.751.187,76       | 150.683.536,31 |               | 26.603.570,29       | 135.329.514,29 |               | 135.329.514,29                | 0,00   |
| RESERVA DO RPPS                              | 3.933.000,00   | 3.933.000,00   |                     |                | 3.933.000,00  |                     |                | 3.933.000,00  |                               |  |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS   | PREVISÃO      |               | RECEITAS REALIZADAS |       |               |        | SALDO        |
|--|---------------|---------------|---------------------|-------|---------------|--------|--------------|
|  | INICIAL       | ATUALIZADA    | BIMESTRE            | %     | JAN A OUT     |        | A REALIZAR   |
|  |               |               |                     |       | (a)           | (b)    |              |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)  | 18.300.000,00 | 18.300.000,00 | 1.969.018,67        | 10,76 | 11.739.883,98 | 64,15  | 6.560.116,02 |
| RECEITAS CORRENTES   | 18.300.000,00 | 18.300.000,00 | 1.969.018,67        | 10,76 | 11.739.883,98 | 64,15  | 6.560.116,02 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA  | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| Impostos   | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| Taxas  | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| Contribuição de Melhoria   | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| CONTRIBUIÇÕES  | 11.300.000,00 | 11.300.000,00 | 1.969.018,67        | 17,42 | 11.739.883,98 | 103,89 | -439.883,98  |
| Contribuições Sociais  | 11.300.000,00 | 11.300.000,00 | 1.969.018,67        | 17,42 | 11.739.883,98 | 103,89 | -439.883,98  |
| Contribuições Econômicas   | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| RECEITA PATRIMONIAL  | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| Valores Mobiliários  | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| Exploração de Recursos Naturais  | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| Exploração do Patrimônio Intangível  | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| Cessão de Direitos   | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| Demais Receitas Patrimoniais   | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| RECEITA INDUSTRIAL   | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| RECEITA DE SERVIÇOS  | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde   | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| Serviços e Atividades Financeiras  | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| Outros Serviços  | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| Transferências da União e de suas Entidades  | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| Transferências de Instituições Privadas  | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| Transferências do Exterior   | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| Demais Transferências Correntes  | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 7.000.000,00  | 7.000.000,00  | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 7.000.000,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos  | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| Demais Receitas Correntes  | 7.000.000,00  | 7.000.000,00  | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 7.000.000,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| RECEITAS DE CAPITAL  | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| Operações de Crédito - Mercado Interno   | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| Operações de Crédito - Mercado Externo   | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| ALIENAÇÃO DE BENS  | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| Alienação de Bens Móveis   | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| Alienação de Bens Imóveis  | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| Transferências da União e de suas Entidades  | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| Transferências de Instituições Privadas  | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| Transferências do Exterior   | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| Demais Transferências de Capital   | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL   | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| Integralização do Capital Social   | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro  | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| Resgate de Títulos do Tesouro  | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00         |
| Demais Receitas de Capital   | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 0,00         |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS        | DOTACAO INICIAL<br>(d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(e) | DESPESAS EMPENHADAS |                  | SALDO<br>(g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                  | SALDO<br>(i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE<br>(j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS?<br>(k) |
|-------------------------------------|------------------------|---------------------------|---------------------|------------------|----------------------|---------------------|------------------|----------------------|--------------------------------------|---|
|                                     |                        |                           | BIMESTRE            | JAN A OUT<br>(f) |                      | BIMESTRE            | JAN A OUT<br>(h) |                      |                                      |   |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 17.801.000,00          | 13.998.812,96             | 2.656.996,15        | 12.388.753,05    | 1.610.059,91         | 2.084.669,44        | 11.710.585,42    | 2.288.227,54         | 11.368.638,06                        | 0,00  |
| DESPESAS CORRENTES                  | 10.920.900,00          | 4.692.020,62              | 666.954,15          | 3.084.029,22     | 1.607.991,40         | 762.524,08          | 3.073.938,23     | 1.618.082,39         | 2.731.990,87                         | 0,00  |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS          | 4.470.900,00           | 4.186.800,00              | 666.954,15          | 3.084.029,22     | 1.102.770,78         | 762.524,08          | 3.073.938,23     | 1.112.861,77         | 2.731.990,87                         | 0,00  |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA          | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES           | 6.450.000,00           | 505.220,62                | 0,00                | 0,00             | 505.220,62           | 0,00                | 0,00             | 505.220,62           | 0,00                                 | 0,00  |
| DESPESAS DE CAPITAL                 | 6.880.100,00           | 9.306.792,34              | 1.990.042,00        | 9.304.723,83     | 2.068,51             | 1.322.145,36        | 8.636.647,19     | 670.145,15           | 8.636.647,19                         | 0,00  |
| INVESTIMENTOS                       | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| INVERSÕES FINANCEIRAS               | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA               | 6.880.100,00           | 9.306.792,34              | 1.990.042,00        | 9.304.723,83     | 2.068,51             | 1.322.145,36        | 8.636.647,19     | 670.145,15           | 8.636.647,19                         | 0,00  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                   | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS |                  |                  | SALDO<br>(c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                  |                  | SALDO<br>(e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(f) |
|--|-----------------|---------------------------|---------------------|------------------|------------------|----------------------|---------------------|------------------|------------------|----------------------|--|
|  |                 |                           | BIMESTRE            | JAN A OUT<br>(b) | %<br>(b/total b) |                      | BIMESTRE            | JAN A OUT<br>(d) | %<br>(d/total d) |                      |  |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>   | 156.266.000,00  | 178.306.250,64            | 20.094.191,61       | 138.294.783,26   | 91,78            | 40.011.467,38        | 24.518.900,85       | 121.664.931,03   | 91,22            | 56.641.319,61        | 0,00   |
| Legislativa  | 6.126.000,00    | 6.110.755,95              | 308.849,61          | 5.599.778,05     | 3,72             | 510.977,90           | 991.182,73          | 4.330.504,73     | 3,25             | 1.780.251,22         | 0,00   |
| Ação Legislativa                                   | 6.126.000,00    | 6.110.755,95              | 308.849,61          | 5.599.778,05     | 3,72             | 510.977,90           | 991.182,73          | 4.330.504,73     | 3,25             | 1.780.251,22         | 0,00   |
| Judiciária   | 2.183.000,00    | 3.235.983,03              | 13.625,35           | 3.211.588,31     | 2,13             | 24.394,72            | 391.316,84          | 2.809.713,88     | 2,11             | 426.269,15           | 0,00   |
| Ação Judiciária                                    | 2.151.000,00    | 3.203.983,03              | 13.398,41           | 3.202.983,03     | 2,13             | 1.000,00             | 390.342,32          | 2.802.311,02     | 2,10             | 401.672,01           | 0,00   |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 32.000,00       | 32.000,00                 | 226,94              | 8.605,28         | 0,01             | 23.394,72            | 974,52              | 7.402,86         | 0,01             | 24.597,14            | 0,00   |
| Administração                                      | 25.920.500,00   | 28.673.202,98             | 3.852.441,94        | 23.411.588,22    | 15,54            | 5.261.614,76         | 3.950.764,40        | 21.652.446,57    | 16,23            | 7.020.756,41         | 0,00   |
| Administração Geral                                | 25.908.500,00   | 28.661.202,98             | 3.852.441,94        | 23.406.016,05    | 15,53            | 5.255.186,93         | 3.950.764,40        | 21.646.874,40    | 16,23            | 7.014.328,58         | 0,00   |
| Controle Interno                                   | 12.000,00       | 12.000,00                 | 0,00                | 5.572,17         | 0,00             | 6.427,83             | 0,00                | 5.572,17         | 0,00             | 6.427,83             | 0,00   |
| Assistência Social                                 | 3.007.000,00    | 3.691.280,22              | 304.663,71          | 2.230.819,25     | 1,48             | 1.460.460,97         | 434.739,52          | 1.865.016,29     | 1,40             | 1.826.263,93         | 0,00   |
| Administração Geral                                | 645.500,00      | 802.610,74                | 56.832,67           | 534.774,89       | 0,35             | 267.835,85           | 115.159,09          | 445.591,32       | 0,33             | 357.019,42           | 0,00   |
| Assistência ao Idoso                               | 113.000,00      | 280.433,55                | 34.154,41           | 121.384,93       | 0,08             | 159.048,62           | 31.735,36           | 111.788,62       | 0,08             | 168.644,93           | 0,00   |
| Assistência à Criança e ao Adolescente             | 256.000,00      | 405.505,34                | 47.171,04           | 179.196,65       | 0,12             | 226.308,69           | 20.438,31           | 129.512,28       | 0,10             | 275.993,06           | 0,00   |
| Assistência Comunitária                            | 1.900.000,00    | 2.110.230,59              | 166.505,59          | 1.394.190,78     | 0,93             | 716.039,81           | 267.406,76          | 1.176.852,07     | 0,88             | 933.378,52           | 0,00   |
| Habitação Urbana                                   | 92.500,00       | 92.500,00                 | 0,00                | 1.272,00         | 0,00             | 91.228,00            | 0,00                | 1.272,00         | 0,00             | 91.228,00            | 0,00   |
| Previdência Social                                 | 19.756.000,00   | 19.775.300,00             | 2.891.340,42        | 15.079.776,16    | 10,01            | 4.695.523,84         | 2.948.760,34        | 15.047.802,09    | 11,28            | 4.727.497,91         | 0,00   |
| Previdência do Regime Estatutário                  | 19.756.000,00   | 19.775.300,00             | 2.891.340,42        | 15.079.776,16    | 10,01            | 4.695.523,84         | 2.948.760,34        | 15.047.802,09    | 11,28            | 4.727.497,91         | 0,00   |
| Saúde  | 39.511.500,00   | 50.776.650,74             | 6.009.406,11        | 39.394.664,73    | 26,14            | 11.381.986,01        | 7.100.287,47        | 32.302.763,42    | 24,22            | 18.473.887,32        | 0,00   |
| Administração Geral                                | 5.691.500,00    | 7.617.442,93              | 1.495.277,66        | 6.423.019,71     | 4,26             | 1.194.423,22         | 1.591.377,83        | 5.994.514,40     | 4,49             | 1.622.928,53         | 0,00   |
| Atenção Básica                                     | 19.190.000,00   | 22.729.290,68             | 1.719.354,06        | 16.360.560,27    | 10,86            | 6.368.730,41         | 2.374.600,76        | 12.257.910,93    | 9,19             | 10.471.379,75        | 0,00   |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial              | 12.124.000,00   | 16.999.365,68             | 2.645.935,34        | 13.946.625,64    | 9,26             | 3.052.740,04         | 2.949.176,11        | 11.501.334,79    | 8,62             | 5.498.030,89         | 0,00   |
| Suporte Profilático e Terapêutico                  | 277.000,00      | 670.153,83                | 57.623,59           | 265.658,03       | 0,18             | 404.495,80           | 33.856,03           | 226.671,05       | 0,17             | 443.482,78           | 0,00   |
| Vigilância Sanitária                               | 1.331.000,00    | 1.663.756,97              | 36.978,20           | 1.531.364,87     | 1,02             | 132.392,10           | 96.800,23           | 1.454.896,04     | 1,09             | 208.860,93           | 0,00   |
| Vigilância Epidemiológica                          | 898.000,00      | 1.096.640,65              | 54.237,26           | 867.436,21       | 0,58             | 229.204,44           | 54.476,51           | 867.436,21       | 0,65             | 229.204,44           | 0,00   |
| Trabalho   | 131.000,00      | 49.000,00                 | 0,00                | 18.000,00        | 0,01             | 31.000,00            | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 49.000,00            | 0,00   |
| Empregabilidade                                    | 131.000,00      | 49.000,00                 | 0,00                | 18.000,00        | 0,01             | 31.000,00            | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 49.000,00            | 0,00   |
| Educação   | 41.045.000,00   | 43.629.353,13             | 5.015.644,24        | 31.167.339,96    | 20,68            | 12.462.013,17        | 6.281.085,00        | 29.905.993,83    | 22,42            | 13.723.359,30        | 0,00   |
| Administração Geral                                | 7.000,00        | 24.000,00                 | 18.774,00           | 18.774,00        | 0,01             | 5.226,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 24.000,00            | 0,00   |
| Alimentação e Nutrição                             | 1.300.000,00    | 1.318.259,66              | 210.239,66          | 1.276.466,61     | 0,85             | 41.793,05            | 362.351,58          | 1.192.362,21     | 0,89             | 125.897,45           | 0,00   |
| Ensino Fundamental                                 | 28.212.000,00   | 31.520.672,07             | 4.123.661,98        | 25.552.316,88    | 16,96            | 5.968.355,19         | 5.210.933,56        | 24.404.018,58    | 18,30            | 7.116.653,49         | 0,00   |
| Ensino Superior                                    | 730.000,00      | 730.000,00                | 0,00                | 694.582,98       | 0,46             | 35.417,02            | 0,00                | 694.582,98       | 0,52             | 35.417,02            | 0,00   |
| Educação Infantil                                  | 10.792.000,00   | 10.032.421,40             | 662.968,60          | 3.625.199,49     | 2,41             | 6.407.221,91         | 707.799,86          | 3.615.030,06     | 2,71             | 6.417.391,34         | 0,00   |
| Educação Especial                                  | 4.000,00        | 4.000,00                  | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 4.000,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 4.000,00             | 0,00   |
| Cultura  | 1.566.000,00    | 1.366.455,54              | -1.850,42           | 1.171.259,34     | 0,78             | 195.196,20           | 3.090,22            | 1.171.259,34     | 0,88             | 195.196,20           | 0,00   |
| Difusão Cultural                                   | 1.566.000,00    | 1.366.455,54              | -1.850,42           | 1.171.259,34     | 0,78             | 195.196,20           | 3.090,22            | 1.171.259,34     | 0,88             | 195.196,20           | 0,00   |
| Direitos da Cidadania                              | 42.000,00       | 42.000,00                 | 0,00                | 3.174,00         | 0,00             | 38.826,00            | 260,00              | 2.784,00         | 0,00             | 39.216,00            | 0,00   |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos          | 42.000,00       | 42.000,00                 | 0,00                | 3.174,00         | 0,00             | 38.826,00            | 260,00              | 2.784,00         | 0,00             | 39.216,00            | 0,00   |

FONTE: SCPI - Contabilidade [21171], MUNICÍPIO DE JARDIM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                       | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS |                  |                  | SALDO<br>(c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                  |                  | SALDO<br>(e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(f) |
|--|-----------------|---------------------------|---------------------|------------------|------------------|----------------------|---------------------|------------------|------------------|----------------------|--|
|  |                 |                           | BIMESTRE            | JAN A OUT<br>(b) | %<br>(b/total b) |                      | BIMESTRE            | JAN A OUT<br>(d) | %<br>(d/total d) |                      |  |
| Urbanismo                              | 8.820.750,00    | 9.967.518,62              | 666.520,47          | 7.495.509,25     | 4,97             | 2.472.009,37         | 1.010.053,30        | 4.593.960,45     | 3,44             | 5.373.558,17         | 0,00   |
| Administração Geral                    | 2.454.500,00    | 1.924.752,34              | 158.254,57          | 1.715.266,43     | 1,14             | 209.485,91           | 173.696,16          | 1.315.026,68     | 0,99             | 609.725,66           | 0,00   |
| Infraestrutura Urbana                  | 6.366.250,00    | 8.042.766,28              | 508.265,90          | 5.780.242,82     | 3,84             | 2.262.523,46         | 836.357,14          | 3.278.933,77     | 2,46             | 4.763.832,51         | 0,00   |
| Habitação                              | 141.500,00      | 141.500,00                | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 141.500,00           | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 141.500,00           | 0,00   |
| Habitação Urbana                       | 141.500,00      | 141.500,00                | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 141.500,00           | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 141.500,00           | 0,00   |
| Saneamento                             | 500,00          | 500,00                    | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 500,00               | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 500,00               | 0,00   |
| Saneamento Básico Urbano               | 500,00          | 500,00                    | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 500,00               | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 500,00               | 0,00   |
| Gestão Ambiental                       | 585.000,00      | 1.048.710,53              | 95.734,78           | 1.027.777,94     | 0,68             | 20.932,59            | 206.921,31          | 883.289,95       | 0,66             | 165.420,58           | 0,00   |
| Administração Geral                    | 1.000,00        | 1.000,00                  | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 1.000,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 1.000,00             | 0,00   |
| Preservação e Conservação Ambiental    | 581.500,00      | 1.045.710,53              | 95.734,78           | 1.027.777,94     | 0,68             | 17.932,59            | 206.921,31          | 883.289,95       | 0,66             | 162.420,58           | 0,00   |
| Controle Ambiental                     | 2.500,00        | 2.000,00                  | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 2.000,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 2.000,00             | 0,00   |
| Agricultura                            | 255.500,00      | 1.532.193,08              | -101.000,00         | 1.367.354,42     | 0,91             | 164.838,66           | 33.381,73           | 1.082.145,51     | 0,81             | 450.047,57           | 0,00   |
| Promoção da Produção Agropecuária      | 255.500,00      | 1.532.193,08              | -101.000,00         | 1.367.354,42     | 0,91             | 164.838,66           | 33.381,73           | 1.082.145,51     | 0,81             | 450.047,57           | 0,00   |
| Comércio e Serviços                    | 38.500,00       | 1.433.723,36              | 252.243,31          | 1.107.228,73     | 0,73             | 326.494,63           | 65.227,05           | 466.402,37       | 0,35             | 967.320,99           | 0,00   |
| Promoção Comercial                     | 33.000,00       | 33.000,00                 | 0,00                | 7.853,20         | 0,01             | 25.146,80            | 0,00                | 7.853,20         | 0,01             | 25.146,80            | 0,00   |
| Turismo                                | 5.500,00        | 1.400.723,36              | 252.243,31          | 1.099.375,53     | 0,73             | 301.347,83           | 65.227,05           | 458.549,17       | 0,34             | 942.174,19           | 0,00   |
| Comunicações                           | 1.011.000,00    | 414.268,00                | 0,00                | 225.000,00       | 0,15             | 189.268,00           | 0,00                | 222.361,22       | 0,17             | 191.906,78           | 0,00   |
| Administração Geral                    | 1.011.000,00    | 414.268,00                | 0,00                | 225.000,00       | 0,15             | 189.268,00           | 0,00                | 222.361,22       | 0,17             | 191.906,78           | 0,00   |
| Energia                                | 4.000.500,00    | 3.891.009,63              | 430.076,22          | 3.865.936,53     | 2,57             | 25.073,10            | 807.217,98          | 3.800.885,31     | 2,85             | 90.124,32            | 0,00   |
| Energia Elétrica                       | 4.000.500,00    | 3.891.009,63              | 430.076,22          | 3.865.936,53     | 2,57             | 25.073,10            | 807.217,98          | 3.800.885,31     | 2,85             | 90.124,32            | 0,00   |
| Desporto e Lazer                       | 101.000,00      | 152.561,48                | 5.417,99            | 114.657,33       | 0,08             | 37.904,15            | 5.061,56            | 111.452,65       | 0,08             | 41.108,83            | 0,00   |
| Administração Geral                    | 101.000,00      | 152.561,48                | 5.417,99            | 114.657,33       | 0,08             | 37.904,15            | 5.061,56            | 111.452,65       | 0,08             | 41.108,83            | 0,00   |
| Encargos Especiais                     | 1.523.750,00    | 1.874.284,35              | 351.077,88          | 1.803.331,04     | 1,20             | 70.953,31            | 289.551,40          | 1.416.149,42     | 1,06             | 458.134,93           | 0,00   |
| Serviço da Dívida Interna              | 502.000,00      | 502.000,00                | 0,00                | 437.768,81       | 0,29             | 64.231,19            | 70.732,03           | 360.457,46       | 0,27             | 141.542,54           | 0,00   |
| Outros Encargos Especiais              | 1.021.750,00    | 1.372.284,35              | 351.077,88          | 1.365.562,23     | 0,91             | 6.722,12             | 218.819,37          | 1.055.691,96     | 0,79             | 316.592,39           | 0,00   |
| Reserva                                | 500.000,00      | 500.000,00                | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 500.000,00           | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 500.000,00           | 0,00   |
| Reserva de Contingência                | 500.000,00      | 500.000,00                | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 500.000,00           | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 500.000,00           | 0,00   |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)    | 17.801.000,00   | 13.998.812,96             | 2.656.996,15        | 12.388.753,05    | 8,22             | 1.610.059,91         | 2.084.669,44        | 11.710.585,42    | 8,78             | 2.288.227,54         | 0,00   |
| Legislativa                            | 18.000,00       | 18.000,00                 | 0,00                | 18.000,00        | 0,01             | 0,00                 | 1.186,07            | 7.909,01         | 0,01             | 10.090,99            | 0,00   |
| Ação Legislativa                       | 18.000,00       | 18.000,00                 | 0,00                | 18.000,00        | 0,01             | 0,00                 | 1.186,07            | 7.909,01         | 0,01             | 10.090,99            | 0,00   |
| Administração                          | 7.130.900,00    | 1.186.120,62              | 108.932,91          | 528.508,38       | 0,35             | 657.612,24           | 108.932,91          | 528.508,38       | 0,40             | 657.612,24           | 0,00   |
| Administração Geral                    | 7.130.900,00    | 1.186.120,62              | 108.932,91          | 528.508,38       | 0,35             | 657.612,24           | 108.932,91          | 528.508,38       | 0,40             | 657.612,24           | 0,00   |
| Assistência Social                     | 7.500,00        | 7.500,00                  | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 7.500,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 7.500,00             | 0,00   |
| Assistência ao Idoso                   | 500,00          | 500,00                    | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 500,00               | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 500,00               | 0,00   |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 6.000,00        | 6.000,00                  | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 6.000,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 6.000,00             | 0,00   |
| Assistência Comunitária                | 1.000,00        | 1.000,00                  | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 1.000,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 1.000,00             | 0,00   |

FONTE: SCPI - Contabilidade [21171], MUNICÍPIO DE JARDIM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                      | DOTAÇÃO INICIAL       | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS  |                       |                  | SALDO<br>(c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS  |                       |                  | SALDO<br>(e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(f) |
|---------------------------------------|-----------------------|---------------------------|----------------------|-----------------------|------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|------------------|----------------------|--|
|                                       |                       |                           | BIMESTRE             | JAN A OUT<br>(b)      | %<br>(b/total b) |                      | BIMESTRE             | JAN A OUT<br>(d)      | %<br>(d/total d) |                      |  |
| Previdência Social                    | 1.000,00              | 1.000,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00             | 1.000,00             | 0,00                 | 0,00                  | 0,00             | 1.000,00             | 0,00   |
| Previdência do Regime Estatutário     | 1.000,00              | 1.000,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00             | 1.000,00             | 0,00                 | 0,00                  | 0,00             | 1.000,00             | 0,00   |
| Saúde                                 | 1.030.500,00          | 1.030.500,00              | 188.173,62           | 882.475,69            | 0,59             | 148.024,31           | 282.557,48           | 882.475,69            | 0,66             | 148.024,31           | 0,00   |
| Administração Geral                   | 300.000,00            | 300.000,00                | 44.967,45            | 264.295,75            | 0,18             | 35.704,25            | 99.351,31            | 264.295,75            | 0,20             | 35.704,25            | 0,00   |
| Atenção Básica                        | 300.500,00            | 300.500,00                | 30.000,00            | 257.122,58            | 0,17             | 43.377,42            | 70.000,00            | 257.122,58            | 0,19             | 43.377,42            | 0,00   |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 300.000,00            | 300.000,00                | 113.206,17           | 263.852,45            | 0,18             | 36.147,55            | 113.206,17           | 263.852,45            | 0,20             | 36.147,55            | 0,00   |
| Vigilância Sanitária                  | 130.000,00            | 130.000,00                | 0,00                 | 97.204,91             | 0,06             | 32.795,09            | 0,00                 | 97.204,91             | 0,07             | 32.795,09            | 0,00   |
| Educação                              | 2.732.000,00          | 2.447.900,00              | 369.847,62           | 1.655.045,15          | 1,10             | 792.854,85           | 369.847,62           | 1.655.045,15          | 1,24             | 792.854,85           | 0,00   |
| Ensino Fundamental                    | 2.041.000,00          | 1.931.000,00              | 342.950,38           | 1.483.965,91          | 0,98             | 447.034,09           | 342.950,38           | 1.483.965,91          | 1,11             | 447.034,09           | 0,00   |
| Educação Infantil                     | 690.500,00            | 516.400,00                | 26.897,24            | 171.079,24            | 0,11             | 345.320,76           | 26.897,24            | 171.079,24            | 0,13             | 345.320,76           | 0,00   |
| Educação Especial                     | 500,00                | 500,00                    | 0,00                 | 0,00                  | 0,00             | 500,00               | 0,00                 | 0,00                  | 0,00             | 500,00               | 0,00   |
| Habitação                             | 1.000,00              | 1.000,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00             | 1.000,00             | 0,00                 | 0,00                  | 0,00             | 1.000,00             | 0,00   |
| Habitação Urbana                      | 1.000,00              | 1.000,00                  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00             | 1.000,00             | 0,00                 | 0,00                  | 0,00             | 1.000,00             | 0,00   |
| Encargos Especiais                    | 6.880.100,00          | 9.306.792,34              | 1.990.042,00         | 9.304.723,83          | 6,18             | 2.068,51             | 1.322.145,36         | 8.636.647,19          | 6,48             | 670.145,15           | 0,00   |
| Serviço da Dívida Interna             | 6.880.100,00          | 9.306.792,34              | 1.990.042,00         | 9.304.723,83          | 6,18             | 2.068,51             | 1.322.145,36         | 8.636.647,19          | 6,48             | 670.145,15           | 0,00   |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>         | <b>174.067.000,00</b> | <b>192.305.063,60</b>     | <b>22.751.187,76</b> | <b>150.683.536,31</b> | <b>100,00</b>    | <b>41.621.527,29</b> | <b>26.603.570,29</b> | <b>133.375.516,45</b> | <b>100,00</b>    | <b>58.929.547,15</b> | <b>0,00</b>  |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 1 de 2

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

| RECEITAS DO ENSINO   |                  |                         |                     |                    |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                    |
|  |                  |                         | JAN A OUT           | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS   | 0,00             | 25.522.000,00           | 15.710.841,76       | 61,56              |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU                         | 0,00             | 7.280.000,00            | 4.360.312,39        | 0,00               |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI  | 0,00             | 2.611.000,00            | 1.204.957,62        | 0,00               |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS                                       | 0,00             | 6.628.000,00            | 5.333.350,68        | 0,00               |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF   | 0,00             | 9.003.000,00            | 4.812.221,07        | 0,00               |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS  | 0,00             | 73.919.000,00           | 63.948.745,31       | 86,51              |
| 2.1- Cota-Parte FPM  | 0,00             | 41.180.000,00           | 33.580.292,04       | 81,55              |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B   | 0,00             | 37.700.000,00           | 31.289.788,13       | 0,00               |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E   | 0,00             | 3.480.000,00            | 2.290.503,91        | 0,00               |
| 2.2- Cota-Parte ICMS   | 0,00             | 25.000.000,00           | 23.958.100,23       | 0,00               |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação   | 0,00             | 120.000,00              | 235.748,87          | 0,00               |
| 2.4- Cota-Parte ITR  | 0,00             | 2.740.000,00            | 1.690.721,19        | 0,00               |
| 2.5- Cota-Parte IPVA   | 0,00             | 4.850.000,00            | 4.483.882,98        | 0,00               |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais   | 0,00             | 29.000,00               | 0,00                | 0,00               |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)   | 0,00             | 99.441.000,00           | 79.659.587,07       | 80,11              |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1                           | 0,00             | 14.094.000,00           | 12.331.647,61       | 0,00               |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) | 0,00             | 10.772.450,00           | 7.583.248,49        | 0,00               |

| FUNDEB  |                  |                         |                     |                    |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|
| RECEITAS DO FUNDEB  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                    |
|   |                  |                         | JAN A OUT (b)       | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS                     | 0,00             | 24.800.000,00           | 19.900.921,41       | 80,25              |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos           | 0,00             | 24.800.000,00           | 19.857.811,23       | 80,07              |
| 6.1.1- Principal  | 0,00             | 24.740.000,00           | 19.722.417,33       | 0,00               |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 0,00             | 60.000,00               | 135.393,90          | 0,00               |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 6.2.1- Principal  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 6.3.1- Principal  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR                  | 0,00             | 0,00                    | 43.110,18           | 0,00               |
| 6.4.1- Principal  | 0,00             | 0,00                    | 43.110,18           | 0,00               |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 0,00             | 10.646.000,00           | 7.390.769,72        | 69,42              |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

Página 2 de 2

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

| DESPESAS DO FUNDEB   | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS         |                 | DESPESAS LIQUIDADAS            |                 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|--|-----------------|------------------------|-----------------------------|-----------------|--------------------------------|-----------------|---|
|  |                 |                        | JAN A OUT (e)               | % (f)=(e/d)x100 | JAN A OUT (g)                  | % (h)=(g/d)x100 |   |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO   | 0,00            | 0,00                   | 19.765.638,90               | 0,00            | 19.761.400,26                  | 0,00            | 0,00  |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  | 0,00            | 0,00                   | 19.765.638,90               | 0,00            | 19.761.400,26                  | 0,00            | 0,00  |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                        | 0,00            | 0,00                           | 0,00            | 0,00  |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                        | 0,00            | 0,00                           | 0,00            | 0,00  |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                        | 0,00            | 0,00                           | 0,00            | 0,00  |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA  | 0,00            | 0,00                   | 19.765.638,90               | 0,00            | 19.761.400,26                  | 0,00            | 0,00  |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLIC   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                        | 0,00            | 0,00                           | 0,00            | 0,00  |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLIC   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                        | 0,00            | 0,00                           | 0,00            | 0,00  |
| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b> |                 |                        |                             |                 |                                |                 |   |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS         |                 | DESPESAS LIQUIDADAS            |                 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|  |                 |                        | JAN A OUT (e)               | % (f)=(e/d)x100 | JAN A OUT (g)                  | % (h)=(g/d)x100 |   |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS   | 0,00            | 11.551.732,00          | 8.463.709,94                | 73,27           | 7.606.759,14                   | 65,85           | 0,00  |
| 20.1- Educação Infantil  | 0,00            | 221.767,44             | 21.894,00                   | 0,00            | 21.894,00                      | 0,00            | 0,00  |
| 20.2- Ensino Fundamental   | 0,00            | 11.320.464,56          | 8.441.815,94                | 0,00            | 7.584.865,14                   | 0,00            | 0,00  |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                        | 0,00            | 0,00                           | 0,00            | 0,00  |
| 20.4- Educação Especial  | 0,00            | 4.500,00               | 0,00                        | 0,00            | 0,00                           | 0,00            | 0,00  |
| 20.5- Administração Geral  | 0,00            | 5.000,00               | 0,00                        | 0,00            | 0,00                           | 0,00            | 0,00  |
| 20.6- Transporte (Escolar)   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                        | 0,00            | 0,00                           | 0,00            | 0,00  |
| 20.7- Outras   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                        | 0,00            | 0,00                           | 0,00            | 0,00  |
| <b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>                            |                 |                        | <b>SALDO ATÉ O BIMESTRE</b> |                 | <b>CANCELADO EM '2024' (j)</b> |                 |   |
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE   |                 |                        |                             |                 | 0,00                           |                 | 0,00  |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos   |                 |                        |                             |                 | 0,00                           |                 | 0,00  |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos   |                 |                        |                             |                 | 0,00                           |                 | 0,00  |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)   |                 |                        |                             |                 | 0,00                           |                 | 0,00  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                       | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS  |               |
|--|----------------------|-------------------------|----------------------|---------------|
|  |                      |                         | Até o Bimestre (b)   | (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)  | 25.522.000,00        | 25.522.000,00           | 15.710.841,76        | 61,56         |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU  | 7.280.000,00         | 7.280.000,00            | 4.360.312,39         | 59,89         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI   | 2.611.000,00         | 2.611.000,00            | 1.204.957,62         | 46,15         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS  | 6.628.000,00         | 6.628.000,00            | 5.333.350,68         | 80,47         |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF              | 9.003.000,00         | 9.003.000,00            | 4.812.221,07         | 53,45         |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)  | 70.410.000,00        | 70.410.000,00           | 61.658.241,40        | 87,57         |
| Cota-Parte FPM   | 37.700.000,00        | 37.700.000,00           | 31.289.788,13        | 83,00         |
| Cota-Parte ITR   | 2.740.000,00         | 2.740.000,00            | 1.690.721,19         | 61,71         |
| Cota-Parte IPVA  | 4.850.000,00         | 4.850.000,00            | 4.483.882,98         | 92,45         |
| Cota-Parte ICMS  | 25.000.000,00        | 25.000.000,00           | 23.958.100,23        | 95,83         |
| Cota-Parte IPI-Exportação  | 120.000,00           | 120.000,00              | 235.748,87           | 196,46        |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais      | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b> | <b>95.932.000,00</b> | <b>95.932.000,00</b>    | <b>77.369.083,16</b> | <b>80,65</b>  |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)<br>POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS  |               | DESPESAS LIQUIDADAS  |               | DESPESAS PAGAS       |               | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|----------------------|------------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|---|
|   |                      |                        | ATÉ BIMESTRE (d)     | % (d/c) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e)     | % (e/c) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f)     | % (f/c) x 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)   | 5.173.500,00         | 5.677.500,00           | 5.494.972,70         | 96,79         | 5.417.372,34         | 95,42         | 5.366.233,66         | 94,52         | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 5.170.500,00         | 5.674.500,00           | 5.494.972,70         | 96,84         | 5.417.372,34         | 95,47         | 5.366.233,66         | 94,57         | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 3.000,00             | 3.000,00               | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)   | 6.972.000,00         | 6.293.363,43           | 6.175.960,01         | 98,13         | 5.729.372,57         | 91,04         | 5.678.935,35         | 90,24         | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 6.971.000,00         | 6.292.363,43           | 6.175.960,01         | 98,15         | 5.729.372,57         | 91,05         | 5.678.935,35         | 90,25         | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 1.000,00             | 1.000,00               | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)  | 55.000,00            | 55.000,00              | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 55.000,00            | 55.000,00              | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)  | 1.271.000,00         | 1.527.967,36           | 1.411.511,91         | 92,38         | 1.362.058,96         | 89,14         | 1.295.896,92         | 84,81         | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 1.270.000,00         | 1.526.967,36           | 1.411.511,91         | 92,44         | 1.362.058,96         | 89,20         | 1.295.896,92         | 84,87         | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 1.000,00             | 1.000,00               | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)  | 405.000,00           | 567.532,64             | 561.820,81           | 98,99         | 561.820,81           | 98,99         | 561.820,81           | 98,99         | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 403.000,00           | 565.532,64             | 561.820,81           | 99,34         | 561.820,81           | 99,34         | 561.820,81           | 99,34         | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 2.000,00             | 2.000,00               | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)   | 5.123.500,00         | 6.093.335,93           | 5.776.914,24         | 94,81         | 5.465.541,73         | 89,70         | 5.214.586,25         | 85,58         | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 5.122.000,00         | 6.091.835,93           | 5.776.914,24         | 94,83         | 5.465.541,73         | 89,72         | 5.214.586,25         | 85,60         | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 1.500,00             | 1.500,00               | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>                                       | <b>19.000.000,00</b> | <b>20.214.699,36</b>   | <b>19.421.179,67</b> | <b>96,07</b>  | <b>18.536.166,41</b> | <b>91,70</b>  | <b>18.117.472,99</b> | <b>89,63</b>  | <b>0,00</b>                                     |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS   | Despesas Empenhadas<br>(d) | Despesas Liquidadas<br>(e) | Despesas Pagas<br>(f) |
|---|----------------------------|----------------------------|-----------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)  | 19.421.179,67              | 18.536.166,41              | 18.117.472,99         |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)   | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)   | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)  | 19.421.179,67              | 18.536.166,41              | 18.117.472,99         |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)  | 0,00                       | 11.605.362,47              | 0,00                  |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)   | 0,00                       | 11.605.362,47              | 0,00                  |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)  | 0,00                       | 6.930.803,94               | 0,00                  |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 25,10                      | 23,96                      |                       |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO<br>NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO<br>DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                          |  |                   |              |   |
|---|--|--|-------------------|--------------|---|
|   | Saldo Inicial<br>(no Exercício atual)<br>(h) | Despesas Custeadas no Exercício de<br>Referência |                   |              | Saldo Final<br>(não aplicado)<br>(l) = (h - (i ou j)) |
|   |  | Empenhadas<br>(i)                                | Liquidadas<br>(j) | Pagas<br>(k) |   |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)   | 0,00   | 0,00   | 0,00              | 0,00         | 0,00  |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)  | 0,00   | 0,00   | 0,00              | 0,00         | 0,00  |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)   | 0,00   | 0,00   | 0,00              | 0,00         | 0,00  |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)   | 0,00   | 0,00   | 0,00              | 0,00         | 0,00  |

| EXERCÍCIO DO EMPENHO          | Valor Mínimo para aplicação em ASPS<br>(m) | Valor aplicado em ASPS no exercício<br>(n) | Valor aplicado além do limite mínimo<br>(o) = (n - m),<br>se < 0,<br>então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício<br>(p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira<br>q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite<br>(r) = (p - (o + q))<br>se < 0,<br>então (r) = (0) | Total de RP pagos<br>(s) | Total de RP a pagar<br>(t) | Total de RP cancelados ou prescritos<br>(u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados<br>(v) = ((o + q) - u) |
|-------------------------------|--|--|--|--|--|---|--------------------------|----------------------------|---|---|
|                               |  |  |  |  |  |   |                          |                            |   |   |
| Empenhos de 2024              | 0,00                                       | 0,00                                       | 0,00   | 0,00                                     | 0,00   | 0,00  | 0,00                     | 0,00                       | 0,00  | 0,00  |
| Empenhos de 2023              | 0,00                                       | 0,00                                       | 0,00   | 0,00                                     | 0,00   | 0,00  | 0,00                     | 0,00                       | 0,00  | 0,00  |
| Empenhos de 2022              | 0,00                                       | 0,00                                       | 0,00   | 0,00                                     | 0,00   | 0,00  | 0,00                     | 0,00                       | 0,00  | 0,00  |
| Empenhos de 2021              | 0,00                                       | 0,00                                       | 0,00   | 0,00                                     | 0,00   | 0,00  | 0,00                     | 0,00                       | 0,00  | 0,00  |
| Empenhos de 2020 e anteriores | 0,00                                       | 0,00                                       | 0,00   | 0,00                                     | 0,00   | 0,00  | 0,00                     | 0,00                       | 0,00  | 0,00  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

|  |      |
|--|------|
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")                    | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)                    | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS<br>CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA<br>CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012    | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS      |   |                   |              |  |
|---|--|---|-------------------|--------------|--|
|   | Saldo Inicial<br>(no Exercício atual)<br>(w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                   |              | Saldo Final<br>(não aplicado)<br>(aa) = (w - (x ou y)) |
|   |  | Empenhadas<br>(x)                             | Liquidadas<br>(y) | Pagas<br>(z) |  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)  | 0,00   | 0,00  | 0,00              | 0,00         | 0,00   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                   | 0,00   | 0,00  | 0,00              | 0,00         | 0,00   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00   | 0,00  | 0,00              | 0,00         | 0,00   |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)  | 0,00   | 0,00  | 0,00              | 0,00         | 0,00   |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|   |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)  | 20.674.000,00    | 20.674.000,00           | 16.226.038,27       | 78,49         |
| Proveniente da União  | 9.114.500,00     | 9.114.500,00            | 12.400.852,22       | 136,06        |
| Proveniente dos Estados   | 11.559.500,00    | 11.559.500,00           | 3.825.186,05        | 33,09         |
| Proveniente de outros Municípios  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)   | 848.000,00       | 848.000,00              | 12.360,30           | 1,46          |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 21.522.000,00    | 21.522.000,00           | 16.238.398,57       | 75,45         |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA<br>NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                 | DOTAÇÃO<br>INICIAL | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS |                  | DESPESAS LIQUIDADAS |                  | DESPESAS PAGAS      |                  | INSCRITOS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS<br>(g) |
|--|--------------------|------------------------------|---------------------|------------------|---------------------|------------------|---------------------|------------------|--|
|  |                    |                              | ATÉ BIMESTRE<br>(d) | %<br>(d/c) x 100 | ATÉ BIMESTRE<br>(e) | %<br>(e/c) x 100 | ATÉ BIMESTRE<br>(f) | %<br>(f/c) x 100 |  |
|  |                    |                              |                     |                  |                     |                  |                     |                  |  |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)   | 14.317.000,00      | 17.352.290,68                | 11.122.710,15       | 64,10            | 7.097.661,17        | 40,90            | 6.978.649,59        | 40,22            | 0,00   |
| Despesas Correntes   | 5.514.000,00       | 8.206.158,51                 | 6.923.390,12        | 84,37            | 6.418.532,81        | 78,22            | 6.416.391,49        | 78,19            | 0,00   |
| Despesas de Capital  | 8.803.000,00       | 9.146.132,17                 | 4.199.320,03        | 45,91            | 679.128,36          | 7,43             | 562.258,10          | 6,15             | 0,00   |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)   | 5.452.000,00       | 11.006.002,25                | 8.034.518,08        | 73,00            | 6.035.814,67        | 54,84            | 5.795.062,36        | 52,65            | 0,00   |
| Despesas Correntes   | 4.401.000,00       | 6.885.711,12                 | 6.725.219,94        | 97,67            | 5.552.898,14        | 80,64            | 5.528.023,14        | 80,28            | 0,00   |
| Despesas de Capital  | 1.051.000,00       | 4.120.291,13                 | 1.309.298,14        | 31,78            | 482.916,53          | 11,72            | 267.039,22          | 6,48             | 0,00   |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)   | 222.000,00         | 615.153,83                   | 265.658,03          | 43,19            | 226.671,05          | 36,85            | 223.327,05          | 36,30            | 0,00   |
| Despesas Correntes   | 222.000,00         | 615.153,83                   | 265.658,03          | 43,19            | 226.671,05          | 36,85            | 223.327,05          | 36,30            | 0,00   |
| Despesas de Capital  | 0,00               | 0,00                         | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00   |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)  | 190.000,00         | 265.789,61                   | 217.057,87          | 81,67            | 190.041,99          | 71,50            | 190.007,78          | 71,49            | 0,00   |
| Despesas Correntes   | 189.000,00         | 265.789,61                   | 217.057,87          | 81,67            | 190.041,99          | 71,50            | 190.007,78          | 71,49            | 0,00   |
| Despesas de Capital  | 1.000,00           | 0,00                         | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00   |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)  | 493.000,00         | 529.108,01                   | 305.615,40          | 57,76            | 305.615,40          | 57,76            | 305.615,40          | 57,76            | 0,00   |
| Despesas Correntes   | 289.000,00         | 325.108,01                   | 305.615,40          | 94,00            | 305.615,40          | 94,00            | 305.615,40          | 94,00            | 0,00   |
| Despesas de Capital  | 204.000,00         | 204.000,00                   | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00   |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)  | 0,00               | 0,00                         | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00   |
| Despesas Correntes   | 0,00               | 0,00                         | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00   |
| Despesas de Capital  | 0,00               | 0,00                         | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00   |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)  | 868.000,00         | 1.824.107,00                 | 910.401,22          | 49,91            | 793.268,42          | 43,49            | 790.468,42          | 43,33            | 0,00   |
| Despesas Correntes   | 848.000,00         | 1.804.107,00                 | 910.401,22          | 50,46            | 793.268,42          | 43,97            | 790.468,42          | 43,81            | 0,00   |
| Despesas de Capital  | 20.000,00          | 20.000,00                    | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00   |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)<br>= (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 21.542.000,00      | 31.592.451,38                | 20.855.960,75       | 66,02            | 14.649.072,70       | 46,37            | 14.283.130,60       | 45,21            | 0,00   |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE                                  | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS  |               | DESPESAS LIQUIDADAS  |               | DESPESAS PAGAS       |               | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|----------------------|------------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|---|
|  |                      |                        | ATÉ BIMESTRE (d)     | % (d/c) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e)     | % (e/c) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f)     | % (f/c) x 100 |   |
|  |                      |                        | RS 1                 |               |                      |               |                      |               |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)                         | 19.490.500,00        | 23.029.790,68          | 16.617.682,85        | 72,16         | 12.515.033,51        | 54,34         | 12.344.883,25        | 53,60         | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 12.424.000,00        | 17.299.365,68          | 14.210.478,09        | 82,14         | 11.765.187,24        | 68,01         | 11.473.997,71        | 66,33         | 0,00  |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)     | 277.000,00           | 670.153,83             | 265.658,03           | 39,64         | 226.671,05           | 33,82         | 223.327,05           | 33,32         | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)                | 1.461.000,00         | 1.793.756,97           | 1.628.569,78         | 90,79         | 1.552.100,95         | 86,53         | 1.485.904,70         | 82,84         | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)          | 898.000,00           | 1.096.640,65           | 867.436,21           | 79,10         | 867.436,21           | 79,10         | 867.436,21           | 79,10         | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)              | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)                   | 5.991.500,00         | 7.917.442,93           | 6.687.315,46         | 84,46         | 6.258.810,15         | 79,05         | 6.005.054,67         | 75,85         | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b> | <b>40.542.000,00</b> | <b>51.807.150,74</b>   | <b>40.277.140,42</b> | <b>77,74</b>  | <b>33.185.239,11</b> | <b>64,06</b>  | <b>32.400.603,59</b> | <b>62,54</b>  | <b>0,00</b>                                     |

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "r" ou com a coluna "h+r"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Janeiro até outubro - 5º Bimestre/2024

RREO – ANEXO 21 (Art. 167-A da CF/88)

R\$ 1

| ESPECIFICAÇÃO                     | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               | Total dos Últimos 12 Meses (a) |
|-----------------------------------|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------------------------|
|                                   | NOV/2023   | DEZ/2023      | JAN/2024      | FEV/2024      | MAR/2024      | ABR/2024      | MAI/2024      | JUN/2024      | JUL/2024      | AGO/2024      | SET/2024      | OUT/2024      |                                |
| RECEITAS CORRENTES <sup>1</sup>   | 11.525.373,53                                      | 16.114.590,34 | 12.718.260,66 | 17.128.144,31 | 12.309.670,10 | 13.189.603,61 | 13.284.438,03 | 13.349.887,23 | 14.897.331,74 | 11.922.610,48 | 12.337.431,36 | 12.087.714,82 | 160.865.056,21                 |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA) | 10.944.718,43                                      | 15.003.250,03 | 12.142.735,03 | 14.914.175,84 | 10.489.050,45 | 11.869.449,60 | 12.281.629,34 | 12.438.673,86 | 13.923.446,28 | 10.969.920,45 | 11.353.648,78 | 11.102.478,73 | 147.433.176,82                 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)    | 580.655,10   | 1.111.340,31  | 575.525,63    | 2.213.968,47  | 1.820.619,65  | 1.320.154,01  | 1.002.808,69  | 911.213,37    | 973.885,46    | 952.690,03    | 983.782,58    | 985.236,09    | 13.431.879,39                  |

| ESPECIFICAÇÃO                   | EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |               |              |               |               |               |               |               |               |               |               |               | Total dos Últimos 12 Meses (b) | Restos Pagar não Processados Inscritos (RPNP) |                               | Total dos Últimos 12 Meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d) |
|---------------------------------|--|---------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------------------------|---|-------------------------------|---|
|                                 | NOV/2023   | DEZ/2023      | JAN/2024     | FEV/2024      | MAR/2024      | ABR/2024      | MAI/2024      | JUN/2024      | JUL/2024      | AGO/2024      | SET/2024      | OUT/2024      |                                | Em 31 Dezembro 2023 (c) <sup>3</sup>          | Cancelamento (d) <sup>4</sup> |   |
|                                 |  |               |              |               |               |               |               |               |               |               |               |               |                                |   |                               |   |
| DESPESAS CORRENTES <sup>2</sup> | 10.829.140,40                                    | 15.530.898,70 | 6.556.244,96 | 12.698.129,34 | 12.747.120,32 | 12.836.617,94 | 12.596.766,82 | 15.693.085,06 | 11.910.187,10 | 11.420.259,11 | 12.625.636,07 | 11.179.586,49 | 146.623.672,31                 | 224.835,63                                    | 0,00                          | 146.848.507,94  |
| DESPESAS (EXCETO INTRA)         | 10.558.581,46                                    | 14.960.230,67 | 6.364.717,03 | 12.509.844,24 | 12.278.272,05 | 12.530.983,03 | 12.295.235,97 | 15.385.515,34 | 11.594.958,23 | 11.187.470,61 | 12.341.840,26 | 10.700.858,22 | 142.708.507,11                 | 224.835,63                                    | 0,00                          | 142.933.342,74  |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)  | 270.558,94                                       | 570.668,03    | 191.527,93   | 188.285,10    | 468.848,27    | 305.634,91    | 301.530,85    | 307.569,72    | 315.228,87    | 232.788,50    | 283.795,81    | 478.728,27    | 3.915.165,20                   | 0,00  | 0,00                          | 3.915.165,20  |

|  |       |
|--|-------|
| RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100) | 91,29 |
|--|-------|

| ESPECIFICAÇÃO  | Percentual (%) do Limite Máximo (g) | Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h) | Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i) | Percentual (%) excedente ajustado (j) |
|--|-------------------------------------|---|---|---------------------------------------|
| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5 | 95,00                               | 0,00  | 0,00  | 0,00                                  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JUTI****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 027/2024 – ENVIO DE PROPOSTAS**

Torna-se público que o Município de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo “menor preço”, com critério de julgamento “global”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, manifestando seu interesse na obtenção de propostas adicionais dos interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto abaixo designado.

PROCESSO LICITATÓRIO N.088/2024

DISPENSA N. 027/2024

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de projeto executivo em BIM para a “CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS”, nos termos do Instrumento de Repasse nº 5005152/2023, celebrado entre a ITAIPU e o Município de Juti através do Programa ITAIPU Mais que Energia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Município de Juti/MS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 53.742,11(cinquenta e três mil setecentos e quarenta e dois reais e onze centavos)

DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: até às 12h00min de 04/12/2024.

LOCAL: Departamento de Licitação e Contratos Administrativos – Prefeitura Municipal de Juti/MS ou encaminhado via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: [licitacaojuti@gmail.com](mailto:licitacaojuti@gmail.com)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

O Edital Simplificado de Dispensa em Razão do Valor e seus Anexos estarão disponíveis para consulta dos interessados no Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico [www.juti.ms.gov.br](http://www.juti.ms.gov.br) ou poderá ser obtido através de solicitação no e-mail [licitacaojuti@gmail.com](mailto:licitacaojuti@gmail.com)

Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Juti, sito a Avenida Gabriel de Oliveira nº 1000, Centro, na cidade de Juti/MS, por meio do Telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail [licitacaojuti@gmail.com](mailto:licitacaojuti@gmail.com), em dias úteis, das 07h00 às 13h00.

Juti/MS, 28 de Novembro de 2024.

**LAÍS BARROS DE SOUZA**

Agente de Contratação

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

**LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2024**

“Dispõe sobre a criação de cargo em comissão e alteração do artigo 62, dos Anexos I ‘B’, II ‘B’ e IV, da Lei Complementar Nº 039/2022, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Juti/MS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, Gilson Marcos da Cruz, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado, no quadro de cargos em comissão, Anexo I “B”, Direção e Assessoramento Superior - DAS, o cargo de Diretor Legislativo, DAS.

**Art. 2º.** Altera-se o artigo 62, da Lei Complementar Nº 039/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 62. Fazem parte do Quadro de Provimento em Comissão de livre nomeação pelo Presidente da Câmara Municipal os seguintes cargos:

I – Pertencentes ao **GRUPO III**, referente aos cargos de Direção e Assessoramento Superior – **DAS**:

- assessor de comunicação;
- assessor jurídico;
- assessor legislativo;
- chefe de gabinete;
- diretor administrativo; e
- diretor legislativo;

**Art. 3º.** Fica alterada a Tabela de Vencimentos – Cargos de Provimento em Comissão – Direção e Assessoramento Superior – DAS, do Anexo II “B”, da Lei Complementar Nº 039/2022, que a passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei Complementar.

**Art. 4º.** Ficam incluídas no Anexo IV, Grupo III – Direção e Assessoramento Superior – DAS, da Lei Complementar Nº 039/2022, as atribuições do cargo de Diretor Legislativo, conforme Anexo desta Lei Complementar.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento da Câmara de Vereadores de Juti.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 28 DIAS DO MÊS DE  
NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO****Anexo I "B"****Cargos de provimento em Comissão  
Direção e Assessoramento Superior – DAS**

| Denominação             | Símbolo | Qualificação   | Quantidade | Carga horária     |
|-------------------------|---------|--|------------|-------------------|
| Diretor Administrativo  | DAS     | Ensino Superior completo e/ou capacidade pública notória | 01         | 40 horas semanais |
| Diretor Legislativo     | DAS     | Ensino Superior completo e/ou capacidade pública notória | 01         | 40 horas semanais |
| Assessor Legislativo    | DAS 1   | Ensino Superior completo e/ou capacidade pública notória | 01         | 40 horas semanais |
| Assessor Jurídico       | DAS 1   | Ensino Superior completo em Direito com registro na OAB. | 01         | 20 horas semanais |
| Chefe de Gabinete       | DAS 2   | Ensino Superior completo e/ou capacidade pública notória | 01         | 40 horas semanais |
| Assessor de Comunicação | DAS 3   | Ensino Superior completo e/ou capacidade pública notória | 01         | 40 horas semanais |

**Anexo II "B"****Tabela de Vencimentos****Cargos de Provimento em Comissão  
Direção e Assessoramento Superior - DAS**

| Denominação             | Símbolo | Vencimento básico |
|-------------------------|---------|-------------------|
| Diretor Administrativo  | DAS     | R\$ 4.095,96      |
| Diretor Legislativo     | DAS     | R\$ 4.095,96      |
| Assessor Legislativo    | DAS 1   | R\$ 2.110,04      |
| Assessor Jurídico       | DAS 1   | R\$ 4.980,00      |
| Chefe de Gabinete       | DAS 2   | R\$ 3.210,00      |
| Assessor de Comunicação | DAS 3   | R\$ 1.980,57      |

**Anexo IV****Discriminação dos Cargos e Funções****Cargos de provimento em Comissão****Grupo III – Direção e Assessoramento Superior - DAS**

**DIRETOR LEGISLATIVO** – Planejar, dirigir e controlar o desenvolvimento das atividades legislativas, além de prestar apoio ao plenário, comissões e controle documental da tramitação dos processos legislativos; Estabelecer diretrizes de trabalho das áreas subordinadas à diretoria legislativa, visando a adequação dos procedimentos adotados às melhores práticas e à legislação; Colaborar com o Presidente na definição de estratégias de ação dos trabalhos legislativos; Prestar assessoria ao Presidente e à Mesa Diretora em assuntos relacionados à área; revisar minutas de proposições legislativas apresentadas quanto à sua consistência, técnica e legislação, junto aos vereadores; Promover estudos técnicos, visando à otimização do processo legislativo, encaminhando à Presidência para análise e deliberação a respeito da sua pertinência e conveniência para apresentação à Mesa Diretora e demais Vereadores; acompanhar todo o processo legislativo, com o objetivo de manter célere a tramitação das proposições, devendo supervisionar o controle dos prazos em cumprimento das disposições regimentais; Opinar tecnicamente na condução da atividade legislativa desempenhada pelas Comissões, sempre que solicitado; Desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LADÁRIOSecretaria Municipal Extraordinária de Habitação  
NOTIFICAÇÃO CONFINANTE PARA REURB

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Proprietário (a)

**Rua: Mestre Leandro Alves, Lote 03, Quadra B, Bairro Almirante Tamandaré em Ladário\MS**

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO MS, na forma do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17, através da Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação, neste ato representado pelo seu titular Heliney de Miranda Junior, vem por meio do presente COMUNICAR o Senhor proprietário (a) do terreno urbano localizado na **Rua Mestre Leandro Alves, Lote 03, Quadra B, Bairro Almirante Tamandaré em Ladário/MS**, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação desta notificação, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, previsto na Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por solicitação do Senhor Marcio Alcides Rodrigues Peralta, visando regularizar seu imóvel localizado na Rua Mestre Leandro Alves, Lote 08, Quadra B, Bairro Almirante Tamandaré em Ladário/MS, conforme consta dos autos do processo administrativo nº **7628/2024**, o senhor (a) é NOTIFICADO (A) na qualidade de o seu imóvel SER “confinante” (**esquerdo**) ao lote em processo de REURB. A impugnação deverá ser devidamente motivada e deverá ser apresentada na Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação deste município. Não sendo apresentada impugnação, haverá o prosseguimento do processo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb em relação a área de propriedade do citado, evitando assim lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos ocupantes, inclusive com a entrega de títulos de “legitimação fundiária” e “legitimação de posse”, reservando-se a Administração o direito de pleitear judicialmente em face dos eventuais responsáveis pela consolidação desta regularização fundiária indenizações pelas despesas com a regularização, conforme artigo 14, §2º, da Lei nº 13.465/17.

Ladário, 28 de Novembro de 2024.

Heliney de Miranda Junior

Secretário Municipal Extraordinário de Habitação

Matéria enviada por Glauca do Valle Pereira

Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação  
NOTIFICAÇÃO CONFINANTE PARA REURB

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Proprietário (a)

**Rua : Vereador Demetrio Urt, Lote 08 B, Quadra B, Bairro Almirante Tamandaré em Ladário\MS**

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO MS, na forma do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17, através da Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação, neste ato representado pelo seu titular Heliney de Miranda Junior, vem por meio do presente COMUNICAR o Senhor proprietário (a) do terreno urbano localizado na **Rua Vereador Demetrio Urt, Lote 08 B, Quadra B, Bairro Almirante Tamandaré em Ladário/MS**, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação desta notificação, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, previsto na Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por solicitação do Senhor Marcio Alcides Rodrigues Peralta, visando regularizar seu imóvel localizado na Rua Mestre Leandro Alves, Lote 08, Quadra B, Bairro Almirante Tamandaré em Ladário/MS, conforme consta dos autos do processo administrativo nº **7628/2024**, o senhor (a) é NOTIFICADO (A) na qualidade de o seu imóvel SER “confinante” (**Fundos**) ao lote em processo de REURB. A impugnação deverá ser devidamente motivada e deverá ser apresentada na Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação deste município. Não sendo apresentada impugnação, haverá o prosseguimento do processo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb em relação a área de propriedade do citado, evitando assim lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos ocupantes, inclusive com a entrega de títulos de “legitimação fundiária” e “legitimação de posse”, reservando-se a Administração o direito de pleitear judicialmente em face dos eventuais responsáveis pela consolidação desta regularização fundiária indenizações pelas despesas com a regularização, conforme artigo 14, §2º, da Lei nº 13.465/17.

Ladário, 28 de Novembro de 2024.

Heliney de Miranda Junior

Secretário Municipal Extraordinário de Habitação

Matéria enviada por Glauca do Valle Pereira

Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação  
NOTIFICAÇÃO CONFINANTE PARA REURB

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Proprietário (a)

**Rua : Vereador Demetrio Urt, Lote 08 A, Quadra B, Bairro Almirante Tamandaré em Ladário\MS**

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO MS, na forma do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 13.465/17, através da Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação, neste ato representado pelo seu titular Heliney de Miranda Junior, vem por meio do presente COMUNICAR o Senhor proprietário (a) do terreno urbano localizado na **Rua Vereador Demetrio Urt, Lote 08 A, Quadra B, Bairro Almirante Tamandaré em Ladário/MS**, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação desta notificação, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, previsto na Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por solicitação do Senhor Marcio Alcides Rodrigues Peralta, visando regularizar seu imóvel localizado na Rua Mestre Leandro Alves, Lote 08, Quadra B, Bairro Almirante Tamandaré em Ladário/MS, conforme consta dos autos do processo administrativo nº

**7628/2024**, o senhor (a) é NOTIFICADO (A) na qualidade de o seu imóvel SER "confinante" (**Fundos**) ao lote em processo de REURB. A impugnação deverá ser devidamente motivada e deverá ser apresentada na Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação deste município. Não sendo apresentada impugnação, haverá o prosseguimento do processo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb em relação a área de propriedade do citado, evitando assim lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos ocupantes, inclusive com a entrega de títulos de "legitimação fundiária" e "legitimação de posse", reservando-se a Administração o direito de pleitear judicialmente em face dos eventuais responsáveis pela consolidação desta regularização fundiária indenizações pelas despesas com a regularização, conforme artigo 14, §2º, da Lei nº 13.465/17.

Ladário, 28 de Novembro de 2024.

Heliney de Miranda Junior  
Secretário Municipal Extraordinário de Habitação  
Matéria enviada por Glauca do Valle Pereira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ADESÃO ARP Nº 7541/2024 – PROCESSO Nº 008/2024**

**MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá (CISVARC) .

Com base nas informações constantes no Processo n.º 7541/2024, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sob o procedimento, em consonância com a Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações e em conformidade com o Decreto Nº 11.462/23 e a Lei 14.770/23 e demais normas em vigor, **HOMOLOGO** o procedimento, conforme especificações seguintes:

**OBJETO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 065/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ (CISVARC), VISANDO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO/MS, DESTINADA À FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES DE SAÚDE.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá (CISVARC).

**ÓRGÃO ADERENTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Ladário/MS.

**EMPRESA DETENTORA DOS ITENS REGISTRADOS:** GREEN FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.411.908/0001-86.

A quantidade, descrição e valor do objeto estão indicados abaixo e deverão seguir as especificações e condições definidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Ladário/MS.

| ITEM ARP | DESCRIÇÃO  | UNID.   | QUANT. | VALOR TOTAL DA ADESÃO |
|----------|--|---------|--------|-----------------------|
| 2        | LOTE 02 - MEDICAMENTOS GENÉRICOS - MEDICAMENTOS SIMILARES - TABELA CMED. | UNIDADE | 1      | R\$ 608.448,05        |

**DETERMINO** que sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo.  
Ladário/MS, 22 de novembro de 2024.

**ASSINA:** GLAUCIA ASSUMPCÃO DE CASTRO LYRA - Secretaria Municipal de Saúde de Ladário MS - Portaria Nº 113/PML/2024.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024**

**O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS**, através da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Adesão ARP Nº 08/2024 – Processo Nº 7541/2024 – Contrato Administrativo Nº 110/2024.

**OBJETO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 065/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE

DO RIO CUIABÁ (CISVARC), VISANDO À AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LADÁRIO/MS, DESTINADA À FARMÁCIA BÁSICA, PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES DE SAÚDE.

**CONTRATANTE:** Secretaria/Fundo Municipal de Saúde.

**CONTRATADO:** Empresa GREEN FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.411.908/0001-86, no valor de R\$ 608.448,05 (seiscentos e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**FISCAL DO CONTRATO:** Carlos Diego Da Silva – Matrícula Nº 4886.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de novembro de 2024.

**ASSINAM:** Glauca Assumpção de Castro Lyra - Secretária Municipal de Saúde; Alessandro Jeferson Padilha Ferreira da Silva - GREEN FARMACEUTICA LTDA.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4266/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu Agente de Contratação - Pregoeiro, designado pela Portaria nº 207/2024 do Setor de Compras e Licitação, vem por meio deste, informar o resultado do julgamento do recurso administrativo do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024**, objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR DEMANDA, EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM CARTÃO MAGNÉTICO, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

Após análise das razões e contrarrazões recursais apresentados pelas empresas participantes e análises da Advocacia Geral e Controladoria Geral do Município de Ladário, a autoridade competente, na pessoa do Sr. Paulo Roberto Ferreira Papa, Secretário Municipal de Administração, decidiu, **no mérito, DAR PARCIALMENTE PROVIMENTO** ao recurso apresentado pela empresa S.H. INFORMÁTICA LTDA sob o CNPJ nº 06.048.539/0001-05, e **DAR IMPROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA sob o CNPJ nº 12.039.966/0001-11, **REFORMANDO** a decisão que HABILITOU a empresa SOLUTION BENEFÍCIOS LTDA inscrita no CNPJ n. 52.802.753/0001-14, assim, **DECLARANDO-A INABILITADA**, no presente certame, pelos fundamentos exarados na Análise Técnica da Controladoria Geral do Município e no Parecer Jurídico emitido pela Advocacia-Geral do Município.

Os documentos que compõem o presente processo encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ladário/MS, no endereço eletrônico: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), Portal da Transparência ou mediante solicitação pelo e-mail: [licitacao.ladario@gmail.com](mailto:licitacao.ladario@gmail.com).

Ladário - MS, 28 de novembro de 2024.

**Assina: JONATHAN MENDES SALES** - Agente de Contratação - Pregoeiro - Portaria nº 207/2024.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGUNA CARAPÃ****AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 31/2024 - RITO COMUM**

**ASSUNTO:** contratação de uma empresa especializada na Elaboração/Revisão de Plano de Saneamento, para atendimento ao instrumento de repasse celebrado pela Caixa Econômica Federal nº 5005251/2023, firmado entre Itaipu Binacional e Prefeitura Municipal de Laguna Carapã-MS. Tendo em vista a extrema necessidade da Secretaria requisitante descrita no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência apresentado pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade,

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade, nos termos do art. 7º Decreto nº 09/2024 - (Rito Comum). Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os procedimentos pertinentes.

Laguna Carapã/MS, 27 de novembro de 2024.

**MARCELO BRITO DE FIGUEREDO**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 90/2024 - RITO SIMPLIFICADO**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação – Rito Simplificado, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 10º a 21º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

ADJUDICO O OBJETO DA DISPENSA Nº 90/2024, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, pela vencedora, assim como, HOMOLOGO com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

OBJETO: Constitui objeto a aquisição de Peças de para conserto do veículo ambulância Toyota Hilux CHLSTM4FD, ano de fabricação/modelo 2020/2020, placa QAY-0F85, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do município de Laguna Carapã/MS.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** :169/2024

**CONTRATADA:** AF PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 40.834. 515/0001-01, com sede no Município de LAGUNA CARAPÃ/MS, no valor total de R\$ 13.382,00(treze mil, trezentos e oitenta e dois reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Imediato

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** : Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** : 02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional/Programática: 10.302.0009.2014 – Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC

Fonte de Recurso: 1.621.0000

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Laguna Carapã/MS, 28 de novembro de 2024.

**SOLANGE GARLET**  
Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 91/2024 - RITO SIMPLIFICADO**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação – Rito Simplificado, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 10º a 21º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

ADJUDICO O OBJETO DA DISPENSA Nº 91/2024, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, pela vencedora, assim como, HOMOLOGO com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

OBJETO: Constitui objeto a aquisição de Peças de para conserto do veículo Ambulância Fiat Fiorino, ano de fabricação/modelo 2018/2019, placa QAB-5347, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do município de Laguna Carapã/MS.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**:170/2024

**CONTRATADA:** AF PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 40.834. 515/0001-01, com sede no Município de LAGUNA CARAPÃ/MS, no valor total de R\$ 7.357,00(sete mil, trezentos

e cinquenta e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Imediato

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** : Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional/Programática: 0.302.0009.2014 – Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC

Fonte de Recurso: 1.621.0000

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Laguna Carapã/MS, 28 de novembro de 2024.

SOLANGE GARLET

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 87/2024 - RITO SIMPLIFICADO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação – Rito Simplificado, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 10º a 21º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

ADJUDICO O OBJETO DA DISPENSA Nº 87/2024, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, pela vencedora, assim como, HOMOLOGO com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

OBJETO: Constitui objeto a aquisição de Peças de para conserto do Ônibus Mercedes-Benz OF 1519 R. ORE, ano de fabricação/modelo 2014/2014, placa OOM-6928, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Laguna Carapã/MS.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** :166/2024

**CONTRATADA**: AF PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 40.834. 515/0001-01, com sede no Município de LAGUNA CARAPÃ/MS, no valor total de R\$ 22.254,90(vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Imediato

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** : Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** : 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional/Programática: 12.361.0005.2024 – Manutenção do Transporte Escolar

Fonte de Recurso: 1.500.1001

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Laguna Carapã/MS, 28 de novembro de 2024.

SIDNEI JOSÉ FERNANDES

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 86/2024 - RITO SIMPLIFICADO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação – Rito Simplificado, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 10º a 21º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

ADJUDICO O OBJETO DA DISPENSA Nº 86/2024, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, pela vencedora, assim como, HOMOLOGO com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

OBJETO: Constitui objeto a aquisição de Peças e Prestação de Serviços para conserto do Ônibus Mercedes-Benz OF 1519 R. ORE, ano de fabricação/modelo 2013/2013, placa NRZ-4078, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Laguna Carapã/MS.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** :163/2024

**CONTRATADA**: AF PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEICULOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 40.834. 515/0001-01, com sede no Município de LAGUNA CARAPÃ/MS, no valor total de R\$ 28.741,60( vinte e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Imediato

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** : Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**

Peças:

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional/Programática: 12.361.0005.2024 – Manutenção do Transporte Escolar

Fonte de Recurso: 1.500.1001

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Serviços:

02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional/Programática: 12.361.0005.2024 – Manutenção do Transporte Escolar

Fonte de Recurso: 1.550.0000

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Laguna Carapã/MS, 28 de novembro de 2024.

SIDNEI JOSÉ FERNANDES

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 83/2024 - RITO SIMPLIFICADO**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação – Rito Simplificado, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 10º a 21º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

ADJUDICO O OBJETO DA DISPENSA Nº 83/2024, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, pela vencedora, assim como, HOMOLOGO com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

OBJETO: Constitui objeto a aquisição de Peças de para conserto do veículo Chevrolet S10 LS DD4, ano de fabricação/ modelo 2019/2019, placa QAB-6280, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do município de Laguna Carapã/MS.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** :162/2024**CONTRATADA:** BRUNO DALBOSCO , inscrito no CNPJ sob o nº 02.488.135/0001-73, com sede no Município de LAGUNA CARAPÃ/MS, no valor total de R\$ 14.768,12( quatorze mil, setecentos e sessenta e oito reais e doze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Imediato

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** : Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** : 02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional/Programática: 0.122.0009.2067 – Ações da Secretaria de Saúde

Fonte de Recurso: 1.500.1002

Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Laguna Carapã/MS, 28 de novembro de 2024.

SOLANGE GARLET

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 89/2024 - RITO SIMPLIFICADO**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação – Rito Simplificado, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 10º a 21º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

ADJUDICO O OBJETO DA DISPENSA Nº 89/2024, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, pela vencedora, assim como, HOMOLOGO com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

OBJETO: Constitui objeto a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Coleta, Tratamento, Transporte e Destinação Final de Resíduos dos Grupos A – Infectante, B – Químico e E – Perfurocortante para atender as Unidades Básicas de Saúde e ao Hospital Municipal através do Fundo Municipal de Saúde.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** :168/2024**CONTRATADA:** ATITUDE AMBIENTAL, inscrito no CNPJ sob o nº 07.075.504/0005-43, com sede no Município de LAGUNA CARAPÃ/MS, no valor total de R\$ 22.600,00( vinte e dois mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4(quatro) meses.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** : Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** : 02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional/Programática: 10.302.0009.2014 – Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC

Fonte de Recurso: 1.621.00000

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Laguna Carapã/MS, 28 de novembro de 2024.

SOLANGE GARLET

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

### **AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº32 /2024 - RITO COMUM**

**ASSUNTO:** Constitui objeto a contratação da empresa FV PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 41.769.269/0001-14 , com intuito na realização do show da dupla FRED E VICTOR na Festa Laguna Brilha, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer de Laguna Carapã/MS, processo administrativo nº 173/2024.

Tendo em vista a extrema necessidade da Secretaria requisitante descrita no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência apresentado pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade , nos termos do art. 7º Decreto nº 09/2024 - (Rito Comum). Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os procedimentos pertinentes.

Laguna Carapã/MS, 27 de novembro de 2024.

MARCELO BRITO DE FIGUEREDO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

### **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 31/2024 - RITO COMUM**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação – **Rito Comum**, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado quanto pela justificativa de preços;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 7º a 9º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

ADJUDICO O OBJETO DA INEXIGIBILIDADE Nº 31/2024, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, assim como, HOMOLOGO com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

**OBJETO:** contratação de uma empresa especializada na Elaboração/Revisão de Plano de Saneamento, para atendimento ao instrumento de repasse celebrado pela Caixa Econômica Federal nº 5005251/2023, firmado entre Itaipu Binacional e Prefeitura Municipal de Laguna Carapã-MS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 174/2024

**CONTRATADA:**NOVAENG ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ DE nº 97.535.208/0001-47

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses

**VALOR:** R\$210.571,46 (duzentos e dez mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, inciso III c da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** : Recurso Próprio:

02.023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Funcional/Programática: 20.606.0004.2069 – GESTÃO DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA

Fonte de Recurso: 1.500.0000

Natureza: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso Federal:

02.023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Funcional/Programática: 20.606.0004.2069 – GESTÃO DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA

Fonte de Recurso: 1.749.0000

Natureza: 3.3.90.39.00.00 – Outras vinculações de transferências – Pessoa Jurídica

Laguna Carapã/MS, 28 de novembro de 2024.

LEANDRO MATOZO

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 77/2024 - RITO SIMPLIFICADO**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação – Rito Simplificado, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 10º a 21º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

ADJUDICO O OBJETO DA DISPENSA Nº 77/2024, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, pela vencedora, assim como, HOMOLOGO com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

OBJETO: Constitui objeto a Contratação de Empresa para Decoração de Espaço de Eventos e para Locação de Becas, Capelos e Canudos para a realização da Formatura das Turmas de Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã/MS, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** :176/2024

**CONTRATADA:** DOLORES DECORAÇÕES , inscrito no CNPJ sob o nº 41.138.836/0001-34, com sede no Município de CAARAPÓ/MS, no valor total de R\$ 11.400,00( onze mil e quatrocentos reais).

WENDEL JOSE FRANCO RABE , inscrito no CNPJ sob o nº 09.310.768/0001-36, no valor total de R\$ 8.720,00( oito mil, setecentos e vinte reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: IMEDIATO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** : Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** : 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional/Programática: 12.365.0005.2034 – Manutenção da Educação Infantil – Pre Escola

Fonte de Recurso: 1.550.0000

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Laguna Carapã/MS, 28 de novembro de 2024.

SIDNEI JOSE FERNANDES

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

**AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº34/2024 - RITO COMUM**

**ASSUNTO:** Constitui objeto a contratação da empresa JH E B PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 46.324.805/0001-91 , com intuito na realização do show da dupla JOÃO HAROLDO E BETINHO na Festa Laguna Brilha, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer de Laguna Carapã/MS, processo administrativo nº 177/2024.

Tendo em vista a extrema necessidade da Secretaria requisitante descrita no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência apresentado pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade,

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade , nos termos do art. 7º Decreto nº 09/2024 - (Rito Comum).

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os procedimentos pertinentes.

Laguna Carapã/MS, 28 de novembro de 2024.

**MARCELO BRITO DE FIGUEREDO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

**AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº35/2024 - RITO COMUM**

**ASSUNTO:** Constitui objeto a contratação da empresa LUIZ FERNANDO VILLAR, CNPJ Nº 40.058.469/0001-04 , com intuito na realização do show do Grupo Alma Serrana na Festa Laguna Brilha, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer de Laguna Carapã/MS, processo administrativo nº 178/2024.

Tendo em vista a extrema necessidade da Secretaria requisitante descrita no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência apresentado pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade,

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade , nos termos do art. 7º Decreto nº 09/2024 - (Rito Comum).

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os procedimentos pertinentes.

Laguna Carapã/MS, 28 de novembro de 2024.

**MARCELO BRITO DE FIGUEREDO**

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 80/2024 - RITO SIMPLIFICADO**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação – Rito Simplificado, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 10º a 21º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

ADJUDICO O OBJETO DA DISPENSA Nº 80/2024, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, pela vencedora, assim como, HOMOLOGO com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

OBJETO: Constitui objeto a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva de Equipamentos de uso Odontológico, com reposição de peças, das Unidades Básicas de Saúde do município de Laguna Carapã através do Fundo Municipal de Saúde.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** :161/2024

**CONTRATADA**: PROTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE LTDA , inscrito no CNPJ sob o nº 46.909.244,/0001-92, com sede no Município de PONTA PORÃ/MS, no valor total de R\$ 8.790,00( oi mil, setecentos e noventa).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: IMEDIATO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** : Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** : 02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional/Programática: 10.301.0009.2066 – Ações da Atenção Primária APS

Fonte de Recurso: 2.621.0000

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Laguna Carapã/MS, 28 de novembro de 2024.

SOLANGE GARLET

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 81/2024 - RITO SIMPLIFICADO**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação – Rito Simplificado, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 10º a 21º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

ADJUDICO O OBJETO DA DISPENSA Nº 81/2024, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, pela vencedora, assim como, HOMOLOGO com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

OBJETO: Constitui objeto a Aquisição de arranjos florais com flores naturais, folhagens e vasos para atender o Paço Municipal solicitados pela Secretaria Municipal de Administração

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** :159/2024

**CONTRATADA**: CANTINHO DAS FLORES , inscrito no CNPJ sob o nº 24.418.822/0001-55, com sede no Município de LAGUNA CARAPÃ/MS, no valor total de R\$ 5.357,20( cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: IMEDIATO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** : Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** : 02.020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional/Programática: 04.122.0003.2053 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Fonte de Recurso: 1.718.0000

Natureza: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Laguna Carapã/MS, 28 de novembro de 2024.

MARCELO BRITO DE FIGUEREDO

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 79/2024 - RITO SIMPLIFICADO**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação – Rito Simplificado, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui

habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 10º a 21º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

ADJUDICO O OBJETO DA DISPENSA Nº 81/2024, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, pela vencedora, assim como, HOMOLOGO com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

OBJETO: Constitui objeto a aquisição de Mini Salgados e Refrigerantes para a realização da Formatura das Turmas de Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino de Laguna Carapã/MS, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** :160/2024

**CONTRATADA**: CANTINHO DAS FLORES , inscrito no CNPJ sob o nº 24.418.822/0001-55, com sede no Município de LAGUNA CARAPÃ/MS, no valor total de R\$ 6.726,80( seis mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: IMEDIATO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** : Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** : 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional/Programática: 12.365.0005.2034 – Manutenção da Educação Infantil - Pre Escola

Fonte de Recurso: 1.500.1001

Natureza: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

[

Laguna Carapã/MS, 28 de novembro de 2024.

SIDNEI JOSÉ FERNANDES

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

---

#### **TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024**

Por este termo de adesão, o Município de Laguna Carapã-MS, através da secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio do Secretário Municipal de Infraestrutura, o Srº. Moacir Brandão Torres, concorda em aderir a Ata de Registro de Preços nº 015/2024 da Prefeitura Municipal de General Carneiro/ MT, oriundo do Procedimento Licitatório nº046/2024, pregão eletrônico nº 017/2024, tendo como objeto a implantação de sistema de iluminação pública (LED SOLAR), e implantação de postes telecônicos curvos, simples e duplos, em ruas e avenidas.

Laguna Carapã - MS, 28 de novembro de 2024.

**MOACIR BRANDÃO TORRES**

Secretário Municipal de Infraestrutura

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA**

C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19

Município: LAGUNA CARAPÃ

**DECRETO Nº 230/2024, de 21 de Novembro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 648/2023, de 21 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|  |             |
|--|-------------|
| 01.000 - CAMARA MUNICIPAL                                      |             |
| 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL                                      |             |
| 01.001.1.31.1.2001-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio-Alimentação | R\$1.500,00 |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos                 | 1.500,00    |

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

|   |             |
|---|-------------|
| 01.000 - CAMARA MUNICIPAL   |             |
| 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL   |             |
| 01.001.1.31.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$1.500,00 |
| 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos  | 1.500,00    |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Novembro de 2024.**

---

ZENAIDE ESPINDOLA FLORES  
Prefeita

XML nr.: 10

LAGUNA CARAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPAAnexo 10 - Comparativo entre a Receita Orçada e a Arrecadada  
5º Bimestre/2024

LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11; Lei nº 4.320/64, Art. 11; Portaria Interministerial nº 163/2001 (Anexo I);

28/11/2024

| Nr. | G1 - RECEITA  | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |         |                    |         | Saldo (a - c) |
|-----|---|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|---------------|
|     |   |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |               |
| 1   | 1.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes  | 85.041.400,00    | 85.041.400,00           | 17.209.979,62       | 0,00    | 74.185.086,48      | 0,00    | 10.856.313,52 |
| 2   | 1.1.0.0.00.0.0.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 8.526.508,00     | 8.526.508,00            | 1.318.894,18        | 0,00    | 7.103.728,39       | 0,00    | 1.422.779,61  |
| 3   | 1.1.1.0.00.0.0.00 - Impostos  | 8.064.508,00     | 8.064.508,00            | 1.250.561,36        | 0,00    | 6.542.416,73       | 0,00    | 1.522.091,27  |
| 4   | 1.1.1.2.00.0.0.00 - Impostos sobre o Patrimônio   | 2.582.500,00     | 2.582.500,00            | 372.216,57          | 0,00    | 2.045.098,36       | 0,00    | 537.401,64    |
| 5   | 1.1.1.2.50.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana  | 852.000,00       | 852.000,00              | 78.442,94           | 0,00    | 654.182,05         | 0,00    | 197.817,95    |
| 6   | 1.1.1.2.50.0.1.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal  | 575.000,00       | 575.000,00              | 38.481,28           | 0,00    | 460.070,84         | 0,00    | 114.929,16    |
| 7   | 1.1.1.2.50.0.2.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora                                   | 2.000,00         | 2.000,00                | 23.033,90           | 0,00    | 29.961,74          | 0,00    | -27.961,74    |
| 8   | 1.1.1.2.50.0.3.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa   | 250.000,00       | 250.000,00              | 12.365,38           | 0,00    | 126.355,79         | 0,00    | 123.644,21    |
| 9   | 1.1.1.2.50.0.4.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa    | 25.000,00        | 25.000,00               | 4.562,38            | 0,00    | 37.793,68          | 0,00    | -12.793,68    |
| 14  | 1.1.1.2.53.0.0.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis                          | 1.730.500,00     | 1.730.500,00            | 293.773,63          | 0,00    | 1.390.916,31       | 0,00    | 339.583,69    |
| 15  | 1.1.1.2.53.0.1.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal              | 1.730.500,00     | 1.730.500,00            | 293.773,63          | 0,00    | 1.390.852,42       | 0,00    | 339.647,58    |
| 16  | 1.1.1.2.53.0.2.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 63,89              | 0,00    | -63,89        |
| 23  | 1.1.1.3.00.0.0.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza   | 3.858.008,00     | 3.858.008,00            | 484.786,51          | 0,00    | 2.274.565,07       | 0,00    | 1.583.442,93  |
| 24  | 1.1.1.3.03.0.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte   | 3.858.008,00     | 3.858.008,00            | 484.786,51          | 0,00    | 2.274.565,07       | 0,00    | 1.583.442,93  |
| 25  | 1.1.1.3.03.1.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho  | 3.358.008,00     | 3.358.008,00            | 434.211,35          | 0,00    | 2.031.534,42       | 0,00    | 1.326.473,58  |
| 26  | 1.1.1.3.03.1.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal  | 3.358.008,00     | 3.358.008,00            | 434.211,35          | 0,00    | 2.031.534,42       | 0,00    | 1.326.473,58  |
| 34  | 1.1.1.3.03.4.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos  | 500.000,00       | 500.000,00              | 50.575,16           | 0,00    | 243.030,65         | 0,00    | 256.969,35    |
| 35  | 1.1.1.3.03.4.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal  | 500.000,00       | 500.000,00              | 50.575,16           | 0,00    | 243.030,65         | 0,00    | 256.969,35    |
| 43  | 1.1.1.4.00.0.0.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços  | 1.624.000,00     | 1.624.000,00            | 393.558,28          | 0,00    | 2.222.753,30       | 0,00    | -598.753,30   |
| 44  | 1.1.1.4.51.0.0.00 - Impostos sobre Serviços   | 1.624.000,00     | 1.624.000,00            | 393.558,28          | 0,00    | 2.222.753,30       | 0,00    | -598.753,30   |
| 45  | 1.1.1.4.51.1.0.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN   | 1.624.000,00     | 1.624.000,00            | 393.558,28          | 0,00    | 2.222.753,30       | 0,00    | -598.753,30   |
| 46  | 1.1.1.4.51.1.1.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal   | 1.620.000,00     | 1.620.000,00            | 391.254,39          | 0,00    | 2.217.112,01       | 0,00    | -597.112,01   |
| 47  | 1.1.1.4.51.1.2.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora  | 1.000,00         | 1.000,00                | 355,88              | 0,00    | 3.693,28           | 0,00    | -2.693,28     |
| 48  | 1.1.1.4.51.1.3.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa  | 2.000,00         | 2.000,00                | 1.344,38            | 0,00    | 1.344,38           | 0,00    | 655,62        |
| 49  | 1.1.1.4.51.1.4.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa         | 1.000,00         | 1.000,00                | 603,63              | 0,00    | 603,63             | 0,00    | 396,37        |
| 82  | 1.1.2.0.00.0.0.00 - Taxas   | 462.000,00       | 462.000,00              | 68.332,82           | 0,00    | 561.311,66         | 0,00    | -99.311,66    |
| 83  | 1.1.2.1.00.0.0.00 - Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia  | 251.000,00       | 251.000,00              | 17.750,74           | 0,00    | 285.767,39         | 0,00    | -34.767,39    |
| 84  | 1.1.2.1.01.0.0.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização  | 235.000,00       | 235.000,00              | 17.008,39           | 0,00    | 274.376,35         | 0,00    | -39.376,35    |
| 85  | 1.1.2.1.01.0.1.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal  | 234.000,00       | 234.000,00              | 17.008,39           | 0,00    | 273.339,28         | 0,00    | -39.339,28    |
| 86  | 1.1.2.1.01.0.2.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora   | 1.000,00         | 1.000,00                | 0,00                | 0,00    | 1.037,07           | 0,00    | -37,07        |
| 102 | 1.1.2.1.04.0.0.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental   | 16.000,00        | 16.000,00               | 742,35              | 0,00    | 11.391,04          | 0,00    | 4.608,96      |
| 103 | 1.1.2.1.04.0.1.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal   | 15.000,00        | 15.000,00               | 742,35              | 0,00    | 11.391,04          | 0,00    | 3.608,96      |
| 104 | 1.1.2.1.04.0.2.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora  | 1.000,00         | 1.000,00                | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 1.000,00      |
| 138 | 1.1.2.2.00.0.0.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços  | 211.000,00       | 211.000,00              | 50.582,08           | 0,00    | 275.544,27         | 0,00    | -64.544,27    |
| 139 | 1.1.2.2.01.0.0.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral   | 211.000,00       | 211.000,00              | 50.582,08           | 0,00    | 275.544,27         | 0,00    | -64.544,27    |
| 140 | 1.1.2.2.01.0.1.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal   | 210.000,00       | 210.000,00              | 45.697,50           | 0,00    | 242.773,83         | 0,00    | -32.773,83    |
| 141 | 1.1.2.2.01.0.2.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora  | 1.000,00         | 1.000,00                | 1.515,00            | 0,00    | 3.270,35           | 0,00    | -2.270,35     |

|     |  |               |               |               |      |               |      |               |
|-----|--|---------------|---------------|---------------|------|---------------|------|---------------|
| 142 | 1.1.2.2.01.0.3.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa   | 0,00          | 0,00          | 3.237,32      | 0,00 | 28.242,30     | 0,00 | -28.242,30    |
| 146 | 1.1.2.2.01.0.7.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas da Dívida Ativa  | 0,00          | 0,00          | 132,26        | 0,00 | 1.257,79      | 0,00 | -1.257,79     |
| 240 | 1.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições  | 793.500,00    | 793.500,00    | 115.584,22    | 0,00 | 757.404,64    | 0,00 | 36.095,36     |
| 461 | 1.2.4.0.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública   | 793.500,00    | 793.500,00    | 115.584,22    | 0,00 | 757.404,64    | 0,00 | 36.095,36     |
| 462 | 1.2.4.1.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública   | 793.500,00    | 793.500,00    | 115.584,22    | 0,00 | 757.404,64    | 0,00 | 36.095,36     |
| 463 | 1.2.4.1.50.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública   | 793.500,00    | 793.500,00    | 115.584,22    | 0,00 | 757.404,64    | 0,00 | 36.095,36     |
| 464 | 1.2.4.1.50.0.1.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal   | 793.500,00    | 793.500,00    | 115.584,22    | 0,00 | 757.404,64    | 0,00 | 36.095,36     |
| 472 | 1.3.0.0.00.0.0.00 - Receita Patrimonial  | 612.300,00    | 612.300,00    | 453.347,58    | 0,00 | 2.485.456,46  | 0,00 | -1.873.156,46 |
| 512 | 1.3.2.0.00.0.0.00 - Valores Mobiliários  | 612.300,00    | 612.300,00    | 453.347,58    | 0,00 | 2.485.456,46  | 0,00 | -1.873.156,46 |
| 513 | 1.3.2.1.00.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias   | 612.300,00    | 612.300,00    | 453.347,58    | 0,00 | 2.485.456,46  | 0,00 | -1.873.156,46 |
| 514 | 1.3.2.1.01.0.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários   | 432.300,00    | 432.300,00    | 453.347,58    | 0,00 | 2.478.665,58  | 0,00 | -2.046.365,58 |
| 515 | 1.3.2.1.01.0.1.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal   | 432.300,00    | 432.300,00    | 453.347,58    | 0,00 | 2.478.665,58  | 0,00 | -2.046.365,58 |
| 522 | 1.3.2.1.05.0.0.00 - Juros de Títulos de Renda  | 180.000,00    | 180.000,00    | 0,00          | 0,00 | 6.790,88      | 0,00 | 173.209,12    |
| 523 | 1.3.2.1.05.0.1.00 - Juros de Títulos de Renda - Principal  | 180.000,00    | 180.000,00    | 0,00          | 0,00 | 6.790,88      | 0,00 | 173.209,12    |
| 656 | 1.6.0.0.00.0.0.00 - Receita de Serviços  | 500,00        | 500,00        | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 500,00        |
| 657 | 1.6.1.0.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 500,00        | 500,00        | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 500,00        |
| 658 | 1.6.1.1.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 500,00        | 500,00        | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 500,00        |
| 668 | 1.6.1.1.02.0.0.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos   | 500,00        | 500,00        | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 500,00        |
| 669 | 1.6.1.1.02.0.1.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal   | 500,00        | 500,00        | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 500,00        |
| 860 | 1.7.0.0.00.0.0.00 - Transferências Correntes   | 75.107.592,00 | 75.107.592,00 | 15.322.153,64 | 0,00 | 63.838.496,99 | 0,00 | 11.269.095,01 |
| 861 | 1.7.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de Suas Entidades  | 29.459.325,00 | 29.459.325,00 | 7.087.170,29  | 0,00 | 23.311.794,76 | 0,00 | 6.147.530,24  |
| 862 | 1.7.1.1.00.0.0.00 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União   | 23.695.000,00 | 23.695.000,00 | 6.355.153,68  | 0,00 | 19.471.991,62 | 0,00 | 4.223.008,38  |
| 863 | 1.7.1.1.51.0.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM   | 19.325.000,00 | 19.325.000,00 | 2.548.908,46  | 0,00 | 14.396.739,39 | 0,00 | 4.928.260,61  |
| 864 | 1.7.1.1.51.1.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal   | 17.825.000,00 | 17.825.000,00 | 2.548.908,46  | 0,00 | 14.396.739,39 | 0,00 | 3.428.260,61  |
| 865 | 1.7.1.1.51.1.1.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal   | 17.825.000,00 | 17.825.000,00 | 2.548.908,46  | 0,00 | 14.396.739,39 | 0,00 | 3.428.260,61  |
| 866 | 1.7.1.1.51.2.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias   | 1.500.000,00  | 1.500.000,00  | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 1.500.000,00  |
| 867 | 1.7.1.1.51.2.1.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal   | 1.500.000,00  | 1.500.000,00  | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 1.500.000,00  |
| 868 | 1.7.1.1.52.0.0.00 - Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural  | 4.370.000,00  | 4.370.000,00  | 3.806.245,22  | 0,00 | 5.075.252,23  | 0,00 | -705.252,23   |
| 869 | 1.7.1.1.52.0.1.00 - Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal  | 4.370.000,00  | 4.370.000,00  | 3.806.245,22  | 0,00 | 5.075.252,23  | 0,00 | -705.252,23   |
| 880 | 1.7.1.2.00.0.0.00 - Transferências das Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais   | 379.500,00    | 379.500,00    | 69.937,05     | 0,00 | 273.495,69    | 0,00 | 106.004,31    |
| 883 | 1.7.1.2.51.0.0.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - Cfem   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 569,27        | 0,00 | -569,27       |
| 884 | 1.7.1.2.51.0.1.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - Cfem - Principal   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 569,27        | 0,00 | -569,27       |
| 885 | 1.7.1.2.52.0.0.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo   | 379.500,00    | 379.500,00    | 69.937,05     | 0,00 | 272.926,42    | 0,00 | 106.573,58    |
| 892 | 1.7.1.2.52.4.0.00 - Cota - Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP   | 379.500,00    | 379.500,00    | 69.937,05     | 0,00 | 272.926,42    | 0,00 | 106.573,58    |
| 893 | 1.7.1.2.52.4.1.00 - Cota - Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal   | 379.500,00    | 379.500,00    | 69.937,05     | 0,00 | 272.926,42    | 0,00 | 106.573,58    |
| 898 | 1.7.1.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS   | 3.217.500,00  | 3.217.500,00  | 424.615,48    | 0,00 | 2.508.218,01  | 0,00 | 709.281,99    |
| 899 | 1.7.1.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.307.500,00  | 1.307.500,00  | 373.126,12    | 0,00 | 2.299.712,14  | 0,00 | -992.212,14   |
| 900 | 1.7.1.3.50.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária                                      | 1.082.500,00  | 1.082.500,00  | 272.466,54    | 0,00 | 1.304.606,59  | 0,00 | -222.106,59   |
| 901 | 1.7.1.3.50.1.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal                          | 1.082.500,00  | 1.082.500,00  | 272.466,54    | 0,00 | 1.304.606,59  | 0,00 | -222.106,59   |
| 902 | 1.7.1.3.50.1.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal                          | 1.082.500,00  | 1.082.500,00  | 272.466,54    | 0,00 | 1.304.606,59  | 0,00 | -222.106,59   |
| 905 | 1.7.1.3.50.2.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada                                 | 13.000,00     | 13.000,00     | 64.313,64     | 0,00 | 767.177,58    | 0,00 | -754.177,58   |
| 906 | 1.7.1.3.50.2.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal                     | 13.000,00     | 13.000,00     | 64.313,64     | 0,00 | 767.177,58    | 0,00 | -754.177,58   |

|      |   |              |              |            |      |            |      |              |
|------|---|--------------|--------------|------------|------|------------|------|--------------|
| 907  | 1.7.1.3.50.2.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal                      | 13.000,00    | 13.000,00    | 64.313,64  | 0,00 | 767.177,58 | 0,00 | -754.177,58  |
| 910  | 1.7.1.3.50.3.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde                                    | 162.000,00   | 162.000,00   | 23.066,12  | 0,00 | 120.275,67 | 0,00 | 41.724,33    |
| 911  | 1.7.1.3.50.3.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal                        | 162.000,00   | 162.000,00   | 23.066,12  | 0,00 | 120.275,67 | 0,00 | 41.724,33    |
| 912  | 1.7.1.3.50.3.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal                        | 162.000,00   | 162.000,00   | 23.066,12  | 0,00 | 120.275,67 | 0,00 | 41.724,33    |
| 915  | 1.7.1.3.50.4.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica                               | 50.000,00    | 50.000,00    | 13.279,82  | 0,00 | 66.145,10  | 0,00 | -16.145,10   |
| 916  | 1.7.1.3.50.4.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal                   | 50.000,00    | 50.000,00    | 13.279,82  | 0,00 | 66.145,10  | 0,00 | -16.145,10   |
| 917  | 1.7.1.3.50.4.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal                   | 50.000,00    | 50.000,00    | 13.279,82  | 0,00 | 66.145,10  | 0,00 | -16.145,10   |
| 920  | 1.7.1.3.50.5.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS  | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 41.507,20  | 0,00 | -41.507,20   |
| 921  | 1.7.1.3.50.5.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal                              | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 41.507,20  | 0,00 | -41.507,20   |
| 922  | 1.7.1.3.50.5.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal                              | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 41.507,20  | 0,00 | -41.507,20   |
| 930  | 1.7.1.3.51.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 1.810.000,00 | 1.810.000,00 | 0,00       | 0,00 | 0,00       | 0,00 | 1.810.000,00 |
| 936  | 1.7.1.3.51.2.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada                                 | 1.810.000,00 | 1.810.000,00 | 0,00       | 0,00 | 0,00       | 0,00 | 1.810.000,00 |
| 937  | 1.7.1.3.51.2.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal                     | 1.810.000,00 | 1.810.000,00 | 0,00       | 0,00 | 0,00       | 0,00 | 1.810.000,00 |
| 938  | 1.7.1.3.51.2.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal                     | 1.810.000,00 | 1.810.000,00 | 0,00       | 0,00 | 0,00       | 0,00 | 1.810.000,00 |
| 961  | 1.7.1.3.99.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS   | 100.000,00   | 100.000,00   | 51.489,36  | 0,00 | 208.505,87 | 0,00 | -108.505,87  |
| 962  | 1.7.1.3.99.0.1.00 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal   | 100.000,00   | 100.000,00   | 51.489,36  | 0,00 | 208.505,87 | 0,00 | -108.505,87  |
| 963  | 1.7.1.3.99.0.1.01 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal   | 100.000,00   | 100.000,00   | 51.489,36  | 0,00 | 208.505,87 | 0,00 | -108.505,87  |
| 966  | 1.7.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE  | 1.039.000,00 | 1.039.000,00 | 169.294,20 | 0,00 | 646.524,25 | 0,00 | 392.475,75   |
| 967  | 1.7.1.4.50.0.0.00 - Transferências Dosalário - Educação   | 280.000,00   | 280.000,00   | 122.760,19 | 0,00 | 513.828,36 | 0,00 | -233.828,36  |
| 968  | 1.7.1.4.50.0.1.00 - Transferências Dosalário - Educação - Principal   | 280.000,00   | 280.000,00   | 122.760,19 | 0,00 | 513.828,36 | 0,00 | -233.828,36  |
| 971  | 1.7.1.4.52.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae  | 180.000,00   | 180.000,00   | 46.534,01  | 0,00 | 126.577,61 | 0,00 | 53.422,39    |
| 972  | 1.7.1.4.52.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Principal  | 180.000,00   | 180.000,00   | 46.534,01  | 0,00 | 126.577,61 | 0,00 | 53.422,39    |
| 973  | 1.7.1.4.53.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate  | 90.000,00    | 90.000,00    | 0,00       | 0,00 | 6.118,28   | 0,00 | 83.881,72    |
| 974  | 1.7.1.4.53.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate - Principal  | 90.000,00    | 90.000,00    | 0,00       | 0,00 | 6.118,28   | 0,00 | 83.881,72    |
| 990  | 1.7.1.4.99.0.0.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE   | 489.000,00   | 489.000,00   | 0,00       | 0,00 | 0,00       | 0,00 | 489.000,00   |
| 991  | 1.7.1.4.99.0.1.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal   | 489.000,00   | 489.000,00   | 0,00       | 0,00 | 0,00       | 0,00 | 489.000,00   |
| 999  | 1.7.1.6.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS   | 170.225,00   | 170.225,00   | 18.220,00  | 0,00 | 96.450,00  | 0,00 | 73.775,00    |
| 1000 | 1.7.1.6.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS   | 170.225,00   | 170.225,00   | 18.220,00  | 0,00 | 96.450,00  | 0,00 | 73.775,00    |
| 1001 | 1.7.1.6.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal   | 170.225,00   | 170.225,00   | 18.220,00  | 0,00 | 96.450,00  | 0,00 | 73.775,00    |
| 1002 | 1.7.1.6.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal   | 170.225,00   | 170.225,00   | 18.220,00  | 0,00 | 96.450,00  | 0,00 | 73.775,00    |
| 1005 | 1.7.1.7.00.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades  | 750.100,00   | 750.100,00   | 49.949,88  | 0,00 | 74.924,82  | 0,00 | 675.175,18   |
| 1011 | 1.7.1.7.51.0.0.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação   | 749.100,00   | 749.100,00   | 0,00       | 0,00 | 0,00       | 0,00 | 749.100,00   |
| 1012 | 1.7.1.7.51.0.1.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal   | 749.100,00   | 749.100,00   | 0,00       | 0,00 | 0,00       | 0,00 | 749.100,00   |
| 1013 | 1.7.1.7.51.0.1.01 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal   | 749.100,00   | 749.100,00   | 0,00       | 0,00 | 0,00       | 0,00 | 749.100,00   |
| 1031 | 1.7.1.7.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades   | 1.000,00     | 1.000,00     | 49.949,88  | 0,00 | 74.924,82  | 0,00 | -73.924,82   |

|      |  |               |               |              |      |               |      |              |
|------|--|---------------|---------------|--------------|------|---------------|------|--------------|
| 1032 | 1.7.1.7.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades  | 1.000,00      | 1.000,00      | 49.949,88    | 0,00 | 74.924,82     | 0,00 | -73.924,82   |
| 1033 | 1.7.1.7.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal  | 1.000,00      | 1.000,00      | 49.949,88    | 0,00 | 74.924,82     | 0,00 | -73.924,82   |
| 1036 | 1.7.1.9.00.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades   | 208.000,00    | 208.000,00    | 0,00         | 0,00 | 240.190,37    | 0,00 | -32.190,37   |
| 1052 | 1.7.1.9.58.0.0.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020   | 208.000,00    | 208.000,00    | 0,00         | 0,00 | 174.824,58    | 0,00 | 33.175,42    |
| 1053 | 1.7.1.9.58.0.1.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal   | 208.000,00    | 208.000,00    | 0,00         | 0,00 | 174.824,58    | 0,00 | 33.175,42    |
| 1056 | 1.7.1.9.60.0.0.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 65.365,79     | 0,00 | -65.365,79   |
| 1057 | 1.7.1.9.60.0.1.00 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00 | 65.365,79     | 0,00 | -65.365,79   |
| 1072 | 1.7.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades   | 33.373.367,00 | 33.373.367,00 | 6.227.728,92 | 0,00 | 30.570.785,92 | 0,00 | 2.802.581,08 |
| 1073 | 1.7.2.1.00.0.0.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal   | 27.681.417,00 | 27.681.417,00 | 5.524.590,75 | 0,00 | 26.718.165,19 | 0,00 | 963.251,81   |
| 1074 | 1.7.2.1.50.0.0.00 - Cota - Parte do ICMS   | 26.208.500,00 | 26.208.500,00 | 5.417.686,98 | 0,00 | 25.070.317,22 | 0,00 | 1.138.182,78 |
| 1075 | 1.7.2.1.50.0.1.00 - Cota - Parte do ICMS - Principal   | 26.208.500,00 | 26.208.500,00 | 5.417.686,98 | 0,00 | 25.070.317,22 | 0,00 | 1.138.182,78 |
| 1076 | 1.7.2.1.51.0.0.00 - Cota - Parte do IPVA   | 1.265.000,00  | 1.265.000,00  | 48.945,19    | 0,00 | 1.418.088,64  | 0,00 | -153.088,64  |
| 1077 | 1.7.2.1.51.0.1.00 - Cota - Parte do IPVA - Principal   | 1.265.000,00  | 1.265.000,00  | 48.945,19    | 0,00 | 1.418.088,64  | 0,00 | -153.088,64  |
| 1078 | 1.7.2.1.52.0.0.00 - Cota - Parte do IPI - Municípios   | 184.000,00    | 184.000,00    | 48.425,43    | 0,00 | 202.294,87    | 0,00 | -18.294,87   |
| 1079 | 1.7.2.1.52.0.1.00 - Cota - Parte do IPI - Municípios - Principal   | 184.000,00    | 184.000,00    | 48.425,43    | 0,00 | 202.294,87    | 0,00 | -18.294,87   |
| 1080 | 1.7.2.1.53.0.0.00 - Cota - Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico   | 23.917,00     | 23.917,00     | 9.533,15     | 0,00 | 27.464,46     | 0,00 | -3.547,46    |
| 1081 | 1.7.2.1.53.0.1.00 - Cota - Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal   | 23.917,00     | 23.917,00     | 9.533,15     | 0,00 | 27.464,46     | 0,00 | -3.547,46    |
| 1093 | 1.7.2.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS   | 1.233.200,00  | 1.233.200,00  | 68.313,46    | 0,00 | 965.377,70    | 0,00 | 267.822,30   |
| 1094 | 1.7.2.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS   | 1.233.200,00  | 1.233.200,00  | 68.313,46    | 0,00 | 965.377,70    | 0,00 | 267.822,30   |
| 1095 | 1.7.2.3.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal   | 1.233.200,00  | 1.233.200,00  | 68.313,46    | 0,00 | 965.377,70    | 0,00 | 267.822,30   |
| 1096 | 1.7.2.3.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal   | 1.233.200,00  | 1.233.200,00  | 68.313,46    | 0,00 | 965.377,70    | 0,00 | 267.822,30   |
| 1099 | 1.7.2.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades   | 253.000,00    | 253.000,00    | 74.661,92    | 0,00 | 177.010,21    | 0,00 | 75.989,79    |
| 1105 | 1.7.2.4.51.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação   | 252.000,00    | 252.000,00    | 74.661,92    | 0,00 | 177.010,21    | 0,00 | 74.989,79    |
| 1106 | 1.7.2.4.51.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal   | 252.000,00    | 252.000,00    | 74.661,92    | 0,00 | 177.010,21    | 0,00 | 74.989,79    |
| 1107 | 1.7.2.4.51.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal   | 252.000,00    | 252.000,00    | 74.661,92    | 0,00 | 177.010,21    | 0,00 | 74.989,79    |
| 1110 | 1.7.2.4.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades  | 1.000,00      | 1.000,00      | 0,00         | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 1.000,00     |
| 1111 | 1.7.2.4.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades  | 1.000,00      | 1.000,00      | 0,00         | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 1.000,00     |
| 1112 | 1.7.2.4.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal  | 1.000,00      | 1.000,00      | 0,00         | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 1.000,00     |
| 1115 | 1.7.2.9.00.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal   | 4.205.750,00  | 4.205.750,00  | 560.162,79   | 0,00 | 2.710.232,82  | 0,00 | 1.495.517,18 |
| 1118 | 1.7.2.9.51.0.0.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social  | 224.000,00    | 224.000,00    | 54.000,00    | 0,00 | 311.200,00    | 0,00 | -87.200,00   |
| 1119 | 1.7.2.9.51.0.1.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal  | 224.000,00    | 224.000,00    | 54.000,00    | 0,00 | 311.200,00    | 0,00 | -87.200,00   |
| 1120 | 1.7.2.9.51.0.1.01 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal  | 224.000,00    | 224.000,00    | 54.000,00    | 0,00 | 311.200,00    | 0,00 | -87.200,00   |
| 1130 | 1.7.2.9.99.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e DF   | 3.981.750,00  | 3.981.750,00  | 506.162,79   | 0,00 | 2.399.032,82  | 0,00 | 1.582.717,18 |
| 1131 | 1.7.2.9.99.0.1.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal   | 3.981.750,00  | 3.981.750,00  | 506.162,79   | 0,00 | 2.399.032,82  | 0,00 | 1.582.717,18 |
| 1135 | 1.7.2.9.99.0.1.99 - Outras Transferências dos Estados e DF   | 3.981.750,00  | 3.981.750,00  | 506.162,79   | 0,00 | 2.399.032,82  | 0,00 | 1.582.717,18 |
| 1153 | 1.7.4.0.00.0.0.00 - Transferências de Instituições Privadas  | 134.900,00    | 134.900,00    | 0,00         | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 134.900,00   |
| 1154 | 1.7.4.1.00.0.0.00 - Transferências de Instituições Privadas  | 134.900,00    | 134.900,00    | 0,00         | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 134.900,00   |
| 1159 | 1.7.4.1.99.0.0.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas   | 134.900,00    | 134.900,00    | 0,00         | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 134.900,00   |
| 1160 | 1.7.4.1.99.0.1.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas   | 134.900,00    | 134.900,00    | 0,00         | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 134.900,00   |
| 1161 | 1.7.5.0.00.0.0.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas   | 12.140.000,00 | 12.140.000,00 | 2.007.254,43 | 0,00 | 9.955.916,31  | 0,00 | 2.184.083,69 |
| 1162 | 1.7.5.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB             | 12.140.000,00 | 12.140.000,00 | 2.007.254,43 | 0,00 | 9.888.517,61  | 0,00 | 2.251.482,39 |
| 1163 | 1.7.5.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB             | 12.140.000,00 | 12.140.000,00 | 2.007.254,43 | 0,00 | 9.888.517,61  | 0,00 | 2.251.482,39 |
| 1164 | 1.7.5.1.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | 12.140.000,00 | 12.140.000,00 | 2.007.254,43 | 0,00 | 9.888.517,61  | 0,00 | 2.251.482,39 |

|      |   |              |              |              |      |              |      |              |
|------|---|--------------|--------------|--------------|------|--------------|------|--------------|
| 1165 | 1.7.5.9.00.0.0.00 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 67.398,70    | 0,00 | -67.398,70   |
| 1166 | 1.7.5.9.99.0.0.00 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 67.398,70    | 0,00 | -67.398,70   |
| 1167 | 1.7.5.9.99.0.1.00 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal                                       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 67.398,70    | 0,00 | -67.398,70   |
| 1190 | 1.9.0.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes   | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00 | 1.000,00     |
| 1501 | 1.9.9.0.00.0.0.00 - Demais Receitas Correntes   | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00 | 1.000,00     |
| 1502 | 1.9.9.9.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes   | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00 | 1.000,00     |
| 1531 | 1.9.9.9.99.0.0.00 - Outras Receitas   | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00 | 1.000,00     |
| 1532 | 1.9.9.9.99.1.0.00 - Outras Receitas Administradas Pela RFB  | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00 | 1.000,00     |
| 1533 | 1.9.9.9.99.1.1.00 - Outras Receitas Administradas Pela RFB - Principal  | 1.000,00     | 1.000,00     | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00 | 1.000,00     |
| 1547 | 2.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas de Capital   | 2.429.100,00 | 2.429.100,00 | 11.754,82    | 0,00 | 985.045,14   | 0,00 | 1.444.054,86 |
| 1548 | 2.1.0.0.00.0.0.00 - Operações de Crédito  | 0,00         | 0,00         | 11.754,82    | 0,00 | 392.945,14   | 0,00 | -392.945,14  |
| 1549 | 2.1.1.0.00.0.0.00 - Operações de Crédito - Mercado Interno  | 0,00         | 0,00         | 11.754,82    | 0,00 | 392.945,14   | 0,00 | -392.945,14  |
| 1550 | 2.1.1.1.00.0.0.00 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno                                       | 0,00         | 0,00         | 11.754,82    | 0,00 | 392.945,14   | 0,00 | -392.945,14  |
| 1551 | 2.1.1.1.03.0.0.00 - Títulos da Dívida Agrária - TDA   | 0,00         | 0,00         | 11.754,82    | 0,00 | 392.945,14   | 0,00 | -392.945,14  |
| 1552 | 2.1.1.1.03.0.1.00 - Títulos da Dívida Agrária - TDA - Principal   | 0,00         | 0,00         | 11.754,82    | 0,00 | 392.945,14   | 0,00 | -392.945,14  |
| 1597 | 2.2.0.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens   | 100.000,00   | 100.000,00   | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00 | 100.000,00   |
| 1598 | 2.2.1.0.00.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis  | 100.000,00   | 100.000,00   | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00 | 100.000,00   |
| 1609 | 2.2.1.3.00.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes   | 100.000,00   | 100.000,00   | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00 | 100.000,00   |
| 1610 | 2.2.1.3.01.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes   | 100.000,00   | 100.000,00   | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00 | 100.000,00   |
| 1611 | 2.2.1.3.01.0.1.00 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal   | 100.000,00   | 100.000,00   | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00 | 100.000,00   |
| 1638 | 2.4.0.0.00.0.0.00 - Transferências de Capital   | 2.329.100,00 | 2.329.100,00 | 0,00         | 0,00 | 592.100,00   | 0,00 | 1.737.000,00 |
| 1639 | 2.4.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de Suas Entidades   | 2.229.100,00 | 2.229.100,00 | 0,00         | 0,00 | 592.100,00   | 0,00 | 1.637.000,00 |
| 1722 | 2.4.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades  | 2.079.100,00 | 2.079.100,00 | 0,00         | 0,00 | 592.100,00   | 0,00 | 1.487.000,00 |
| 1723 | 2.4.1.4.50.0.0.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS                                | 495.000,00   | 495.000,00   | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00 | 495.000,00   |
| 1724 | 2.4.1.4.50.0.1.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal                    | 495.000,00   | 495.000,00   | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00 | 495.000,00   |
| 1725 | 2.4.1.4.50.0.1.01 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal                    | 495.000,00   | 495.000,00   | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00 | 495.000,00   |
| 1743 | 2.4.1.4.54.0.0.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte             | 600.000,00   | 600.000,00   | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00 | 600.000,00   |
| 1744 | 2.4.1.4.54.0.1.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal | 600.000,00   | 600.000,00   | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00 | 600.000,00   |
| 1745 | 2.4.1.4.54.0.1.01 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal | 600.000,00   | 600.000,00   | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00 | 600.000,00   |
| 1748 | 2.4.1.4.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades   | 984.100,00   | 984.100,00   | 0,00         | 0,00 | 592.100,00   | 0,00 | 392.000,00   |
| 1749 | 2.4.1.4.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades   | 984.100,00   | 984.100,00   | 0,00         | 0,00 | 592.100,00   | 0,00 | 392.000,00   |
| 1750 | 2.4.1.4.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal                             | 984.100,00   | 984.100,00   | 0,00         | 0,00 | 592.100,00   | 0,00 | 392.000,00   |
| 1753 | 2.4.1.9.00.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades  | 150.000,00   | 150.000,00   | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00 | 150.000,00   |
| 1767 | 2.4.1.9.99.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades  | 150.000,00   | 150.000,00   | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00 | 150.000,00   |
| 1768 | 2.4.1.9.99.0.1.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal                              | 150.000,00   | 150.000,00   | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00 | 150.000,00   |
| 1769 | 2.4.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades                                    | 100.000,00   | 100.000,00   | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00 | 100.000,00   |
| 1776 | 2.4.2.2.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades  | 100.000,00   | 100.000,00   | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00 | 100.000,00   |
| 1777 | 2.4.2.2.50.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS                             | 100.000,00   | 100.000,00   | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00 | 100.000,00   |
| 1778 | 2.4.2.2.50.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal                 | 100.000,00   | 100.000,00   | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00 | 100.000,00   |
| 1779 | 2.4.2.2.50.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal                 | 100.000,00   | 100.000,00   | 0,00         | 0,00 | 0,00         | 0,00 | 100.000,00   |
| 2648 | 9.0.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receitas   | 9.970.500,00 | 9.970.500,00 | 2.304.704,11 | 0,00 | 8.995.085,84 | 0,00 | 975.414,16   |
| 2649 | 9.1.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receitas Correntes   | 9.970.500,00 | 9.970.500,00 | 2.304.704,11 | 0,00 | 8.995.085,84 | 0,00 | 975.414,16   |
| 3377 | 9.1.7.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências Correntes   | 9.970.500,00 | 9.970.500,00 | 2.304.704,11 | 0,00 | 8.995.085,84 | 0,00 | 975.414,16   |
| 3378 | 9.1.7.1.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências da União e de Suas Entidades  | 4.439.000,00 | 4.439.000,00 | 1.211.377,74 | 0,00 | 3.697.404,91 | 0,00 | 741.595,09   |
| 3379 | 9.1.7.1.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União                         | 4.439.000,00 | 4.439.000,00 | 1.211.377,74 | 0,00 | 3.697.404,91 | 0,00 | 741.595,09   |
| 3380 | 9.1.7.1.1.51.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM                             | 3.565.000,00 | 3.565.000,00 | 450.128,71   | 0,00 | 2.683.018,57 | 0,00 | 881.981,43   |

|      |  |               |               |               |      |               |      |               |
|------|--|---------------|---------------|---------------|------|---------------|------|---------------|
| 3381 | 9.1.7.1.1.51.1.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - FUNDEB             | 3.565.000,00  | 3.565.000,00  | 450.128,71    | 0,00 | 2.683.018,57  | 0,00 | 881.981,43    |
| 3382 | 9.1.7.1.1.51.1.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - FUNDEB | 3.565.000,00  | 3.565.000,00  | 450.128,71    | 0,00 | 2.683.018,57  | 0,00 | 881.981,43    |
| 3383 | 9.1.7.1.1.52.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural                           | 874.000,00    | 874.000,00    | 761.249,03    | 0,00 | 1.014.386,34  | 0,00 | -140.386,34   |
| 3384 | 9.1.7.1.1.52.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - FUNDEB      | 874.000,00    | 874.000,00    | 761.249,03    | 0,00 | 1.014.386,34  | 0,00 | -140.386,34   |
| 3421 | 9.1.7.2.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades                    | 5.531.500,00  | 5.531.500,00  | 1.093.326,37  | 0,00 | 5.297.680,93  | 0,00 | 233.819,07    |
| 3422 | 9.1.7.2.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal                                  | 5.531.500,00  | 5.531.500,00  | 1.093.326,37  | 0,00 | 5.297.680,93  | 0,00 | 233.819,07    |
| 3423 | 9.1.7.2.1.50.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do ICMS  | 5.241.700,00  | 5.241.700,00  | 1.083.537,34  | 0,00 | 5.014.063,24  | 0,00 | 227.636,76    |
| 3424 | 9.1.7.2.1.50.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do ICMS - Principal - FUNDEB   | 5.241.700,00  | 5.241.700,00  | 1.083.537,34  | 0,00 | 5.014.063,24  | 0,00 | 227.636,76    |
| 3425 | 9.1.7.2.1.51.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPVA  | 253.000,00    | 253.000,00    | 9.789,03      | 0,00 | 283.617,69    | 0,00 | -30.617,69    |
| 3426 | 9.1.7.2.1.51.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPVA - Principal - FUNDEB   | 253.000,00    | 253.000,00    | 9.789,03      | 0,00 | 283.617,69    | 0,00 | -30.617,69    |
| 3427 | 9.1.7.2.1.52.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPI - Municípios  | 36.800,00     | 36.800,00     | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 36.800,00     |
| 3428 | 9.1.7.2.1.52.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB                                   | 36.800,00     | 36.800,00     | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00 | 36.800,00     |
| 3803 | TOTAL DAS RECEITAS   | 77.500.000,00 | 77.500.000,00 | 14.917.030,33 | 0,00 | 66.175.045,78 | 0,00 | 11.324.954,22 |

|                  |
|------------------|
| Nota Explicativa |
|------------------|

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
070/2024****PROCESSO Nº 1 58/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0 70/2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de seus Ordenadores de Despesas, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 452/2024 .** Empresas Vencedoras: **ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** com os itens 001, 015, 016, 017, 018, 019, 021, 054, 055, totalizando o valor de **R\$ 24.498,00** ( vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e três reais ) , **CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP** com os itens 002, 006, 009, 010, 012, 013, 014, 022, 035, 038, 039, 040, 041, totalizando o valor de **R\$ 61.955,80** ( sessenta e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos ) , **SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA** com os itens 003, 004, 005, 011, 020, 030, totalizando o valor de **R\$ 2.218,90** ( dois mil duzentos e dezoito reais e noventa centavos ) , **FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA** com os itens 007, 008, 028, 031, 050, 051, 052, 056, 057, 058, totalizando o valor de **R\$ 57.658,50** ( cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos ) , **RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAL LTDA** com os itens 023, 025, 026, 027, 034, 042, 046, 048, 049, 053, 059, 060, totalizando o valor de **R\$ 44.333,80** ( quarenta e quatro mil trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos ) , **BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA** com os itens 024, 043, totalizando o valor de **R\$ 14.522,00** ( quatorze mil quinhentos e vinte e dois reais ) , **TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA** com os itens 029, totalizando o valor de **R\$ 3.600,00** ( três mil e seiscentos reais ) , **M.A.P.A. AVENIDA LTDA** com os itens 032, 036, 044, totalizando o valor de **R\$ 18.784,00** ( dezoito mil setecentos e oitenta e quatro reais ) , **GCM COMERCIAL LTDA** com os itens 033, totalizando o valor de **R\$ 19.475,00** ( dezenove mil quatrocentos e setenta e cinco reais ) , **MORK TELECOM - PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA** com os itens 037, totalizando o valor de **R\$ 774,00** ( setecentos e setenta e quatro reais ) , **ADALBERTO CREMONINI BOMBARDA E CIA LTDA** com os itens 045, totalizando o valor de **R\$ 549,00** ( quinhentos e quarenta e nove reais ) , **HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA** com os itens 047, totalizando o valor de **R\$ 1.991,00** ( um mil novecentos e noventa e um reais ) . **ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado proferido ao Processo nº **1 58 /2024** referente ao Pregão Eletrônico nº **0 70 /2024**. **Flávio Roberto Vendas Tanus** , Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 002/2023 . Naviraí – MS, 28 de novembro de 2024 .

**AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0 70/2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** as empresas abaixo citadas, para assinatura da **Ata de Registro de Preço nº 054/2024**, gerado através do Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 452/2024 .** Empresas: **ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** CNPJ : 06.977.215/0001-43 , **CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP** CNPJ: 17.889.948/0001-42, **SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA** CNPJ: 29.843.035/0001-74, **FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 53.640.621/0001-04, **RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAL LTDA** CNPJ: 20.784.313/0001-95, **BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA** CNPJ: 45.740.175/0001-73, **TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA** CNPJ: 56.004.897/0001-86, **M.A.P.A. AVENIDA LTDA** CNPJ: 06.974.546/0001-20, **GCM COMERCIAL LTD A** CNPJ: 43.471.316/0001-74, **MORK TELECOM - PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA** CNPJ: 13.460.002/001-05, **ADALBERTO CREMONINI BOMBARDA E CIA LTDA** CNPJ: 66.643.107/0001-66, **HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA** CNPJ: 21.316.521/0001-22 . Comunicamos que os representantes legais das notificadas, terão um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período conforme edital, contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar a **Ata de Registro de Preço nº 054/2024** nos termos e condições preconizadas pela Lei nº 14.133/2021, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, para assinar o referido documento. **Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria 067/2023. Naviraí – MS, 28 de novembro de 2024 .

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**GERÊNCIA DE OBRAS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 33/2024 ROÇADA E LIMPEZA DE TERRENOS**

A Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, através do Setor de Fiscalização de Obras e Postura da Gerência de Obras, com base na Lei complementar n.º 62/2006, de 21 de dezembro de 2006, (Código de Posturas do município), conforme disposto em seu Art. 30, VII - "Para preservar a higiene pública, fica terminantemente proibido a existência de terrenos cobertos de vegetação alta ou com água estagnada, servindo de depósito de lixo, dentro do perímetro urbano".

Portanto, faz saber aos interessados abaixo indicados, que **ficam notificados, para no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação do presente edital, promoverem, nos imóveis a seguir identificados, **a sua limpeza e**,

quando for o caso, a remoção do lixo neles depositados, **sob pena de multa de 300 (trezentos) UFN** (Unidade Fiscal de Naviraí) **o que equivale a R\$ 1.350,00** (um mil, trezentos e cinquenta reais) no ano de 2024.

| Nº NOT. | Proprietário                    | Quadra | Lote | Rua                  | Bairro       |
|---------|---------------------------------|--------|------|----------------------|--------------|
| 6521    | BEGA ENGENHARIA LTDA            | 0014   | 0028 | AL. RIO TOCANTINS    | ECO PARK III |
| 6516    | HUMBERTO CARLOS PEREIRA LEITE   | 0009   | 0030 | AL. RIO PARANÁ       | ECO PARK I   |
| 6521    | ARNALDO OLIVIO DA COSTA         | 0011   | 0032 | AL. RIO PARANÁ       | ECO PARK II  |
| 6512    | FERNANDA NUNES RODRIGUES ARAUJO | 0020   | 0006 | AL. RIO TOCANTINS    | ECO PARK II  |
| 6508    | ALAUQUES CALDERON FILHO         | 0019   | 0001 | AV. EVELYZE MATIUSSI | ECO PARK III |

28 de novembro de 2024.

Gerência de Obras

Setor de Fiscalização de Obras e Posturas

Matéria enviada por MARCELO DEL MATTA

### PREFEITURA DE NAVIRAI/PROCON EDITAL nº007/2023 – PROCON-NAVIRAI

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-NAVIRAI, sito à Rua Joaquim das Neves Norte, nº 238 , Centro, nesta Cidade, por meio de sua Diretora Executiva, Janaina Padilha Ramos Oliveira , com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita o processo administrativo FA nº 50.006.001. 18 -000 1352 , tendo como Reclamante Eliane de Souza Fernandes e como Reclamado o - **EDIT BRASIL COMERCIO DE LIVROS LTDA-ME , CNPJ/CPF nº 06.147.674/0001-08** , atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo que sofreu sanção por ausência na audiência do dia 07/08/2018 as 08:00hrs , resultante em multa , onde foi fixado a multa em de 2.000 UFN 's , que na data de hoje alcança o valor de R\$ 9.000 ,00 ( nove mil reais ) nos termos do art. 33 § 2º Decreto Federal 2181/97, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** nos seguintes termos: " Fica **INTIMADA** a Reclamada que a Não regularização do Débito mencionado, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme determinação do Art. 55 do Decreto Federal nº 2.181/97 e Lei Complementar nº 58/2.006 incorrerá na Emissão da CDA - Certidão de Dívida Ativa e posterior Execução Judicial, ficando as Despesas Judiciais por conta do Executado, conforme Comandos do Art. 469 e seguintes da Lei Complementar 12/1.998. Caso o(a) Reclamado(a) ao receber este Termo de Intimação, já tenha efetuado o pagamento do Débito supra mencionado, favor enviar via email procon@navirai.ms.gov.br, comprovante de pagamento a fim de proceder com o Arquivamento do presente Processo Administrativo. Não havendo o pagamento da multa no prazo, a empresa será inscrita em dívida ativa . N aviraí, 28 de Novembro de 20 24 . Kerolayne Paula de Oliveira , digitei.

Matéria enviada por KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA

### GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI Edital de retificação nº 14/GEMED/GAB, de 26 de novembro de 2024

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal nº 934 de 15 de setembro de 1999 e Decreto nº 141 , de 4 de novembro de 2024 , torna público para conhecimento dos interessados a abertura das inscrições de cadastro reserva do Processo Seletivo para os cargos de cozinheiro escolar , agente de serviço escolar e assistente de administração escolar para atuarem nas atividades da Rede Municipal de Ensino de Naviraí, sob regime de contratação temporária . As contratações para os referidos cargos se justificam em virtude de licenças para tratamentos de saúde, licenças maternidades e readaptações.

#### Onde se lê:

#### **8. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:**

**8.1** Fica impedido de ser contratado:

- ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
- servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária (federal, estadual ou municipal);
- servidor administrativo (federal, estadual ou municipal);
- militar ou estrangeiro não naturalizado.

#### Leia-se:

#### **8. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:**

**8.1** Fica impedido de ser contratado:

- ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
  - servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária (federal, estadual ou municipal);
  - servidor administrativo (federal, estadual ou municipal);
  - militar ou estrangeiro não naturalizado;
- e) menor de 18 (dezoito) anos.**

Naviraí, 28 de novembro de 2024

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH

Gerente Municipal de Educação e Cultura  
Portaria Nº 19/2021

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**Edital de retificação nº 13/GEMED/GAB, de 26 de novembro de 2024**

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal nº 934, de 15 de setembro de 1999; artigos 20 a 27 da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011; Deliberação CME - Naviraí/MS nº 86, de 15 de dezembro de 2016; Resolução GEMED/GAB nº 64, de 15 de dezembro de 2016; Resolução GEMED/GAB nº 32, de 21 de julho de 2020 e Decreto nº 141, de 4 de novembro de 2024, torna pública a, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de docentes habilitados para integrar em o cadastro reserva de Professores para atribuições de aulas temporárias, na função de docência nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Naviraí.

**Onde se lê:**

**p) Professor para Sala de Recursos Multifuncionais:**

Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação para os anos iniciais ou Normal Superior.  
Pós-graduação lato sensu em Educação Especial.

**Leia-se:**

**p) Professor para Sala de Recursos Multifuncionais:**

Licenciatura plena em **Educação Especial** ou Pedagogia com habilitação para os anos iniciais, Normal Superior com pós-graduação lato sensu em Educação Especial.

Naviraí, 28 de novembro de 2024  
TATIANE MARIA DA SILVA MORCH  
Gerente Municipal de Educação e Cultura  
Portaria Nº 19/2021

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**PREFEITURA DE NAVIRAI/PROCON**  
**EDITAL nº008/2023 – PROCON-NAVIRAI**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

PROCON-NAVIRAI, sito à Rua Joaquim das Neves Norte, nº 238, Centro, nesta Cidade, por meio de sua Diretora Executiva, Janaina Padilha Ramos Oliveira, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita o processo administrativo FA nº 50.006.001.19-000 2780, tendo como Reclamante Midia de Souza Estopa e como Reclamado - **NASCIMENTO COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ/CPF nº 30.544.991/0001-34**, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo que sofreu sanção por ausência na audiência do dia 13/11/2019 as 08:30hrs, resultante em multa, onde foi fixado a multa em de 1.000 UFN's, que na data de hoje alcança o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) nos termos do art. 33 § 2º Decreto Federal 2181/97, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** nos seguintes termos: " Fica **INTIMADA** a Reclamada que a Não regularização do Débito mencionado, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme determinação do Art. 55 do Decreto Federal nº 2.181/97 e Lei Complementar nº 58/2.006 incorrerá na Emissão da CDA - Certidão de Dívida Ativa e posterior Execução Judicial, ficando as Despesas Judiciais por conta do Executado, conforme Comandos do Art. 469 e seguintes da Lei Complementar 12/1.998. Caso o(a) Reclamado(a) ao receber este Termo de Intimação, já tenha efetuado o pagamento do Débito supra mencionado, favor enviar via email procon@navirai.ms.gov.br, comprovante de pagamento a fim de proceder com o Arquivamento do presente Processo Administrativo. Não havendo o pagamento da multa no prazo, a empresa será inscrita em dívida ativa. Naviraí, 28 de Novembro de 2024. Kerolayne Paula de Oliveira, digitei.

Matéria enviada por KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 003/2024 AO CONTRATO Nº 471/2024**

**Partes**: Município de Naviraí – MS e **JAQUELINE AMARAL DOS SANTOS DE ALCÂNTARA**.

**Objeto**: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **471/2024**.

**Vigência**: 13 de dezembro de 2024.

**Disposição Finais**: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **471/2024** não modificadas por este instrumento.

**Data**: 15 de novembro de 2024.

**Assinam**: Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e **JAQUELINE AMARAL DOS SANTOS DE ALCÂNTARA**, contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 532/2024****CONTRATO: 532 /2024 – PROCESSO: 48 /202 4 – PREGÃO ELETRÔNICO : 19 /202 4 .****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**CNPJ:** 55.187.334/0001-08**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDOS DE COMPRAS Nº 03/2024 E Nº 04/2024.****P RAZO DE VIGÊNCIA :** 22/11/2024 a 31/12/2024**VALOR TOTAL :** R\$ 65.944,50 (sessenta e cinco mil novecentos e quarenta quatro reais e cinquenta centavos ) .**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS - DOTAÇÃO: 11.01.00 08.122 0505 2.111 3.3.90.32.03.00.00 (R6259)**ASSINAM:** Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 012/2021 , ( pela contratante ) e Raphael Michel Nasser ( pela contratada ).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Dirce Traversin – Matrícula nº 8744-2 e Rosimar Alves de Andrade – Matrícula nº 8722-0 fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/11/2024 .**

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

**PREFEITURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 514/2024****CONTRATO: 514 /2024 – PROCESSO: 10 8 /2024 – PREGÃO ELETRÔNICO : 049 /2024.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** CORTES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 44.216.818/0001-11**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA DAR ATENDIMENTO AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DO RECURSO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI, LEI Nº 14.640/2023 – FOMENTO DE MATRÍCULAS EM REDES E SISTEMAS DE ENSINO, RECURSO ORIUNDO DO FNDE. PEDIDO DE COMPRA Nº 234/2024.****P RAZO DE VIGÊNCIA :** 26 / 11 / 20 24 a 24 / 05 / 2025**VALOR TOTAL :** R\$ 105.700,00 (cento e cinco mil e setecentos reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 01.05.00 12.361 0502 2.016 4.4.90.52.99.00.00 (R 6012) .**ASSINAM:** Tatiane Maria da Silva Morch , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, ( pela contratante ) e Clarimundo Espíndola de Souza ( pela contratada ).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:** Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Carlos Roberto Ávalo de Oliveira – Matrícula nº 8129-9 e Regiane Oliveira da Silva Cruz – matrícula nº 8741-6 . F iscal e S uplente de F iscal.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 / 11 / 20 24 .**

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 491, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**Exonerar a pedido, a servidora **Rebeka Milena Rigonato Silva** , do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,**R E S O L V E:****Art. 1º Exonerar** a pedido, a servidora **Rebeka Milena Rigonato Silva** , matrícula nº 8 769-6 do cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Controle de Notas , pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal, **com efeitos a contar de 1 º de dezembro de 2024.****Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 27 de novembro de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**  
**Prefeita**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

## GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA N.º 492, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomear **R ebeka Milena Rigonato Silva** , n o cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora **Rebeka Milena Rigonato Silva** , para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Controle de Notas , concedendo o percentual de **60 % ( sessenta por cento)** a título de gratificação sobre o vencimento base do referido cargo , vaga prevista na Lei Complementar n.º 132/2013, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, **com efeitos a contar de 02 de dezembro de 2024** .

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí – MS, 27 de novembro de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ****PORTARIA Nº 195/2024**

Designa servidores para atuarem como Fiscal Técnico Administrativo e Gestor de Contrato.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE :**

I – Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem no Processo Administrativo nº 012/2024, Pregão Presencial nº 001/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSMISSÕES AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS:

- ROSINEI CRISTINA MARQUES, lotada no cargo efetivo de Recepcionista, Matrícula nº 58-2 – FISCAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO CONTRATO;

- SIDNEI VIEIRA DO CARMO, lotado no cargo em comissão de Diretor de Licitações e Contratos, Matrícula nº 391216 – GESTOR DO CONTRATO.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2024.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por ALESSANDRA ROZA DE ALENCAR SEVERO

**GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/PREFEITURA DE NAVIRAI****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 26/23****REPUBLICA POR INCORREÇÃO****TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO**

POR PRAZO DETERMINADO Nº 26/2023

**Onde se lê – Vigência – 11/12/2024 lê-se 20/12/2024**

**Partes** : Município de Naviraí – MS e FABIANO DE OLIVEIRA

Objeto: MOTORISTA classificado em 39º lugar, com carga horária de 40h semanais para atuar nos equipamentos da Assistência Social com Vigência: De 11/10/2024 a .11/12/2024.

**Assinam** : Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti – Gerente Municipal de Assistência Social e **FABIANO DE OLIVEIRA**. Contratado (a).

Matéria enviada por MIRCE MARIA SANTELLI

XML nr.: 1

NAVIRAI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 1 - Balanço Orçamentário  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2024

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

28/11/2024

| Nr. | G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)   | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |         |                    |          | Saldo (a - c)  |
|-----|--|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|----------|----------------|
|     |  |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a)  |                |
| 1   | RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)  | 372.226.603,00   | 380.470.077,90          | 52.817.720,20       | 13,88   | 290.667.049,77     | 76,40    | 89.803.028,13  |
| 2   | RECEITAS CORRENTES   | 361.249.603,00   | 366.943.077,90          | 52.717.720,20       | 14,37   | 286.153.469,78     | 77,98    | 80.789.608,12  |
| 3   | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA  | 81.340.638,00    | 81.340.638,00           | 9.131.696,97        | 11,23   | 49.224.560,13      | 60,52    | 32.116.077,87  |
| 4   | Impostos   | 79.769.638,00    | 79.769.638,00           | 9.011.153,34        | 11,30   | 47.867.239,71      | 60,01    | 31.902.398,29  |
| 5   | Taxas  | 1.571.000,00     | 1.571.000,00            | 120.543,63          | 7,67    | 1.357.320,42       | 86,40    | 213.679,58     |
| 6   | Contribuição de Melhoria   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00           |
| 7   | CONTRIBUIÇÕES  | 16.673.549,00    | 16.673.549,00           | 3.080.293,20        | 18,47   | 17.526.192,89      | 105,11   | - 852.643,89   |
| 8   | Contribuições Sociais  | 9.673.549,00     | 9.673.549,00            | 1.843.742,33        | 19,06   | 10.114.093,65      | 104,55   | - 440.544,65   |
| 9   | Contribuições Econômicas   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00           |
| 10  | Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00           |
| 11  | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 7.000.000,00     | 7.000.000,00            | 1.236.550,87        | 17,67   | 7.412.099,24       | 105,89   | - 412.099,24   |
| 12  | RECEITA PATRIMONIAL  | 9.935.000,00     | 9.935.000,00            | 665.698,72          | 6,70    | 5.523.018,02       | 55,59    | 4.411.981,98   |
| 13  | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 135.000,00       | 135.000,00              | 25.748,49           | 19,07   | 114.806,03         | 85,04    | 20.193,97      |
| 14  | Valores Mobiliários  | 9.800.000,00     | 9.800.000,00            | 639.950,23          | 6,53    | 5.408.211,99       | 55,19    | 4.391.788,01   |
| 15  | Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00           |
| 16  | Exploração de Recursos Naturais  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00           |
| 17  | Exploração do Patrimônio Intangível  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00           |
| 18  | Cessão de Direitos   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00           |
| 19  | Demais Receitas Patrimoniais   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00           |
| 20  | RECEITA AGROPECUÁRIA   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00           |
| 21  | RECEITA INDUSTRIAL   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00           |
| 22  | RECEITA DE SERVIÇOS  | 50.001,00        | 50.001,00               | 0,00                | 0,00    | 677.840,00         | 1.355,65 | - 627.839,00   |
| 23  | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 50.001,00        | 50.001,00               | 0,00                | 0,00    | 677.840,00         | 1.355,65 | - 627.839,00   |
| 24  | Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00           |
| 25  | Serviços e Atividades referentes à Saúde   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00           |
| 26  | Serviços e Atividades Financeiras  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00           |
| 27  | Outros Serviços  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00           |
| 28  | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 250.882.500,00   | 256.575.974,90          | 39.570.420,63       | 15,42   | 207.981.347,96     | 81,06    | 48.594.626,94  |
| 29  | Transferências da União e de suas Entidades  | 107.082.000,00   | 108.509.690,00          | 16.999.330,82       | 15,67   | 83.040.583,54      | 76,53    | 25.469.106,46  |
| 30  | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 84.640.500,00    | 88.906.284,90           | 11.726.330,05       | 13,19   | 71.471.046,95      | 80,39    | 17.435.237,95  |
| 31  | Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00           |
| 32  | Transferências de Instituições Privadas  | 50.000,00        | 50.000,00               | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 50.000,00      |
| 33  | Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 58.800.000,00    | 58.800.000,00           | 10.843.624,19       | 18,44   | 53.459.468,15      | 90,92    | 5.340.531,85   |
| 34  | Transferências do Exterior   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00           |
| 35  | Demais Transferências Correntes  | 310.000,00       | 310.000,00              | 1.135,57            | 0,37    | 10.249,32          | 3,31     | 299.750,68     |
| 36  | OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 2.367.915,00     | 2.367.915,00            | 269.610,68          | 11,39   | 5.220.510,78       | 220,47   | - 2.852.595,78 |
| 37  | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 749.000,00       | 749.000,00              | 105.235,16          | 14,05   | 453.366,86         | 60,53    | 295.633,14     |
| 38  | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos  | 431.000,00       | 431.000,00              | 46.168,00           | 10,71   | 200.553,23         | 46,53    | 230.446,77     |
| 39  | Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00           |
| 40  | Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00           |
| 41  | Demais Receitas Correntes  | 1.187.915,00     | 1.187.915,00            | 118.207,52          | 9,95    | 4.566.590,69       | 384,42   | - 3.378.675,69 |
| 42  | RECEITAS DE CAPITAL  | 10.977.000,00    | 13.527.000,00           | 100.000,00          | 0,74    | 4.513.579,99       | 33,37    | 9.013.420,01   |
| 43  | OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00           |
| 44  | Operações de Crédito - Mercado Interno   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00           |
| 45  | Operações de Crédito - Mercado Externo   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00           |
| 46  | ALIENAÇÃO DE BENS  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00           |
| 47  | Alienação de Bens Móveis   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00           |
| 48  | Alienação de Bens Imóveis  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00           |
| 49  | Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00           |
| 50  | AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00           |

|    |  |                |                |               |       |                |       |               |
|----|--|----------------|----------------|---------------|-------|----------------|-------|---------------|
| 51 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 10.977.000,00  | 13.527.000,00  | 100.000,00    | 0,74  | 4.513.579,99   | 33,37 | 9.013.420,01  |
| 52 | Transferências da União e de suas Entidades                          | 9.572.000,00   | 9.572.000,00   | 100.000,00    | 1,04  | 1.305.686,41   | 13,64 | 8.266.313,59  |
| 53 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 1.205.000,00   | 3.755.000,00   | 0,00          | 0,00  | 3.207.893,58   | 85,43 | 547.106,42    |
| 54 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00          |
| 55 | Transferências de Instituições Privadas                              | 200.000,00     | 200.000,00     | 0,00          | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 200.000,00    |
| 56 | Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00          |
| 57 | Transferências do Exterior   | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00          |
| 58 | Demais Transferências de Capital                                     | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00          |
| 59 | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL   | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00          |
| 60 | Integralização do Capital Social                                     | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00          |
| 61 | Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00          |
| 62 | Resgate de Títulos do Tesouro  | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00          |
| 63 | Demais Receitas de Capital   | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00          |
| 64 | RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                  | 18.314.939,00  | 18.314.939,00  | 2.858.797,12  | 15,61 | 15.435.402,90  | 84,28 | 2.879.536,10  |
| 65 | SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                               | 390.541.542,00 | 398.785.016,90 | 55.676.517,32 | 13,96 | 306.102.452,67 | 76,76 | 92.682.564,23 |
| 66 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)                          | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00          |
| 67 | Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00          |
| 68 | Mobiliária   | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00          |
| 69 | Contratual   | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00          |
| 70 | Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00          |
| 71 | Mobiliária   | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00          |
| 72 | Contratual   | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00          |
| 73 | TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)                                  | 390.541.542,00 | 398.785.016,90 | 55.676.517,32 | 13,96 | 306.102.452,67 | 76,76 | 92.682.564,23 |
| 74 | DÉFICIT (VI)1  | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00          |
| 75 | TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)                                   | 390.541.542,00 | 398.785.016,90 | 55.676.517,32 | 13,96 | 306.102.452,67 | 76,76 | 0,00          |
| 76 | SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                      | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 4.137.593,14   | 0,00  | 0,00          |
| 77 | Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                 | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00          |
| 78 | Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais              | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 4.137.593,14   | 0,00  | 0,00          |

| Nr. | G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)   | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas |                    | Saldo (g) = (e-f) | Despesas Liquidadas |                    | Saldo (i) = (e-h) | Despesas Pagas Até o Bimestre (j) |
|-----|--|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------------|-----------------------------------|
|     |  |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                   |                                   |
| 79  | DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 365.237.477,00      | 384.192.389,02         | 21.608.266,14       | 319.684.791,25     | 64.507.597,77     | 55.515.324,52       | 264.929.958,87     | 119.262.430,15    | 252.387.041,60                    |
| 80  | DESPESAS CORRENTES                           | 316.768.180,00      | 331.708.083,51         | 21.062.036,33       | 299.698.745,10     | 32.009.338,41     | 52.870.769,74       | 249.766.186,13     | 81.941.897,38     | 238.683.494,31                    |
| 81  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 168.717.765,00      | 173.731.892,93         | 11.947.061,80       | 167.604.344,18     | 6.127.548,75      | 30.590.270,93       | 149.613.039,23     | 24.118.853,70     | 149.612.275,67                    |
| 82  | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   | 110.000,00          | 110.000,00             | 0,00                | 100.000,00         | 10.000,00         | 15.079,62           | 76.770,82          | 33.229,18         | 76.770,82                         |
| 83  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 147.940.415,00      | 157.866.190,58         | 9.114.974,53        | 131.994.400,92     | 25.871.789,66     | 22.265.419,19       | 100.076.376,08     | 57.789.814,50     | 88.994.447,82                     |
| 84  | DESPESAS DE CAPITAL                          | 43.469.297,00       | 47.484.305,51          | 546.229,81          | 19.986.046,15      | 27.498.259,36     | 2.644.554,78        | 15.163.772,74      | 32.320.532,77     | 13.703.547,29                     |
| 85  | INVESTIMENTOS                                | 43.469.297,00       | 47.484.305,51          | 546.229,81          | 19.986.046,15      | 27.498.259,36     | 2.644.554,78        | 15.163.772,74      | 32.320.532,77     | 13.703.547,29                     |
| 86  | INVERSÕES FINANCEIRAS                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 87  | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 88  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 5.000.000,00        | 5.000.000,00           | 0,00                | 0,00               | 5.000.000,00      | 0,00                | 0,00               | 5.000.000,00      | 0,00                              |
| 89  | DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)          | 15.707.323,00       | 16.096.122,00          | 2.817.184,76        | 15.438.649,60      | 657.472,40        | 2.853.845,12        | 15.428.007,85      | 668.114,15        | 15.428.007,85                     |
| 90  | SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)      | 380.944.800,00      | 400.288.511,02         | 24.425.450,90       | 335.123.440,85     | 65.165.070,17     | 58.369.169,64       | 280.357.966,72     | 119.930.544,30    | 267.815.049,45                    |
| 91  | AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)   | 890.000,00          | 1.201.000,00           | 311.000,00          | 1.201.000,00       | 0,00              | 438.842,89          | 1.047.522,59       | 153.477,41        | 1.047.522,59                      |
| 92  | Amortização da Dívida Interna                | 890.000,00          | 1.201.000,00           | 311.000,00          | 1.201.000,00       | 0,00              | 438.842,89          | 1.047.522,59       | 153.477,41        | 1.047.522,59                      |
| 93  | Dívida Mobiliária                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 94  | Dívida Contratual                            | 890.000,00          | 1.201.000,00           | 311.000,00          | 1.201.000,00       | 0,00              | 438.842,89          | 1.047.522,59       | 153.477,41        | 1.047.522,59                      |
| 95  | Amortização da Dívida Externa                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 96  | Dívida Mobiliária                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 97  | Dívida Contratual                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 98  | TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)          | 381.834.800,00      | 401.489.511,02         | 24.736.450,90       | 336.324.440,85     | 65.165.070,17     | 58.808.012,53       | 281.405.489,31     | 120.084.021,71    | 268.862.572,04                    |
| 99  | SUPERÁVIT (XIII)                             | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 24.696.963,36      | 0,00              | 37.239.880,63                     |
| 100 | TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)     | 381.834.800,00      | 401.489.511,02         | 24.736.450,90       | 336.324.440,85     | 65.165.070,17     | 58.808.012,53       | 306.102.452,67     | 120.084.021,71    | 306.102.452,67                    |
| 101 | RESERVA DO RPPS                              | 8.706.742,00        | 8.706.742,00           | 0,00                | 0,00               | 8.706.742,00      | 0,00                | 0,00               | 8.706.742,00      | 0,00                              |

| Nr. | G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)         | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |         |                    |         | Saldo (a - c) |
|-----|---|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|---------------|
|     |   |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |               |
| 102 | RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)         | 18.314.939,00    | 18.314.939,00           | 2.858.797,12        | 15,61   | 15.435.402,90      | 84,28   | 2.879.536,10  |
| 103 | RECEITAS CORRENTES                          | 18.314.939,00    | 18.314.939,00           | 2.858.797,12        | 15,61   | 15.435.402,90      | 84,28   | 2.879.536,10  |
| 104 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| 105 | Impostos                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |

|     |  |               |               |              |       |               |       |              |      |
|-----|--|---------------|---------------|--------------|-------|---------------|-------|--------------|------|
| 106 | Taxas  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         | 0,00 |
| 107 | Contribuição de Melhoria   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         | 0,00 |
| 108 | CONTRIBUIÇÕES  | 18.314.939,00 | 18.314.939,00 | 2.858.797,12 | 15,61 | 15.435.402,90 | 84,28 | 2.879.536,10 |      |
| 109 | Contribuições Sociais  | 18.314.939,00 | 18.314.939,00 | 2.858.797,12 | 15,61 | 15.435.402,90 | 84,28 | 2.879.536,10 |      |
| 110 | Contribuições Econômicas   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |      |
| 111 | Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |      |
| 112 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |      |
| 113 | RECEITA PATRIMONIAL  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |      |
| 114 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |      |
| 115 | Valores Mobiliários  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |      |
| 116 | Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |      |
| 117 | Exploração de Recursos Naturais  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |      |
| 118 | Exploração do Patrimônio Intangível  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |      |
| 119 | Cessão de Direitos   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |      |
| 120 | Demais Receitas Patrimoniais   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |      |
| 121 | RECEITA AGROPECUÁRIA   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |      |
| 122 | RECEITA INDUSTRIAL   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |      |
| 123 | RECEITA DE SERVIÇOS  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |      |
| 124 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |      |
| 125 | Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |      |
| 126 | Serviços e Atividades referentes à Saúde   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |      |
| 127 | Serviços e Atividades Financeiras  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |      |
| 128 | Outros Serviços  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |      |
| 129 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |      |
| 130 | Transferências da União e de suas Entidades  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |      |
| 131 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |      |
| 132 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |      |
| 133 | Transferências de Instituições Privadas  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |      |
| 134 | Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |      |
| 135 | Transferências do Exterior   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |      |
| 136 | Demais Transferências Correntes  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |      |
| 137 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |      |
| 138 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |      |
| 139 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |      |
| 140 | Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |      |
| 141 | Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |      |
| 142 | Demais Receitas Correntes  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |      |
| 143 | RECEITAS DE CAPITAL  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |      |
| 144 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |      |
| 145 | Operações de Crédito - Mercado Interno   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |      |
| 146 | Operações de Crédito - Mercado Externo   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |      |
| 147 | ALIENAÇÃO DE BENS  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |      |
| 148 | Alienação de Bens Móveis   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |      |
| 149 | Alienação de Bens Imóveis  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |      |
| 150 | Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |      |
| 151 | AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |      |
| 152 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |      |
| 153 | Transferências da União e de suas Entidades  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |      |
| 154 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |      |
| 155 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |      |
| 156 | Transferências de Instituições Privadas  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |      |
| 157 | Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |      |
| 158 | Transferências do Exterior   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |      |
| 159 | Demais Transferências de Capital   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |      |
| 160 | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |      |
| 161 | Integralização do Capital Social   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |      |
| 162 | Remuneração das Disponibilidades do Tesouro  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |      |
| 163 | Resgate de Títulos do Tesouro  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |      |
| 164 | Demais Receitas de Capital   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         |      |

| Nr. | G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas |                    | Saldo (g) = (e-f) | Despesas Liquidadas |                    | Saldo (i) = (e-h) | Despesas Pagas Até o Bimestre (j) |
|-----|-------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------------|-----------------------------------|
|     |                                     |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                   |                                   |
| 165 | DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 15.707.323,00       | 16.096.122,00          | 2.817.184,76        | 15.438.649,60      | 657.472,40        | 2.853.845,12        | 15.428.007,85      | 668.114,15        | 15.428.007,85                     |
| 166 | DESPESAS CORRENTES                  | 15.707.323,00       | 16.096.122,00          | 2.817.184,76        | 15.438.649,60      | 657.472,40        | 2.853.845,12        | 15.428.007,85      | 668.114,15        | 15.428.007,85                     |
| 167 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS          | 15.618.073,00       | 16.006.872,00          | 2.817.184,76        | 15.438.649,60      | 568.222,40        | 2.853.845,12        | 15.428.007,85      | 578.864,15        | 15.428.007,85                     |
| 168 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 169 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES           | 89.250,00           | 89.250,00              | 0,00                | 0,00               | 89.250,00         | 0,00                | 0,00               | 89.250,00         | 0,00                              |
| 170 | DESPESAS DE CAPITAL                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 171 | INVESTIMENTOS                       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 172 | INVERSÕES FINANCEIRAS               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 173 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| 174 | RESERVA DE CONTIGÊNCIA              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |

## Nota Explicativa

Nota:

1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

XML nr.: 21

NAVIRAI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes  
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2024

Art. 167-A da CF/88

28/11/2024

| Nr. | G1 - RECEITAS CORRENTES                         | Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               | Total dos Últimos 12 meses (a) |
|-----|---|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------------------------|
|     |   | Nov/2023   | Dez/2023      | Jan/2024      | Fev/2024      | Mar/2024      | Abr/2024      | Mai/2024      | Jun/2024      | Jul/2024      | Ago/2024      | Set/2024      | Out/2024      |                                |
| 1   | RECEITAS CORRENTES <sup>1</sup>                 | 26.801.215,64                                      | 36.027.979,73 | 29.971.379,13 | 34.996.545,50 | 29.879.843,27 | 24.915.353,89 | 39.773.637,82 | 26.745.948,29 | 32.722.744,49 | 27.006.902,97 | 25.520.650,47 | 30.055.866,85 | 364.418.068,05                 |
| 2   | RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 25.478.184,25                                      | 34.664.403,68 | 27.101.358,03 | 33.650.356,45 | 28.579.428,48 | 23.589.993,51 | 38.335.862,13 | 25.303.656,73 | 31.245.206,09 | 25.629.888,16 | 24.121.226,14 | 28.596.494,06 | 346.296.057,71                 |
| 3   | RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)                  | 1.323.031,39                                       | 1.363.576,05  | 2.870.021,10  | 1.346.189,05  | 1.300.414,79  | 1.325.360,38  | 1.437.775,69  | 1.442.291,56  | 1.477.538,40  | 1.377.014,81  | 1.399.424,33  | 1.459.372,79  | 18.122.010,34                  |

| Nr. | G2 - DESPESAS CORRENTES               | Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               | Total dos Últimos 12 meses (b) | Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos |                    | Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d) |
|-----|---------------------------------------|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------------------------|--|--------------------|---|
|     |                                       | Nov/2023   | Dez/2023      | Jan/2024      | Fev/2024      | Mar/2024      | Abr/2024      | Mai/2024      | Jun/2024      | Jul/2024      | Ago/2024      | Set/2024      | Out/2024      |                                | Em 31 de Dezembro (c)                    | Cancelamento (d) 4 |   |
| 4   | DESPESAS CORRENTES <sup>2</sup>       | 25.499.074,81                                      | 41.509.076,02 | 19.931.011,91 | 21.303.066,83 | 23.973.597,15 | 31.192.656,81 | 26.608.367,40 | 32.025.809,68 | 27.526.393,96 | 26.908.675,38 | 29.104.699,65 | 26.619.915,21 | 332.202,344,81                 | 12.697.121,82                            | 4.606.564,26       | 340.292.902,37  |
| 5   | DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 24.177.120,08                                      | 40.145.111,13 | 17.061.752,19 | 19.957.806,75 | 22.675.197,82 | 29.868.432,43 | 25.171.780,19 | 30.584.882,88 | 26.048.855,56 | 25.526.708,57 | 27.710.227,32 | 25.160.542,42 | 314.088,417,34                 | 12.697.121,82                            | 4.606.564,26       | 322.178.974,90  |
| 6   | DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)        | 1.321.954,73                                       | 1.363.964,89  | 2.869.259,72  | 1.345.260,08  | 1.298.399,33  | 1.324.224,38  | 1.436.587,21  | 1.440.926,80  | 1.477.538,40  | 1.381.966,81  | 1.394.472,33  | 1.459.372,79  | 18.113.927,47                  | 0,00                                     | 0,00               | 18.113.927,47   |

|   |  |       |
|---|--|-------|
| 7 | RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100) | 93,38 |
|---|--|-------|

| Nr. | G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88 | Percentual (%) do Limite Máximo (g) | Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h) | Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i) | Percentual (%) excedente ajustado (j) |
|-----|--|-------------------------------------|---|---|---------------------------------------|
| 8   | TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5                 | 0,00                                | 0,00  | 0,00  | 0,00                                  |

**Nota Explicativa**

Instruções de Preenchimento:

<sup>1</sup> Receitas Correntes: para a apuração das receitas correntes, deverá ser considerada a fase da arrecadação.

<sup>2</sup> Despesas Correntes: para apuração das despesas correntes deverão ser consideradas as despesas liquidadas nos 12 (doze) meses mais as despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados - RPNP, no mês de dezembro.

<sup>3</sup> Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro (c): valor dos Restos a Pagar Não Processados, inscritos no mês de dezembro.

<sup>4</sup> Cancelamentos (d): informar os valores cancelados dos RPNP inscritos no mês de dezembro do exercício imediatamente anterior.

<sup>5</sup> Trajetória de Retorno ao Limite do Art. 167-A da CF/88: Deverá estar amparada por Ato Normativo de Vigência imediata e Declaração do Chefe do Poder Executivo especificando o mecanismo de Ajuste Fiscal que ensejou o retorno ao limite mediante envio destas documentações na peça "Outros Documentos".

<sup>6</sup> Percentual excedente ajustado é o percentual efetivamente alcançado pelo ente por meio da adoção dos mecanismos de ajuste estabelecidos no ato normativo.

XML nr.: 2

NAVIRAI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2024

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo 2

28/11/2024

| G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                     | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas |                    |               | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas |                    |               | Saldo (e) = (a-d) |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|
|   |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                   |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (1)  | 374.834.219,00  | 394.100.131,02         | 21.919.266,14       | 320.885.791,25     | 95,42         | 73.214.339,77     | 55.954.167,41       | 265.977.481,46     | 94,53         | 128.122.649,56    |
| LEGISLATIVA                               | 13.835.000,00   | 13.953.671,79          | 166.653,53          | 11.817.749,06      | 3,51          | 2.135.922,73      | 1.763.850,34        | 9.726.665,74       | 3,46          | 4.227.006,05      |
| Ação Legislativa                          | 13.835.000,00   | 13.953.671,79          | 166.653,53          | 11.817.749,06      | 3,51          | 2.135.922,73      | 1.763.850,34        | 9.726.665,74       | 3,46          | 4.227.006,05      |
| JUDICIÁRIA                                | 10.603.000,00   | 8.957.640,79           | 407.207,80          | 7.683.207,26       | 2,28          | 1.274.433,53      | 1.294.612,06        | 6.886.195,04       | 2,45          | 2.071.445,75      |
| Ação Judiciária                           | 10.603.000,00   | 8.957.640,79           | 407.207,80          | 7.683.207,26       | 2,28          | 1.274.433,53      | 1.294.612,06        | 6.886.195,04       | 2,45          | 2.071.445,75      |
| ESSENCIAL À JUSTIÇA                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              |
| ADMINISTRAÇÃO                             | 55.662.000,00   | 57.774.914,15          | 2.079.339,84        | 52.374.948,91      | 15,58         | 5.399.965,24      | 8.161.149,47        | 42.998.386,54      | 15,28         | 14.776.527,61     |
| Planejamento e Orçamento                  | 1.842.000,00    | 1.763.000,00           | 79.834,52           | 1.472.782,78       | 0,44          | 290.217,22        | 292.296,72          | 1.269.701,55       | 0,45          | 493.298,45        |
| Administração Geral                       | 41.299.000,00   | 44.433.643,85          | 1.372.772,60        | 40.591.922,82      | 12,07         | 3.841.721,03      | 6.361.901,28        | 32.997.946,46      | 11,73         | 11.435.697,39     |
| Administração Financeira                  | 6.295.000,00    | 6.621.500,00           | 408.725,60          | 6.307.758,60       | 1,88          | 313.741,40        | 846.766,62          | 5.426.650,71       | 1,93          | 1.194.849,29      |
| Tecnologia da Informação                  | 390.000,00      | 140.120,00             | 1.140,00            | 125.161,98         | 0,04          | 14.958,02         | 33.667,48           | 118.037,10         | 0,04          | 22.082,90         |
| Administração de Receitas                 | 4.690.000,00    | 4.734.850,00           | 216.867,12          | 3.876.205,23       | 1,15          | 858.644,77        | 625.839,87          | 3.184.933,22       | 1,13          | 1.549.916,78      |
| Defesa Civil                              | 61.000,00       | 59.000,00              | 0,00                | 1.117,50           | 0,00          | 57.882,50         | 677,50              | 1.117,50           | 0,00          | 57.882,50         |
| Transporte Aéreo                          | 1.085.000,00    | 22.800,30              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 22.800,30         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 22.800,30         |
| DEFESA NACIONAL                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              |
| SEGURANÇA PÚBLICA                         | 0,00            | 13.500,00              | 0,00                | 13.415,40          | 0,00          | 84,60             | 0,00                | 13.415,40          | 0,00          | 84,60             |
| Informação e Inteligência                 | 0,00            | 13.500,00              | 0,00                | 13.415,40          | 0,00          | 84,60             | 0,00                | 13.415,40          | 0,00          | 84,60             |
| RELAÇÕES EXTERIORES                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                        | 12.335.288,00   | 12.902.588,00          | 345.081,50          | 10.375.640,98      | 3,09          | 2.526.947,02      | 2.249.181,58        | 8.764.780,90       | 3,11          | 4.137.807,10      |
| Administração Geral                       | 10.531.271,00   | 10.568.071,00          | 315.445,17          | 8.661.030,32       | 2,58          | 1.907.040,68      | 1.667.201,73        | 7.386.628,78       | 2,62          | 3.181.442,22      |
| Assistência ao Portador de Deficiência    | 25.000,00       | 25.000,00              | 0,00                | 4.550,00           | 0,00          | 20.450,00         | 0,00                | 4.550,00           | 0,00          | 20.450,00         |
| Assistência à Criança e ao Adolescente    | 385.000,00      | 385.000,00             | 0,00                | 163.330,50         | 0,05          | 221.669,50        | 3.333,32            | 145.765,93         | 0,05          | 239.234,07        |
| Assistência Comunitária                   | 1.394.017,00    | 1.924.517,00           | 29.636,33           | 1.546.730,16       | 0,46          | 377.786,84        | 578.646,53          | 1.227.836,19       | 0,44          | 696.680,81        |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                        | 24.279.662,00   | 24.879.662,00          | 182.771,21          | 18.954.214,45      | 5,64          | 5.925.447,55      | 2.914.895,89        | 14.694.935,18      | 5,22          | 10.184.726,82     |
| Previdência do Regime Estatutário         | 24.279.662,00   | 24.879.662,00          | 182.771,21          | 18.954.214,45      | 5,64          | 5.925.447,55      | 2.914.895,89        | 14.694.935,18      | 5,22          | 10.184.726,82     |
| SAÚDE                                     | 103.915.000,00  | 105.351.716,00         | 5.347.999,71        | 96.887.318,96      | 28,80         | 8.464.397,04      | 16.133.941,04       | 75.419.741,64      | 26,81         | 29.931.974,36     |
| Administração Geral                       | 17.793.000,00   | 20.434.850,00          | 1.149.176,82        | 19.914.994,35      | 5,92          | 519.855,65        | 3.630.514,81        | 16.634.800,97      | 5,91          | 3.800.049,03      |
| Atenção Básica                            | 25.551.000,00   | 24.498.162,00          | 800.698,65          | 21.929.036,12      | 6,52          | 2.569.125,88      | 3.501.636,07        | 17.068.268,75      | 6,07          | 7.429.893,25      |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial     | 57.279.000,00   | 55.612.880,00          | 3.364.063,07        | 50.317.628,28      | 14,96         | 5.295.251,72      | 8.298.882,82        | 38.478.562,46      | 13,67         | 17.134.317,54     |
| Vigilância Sanitária                      | 1.262.000,00    | 2.085.292,00           | 19.943,82           | 2.033.277,09       | 0,60          | 52.014,91         | 485.666,26          | 1.900.856,79       | 0,68          | 184.435,21        |
| Vigilância Epidemiológica                 | 2.030.000,00    | 2.720.532,00           | 14.117,35           | 2.692.383,12       | 0,80          | 28.148,88         | 217.241,08          | 1.337.252,67       | 0,48          | 1.383.279,33      |
| TRABALHO                                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              |
| EDUCAÇÃO                                  | 83.843.999,00   | 91.575.777,03          | 11.195.866,64       | 85.029.325,65      | 25,28         | 6.546.451,38      | 16.978.534,81       | 79.144.058,44      | 28,13         | 12.431.718,59     |
| Administração Geral                       | 6.100.000,00    | 5.551.043,00           | 1.189.856,12        | 5.538.813,98       | 1,65          | 12.229,02         | 1.189.856,12        | 5.538.813,98       | 1,97          | 12.229,02         |
| Alimentação e Nutrição                    | 3.748.000,00    | 4.551.014,00           | - 106.186,40        | 4.285.959,28       | 1,27          | 265.054,72        | 927.521,11          | 3.622.093,03       | 1,29          | 928.920,97        |
| Ensino Fundamental (Educação Básica)      | 52.120.449,00   | 56.270.582,03          | 6.460.188,14        | 50.301.122,78      | 14,96         | 5.969.459,25      | 9.637.349,20        | 46.235.868,53      | 16,43         | 10.034.713,50     |
| Ensino Superior                           | 815.000,00      | 721.400,00             | - 8.400,00          | 713.000,00         | 0,21          | 8.400,00          | 141.600,00          | 563.000,00         | 0,20          | 158.400,00        |
| Educação Infantil (Educação Básica)       | 17.880.550,00   | 20.985.801,00          | 3.991.371,70        | 20.966.543,06      | 6,23          | 19.257,94         | 4.209.937,78        | 20.701.376,73      | 7,36          | 284.424,27        |
| Transporte Rodoviário                     | 3.180.000,00    | 3.495.937,00           | - 330.962,92        | 3.223.886,55       | 0,96          | 272.050,45        | 872.270,60          | 2.482.906,17       | 0,88          | 1.013.030,83      |
| CULTURA                                   | 3.150.000,00    | 3.841.060,21           | 321.846,33          | 2.891.736,98       | 0,86          | 949.323,23        | 107.292,86          | 1.926.942,30       | 0,68          | 1.914.117,91      |
| Difusão Cultural                          | 3.150.000,00    | 3.841.060,21           | 321.846,33          | 2.891.736,98       | 0,86          | 949.323,23        | 107.292,86          | 1.926.942,30       | 0,68          | 1.914.117,91      |
| DIREITOS DA CIDADANIA                     | 535.000,00      | 535.000,00             | 4.869,11            | 28.213,81          | 0,01          | 506.786,19        | 4.688,29            | 25.385,19          | 0,01          | 509.614,81        |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 535.000,00      | 535.000,00             | 4.869,11            | 28.213,81          | 0,01          | 506.786,19        | 4.688,29            | 25.385,19          | 0,01          | 509.614,81        |
| URBANISMO                                 | 19.312.000,00   | 20.314.317,15          | 822.873,51          | 13.212.794,45      | 3,93          | 7.101.522,70      | 1.750.949,52        | 9.497.550,83       | 3,38          | 10.816.766,32     |
| InfraEstrutura Urbana                     | 18.186.000,00   | 19.195.917,15          | 792.470,00          | 12.207.300,07      | 3,63          | 6.988.617,08      | 1.533.270,56        | 8.658.759,23       | 3,08          | 10.537.157,92     |
| Serviços Urbanos                          | 1.126.000,00    | 1.118.400,00           | 30.403,51           | 1.005.494,38       | 0,30          | 112.905,62        | 217.678,96          | 838.791,60         | 0,30          | 279.608,40        |
| HABITAÇÃO                                 | 1.685.001,00    | 3.021.130,30           | 62.696,90           | 159.152,54         | 0,05          | 2.861.977,76      | 50.502,00           | 118.144,23         | 0,04          | 2.902.986,07      |
| Habitação Urbana                          | 1.685.001,00    | 3.021.130,30           | 62.696,90           | 159.152,54         | 0,05          | 2.861.977,76      | 50.502,00           | 118.144,23         | 0,04          | 2.902.986,07      |
| SANEAMENTO                                | 2.850.000,00    | 1.335.000,00           | - 69.603,44         | 262.386,01         | 0,08          | 1.072.613,99      | 13.000,00           | 249.386,01         | 0,09          | 1.085.613,99      |
| Saneamento Básico Urbano                  | 2.850.000,00    | 1.335.000,00           | - 69.603,44         | 262.386,01         | 0,08          | 1.072.613,99      | 13.000,00           | 249.386,01         | 0,09          | 1.085.613,99      |
| GESTÃO AMBIENTAL                          | 7.801.527,00    | 14.354.311,90          | 550.487,66          | 8.135.510,26       | 2,42          | 6.218.801,64      | 1.849.817,65        | 5.827.302,19       | 2,07          | 8.527.009,71      |

|                                       |               |               |              |               |      |               |              |               |      |               |
|---------------------------------------|---------------|---------------|--------------|---------------|------|---------------|--------------|---------------|------|---------------|
| Preservação e Conservação Ambiental   | 7.801.527,00  | 14.354.311,90 | 550.487,66   | 8.135.510,26  | 2,42 | 6.218.801,64  | 1.849.817,65 | 5.827.302,19  | 2,07 | 8.527.009,71  |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA                  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00          |
| AGRICULTURA                           | 657.000,00    | 657.000,00    | 0,00         | 27.386,95     | 0,01 | 629.613,05    | 27.386,95    | 27.386,95     | 0,01 | 629.613,05    |
| Extensão Rural                        | 657.000,00    | 657.000,00    | 0,00         | 27.386,95     | 0,01 | 629.613,05    | 27.386,95    | 27.386,95     | 0,01 | 629.613,05    |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA                   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00          |
| INDÚSTRIA                             | 536.000,00    | 536.000,00    | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 536.000,00    | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 536.000,00    |
| InfraEstrutura Urbana                 | 2.000,00      | 2.000,00      | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 2.000,00      | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 2.000,00      |
| Promoção Industrial                   | 534.000,00    | 534.000,00    | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 534.000,00    | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 534.000,00    |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS                   | 100.000,00    | 24.000,00     | 0,00         | 156,80        | 0,00 | 23.843,20     | 0,00         | 156,80        | 0,00 | 23.843,20     |
| Turismo                               | 100.000,00    | 24.000,00     | 0,00         | 156,80        | 0,00 | 23.843,20     | 0,00         | 156,80        | 0,00 | 23.843,20     |
| COMUNICAÇÕES                          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00          |
| ENERGIA                               | 7.080.000,00  | 7.646.000,00  | 58.413,57    | 5.235.593,86  | 1,56 | 2.410.406,14  | 1.276.607,78 | 4.374.979,01  | 1,55 | 3.271.020,99  |
| Conservação de Energia                | 7.080.000,00  | 7.646.000,00  | 58.413,57    | 5.235.593,86  | 1,56 | 2.410.406,14  | 1.276.607,78 | 4.374.979,01  | 1,55 | 3.271.020,99  |
| TRANSPORTE                            | 5.141.000,00  | 4.979.799,70  | 11.072,90    | 2.389.775,21  | 0,71 | 2.590.024,49  | 280.796,39   | 1.648.103,84  | 0,59 | 3.331.695,86  |
| Transporte Rodoviário                 | 5.141.000,00  | 4.979.799,70  | 11.072,90    | 2.389.775,21  | 0,71 | 2.590.024,49  | 280.796,39   | 1.648.103,84  | 0,59 | 3.331.695,86  |
| DESPORTO E LAZER                      | 6.806.000,00  | 6.429.300,00  | 120.689,37   | 4.106.263,71  | 1,22 | 2.323.036,29  | 643.038,27   | 3.509.671,82  | 1,25 | 2.919.628,18  |
| Desporto de Rendimento                | 6.806.000,00  | 6.429.300,00  | 120.689,37   | 4.106.263,71  | 1,22 | 2.323.036,29  | 643.038,27   | 3.509.671,82  | 1,25 | 2.919.628,18  |
| ENCARGOS ESPECIAIS                    | 1.000.000,00  | 1.311.000,00  | 311.000,00   | 1.301.000,00  | 0,39 | 10.000,00     | 453.922,51   | 1.124.293,41  | 0,40 | 186.706,59    |
| Serviço da Dívida Interna             | 1.000.000,00  | 1.311.000,00  | 311.000,00   | 1.301.000,00  | 0,39 | 10.000,00     | 453.922,51   | 1.124.293,41  | 0,40 | 186.706,59    |
| RESERVA                               | 13.706.742,00 | 13.706.742,00 | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 13.706.742,00 | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 13.706.742,00 |
| Reserva do RPPS                       | 8.706.742,00  | 8.706.742,00  | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 8.706.742,00  | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 8.706.742,00  |
| Reserva de Contingência               | 5.000.000,00  | 5.000.000,00  | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 5.000.000,00  | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 5.000.000,00  |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)    | 15.707.323,00 | 16.096.122,00 | 2.817.184,76 | 15.438.649,60 | 4,59 | 657.472,40    | 2.853.845,12 | 15.428.007,85 | 5,48 | 668.114,15    |
| LEGISLATIVA                           | 315.000,00    | 315.000,00    | 0,00         | 315.000,00    | 0,09 | 0,00          | 36.660,36    | 304.358,25    | 0,11 | 10.641,75     |
| Ação Legislativa                      | 315.000,00    | 315.000,00    | 0,00         | 315.000,00    | 0,09 | 0,00          | 36.660,36    | 304.358,25    | 0,11 | 10.641,75     |
| JUDICIÁRIA                            | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00          |
| ESSENCIAL À JUSTIÇA                   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00          |
| ADMINISTRAÇÃO                         | 3.520.000,00  | 4.358.500,00  | 781.477,62   | 4.226.964,18  | 1,26 | 131.535,82    | 781.477,62   | 4.226.964,18  | 1,50 | 131.535,82    |
| Planejamento e Orçamento              | 90.000,00     | 90.000,00     | 12.149,37    | 62.389,41     | 0,02 | 27.610,59     | 12.149,37    | 62.389,41     | 0,02 | 27.610,59     |
| Administração Geral                   | 3.015.000,00  | 3.830.000,00  | 691.155,03   | 3.736.089,51  | 1,11 | 93.910,49     | 691.155,03   | 3.736.089,51  | 1,33 | 93.910,49     |
| Administração Financeira              | 105.000,00    | 105.000,00    | 19.360,75    | 95.104,23     | 0,03 | 9.895,77      | 19.360,75    | 95.104,23     | 0,03 | 9.895,77      |
| Administração de Receitas             | 310.000,00    | 333.500,00    | 58.812,47    | 333.381,03    | 0,10 | 118,97        | 58.812,47    | 333.381,03    | 0,12 | 118,97        |
| DEFESA NACIONAL                       | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00          |
| SEGURANÇA PÚBLICA                     | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00          |
| RELAÇÕES EXTERIORES                   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00          |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                    | 315.322,00    | 453.022,00    | 90.848,98    | 363.682,47    | 0,11 | 89.339,53     | 90.848,98    | 363.682,47    | 0,13 | 89.339,53     |
| Administração Geral                   | 315.322,00    | 453.022,00    | 90.848,98    | 363.682,47    | 0,11 | 89.339,53     | 90.848,98    | 363.682,47    | 0,13 | 89.339,53     |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                    | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00          |
| SAÚDE                                 | 4.760.000,00  | 4.362.100,00  | 725.167,12   | 3.954.001,63  | 1,17 | 408.098,37    | 725.167,12   | 3.954.001,63  | 1,41 | 408.098,37    |
| Administração Geral                   | 1.200.000,00  | 1.394.400,00  | 211.979,66   | 1.394.360,71  | 0,41 | 39,29         | 211.979,66   | 1.394.360,71  | 0,50 | 39,29         |
| Atenção Básica                        | 1.200.000,00  | 1.207.700,00  | 261.442,00   | 1.207.697,87  | 0,36 | 2,13          | 261.442,00   | 1.207.697,87  | 0,43 | 2,13          |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.360.000,00  | 1.760.000,00  | 251.745,46   | 1.351.943,05  | 0,40 | 408.056,95    | 251.745,46   | 1.351.943,05  | 0,48 | 408.056,95    |
| TRABALHO                              | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00          |
| EDUCAÇÃO                              | 6.656.001,00  | 6.424.600,00  | 1.190.691,58 | 6.423.386,32  | 1,91 | 1.213,68      | 1.190.691,58 | 6.423.386,32  | 2,28 | 1.213,68      |
| Administração Geral                   | 1.000,00      | 1.000,00      | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 1.000,00      | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 1.000,00      |
| Ensino Fundamental (Educação Básica)  | 6.485.001,00  | 6.423.600,00  | 1.190.691,58 | 6.423.386,32  | 1,91 | 213,68        | 1.190.691,58 | 6.423.386,32  | 2,28 | 213,68        |
| Educação Infantil (Educação Básica)   | 170.000,00    | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00          |
| CULTURA                               | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00          |
| DIREITOS DA CIDADANIA                 | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00          |
| URBANISMO                             | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00          |
| HABITAÇÃO                             | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00          |
| SANEAMENTO                            | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00          |
| GESTÃO AMBIENTAL                      | 110.000,00    | 110.000,00    | 16.491,15    | 85.464,96     | 0,03 | 24.535,04     | 16.491,15    | 85.464,96     | 0,03 | 24.535,04     |
| Preservação e Conservação Ambiental   | 110.000,00    | 110.000,00    | 16.491,15    | 85.464,96     | 0,03 | 24.535,04     | 16.491,15    | 85.464,96     | 0,03 | 24.535,04     |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA                  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00          |
| AGRICULTURA                           | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00          |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA                   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00          |
| INDÚSTRIA                             | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00          |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS                   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00          |
| COMUNICAÇÕES                          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00          |
| ENERGIA                               | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00          |
| TRANSPORTE                            | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00 | 0,00          |

|                        |                |                |               |                |        |               |               |                |        |                |
|------------------------|----------------|----------------|---------------|----------------|--------|---------------|---------------|----------------|--------|----------------|
| DESPORTO E LAZER       | 31.000,00      | 72.900,00      | 12.508,31     | 70.150,04      | 0,02   | 2.749,96      | 12.508,31     | 70.150,04      | 0,02   | 2.749,96       |
| Desporto de Rendimento | 31.000,00      | 72.900,00      | 12.508,31     | 70.150,04      | 0,02   | 2.749,96      | 12.508,31     | 70.150,04      | 0,02   | 2.749,96       |
| ENCARGOS ESPECIAIS     | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00           |
| RESERVA                | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00           |
| TOTAL                  | 390.541.542,00 | 410.196.253,02 | 24.736.450,90 | 336.324.440,85 | 100,01 | 73.871.812,17 | 58.808.012,53 | 281.405.489,31 | 100,01 | 128.790.763,71 |

## Nota Explicativa

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Instruções de preenchimento:

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Quando houver valor negativo nas Despesas Empenhadas no Bimestre discriminar em Nota Explicativa o total das Despesas Empenhadas e das Anuladas.

XML nr.: 3

NAVIRAI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2024

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo 3

28/11/2024

| Nr. | G1 - ESPECIFICAÇÃO  | Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               | Total<br>(últimos 12<br>Meses) | Previsão<br>Atualizada<br>2024 |
|-----|---|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------------------------|--------------------------------|
|     |   | Nov/2023   | Dez/2023      | Jan/2024      | Fev/2024      | Mar/2024      | Abr/2024      | Mai/2024      | Jun/2024      | Jul/2024      | Ago/2024      | Set/2024      | Out/2024      |                                |                                |
| 1   | RECEITAS CORRENTES (I)  | 27.873.271,57                                      | 37.283.214,07 | 29.591.063,95 | 37.058.409,27 | 30.706.280,07 | 25.596.977,50 | 40.801.797,75 | 27.602.862,77 | 33.256.138,59 | 27.791.177,59 | 26.330.947,98 | 31.641.058,44 | 375.533.199,55                 | 397.213.077,90                 |
| 2   | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA   | 3.865.954,42                                       | 9.325.748,56  | 3.392.674,97  | 4.493.319,43  | 9.558.836,22  | 4.723.994,60  | 5.046.145,12  | 4.365.735,00  | 3.777.011,67  | 4.735.146,15  | 3.160.341,88  | 5.971.355,09  | 62.416.263,11                  | 81.340.638,00                  |
| 3   | IPTU  | 1.188.880,12                                       | 1.023.865,95  | 668.108,24    | 1.717.648,70  | 7.368.544,21  | 1.602.573,83  | 936.386,63    | 972.255,49    | 885.481,60    | 861.398,11    | 674.207,88    | 828.940,39    | 18.728.291,15                  | 25.550.000,00                  |
| 4   | ISS   | 1.767.021,07                                       | 2.231.755,06  | 1.822.843,50  | 1.568.880,18  | 1.617.537,58  | 1.627.642,72  | 1.837.671,96  | 1.752.097,36  | 1.782.020,59  | 1.853.073,05  | 1.610.390,49  | 1.985.775,97  | 21.456.709,53                  | 20.209.638,00                  |
| 5   | ITBI  | 442.471,44   | 1.696.665,52  | 215.803,55    | 255.224,99    | 235.229,37    | 213.820,32    | 849.814,25    | 163.307,64    | 381.546,73    | 568.905,66    | 253.019,40    | 1.825.988,99  | 7.101.797,86                   | 14.010.000,00                  |
| 6   | IRRF  | 378.429,68   | 4.301.818,49  | 583.185,22    | 835.743,76    | 164.748,23    | 838.748,07    | 1.304.891,96  | 1.392.376,78  | 615.081,65    | 1.363.494,44  | 571.116,61    | 1.261.713,61  | 13.611.348,50                  | 20.000.000,00                  |
| 7   | Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 89.152,11  | 71.643,54     | 102.734,46    | 115.821,80    | 172.776,83    | 441.209,66    | 117.380,32    | 85.697,73     | 112.881,10    | 88.274,89     | 51.607,50     | 68.936,13     | 1.518.116,07                   | 1.571.000,00                   |
| 8   | CONTRIBUIÇÕES   | 1.483.200,14                                       | 1.589.518,37  | 2.532.566,71  | 1.636.883,62  | 1.573.470,92  | 1.661.481,04  | 2.002.768,53  | 1.724.783,58  | 1.786.224,72  | 1.527.720,57  | 1.536.478,31  | 1.543.814,89  | 20.598.911,40                  | 16.673.549,00                  |
| 9   | RECEITA PATRIMONIAL   | 400.869,63   | 292.165,53    | 330.857,99    | 1.065.799,85  | 350.926,25    | 339.883,58    | 384.552,58    | 456.387,91    | 1.090.993,31  | 837.917,83    | 324.063,27    | 341.635,45    | 6.216.053,18                   | 9.935.000,00                   |
| 10  | Rendimentos de Aplicação Financeira   | 354.744,23   | 261.793,46    | 325.485,83    | 1.061.528,40  | 341.712,14    | 313.697,17    | 372.496,62    | 445.017,85    | 1.079.636,44  | 828.687,31    | 315.099,18    | 324.851,05    | 6.024.749,68                   | 9.800.000,00                   |
| 11  | Outras Receitas Patrimoniais  | 46.125,40  | 30.372,07     | 5.372,16      | 4.271,45      | 9.214,11      | 26.186,41     | 12.055,96     | 11.370,06     | 11.356,87     | 9.230,52      | 8.964,09      | 16.784,40     | 191.303,50                     | 135.000,00                     |
| 12  | RECEITA AGROPECUÁRIA  | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00                           | 0,00                           |
| 13  | RECEITA INDUSTRIAL  | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00                           | 0,00                           |
| 14  | RECEITA DE SERVIÇOS   | 0,00   | 0,00          | 125.720,00    | 552.120,00    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 677.840,00                     | 50.001,00                      |
| 15  | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES  | 22.021.940,23                                      | 25.801.035,42 | 22.674.731,68 | 28.912.854,63 | 18.732.296,47 | 18.112.164,08 | 33.207.417,56 | 20.663.824,13 | 25.815.495,07 | 19.261.101,62 | 21.187.896,68 | 23.636.810,17 | 280.027.567,74                 | 286.845.974,90                 |
| 16  | Cota-Parte do FPM   | 4.714.526,60                                       | 7.486.999,08  | 5.114.383,63  | 6.954.288,08  | 4.335.617,22  | 4.547.428,46  | 5.290.353,30  | 5.680.957,37  | 6.155.800,90  | 4.815.515,96  | 5.014.685,92  | 4.194.706,54  | 64.305.263,06                  | 62.900.000,00                  |
| 17  | Cota-Parte do ICMS  | 5.863.943,09                                       | 6.249.244,92  | 5.967.116,32  | 5.255.570,38  | 5.266.380,21  | 6.127.904,37  | 6.127.904,37  | 5.077.550,90  | 5.883.895,70  | 5.591.587,21  | 6.124.132,33  | 5.466.027,76  | 67.579.771,91                  | 64.000.000,00                  |
| 18  | Cota-Parte do IPVA  | 211.098,80   | 165.256,68    | 491.325,54    | 4.681.393,54  | 767.152,99    | 693.102,26    | 792.975,34    | 637.146,62    | 402.676,24    | 350.300,15    | 261.427,82    | 202.102,00    | 9.655.957,98                   | 13.000.000,00                  |
| 19  | Cota-Parte do ITR   | 1.185.868,38                                       | 1.162.849,24  | 875.704,44    | 149.012,40    | 265.107,68    | 87.971,23     | 118.445,34    | 100.375,54    | 86.593,15     | 49.044,03     | 728.211,78    | 5.359.985,78  | 10.169.168,99                  | 16.000.000,00                  |
| 20  | Transferências da LC 61/1989  | 29.130,07  | 31.713,64     | 33.812,21     | 35.166,53     | 0,00          | 77.042,80     | 37.605,49     | 47.253,87     | 0,00          | 98.294,90     | 61.704,43     | 41.893,01     | 493.616,95                     | 350.000,00                     |
| 21  | Transferências do FUNDEB  | 4.972.771,04                                       | 5.626.558,79  | 6.191.094,21  | 6.268.802,08  | 4.871.332,06  | 4.666.405,99  | 5.664.720,98  | 4.991.330,64  | 5.011.425,81  | 5.075.487,67  | 5.353.422,99  | 5.490.201,20  | 64.183.553,46                  | 59.500.000,00                  |
| 22  | Outras Transferências Correntes   | 5.044.602,25                                       | 5.078.413,07  | 4.001.295,33  | 5.568.621,62  | 3.226.706,31  | 3.333.794,97  | 15.175.412,39 | 4.129.209,19  | 8.275.103,27  | 3.280.871,70  | 3.644.311,41  | 2.881.893,88  | 63.640.235,39                  | 71.095.974,90                  |
| 23  | OUTRAS RECEITAS CORRENTES   | 101.307,15   | 274.746,19    | 534.512,60    | 397.431,74    | 490.750,21    | 759.454,20    | 160.913,96    | 392.132,15    | 786.413,82    | 1.429.291,42  | 122.167,84    | 147.442,84    | 5.596.564,12                   | 2.367.915,00                   |
| 24  | DEDUÇÕES (II)   | 3.286.329,48                                       | 3.648.956,39  | 4.732.586,84  | 5.389.886,21  | 3.408.069,10  | 3.559.460,67  | 3.744.935,46  | 3.468.778,94  | 4.419.491,36  | 4.886.740,42  | 3.199.160,79  | 4.038.780,09  | 47.783.175,75                  | 44.940.464,00                  |
| 25  | Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência  | 823.918,04   | 846.552,95    | 1.774.926,76  | 837.055,14    | 810.256,94    | 861.783,08    | 1.184.583,72  | 898.304,33    | 1.041.946,00  | 861.495,35    | 917.438,69    | 926.303,64    | 11.784.564,64                  | 9.673.549,00                   |
| 26  | Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários   | 13.025,78  | 183.593,05    | 418.771,88    | 325.333,60    | 415.870,57    | 690.693,60    | 40.117,78     | 133.976,02    | 660.689,75    | 1.352.904,14  | 38.558,46     | 38.455,36     | 4.311.989,99                   | 996.915,00                     |
| 27  | Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários   | 54.298,34  | 0,00          | 49.182,28     | 819.444,65    | 55.090,00     | 0,00          | 54.298,34     | 137.292,55    | 705.923,11    | 511.051,50    | 33.441,80     | 29.456,71     | 2.449.479,28                   | 4.000.000,00                   |
| 28  | Dedução de Receita para Formação do FUNDEB  | 2.395.087,32                                       | 2.618.810,39  | 2.489.705,92  | 3.408.052,82  | 2.126.851,59  | 2.006.983,99  | 2.465.935,62  | 2.299.206,04  | 2.010.932,50  | 2.161.289,43  | 2.209.721,84  | 3.044.564,38  | 29.237.141,84                  | 30.270.000,00                  |
| 29  | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)   | 24.586.942,09                                      | 33.634.257,68 | 24.858.477,11 | 31.668.523,06 | 27.298.210,97 | 22.037.516,83 | 37.056.862,29 | 24.134.083,83 | 28.836.647,23 | 22.904.437,17 | 23.131.787,19 | 27.602.278,35 | 327.750.023,80                 | 352.272.613,90                 |
| 30  | ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)                                | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00                           | 0,00                           |
| 31  | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)  | 24.586.942,09                                      | 33.634.257,68 | 24.858.477,11 | 31.668.523,06 | 27.298.210,97 | 22.037.516,83 | 37.056.862,29 | 24.134.083,83 | 28.836.647,23 | 22.904.437,17 | 23.131.787,19 | 27.602.278,35 | 327.750.023,80                 | 352.272.613,90                 |
| 32  | ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)                                   | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00                           | 0,00                           |
| 33  | ( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII) | 0,00   | 777.905,10    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 262.632,00    | 0,00          | 129.904,00    | 64.952,00     | 67.776,00     | 67.776,00     | 67.776,00     | 1.438.721,10                   | 773.424,00                     |
| 34  | ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)  | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00                           | 0,00                           |
| 35  | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)                            | 24.586.942,09                                      | 32.856.352,58 | 24.858.477,11 | 31.668.523,06 | 27.298.210,97 | 21.774.884,83 | 37.056.862,29 | 24.004.179,83 | 28.771.695,23 | 22.836.661,17 | 23.064.011,19 | 27.534.502,35 | 326.311.302,70                 | 351.499.189,90                 |

Nota Explicativa

XML nr.: 4

NAVIRAI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias  
Orçamento da Seguridade Social  
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2024

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo 4

28/11/2024

## REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

| Nr. | G1 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                                | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas até o Bimestre (b) |
|-----|--|-------------------------|--|
| 1   | RECEITAS CORRENTES (I)   | 30.424.061,00           | 30.041.003,57                          |
| 2   | Receita de Contribuições dos Segurados   | 9.673.549,00            | 10.109.054,45                          |
| 3   | Ativo  | 9.571.549,00            | 10.010.230,18                          |
| 4   | Inativo  | 95.000,00               | 95.570,72                              |
| 5   | Pensionista  | 7.000,00                | 3.253,55                               |
| 6   | Receita de Contribuições Patronais   | 15.752.596,00           | 13.405.046,19                          |
| 7   | Ativo  | 15.752.596,00           | 13.405.046,19                          |
| 8   | Inativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 9   | Pensionista  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 10  | Receita Patrimonial  | 4.000.000,00            | 2.395.180,94                           |
| 11  | Receitas Imobiliárias  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 12  | Receitas de Valores Mobiliários  | 4.000.000,00            | 2.395.180,94                           |
| 13  | Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 14  | Receita de Serviços  | 1,00                    | 0,00                                   |
| 15  | Outras Receitas Correntes  | 997.915,00              | 4.131.721,99                           |
| 16  | Compensação Financeira entre os regimes  | 996.915,00              | 4.115.371,16                           |
| 17  | Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup> | 0,00                    | 0,00                                   |
| 18  | Demais Receitas Correntes  | 1.000,00                | 16.350,83                              |
| 19  | RECEITAS DE CAPITAL (III)  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 20  | Alienação de Bens, Direitos e Ativos   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 21  | Amortização de Empréstimos   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 22  | Outras Receitas de Capital   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 23  | TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)                         | 30.424.061,00           | 30.041.003,57                          |

| Nr. | G2 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g) |
|-----|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| 24  | Benefícios  | 17.140.317,00          | 17.140.317,00                          | 13.312.588,94                          | 13.312.588,94                     | 0,00   |
| 25  | Aposentadorias  | 14.650.911,00          | 14.650.911,00                          | 11.095.650,71                          | 11.095.650,71                     | 0,00   |
| 26  | Pensões por Morte   | 2.489.406,00           | 2.489.406,00                           | 2.216.938,23                           | 2.216.938,23                      | 0,00   |
| 27  | Outras Despesas Previdenciárias                               | 4.577.002,00           | 485.199,32                             | 410.106,57                             | 410.106,57                        | 0,00   |
| 28  | Compensação Financeira entre os regimes                       | 2.577.002,00           | 205.000,00                             | 129.907,25                             | 129.907,25                        | 0,00   |
| 29  | Demais Despesas Previdenciárias                               | 2.000.000,00           | 280.199,32                             | 280.199,32                             | 280.199,32                        | 0,00   |
| 30  | TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)              | 21.717.319,00          | 17.625.516,32                          | 13.722.695,51                          | 13.722.695,51                     | 0,00   |

|    |  |              |               |               |               |      |
|----|--|--------------|---------------|---------------|---------------|------|
| 31 | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) <sup>2</sup> | 8.706.742,00 | 12.415.487,25 | 16.318.308,06 | 16.318.308,06 | 0,00 |
|----|--|--------------|---------------|---------------|---------------|------|

| Nr. | G4 - RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | Previsão Orçamentária |
|-----|---|-----------------------|
| 32  | VALOR   | 0,00                  |

| Nr. | G5 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | Previsão Orçamentária |
|-----|-----------------------------------|-----------------------|
| 33  | VALOR                             | 8.706.742,00          |

| Nr. | G6 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS  | Aportes Realizados |
|-----|---|--------------------|
| 34  | Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar        | 0,00               |
| 35  | Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00               |
| 36  | Outros Aportes para o RPPS                                      | 0,00               |
| 37  | Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                   | 0,00               |

| Nr. | G7 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | Saldo Atual    |
|-----|---|----------------|
| 38  | Caixa e Equivalentes de Caixa                         | 10.877,95      |
| 39  | Investimentos e Aplicações                            | 316.312.763,86 |
| 40  | Outros Bens e Direitos                                | 55.500.936,87  |

## REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

| Nr. | G8 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)    | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas até o Bimestre (b) |
|-----|---|-------------------------|--|
| 41  | RECEITAS CORRENTES (VII)                                      | 0,00                    | 0,00                                   |
| 42  | Receita de Contribuições dos Segurados                        | 0,00                    | 0,00                                   |
| 43  | Ativo   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 44  | Inativo   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 45  | Pensionista   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 46  | Receita de Contribuições Patronais                            | 0,00                    | 0,00                                   |
| 47  | Ativo   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 48  | Inativo   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 49  | Pensionista   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 50  | Receita Patrimonial   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 51  | Receitas Imobiliárias   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 52  | Receitas de Valores Mobiliários                               | 0,00                    | 0,00                                   |
| 53  | Outras Receitas Patrimoniais                                  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 54  | Receita de Serviços   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 55  | Outras Receitas Correntes                                     | 0,00                    | 0,00                                   |
| 56  | Compensação Financeira entre os regimes                       | 0,00                    | 0,00                                   |
| 57  | Demais Receitas Correntes                                     | 0,00                    | 0,00                                   |
| 58  | RECEITAS DE CAPITAL (VIII)                                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 59  | Alienação de Bens, Direitos e Ativos                          | 0,00                    | 0,00                                   |
| 60  | Amortização de Empréstimos                                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 61  | Outras Receitas de Capital                                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 62  | TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00                    | 0,00                                   |

| Nr. | G9 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)      | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g) |
|-----|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| 63  | Benefícios  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 64  | Aposentadorias  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 65  | Pensões por Morte   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 66  | Outras Despesas Previdenciárias                                 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 67  | Compensação Financeira entre os regimes                         | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 68  | Demais Despesas Previdenciárias                                 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 69  | TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)                   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 70  | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)² | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |

| Nr. | G11 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS | Aportes Realizados |
|-----|--|--------------------|
| 71  | Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras        | 0,00               |
| 72  | Recursos para Formação de Reserva                            | 0,00               |

| Nr. | G12 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | Saldo Atual |
|-----|---|-------------|
| 73  | Caixa e Equivalentes de Caixa                       | 0,00        |
| 74  | Investimentos e Aplicações                          | 0,00        |
| 75  | Outros Bens e Direitos                              | 0,00        |

## ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

| Nr. | G13 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS         | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas até o Bimestre (b) |
|-----|--|-------------------------|--|
| 76  | Receitas Correntes                             | 2.562.343,00            | 2.035.395,91                           |
| 77  | TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) | 2.562.343,00            | 2.035.395,91                           |

| Nr. | G14 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                          | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g) |
|-----|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| 78  | Despesas Correntes (XIII)                                       | 2.265.000,00           | 1.328.698,13                           | 972.239,67                             | 972.239,67                        | 0,00   |
| 79  | Pessoal e Encargos Sociais                                      | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 80  | Demais Despesas Correntes                                       | 2.265.000,00           | 1.328.698,13                           | 972.239,67                             | 972.239,67                        | 0,00   |
| 81  | Despesas de Capital (XIV)                                       | 897.343,00             | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 82  | TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)    | 3.162.343,00           | 1.328.698,13                           | 972.239,67                             | 972.239,67                        | 0,00   |
| 83  | RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) <sup>2</sup> | - 600.000,00           | 706.697,78                             | 1.063.156,24                           | 1.063.156,24                      | 0,00   |

| Nr. | G16 - BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | Saldo Atual  |
|-----|---|--------------|
| 84  | Caixa e Equivalentes de Caixa                 | 375,39       |
| 85  | Investimentos e Aplicações                    | 3.336.705,60 |
| 86  | Outros Bens e Direitos                        | 0,00         |

## BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO

| Nr. | G17 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas até o Bimestre (b) |
|-----|---|-------------------------|--|
| 87  | Contribuições dos Servidores                                      | 0,00                    | 0,00                                   |
| 88  | Demais Receitas Previdenciárias                                   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 89  | TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)      | 0,00                    | 0,00                                   |

| Nr. | G18 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)                  | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g) |
|-----|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| 90  | Aposentadorias   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 91  | Pensões  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 92  | Outras Despesas Previdenciárias  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 93  | TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)                      | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 94  | RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII) <sup>2</sup> | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |

## Nota Explicativa

Nota:

<sup>1</sup> Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.<sup>2</sup> O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

XML nr.: 6

NAVIRAI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 6 - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2024

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

28/11/2024

## ACIMA DA LINHA

| Nr. | G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS  | Previsão Atualizada | Até o Bimestre 2024     |  |
|-----|--|---------------------|-------------------------|--|
|     |  |                     | Receitas Realizadas (a) |  |
| 1   | RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)  | 352.271.612,90      | 269.512.473,20          |  |
| 2   | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 81.340.638,00       | 49.224.560,13           |  |
| 3   | IPTU   | 25.550.000,00       | 16.515.545,08           |  |
| 4   | ISS  | 20.209.638,00       | 17.457.933,40           |  |
| 5   | ITBI   | 14.010.000,00       | 4.962.660,90            |  |
| 6   | IRRF   | 20.000.000,00       | 8.931.100,33            |  |
| 7   | Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 1.571.000,00        | 1.357.320,42            |  |
| 8   | Contribuições  | 7.000.000,00        | 7.412.099,24            |  |
| 9   | Receita Patrimonial  | 5.935.000,00        | 3.127.837,08            |  |
| 10  | Aplicações Financeiras (II)  | 5.800.000,00        | 3.013.031,05            |  |
| 11  | Outras Receitas Patrimoniais   | 135.000,00          | 114.806,03              |  |
| 12  | Transferências Correntes   | 256.575.974,90      | 207.981.347,96          |  |
| 13  | Cota-Parte do FPM  | 51.300.000,00       | 42.393.786,92           |  |
| 14  | Cota-Parte do ICMS   | 51.200.000,00       | 44.373.267,29           |  |
| 15  | Cota-Parte do IPVA   | 10.400.000,00       | 7.423.682,09            |  |
| 16  | Cota-Parte do ITR  | 12.800.000,00       | 6.256.394,72            |  |
| 17  | Transferências da LC 61/1989   | 280.000,00          | 432.773,24              |  |
| 18  | Transferências do FUNDEB   | 59.500.000,00       | 53.584.223,63           |  |
| 19  | Outras Transferências Correntes  | 71.095.974,90       | 53.517.220,07           |  |
| 20  | Demais Receitas Correntes  | 1.420.000,00        | 1.766.628,79            |  |
| 21  | Outras Receitas Financeiras (III)  | 0,00                | 0,00                    |  |
| 22  | Receitas Correntes Restantes   | 1.420.000,00        | 1.766.628,79            |  |
| 23  | RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]                      | 346.471.612,90      | 266.499.442,15          |  |
| 24  | RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)   | 28.986.404,00       | 29.681.218,54           |  |
| 25  | RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)  | 4.000.000,00        | 2.395.180,94            |  |
| 26  | RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)   | 13.527.000,00       | 4.513.579,99            |  |
| 27  | Operações de Crédito (VIII)  | 0,00                | 0,00                    |  |
| 28  | Amortização de Empréstimos (IX)  | 0,00                | 0,00                    |  |
| 29  | Alienação de Bens  | 0,00                | 0,00                    |  |
| 30  | Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)   | 0,00                | 0,00                    |  |
| 31  | Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)  | 0,00                | 0,00                    |  |
| 32  | Outras Alienações de Bens  | 0,00                | 0,00                    |  |
| 33  | Transferências de Capital  | 13.527.000,00       | 4.513.579,99            |  |
| 34  | Convênios  | 12.442.000,00       | 4.413.579,99            |  |
| 35  | Outras Transferências de Capital   | 1.085.000,00        | 100.000,00              |  |
| 36  | Outras Receitas de Capital   | 0,00                | 0,00                    |  |
| 37  | Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)   | 0,00                | 0,00                    |  |
| 38  | Outras Receitas de Capital Primárias   | 0,00                | 0,00                    |  |
| 39  | RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 13.527.000,00       | 4.513.579,99            |  |
| 40  | RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)  | 0,00                | 0,00                    |  |
| 41  | RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)                                       | 0,00                | 0,00                    |  |
| 42  | RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)   | 388.985.016,90      | 300.694.240,68          |  |
| 43  | RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)                               | 359.998.612,90      | 271.013.022,14          |  |

| Nr. | G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS                         | Dotação Atualizada | Até o Bimestre 2024 |                     |                    |                                      |   |  |
|-----|---|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|---|--|
|     |   |                    | Despesas Empenhadas | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas (a) | Restos a Pagar Processados Pagos (b) | Restos a Pagar não Processados Liquidados | Restos a Pagar não Processados Pagos (c) |
| 44  | DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 323.821.886,51     | 296.183.180,25      | 250.499.258,80      | 239.416.566,98     | 10.798.434,18                        | 6.950.682,90                              | 6.793.641,47                             |

|    |   |                |                |                |                |               |              |              |
|----|---|----------------|----------------|----------------|----------------|---------------|--------------|--------------|
| 45 | Pessoal e Encargos Sociais  | 170.598.447,93 | 165.622.477,46 | 151.448.258,82 | 151.447.495,26 | 212.595,00    | 0,00         | 0,00         |
| 46 | Juros e Encargos da Dívida (XIX)  | 110.000,00     | 100.000,00     | 76.770,82      | 76.770,82      | 0,00          | 0,00         | 0,00         |
| 47 | Outras Despesas Correntes   | 153.113.438,58 | 130.460.702,79 | 98.974.229,16  | 87.892.300,90  | 10.585.839,18 | 6.950.682,90 | 6.793.641,47 |
| 48 | DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)                              | 323.711.886,51 | 296.083.180,25 | 250.422.487,98 | 239.339.796,16 | 10.798.434,18 | 6.950.682,90 | 6.793.641,47 |
| 49 | DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)  | 23.982.319,00  | 18.954.214,45  | 14.694.935,18  | 14.694.935,18  | 0,00          | 235.942,55   | 235.942,55   |
| 50 | DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)   | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00         | 0,00         |
| 51 | DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)  | 47.787.962,51  | 21.187.046,15  | 16.211.295,33  | 14.751.069,88  | 734.355,07    | 1.096.173,91 | 1.096.173,91 |
| 52 | Investimentos   | 46.586.962,51  | 19.986.046,15  | 15.163.772,74  | 13.703.547,29  | 734.355,07    | 1.096.173,91 | 1.096.173,91 |
| 53 | Inversões Financeiras   | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00         | 0,00         |
| 54 | Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)  | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00         | 0,00         |
| 55 | Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)   | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00         | 0,00         |
| 56 | Aquisição de Título de Crédito (XXVI)   | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00         | 0,00         |
| 57 | Demais Inversões Financeiras  | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00         | 0,00         |
| 58 | Amortização da Dívida (XXVII)   | 1.201.000,00   | 1.201.000,00   | 1.047.522,59   | 1.047.522,59   | 0,00          | 0,00         | 0,00         |
| 59 | DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 46.586.962,51  | 19.986.046,15  | 15.163.772,74  | 13.703.547,29  | 734.355,07    | 1.096.173,91 | 1.096.173,91 |
| 60 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)  | 5.000.000,00   | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00         | 0,00         |
| 61 | DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)   | 897.343,00     | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00         | 0,00         |
| 62 | DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)  | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00         | 0,00         |
| 63 | DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)                                   | 400.178.511,02 | 335.023.440,85 | 280.281.195,90 | 267.738.278,63 | 11.532.789,25 | 8.282.799,36 | 8.125.757,93 |
| 64 | DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)                         | 375.298.849,02 | 316.069.226,40 | 265.586.260,72 | 253.043.343,45 | 11.532.789,25 | 8.046.856,81 | 7.889.815,38 |

|            |   |                |
|------------|---|----------------|
| <b>Nr.</b> | <b>G3 - RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA</b>   | <b>Valor</b>   |
| 65         | RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]    | 13.297.414,87  |
| 66         | RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)] | - 1.452.925,94 |

|            |   |                       |
|------------|---|-----------------------|
| <b>Nr.</b> | <b>G4 - META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>                           | <b>Valor Corrente</b> |
| 67         | Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 8.062.297,35          |

|            |  |                             |
|------------|--|-----------------------------|
| <b>Nr.</b> | <b>G5 - JUROS NOMINAIS</b>   | <b>Até o Bimestre/ 2024</b> |
|            |  | <b>VALOR INCORRIDO</b>      |
| 68         | Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)    | 3.013.031,05                |
| 69         | Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 76.770,82                   |

|    |   |              |
|----|---|--------------|
| 70 | RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 1.483.334,29 |
|----|---|--------------|

## ABAIXO DA LINHA

|            |  |                          |                           |
|------------|--|--------------------------|---------------------------|
| <b>Nr.</b> | <b>G7 - CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>         | <b>Saldo</b>             |                           |
|            |  | <b>em 31/12/2023 (a)</b> | <b>Até o Bimestre (b)</b> |
| 71         | DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)                       | 7.390.320,55             | 6.627.584,90              |
| 72         | DEDUÇÕES (XL)                                    | 19.585.662,37            | 30.826.621,98             |
| 73         | Disponibilidade de Caixa                         | 19.585.662,37            | 30.826.621,98             |
| 74         | Disponibilidade de Caixa Bruta                   | 35.381.591,34            | 40.219.310,99             |
| 75         | (-) Restos a Pagar Processados (XLI)             | 11.624.960,99            | 249.213,17                |
| 76         | (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados  | 4.170.967,98             | 9.143.475,84              |
| 77         | Demais Haveres Financeiros                       | 0,00                     | 0,00                      |
| 78         | DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | - 12.195.341,82          | - 24.199.037,08           |

|            |  |               |
|------------|--|---------------|
| <b>Nr.</b> | <b>G8 - RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA</b>                          | <b>Valor</b>  |
| 79         | RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | 12.003.695,26 |

|            |   |                       |
|------------|---|-----------------------|
| <b>Nr.</b> | <b>G9 - META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>                            | <b>Valor Corrente</b> |
| 80         | Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 9.908.984,85          |

|            |   |                             |
|------------|---|-----------------------------|
| <b>Nr.</b> | <b>G10 - AJUSTE METODOLÓGICO</b>                  | <b>Até o Bimestre/ 2024</b> |
| 81         | VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa) | - 11.375.747,82             |

|    |   |            |
|----|---|------------|
| 82 | RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)  | 0,00       |
| 83 | VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)   | 0,00       |
| 84 | VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)  | 0,00       |
| 85 | VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)  | 0,00       |
| 86 | OUTROS AJUSTES (XLIX)   | 0,00       |
| 87 | RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)] | 627.947,44 |

|    |   |                |
|----|---|----------------|
| 88 | RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | - 2.308.312,79 |
|----|---|----------------|

| Nr. | G12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS   | Previsão Orçamentária |
|-----|--|-----------------------|
| 89  | SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 4.137.593,14          |
| 90  | Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                             | 0,00                  |
| 91  | Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 4.137.593,14          |
| 92  | RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS   | 8.706.742,00          |

|                         |  |
|-------------------------|--|
| <b>Nota Explicativa</b> |  |
|-------------------------|--|

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Texto abaixo válido somente para 6º Bimestre:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

XML nr.: 7

NAVIRAI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2024

LRF, Art. 53, inciso V - Anexo 7

28/11/2024

| Nr. | G1 - PODER / ÓRGÃO                                 | Restos a Pagar Processados             |   |               |                |                         | Restos a Pagar Não Processados         |   |                |              |                | SALDO TOTAL<br>L=(e+k) |                         |
|-----|--|--|---|---------------|----------------|-------------------------|--|---|----------------|--------------|----------------|------------------------|-------------------------|
|     |  | Inscritos em Exercícios Anteriores (a) | Inscritos Em 31 de Dezembro de 2023 (b) | Pagos (c)     | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | Inscritos em Exercícios Anteriores (f) | Inscritos Em 31 de Dezembro de 2023 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i)    | Cancelados (j) |                        | Saldo k = (f+g) - (i+j) |
| 1   | RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentários)(I)     | 379.422,05                             | 11.245.538,94                           | 11.532.789,25 | 0,00           | 92.171,74               | 2.998.745,43                           | 11.103.707,86                           | 8.282.799,36   | 8.125.757,93 | 4.662.568,92   | 1.314.126,44           | 1.406.298,18            |
| 2   | EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)              | 379.422,05                             | 11.245.479,86                           | 11.532.730,17 | 0,00           | 92.171,74               | 2.998.745,43                           | 10.864.506,78                           | 8.187.186,54   | 8.030.145,11 | 4.662.568,92   | 1.170.538,18           | 1.262.709,92            |
| 3   | Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)   | 158.856,64                             | 6.781.133,67                            | 6.939.225,17  | 0,00           | 765,14                  | 2.806.617,20                           | 3.928.266,16                            | 2.799.913,11   | 2.717.296,45 | 3.657.974,56   | 359.612,35             | 360.377,49              |
| 4   | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00          | 0,00           | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                    |
| 5   | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                         | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00          | 0,00           | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                    |
| 6   | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 158.856,64                             | 6.205.124,81                            | 6.363.216,31  | 0,00           | 765,14                  | 2.554.053,43                           | 3.928.266,16                            | 2.549.642,00   | 2.467.025,34 | 3.655.681,90   | 359.612,35             | 360.377,49              |
| 7   | INVESTIMENTOS                                      | 0,00                                   | 576.008,86                              | 576.008,86    | 0,00           | 0,00                    | 252.563,77                             | 0,00                                    | 250.271,11     | 250.271,11   | 2.292,66       | 0,00                   | 0,00                    |
| 8   | INVERSÕES FINANCEIRAS                              | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00          | 0,00           | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                    |
| 9   | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                              | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00          | 0,00           | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                    |
| 10  | Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentário) | 220.565,41                             | 4.464.346,19                            | 4.593.505,00  | 0,00           | 91.406,60               | 192.128,23                             | 6.936.240,62                            | 5.387.273,43   | 5.312.848,66 | 1.004.594,36   | 810.925,83             | 902.332,43              |
| 11  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 0,00                                   | 212.595,00                              | 212.595,00    | 0,00           | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                    |
| 12  | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                         | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00          | 0,00           | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                    |
| 13  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 142.117,34                             | 4.171.853,05                            | 4.222.563,79  | 0,00           | 91.406,60               | 135.186,51                             | 6.058.402,90                            | 4.615.770,63   | 4.541.345,86 | 950.882,36     | 701.361,19             | 792.767,79              |
| 14  | INVESTIMENTOS                                      | 78.448,07                              | 79.898,14                               | 158.346,21    | 0,00           | 0,00                    | 56.941,72                              | 877.837,72                              | 771.502,80     | 771.502,80   | 53.712,00      | 109.564,64             | 109.564,64              |
| 15  | INVERSÕES FINANCEIRAS                              | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00          | 0,00           | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                    |
| 16  | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                              | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00          | 0,00           | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                    |
| 17  | LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)            | 0,00                                   | 59,08                                   | 59,08         | 0,00           | 0,00                    | 0,00                                   | 239.201,08                              | 95.612,82      | 95.612,82    | 0,00           | 143.588,26             | 143.588,26              |
| 18  | Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)   | 0,00                                   | 59,08                                   | 59,08         | 0,00           | 0,00                    | 0,00                                   | 239.201,08                              | 95.612,82      | 95.612,82    | 0,00           | 143.588,26             | 143.588,26              |
| 19  | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00          | 0,00           | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                    |
| 20  | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                         | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00          | 0,00           | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                    |
| 21  | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          | 0,00                                   | 59,08                                   | 59,08         | 0,00           | 0,00                    | 0,00                                   | 21.212,82                               | 21.212,82      | 21.212,82    | 0,00           | 0,00                   | 0,00                    |
| 22  | INVESTIMENTOS                                      | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00          | 0,00           | 0,00                    | 0,00                                   | 217.988,26                              | 74.400,00      | 74.400,00    | 0,00           | 143.588,26             | 143.588,26              |
| 23  | INVERSÕES FINANCEIRAS                              | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00          | 0,00           | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                    |
| 24  | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                              | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00          | 0,00           | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                    |
| 25  | RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentários)(II)           | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00          | 0,00           | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                    | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00                   | 0,00                    |
| 26  | TOTAL(III) = (I+II)                                | 379.422,05                             | 11.245.538,94                           | 11.532.789,25 | 0,00           | 92.171,74               | 2.998.745,43                           | 11.103.707,86                           | 8.282.799,36   | 8.125.757,93 | 4.662.568,92   | 1.314.126,44           | 1.406.298,18            |

Nota Explicativa

XML nr.: 8

NAVIRAI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2024

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

28/11/2024

## RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

| Nr. | G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS   | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas até o Bimestre (b) |
|-----|---|-------------------------|--|
| 1   | 1- RECEITA DE IMPOSTOS  | 79.769.638,00           | 47.867.239,71                          |
| 2   | 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU  | 25.550.000,00           | 16.515.545,08                          |
| 3   | 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI   | 14.010.000,00           | 4.962.660,90                           |
| 4   | 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS  | 20.209.638,00           | 17.457.933,40                          |
| 5   | 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF  | 20.000.000,00           | 8.931.100,33                           |
| 6   | 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS   | 156.289.000,00          | 125.103.148,39                         |
| 7   | 2.1- Cota-Parte FPM   | 62.900.000,00           | 52.103.737,38                          |
| 8   | 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b  | 58.000.000,00           | 51.023.889,10                          |
| 9   | 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e   | 4.900.000,00            | 1.079.848,28                           |
| 10  | 2.2- Cota-Parte ICMS  | 64.000.000,00           | 55.466.583,90                          |
| 11  | 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação  | 350.000,00              | 432.773,24                             |
| 12  | 2.4- Cota-Parte ITR   | 16.000.000,00           | 7.820.451,37                           |
| 13  | 2.5- Cota-Parte IPVA  | 13.000.000,00           | 9.279.602,50                           |
| 14  | 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 15  | 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais  | 39.000,00               | 0,00                                   |
| 16  | 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)  | 236.058.638,00          | 172.970.388,10                         |
| 17  | 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1  | 30.277.800,00           | 24.804.660,02                          |
| 18  | 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 28.736.859,50           | 18.437.937,00                          |

## FUNDEB

| Nr. | G4 - RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas até o Bimestre (b) |
|-----|---|-------------------------|--|
| 19  | 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS                     | 60.000.000,00           | 53.805.067,91                          |
| 20  | 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos           | 59.150.000,00           | 53.636.389,08                          |
| 21  | 6.1.1- Principal  | 58.650.000,00           | 53.415.544,80                          |
| 22  | 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 500.000,00              | 220.844,28                             |
| 23  | 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 24  | 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF                  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 25  | 6.2.1- Principal  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 26  | 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 27  | 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 28  | 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT                  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 29  | 6.3.1- Principal  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 30  | 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 31  | 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 32  | 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR                  | 850.000,00              | 168.678,83                             |
| 33  | 6.4.1- Principal  | 850.000,00              | 168.678,83                             |
| 34  | 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 35  | 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 36  | 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 28.372.200,00           | 28.610.884,78                          |

| Nr. | G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | Valor        |
|-----|---|--------------|
| 37  | 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT  | 1.375.879,45 |
| 38  | 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                            | 391.532,93   |
| 39  | 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                                  | 984.346,52   |

|    |   |               |
|----|---|---------------|
| 40 | 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO ( 6 + 8 ) | 55.180.947,36 |
|----|---|---------------|

| Nr. | G7 - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO) | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) |
|-----|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 41  | 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB        | 60.391.532,93          | 59.693.335,62                          | 56.732.759,14                          | 56.187.530,32                     | 0,00  |
| 42  | 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA               | 51.600.433,93          | 51.589.962,03                          | 51.589.962,03                          | 51.589.962,03                     | 0,00  |
| 43  | 10.1.1- Educação Infantil                            | 20.068.001,00          | 20.059.575,17                          | 20.059.575,17                          | 20.059.575,17                     | 0,00  |
| 44  | 10.1.2- Ensino Fundamental                           | 31.532.432,93          | 31.530.386,86                          | 31.530.386,86                          | 31.530.386,86                     | 0,00  |
| 45  | 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos                 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 46  | 10.1.4- Educação Especial                            | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 47  | 10.1.5- Administração Geral                          | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 48  | 10.2- OUTRAS DESPESAS                                | 8.791.099,00           | 8.103.373,59                           | 5.142.797,11                           | 4.597.568,29                      | 0,00  |
| 49  | 10.2.1- Educação Infantil                            | 318.800,00             | 317.829,75                             | 187.103,05                             | 157.787,03                        | 0,00  |
| 50  | 10.2.2- Ensino Fundamental                           | 8.472.299,00           | 7.785.543,84                           | 4.955.694,06                           | 4.439.781,26                      | 0,00  |
| 51  | 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos                 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 52  | 10.2.4- Educação Especial                            | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 53  | 10.2.5- Administração Geral                          | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 54  | 10.2.6- Transporte (Escolar)                         | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 55  | 10.2.7- Outras                                       | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |

## INDICADORES DO FUNDEB

| Nr. | G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO  | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) | Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h) | Despesas Liquidadas/Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício5,9 |
|-----|--|--|--|-----------------------------------|---|---|--|
| 56  | 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                               | 59.301.802,69                          | 56.341.226,21                          | 55.795.997,39                     | 0,00  | 0,00  | 2.536.158,30   |
| 57  | 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                        | 59.301.802,69                          | 56.341.226,21                          | 55.795.997,39                     | 0,00  | 0,00  | 2.704.837,13   |
| 58  | 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                               | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  | 0,00  | 0,00   |
| 59  | 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                               | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  | 0,00  | 0,00   |
| 60  | 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR                               | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  | 0,00  | 0,00   |
| 61  | 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA  | 51.198.429,10                          | 51.198.429,10                          | 51.198.429,10                     | 0,00  | 0,00  | 0,00   |
| 62  | 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL  | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  | 0,00  | 0,00   |
| 63  | 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  | 0,00  | 0,00   |

| Nr. | G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL <sup>2</sup>              | Valor Exigido (j) | Valor Aplicado (k) | Valor Considerado Após Deduções (l) | % Aplicado <sup>10</sup> (m) |
|-----|--|-------------------|--------------------|-------------------------------------|------------------------------|
| 64  | 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                  | 37.545.472,36     | 51.198.429,10      | 51.198.429,10                       | 95,45                        |
| 65  | 16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI) | 0,00              | 0,00               | 0,00                                | 0,00                         |
| 66  | 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL             | 0,00              | 0,00               | 0,00                                | 0,00                         |

| Nr. | G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT) <sup>3</sup> | Valor Máximo Permitido (n) | Valor Não Aplicado (o) | Valor Não Aplicado Após Ajuste (p) | Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q) | % Não Aplicado (r) |
|-----|---|----------------------------|------------------------|------------------------------------|--|--------------------|
| 67  | 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO   | 5.380.506,79               | 0,00                   | 0,00                               | 0,00   | 0,00               |

| Nr. | G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR) <sup>3</sup> | Valor de Superávit Permitido No Exercício Anterior 2022 (s) | Valor Não Aplicado No Exercício Anterior 2022 (t) | Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u) | Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v) | Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|-----|---|---|---|---|---|--|--|
| 68  | 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB  | 5.789.989,78  | 358.320,93  | 391.532,93  | 0,00  | - 33.212,00  | 0,00   |
| 69  | 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                 | 5.789.989,78  | 358.320,93  | 391.532,93  | 0,00  | - 33.212,00  | 0,00   |
| 70  | 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)                          | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00   |

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

| Nr. | G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO) | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) |
|-----|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 71  | 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS              | 23.914.160,00          | 23.318.837,89                          | 22.037.863,00                          | 20.637.788,97                     | 0,00  |
| 72  | 20.1- Educação Infantil  | 599.000,00             | 589.138,14                             | 454.698,51                             | 454.698,51                        | 0,00  |
| 73  | 20.2- Ensino Fundamental   | 16.432.336,00          | 16.137.316,48                          | 15.191.931,83                          | 13.922.254,02                     | 0,00  |
| 74  | 20.3- Educação de Jovens e Adultos   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 75  | 20.4- Educação Especial  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 76  | 20.5- Administração Geral  | 5.495.643,00           | 5.485.641,63                           | 5.485.641,63                           | 5.485.641,63                      | 0,00  |
| 77  | 20.6- Transporte (Escolar)   | 665.781,00             | 393.741,64                             | 342.591,03                             | 212.194,81                        | 0,00  |
| 78  | 20.7- Outras   | 721.400,00             | 713.000,00                             | 563.000,00                             | 563.000,00                        | 0,00  |

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

| Nr. | G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6 | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) |
|-----|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 79  | 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB                | 84.305.692,93          | 83.012.173,51                          | 78.770.622,14                          | 76.825.319,29                     | 0,00  |
| 80  | 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL  | 20.985.801,00          | 20.966.543,06                          | 20.701.376,73                          | 20.672.060,71                     | 0,00  |
| 81  | 21.1.1- Creche   | 20.652.801,00          | 20.649.651,21                          | 20.472.756,93                          | 20.443.440,91                     | 0,00  |
| 82  | 21.1.2- Pré-escola   | 333.000,00             | 316.891,85                             | 228.619,80                             | 228.619,80                        | 0,00  |
| 83  | 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL   | 63.319.891,93          | 62.045.630,45                          | 58.069.245,41                          | 56.153.258,58                     | 0,00  |

| Nr. | G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL   | Valor         |
|-----|---|---------------|
| 84  | 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)  | 22.037.863,00 |
| 85  | 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)  | 24.804.660,02 |
| 86  | 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)  | 0,00          |
| 87  | 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)  | 0,00          |
| 88  | 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4   | 0,00          |
| 89  | 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 0,00          |
| 90  | 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)  | 46.842.523,02 |

| Nr. | G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5         | Valor Exigido (z) | Valor Aplicado (aa) | % Aplicado (ab) |
|-----|---|-------------------|---------------------|-----------------|
| 91  | 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 43.242.597,03     | 46.842.523,02       | 27,08           |

| Nr. | G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8 | Saldo Inicial (ac) | RP Liquidados (ad) | RP Pagos (ae) | RP Cancelados (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|-----|--|--------------------|--------------------|---------------|--------------------|---------------------------------------|
| 92  | 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE   | 0,00               | 0,00               | 0,00          | 0,00               | 0,00                                  |
| 93  | 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos                                      | 0,00               | 0,00               | 0,00          | 0,00               | 0,00                                  |
| 94  | 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos  | 0,00               | 0,00               | 0,00          | 0,00               | 0,00                                  |
| 95  | 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)                      | 0,00               | 0,00               | 0,00          | 0,00               | 0,00                                  |

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| Nr. | G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                  | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas até o Bimestre (b) |
|-----|---|-------------------------|--|
| 96  | 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                          | 4.512.874,00            | 5.264.930,48                           |
| 97  | 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 4.022.874,00            | 5.012.569,60                           |
| 98  | 31.1.1- Salário-Educação  | 2.379.500,00            | 3.210.448,37                           |
| 99  | 31.1.2- PDDE  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 100 | 31.1.3- PNAE  | 1.184.374,00            | 1.191.662,67                           |
| 101 | 31.1.4 - PNATE  | 85.000,00               | 78.549,47                              |
| 102 | 31.1.5- Outras Transferências do FNDE   | 374.000,00              | 531.909,09                             |
| 103 | 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO   | 490.000,00              | 252.360,88                             |
| 104 | 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 105 | 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                             | 0,00                    | 0,00                                   |
| 106 | 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                      | 0,00                    | 0,00                                   |

| Nr. | G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO)6 | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) |
|-----|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 107 | 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO          | 13.694.684,10          | 8.440.538,46                           | 6.796.822,62                           | 6.212.286,93                      | 0,00  |

|     |                                    |              |              |              |              |      |
|-----|------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------|
| 108 | 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL            | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 109 | 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL           | 6.257.114,10 | 1.271.261,92 | 981.242,10   | 898.670,76   | 0,00 |
| 110 | 32.3- ENSINO MÉDIO                 | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 111 | 32.4- ENSINO SUPERIOR              | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 112 | 32.5- ENSINO PROFISSIONAL          | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 113 | 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 114 | 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL            | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 115 | 32.8- OUTRAS                       | 7.437.570,00 | 7.169.276,54 | 5.815.580,52 | 5.313.616,17 | 0,00 |

| Nr. | G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO   | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas até o Bimestre (d) | Despesas Liquidadas até o Bimestre (e) | Despesas Pagas Até o Bimestre (f) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g) |
|-----|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|
| 116 | 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)  | 98.000.377,03          | 91.452.711,97                          | 85.567.444,76                          | 83.037.606,22                     | 0,00  |
| 117 | 33.1- Despesas Correntes  | 90.659.839,93          | 89.206.721,83                          | 84.230.186,43                          | 81.910.742,96                     | 0,00  |
| 118 | 33.1.1- Pessoal Ativo   | 59.643.933,93          | 59.614.850,74                          | 59.480.411,11                          | 59.480.411,11                     | 0,00  |
| 119 | 33.1.2- Pessoal Inativo   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 120 | 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 2.652.600,00           | 2.641.917,36                           | 2.491.917,36                           | 2.491.917,36                      | 0,00  |
| 121 | 33.1.4- Outras Despesas Correntes   | 28.363.306,00          | 26.949.953,73                          | 22.257.857,96                          | 19.938.414,49                     | 0,00  |
| 122 | 33.2- Despesas de Capital   | 7.340.537,10           | 2.245.990,14                           | 1.337.258,33                           | 1.126.863,26                      | 0,00  |
| 123 | 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  |
| 124 | 33.2.2- Outras Despesas de Capital  | 7.340.537,10           | 2.245.990,14                           | 1.337.258,33                           | 1.126.863,26                      | 0,00  |

| Nr. | G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA         | FUNDEB (ah)    | Salário Educação (ai) |
|-----|---|----------------|-----------------------|
| 125 | 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023                    | 1.375.879,45   | 14.915,36             |
| 126 | 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)                  | 53.805.067,91  | 3.210.448,37          |
| 127 | 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 56.344.679,15  | 2.658.969,54          |
| 128 | 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                           | - 1.163.731,79 | 566.394,19            |
| 129 | 38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)  | 0,00           | 0,00                  |
| 130 | 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)               | 0,00           | 0,00                  |
| 131 | 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)                        | - 1.163.731,79 | 566.394,19            |

## Nota Explicativa

Instrução de Preenchimento:

Notas:

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

XML nr.: 12

NAVIRAI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI  
Relatório Resumido Da Execução Orçamentária  
Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2024

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

28/11/2024

| Nr. | G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                             | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |               |
|-----|---|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|     |   |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | % (b/a) x 100 |
| 1   | RECEITA DE IMPOSTOS (I)   | 79.769.638,00    | 79.769.638,00           | 47.867.239,71       | 60,01         |
| 2   | Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU   | 25.550.000,00    | 25.550.000,00           | 16.515.545,08       | 64,64         |
| 3   | Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI  | 14.010.000,00    | 14.010.000,00           | 4.962.660,90        | 35,42         |
| 4   | Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                     | 20.209.638,00    | 20.209.638,00           | 17.457.933,40       | 86,38         |
| 5   | Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF         | 20.000.000,00    | 20.000.000,00           | 8.931.100,33        | 44,66         |
| 6   | RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)   | 151.350.000,00   | 151.350.000,00          | 124.023.300,11      | 81,94         |
| 7   | Cota-Parte FPM  | 58.000.000,00    | 58.000.000,00           | 51.023.889,10       | 87,97         |
| 8   | Cota-Parte ITR  | 16.000.000,00    | 16.000.000,00           | 7.820.451,37        | 48,88         |
| 9   | Cota-Parte IPVA   | 13.000.000,00    | 13.000.000,00           | 9.279.602,50        | 71,38         |
| 10  | Cota-Parte ICMS   | 64.000.000,00    | 64.000.000,00           | 55.466.583,90       | 86,67         |
| 11  | Cota-Parte IPI-Exportação   | 350.000,00       | 350.000,00              | 432.773,24          | 123,65        |
| 12  | Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| 13  | TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)   | 231.119.638,00   | 231.119.638,00          | 171.890.539,82      | 74,37         |

| Nr. | G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas |                 | Despesas Liquidadas |                 | Despesas Pagas     |                 |
|-----|---|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|--------------------|-----------------|
|     |   |                 |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d / c) x 100 | Até o Bimestre (e)  | % (e / c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f / c) x 100 |
| 14  | ATENÇÃO BÁSICA (IV)   | 10.525.000,00   | 12.776.650,00          | 10.722.100,43       | 83,92           | 7.092.685,92        | 55,51           | 6.538.115,70       | 51,17           |
| 15  | Despesas Correntes  | 9.230.000,00    | 10.046.250,00          | 10.024.756,66       | 99,79           | 6.683.517,85        | 66,53           | 6.222.573,63       | 61,94           |
| 16  | Despesas de Capital   | 1.295.000,00    | 2.730.400,00           | 697.343,77          | 25,54           | 409.168,07          | 14,99           | 315.542,07         | 11,56           |
| 17  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)   | 26.801.000,00   | 21.647.200,00          | 21.146.756,98       | 97,69           | 16.815.441,22       | 77,68           | 15.664.087,19      | 72,36           |
| 18  | Despesas Correntes  | 26.655.000,00   | 20.710.700,00          | 20.284.902,95       | 97,94           | 16.145.705,23       | 77,96           | 15.277.785,25      | 73,77           |
| 19  | Despesas de Capital   | 146.000,00      | 936.500,00             | 861.854,03          | 92,03           | 669.735,99          | 71,51           | 386.301,94         | 41,25           |
| 20  | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 21  | Despesas Correntes  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 22  | Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 23  | VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)  | 1.008.000,00    | 1.233.400,00           | 1.191.667,36        | 96,62           | 1.120.103,76        | 90,81           | 1.079.156,56       | 87,49           |
| 24  | Despesas Correntes  | 998.000,00      | 1.233.400,00           | 1.191.667,36        | 96,62           | 1.120.103,76        | 90,81           | 1.079.156,56       | 87,49           |
| 25  | Despesas de Capital   | 10.000,00       | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 26  | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)  | 1.086.000,00    | 1.198.400,00           | 1.176.366,60        | 98,16           | 640.025,81          | 53,41           | 638.888,66         | 53,31           |
| 27  | Despesas Correntes  | 1.076.000,00    | 1.198.400,00           | 1.176.366,60        | 98,16           | 640.025,81          | 53,41           | 638.888,66         | 53,31           |
| 28  | Despesas de Capital   | 10.000,00       | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 29  | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 30  | Despesas Correntes  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 31  | Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 32  | OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)   | 17.743.000,00   | 21.393.156,65          | 20.981.666,09       | 98,08           | 17.701.472,71       | 82,74           | 16.338.945,66      | 76,37           |
| 33  | Despesas Correntes  | 16.723.000,00   | 21.326.156,65          | 20.980.466,09       | 98,38           | 17.700.272,71       | 83,00           | 16.338.945,66      | 76,61           |
| 34  | Despesas de Capital   | 1.020.000,00    | 67.000,00              | 1.200,00            | 1,79            | 1.200,00            | 1,79            | 0,00               | 0,00            |
| 35  | TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)  | 57.163.000,00   | 58.248.806,65          | 55.218.557,46       | 94,80           | 43.369.729,42       | 74,46           | 40.259.193,77      | 69,12           |

| Nr. | G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS  | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | Despesas Pagas (f) |
|-----|---|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| 36  | Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)  | 55.218.557,46           | 43.369.729,42           | 40.259.193,77      |
| 37  | (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)                             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| 38  | (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| 39  | (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| 40  | (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)  | 55.218.557,46           | 43.369.729,42           | 40.259.193,77      |

|    |   |  |  |               |
|----|---|--|--|---------------|
| 41 | Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)          |  |  | 25.783.580,97 |
| 42 | Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) |  |  | 17.189.053,98 |

| Nr. | G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO   | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | Despesas Pagas (f) |
|-----|---|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| 43  | Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1 | 0,00                    | 17.586.148,45           | 14.475.612,80      |

|    |  |  |  |      |
|----|--|--|--|------|
| 44 | Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) |  |  | 0,00 |
|----|--|--|--|------|

| Nr. | G7 - PERCENTUAL   | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) |
|-----|---|-------------------------|-------------------------|
| 45  | PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 32,12                   | 25,23                   |

## LIMITE NÃO CUMPRIDO

| Nr. | G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas custeadas no exercício de referência |                |           | Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (I) = (h - (l ou j)) |
|-----|--|--|---|----------------|-----------|--|
|     |  |  | Empenhadas (l)                                | Liquidadas (j) | Pagas (k) |  |
| 46  | Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (x) (saldo final = XIXd)   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |
| 47  | Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (x-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |
| 48  | Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)  | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |
| 49  | TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)  | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00   |

## EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

| Nr. | G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>  | Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m) | Valor aplicado em ASPs no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RP/ND Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0 | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
|-----|---|---|---|---|---------------------------------------|--|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
| 50  | Empenhos do exercício de referência (x) | 25.783.580,97                           | 43.369.729,42                           | 17.586.148,45   | 0,00                                  | 0,00   | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 17.586.148,45  |
| 51  | Empenhos do exercício anterior (x-1)    | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00   | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| 52  | Empenhos de (x-2)                       | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00   | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| 53  | Empenhos de (x-3)                       | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00   | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| 54  | Empenhos de (x-4) e anteriores          | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00   | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |

|    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |      |
|----|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|------|
| 55 | TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)      |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00 |
| 56 | TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00 |
| 57 | TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) |  |  |  |  |  |  |  |  |  | 0,00 |

## RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

| Nr. | G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012              | Saldo Inicial (w) | Despesas custeadas no exercício de referência |                |           | Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - (x ou y)) |
|-----|---|-------------------|---|----------------|-----------|---|
|     |   |                   | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z) |   |
| 58  | Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)   | 0,00              | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00  |
| 59  | Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00              | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00  |
| 60  | Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)   | 0,00              | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00  |
| 61  | TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)  | 0,00              | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00  |

| Nr. | G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |                 |
|-----|---|------------------|-------------------------|---------------------|-----------------|
|     |   |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | % (b / a) x 100 |
| 62  | RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)  | 47.562.000,00    | 48.600.816,00           | 38.412.851,87       | 79,04           |
| 63  | Proveniente da União  | 34.904.000,00    | 35.169.392,00           | 26.087.174,70       | 74,18           |
| 64  | Proveniente dos Estados   | 12.658.000,00    | 13.431.424,00           | 12.325.677,17       | 91,77           |
| 65  | Proveniente de outros Municípios  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00            |
| 66  | RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00            |
| 67  | OUTRAS RECEITAS (XXX)   | 2.500.000,00     | 2.500.000,00            | 0,00                | 0,00            |
| 68  | TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)     | 50.062.000,00    | 51.100.816,00           | 38.412.851,87       | 75,17           |

## DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

| Nr. | G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                           | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas |                 | Despesas Liquidadas |                 | Despesas Pagas     |                 |
|-----|---|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|--------------------|-----------------|
|     |   |                 |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d / c) x 100 | Até o Bimestre (e)  | % (e / c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f / c) x 100 |
| 69  | ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)  | 16.226.000,00   | 12.929.212,00          | 12.414.633,56       | 96,02           | 11.183.280,70       | 86,50           | 10.915.537,86      | 84,43           |
| 70  | Despesas Correntes  | 13.691.000,00   | 12.307.620,00          | 12.087.404,30       | 98,21           | 11.068.044,70       | 89,93           | 10.821.330,45      | 87,92           |
| 71  | Despesas de Capital   | 2.535.000,00    | 621.592,00             | 327.229,26          | 52,64           | 115.236,00          | 18,54           | 94.207,41          | 15,16           |
| 72  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)  | 32.838.000,00   | 35.725.680,00          | 30.522.814,35       | 85,44           | 23.015.064,29       | 64,42           | 21.461.305,84      | 60,07           |
| 73  | Despesas Correntes  | 31.056.000,00   | 32.680.680,00          | 27.668.228,89       | 84,66           | 20.484.210,53       | 62,68           | 18.972.294,63      | 58,05           |
| 74  | Despesas de Capital   | 1.782.000,00    | 3.045.000,00           | 2.854.585,46        | 93,75           | 2.530.853,76        | 83,12           | 2.489.011,21       | 81,74           |
| 75  | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 76  | Despesas Correntes  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 77  | Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 78  | VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)   | 254.000,00      | 851.892,00             | 841.609,73          | 98,79           | 780.753,03          | 91,65           | 772.923,73         | 90,73           |
| 79  | Despesas Correntes  | 254.000,00      | 846.892,00             | 837.110,73          | 98,85           | 776.254,03          | 91,66           | 772.923,73         | 91,27           |
| 80  | Despesas de Capital   | 0,00            | 5.000,00               | 4.499,00            | 89,98           | 4.499,00            | 89,98           | 0,00               | 0,00            |
| 81  | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)   | 944.000,00      | 1.522.132,00           | 1.516.016,52        | 99,60           | 697.226,86          | 45,81           | 695.470,99         | 45,69           |
| 82  | Despesas Correntes  | 944.000,00      | 1.522.132,00           | 1.516.016,52        | 99,60           | 697.226,86          | 45,81           | 695.470,99         | 45,69           |
| 83  | Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 84  | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 85  | Despesas Correntes  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 86  | Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 87  | OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)   | 1.250.000,00    | 436.093,35             | 327.688,97          | 75,14           | 327.688,97          | 75,14           | 327.688,97         | 75,14           |
| 88  | Despesas Correntes  | 1.250.000,00    | 436.093,35             | 327.688,97          | 75,14           | 327.688,97          | 75,14           | 327.688,97         | 75,14           |
| 89  | Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 90  | TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 51.512.000,00   | 51.465.009,35          | 45.622.763,13       | 88,65           | 36.004.013,85       | 69,96           | 34.172.927,39      | 66,40           |

| Nr. | G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE                            | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (c) | Despesas Empenhadas |                 | Despesas Liquidadas |                 | Despesas Pagas     |                 |
|-----|--|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|--------------------|-----------------|
|     |  |                 |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d / c) x 100 | Até o Bimestre (e)  | % (e / c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f / c) x 100 |
| 91  | ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)                         | 26.751.000,00   | 25.705.862,00          | 23.136.733,99       | 90,01           | 18.275.966,62       | 71,10           | 17.453.653,56      | 67,90           |
| 92  | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 59.639.000,00   | 57.372.880,00          | 51.669.571,33       | 90,06           | 39.830.505,51       | 69,42           | 37.125.393,03      | 64,71           |
| 93  | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 94  | VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)                | 1.262.000,00    | 2.085.292,00           | 2.033.277,09        | 97,51           | 1.900.856,79        | 91,16           | 1.852.080,29       | 88,82           |
| 95  | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)          | 2.030.000,00    | 2.720.532,00           | 2.692.383,12        | 98,97           | 1.337.252,67        | 49,15           | 1.334.359,65       | 49,05           |
| 96  | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            |
| 97  | OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)                   | 18.993.000,00   | 21.829.250,00          | 21.309.355,06       | 97,62           | 18.029.161,68       | 82,59           | 16.666.634,63      | 76,35           |
| 98  | TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)        | 108.675.000,00  | 109.713.816,00         | 100.841.320,59      | 91,91           | 79.373.743,27       | 72,35           | 74.432.121,16      | 67,84           |

## Nota Explicativa

## Notas:

<sup>1</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>2</sup> Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

## Instruções de Preenchimento:

A Cota-Parte FPM (linha 7) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 390 do MDF 14º Edição - versão 2).

XML nr.: 13

NAVIRAI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2024

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28 - Anexo 13

28/11/2024

| Nr. | G1 - IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP                  | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | Saldo Final    |
|-----|--|---|----------------|
|     |  |   | Até o Bimestre |
| 1   | TOTAL DE ATIVOS  | 0,00  | 0,00           |
| 2   | Ativos Constituídos pela SPE                           | 0,00  | 0,00           |
| 3   | TOTAL DE PASSIVOS                                      | 0,00  | 0,00           |
| 4   | Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00  | 0,00           |
| 5   | Provisões de PPP                                       | 0,00  | 0,00           |
| 6   | Outros passivos  | 0,00  | 0,00           |
| 7   | ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                               | 0,00  | 0,00           |
| 8   | Obrigações Contratuais                                 | 0,00  | 0,00           |
| 9   | Riscos Não Provisionados                               | 0,00  | 0,00           |
| 10  | Garantias Concedidas                                   | 0,00  | 0,00           |
| 11  | Outros Passivos Contingentes                           | 0,00  | 0,00           |

| Nr. | G2 - DESPESAS DE PPP   | Exercício Anterior | Exercício Corrente | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 |
|-----|--|--------------------|--------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| 12  | DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)    | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13  | Contratadas (I.1)  | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14  | A contratar (I.2)  | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15  | DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)                      | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16  | Contratadas (II.1)   | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17  | A contratar (II.2)   | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18  | TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)                             | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19  | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)                                    | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20  | TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)                      | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21  | TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | 0,00               | 0,00               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Nota Explicativa

FONTE: Sistema &lt;Nome&gt;, Unidade Responsável &lt;Nome&gt;, Data da emissão &lt;dd/mmm/aaaa&gt; e hora de emissão &lt;hhh e mmm&gt;

XML nr.: 14

NAVIRAI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Anexo 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Outubro - 5º Bimestre/2024

LRF, Art. 48 - Anexo 14

28/11/2024

| Nr. | G1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO   | Até o Bimestre |
|-----|---|----------------|
| 1   | RECEITAS  | 0,00           |
| 2   | Previsão Inicial  | 390.541.542,00 |
| 3   | Previsão Atualizada   | 398.785.016,90 |
| 4   | Receitas Realizadas   | 306.102.452,67 |
| 5   | Déficit Orçamentário  | 0,00           |
| 6   | Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 4.137.593,14   |
| 7   | DESPESAS  | 0,00           |
| 8   | Dotação Inicial   | 381.834.800,00 |
| 9   | Dotação Atualizada  | 401.489.511,02 |
| 10  | Despesas Empenhadas   | 336.324.440,85 |
| 11  | Despesas Liquidadas   | 281.405.489,31 |
| 12  | Despesas Pagas  | 268.862.572,04 |
| 13  | Superávit Orçamentário  | 24.696.963,36  |

| Nr. | G2 - DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|-----|--------------------------------------|----------------|
| 14  | Despesas Empenhadas                  | 336.324.440,85 |
| 15  | Despesas Liquidadas                  | 281.405.489,31 |

| Nr. | G3 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL   | Até o Bimestre |
|-----|---|----------------|
| 16  | Receita Corrente Líquida  | 327.750.023,80 |
| 17  | Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       | 327.750.023,80 |
| 18  | Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 326.311.302,70 |

| Nr. | G4 - RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Até o Bimestre |
|-----|--|----------------|
| 19  | Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)  | 0,00           |
| 20  | Receitas Previdenciárias Realizadas  | 30.041.003,57  |
| 21  | Despesas Previdenciárias Empenhadas  | 17.625.516,32  |
| 22  | Despesas Previdenciárias Liquidadas  | 13.722.695,51  |
| 23  | Despesas Previdenciárias Pagas   | 13.722.695,51  |
| 24  | Resultado Previdenciário   | 16.318.308,06  |
| 25  | Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)   | 0,00           |
| 26  | Receitas Previdenciárias Realizadas  | 0,00           |
| 27  | Despesas Previdenciárias Empenhadas  | 0,00           |
| 28  | Despesas Previdenciárias Liquidadas  | 0,00           |
| 29  | Despesas Previdenciárias Pagas   | 0,00           |
| 30  | Resultado Previdenciário   | 0,00           |
| 31  | Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas   | 0,00           |
| 32  | Receitas Realizadas  | 0,00           |
| 33  | Despesas Empenhadas  | 0,00           |
| 34  | Despesas Liquidadas  | 0,00           |
| 35  | Despesas Pagas   | 0,00           |
| 36  | Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares  | 0,00           |

| Nr. | G5 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL              | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b / a) |
|-----|--|--|--------------------------------------|-----------------------------|
| 37  | RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 8.062.297,35                                     | - 1.452.925,94                       | - 18,02                     |
| 38  | RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 9.908.984,85                                     | 12.003.695,26                        | 121,14                      |

| Nr. | G6 - RESTOS A PAGAR POR PODER  | Inscrição     | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|-----|--------------------------------|---------------|-----------------------------|--------------------------|---------------|
| 39  | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS     | 11.624.960,99 | 0,00                        | 11.532.789,25            | 92.171,74     |
| 40  | Poder Executivo                | 11.624.901,91 | 0,00                        | 11.532.730,17            | 92.171,74     |
| 41  | Poder Legislativo              | 59,08         | 0,00                        | 59,08                    | 0,00          |
| 42  | Poder Judiciário               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| 43  | Ministério Público             | 0,00          | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| 44  | Defensoria Pública             | 0,00          | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| 45  | RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 14.102.453,29 | 4.662.568,92                | 8.125.757,93             | 1.314.126,44  |
| 46  | Poder Executivo                | 13.863.252,21 | 4.662.568,92                | 8.030.145,11             | 1.170.538,18  |
| 47  | Poder Legislativo              | 239.201,08    | 0,00                        | 95.612,82                | 143.588,26    |
| 48  | Poder Judiciário               | 0,00          | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| 49  | Ministério Público             | 0,00          | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| 50  | Defensoria Pública             | 0,00          | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| 51  | TOTAL                          | 25.727.414,28 | 4.662.568,92                | 19.658.547,18            | 1.406.298,18  |

| Nr. | G7 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                                    | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais  |                           |
|-----|---|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|     |   |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| 52  | Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino      | 46.842.523,02                | 25,00                           | 27,08                     |
| 53  | Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica;          | 51.198.429,10                | 70,00                           | 95,45                     |
| 54  | Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI) | 0,00                         | 50,00                           | 0,00                      |
| 55  | Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital.           | 0,00                         | 15,00                           | 0,00                      |

| Nr. | G8 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado No Exercício | Saldo Não Realizado |
|-----|---|----------------------------|---------------------|
| 56  | Receitas de Operações de Crédito                            | 0,00                       | 0,00                |
| 57  | Despesa de Capital Líquida                                  | 0,00                       | 0,00                |

| Nr. | G9 - PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|-----|---|-----------|---------------|---------------|---------------|
| 58  | Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)   | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 59  | Receitas Previdenciárias  | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 60  | Despesas Previdenciárias  | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 61  | Resultado Previdenciário  | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 62  | Fundo em Repartição (Plano Financeiro)  | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 63  | Receitas Previdenciárias  | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 64  | Despesas Previdenciárias  | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 65  | Resultado Previdenciário  | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 66  | Pensões e Inativos Militares  | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 67  | Receitas de Contribuições   | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 68  | Despesas com Pensões e Inativos   | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 69  | Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares   | 0,00      | 0,00          | 0,00          | 0,00          |

| Nr. | G10 - RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado No Exercício | Saldo a Realizar |
|-----|---|----------------------------|------------------|
| 70  | Receitas da Alienação de Ativos                               | 0,00                       | 0,00             |
| 71  | Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos                 | 0,00                       | 0,00             |

| Nr. | G11 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                               | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual     |                           |
|-----|---|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|     |   |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| 72  | Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 43.369.729,42                | 15,00                           | 25,23                     |

| Nr. | G12 - DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP   | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|-----|---|-------------------------------------|
| 73  | Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00                                |

| Nota Explicativa |  |
|------------------|--|
|                  |  |

XML nr.: 10

NAVIRAI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAIAnexo 10 - Comparativo entre a Receita Orçada e a Arrecadada  
5º Bimestre/2024

LC nº 101 de 04/05/2000, art. 11; Lei nº 4.320/64, Art. 11; Portaria Interministerial nº 163/2001 (Anexo I);

28/11/2024

| Nr. | G1 - RECEITA  | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |         |                    |         | Saldo (a - c) |
|-----|---|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|---------------|
|     |   |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |               |
| 1   | 1.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes  | 391.519.603,00   | 397.213.077,90          | 58.075.287,83       | 14,62   | 312.620.838,28     | 78,70   | 84.592.239,62 |
| 2   | 1.1.0.0.00.0.0.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 81.340.638,00    | 81.340.638,00           | 9.230.926,34        | 11,35   | 51.389.276,48      | 63,18   | 29.951.361,52 |
| 3   | 1.1.1.0.00.0.0.00 - Impostos  | 79.769.638,00    | 79.769.638,00           | 9.101.877,81        | 11,41   | 50.020.465,90      | 62,71   | 29.749.172,10 |
| 4   | 1.1.1.2.00.0.0.00 - Impostos sobre o Patrimônio   | 39.560.000,00    | 39.560.000,00           | 3.658.052,31        | 9,25    | 23.547.473,38      | 59,52   | 16.012.526,62 |
| 5   | 1.1.1.2.50.0.0.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana  | 25.550.000,00    | 25.550.000,00           | 1.578.860,09        | 6,18    | 18.574.042,96      | 72,70   | 6.975.957,04  |
| 6   | 1.1.1.2.50.0.1.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal  | 19.000.000,00    | 19.000.000,00           | 833.962,28          | 4,39    | 13.593.087,55      | 71,54   | 5.406.912,45  |
| 7   | 1.1.1.2.50.0.2.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora                                   | 50.000,00        | 50.000,00               | 11.939,30           | 23,88   | 38.984,49          | 77,97   | 11.015,51     |
| 8   | 1.1.1.2.50.0.3.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa   | 5.000.000,00     | 5.000.000,00            | 604.531,97          | 12,09   | 4.103.427,60       | 82,07   | 896.572,40    |
| 9   | 1.1.1.2.50.0.4.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa    | 1.500.000,00     | 1.500.000,00            | 128.426,54          | 8,56    | 838.543,32         | 55,90   | 661.456,68    |
| 14  | 1.1.1.2.53.0.0.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis                          | 14.010.000,00    | 14.010.000,00           | 2.079.192,22        | 14,84   | 4.973.430,42       | 35,50   | 9.036.569,58  |
| 15  | 1.1.1.2.53.0.1.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal              | 14.000.000,00    | 14.000.000,00           | 2.078.810,04        | 14,85   | 4.971.258,08       | 35,51   | 9.028.741,92  |
| 16  | 1.1.1.2.53.0.2.00 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora | 10.000,00        | 10.000,00               | 382,18              | 3,82    | 2.172,34           | 21,72   | 7.827,66      |
| 23  | 1.1.1.3.00.0.0.00 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza   | 20.000.000,00    | 20.000.000,00           | 1.832.830,22        | 9,16    | 8.931.100,33       | 44,66   | 11.068.899,67 |
| 24  | 1.1.1.3.03.0.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte   | 20.000.000,00    | 20.000.000,00           | 1.832.830,22        | 9,16    | 8.931.100,33       | 44,66   | 11.068.899,67 |
| 25  | 1.1.1.3.03.1.0.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho  | 20.000.000,00    | 20.000.000,00           | 1.832.830,22        | 9,16    | 8.931.100,33       | 44,66   | 11.068.899,67 |
| 26  | 1.1.1.3.03.1.1.00 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal  | 20.000.000,00    | 20.000.000,00           | 1.832.830,22        | 9,16    | 8.931.100,33       | 44,66   | 11.068.899,67 |
| 43  | 1.1.1.4.00.0.0.00 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços  | 20.209.638,00    | 20.209.638,00           | 3.610.995,28        | 17,87   | 17.541.892,19      | 86,80   | 2.667.745,81  |
| 44  | 1.1.1.4.51.0.0.00 - Impostos sobre Serviços   | 20.209.638,00    | 20.209.638,00           | 3.610.995,28        | 17,87   | 17.541.892,19      | 86,80   | 2.667.745,81  |
| 45  | 1.1.1.4.51.1.0.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN   | 20.209.638,00    | 20.209.638,00           | 3.610.995,28        | 17,87   | 17.541.892,19      | 86,80   | 2.667.745,81  |
| 46  | 1.1.1.4.51.1.1.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal   | 19.569.638,00    | 19.569.638,00           | 3.517.877,58        | 17,98   | 16.969.464,86      | 86,71   | 2.600.173,14  |
| 47  | 1.1.1.4.51.1.2.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora  | 200.000,00       | 200.000,00              | 46.378,63           | 23,19   | 164.713,88         | 82,36   | 35.286,12     |
| 48  | 1.1.1.4.51.1.3.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa  | 300.000,00       | 300.000,00              | 33.476,88           | 11,16   | 340.352,52         | 113,45  | -40.352,52    |
| 49  | 1.1.1.4.51.1.4.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa         | 140.000,00       | 140.000,00              | 13.262,19           | 9,47    | 67.360,93          | 48,11   | 72.639,07     |
| 82  | 1.1.2.0.00.0.0.00 - Taxas   | 1.571.000,00     | 1.571.000,00            | 129.048,53          | 8,21    | 1.368.810,58       | 87,13   | 202.189,42    |
| 83  | 1.1.2.1.00.0.0.00 - Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia  | 1.350.000,00     | 1.350.000,00            | 96.117,21           | 7,12    | 1.173.598,92       | 86,93   | 176.401,08    |
| 84  | 1.1.2.1.01.0.0.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização  | 1.346.000,00     | 1.346.000,00            | 96.117,21           | 7,14    | 1.173.598,92       | 87,19   | 172.401,08    |
| 85  | 1.1.2.1.01.0.1.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal  | 1.162.000,00     | 1.162.000,00            | 69.328,63           | 5,97    | 989.846,21         | 85,18   | 172.153,79    |
| 86  | 1.1.2.1.01.0.2.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora   | 11.000,00        | 11.000,00               | 2.268,40            | 20,62   | 10.932,46          | 99,39   | 67,54         |
| 87  | 1.1.2.1.01.0.3.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa   | 127.000,00       | 127.000,00              | 15.488,14           | 12,20   | 130.026,21         | 102,38  | -3.026,21     |
| 88  | 1.1.2.1.01.0.4.00 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa                  | 46.000,00        | 46.000,00               | 9.032,04            | 19,63   | 42.794,04          | 93,03   | 3.205,96      |
| 120 | 1.1.2.1.50.0.0.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária  | 4.000,00         | 4.000,00                | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 4.000,00      |
| 121 | 1.1.2.1.50.0.1.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal  | 4.000,00         | 4.000,00                | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 4.000,00      |
| 138 | 1.1.2.2.00.0.0.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços  | 221.000,00       | 221.000,00              | 32.931,32           | 14,90   | 195.211,66         | 88,33   | 25.788,34     |
| 139 | 1.1.2.2.01.0.0.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral   | 221.000,00       | 221.000,00              | 32.931,32           | 14,90   | 195.211,66         | 88,33   | 25.788,34     |
| 140 | 1.1.2.2.01.0.1.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal   | 205.000,00       | 205.000,00              | 31.457,20           | 15,34   | 183.902,33         | 89,71   | 21.097,67     |
| 141 | 1.1.2.2.01.0.2.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora  | 1.000,00         | 1.000,00                | 330,99              | 33,10   | 1.184,71           | 118,47  | -184,71       |
| 142 | 1.1.2.2.01.0.3.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa  | 10.000,00        | 10.000,00               | 1.075,66            | 10,76   | 8.498,34           | 84,98   | 1.501,66      |

|     |   |                |                |               |       |                |          |               |
|-----|---|----------------|----------------|---------------|-------|----------------|----------|---------------|
| 143 | 1.1.2.2.01.0.4.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral<br>Divida Ativa - Multas e Juros de Mora da Divida Ativa                | 5.000,00       | 5.000,00       | 67,47         | 1,35  | 1.626,28       | 32,53    | 3.373,72      |
| 240 | 1.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições   | 16.673.549,00  | 16.673.549,00  | 3.080.293,20  | 18,47 | 17.526.192,89  | 105,11   | -852.643,89   |
| 241 | 1.2.1.0.00.0.0.00 - Contribuições Sociais   | 9.673.549,00   | 9.673.549,00   | 1.843.742,33  | 19,06 | 10.114.093,65  | 104,55   | -440.544,65   |
| 242 | 1.2.1.5.00.0.0.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência<br>e Sistema de Proteção Social                                | 9.673.549,00   | 9.673.549,00   | 1.843.742,33  | 19,06 | 10.114.093,65  | 104,55   | -440.544,65   |
| 243 | 1.2.1.5.01.0.0.00 - Contribuição do Servidor Civil  | 9.673.549,00   | 9.673.549,00   | 1.841.222,73  | 19,03 | 10.109.054,45  | 104,50   | -435.505,45   |
| 244 | 1.2.1.5.01.1.0.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo  | 9.571.549,00   | 9.571.549,00   | 1.752.404,33  | 18,31 | 9.499.819,28   | 99,25    | 71.729,72     |
| 245 | 1.2.1.5.01.1.1.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo -<br>Principal   | 9.571.547,00   | 9.571.547,00   | 1.752.404,33  | 18,31 | 9.499.819,28   | 99,25    | 71.727,72     |
| 249 | 1.2.1.5.01.1.5.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo -<br>Multas  | 1,00           | 1,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           | 0,00     | 1,00          |
| 250 | 1.2.1.5.01.1.6.00 - Contribuição do Servidor Civil Ativo -<br>Juros de Mora   | 1,00           | 1,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           | 0,00     | 1,00          |
| 253 | 1.2.1.5.01.2.0.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo  | 95.000,00      | 95.000,00      | 21.105,84     | 22,22 | 95.570,72      | 100,60   | -570,72       |
| 254 | 1.2.1.5.01.2.1.00 - Contribuição do Servidor Civil Inativo -<br>Principal   | 95.000,00      | 95.000,00      | 21.105,84     | 22,22 | 95.570,72      | 100,60   | -570,72       |
| 262 | 1.2.1.5.01.3.0.00 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas   | 7.000,00       | 7.000,00       | 650,06        | 9,29  | 3.253,55       | 46,48    | 3.746,45      |
| 263 | 1.2.1.5.01.3.1.00 - Contribuição do Servidor Civil -<br>Pensionistas - Principal  | 7.000,00       | 7.000,00       | 650,06        | 9,29  | 3.253,55       | 46,48    | 3.746,45      |
| 271 | 1.2.1.5.01.4.0.00 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais<br>- Servidor Civil Ativo   | 0,00           | 0,00           | 67.062,50     | 0,00  | 510.410,90     | 0,00     | -510.410,90   |
| 272 | 1.2.1.5.01.4.1.00 - Contribuição Oriunda de Sentenças<br>Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal                                 | 0,00           | 0,00           | 67.062,50     | 0,00  | 510.410,90     | 0,00     | -510.410,90   |
| 298 | 1.2.1.5.02.0.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil  | 0,00           | 0,00           | 2.519,60      | 0,00  | 5.039,20       | 0,00     | -5.039,20     |
| 299 | 1.2.1.5.02.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo  | 0,00           | 0,00           | 2.519,60      | 0,00  | 5.039,20       | 0,00     | -5.039,20     |
| 300 | 1.2.1.5.02.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil<br>Ativo - Principal   | 0,00           | 0,00           | 2.519,60      | 0,00  | 5.039,20       | 0,00     | -5.039,20     |
| 461 | 1.2.4.0.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação<br>Pública   | 7.000.000,00   | 7.000.000,00   | 1.236.550,87  | 17,67 | 7.412.099,24   | 105,89   | -412.099,24   |
| 462 | 1.2.4.1.00.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de<br>Iluminação Pública   | 7.000.000,00   | 7.000.000,00   | 1.236.550,87  | 17,67 | 7.412.099,24   | 105,89   | -412.099,24   |
| 463 | 1.2.4.1.50.0.0.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de<br>Iluminação Pública   | 7.000.000,00   | 7.000.000,00   | 1.236.550,87  | 17,67 | 7.412.099,24   | 105,89   | -412.099,24   |
| 464 | 1.2.4.1.50.0.1.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de<br>Iluminação Pública - Principal                                       | 7.000.000,00   | 7.000.000,00   | 1.236.550,87  | 17,67 | 7.412.099,24   | 105,89   | -412.099,24   |
| 472 | 1.3.0.0.00.0.0.00 - Receita Patrimonial   | 9.935.000,00   | 9.935.000,00   | 666.640,16    | 6,71  | 5.523.422,71   | 55,60    | 4.411.577,29  |
| 473 | 1.3.1.0.00.0.0.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado  | 135.000,00     | 135.000,00     | 27.432,77     | 20,32 | 116.490,31     | 86,29    | 18.509,69     |
| 474 | 1.3.1.1.00.0.0.00 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado  | 135.000,00     | 135.000,00     | 27.432,77     | 20,32 | 116.490,31     | 86,29    | 18.509,69     |
| 475 | 1.3.1.1.01.0.0.00 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos,<br>Tarifas de Ocupação  | 100.000,00     | 100.000,00     | 22.719,12     | 22,72 | 72.398,33      | 72,40    | 27.601,67     |
| 476 | 1.3.1.1.01.1.0.00 - Aluguéis e Arrendamentos  | 100.000,00     | 100.000,00     | 22.719,12     | 22,72 | 72.398,33      | 72,40    | 27.601,67     |
| 477 | 1.3.1.1.01.1.1.00 - Aluguéis e Arrendamentos - Principal  | 100.000,00     | 100.000,00     | 22.719,12     | 22,72 | 72.398,33      | 72,40    | 27.601,67     |
| 503 | 1.3.1.1.99.0.0.00 - Outras Receitas Imobiliárias  | 35.000,00      | 35.000,00      | 4.713,65      | 13,47 | 44.091,98      | 125,98   | -9.091,98     |
| 504 | 1.3.1.1.99.0.1.00 - Outras Receitas Imobiliárias - Principal  | 35.000,00      | 35.000,00      | 4.713,65      | 13,47 | 44.091,98      | 125,98   | -9.091,98     |
| 512 | 1.3.2.0.00.0.0.00 - Valores Mobiliários   | 9.800.000,00   | 9.800.000,00   | 639.207,39    | 6,52  | 5.406.932,40   | 55,17    | 4.393.067,60  |
| 513 | 1.3.2.1.00.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias  | 9.800.000,00   | 9.800.000,00   | 639.207,39    | 6,52  | 5.406.932,40   | 55,17    | 4.393.067,60  |
| 514 | 1.3.2.1.01.0.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários  | 5.800.000,00   | 5.800.000,00   | 576.308,88    | 9,94  | 3.011.751,46   | 51,93    | 2.788.248,54  |
| 515 | 1.3.2.1.01.0.1.00 - Remuneração de Depósitos Bancários -<br>Principal   | 5.800.000,00   | 5.800.000,00   | 576.308,88    | 9,94  | 3.011.751,46   | 51,93    | 2.788.248,54  |
| 520 | 1.3.2.1.04.0.0.00 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio<br>de Previdência Social - RPPS  | 4.000.000,00   | 4.000.000,00   | 62.898,51     | 1,57  | 2.395.180,94   | 59,88    | 1.604.819,06  |
| 521 | 1.3.2.1.04.0.1.00 - Remuneração dos Recursos do Regime<br>Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal                            | 4.000.000,00   | 4.000.000,00   | 62.898,51     | 1,57  | 2.395.180,94   | 59,88    | 1.604.819,06  |
| 656 | 1.6.0.0.00.0.0.00 - Receita de Serviços   | 50.001,00      | 50.001,00      | 0,00          | 0,00  | 677.840,00     | 1.355,65 | -627.839,00   |
| 657 | 1.6.1.0.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais  | 50.001,00      | 50.001,00      | 0,00          | 0,00  | 677.840,00     | 1.355,65 | -627.839,00   |
| 658 | 1.6.1.1.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais  | 50.001,00      | 50.001,00      | 0,00          | 0,00  | 677.840,00     | 1.355,65 | -627.839,00   |
| 659 | 1.6.1.1.01.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais<br>Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral - Principal    | 1,00           | 1,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           | 0,00     | 1,00          |
| 660 | 1.6.1.1.01.0.1.00 - Serviços Administrativos e Comerciais<br>Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral -<br>Principal | 1,00           | 1,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00           | 0,00     | 1,00          |
| 668 | 1.6.1.1.02.0.0.00 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos  | 50.000,00      | 50.000,00      | 0,00          | 0,00  | 677.840,00     | 1.355,68 | -627.840,00   |
| 669 | 1.6.1.1.02.0.1.00 - Inscrição em Concursos e Processos<br>Seletivos - Principal   | 50.000,00      | 50.000,00      | 0,00          | 0,00  | 677.840,00     | 1.355,68 | -627.840,00   |
| 860 | 1.7.0.0.00.0.0.00 - Transferências Correntes  | 281.152.500,00 | 286.845.974,90 | 44.824.706,85 | 15,63 | 232.204.592,09 | 80,95    | 54.641.382,81 |
| 861 | 1.7.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de Suas Entidades   | 121.882.000,00 | 123.309.690,00 | 19.842.879,09 | 16,09 | 94.314.590,65  | 76,49    | 28.995.099,35 |
| 862 | 1.7.1.1.00.0.0.00 - Transferências Decorrentes de Participação na<br>Receita da União   | 79.023.000,00  | 79.023.000,00  | 15.297.590,02 | 19,36 | 59.924.188,75  | 75,83    | 19.098.811,25 |
| 863 | 1.7.1.1.51.0.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos<br>Municípios - FPM   | 62.900.000,00  | 62.900.000,00  | 9.209.392,46  | 14,64 | 52.103.737,38  | 82,84    | 10.796.262,62 |
| 864 | 1.7.1.1.51.1.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos<br>Municípios - Cota Mensal   | 58.000.000,00  | 58.000.000,00  | 8.129.544,18  | 14,02 | 51.023.889,10  | 87,97    | 6.976.110,90  |

|     |   |               |               |              |       |               |        |               |
|-----|---|---------------|---------------|--------------|-------|---------------|--------|---------------|
| 865 | 1.7.1.1.51.1.1.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal  | 58.000.000,00 | 58.000.000,00 | 8.129.544,18 | 14,02 | 51.023.889,10 | 87,97  | 6.976.110,90  |
| 866 | 1.7.1.1.51.2.0.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias  | 4.900.000,00  | 4.900.000,00  | 1.079.848,28 | 22,04 | 1.079.848,28  | 22,04  | 3.820.151,72  |
| 867 | 1.7.1.1.51.2.1.00 - Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal  | 4.900.000,00  | 4.900.000,00  | 1.079.848,28 | 22,04 | 1.079.848,28  | 22,04  | 3.820.151,72  |
| 868 | 1.7.1.1.52.0.0.00 - Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural   | 16.000.000,00 | 16.000.000,00 | 6.088.197,56 | 38,05 | 7.820.451,37  | 48,88  | 8.179.548,63  |
| 869 | 1.7.1.1.52.0.1.00 - Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal   | 16.000.000,00 | 16.000.000,00 | 6.088.197,56 | 38,05 | 7.820.451,37  | 48,88  | 8.179.548,63  |
| 872 | 1.7.1.1.54.0.0.00 - Cota - Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico  | 123.000,00    | 123.000,00    | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 123.000,00    |
| 873 | 1.7.1.1.54.0.1.00 - Cota - Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal  | 123.000,00    | 123.000,00    | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 123.000,00    |
| 880 | 1.7.1.2.00.0.0.00 - Transferências das Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais  | 1.701.000,00  | 1.701.000,00  | 263.781,71   | 15,51 | 1.037.900,15  | 61,02  | 663.099,85    |
| 883 | 1.7.1.2.51.0.0.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - Cfm   | 61.000,00     | 61.000,00     | 7.345,83     | 12,04 | 33.042,33     | 54,17  | 27.957,67     |
| 884 | 1.7.1.2.51.0.1.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - Cfm - Principal   | 61.000,00     | 61.000,00     | 7.345,83     | 12,04 | 33.042,33     | 54,17  | 27.957,67     |
| 885 | 1.7.1.2.52.0.0.00 - Cota - Parte da Compensação Financeira Pela Produção de Petróleo  | 1.640.000,00  | 1.640.000,00  | 256.435,88   | 15,64 | 1.004.857,82  | 61,27  | 635.142,18    |
| 892 | 1.7.1.2.52.4.0.00 - Cota - Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP  | 1.640.000,00  | 1.640.000,00  | 256.435,88   | 15,64 | 1.004.857,82  | 61,27  | 635.142,18    |
| 893 | 1.7.1.2.52.4.1.00 - Cota - Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal  | 1.640.000,00  | 1.640.000,00  | 256.435,88   | 15,64 | 1.004.857,82  | 61,27  | 635.142,18    |
| 898 | 1.7.1.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS  | 33.639.000,00 | 34.677.816,00 | 3.043.804,18 | 8,78  | 26.067.900,88 | 75,17  | 8.609.915,12  |
| 899 | 1.7.1.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  | 32.439.000,00 | 33.212.424,00 | 2.923.691,38 | 8,80  | 25.334.219,48 | 76,28  | 7.878.204,52  |
| 900 | 1.7.1.3.50.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária                                       | 10.585.000,00 | 10.585.000,00 | 1.294.345,54 | 12,23 | 12.755.830,04 | 120,51 | -2.170.830,04 |
| 901 | 1.7.1.3.50.1.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal                           | 10.585.000,00 | 10.585.000,00 | 1.294.345,54 | 12,23 | 12.755.830,04 | 120,51 | -2.170.830,04 |
| 902 | 1.7.1.3.50.1.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal                           | 10.585.000,00 | 10.585.000,00 | 1.294.345,54 | 12,23 | 12.755.830,04 | 120,51 | -2.170.830,04 |
| 905 | 1.7.1.3.50.2.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada                                  | 20.284.000,00 | 20.284.000,00 | 1.387.238,68 | 6,84  | 11.152.275,80 | 54,98  | 9.131.724,20  |
| 906 | 1.7.1.3.50.2.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal                      | 20.284.000,00 | 20.284.000,00 | 1.387.238,68 | 6,84  | 11.152.275,80 | 54,98  | 9.131.724,20  |
| 907 | 1.7.1.3.50.2.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal                      | 20.284.000,00 | 20.284.000,00 | 1.387.238,68 | 6,84  | 11.152.275,80 | 54,98  | 9.131.724,20  |
| 910 | 1.7.1.3.50.3.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde                                    | 1.210.000,00  | 1.983.424,00  | 188.143,80   | 9,49  | 1.067.092,30  | 53,80  | 916.331,70    |
| 911 | 1.7.1.3.50.3.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal                        | 1.210.000,00  | 1.983.424,00  | 188.143,80   | 9,49  | 1.067.092,30  | 53,80  | 916.331,70    |
| 912 | 1.7.1.3.50.3.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal                        | 1.210.000,00  | 1.983.424,00  | 188.143,80   | 9,49  | 1.067.092,30  | 53,80  | 916.331,70    |
| 915 | 1.7.1.3.50.4.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica                               | 360.000,00    | 360.000,00    | 53.963,36    | 14,99 | 359.021,34    | 99,73  | 978,66        |
| 916 | 1.7.1.3.50.4.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal                   | 360.000,00    | 360.000,00    | 53.963,36    | 14,99 | 359.021,34    | 99,73  | 978,66        |
| 917 | 1.7.1.3.50.4.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal                   | 360.000,00    | 360.000,00    | 53.963,36    | 14,99 | 359.021,34    | 99,73  | 978,66        |
| 930 | 1.7.1.3.51.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 0,00          | 265.392,00    | 0,00         | 0,00  | 265.392,00    | 100,00 | 0,00          |
| 931 | 1.7.1.3.51.1.0.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária                                      | 0,00          | 265.392,00    | 0,00         | 0,00  | 265.392,00    | 100,00 | 0,00          |
| 932 | 1.7.1.3.51.1.1.00 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal                          | 0,00          | 265.392,00    | 0,00         | 0,00  | 265.392,00    | 100,00 | 0,00          |
| 933 | 1.7.1.3.51.1.1.01 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal                          | 0,00          | 265.392,00    | 0,00         | 0,00  | 265.392,00    | 100,00 | 0,00          |
| 961 | 1.7.1.3.99.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS   | 1.200.000,00  | 1.200.000,00  | 120.112,80   | 10,01 | 468.289,40    | 39,02  | 731.710,60    |
| 962 | 1.7.1.3.99.0.1.00 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal   | 1.200.000,00  | 1.200.000,00  | 120.112,80   | 10,01 | 468.289,40    | 39,02  | 731.710,60    |
| 963 | 1.7.1.3.99.0.1.01 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal   | 1.200.000,00  | 1.200.000,00  | 120.112,80   | 10,01 | 468.289,40    | 39,02  | 731.710,60    |

|      |  |                |                |               |       |               |        |               |
|------|--|----------------|----------------|---------------|-------|---------------|--------|---------------|
| 966  | 1.7.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE   | 3.790.000,00   | 3.928.874,00   | 1.031.874,63  | 26,26 | 4.926.291,39  | 125,39 | -997.417,39   |
| 967  | 1.7.1.4.50.0.0.00 - Transferências Dosalário - Educação  | 2.200.000,00   | 2.314.500,00   | 681.563,23    | 29,45 | 3.178.489,87  | 137,33 | -863.989,87   |
| 968  | 1.7.1.4.50.0.1.00 - Transferências Dosalário - Educação - Principal  | 2.200.000,00   | 2.314.500,00   | 681.563,23    | 29,45 | 3.178.489,87  | 137,33 | -863.989,87   |
| 971  | 1.7.1.4.52.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae   | 1.150.000,00   | 1.174.374,00   | 350.311,40    | 29,83 | 1.174.374,00  | 100,00 | 0,00          |
| 972  | 1.7.1.4.52.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Principal   | 1.150.000,00   | 1.174.374,00   | 350.311,40    | 29,83 | 1.174.374,00  | 100,00 | 0,00          |
| 973  | 1.7.1.4.53.0.0.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate   | 80.000,00      | 80.000,00      | 0,00          | 0,00  | 76.000,22     | 95,00  | 3.999,78      |
| 974  | 1.7.1.4.53.0.1.00 - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - Pnate - Principal   | 80.000,00      | 80.000,00      | 0,00          | 0,00  | 76.000,22     | 95,00  | 3.999,78      |
| 990  | 1.7.1.4.99.0.0.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE  | 360.000,00     | 360.000,00     | 0,00          | 0,00  | 497.427,30    | 138,17 | -137.427,30   |
| 991  | 1.7.1.4.99.0.1.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal  | 360.000,00     | 360.000,00     | 0,00          | 0,00  | 497.427,30    | 138,17 | -137.427,30   |
| 992  | 1.7.1.5.00.0.0.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB  | 850.000,00     | 850.000,00     | 0,00          | 0,00  | 168.678,83    | 19,84  | 681.321,17    |
| 997  | 1.7.1.5.52.0.0.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR   | 850.000,00     | 850.000,00     | 0,00          | 0,00  | 168.678,83    | 19,84  | 681.321,17    |
| 998  | 1.7.1.5.52.0.1.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal   | 850.000,00     | 850.000,00     | 0,00          | 0,00  | 168.678,83    | 19,84  | 681.321,17    |
| 999  | 1.7.1.6.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  | 650.000,00     | 900.000,00     | 98.969,83     | 11,00 | 798.212,05    | 88,69  | 101.787,95    |
| 1000 | 1.7.1.6.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  | 650.000,00     | 900.000,00     | 98.969,83     | 11,00 | 798.212,05    | 88,69  | 101.787,95    |
| 1001 | 1.7.1.6.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal  | 650.000,00     | 900.000,00     | 98.969,83     | 11,00 | 798.212,05    | 88,69  | 101.787,95    |
| 1002 | 1.7.1.6.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal  | 650.000,00     | 650.000,00     | 98.969,83     | 15,23 | 498.212,05    | 76,65  | 151.787,95    |
| 1003 | 1.7.1.6.50.0.1.02 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida | 0,00           | 250.000,00     | 0,00          | 0,00  | 300.000,00    | 120,00 | -50.000,00    |
| 1005 | 1.7.1.7.00.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades   | 1.010.000,00   | 1.010.000,00   | 0,00          | 0,00  | 557.125,00    | 55,16  | 452.875,00    |
| 1006 | 1.7.1.7.50.0.0.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS   | 910.000,00     | 910.000,00     | 0,00          | 0,00  | 557.125,00    | 61,22  | 352.875,00    |
| 1007 | 1.7.1.7.50.0.1.00 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal   | 910.000,00     | 910.000,00     | 0,00          | 0,00  | 557.125,00    | 61,22  | 352.875,00    |
| 1008 | 1.7.1.7.50.0.1.01 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal   | 910.000,00     | 910.000,00     | 0,00          | 0,00  | 557.125,00    | 61,22  | 352.875,00    |
| 1031 | 1.7.1.7.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades  | 100.000,00     | 100.000,00     | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 100.000,00    |
| 1032 | 1.7.1.7.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades  | 100.000,00     | 100.000,00     | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 100.000,00    |
| 1033 | 1.7.1.7.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal  | 100.000,00     | 100.000,00     | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 100.000,00    |
| 1036 | 1.7.1.9.00.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades   | 1.219.000,00   | 1.219.000,00   | 106.858,72    | 8,77  | 834.293,60    | 68,44  | 384.706,40    |
| 1050 | 1.7.1.9.57.0.0.00 - Transferência Especial da União  | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 300.000,00    | 0,00   | -300.000,00   |
| 1051 | 1.7.1.9.57.0.1.00 - Transferência Especial da União - Principal  | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 300.000,00    | 0,00   | -300.000,00   |
| 1052 | 1.7.1.9.58.0.0.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020   | 860.000,00     | 860.000,00     | 106.858,72    | 12,43 | 534.293,60    | 62,13  | 325.706,40    |
| 1053 | 1.7.1.9.58.0.1.00 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal   | 860.000,00     | 860.000,00     | 106.858,72    | 12,43 | 534.293,60    | 62,13  | 325.706,40    |
| 1058 | 1.7.1.9.61.0.0.00 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, Ec nº 123/2022   | 39.000,00      | 39.000,00      | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 39.000,00     |
| 1059 | 1.7.1.9.61.0.1.00 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, Ec nº 123/2022   | 39.000,00      | 39.000,00      | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 39.000,00     |
| 1064 | 1.7.1.9.99.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades   | 320.000,00     | 320.000,00     | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 320.000,00    |
| 1065 | 1.7.1.9.99.0.1.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal   | 320.000,00     | 320.000,00     | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 320.000,00    |
| 1071 | 1.7.1.9.99.0.1.99 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal   | 320.000,00     | 320.000,00     | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 320.000,00    |
| 1072 | 1.7.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades   | 100.110.500,00 | 104.376.284,90 | 14.137.068,00 | 13,54 | 84.420.283,97 | 80,88  | 19.956.000,93 |
| 1073 | 1.7.2.1.00.0.0.00 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal   | 77.350.000,00  | 77.350.000,00  | 12.202.837,85 | 15,78 | 65.310.912,90 | 84,44  | 12.039.087,10 |
| 1074 | 1.7.2.1.50.0.0.00 - Cota - Parte do ICMS   | 64.000.000,00  | 64.000.000,00  | 11.590.160,09 | 18,11 | 55.466.583,90 | 86,67  | 8.533.416,10  |
| 1075 | 1.7.2.1.50.0.1.00 - Cota - Parte do ICMS - Principal   | 64.000.000,00  | 64.000.000,00  | 11.590.160,09 | 18,11 | 55.466.583,90 | 86,67  | 8.533.416,10  |
| 1076 | 1.7.2.1.51.0.0.00 - Cota - Parte do IPVA   | 13.000.000,00  | 13.000.000,00  | 463.529,82    | 3,57  | 9.279.602,50  | 71,38  | 3.720.397,50  |
| 1077 | 1.7.2.1.51.0.1.00 - Cota - Parte do IPVA - Principal   | 13.000.000,00  | 13.000.000,00  | 463.529,82    | 3,57  | 9.279.602,50  | 71,38  | 3.720.397,50  |
| 1078 | 1.7.2.1.52.0.0.00 - Cota - Parte do IPI - Municípios   | 350.000,00     | 350.000,00     | 103.597,44    | 29,60 | 432.773,24    | 123,65 | -82.773,24    |
| 1079 | 1.7.2.1.52.0.1.00 - Cota - Parte do IPI - Municípios - Principal   | 350.000,00     | 350.000,00     | 103.597,44    | 29,60 | 432.773,24    | 123,65 | -82.773,24    |

|      |  |               |               |               |       |               |        |              |
|------|--|---------------|---------------|---------------|-------|---------------|--------|--------------|
| 1080 | 1.7.2.1.53.0.0.00 - Cota - Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico   | 0,00          | 0,00          | 45.550,50     | 0,00  | 131.953,26    | 0,00   | -131.953,26  |
| 1081 | 1.7.2.1.53.0.1.00 - Cota - Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal   | 0,00          | 0,00          | 45.550,50     | 0,00  | 131.953,26    | 0,00   | -131.953,26  |
| 1084 | 1.7.2.2.00.0.0.00 - Transferências das Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais   | 0,00          | 4.265.784,90  | 0,00          | 0,00  | 4.265.784,90  | 100,00 | 0,00         |
| 1091 | 1.7.2.2.53.0.0.00 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras  | 0,00          | 4.265.784,90  | 0,00          | 0,00  | 4.265.784,90  | 100,00 | 0,00         |
| 1092 | 1.7.2.2.53.0.1.00 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal  | 0,00          | 4.265.784,90  | 0,00          | 0,00  | 4.265.784,90  | 100,00 | 0,00         |
| 1093 | 1.7.2.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS   | 10.153.000,00 | 10.153.000,00 | 1.295.072,34  | 12,76 | 8.471.771,76  | 83,44  | 1.681.228,24 |
| 1094 | 1.7.2.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS   | 10.153.000,00 | 10.153.000,00 | 1.295.072,34  | 12,76 | 8.471.771,76  | 83,44  | 1.681.228,24 |
| 1095 | 1.7.2.3.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal   | 10.153.000,00 | 10.153.000,00 | 1.295.072,34  | 12,76 | 8.471.771,76  | 83,44  | 1.681.228,24 |
| 1096 | 1.7.2.3.50.0.1.01 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal   | 10.153.000,00 | 10.153.000,00 | 1.295.072,34  | 12,76 | 7.811.771,76  | 76,94  | 2.341.228,24 |
| 1097 | 1.7.2.3.50.0.1.02 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais                   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 660.000,00    | 0,00   | -660.000,00  |
| 1099 | 1.7.2.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades   | 2.742.500,00  | 2.742.500,00  | 64.679,02     | 2,36  | 3.294.411,30  | 120,12 | -551.911,30  |
| 1100 | 1.7.2.4.50.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS   | 2.100.000,00  | 2.100.000,00  | 0,00          | 0,00  | 3.000.000,00  | 142,86 | -900.000,00  |
| 1101 | 1.7.2.4.50.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal   | 2.100.000,00  | 2.100.000,00  | 0,00          | 0,00  | 3.000.000,00  | 142,86 | -900.000,00  |
| 1102 | 1.7.2.4.50.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal   | 2.100.000,00  | 2.100.000,00  | 0,00          | 0,00  | 3.000.000,00  | 142,86 | -900.000,00  |
| 1105 | 1.7.2.4.51.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação   | 150.000,00    | 150.000,00    | 64.679,02     | 43,12 | 244.037,06    | 162,69 | -94.037,06   |
| 1106 | 1.7.2.4.51.0.1.00 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal   | 150.000,00    | 150.000,00    | 64.679,02     | 43,12 | 244.037,06    | 162,69 | -94.037,06   |
| 1107 | 1.7.2.4.51.0.1.01 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal   | 150.000,00    | 150.000,00    | 64.679,02     | 43,12 | 244.037,06    | 162,69 | -94.037,06   |
| 1110 | 1.7.2.4.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades  | 492.500,00    | 492.500,00    | 0,00          | 0,00  | 50.374,24     | 10,23  | 442.125,76   |
| 1111 | 1.7.2.4.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades  | 492.500,00    | 492.500,00    | 0,00          | 0,00  | 50.374,24     | 10,23  | 442.125,76   |
| 1112 | 1.7.2.4.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal  | 492.500,00    | 492.500,00    | 0,00          | 0,00  | 50.374,24     | 10,23  | 442.125,76   |
| 1115 | 1.7.2.9.00.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal   | 9.865.000,00  | 9.865.000,00  | 574.478,79    | 5,82  | 3.077.403,11  | 31,20  | 6.787.596,89 |
| 1118 | 1.7.2.9.51.0.0.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social  | 300.000,00    | 300.000,00    | 68.316,00     | 22,77 | 330.194,00    | 110,06 | -30.194,00   |
| 1119 | 1.7.2.9.51.0.1.00 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal  | 300.000,00    | 300.000,00    | 68.316,00     | 22,77 | 330.194,00    | 110,06 | -30.194,00   |
| 1120 | 1.7.2.9.51.0.1.01 - Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal  | 300.000,00    | 300.000,00    | 68.316,00     | 22,77 | 330.194,00    | 110,06 | -30.194,00   |
| 1130 | 1.7.2.9.99.0.0.00 - Outras Transferências dos Estados e DF   | 9.565.000,00  | 9.565.000,00  | 506.162,79    | 5,29  | 2.747.209,11  | 28,72  | 6.817.790,89 |
| 1131 | 1.7.2.9.99.0.1.00 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal   | 9.565.000,00  | 9.565.000,00  | 506.162,79    | 5,29  | 2.747.209,11  | 28,72  | 6.817.790,89 |
| 1135 | 1.7.2.9.99.0.1.99 - Outras Transferências dos Estados e DF   | 9.565.000,00  | 9.565.000,00  | 506.162,79    | 5,29  | 2.747.209,11  | 28,72  | 6.817.790,89 |
| 1153 | 1.7.4.0.00.0.0.00 - Transferências de Instituições Privadas  | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 50.000,00    |
| 1154 | 1.7.4.1.00.0.0.00 - Transferências de Instituições Privadas  | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 50.000,00    |
| 1159 | 1.7.4.1.99.0.0.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas   | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 50.000,00    |
| 1160 | 1.7.4.1.99.0.1.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas   | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00   | 50.000,00    |
| 1161 | 1.7.5.0.00.0.0.00 - Transferências de Outras Instituições Públicas   | 58.800.000,00 | 58.800.000,00 | 10.843.624,19 | 18,44 | 53.459.468,15 | 90,92  | 5.340.531,85 |
| 1162 | 1.7.5.1.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB             | 58.650.000,00 | 58.650.000,00 | 10.843.624,19 | 18,49 | 53.415.544,80 | 91,08  | 5.234.455,20 |
| 1163 | 1.7.5.1.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB             | 58.650.000,00 | 58.650.000,00 | 10.843.624,19 | 18,49 | 53.415.544,80 | 91,08  | 5.234.455,20 |
| 1164 | 1.7.5.1.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal | 58.650.000,00 | 58.650.000,00 | 10.843.624,19 | 18,49 | 53.415.544,80 | 91,08  | 5.234.455,20 |
| 1165 | 1.7.5.9.00.0.0.00 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas  | 150.000,00    | 150.000,00    | 0,00          | 0,00  | 43.923,35     | 29,28  | 106.076,65   |
| 1166 | 1.7.5.9.99.0.0.00 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas  | 150.000,00    | 150.000,00    | 0,00          | 0,00  | 43.923,35     | 29,28  | 106.076,65   |
| 1167 | 1.7.5.9.99.0.1.00 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal  | 150.000,00    | 150.000,00    | 0,00          | 0,00  | 43.923,35     | 29,28  | 106.076,65   |
| 1176 | 1.7.9.0.00.0.0.00 - Demais Transferências Correntes  | 310.000,00    | 310.000,00    | 1.135,57      | 0,37  | 10.249,32     | 3,31   | 299.750,68   |
| 1177 | 1.7.9.1.00.0.0.00 - Transferências de Pessoas Físicas  | 250.000,00    | 250.000,00    | 0,00          | 0,00  | 2.500,00      | 1,00   | 247.500,00   |
| 1182 | 1.7.9.1.99.0.0.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas   | 250.000,00    | 250.000,00    | 0,00          | 0,00  | 2.500,00      | 1,00   | 247.500,00   |
| 1183 | 1.7.9.1.99.0.1.00 - Outras Transferências de Pessoas Físicas   | 250.000,00    | 250.000,00    | 0,00          | 0,00  | 2.500,00      | 1,00   | 247.500,00   |

|      |  |               |               |            |       |              |        |               |
|------|--|---------------|---------------|------------|-------|--------------|--------|---------------|
| 1184 | 1.7.9.2.00.0.0.00 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados   | 40.000,00     | 40.000,00     | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 40.000,00     |
| 1185 | 1.7.9.2.01.0.0.00 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados   | 40.000,00     | 40.000,00     | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 40.000,00     |
| 1186 | 1.7.9.2.01.0.1.00 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados - Principal   | 40.000,00     | 40.000,00     | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 40.000,00     |
| 1187 | 1.7.9.9.00.0.0.00 - Outras Transferências Correntes  | 20.000,00     | 20.000,00     | 1.135,57   | 5,68  | 7.749,32     | 38,75  | 12.250,68     |
| 1188 | 1.7.9.9.99.0.0.00 - Outras Transferências Correntes  | 20.000,00     | 20.000,00     | 1.135,57   | 5,68  | 7.749,32     | 38,75  | 12.250,68     |
| 1189 | 1.7.9.9.99.0.1.00 - Outras Transferências Correntes - Principal  | 20.000,00     | 20.000,00     | 1.135,57   | 5,68  | 7.749,32     | 38,75  | 12.250,68     |
| 1190 | 1.9.0.0.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes  | 2.367.915,00  | 2.367.915,00  | 272.721,28 | 11,52 | 5.299.514,11 | 223,81 | -2.931.599,11 |
| 1191 | 1.9.1.0.00.0.0.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais  | 749.000,00    | 749.000,00    | 106.892,46 | 14,27 | 522.954,17   | 69,82  | 226.045,83    |
| 1192 | 1.9.1.1.00.0.0.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais  | 749.000,00    | 749.000,00    | 106.892,46 | 14,27 | 522.954,17   | 69,82  | 226.045,83    |
| 1193 | 1.9.1.1.01.0.0.00 - Multas Previstas em Legislação Específica  | 734.000,00    | 734.000,00    | 105.812,46 | 14,42 | 520.209,17   | 70,87  | 213.790,83    |
| 1194 | 1.9.1.1.01.0.1.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal  | 650.000,00    | 650.000,00    | 92.350,25  | 14,21 | 439.841,39   | 67,67  | 210.158,61    |
| 1195 | 1.9.1.1.01.0.2.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora   | 2.000,00      | 2.000,00      | 308,22     | 15,41 | 1.218,53     | 60,93  | 781,47        |
| 1196 | 1.9.1.1.01.0.3.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa   | 67.000,00     | 67.000,00     | 9.689,61   | 14,46 | 58.359,96    | 87,10  | 8.640,04      |
| 1197 | 1.9.1.1.01.0.4.00 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa  | 15.000,00     | 15.000,00     | 3.464,38   | 23,10 | 20.789,29    | 138,60 | -5.789,29     |
| 1202 | 1.9.1.1.06.0.0.00 - Multas por Danos Ambientais  | 15.000,00     | 15.000,00     | 1.080,00   | 7,20  | 2.745,00     | 18,30  | 12.255,00     |
| 1203 | 1.9.1.1.06.1.0.00 - Multas Administrativas por Danos Ambientais  | 15.000,00     | 15.000,00     | 1.080,00   | 7,20  | 2.745,00     | 18,30  | 12.255,00     |
| 1204 | 1.9.1.1.06.1.1.00 - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal  | 15.000,00     | 15.000,00     | 1.080,00   | 7,20  | 2.745,00     | 18,30  | 12.255,00     |
| 1273 | 1.9.2.0.00.0.0.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos  | 431.000,00    | 431.000,00    | 46.168,00  | 10,71 | 200.553,23   | 46,53  | 230.446,77    |
| 1320 | 1.9.2.2.00.0.0.00 - Restituições   | 431.000,00    | 431.000,00    | 46.168,00  | 10,71 | 200.553,23   | 46,53  | 230.446,77    |
| 1383 | 1.9.2.2.99.0.0.00 - Outras Restituições  | 431.000,00    | 431.000,00    | 46.168,00  | 10,71 | 200.553,23   | 46,53  | 230.446,77    |
| 1384 | 1.9.2.2.99.0.1.00 - Outras Restituições - Principal  | 431.000,00    | 431.000,00    | 46.168,00  | 10,71 | 200.553,23   | 46,53  | 230.446,77    |
| 1501 | 1.9.9.0.00.0.0.00 - Demais Receitas Correntes  | 1.187.915,00  | 1.187.915,00  | 119.660,82 | 10,07 | 4.576.006,71 | 385,21 | -3.388.091,71 |
| 1502 | 1.9.9.9.00.0.0.00 - Outras Receitas Correntes  | 1.187.915,00  | 1.187.915,00  | 119.660,82 | 10,07 | 4.576.006,71 | 385,21 | -3.388.091,71 |
| 1508 | 1.9.9.9.03.0.0.00 - Compensações Financeiras Entre Os Regimes de Previdência   | 996.915,00    | 996.915,00    | 77.013,82  | 7,73  | 4.115.371,16 | 412,81 | -3.118.456,16 |
| 1509 | 1.9.9.9.03.0.1.00 - Compensações Financeiras Entre Os Regimes de Previdência - Principal   | 996.915,00    | 996.915,00    | 77.013,82  | 7,73  | 4.115.371,16 | 412,81 | -3.118.456,16 |
| 1520 | 1.9.9.9.12.0.0.00 - Encargos Legais Pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência   | 191.000,00    | 191.000,00    | 42.647,00  | 22,33 | 428.611,81   | 224,40 | -237.611,81   |
| 1524 | 1.9.9.9.12.0.0.00 - Ônus de Sucumbência  | 191.000,00    | 191.000,00    | 42.647,00  | 22,33 | 428.611,81   | 224,40 | -237.611,81   |
| 1525 | 1.9.9.9.12.2.1.00 - Ônus de Sucumbência - Principal  | 190.000,00    | 190.000,00    | 41.660,35  | 21,93 | 423.354,83   | 222,82 | -233.354,83   |
| 1526 | 1.9.9.9.12.2.2.00 - Ônus de Sucumbência - Multas e Juros e Mora  | 1.000,00      | 1.000,00      | 986,65     | 98,67 | 5.256,98     | 525,70 | -4.256,98     |
| 1531 | 1.9.9.9.99.0.0.00 - Outras Receitas  | 0,00          | 0,00          | 0,00       | 0,00  | 32.023,74    | 0,00   | -32.023,74    |
| 1532 | 1.9.9.9.99.1.0.00 - Outras Receitas Administradas Pela RFB   | 0,00          | 0,00          | 0,00       | 0,00  | 32.023,74    | 0,00   | -32.023,74    |
| 1533 | 1.9.9.9.99.1.1.00 - Outras Receitas Administradas Pela RFB - Principal   | 0,00          | 0,00          | 0,00       | 0,00  | 32.023,74    | 0,00   | -32.023,74    |
| 1547 | 2.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas de Capital  | 10.977.000,00 | 13.527.000,00 | 100.000,00 | 0,74  | 4.513.579,99 | 33,37  | 9.013.420,01  |
| 1638 | 2.4.0.0.00.0.0.00 - Transferências de Capital  | 10.977.000,00 | 13.527.000,00 | 100.000,00 | 0,74  | 4.513.579,99 | 33,37  | 9.013.420,01  |
| 1639 | 2.4.1.0.00.0.0.00 - Transferências da União e de Suas Entidades  | 9.572.000,00  | 9.572.000,00  | 100.000,00 | 1,04  | 1.305.686,41 | 13,64  | 8.266.313,59  |
| 1716 | 2.4.1.3.00.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  | 0,00          | 0,00          | 100.000,00 | 0,00  | 100.000,00   | 0,00   | -100.000,00   |
| 1717 | 2.4.1.3.50.0.0.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS  | 0,00          | 0,00          | 100.000,00 | 0,00  | 100.000,00   | 0,00   | -100.000,00   |
| 1718 | 2.4.1.3.50.0.1.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal  | 0,00          | 0,00          | 100.000,00 | 0,00  | 100.000,00   | 0,00   | -100.000,00   |
| 1720 | 2.4.1.3.50.0.1.02 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida | 0,00          | 0,00          | 100.000,00 | 0,00  | 100.000,00   | 0,00   | -100.000,00   |
| 1722 | 2.4.1.4.00.0.0.00 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades   | 8.687.000,00  | 8.687.000,00  | 0,00       | 0,00  | 1.205.686,41 | 13,88  | 7.481.313,59  |
| 1728 | 2.4.1.4.51.0.0.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação  | 330.000,00    | 330.000,00    | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 330.000,00    |
| 1729 | 2.4.1.4.51.0.1.00 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal  | 330.000,00    | 330.000,00    | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 330.000,00    |
| 1730 | 2.4.1.4.51.0.1.01 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal  | 330.000,00    | 330.000,00    | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 330.000,00    |
| 1748 | 2.4.1.4.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades  | 8.357.000,00  | 8.357.000,00  | 0,00       | 0,00  | 1.205.686,41 | 14,43  | 7.151.313,59  |
| 1749 | 2.4.1.4.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades  | 8.357.000,00  | 8.357.000,00  | 0,00       | 0,00  | 1.205.686,41 | 14,43  | 7.151.313,59  |
| 1750 | 2.4.1.4.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal  | 8.357.000,00  | 8.357.000,00  | 0,00       | 0,00  | 1.205.686,41 | 14,43  | 7.151.313,59  |
| 1753 | 2.4.1.9.00.0.0.00 - Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades   | 885.000,00    | 885.000,00    | 0,00       | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 885.000,00    |

|      |  |               |               |              |       |               |       |               |
|------|--|---------------|---------------|--------------|-------|---------------|-------|---------------|
| 1756 | 2.4.1.9.51.0.0.00 - Transferência Especial da União  | 885.000,00    | 885.000,00    | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 885.000,00    |
| 1757 | 2.4.1.9.51.0.1.00 - Transferência Especial da União  | 885.000,00    | 885.000,00    | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 885.000,00    |
| 1769 | 2.4.2.0.00.0.0.00 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades   | 1.205.000,00  | 3.755.000,00  | 0,00         | 0,00  | 3.207.893,58  | 85,43 | 547.106,42    |
| 1776 | 2.4.2.2.00.0.0.00 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades   | 1.205.000,00  | 3.755.000,00  | 0,00         | 0,00  | 3.207.893,58  | 85,43 | 547.106,42    |
| 1802 | 2.4.2.2.99.0.0.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades  | 1.205.000,00  | 3.755.000,00  | 0,00         | 0,00  | 3.207.893,58  | 85,43 | 547.106,42    |
| 1803 | 2.4.2.2.99.0.1.00 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades  | 1.205.000,00  | 3.755.000,00  | 0,00         | 0,00  | 3.207.893,58  | 85,43 | 547.106,42    |
| 1804 | 2.4.2.2.99.0.1.01 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal  | 1.205.000,00  | 3.755.000,00  | 0,00         | 0,00  | 3.207.893,58  | 85,43 | 547.106,42    |
| 1839 | 2.4.4.0.00.0.0.00 - Transferências de Instituições Privadas  | 200.000,00    | 200.000,00    | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 200.000,00    |
| 1840 | 2.4.4.1.00.0.0.00 - Transferências de Instituições Privadas  | 200.000,00    | 200.000,00    | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 200.000,00    |
| 1845 | 2.4.4.1.99.0.0.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas   | 200.000,00    | 200.000,00    | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 200.000,00    |
| 1846 | 2.4.4.1.99.0.1.00 - Outras Transferências de Instituições Privadas   | 200.000,00    | 200.000,00    | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 200.000,00    |
| 1888 | 7.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes - Intra OFSS  | 18.314.939,00 | 18.314.939,00 | 2.858.797,12 | 15,61 | 15.435.402,90 | 84,28 | 2.879.536,10  |
| 2053 | 7.2.0.0.00.0.0.00 - Contribuições - Intra OFSS   | 18.314.939,00 | 18.314.939,00 | 2.858.797,12 | 15,61 | 15.435.402,90 | 84,28 | 2.879.536,10  |
| 2054 | 7.2.1.0.00.0.0.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS   | 18.314.939,00 | 18.314.939,00 | 2.858.797,12 | 15,61 | 15.435.402,90 | 84,28 | 2.879.536,10  |
| 2055 | 7.2.1.5.00.0.0.00 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS   | 18.314.939,00 | 18.314.939,00 | 2.858.797,12 | 15,61 | 15.435.402,90 | 84,28 | 2.879.536,10  |
| 2056 | 7.2.1.5.02.0.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS  | 18.314.939,00 | 18.314.939,00 | 2.858.797,12 | 15,61 | 15.435.402,90 | 84,28 | 2.879.536,10  |
| 2057 | 7.2.1.5.02.1.0.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS  | 18.314.939,00 | 18.314.939,00 | 2.858.797,12 | 15,61 | 15.435.402,90 | 84,28 | 2.879.536,10  |
| 2058 | 7.2.1.5.02.1.1.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS  | 18.314.937,00 | 18.314.937,00 | 2.858.797,12 | 15,61 | 15.435.402,90 | 84,28 | 2.879.534,10  |
| 2062 | 7.2.1.5.02.1.5.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas - Intra OFSS   | 1,00          | 1,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 1,00          |
| 2063 | 7.2.1.5.02.1.6.00 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Juros de Mora - Intra OFSS  | 1,00          | 1,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 1,00          |
| 2648 | 9.0.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receitas  | 30.270.000,00 | 30.270.000,00 | 5.358.310,77 | 17,70 | 26.469.104,37 | 87,44 | 3.800.895,63  |
| 2649 | 9.1.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receitas Correntes  | 30.270.000,00 | 30.270.000,00 | 5.358.310,77 | 17,70 | 26.469.104,37 | 87,44 | 3.800.895,63  |
| 2650 | 9.1.1.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 0,00          | 0,00          | 99.229,67    | 0,00  | 2.165.172,63  | 0,00  | -2.165.172,63 |
| 2651 | 9.1.1.1.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos  | 0,00          | 0,00          | 90.724,47    | 0,00  | 2.153.226,19  | 0,00  | -2.153.226,19 |
| 2652 | 9.1.1.1.2.00.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos sobre o Patrimônio   | 0,00          | 0,00          | 75.895,65    | 0,00  | 2.069.267,40  | 0,00  | -2.069.267,40 |
| 2653 | 9.1.1.1.2.50.0.0.00 - (-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana  | 0,00          | 0,00          | 75.711,82    | 0,00  | 2.058.497,88  | 0,00  | -2.058.497,88 |
| 2654 | 9.1.1.1.2.50.0.1.00 - (-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal  | 0,00          | 0,00          | 19.172,53    | 0,00  | 1.710.738,72  | 0,00  | -1.710.738,72 |
| 2655 | 9.1.1.1.2.50.0.2.00 - (-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora                                   | 0,00          | 0,00          | 2.083,64     | 0,00  | 8.924,43      | 0,00  | -8.924,43     |
| 2656 | 9.1.1.1.2.50.0.3.00 - (-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa   | 0,00          | 0,00          | 32.006,75    | 0,00  | 88.248,42     | 0,00  | -88.248,42    |
| 2657 | 9.1.1.1.2.50.0.4.00 - (-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa    | 0,00          | 0,00          | 22.448,90    | 0,00  | 250.586,31    | 0,00  | -250.586,31   |
| 2662 | 9.1.1.1.2.53.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis                          | 0,00          | 0,00          | 183,83       | 0,00  | 10.769,52     | 0,00  | -10.769,52    |
| 2663 | 9.1.1.1.2.53.0.1.00 - (-) Dedução de Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal              | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 8.820,08      | 0,00  | -8.820,08     |
| 2664 | 9.1.1.1.2.53.0.2.00 - (-) Dedução de Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora | 0,00          | 0,00          | 183,83       | 0,00  | 1.949,44      | 0,00  | -1.949,44     |
| 2691 | 9.1.1.1.4.00.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços  | 0,00          | 0,00          | 14.828,82    | 0,00  | 83.958,79     | 0,00  | -83.958,79    |
| 2692 | 9.1.1.1.4.51.0.0.00 - (-) Dedução de Impostos sobre Serviços   | 0,00          | 0,00          | 14.828,82    | 0,00  | 83.958,79     | 0,00  | -83.958,79    |
| 2693 | 9.1.1.1.4.51.1.0.00 - (-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN   | 0,00          | 0,00          | 14.828,82    | 0,00  | 83.958,79     | 0,00  | -83.958,79    |
| 2694 | 9.1.1.1.4.51.1.1.00 - (-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal   | 0,00          | 0,00          | 8.631,40     | 0,00  | 57.512,67     | 0,00  | -57.512,67    |
| 2695 | 9.1.1.1.4.51.1.2.00 - (-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 539,09        | 0,00  | -539,09       |
| 2696 | 9.1.1.1.4.51.1.3.00 - (-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa  | 0,00          | 0,00          | 781,83       | 0,00  | 20.296,76     | 0,00  | -20.296,76    |
| 2697 | 9.1.1.1.4.51.1.4.00 - (-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa         | 0,00          | 0,00          | 5.415,59     | 0,00  | 5.610,27      | 0,00  | -5.610,27     |
| 2730 | 9.1.1.2.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Taxas   | 0,00          | 0,00          | 8.505,20     | 0,00  | 11.946,44     | 0,00  | -11.946,44    |
| 2731 | 9.1.1.2.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia  | 0,00          | 0,00          | 7.674,25     | 0,00  | 9.209,76      | 0,00  | -9.209,76     |

|      |   |               |               |              |       |               |       |              |
|------|---|---------------|---------------|--------------|-------|---------------|-------|--------------|
| 2732 | 9.1.1.2.1.01.0.0.00 - (-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização   | 0,00          | 0,00          | 7.674,25     | 0,00  | 9.209,76      | 0,00  | -9.209,76    |
| 2733 | 9.1.1.2.1.01.0.1.00 - (-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal   | 0,00          | 0,00          | 967,50       | 0,00  | 1.794,77      | 0,00  | -1.794,77    |
| 2734 | 9.1.1.2.1.01.0.2.00 - (-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora                                | 0,00          | 0,00          | 585,23       | 0,00  | 632,58        | 0,00  | -632,58      |
| 2735 | 9.1.1.2.1.01.0.3.00 - (-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa  | 0,00          | 0,00          | 3.209,38     | 0,00  | 3.866,13      | 0,00  | -3.866,13    |
| 2736 | 9.1.1.2.1.01.0.4.00 - (-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa | 0,00          | 0,00          | 2.912,14     | 0,00  | 2.916,28      | 0,00  | -2.916,28    |
| 2768 | 9.1.1.2.2.00.0.0.00 - (-) Dedução de Taxas Pela Prestação de Serviços   | 0,00          | 0,00          | 830,95       | 0,00  | 2.736,68      | 0,00  | -2.736,68    |
| 2769 | 9.1.1.2.2.01.0.0.00 - (-) Dedução de Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral  | 0,00          | 0,00          | 830,95       | 0,00  | 2.736,68      | 0,00  | -2.736,68    |
| 2770 | 9.1.1.2.2.01.0.1.00 - (-) Dedução de Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Principal  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 120,02        | 0,00  | -120,02      |
| 2771 | 9.1.1.2.2.01.0.2.00 - (-) Dedução de Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora                                 | 0,00          | 0,00          | 3,45         | 0,00  | 19,36         | 0,00  | -19,36       |
| 2772 | 9.1.1.2.2.01.0.3.00 - (-) Dedução de Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa   | 0,00          | 0,00          | 816,61       | 0,00  | 2.586,27      | 0,00  | -2.586,27    |
| 2773 | 9.1.1.2.2.01.0.4.00 - (-) Dedução de Taxas Pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa  | 0,00          | 0,00          | 10,89        | 0,00  | 11,03         | 0,00  | -11,03       |
| 3071 | 9.1.3.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Receita Patrimonial  | 0,00          | 0,00          | 1.684,28     | 0,00  | 1.684,28      | 0,00  | -1.684,28    |
| 3072 | 9.1.3.1.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado   | 0,00          | 0,00          | 1.684,28     | 0,00  | 1.684,28      | 0,00  | -1.684,28    |
| 3073 | 9.1.3.1.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado   | 0,00          | 0,00          | 1.684,28     | 0,00  | 1.684,28      | 0,00  | -1.684,28    |
| 3102 | 9.1.3.1.1.99.0.0.00 - (-) Dedução de Outras Receitas Imobiliárias   | 0,00          | 0,00          | 1.684,28     | 0,00  | 1.684,28      | 0,00  | -1.684,28    |
| 3103 | 9.1.3.1.1.99.0.1.00 - (-) Dedução de Outras Receitas Imobiliárias - Principal   | 0,00          | 0,00          | 1.684,28     | 0,00  | 1.684,28      | 0,00  | -1.684,28    |
| 3377 | 9.1.7.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências Correntes   | 30.270.000,00 | 30.270.000,00 | 5.254.286,22 | 17,36 | 24.223.244,13 | 80,02 | 6.046.755,87 |
| 3378 | 9.1.7.1.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências da União e de Suas Entidades  | 14.800.000,00 | 14.800.000,00 | 2.843.548,27 | 19,21 | 11.274.007,11 | 76,18 | 3.525.992,89 |
| 3379 | 9.1.7.1.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União                                     | 14.800.000,00 | 14.800.000,00 | 2.843.548,27 | 19,21 | 11.274.007,11 | 76,18 | 3.525.992,89 |
| 3380 | 9.1.7.1.1.51.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM   | 11.600.000,00 | 11.600.000,00 | 1.625.908,78 | 14,02 | 9.709.950,46  | 83,71 | 1.890.049,54 |
| 3381 | 9.1.7.1.1.51.1.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - FUNDEB                        | 11.600.000,00 | 11.600.000,00 | 1.625.908,78 | 14,02 | 9.709.950,46  | 83,71 | 1.890.049,54 |
| 3382 | 9.1.7.1.1.51.1.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - FUNDEB            | 11.600.000,00 | 11.600.000,00 | 1.625.908,78 | 14,02 | 9.709.950,46  | 83,71 | 1.890.049,54 |
| 3383 | 9.1.7.1.1.52.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural                                      | 3.200.000,00  | 3.200.000,00  | 1.217.639,49 | 38,05 | 1.564.056,65  | 48,88 | 1.635.943,35 |
| 3384 | 9.1.7.1.1.52.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - FUNDEB                 | 3.200.000,00  | 3.200.000,00  | 1.217.639,49 | 38,05 | 1.564.056,65  | 48,88 | 1.635.943,35 |
| 3421 | 9.1.7.2.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades                               | 15.470.000,00 | 15.470.000,00 | 2.410.737,95 | 15,58 | 12.949.237,02 | 83,71 | 2.520.762,98 |
| 3422 | 9.1.7.2.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal   | 15.470.000,00 | 15.470.000,00 | 2.410.737,95 | 15,58 | 12.949.237,02 | 83,71 | 2.520.762,98 |
| 3423 | 9.1.7.2.1.50.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do ICMS   | 12.800.000,00 | 12.800.000,00 | 2.318.031,99 | 18,11 | 11.093.316,61 | 86,67 | 1.706.683,39 |
| 3424 | 9.1.7.2.1.50.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do ICMS - Principal - FUNDEB  | 12.800.000,00 | 12.800.000,00 | 2.318.031,99 | 18,11 | 11.093.316,61 | 86,67 | 1.706.683,39 |
| 3425 | 9.1.7.2.1.51.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPVA   | 2.600.000,00  | 2.600.000,00  | 92.705,96    | 3,57  | 1.855.920,41  | 71,38 | 744.079,59   |
| 3426 | 9.1.7.2.1.51.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPVA - Principal - FUNDEB  | 2.600.000,00  | 2.600.000,00  | 92.705,96    | 3,57  | 1.855.920,41  | 71,38 | 744.079,59   |
| 3427 | 9.1.7.2.1.52.0.0.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPI - Municípios   | 70.000,00     | 70.000,00     | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 70.000,00    |
| 3428 | 9.1.7.2.1.52.0.1.00 - (-) Dedução de Cota - Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB  | 70.000,00     | 70.000,00     | 0,00         | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 70.000,00    |
| 3488 | 9.1.9.0.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Outras Receitas Correntes  | 0,00          | 0,00          | 3.110,60     | 0,00  | 79.003,33     | 0,00  | -79.003,33   |
| 3489 | 9.1.9.1.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais  | 0,00          | 0,00          | 1.657,30     | 0,00  | 69.587,31     | 0,00  | -69.587,31   |
| 3490 | 9.1.9.1.1.00.0.0.00 - (-) Dedução de Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais  | 0,00          | 0,00          | 1.657,30     | 0,00  | 69.587,31     | 0,00  | -69.587,31   |
| 3491 | 9.1.9.1.1.01.0.0.00 - (-) Dedução de Multas Previstas em Legislação Específica  | 0,00          | 0,00          | 1.657,30     | 0,00  | 69.182,31     | 0,00  | -69.182,31   |
| 3492 | 9.1.9.1.1.01.0.1.00 - (-) Dedução de Multas Previstas em Legislação Específica - Principal  | 0,00          | 0,00          | 1.527,70     | 0,00  | 59.831,81     | 0,00  | -59.831,81   |
| 3493 | 9.1.9.1.1.01.0.2.00 - (-) Dedução de Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora                                 | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 3,01          | 0,00  | -3,01        |
| 3494 | 9.1.9.1.1.01.0.3.00 - (-) Dedução de Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 9.168,69      | 0,00  | -9.168,69    |
| 3495 | 9.1.9.1.1.01.0.4.00 - (-) Dedução de Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa  | 0,00          | 0,00          | 129,60       | 0,00  | 178,80        | 0,00  | -178,80      |

|      |   |                |                |               |       |                |       |               |
|------|---|----------------|----------------|---------------|-------|----------------|-------|---------------|
| 3500 | 9.1.9.1.1.06.0.0.00 - (-) Dedução de Multas por Danos Ambientais  | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 405,00         | 0,00  | -405,00       |
| 3501 | 9.1.9.1.1.06.1.0.00 - (-) Dedução de Multas Administrativas por Danos Ambientais                                    | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 405,00         | 0,00  | -405,00       |
| 3502 | 9.1.9.1.1.06.1.1.00 - (-) Dedução de Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal                        | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 405,00         | 0,00  | -405,00       |
| 3620 | 9.1.9.9.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Demais Receitas Correntes  | 0,00           | 0,00           | 1.453,30      | 0,00  | 9.416,02       | 0,00  | -9.416,02     |
| 3621 | 9.1.9.9.0.00.0.0.00 - (-) Dedução de Outras Receitas Correntes  | 0,00           | 0,00           | 1.453,30      | 0,00  | 9.416,02       | 0,00  | -9.416,02     |
| 3625 | 9.1.9.9.12.0.0.00 - (-) Dedução de Encargos Legais Pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência | 0,00           | 0,00           | 1.453,30      | 0,00  | 9.416,02       | 0,00  | -9.416,02     |
| 3628 | 9.1.9.9.12.2.0.00 - (-) Dedução de Ônus de Sucumbência  | 0,00           | 0,00           | 1.453,30      | 0,00  | 9.416,02       | 0,00  | -9.416,02     |
| 3629 | 9.1.9.9.12.2.1.00 - (-) Dedução de Ônus de Sucumbência - Principal  | 0,00           | 0,00           | 1.452,28      | 0,00  | 9.371,90       | 0,00  | -9.371,90     |
| 3630 | 9.1.9.9.12.2.2.00 - (-) Dedução de Ônus de Sucumbência - Multas e Juros e Mora                                      | 0,00           | 0,00           | 1,02          | 0,00  | 44,12          | 0,00  | -44,12        |
| 3803 | TOTAL DAS RECEITAS  | 390.541.542,00 | 398.785.016,90 | 55.675.774,18 | 13,96 | 306.100.716,80 | 76,76 | 92.684.300,10 |

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NIOAQUE

## 3º ADENDO MODIFICADOR DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

## INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

**O Município de Nioaque**, Estado do Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.502/2017, Decreto Municipal 110/2017, Portaria 154 de 06 de maio de 1994, Resolução nº 11 de dia 30 de novembro de 2017 e Resolução nº 7 de 03 de maio de 2022, Conselho Municipal de Saúde do Município de Nioaque/MS e demais legislações aplicáveis torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, adendo ao edital em epígrafe, objetivando, inclusões e alterações ao termo de referência Anexo I, da forma que segue.

**OBJETO** : Inclusão de novos serviços médicos conforme anuência do Conselho Municipal de Saúde, através da Resolução Conselho Municipal de Saúde nº 07 de 03 de maio de 2022 e Resolução Conselho Municipal de Saúde nº 09 de 29 de outubro de 2024.

**DO EDITAL****Das inclusões e alterações**

No Anexo I – Termo de Referência do edital passa a constar a tabela (quadro 05) com novas especialidades médicas exames clínicos de acordo com o que segue, conforme Resolução Conselho Municipal de Saúde nº 07 de 03 de maio de 2022 e Resolução Conselho Municipal de Saúde nº 09 de 29 de outubro de 2024. , de acordo com o que segue, revogando – se as demais normas contrárias.

| QUADRO 01 – PLANTÕES MÉDICOS |   |                  |                   |                |
|------------------------------|---|------------------|-------------------|----------------|
| ITEM                         | ESPECIALIDADE   | ESTIMATIVA MESES | 12 VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL    |
| 01                           | Prestação de Serviços Médicos (HORA TRABALHADA), profissional clínico geral com título registrado no CRM, com participação nos programas de saúde na Unidade Mista Aroldo Lima Couto e demais unidades de saúde do município. | 1500             | R\$ 182,50        | R\$ 273.750,00 |

**Da Ratificação**

O presente adendo passa a fazer parte integrante do edital de credenciamento nº 01/2023, processo administrativo nº 06/2023, inexigibilidade 01/2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições **não alcançadas pelo presente Adendo Modificador.**

Nioaque - MS 28 de Novembro de 2024

**VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vagner Alves Ribeiro Guimarães

**LEI N. 2676/2024.**

“Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI de Nioaque/MS, para o período de 2025/2035”.

O Prefeito Municipal de Nioaque/MS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Nioaque/MS, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Nioaque/MS, nos termos do anexo único desta Lei, com a finalidade de garantir a proteção integral, a promoção e defesa da criança de zero a seis anos enquanto sujeito de direito, de acordo com os princípios da Declaração Universal dos Direitos da Criança.

§ 1º Os documentos do Anexo Único desta Lei, destinam-se a orientar os programas, projetos e ações voltados para crianças de zero a seis anos, desenvolvidos no âmbito do município de Nioaque/MS.

§ 2º Os programas, projetos e ações das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde e Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, se integrarão de forma intersetorial nas ações finalísticas voltadas para as crianças de zero a seis anos de idade.

§ 3º O Plano Municipal pela Primeira Infância atende às determinações constantes no Plano Nacional pela Primeira Infância e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 4º São consideradas como ações finalísticas voltadas para crianças de zero a seis anos:

I - Crianças com saúde;

- Educação infantil;

- As famílias e as comunidades das crianças;

- Assistência social às famílias com crianças na primeira infância;

- Convivência familiar e comunitária às crianças vítimas de violação de direitos: acolhimento institucional, apadrinhamento afetivo, família acolhedora, adoção;

- Do direito de brincar ao brincar de todas as crianças;

- A criança e o espaço, a cidade e o meio ambiente;

VIII - Crianças e infâncias diversas: políticas e ações para as diferentes infâncias;

- IX - Enfrentando às violências contra as crianças;  
X - Assegurando o documento de cidadania a todas as crianças;  
XI - Protegendo as crianças contra a pressão consumista;  
- Evitando a exposição precoce das crianças aos meios de comunicação e ao uso de telas digitais;  
- Evitando acidentes na primeira infância;  
- A criança e a cultura;  
- O sistema de justiça e a criança;  
- Objetivos de desenvolvimento sustentável para e com as crianças;  
- As empresas e a primeira infância;
- XVIII - O direito à beleza.

**Art. 2º** O Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Nioaque/MS, será implementado no período de dez anos, compreendido entre 2025 a 2035.

**Art. 3º** Fica constituído o Comitê Municipal Intersetorial Permanente para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Nioaque/MS, que será integrado por dois representantes, sendo um titular e um suplente dos seguintes órgãos e instituições:

- I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente;  
II - Conselho Tutelar;  
- Conselho Municipal de Saúde;  
- Conselho Municipal de Educação;  
- Conselho Municipal de Assistência Social;  
VI - Câmara dos Vereadores;  
VII - Secretaria municipal de Educação;  
VIII - Secretaria Municipal de Saúde;  
IX - Secretaria Municipal de Assistência Social;  
X - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;  
XI - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;  
XII - Secretaria Municipal de Governo;

**Art. 4º** Será de responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, de Assistência Social, e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente avaliar a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), estabelecendo os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas, realizando, anualmente, a revisão ou atualização das ações do PMPI, pautada nos indicadores estabelecidos.

**Art. 5º** A Prefeitura Municipal de Nioaque/MS, deverá a cada ano, no período de elaboração da Lei Orçamentária Anual, apresentar as suas metas de resultado e seu respectivo Plano de Ação para a efetivação das diretrizes e dos objetivos do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI).

**Art. 6º** As ações constantes do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de Nioaque/MS, nortearão a adequação de ações no Plano Plurianual como ações transversais aos objetivos, às metas e aos programas, e norteará eventuais revisões.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das receitas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 1º de janeiro de 2025.

Nioaque/MS, 28 de novembro de 2024.

**Valdir Couto de Souza Junior**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELIANA FELIZARDO DA COSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANAÍBA****Administração****DECRETO Nº 1.354, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Declara de Utilidade Pública área urbana, para fins de desapropriação amigável ou Judicial e dá outras providências.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal em adquirir o imóvel objeto da matrícula nº **31.316**, com a finalidade de ampliar o Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos "Wanderlan Alves Freitas Filho", visando assegurar a todos condições e acesso permanente em lugar apropriado para prestação de serviços realizados em grupos, que busca complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, na forma dos artigos 2º e 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, sob o domínio do Município, o Imóvel Objeto da Matrícula nº 31.316, sendo uma área de 390,00 m2 (trezentos e noventa metros quadrados), localizado na Avenida Rio de Janeiro, no Bairro Industrial de Lourdes, neste Município, conforme descrito:

I – Um terreno denominado Lote 01-D, com a área de 390,00 m2 (trezentos e noventa metros quadrados), localizado no lado ímpar da Avenida Rio de Janeiro, à 19,40, metros da esquina com a Avenida Paraná, no Bairro Industrial, nesta cidade, com as metragens e confrontações seguintes: ao NORTE: 40 metros, sendo: 30,00 metros com o lote de terreno nº 02 e 10,00 metros com o lote de terreno nº 04; ao SUL: 38,00 metros, sendo 20,00 metros com o lote 01-B, e 18,00 metros com o lote 01-C, ambos parte deste desmembramento; ao NASCENTE: 10,00 metros com a Avenida Rio de Janeiro; ao POENTE: 10,00 metros com parte do Lote 20.

**Art. 2º** O imóvel objeto da Matrícula nº 31.316, do CRI desta Comarca, descrito no artigo 1º deste Decreto é de propriedade de Isaias Lamblém de Moura, inscrito no CPF n. 272.983.531-87 e portador do RG nº 104.789-SSP-MS.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 26 dias do mês de novembro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

**Procuradoria Jurídica Municipal  
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 96/2024**

**Processo Administrativo: 73/2024**

**Ata de Registro de Preço: 24/2024.**

**Contratada: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**

**Objeto do contrato: MATERIAIS ELÉTRICO**

**Inobservância: ATRASO NA ENTREGA**

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 03.343.118-0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por intermédio da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe conferem e o Decreto nº 1.137/2023. A contratada está sendo notificada devido ao atraso no prazo de entrega dos pedidos das Autorização de Fornecimento, cujo o descumprimento está causando transtorno ao Município de Paranaíba-MS, ficando ciente de que tem o prazo de 48h, para, em querendo, apresentar defesa.

NOME: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

ENDEREÇO: Rua Caetano Alberto Rosset, nº 885, Sala 02, Bairro Atlântico, Cep 99705-568, na cidade de Erechim-RS.

Responsável: Jocelia Seidler Arcari (CPF nº 000.341.660-76)

**FINALIDADE:**

NOTIFICA-SE à empresa contratada pelo não cumprimento do prazo determinado para a entrega dos Cabo Flexível e Cabo Multiplex, conforme consta nas Autorizações de Fornecimento nº 4348/2024.

Devido ao atraso na entrega dos itens mencionados, solicitamos a imediata regularização da situação, com a entrega dos materiais solicitados, visando uma resolução amigável e evitando maiores inconvenientes.

É essencial que a contratada atenda estritamente aos prazos acordados, a fim de evitar qualquer prejuízo ao município, que depende desses itens para o bom andamento de suas atividades. O cumprimento dos prazos não só atende às demandas municipais, como também evita a imposição de penalidades contratuais que possam afetar a empresa.

Diante disso, a contratada está formalmente notificada para apresentar sua defesa no prazo estabelecido, justificando o atraso e informando as medidas que serão tomadas para garantir o cumprimento das obrigações contratuais daqui em diante. Reforçamos que a rápida solução dessa questão é de extrema importância para manter o bom relacionamento entre as partes e assegurar a continuidade dos serviços de forma eficiente e sem interrupções.

**CIENTIFICAR** da notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no bojo do qual pode lhe ser aplicada penalidade por descumprimento do contrato mencionado, nos termos do Decreto Municipal nº 1.137/2023.

**INFORMAR** de que tem o prazo de 48h contados da publicação no Diário Oficial, para apresentar defesa.

**ADVERTÊNCIA:** Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderá ser aplicada as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.137/2023.

Comunico ainda que, a defesa deverá ser encaminhada, preferencialmente, por meio digital, para o endereço de e-mail: [gestaodecontratos.projur@gmail.com](mailto:gestaodecontratos.projur@gmail.com).

Para que assim se cumpra, é determinado ao servidor, a quem for distribuída esta notificação, que encaminhe por E-MAIL e publicação no Diário Oficial do município para a pessoa notificada, com cópia dos documentos que deram azo ao procedimento.

Paranaíba-MS, 28 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Kamilla Vilela Modesto Martins

**Procuradoria Jurídica Municipal**  
**NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 97/2024**

**Processo Administrativo: 73/2024**

**Ata de Registro de Preço: 24/2024.**

**Contratada: MK MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA**

**Objeto do contrato: MATERIAIS ELÉTRICO**

**Inobservância: ATRASO NA ENTREGA**

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 03.343.118-0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por intermédio da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que lhe conferem e o Decreto nº 1.137/2023. A contratada está sendo notificada devido ao atraso no prazo de entrega dos pedidos das Autorização de Fornecimento, cujo o descumprimento está causando transtorno ao Município de Paranaíba-MS, ficando ciente de que tem o prazo de 48h, para, em querendo, apresentar defesa.

NOME: MK MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA

ENDEREÇO: Avenida Tenente Praeiro, nº2647, Bairro Jardim California, Sala03, Cep 78070-300, na cidade de Cuiabá-MT.

Responsável: Marcio Rogerio De Siqueira Luz (CPF nº 792.389.631-34)

**FINALIDADE:**

NOTIFICA-SE à empresa contratada pelo não cumprimento do prazo determinado para a entrega dos Cabo Flexível e Cabo Multiplex, conforme consta nas Autorizações de Fornecimento nº 4385/2024.

Em razão do atraso na entrega dos referidos itens, solicitamos que a situação seja regularizada com urgência, mediante a entrega dos materiais pendentes, a fim de resolver amigavelmente o impasse e evitar maiores transtornos.

É imprescindível que a empresa contratada cumpra rigorosamente os prazos acordados, a fim de evitar danos ao município, que depende desses materiais para o prosseguimento de suas atividades. O cumprimento dos prazos não só atende às necessidades municipais, como também evita a aplicação de penalidades contratuais que possam prejudicar a empresa.

Assim, a contratada está oficialmente notificada a apresentar sua defesa no prazo estipulado, justificando o atraso e detalhando as medidas que serão adotadas para garantir o cumprimento das obrigações contratuais daqui por diante. Reforçamos que a pronta resolução dessa pendência é fundamental para preservar a boa relação entre as partes e assegurar a continuidade dos serviços de maneira eficiente e sem interrupções.

**CIENTIFICAR** da notificação de processo administrativo de inexecução contratual, no bojo do qual pode lhe ser aplicada penalidade por descumprimento do contrato mencionado, nos termos do Decreto Municipal nº 1.137/2023.

**INFORMAR** de que tem o prazo de 48h contados da publicação no Diário Oficial, para apresentar defesa.

**ADVERTÊNCIA:** Em caso de não apresentação da defesa, manutenção do descumprimento das disposições contratuais ou julgamento desfavorável à versão defensiva, poderá ser aplicada as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.137/2023.

Comunico ainda que, a defesa deverá ser encaminhada, preferencialmente, por meio digital, para o endereço de e-mail: [gestaodecontratos.projur@gmail.com](mailto:gestaodecontratos.projur@gmail.com).

Para que assim se cumpra, é determinado ao servidor, a quem for distribuída esta notificação, que encaminhe por E-MAIL e publicação no Diário Oficial do município para a pessoa notificada, com cópia dos documentos que deram azo ao procedimento.

Paranaíba-MS, 28 de novembro de 2024.

Matéria enviada por Kamilla Vilela Modesto Martins

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024, originada do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024, PREGÃO Nº 8/2024 - SRP.

**Objeto:** Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material de expediente, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

**Data da assinatura :** 17/05/2024

**Prazo de vigência:** 12 meses.

A Prefeitura Municipal da Paranaíba-MS, através do Departamento de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Informações detalhadas e todos os elementos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, localizada na Rua à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no Município de Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 28 de novembro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024**

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024, originada do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2024, PREGÃO Nº 4/2024 - SRP.

**Objeto:** Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializa no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais (emulsão asfáltica catiônica RL-1C, emulsão de imprimação, pedrisco e pó de pedra), para serem utilizados na pavimentação asfáltica, recapeamento e serviços de tapa buraco em diversos bairros do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

**Data da assinatura :** 17/05/2024

**Prazo de vigência:** 12 meses.

A Prefeitura Municipal da Paranaíba-MS, através do Departamento de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Informações detalhadas e todos os elementos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, localizada na Rua à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no Município de Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 28 de novembro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024**

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024, originada do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2024, PREGÃO Nº 19/2024 - SRP.

**Objeto:** Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de fralda descartável infantil e geriátrica, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

**Data da assinatura :** 12/08/2024

**Prazo de vigência:** 12 meses.

A Prefeitura Municipal da Paranaíba-MS, através do Departamento de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Informações detalhadas e todos os elementos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, localizada na Rua à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no Município de Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 28 de novembro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024**

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024, originada do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2024, PREGÃO Nº 21/2024 - SRP.

**Objeto:** Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de **eletrodomésticos e equipamentos de climatização** (ar condicionado), visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS .

**Data da assinatura :** 12/08/2024

**Prazo de vigência:** 12 meses.

A Prefeitura Municipal da Paranaíba-MS, através do Departamento de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Informações detalhadas e todos os elementos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, localizada na Rua à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no Município de Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 28 de novembro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024**

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024, originada do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2024, PREGÃO Nº 30/2024 - SRP.

**Objeto:** Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de **luminária de LED**, para manutenção da iluminação pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS.

**Data da assinatura :** 09/08/2024

**Prazo de vigência:** 12 meses.

A Prefeitura Municipal da Paranaíba-MS, através do Departamento de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Informações detalhadas e todos os elementos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, localizada na Rua à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no Município de Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 28 de novembro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024**

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024, originada do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2024, PREGÃO Nº 25/2024 - SRP.

**Objeto:** Confecção de material gráfico (certificado, impressão de provas em papel sulfite e pasta com bolsa), para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba-MS.

**Data da assinatura :** 07/08/2024

**Prazo de vigência:** 12 meses.

A Prefeitura Municipal da Paranaíba-MS, através do Departamento de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Informações detalhadas e todos os elementos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, localizada na Rua à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no Município de Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 28 de novembro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

---

**Departamento de Licitação**

**EXTRATO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024**

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024, originada do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2024, PREGÃO Nº 16/2024 - SRP.

**Objeto:** Aquisição parcelada de cobertores , visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíba-MS.

**Data da assinatura :** 23/05/2024

**Prazo de vigência:** 12 meses.

A Prefeitura Municipal da Paranaíba-MS, através do Departamento de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Informações detalhadas e todos os elementos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, localizada na Rua à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no Município de Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 28 de novembro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

#### Departamento de Licitação

##### EXTRATO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024, originada do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2024, PREGÃO Nº 9/2024 - SRP.

**Objeto:** Aquisição parcelada de material didático, de artesanato e outros materiais diversos, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

**Data da assinatura :** 17/05/2024

**Prazo de vigência:** 12 meses.

A Prefeitura Municipal da Paranaíba-MS, através do Departamento de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Informações detalhadas e todos os elementos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, localizada na Rua à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no Município de Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 28 de novembro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

#### Departamento de Licitação

##### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024

**O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através do Agente de Contratação, designado pelo **DECRETO Nº 1210/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, **TORNA PÚBLICO** que no dia **16 DEZEMBRO DE 2024, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS (horário de Brasília-DF)**, através do site **<https://bll.org.br/>**, fará realizar a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2024**, do Tipo **" MENOR PREÇO GLOBAL"**, **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, especificada no **OBJETO**, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos .

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a "Recuperação Asfáltica, Conforme o Convênio Nº 173/2024 – Processo Nº 83/051.492/2023, Junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal Indústria e Comércio, do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço **[www.paranaiba.ms.gov.br/portal\\_transparencia/](http://www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/)** ; **<https://bll.org.br/>** e **[www.gov.br/pncp/pt-br\\_](http://www.gov.br/pncp/pt-br_)**

Paranaíba-MS, 28 de novembro de 2024.

**RINALDO LEAL GARCIA**  
**Diretor do Departamento de Licitações**

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

#### Departamento de Licitação

##### EXTRATO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2024

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2024, originada do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2023, PREGÃO Nº 126/2023 - RP.

**Objeto:** Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

**Data da assinatura :** 19/02/2024

**Prazo de vigência:** 12 meses.

A Prefeitura Municipal da Paranaíba-MS, através do Departamento de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do

art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Informações detalhadas e todos os elementos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, localizada na Rua à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no Município de Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 28 de novembro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

#### Departamento de Licitação

#### EXTRATO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2024

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2024, originada do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2023, PREGÃO Nº 124/2023 - RP.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de cestas básicas de alimentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíba-MS.

**Data da assinatura :** 08/02/2024

**Prazo de vigência:** 12 meses.

A Prefeitura Municipal da Paranaíba-MS, através do Departamento de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Informações detalhadas e todos os elementos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, localizada na Rua à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no Município de Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 28 de novembro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

#### Departamento de Licitação

#### EXTRATO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024, originada do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2024, PREGÃO Nº 6/2024 - SRP.

**Objeto:** Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais diversos, tais como: aço CA 50, arruela, barra de ferro roscada, madeira serrada, porca e prego, para serem utilizados na manutenção das pontes de madeira localizadas na zona rural do Município de Paranaíba-MS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes.

**Data da assinatura :** 08/05/2024

**Prazo de vigência:** 12 meses.

A Prefeitura Municipal da Paranaíba-MS, através do Departamento de licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata. Informações detalhadas e todos os elementos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, localizada na Rua à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no Município de Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 28 de novembro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

#### Secretaria Municipal de Administração

#### PORTARIA N.º 1432, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, a pedido, a servidora **FRANCINE TIAGO DA SILVA** ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, lotada junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2024.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 28 dias do mês de novembro de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS \_**  
**RESOLUÇÃO 052/2024 CMAS**

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro Federal, referente ao ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.

Considerando a 010ª deliberação Plenária Ordinária realizada em 28 de novembro de 2024;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Aprova o Demonstrativo Físico Financeiro Federal, referente ao ano de 2023.

**Artigo 2º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 28 de novembro de 2024.

**Hadaiany Francisco Pereira**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Paranaíba - MS

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS .**  
**RESOLUÇÃO 053/2024 CMAS**

Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do IGD-PBF e do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do IGD-SUAS, referentes ao exercício de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.

Considerando a 010ª deliberação Plenária Ordinária realizada em 28 de novembro de 2024;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do IGD-PBF e do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do IGD-SUAS, referentes ao exercício de 2023.

**Artigo 2º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba/MS, 28 de novembro de 2024.

**Hadaiany Francisco Pereira**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Paranaíba - MS

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**  
**RESOLUÇÃO 050/2024 CMAS**

Dispõe sobre a Aprovação do Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de outubro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.

Considerando a 010ª deliberação Plenária Ordinária realizada em 28 de novembro de 2024;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Aprova o Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de outubro de 2024.

**Artigo 2º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba/MS, 28 de novembro de 2024

**Hadaiany Francisco Pereira**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Paranaíba - MS

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS -**  
**RESOLUÇÃO 051/2024 CMAS**

Dispõe sobre a Aprovação do Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de novembro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 1762 de 25 de novembro de 2011 e Lei n.º 1920 de 20/12/2013.

Considerando a 010ª deliberação Plenária Ordinária realizada em 28 de novembro de 2024;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Aprova o Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de novembro de 2024.

**Artigo 2º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba/MS, 28 de novembro de 2024

**Hadaiany Francisco Pereira**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Paranaíba - MS

Matéria enviada por Thiago Ferreira Bergantini

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANHOS****Recursos Humanos****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº356/2024 DE  
23/10/2024**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e ERONILDES SOARES RODRIGUES DE CAMPOS.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 ( vinte ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. DR. MITSURO SAITO.

**REMUNERAÇÃO:** fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3437,91 (três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos).

**VIGÊNCIA:** De 21 de novembro de 2024 à 12 de dezembro de 2024.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01-20513, ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11.00, FONTE DE RECURSOS: Recurso livre.

**ASSINADO EM:** 19 de novembro de 2024.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e ERONILDES SOARES RODRIGUES DE CAMPOS - Contratada.

Matéria enviada por CARLA FERNANDA MATEUS FRANCO

**Município de Paranhos****PORTARIA Nº 208/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“ Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal que especifica, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Donizete Aparecido Viaro**, e de acordo com o artigo 49, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - EXONERAR** a pedido a Servidora Público Municipal **ANDREIA DOMINGOS MENDES LOPES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – Grupo Magistério - Nível III Classe “F” – matrícula 8601-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA(SEMEC), por posse em outro cargo inacumulável, com fulcro no art. 47, inciso VI da Lei n. 668 de 11 de novembro de 2024.

**Artigo 2º** - Em decorrência do estabelecido no artigo anterior, fica declarado a **vacância** da referida vaga no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Paranhos.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal,  
28 de novembro de dois mil e vinte e quatro.

**DONIZETE APARECIDO VIARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rudiney Salapata

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRO GOMES****CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES****AVISO DE RESULTADO****ANÁLISE TÉCNICA DE DISPENSA****Processo Administrativo n.º 004/2024****Dispensa de Licitação n.º 003/2024**

**A Câmara Municipal de Pedro Gomes**, Estado de Mato Grosso do Sul, por seu Agente de Contratações, designado pela Portaria n.º 027/2024, comunica e torna público aos interessados o resultado da Análise Técnica, Classificação e Julgamento das propostas de preços do Processo retro mencionado, cujo objeto é a aquisição de quatro computadores (desktop).

**Empresa Habilitada para a fase de negociação:**

Gabriel Augusto Pereira-CNPJ: 49.130.334/0001-79.

**Empresas inabilitadas:**

ADL Produtos e Serviços Ltda-CNPJ: 31.788.699/0001-20

THIMALU Comércio, Indústria &amp; Serviços Ltda-CNPJ 19.239.746/0001-80

TODON Comercial Ltda-CNPJ: 46.961.564/0001-91

As empresas participantes deverão acompanhar o andamento processual através do e-mail constante da sua Proposta de Preços, e deste Diário Oficial.

Pedro Gomes, 27 de novembro de 2024

**Vinicius de Souza Santos****Agente de Contratações****Vereador Mauro Nogueira Junior****Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes**

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SELVÍRIA

Secretaria Municipal de Assistência Social

## NOTIFICAÇÃO Nº 146/2024 SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

NOTIFICAÇÃO Nº 146/2024

## SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Notificamos, aos **TERCEIROS INTERESSADOS**, da área onde está situada: "Quadra 120 – lotes: C, D e E" localizados no Bairro: Nova Estrela, Município de Selvíria-MS, **sob Matrícula: nº 7.512**, que o Sr. Amilton Fernandes Alves CPF/ **MF: 614.565.941-68**, Brasileiro, capaz, casado, Empresário, residente e domiciliado, na Rua Avenida João Selvirio de Souza, nº 1170 neste Município. Conforme consta nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, está iniciando o Processo de **Regularização Fundiária Urbana** do presente lote/terreno acima destacado.

Desta forma vimos por meio desta, informar de acordo com os termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017 que a **AUSÊNCIA** de manifestação querendo apresentar **impugnação**, no prazo de 30 dias, **a contar da data desta Publicação**. Advertimos que a mesma será interpretada como concordância com o processo em questão.

Selvíria/MS, 28 de novembro de 2024.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal de Selvíria.

Matéria enviada por Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza

Secretaria Municipal de Assistência Social

## NOTIFICAÇÃO Nº 147/2024 SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

NOTIFICAÇÃO Nº 147/2024

## SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Notificamos, aos **TERCEIROS INTERESSADOS**, da área onde está situada:

| QUADRA | LOTE | MATRÍCULA |
|--------|------|-----------|
| 202    | C    | 54.291    |
| 202    | D    | 54.292    |
| 202    | G    | 54.295    |
| 202    | J    | 54.298    |
| 202    | K    | 54.299    |
| 202    | L    | 54.300    |
| 202    | M    | 54.301    |
| 202    | N    | 54.302    |
| 202    | P    | 54.304    |
| 202    | Q    | 54.305    |
| 202    | R    | 54.306    |
| 202    | S    | 54.307    |
| 202    | T    | 54.308    |

localizados no Bairro: Vila Vitória, Município de Selvíria-MS, de **Propriedade da Srª Dejanira Calixto Martins**, que o **Sr. Amilton Fernandes Alves**, inscrito no **CPF/MF: 614.565.941-68**, Brasileiro, Capaz, Casado, Empresário, residente e domiciliado, na Rua Avenida João Selvirio de Souza, nº 1170 neste Município. Conforme consta nos termos do artigo 31, §1º e §4º, da Lei 13.465/2017, está iniciando o Processo de **Regularização Fundiária Urbana** do presente lote/terreno acima destacado.

Desta forma vimos por meio desta, informar de acordo com os termos do artigo 31, §1º e §6º, da Lei 13.465/2017 que a **AUSÊNCIA** de manifestação querendo apresentar **impugnação**, no prazo de 30 dias, **a contar da data desta Publicação**. Advertimos que a mesma será interpretada como concordância com o processo em questão.

Selvíria/MS, 28 de novembro de 2024.

José Fernando Barbosa dos Santos

Prefeito Municipal de Selvíria.

Matéria enviada por Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza

Procuradoria Jurídica de Selvíria

Decreto 110 de 28 de dezembro de 2024

## DECRETO Nº 110 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre as medidas de contingenciamento de despesas que especifica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Selvíria – MS e dá outras providências".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do Art. 49, C/C inciso II do art. 8º, ambos da Lei Orgânica do Município de Selvíria-MS.

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública, em especial da legalidade, impessoalidade, probidade, publicidade, e, sobretudo pela moralidade, eficiência e efetividade, além da necessidade de se zelar pela correta aplicação de recursos públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade contínua de se assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Município de Selviria – MS., por meio de políticas que objetivem a otimização dos recursos disponíveis e a qualificação dos gastos públicos, de modo a se primar pelo equilíbrio das contas públicas, em atendimento às normas legais vigentes;

**CONSIDERANDO** as dificuldades financeiras enfrentadas pelo município, decorrentes especialmente da crise econômica instalada no País nos últimos anos, que recomenda ao Poder Executivo adotar medidas para compatibilizar a despesa à realização efetiva da receita, sob pena de interrupção de serviços essenciais e obrigatórios;

**CONSIDERANDO** que a redução racional de gastos não implica uma perda da qualidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** que compete ao Poder Executivo Municipal, quando for o caso, limitar os gastos públicos, bem como executar um rígido controle daqueles, com exceção das despesas obrigatórias de caráter continuado previstas no ordenamento jurídico;

**CONSIDERANDO** que as ações pertinentes à manutenção das despesas administrativas, estão a merecer total e urgente atenção por parte dos diversos organismos geradores e constituidores de despesa no âmbito da administração pública municipal, devendo ser objeto de drástica redução e limitação de empenhos, para preservar o equilíbrio entre arrecadação e despesas;

#### **DECRETA :**

**Art. 1º** - Fica estabelecida como medida administrativa voltada ao efetivo controle da despesa pública, sem prejuízo de outras que porventura sejam necessárias, a suspensão da emissão de reservas e empenhos para despesas a serem custeadas por dotações do Tesouro Municipal, fontes 1.500.0000, 1.500.1001 e 1.500.1002.

**§ 1º** Ficam excetuados do disposto no caput deste artigo os empenhos decorrentes de créditos suplementares concedidos posteriormente, bem como os empenhos referentes a vinculações constitucionais ou legais, despesas com pessoal e encargos, serviço da dívida, sentenças judiciais, além das transferências constitucionais e outras despesas condicionadas temporal ou quantitativamente pela Constituição ou pela lei.

**§ 2º** - A partir desta data, todos os Secretários Municipais, Superintendentes e dirigentes de Órgãos da Administração Pública Municipal deverão contingenciar os gastos dos seus setores e consultar previamente a Secretaria de Administração e Finanças, antes de efetuar qualquer espécie de despesa.

**Art. 2º** - A partir de 1º (primeiro) de dezembro de 2024, todos os contratos administrativos vigentes, cujos objetos não referem-se a serviços/compras de produtos ou mercadorias considerados essenciais, serão rescindidos ou suspensos a partir da publicação do presente Decreto Municipal.

**Art. 3º** - A Administração Municipal enviará cópia do presente Decreto, após sua publicação, a todas as empresas que terão seus contratos cancelados ou suspensos, portanto as referidas empresas deverão suspender os serviços ou entrega de materiais e não poderão emitir notas fiscais no mês de dezembro de 2024.

**Art. 4º** - A partir de 1º (primeiro) de dezembro de 2024, fica suspenso o trabalho em regime de horas extras.

**§ 1º** A prorrogação de jornada normal de trabalho dos servidores somente será realizada em caráter excepcional, de forma justificada, e mediante autorização específica das chefias competentes, nos termos da lei.

**§ 2º** O disposto no caput não obsta que caso excepcionais, devidamente justificados, sejam avaliados pelas autoridades competentes e comportem pagamento em pecúnia, mediante autorização a ser concedida nos estritos limites do atendimento à situação excepcional.

**Art. 5º** A partir de 1º (primeiro) de dezembro de 2024, ficam vedadas as instaurações de novos procedimentos voltados à realização de compras por todas as Secretarias Municipais, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

**Art. 6º** Fica suspensa a participação de servidores em viagens e o pagamento de diárias, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

**Art. 7º** As Secretarias Municipais deverão, no prazo de 7 (sete) dias corridos a partir da publicação deste decreto, analisar os contratos que poderão ser objeto de supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor original, nos termos da lei, e impulsionar os respectivos procedimentos direcionados a esta finalidade.

**§ 1º** Suspende-se, a partir da publicação deste decreto, o reajuste anual dos contratos que possam gerar aumento de despesas correntes, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

**§ 2º** Ficam suspensos aditamentos e reequilíbrios de contratos que impliquem aumento de despesas correntes, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

**Art. 8º** A Secretaria Municipal de Finanças, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, deverá efetuar o contingenciamento de todas as dotações orçamentárias conforme disposições deste decreto, bem como garantir que todas as demais medidas sejam observadas.

**Art. 9º** Ficam excluídas da disciplina deste decreto as ações necessárias ao cumprimento dos mínimos constitucionais, como aquelas destinadas às políticas públicas de saúde e educação, bem como aquelas vinculadas a convênios já firmados com o Estado e a União.

**Art. 10** Fica estabelecido o Recesso Administrativo nas Repartições Públicas Municipais, no período de 13 de dezembro de 2024 à 10 de janeiro de 2025, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica as repartições abaixo relacionadas, de forma que não tenha a interrupção da continuidade dos serviços prestados:

I - às unidades que funcionem ininterruptamente;

II - a outras unidades que prestem serviços essenciais, de saúde e emergenciais de interesse público: ESF1 (Célio Moura) e Farmácia;

III - aos setores responsáveis pela coleta de lixo, limpeza urbana e Estrada Rurais ;

IV - Departamento Pessoal

V – Setor de Licitações

VI – Setor de Finanças, Contabilidade, controladoria interna, Tributações e Arrecadações.

VII – Secretaria de Educação de acordo com calendário

**Art. 11** Os serviços descritos no artigo 10, atenderão em Regime de Plantões, sendo, organizados pelo Secretário respectivo de cada Pasta e no Caso do Setor de Tributos pelo Responsável pelo Setor:

**Art. 12** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e as medidas de contingenciamento nele constantes perdurarão até o dia 31 de dezembro de 2024, assegurando-se que, ao término do exercício, todas as despesas inscritas como restos a pagar estejam devidamente ajustadas conforme a disponibilidade financeira apurada.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS., 28 de novembro de 2024.

**Dr. José Fernando Barbosa dos Santos**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sebastião Manoel de Santana

**Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria**  
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2024**

Dispensa de Licitação Nº 066/2024.

Processo Adm. Nº 155/2024.

O Prefeito Municipal, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 066/2024, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

**Contratada: ESGP ESCOLA SUL MATO GROSSENSE DE GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ 51.996.917/0001-29.

**Objeto:** Contratação de empresa para realização de Palestra sobre Organizações da Sociedade Civil - Lei 13.019/2014.

**Fundamentação Legal:** artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando suas alterações posteriores.

Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, **determino** a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 28 de novembro de 2024.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**RESOLUÇÃO Nº284 - APROVAÇÃO AQUISIÇÃO DE VEICULO**  
**RESOLUÇÃO Nº 284/CMAS/2024**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SELVÍRIA/MS**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM RECURSOS REPASSADOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.**

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com base nas deliberações tomadas em Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de novembro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 359 de 06 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 865/2012 e;

**CONSIDERANDO** o Conselho Municipal de Assistência Social como órgão que reúne representantes do governo e da Sociedade Civil para discutir, estabelecer normas e fiscalizar a prestação de serviços socioassistenciais públicos e privados no Município;

**CONSIDERANDO** a apreciação da proposta de aquisição de Veículo para ser utilizado nas ações de atendimento da Unidade de Acolhimento **"Lar do Idoso Paulo de Tarso"** a decisão da plenária na reunião realizada no dia 27 de novembro de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Aprovar, a proposta de aquisição de veículo para ser utilizado nas ações de atendimento da ILPI com os recursos repassados do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor retroagindo a data de sua publicação.

Selvíria - MS, 28 de novembro de 2024.

Viviane Aparecida Silva Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**

Matéria enviada por Aline Martins Pereira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 3

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

| RECEITAS  | PREVISÃO<br>INICIAL | PREVISÃO<br>ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |            |               |            | SALDO<br>A REALIZAR |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|------------|---------------|------------|---------------------|
|   |                     |                        | BIMESTRE            | %<br>(b/a) | JAN A OUT     | %<br>(c/a) |                     |
|   |                     | (a)                    | (b)                 | (b/a)      | (c)           | (c/a)      | (a-c)               |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)   | 136.786.770,47      | 136.786.770,47         | 29.156.214,99       | 21,32      | 94.531.669,95 | 69,11      | 42.255.100,52       |
| RECEITAS CORRENTES  | 105.580.770,47      | 105.580.770,47         | 16.156.214,99       | 15,30      | 81.411.669,95 | 77,11      | 24.169.100,52       |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE<br>MELHORIA  | 14.345.499,99       | 14.345.499,99          | 2.474.602,51        | 17,25      | 13.292.627,71 | 92,66      | 1.052.872,28        |
| Impostos  | 13.955.999,99       | 13.955.999,99          | 2.446.110,38        | 17,53      | 13.038.343,64 | 93,42      | 917.656,35          |
| Taxas   | 379.500,00          | 379.500,00             | 27.810,14           | 7,33       | 251.883,00    | 66,37      | 127.617,00          |
| Contribuição de Melhoria  | 10.000,00           | 10.000,00              | 681,99              | 6,82       | 2.401,07      | 24,01      | 7.598,93            |
| CONTRIBUIÇÕES   | 225.000,00          | 225.000,00             | 13.746,84           | 6,11       | 173.460,89    | 77,09      | 51.539,11           |
| Contribuições Sociais   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                |
| Contribuições Econômicas  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social<br>e de Formação Profissional   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação<br>Pública                         | 225.000,00          | 225.000,00             | 13.746,84           | 6,11       | 173.460,89    | 77,09      | 51.539,11           |
| RECEITA PATRIMONIAL   | 1.724.680,00        | 1.724.680,00           | 319.788,44          | 18,54      | 1.620.709,11  | 93,97      | 103.970,89          |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                |
| Valores Mobiliários   | 1.724.680,00        | 1.724.680,00           | 319.788,44          | 18,54      | 1.620.709,11  | 93,97      | 103.970,89          |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,<br>Permissão, Autorização ou Licença | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                |
| Exploração de Recursos Naturais   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                |
| Exploração do Patrimônio Intangível   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                |
| Cessão de Direitos  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                |
| Demais Receitas Patrimoniais  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                |
| RECEITA AGROPECUÁRIA  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                |
| RECEITA INDUSTRIAL  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                |
| RECEITA DE SERVIÇOS   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao<br>Transporte                         | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                |
| Serviços e Atividades Financeiras   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                |
| Outros Serviços   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES  | 88.575.590,48       | 88.575.590,48          | 13.344.614,51       | 15,07      | 66.302.049,60 | 74,85      | 22.273.540,88       |
| Transferências da União e de suas Entidades   | 19.535.068,03       | 19.535.068,03          | 3.437.526,14        | 17,60      | 17.615.701,30 | 90,17      | 1.919.366,73        |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de<br>suas Entidades                 | 59.969.400,45       | 59.969.400,45          | 8.363.189,42        | 13,95      | 41.077.031,32 | 68,50      | 18.892.369,13       |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                |
| Transferências de Instituições Privadas   | 50.000,00           | 50.000,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 50.000,00           |
| Transferências de Outras Instituições Públicas  | 9.021.122,00        | 9.021.122,00           | 1.543.898,95        | 17,11      | 7.609.316,98  | 84,35      | 1.411.805,02        |
| Transferências do Exterior  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                |
| Demais Transferências Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES   | 710.000,00          | 710.000,00             | 3.462,69            | 0,49       | 22.822,64     | 3,21       | 687.177,36          |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais   | 20.000,00           | 20.000,00              | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 20.000,00           |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos   | 610.000,00          | 610.000,00             | 618,44              | 0,10       | 9.954,58      | 1,63       | 600.045,42          |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio<br>Público                          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                |
| Demais Receitas Correntes   | 80.000,00           | 80.000,00              | 2.844,25            | 3,56       | 12.868,06     | 16,09      | 67.131,94           |
| RECEITAS DE CAPITAL   | 31.206.000,00       | 31.206.000,00          | 13.000.000,00       | 41,66      | 13.120.000,00 | 42,04      | 18.086.000,00       |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO  | 27.900.000,00       | 27.900.000,00          | 13.000.000,00       | 46,59      | 13.000.000,00 | 46,59      | 14.900.000,00       |
| Operações de Crédito - Mercado Interno  | 27.900.000,00       | 27.900.000,00          | 13.000.000,00       | 46,59      | 13.000.000,00 | 46,59      | 14.900.000,00       |
| Operações de Crédito - Mercado Externo  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                |
| ALIENAÇÃO DE BENS   | 9.000,00            | 9.000,00               | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 9.000,00            |
| Alienação de Bens Móveis  | 9.000,00            | 9.000,00               | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 9.000,00            |
| Alienação de Bens Imóveis   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                |
| Alienação de Bens Intangíveis   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL   | 3.297.000,00        | 3.297.000,00           | 0,00                | 0,00       | 120.000,00    | 3,64       | 3.177.000,00        |
| Transferências da União e de suas Entidades   | 1.223.000,00        | 1.223.000,00           | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 1.223.000,00        |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de<br>suas Entidades                 | 2.074.000,00        | 2.074.000,00           | 0,00                | 0,00       | 120.000,00    | 5,79       | 1.954.000,00        |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                |
| Transferências de Instituições Privadas   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                |
| Transferências de Outras Instituições Públicas  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                |
| Transferências do Exterior  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                |
| Demais Transferências de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                |
| Integralização do Capital Social  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                |
| Resgate de Títulos do Tesouro   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                |
| Demais Receitas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)  | 136.786.770,47      | 136.786.770,47         | 29.156.214,99       | 21,32      | 94.531.669,95 | 69,11      | 42.255.100,52       |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                |
| Operações de Crédito - Mercado Interno  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                |
| Mobiliária  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                |
| Contratual  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                |
| Operações de Crédito - Mercado Externo  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00                |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 3

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

| RECEITAS  | PREVISÃO<br>INICIAL | PREVISÃO<br>ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS |            |                  |            | SALDO<br>A REALIZAR<br>(a-c) |
|---|---------------------|-------------------------------|---------------------|------------|------------------|------------|------------------------------|
|   |                     |                               | BIMESTRE<br>(b)     | %<br>(b/a) | JAN A OUT<br>(c) | %<br>(c/a) |                              |
| Mobiliária  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Contratual  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)   | 136.786.770,47      | 136.786.770,47                | 29.156.214,99       | 21,32      | 94.531.669,95    | 69,11      | 42.255.100,52                |
| DÉFICIT (VI)  |                     |                               |                     |            | 5.734.529,31     |            |                              |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)  | 136.786.770,47      | 136.786.770,47                | 29.156.214,99       | 21,32      | 100.266.199,26   | 73,30      | 36.520.571,21                |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   | 0,00                | 19.412.766,90                 |                     |            | 19.412.766,90    |            |                              |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                            | 0,00                | 0,00                          |                     |            |                  |            |                              |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais<br>(CC 5.2.2.1.3.01.00) |                     | 19.412.766,90                 |                     |            | 19.412.766,90    |            |                              |

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

MAGISLEY AZAMBUJA CARVALHO DE BARROS

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA CRC/MS 8707/O-9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

3 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

| DESPESAS                                     | DOTACAO INICIAL<br>(d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(e) | DESPESAS EMPENHADAS |                  | SALDO<br>(g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                  | SALDO<br>(i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE<br>(j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²<br>(k) |
|--|------------------------|---------------------------|---------------------|------------------|----------------------|---------------------|------------------|----------------------|--------------------------------------|---|
|  |                        |                           | BIMESTRE            | JAN A OUT<br>(f) |                      | BIMESTRE            | JAN A OUT<br>(h) |                      |                                      |   |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 136.786.770,47         | 158.685.347,17            | 7.092.743,06        | 124.431.769,01   | 34.253.578,16        | 24.434.059,21       | 100.266.199,26   | 58.419.147,91        | 92.030.691,73                        | 0,00  |
| DESPESAS CORRENTES                           | 103.609.709,47         | 108.520.110,97            | 12.860.596,95       | 93.818.166,32    | 14.701.944,65        | 16.742.575,98       | 82.296.234,11    | 26.223.876,86        | 74.386.842,57                        | 0,00  |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 31.953.988,23          | 48.441.367,32             | 7.438.632,00        | 41.597.488,30    | 6.843.879,02         | 7.413.369,88        | 41.545.964,05    | 6.895.403,27         | 35.400.318,50                        | 0,00  |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   | 51.000,00              | 1.186.200,00              | 182.562,21          | 1.184.119,48     | 2.080,52             | 182.562,19          | 1.184.119,46     | 2.080,54             | 1.183.388,76                         | 0,00  |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 71.604.721,24          | 58.892.543,65             | 5.239.402,74        | 51.036.558,54    | 7.855.985,11         | 9.146.643,91        | 39.566.150,60    | 19.326.393,05        | 37.803.135,31                        | 0,00  |
| Transferências a Municípios                  | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| Demais Despesas Correntes                    | 71.604.721,24          | 58.892.543,65             | 5.239.402,74        | 51.036.558,54    | 7.855.985,11         | 9.146.643,91        | 39.566.150,60    | 19.326.393,05        | 37.803.135,31                        | 0,00  |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 32.677.061,00          | 50.165.236,20             | -5.767.853,89       | 30.613.602,69    | 19.551.633,51        | 7.691.483,23        | 17.969.965,15    | 32.195.271,05        | 17.643.849,16                        | 0,00  |
| INVESTIMENTOS                                | 32.676.061,00          | 49.981.736,20             | -5.854.888,42       | 30.440.354,13    | 19.541.382,07        | 7.652.408,01        | 17.844.675,90    | 32.137.060,30        | 17.518.559,91                        | 0,00  |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                        | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                        | 1.000,00               | 183.500,00                | 87.034,53           | 173.248,56       | 10.251,44            | 39.075,22           | 125.289,25       | 58.210,75            | 125.289,25                           | 0,00  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 500.000,00             | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)          | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)      | 136.786.770,47         | 158.685.347,17            | 7.092.743,06        | 124.431.769,01   | 34.253.578,16        | 24.434.059,21       | 100.266.199,26   | 58.419.147,91        | 92.030.691,73                        | 0,00  |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)   | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| Amortização da Dívida Interna                | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| Dívida Contratual                            | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| Amortização da Dívida Externa                | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| Dívida Contratual                            | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)          | 136.786.770,47         | 158.685.347,17            | 7.092.743,06        | 124.431.769,01   | 34.253.578,16        | 24.434.059,21       | 100.266.199,26   | 58.419.147,91        | 92.030.691,73                        | 0,00  |
| SUPERÁVIT (XIII)                             | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)     | 136.786.770,47         | 158.685.347,17            | 7.092.743,06        | 124.431.769,01   | 34.253.578,16        | 24.434.059,21       | 100.266.199,26   | 58.419.147,91        | 92.030.691,73                        | 0,00  |
| RESERVA DO RPPS                              | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00  |

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

MAGISLEY AZAMBUJA CARVALHO DE BARROS

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA CRC/MS 8707/O-9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                          | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS |                  |                  | SALDO<br>(c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                  |                  | SALDO<br>(e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(f) |
|---|-----------------|---------------------------|---------------------|------------------|------------------|----------------------|---------------------|------------------|------------------|----------------------|--|
|   |                 |                           | BIMESTRE            | JAN A OUT<br>(b) | %<br>(b/total b) |                      | BIMESTRE            | JAN A OUT<br>(d) | %<br>(d/total d) |                      |  |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 136.786.770,47  | 158.685.347,17            | 7.092.743,06        | 124.431.769,01   | 100,00           | 34.253.578,16        | 24.434.059,21       | 100,00           | 58.419.147,91    | 0,00                 |  |
| LEGISLATIVA                               | 6.282.118,00    | 6.065.012,87              | 775.755,39          | 5.275.954,89     | 4,24             | 789.057,98           | 990.027,55          | 4,95             | 1.097.531,50     | 0,00                 |  |
| AÇÃO LEGISLATIVA                          | 6.282.118,00    | 6.065.012,87              | 775.755,39          | 5.275.954,89     | 4,24             | 789.057,98           | 990.027,55          | 4,95             | 1.097.531,50     | 0,00                 |  |
| JUDICIÁRIA                                | 59.000,00       | 28.000,00                 | 5.423,23            | 19.159,20        | 0,02             | 8.840,80             | 5.406,69            | 0,02             | 8.857,34         | 0,00                 |  |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                       | 59.000,00       | 28.000,00                 | 5.423,23            | 19.159,20        | 0,02             | 8.840,80             | 5.406,69            | 0,02             | 8.857,34         | 0,00                 |  |
| ADMINISTRAÇÃO                             | 22.400.000,00   | 24.615.830,28             | 3.667.646,94        | 23.433.123,25    | 18,83            | 1.182.707,03         | 4.299.601,91        | 21,64            | 2.913.942,55     | 0,00                 |  |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                  | 2.748.500,00    | 2.554.483,14              | 152.400,07          | 1.968.522,80     | 1,58             | 585.960,34           | 383.802,50          | 1,63             | 918.115,92       | 0,00                 |  |
| CONTROLE INTERNO                          | 146.000,00      | 214.289,36                | 5.050,50            | 208.009,54       | 0,17             | 6.279,82             | 22.292,06           | 0,10             | 116.391,52       | 0,00                 |  |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                       | 19.505.500,00   | 21.847.057,78             | 3.510.196,37        | 21.256.590,91    | 17,08            | 590.466,87           | 3.893.507,35        | 19,91            | 1.879.435,11     | 0,00                 |  |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                        | 6.968.000,00    | 9.127.354,21              | 1.179.716,58        | 7.065.387,14     | 5,68             | 2.061.967,07         | 1.299.791,50        | 6,28             | 2.825.933,87     | 0,00                 |  |
| ASSISTÊNCIA AO IDOSO                      | 7.000,00        | 16.390,00                 | 0,00                | 9.870,67         | 0,01             | 6.519,33             | 91,38               | 0,01             | 6.519,33         | 0,00                 |  |
| ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE    | 339.000,00      | 386.932,09                | 12.626,54           | 128.430,63       | 0,10             | 258.501,46           | 30.982,70           | 0,13             | 260.938,96       | 0,00                 |  |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                   | 3.438.000,00    | 4.114.782,12              | 598.748,50          | 3.336.394,24     | 2,68             | 778.387,88           | 675.403,34          | 2,70             | 1.410.481,35     | 0,00                 |  |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                       | 3.184.000,00    | 4.609.250,00              | 568.341,54          | 3.590.691,60     | 2,89             | 1.018.558,40         | 593.314,08          | 3,45             | 1.147.994,23     | 0,00                 |  |
| SAÚDE                                     | 20.470.722,51   | 26.785.283,49             | 3.148.287,98        | 21.025.249,03    | 16,90            | 5.760.034,46         | 3.545.821,74        | 17,81            | 8.928.389,59     | 0,00                 |  |
| ATENÇÃO BÁSICA                            | 4.783.936,25    | 10.231.762,05             | 1.083.742,62        | 7.710.865,26     | 6,20             | 2.520.896,79         | 1.221.441,65        | 6,70             | 3.518.023,06     | 0,00                 |  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL     | 9.899.800,00    | 7.680.317,01              | 887.654,89          | 5.817.456,14     | 4,68             | 1.862.860,87         | 1.048.100,42        | 4,51             | 3.159.708,66     | 0,00                 |  |
| SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO        | 142.000,00      | 475.265,00                | 83.475,62           | 456.700,87       | 0,37             | 18.564,13            | 121.237,42          | 0,35             | 127.908,26       | 0,00                 |  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA                      | 196.986,26      | 571.933,32                | 51.820,81           | 334.007,50       | 0,27             | 237.925,82           | 43.554,13           | 0,28             | 288.789,19       | 0,00                 |  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA                 | 355.000,00      | 1.826.720,11              | 169.114,65          | 1.038.202,90     | 0,83             | 788.517,21           | 184.125,82          | 1,02             | 805.449,21       | 0,00                 |  |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                       | 5.093.000,00    | 5.999.286,00              | 872.479,39          | 5.668.016,36     | 4,56             | 331.269,64           | 927.362,30          | 4,96             | 1.028.511,21     | 0,00                 |  |
| TRABALHO                                  | 45.000,00       | 49.700,00                 | 16.934,22           | 43.001,85        | 0,03             | 6.698,15             | 17.829,22           | 0,04             | 7.816,90         | 0,00                 |  |
| FOMENTO AO TRABALHO                       | 45.000,00       | 49.700,00                 | 16.934,22           | 43.001,85        | 0,03             | 6.698,15             | 17.829,22           | 0,04             | 7.816,90         | 0,00                 |  |
| EDUCAÇÃO                                  | 31.812.173,98   | 30.751.746,10             | 3.228.307,58        | 27.575.861,89    | 22,16            | 3.175.884,21         | 5.407.174,49        | 23,58            | 7.109.315,69     | 0,00                 |  |
| ENSINO FUNDAMENTAL                        | 23.724.173,98   | 15.776.489,03             | 1.634.180,15        | 13.470.804,61    | 10,83            | 2.305.684,42         | 2.616.039,09        | 11,41            | 4.359.007,62     | 0,00                 |  |
| ENSINO SUPERIOR                           | 3.102.000,00    | 3.621.378,60              | 242.198,97          | 3.614.859,01     | 2,91             | 6.519,59             | 708.620,19          | 2,59             | 1.022.269,93     | 0,00                 |  |
| EDUCAÇÃO INFANTIL                         | 3.434.000,00    | 4.442.337,68              | 803.428,79          | 3.765.653,10     | 3,03             | 676.684,58           | 796.025,69          | 3,63             | 800.424,43       | 0,00                 |  |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS              | 3.000,00        | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 0,00                 | 0,00                | 0,00             | 0,00             | 0,00                 |  |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL                         | 181.000,00      | 242.621,00                | 58.397,40           | 242.613,91       | 0,19             | 7,09                 | 47.192,80           | 0,19             | 54.531,05        | 0,00                 |  |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                       | 657.000,00      | 2.892.379,00              | 365.698,50          | 2.713.526,81     | 2,18             | 178.852,19           | 444.570,70          | 2,61             | 271.099,72       | 0,00                 |  |
| Demais Subfunções                         | 711.000,00      | 3.776.540,79              | 124.403,77          | 3.768.404,45     | 3,03             | 8.136,34             | 794.726,02          | 3,17             | 601.982,94       | 0,00                 |  |
| CULTURA                                   | 1.368.500,00    | 1.695.640,00              | 205.488,88          | 1.672.166,78     | 1,34             | 23.473,22            | 200.868,48          | 1,60             | 87.777,81        | 0,00                 |  |
| DIFUSÃO CULTURAL                          | 1.368.500,00    | 1.695.640,00              | 205.488,88          | 1.672.166,78     | 1,34             | 23.473,22            | 200.868,48          | 1,60             | 87.777,81        | 0,00                 |  |
| URBANISMO                                 | 23.147.500,00   | 33.955.781,69             | 1.489.165,56        | 23.542.621,29    | 18,92            | 10.413.160,40        | 6.708.765,20        | 14,60            | 19.318.688,27    | 0,00                 |  |
| INFRAESTRUTURA URBANA                     | 17.414.000,00   | 29.241.949,99             | 1.134.472,26        | 20.344.082,42    | 16,35            | 8.897.867,57         | 6.009.302,25        | 12,09            | 17.124.225,51    | 0,00                 |  |
| Serviços Urbanos                          | 5.733.500,00    | 4.713.831,70              | 354.693,30          | 3.198.538,87     | 2,57             | 1.515.292,83         | 699.462,95          | 2,51             | 2.194.462,76     | 0,00                 |  |

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1219], PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                    | DOTAÇÃO INICIAL       | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS |                       |                  | SALDO<br>(c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS  |                       |                  | SALDO<br>(e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(f) |
|-------------------------------------|-----------------------|---------------------------|---------------------|-----------------------|------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|------------------|----------------------|--|
|                                     |                       |                           | BIMESTRE            | JAN A OUT<br>(b)      | %<br>(b/total b) |                      | BIMESTRE             | JAN A OUT<br>(d)      | %<br>(d/total d) |                      |  |
| HABITAÇÃO                           | 1.448.000,00          | 2.436.285,51              | 0,00                | 1.637.474,43          | 1,32             | 798.811,08           | 133.790,88           | 1.616.343,18          | 1,61             | 819.942,33           | 0,00   |
| HABITAÇÃO URBANA                    | 1.073.000,00          | 2.061.285,51              | 0,00                | 1.637.474,43          | 1,32             | 423.811,08           | 133.790,88           | 1.616.343,18          | 1,61             | 444.942,33           | 0,00   |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                 | 375.000,00            | 375.000,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 375.000,00           | 0,00                 | 0,00                  | 0,00             | 375.000,00           | 0,00   |
| SANEAMENTO                          | 237.000,00            | 12.917,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 12.917,00            | 0,00                 | 0,00                  | 0,00             | 12.917,00            | 0,00   |
| SANEAMENTO BÁSICO URBANO            | 237.000,00            | 12.917,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 12.917,00            | 0,00                 | 0,00                  | 0,00             | 12.917,00            | 0,00   |
| GESTÃO AMBIENTAL                    | 4.719.000,00          | 1.335.159,00              | 63.651,16           | 1.072.463,99          | 0,86             | 262.695,01           | 158.088,01           | 816.851,77            | 0,81             | 518.307,23           | 0,00   |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 4.719.000,00          | 1.335.159,00              | 63.651,16           | 1.072.463,99          | 0,86             | 262.695,01           | 158.088,01           | 816.851,77            | 0,81             | 518.307,23           | 0,00   |
| AGRICULTURA                         | 737.000,00            | 222.000,00                | 16.530,32           | 199.906,20            | 0,16             | 22.093,80            | 34.498,37            | 160.324,52            | 0,16             | 61.675,48            | 0,00   |
| EXTENSÃO RURAL                      | 105.000,00            | 3.200,00                  | 0,00                | 3.200,00              | 0,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00             | 3.200,00             | 0,00   |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                 | 632.000,00            | 218.800,00                | 16.530,32           | 196.706,20            | 0,16             | 22.093,80            | 34.498,37            | 160.324,52            | 0,16             | 58.475,48            | 0,00   |
| INDÚSTRIA                           | 168.755,98            | 195.755,98                | 40.524,82           | 170.876,36            | 0,14             | 24.879,62            | 39.380,83            | 141.127,69            | 0,14             | 54.628,29            | 0,00   |
| PROMOÇÃO INDUSTRIAL                 | 17.000,00             | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00             | 0,00                 | 0,00   |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                 | 151.755,98            | 195.755,98                | 40.524,82           | 170.876,36            | 0,14             | 24.879,62            | 39.380,83            | 141.127,69            | 0,14             | 54.628,29            | 0,00   |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS                 | 20.000,00             | 13.000,00                 | 0,00                | 6.404,40              | 0,01             | 6.595,60             | 0,00                 | 6.404,40              | 0,01             | 6.595,60             | 0,00   |
| PROMOÇÃO COMERCIAL                  | 5.000,00              | 5.000,00                  | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 5.000,00             | 0,00                 | 0,00                  | 0,00             | 5.000,00             | 0,00   |
| TURISMO                             | 15.000,00             | 8.000,00                  | 0,00                | 6.404,40              | 0,01             | 1.595,60             | 0,00                 | 6.404,40              | 0,01             | 1.595,60             | 0,00   |
| TRANSPORTE                          | 2.717.000,00          | 3.987.702,67              | 292.819,94          | 3.294.337,84          | 2,65             | 693.364,83           | 777.154,50           | 1.814.403,93          | 1,81             | 2.173.298,74         | 0,00   |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO               | 2.717.000,00          | 3.987.702,67              | 292.819,94          | 3.294.337,84          | 2,65             | 693.364,83           | 777.154,50           | 1.814.403,93          | 1,81             | 2.173.298,74         | 0,00   |
| DESPORTO E LAZER                    | 12.412.000,00         | 14.793.278,37             | -7.453.040,52       | 5.803.480,15          | 4,66             | 8.989.798,22         | 365.856,49           | 2.429.523,57          | 2,42             | 12.363.754,80        | 0,00   |
| DESPORTO COMUNITÁRIO                | 11.971.000,00         | 6.793.278,37              | 464.668,09          | 5.803.480,15          | 4,66             | 989.798,22           | 365.856,49           | 2.429.523,57          | 2,42             | 4.363.754,80         | 0,00   |
| LAZER                               | 441.000,00            | 8.000.000,00              | -7.917.708,61       | 0,00                  | 0,00             | 8.000.000,00         | 0,00                 | 0,00                  | 0,00             | 8.000.000,00         | 0,00   |
| ENCARGOS ESPECIAIS                  | 1.275.000,00          | 2.614.900,00              | 415.530,98          | 2.594.300,32          | 2,08             | 20.599,68            | 450.003,35           | 2.505.125,08          | 2,50             | 109.774,92           | 0,00   |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA           | 52.000,00             | 1.369.700,00              | 269.596,74          | 1.357.368,04          | 1,09             | 12.331,96            | 221.637,41           | 1.309.408,71          | 1,31             | 60.291,29            | 0,00   |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS           | 1.223.000,00          | 1.245.200,00              | 145.934,24          | 1.236.932,28          | 0,99             | 8.267,72             | 228.365,94           | 1.195.716,37          | 1,19             | 49.483,63            | 0,00   |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA             | 500.000,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00             | 0,00                 | 0,00   |
| Demais Subfunções                   | 500.000,00            | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00             | 0,00                 | 0,00   |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                  | 0,00             | 0,00                 | 0,00   |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>       | <b>136.786.770,47</b> | <b>158.685.347,17</b>     | <b>7.092.743,00</b> | <b>124.431.769,01</b> | <b>100,00</b>    | <b>34.253.578,16</b> | <b>24.434.059,21</b> | <b>100.266.199,26</b> | <b>100,00</b>    | <b>58.419.147,91</b> | <b>0,00</b>  |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS |                  |                  | SALDO<br>(c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                  |                  | SALDO<br>(e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(f) |
|------------------|-----------------|---------------------------|---------------------|------------------|------------------|----------------------|---------------------|------------------|------------------|----------------------|--|
|                  |                 |                           | BIMESTRE            | JAN A OUT<br>(b) | %<br>(b/total b) |                      | BIMESTRE            | JAN A OUT<br>(d) | %<br>(d/total d) |                      |  |

---

 JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

---

 MAGISLEY AZAMBUJA CARVALHO DE BARRO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

---

 MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA CRC/MS 8707/O-9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

| <b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>  |                            |                                  |  |
|---|----------------------------|----------------------------------|--|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS  | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>JAN A OUT |  |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS  | 13.955.999,99              | 13.038.343,64                    |  |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU  | 1.042.506,67               | 763.961,19                       |  |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI   | 3.004.239,99               | 2.688.027,03                     |  |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS  | 7.304.480,00               | 6.917.445,59                     |  |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF  | 2.604.773,33               | 2.668.909,83                     |  |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS   | 77.848.305,27              | 57.043.821,54                    |  |
| 2.1- Cota-Parte FPM   | 16.154.054,70              | 14.418.553,76                    |  |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B  | 15.044.933,34              | 13.436.909,22                    |  |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E  | 1.109.121,36               | 981.644,54                       |  |
| 2.2- Cota-Parte ICMS  | 57.045.000,00              | 39.931.827,12                    |  |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação  | 320.928,84                 | 389.156,88                       |  |
| 2.4- Cota-Parte ITR   | 3.100.000,00               | 1.379.034,12                     |  |
| 2.5- Cota-Parte IPVA  | 1.228.321,73               | 925.249,66                       |  |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro  | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais  | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)  | 91.804.305,26              | 70.082.165,18                    |  |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1  | 15.347.836,79              | 11.212.434,66                    |  |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 7.603.239,53               | 6.308.105,89                     |  |

| <b>FUNDEB</b>   |                            |                                  |  |
|---|----------------------------|----------------------------------|--|
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                     | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>JAN A OUT |  |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS                     | 9.023.122,00               | 7.796.499,49                     |  |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos           | 9.023.122,00               | 7.796.499,49                     |  |
| 6.1.1- Principal  | 9.021.122,00               | 7.609.316,98                     |  |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 2.000,00                   | 187.182,51                       |  |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF                  | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.2.1- Principal  | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT                  | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.3.1- Principal  | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR                  | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.4.1- Principal  | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                    | 0,00                       | 0,00                             |  |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | -6.326.714,79              | -3.603.117,68                    |  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)                                     |                                   | VALOR                             |                                     |   |  |  |
|--|-----------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------|---|--|--|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT   |                                   | 28.553,50                         |                                     |   |  |  |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR   |                                   | 28.553,50                         |                                     |   |  |  |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS   |                                   | 0,00                              |                                     |   |  |  |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)  |                                   | 7.825.052,99                      |                                     |   |  |  |
| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)            | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)   | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)                    | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)                          |  |
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB  | 9.203.675,50                      | 7.631.142,69                      | 7.220.043,37                        | 6.259.177,89                                    | 0,00   |  |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA   | 7.010.582,40                      | 5.514.106,15                      | 5.514.106,15                        | 4.553.240,67                                    | 0,00   |  |
| 10.1.1- Educação Infantil  | 2.025.582,40                      | 1.911.837,06                      | 1.911.837,06                        | 1.544.594,63                                    | 0,00   |  |
| 10.1.2- Ensino Fundamental   | 4.985.000,00                      | 3.602.269,09                      | 3.602.269,09                        | 3.008.646,04                                    | 0,00   |  |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   |  |
| 10.1.4- Educação Especial  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   |  |
| 10.1.5- Administração Geral  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   |  |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS  | 2.193.093,10                      | 2.117.036,54                      | 1.705.937,22                        | 1.705.937,22                                    | 0,00   |  |
| 10.2.1- Educação Infantil  | 373.600,00                        | 333.184,89                        | 290.323,45                          | 290.323,45                                      | 0,00   |  |
| 10.2.2- Ensino Fundamental   | 1.819.493,10                      | 1.783.851,65                      | 1.415.613,77                        | 1.415.613,77                                    | 0,00   |  |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   |  |
| 10.2.4- Educação Especial  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   |  |
| 10.2.5- Administração Geral  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   |  |
| 10.2.6- Transporte (Escolar)   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   |  |
| 10.2.7- Outras   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   |  |
| INDICADORES DO FUNDEB  |                                   |                                   |                                     |   |  |  |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO   | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e) | DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)        | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                               | 7.602.589,19                      | 7.191.489,87                      | 6.230.624,39                        | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                        | 7.602.589,19                      | 7.191.489,87                      | 6.230.624,39                        | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                               | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                               | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR                               | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA  | 5.514.106,15                      | 5.514.106,15                      | 4.553.240,67                        | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL  | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  | 0,00   | 0,00   |
| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2   | VALOR EXIGIDO (j)                 | VALOR APLICADO (k)                | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO10 (m)                                |  |  |
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                              | 5.457.549,64                      | 5.514.106,15                      | 5.514.106,15                        | 70,73   |  |  |
| 16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)              | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  |  |  |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital                          | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                                | 0,00  |  |  |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3                              | VALOR MÁX. PERMITIDO (n)          | VALOR NÃO APLICADO (o)            | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)  | VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)    | % NÃO APLICADO (r)   |  |
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício  | 779.649,95                        | 605.009,62                        | 605.009,62                          | 0,00  | 7,76   |  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020<br>(Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>   | Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior<br>(s) | Valor não Aplicado No Exercício Anterior<br>(t) | Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre<br>(u) | Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre<br>(v) | Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício<br>(w) | Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x) |
|--|---|---|--|--|--|--|
| 19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB   | 11.138.557,43   | 28.553,50                                       | 28.553,50  | 0,00   | 0,00   | 0,00   |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos  | 11.138.557,43   | 28.553,50                                       | 28.553,50  | 0,00   | 0,00   | 0,00   |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)   | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00   |
| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>   |   |   |  |  |  |  |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)   | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c)                                 | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT<br>(d)            | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT<br>(e)                     | DESPESAS PAGAS JAN A OUT<br>(f)              | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(g)               |  |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS   | 12.270.801,98   | 11.115.082,64                                   | 9.613.054,17   | 8.464.600,34                                 | 0,00   |  |
| 20.1- Educação Infantil  | 1.724.700,00  | 1.344.926,47                                    | 1.297.144,04   | 1.120.688,60                                 | 0,00   |  |
| 20.2- Ensino Fundamental   | 7.411.101,98  | 6.814.015,45                                    | 5.506.540,90   | 4.937.792,93                                 | 0,00   |  |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos   | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00   |  |
| 20.4- Educação Especial  | 242.621,00  | 242.613,91                                      | 188.089,95   | 188.089,95                                   | 0,00   |  |
| 20.5- Administração Geral  | 2.892.379,00  | 2.713.526,81                                    | 2.621.279,28   | 2.218.028,86                                 | 0,00   |  |
| 20.6- Transporte (Escolar)   | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00   |  |
| 20.7- Outras   | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00   |  |
| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>                                |   |   |  |  |  |  |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) <sup>6</sup>   | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c)                                 | DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT<br>(d)            | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT<br>(e)                     | DESPESAS PAGAS JAN A OUT<br>(f)              | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(g)               |  |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB  | 21.474.477,48   | 18.746.225,33                                   | 16.833.097,54  | 14.723.778,23                                | 0,00   |  |
| 21.1- Educação Infantil  | 4.123.882,40  | 3.589.948,42                                    | 3.499.304,55   | 2.955.606,68                                 | 0,00   |  |
| 21.1.1- Creche   | 31.000,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00   |  |
| 21.1.2- Pré-Escola   | 4.092.882,40  | 3.589.948,42                                    | 3.499.304,55   | 2.955.606,68                                 | 0,00   |  |
| 21.2- Ensino Fundamental   | 17.350.595,08   | 15.156.276,91                                   | 13.333.792,99  | 11.768.171,55                                | 0,00   |  |
| <b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>   |   |   |  |  | <b>VALOR</b>   |  |
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)   |   |   |  |  |  | 9.613.054,17   |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)   |   |   |  |  |  | 11.212.434,66  |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)   |   |   |  |  |  | 0,00   |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)   |   |   |  |  |  | 0,00   |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>                            |   |   |  |  |  | 0,00   |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + I |   |   |  |  |  | 129.117,36   |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)   |   |   |  |  |  | 20.696.371,47  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2</sup> e 5   |                              | VALOR EXIGIDO<br>(z)                    | VALOR APLICADO<br>(aa)                    | % APLICADO<br>(ab)                 |  |
|---|------------------------------|---|---|------------------------------------|--|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS   |                              | 17.520.541,30                           | 20.696.371,47                             | 29,53                              |  |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS<br>CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>8</sup> | SALDO INICIAL<br>(ac)        | RP LIQUIDADOS<br>(ad)                   | RP PAGOS<br>(ae)                          | RP CANCELADOS<br>(af)              | SALDO FINAL<br>(ag)                                      |
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE  | 2.627.372,17                 | 714.723,34                              | 1.628.529,64                              | 129.117,36                         | 869.725,17   |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos  | 1.254.651,79                 | 714.723,34                              | 770.727,38                                | 49.964,66                          | 433.959,75   |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos  | 1.372.720,38                 | 0,00                                    | 857.802,26                                | 79.152,70                          | 435.765,42   |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)                                | 0,00                         | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                               | 0,00   |
| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE  |                              |   |   |                                    |  |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  |                              | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a)              | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre (b) |                                    |  |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  |                              | 802.000,00                              | 820.933,93                                |                                    |  |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)                                |                              | 602.000,00                              | 632.530,32                                |                                    |  |
| 31.1.1- Salário-Educação  |                              | 350.000,00                              | 483.042,54                                |                                    |  |
| 31.1.2- PDDE  |                              | 0,00                                    | 0,00                                      |                                    |  |
| 31.1.3- PNAE  |                              | 11.000,00                               | 147.486,60                                |                                    |  |
| 31.1.4- PNATE   |                              | 41.000,00                               | 39,20                                     |                                    |  |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE   |                              | 200.000,00                              | 1.961,98                                  |                                    |  |
| 31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS   |                              | 200.000,00                              | 188.403,61                                |                                    |  |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO  |                              | 0,00                                    | 0,00                                      |                                    |  |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO   |                              | 0,00                                    | 0,00                                      |                                    |  |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  |                              | 0,00                                    | 0,00                                      |                                    |  |
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO<br>(Por Subfunção) <sup>6</sup>  | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>JAN A OUT<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>JAN A OUT<br>(e)   | DESPESAS PAGAS<br>JAN A OUT<br>(f) | INSCRITAS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS<br>(g) |
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO  | 9.277.268,62                 | 8.829.636,56                            | 6.809.332,87                              | 6.773.541,84                       | 0,00   |
| 32.1- Educação Infantil   | 318.455,28                   | 175.704,68                              | 142.608,70                                | 142.608,70                         | 0,00   |
| 32.2- Ensino Fundamental  | 1.560.893,95                 | 1.270.668,42                            | 893.057,65                                | 893.057,65                         | 0,00   |
| 32.3- Ensino Médio  | 0,00                         | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                               | 0,00   |
| 32.4- Ensino Superior   | 3.621.378,60                 | 3.614.859,01                            | 2.599.108,67                              | 2.563.317,64                       | 0,00   |
| 32.5- Ensino Profissional   | 0,00                         | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                               | 0,00   |
| 32.6- Educação de Jovens e Adultos  | 0,00                         | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                               | 0,00   |
| 32.7- Educação Especial   | 0,00                         | 0,00                                    | 0,00                                      | 0,00                               | 0,00   |
| 32.8- Outras  | 3.776.540,79                 | 3.768.404,45                            | 3.174.557,85                              | 3.174.557,85                       | 0,00   |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO   | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>JAN A OUT<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>JAN A OUT<br>(e)   | DESPESAS PAGAS<br>JAN A OUT<br>(f) | INSCRITAS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS<br>(g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)  | 30.751.746,10                | 27.575.861,89                           | 23.642.430,41                             | 21.497.320,07                      | 0,00   |
| 33.1- Despesas Correntes  | 30.193.990,68                | 27.161.913,68                           | 23.446.791,83                             | 21.301.681,49                      | 0,00   |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

|   |               |               |                    |                              |            |
|---|---------------|---------------|--------------------|------------------------------|------------|
| 33.1.1- Pessoal Ativo   | 14.142.467,88 | 11.983.737,41 | 11.983.737,41      | 10.051.833,97                | 0,00       |
| 33.1.2- Pessoal Inativo   | 0,00          | 0,00          | 0,00               | 0,00                         | 0,00       |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 902,82        | 0,00          | 0,00               | 0,00                         | 0,00       |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes   | 16.050.619,98 | 15.178.176,27 | 11.463.054,42      | 11.249.847,52                | 0,00       |
| 33.2- Despesas de Capital   | 573.755,42    | 413.948,21    | 195.638,58         | 195.638,58                   | 0,00       |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00          | 0,00          | 0,00               | 0,00                         | 0,00       |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital  | 573.755,42    | 413.948,21    | 195.638,58         | 195.638,58                   | 0,00       |
| <b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>                                    |               |               | <b>FUNDEB (ah)</b> | <b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)</b> |            |
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR                                  |               |               | 1.401.273,88       |                              | 121.503,54 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)  |               |               | 7.796.499,49       |                              | 483.042,54 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)                             |               |               | 7.116.980,15       |                              | 426.168,18 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE   |               |               | 2.080.793,22       |                              | 178.377,90 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)                               |               |               | 2.490.055,29       |                              | 2.346,80   |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)   |               |               | 1.330.532,06       |                              | 0,00       |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)  |               |               | 3.240.316,45       |                              | 180.724,70 |

---

 JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

---

 MAGISLEY AZAMBUJA CARVALHO DE BARROS

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

---

 MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA CRC/MS 8707/O-9

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                       | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS  |               |
|--|----------------------|-------------------------|----------------------|---------------|
|  |                      |                         | Até o Bimestre (b)   | (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)  | 13.955.999,99        | 13.955.999,99           | 13.038.343,64        | 93,42         |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU  | 1.042.506,67         | 1.042.506,67            | 763.961,19           | 73,28         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI   | 3.004.239,99         | 3.004.239,99            | 2.688.027,03         | 89,47         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS  | 7.304.480,00         | 7.304.480,00            | 6.917.445,59         | 94,70         |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF              | 2.604.773,33         | 2.604.773,33            | 2.668.909,83         | 102,46        |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)  | 76.739.183,91        | 76.739.183,91           | 56.062.177,00        | 73,06         |
| Cota-Parte FPM   | 15.044.933,34        | 15.044.933,34           | 13.436.909,22        | 89,31         |
| Cota-Parte ITR   | 3.100.000,00         | 3.100.000,00            | 1.379.034,12         | 44,48         |
| Cota-Parte IPVA  | 1.228.321,73         | 1.228.321,73            | 925.249,66           | 75,33         |
| Cota-Parte ICMS  | 57.045.000,00        | 57.045.000,00           | 39.931.827,12        | 70,00         |
| Cota-Parte IPI-Exportação  | 320.928,84           | 320.928,84              | 389.156,88           | 121,26        |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais      | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b> | <b>90.695.183,90</b> | <b>90.695.183,90</b>    | <b>69.100.520,64</b> | <b>76,19</b>  |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)<br>POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS  |               | DESPESAS LIQUIDADAS  |               | DESPESAS PAGAS       |               | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|----------------------|------------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|---|
|   |                      |                        | ATÉ BIMESTRE (d)     | % (d/c) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e)     | % (e/c) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f)     | % (f/c) x 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)   | 870.436,25           | 4.589.401,46           | 4.411.672,45         | 96,13         | 3.879.466,44         | 84,53         | 3.423.228,47         | 74,59         | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 819.436,25           | 4.589.401,46           | 4.411.672,45         | 96,13         | 3.879.466,44         | 84,53         | 3.423.228,47         | 74,59         | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 51.000,00            | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)   | 9.073.800,00         | 5.403.698,00           | 4.247.919,32         | 78,61         | 3.303.072,13         | 61,13         | 2.984.264,34         | 55,23         | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 9.053.800,00         | 5.403.698,00           | 4.247.919,32         | 78,61         | 3.303.072,13         | 61,13         | 2.984.264,34         | 55,23         | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 20.000,00            | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)  | 110.000,00           | 334.800,00             | 321.215,74           | 95,94         | 241.561,24           | 72,15         | 153.905,62           | 45,97         | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 110.000,00           | 334.800,00             | 321.215,74           | 95,94         | 241.561,24           | 72,15         | 153.905,62           | 45,97         | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)  | 126.986,26           | 540.586,26             | 319.430,25           | 59,09         | 270.384,88           | 50,02         | 212.108,90           | 39,24         | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 126.986,26           | 540.586,26             | 319.430,25           | 59,09         | 270.384,88           | 50,02         | 212.108,90           | 39,24         | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)  | 253.000,00           | 1.635.000,00           | 851.088,73           | 52,05         | 851.088,73           | 52,05         | 712.224,25           | 43,56         | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 238.000,00           | 1.635.000,00           | 851.088,73           | 52,05         | 851.088,73           | 52,05         | 712.224,25           | 43,56         | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 15.000,00            | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)   | 4.992.000,00         | 5.830.486,00           | 5.600.666,37         | 96,06         | 4.966.678,79         | 85,18         | 4.290.357,96         | 73,58         | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 4.972.000,00         | 5.830.486,00           | 5.600.666,37         | 96,06         | 4.966.678,79         | 85,18         | 4.290.357,96         | 73,58         | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 20.000,00            | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>                                       | <b>15.426.222,51</b> | <b>18.333.971,72</b>   | <b>15.751.992,86</b> | <b>85,92</b>  | <b>13.512.252,21</b> | <b>73,70</b>  | <b>11.776.089,54</b> | <b>64,23</b>  | <b>0,00</b>                                     |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

| <b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>  | Despesas Empenhadas<br>(d) | Despesas Liquidadas<br>(e) | Despesas Pagas<br>(f) |
|---|----------------------------|----------------------------|-----------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)  | 15.751.992,86              | 13.512.252,21              | 11.776.089,54         |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)   | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)   | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)  | 15.751.992,86              | 13.512.252,21              | 11.776.089,54         |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)  | 0,00                       | 10.365.078,10              | 0,00                  |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)   | 0,00                       | 10.365.078,10              | 0,00                  |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)  | 0,00                       | 3.147.174,11               | 0,00                  |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)  | 0,00                       | 0,00                       | 0,00                  |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 22,80                      | 19,55                      |                       |

| <b>CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b> | <b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>                   |   |                   |              |   |
|--|--|---|-------------------|--------------|---|
|  | Saldo Inicial<br>(no Exercício atual)<br>(h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                   |              | Saldo Final<br>(não aplicado)<br>(l) = (h - (i ou j)) |
|  |  | Empenhadas<br>(i)                             | Liquidadas<br>(j) | Pagas<br>(k) |   |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)  | 0,00   | 0,00  | 0,00              | 0,00         | 0,00  |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)   | 0,00   | 0,00  | 0,00              | 0,00         | 0,00  |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)  | 0,00   | 0,00  | 0,00              | 0,00         | 0,00  |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)  | 0,00   | 0,00  | 0,00              | 0,00         | 0,00  |

| <b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b> |  |  |  |  |  |   |                          |                            |   |   |
|-----------------------------------|--|--|--|--|--|---|--------------------------|----------------------------|---|---|
| <b>EXERCÍCIO DO EMPENHO</b>       | Valor Mínimo para aplicação em ASPS<br>(m) | Valor aplicado em ASPS no exercício<br>(n) | Valor aplicado além do limite mínimo<br>(o) = (n - m),<br>se < 0,<br>então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício<br>(p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira<br>q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite<br>(r) = (p - (o + q))<br>se < 0,<br>então (r) = (0) | Total de RP pagos<br>(s) | Total de RP a pagar<br>(t) | Total de RP cancelados ou prescritos<br>(u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados<br>(v) = ((o + q) - u) |
| Empenhos de 2024                  | 0,00                                       | 0,00                                       | 0,00   | 0,00                                     | 0,00   | 0,00  | 0,00                     | 0,00                       | 0,00  | 0,00  |
| Empenhos de 2023                  | 0,00                                       | 0,00                                       | 0,00   | 0,00                                     | 0,00   | 0,00  | 0,00                     | 0,00                       | 0,00  | 0,00  |
| Empenhos de 2022                  | 0,00                                       | 0,00                                       | 0,00   | 0,00                                     | 0,00   | 0,00  | 0,00                     | 0,00                       | 0,00  | 0,00  |
| Empenhos de 2021                  | 0,00                                       | 0,00                                       | 0,00   | 0,00                                     | 0,00   | 0,00  | 0,00                     | 0,00                       | 0,00  | 0,00  |
| Empenhos de 2020 e anteriores     | 0,00                                       | 0,00                                       | 0,00   | 0,00                                     | 0,00   | 0,00  | 0,00                     | 0,00                       | 0,00  | 0,00  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

|  |      |
|--|------|
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")                    | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)                    | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS<br>CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA<br>CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012    | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS      |   |                   |              | Saldo Final<br>(não aplicado)<br>(aa) = (w - (x ou y)) |
|---|--|---|-------------------|--------------|--|
|   | Saldo Inicial<br>(no Exercício atual)<br>(w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                   |              |  |
|   |  | Empenhadas<br>(x)                             | Liquidadas<br>(y) | Pagas<br>(z) |  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)  | 0,00   | 0,00  | 0,00              | 0,00         | 0,00   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                   | 0,00   | 0,00  | 0,00              | 0,00         | 0,00   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00   | 0,00  | 0,00              | 0,00         | 0,00   |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>   | <b>0,00</b>                                  | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>  |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO          | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|--|---------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|  |                     |                         | Até o Bimestre (b)  | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)   | 2.914.500,00        | 2.914.500,00            | 4.476.690,53        | 153,60        |
| Proveniente da União   | 2.334.500,00        | 2.334.500,00            | 3.140.781,59        | 134,54        |
| Proveniente dos Estados  | 580.000,00          | 580.000,00              | 1.335.908,94        | 230,33        |
| Proveniente de outros Municípios   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)                  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)  | 2.130.000,00        | 2.130.000,00            | 13.475,91           | 0,63          |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b> | <b>5.044.500,00</b> | <b>5.044.500,00</b>     | <b>4.490.166,44</b> | <b>89,01</b>  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA<br>NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                 | DOTAÇÃO<br>INICIAL | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>( c ) | DESPESAS EMPENHADAS   |                    | DESPESAS LIQUIDADAS   |                    | DESPESAS PAGAS        |                    | INSCRITOS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS<br>( g ) |
|--|--------------------|--------------------------------|-----------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|--|
|  |                    |                                | ATÉ BIMESTRE<br>( d ) | %<br>( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE<br>( e ) | %<br>( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE<br>( f ) | %<br>( f/c ) x 100 |  |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)   | 3.913.500,00       | 5.642.360,59                   | 3.299.192,81          | 58,47              | 2.834.272,55          | 50,23              | 2.669.034,81          | 47,30              | 0,00   |
| Despesas Correntes   | 3.813.500,00       | 5.147.361,80                   | 2.914.848,00          | 56,63              | 2.834.272,55          | 55,06              | 2.669.034,81          | 51,85              | 0,00   |
| Despesas de Capital  | 100.000,00         | 494.998,79                     | 384.344,81            | 77,65              | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00   |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)   | 826.000,00         | 2.276.619,01                   | 1.569.536,82          | 68,94              | 1.217.536,22          | 53,48              | 1.205.574,86          | 52,95              | 0,00   |
| Despesas Correntes   | 717.000,00         | 1.747.619,01                   | 1.279.536,82          | 73,22              | 1.217.536,22          | 69,67              | 1.205.574,86          | 68,98              | 0,00   |
| Despesas de Capital  | 109.000,00         | 529.000,00                     | 290.000,00            | 54,82              | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00   |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)  | 32.000,00          | 140.465,00                     | 135.485,13            | 96,45              | 105.795,50            | 75,32              | 105.795,50            | 75,32              | 0,00   |
| Despesas Correntes   | 32.000,00          | 140.465,00                     | 135.485,13            | 96,45              | 105.795,50            | 75,32              | 105.795,50            | 75,32              | 0,00   |
| Despesas de Capital  | 0,00               | 0,00                           | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00   |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)  | 70.000,00          | 31.347,06                      | 14.577,25             | 46,50              | 12.759,25             | 40,70              | 12.759,25             | 40,70              | 0,00   |
| Despesas Correntes   | 70.000,00          | 31.347,06                      | 14.577,25             | 46,50              | 12.759,25             | 40,70              | 12.759,25             | 40,70              | 0,00   |
| Despesas de Capital  | 0,00               | 0,00                           | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00   |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)  | 102.000,00         | 191.720,11                     | 187.114,17            | 97,60              | 170.182,17            | 88,77              | 157.897,77            | 82,36              | 0,00   |
| Despesas Correntes   | 102.000,00         | 191.720,11                     | 187.114,17            | 97,60              | 170.182,17            | 88,77              | 157.897,77            | 82,36              | 0,00   |
| Despesas de Capital  | 0,00               | 0,00                           | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00   |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)  | 0,00               | 0,00                           | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00   |
| Despesas Correntes   | 0,00               | 0,00                           | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00   |
| Despesas de Capital  | 0,00               | 0,00                           | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00   |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)  | 101.000,00         | 168.800,00                     | 67.349,99             | 39,90              | 4.096,00              | 2,43               | 4.096,00              | 2,43               | 0,00   |
| Despesas Correntes   | 0,00               | 67.800,00                      | 67.349,99             | 99,34              | 4.096,00              | 6,04               | 4.096,00              | 6,04               | 0,00   |
| Despesas de Capital  | 101.000,00         | 101.000,00                     | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00   |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX)<br>= (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 5.044.500,00       | 8.451.311,77                   | 5.273.256,17          | 62,40              | 4.344.641,69          | 51,41              | 4.155.158,19          | 49,17              | 0,00   |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Outubro 2024/BIMESTRE Setembro - Outubro**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE                                  | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS  |               | DESPESAS LIQUIDADAS  |               | DESPESAS PAGAS       |               | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|----------------------|------------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|---|
|  |                      |                        | ATÉ BIMESTRE (d)     | % (d/c) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e)     | % (e/c) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f)     | % (f/c) x 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)                         | 4.783.936,25         | 10.231.762,05          | 7.710.865,26         | 75,36         | 6.713.738,99         | 65,62         | 6.092.263,28         | 59,54         | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 9.899.800,00         | 7.680.317,01           | 5.817.456,14         | 75,75         | 4.520.608,35         | 58,86         | 4.189.839,20         | 54,55         | 0,00  |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)    | 142.000,00           | 475.265,00             | 456.700,87           | 96,09         | 347.356,74           | 73,09         | 259.701,12           | 54,64         | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)                | 196.986,26           | 571.933,32             | 334.007,50           | 58,40         | 283.144,13           | 49,51         | 224.868,15           | 39,32         | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)          | 355.000,00           | 1.826.720,11           | 1.038.202,90         | 56,83         | 1.021.270,90         | 55,91         | 870.122,02           | 47,63         | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)              | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)                   | 5.093.000,00         | 5.999.286,00           | 5.668.016,36         | 94,48         | 4.970.774,79         | 82,86         | 4.294.453,96         | 71,58         | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b> | <b>20.470.722,51</b> | <b>26.785.283,49</b>   | <b>21.025.249,03</b> | <b>78,50</b>  | <b>17.856.893,90</b> | <b>66,67</b>  | <b>15.931.247,73</b> | <b>59,48</b>  | <b>0,00</b>                                     |

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

---

 JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

---

 MAGISLEY AZAMBUJA CARVALHO DE BARROS

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

---

 MARIA REGINA ROCHA

CONTADORA CRC/MS 8707/O-9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SETE QUEDAS****Departamento de Contabilidade****Decreto 133/24****DECRETO N.º 133/24**

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 947/23."

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no Fundo Municipal de Assistência Social de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 947/23, um Crédito no valor de Sete mil reais às seguintes dotações do Orçamento vigente:

**Unidade Gestora: 02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Funcional Programática: 08.244.0007.2.047 Bloco da Proteção Social Básica

Fonte -1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Física.....R\$ 3.500,00

Funcional Programática: 08.244.0007.2.049 Bloco da Proteção Social Especial

Fonte -1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 3.500,00

**Total das Suplementações.....R\$ 7.000,00**

**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação de Dotação:

**Unidade Gestora: 02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Funcional Programática: 08.244.0007.2.022 Gestão das Atividades Secretaria de Assistência Social

Fonte - 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....R\$ 3.500,00

Funcional Programática: 08.244.0007.2.049 Bloco da Proteção Social Especial

Fonte -1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....R\$ 3.500,00

**Total das Anulações.....R\$ 7.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sete Quedas, 04 de Novembro de 2024.****FRANCISCO PIROLI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

**Departamento de Contabilidade****Decreto 138/24****DECRETO N.º 138/24**

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 947/23".

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 947/23 um Crédito no valor de Duzentos e dezessete mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

**Unidade Gestora: 02.01.01 Gabinete do Prefeito**

Funcional Programática: 04.122.0002.2.040 Festividades Alusivas a Datas Comemorativas

Fonte - 2.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....R\$ 210.000,00

**Unidade Gestora: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

Funcional Programática: 13.392.0003.2.032 Incentivo das Atividades Esportivas e Culturais

Fonte - 2.716.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Física.....R\$ 7.739,67

**Total das Suplementações.....R\$ 217.739,67**

**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial, conforme artigo 43, inciso I, Lei 4.320/64.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sete Quedas, 12 de Novembro de 2024.**

**FRANCISCO PIROLI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

**Departamento de Contabilidade**

**Decreto 144/24**

**DECRETO N.º 144/24**

“Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 947/23, com objetivo de adequação da execução orçamentária.”

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 947/23, um Crédito no valor de Setecentos e noventa mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

**Unidade Gestora: 02.11.01 Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**

Funcional Programática: 09.272.0008.2.044 Gestão do IPSSQ – Inativos e Pensionistas

Fonte –1.800.1111

Elementos de Despesa: 3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e

Reformas.....R\$ 610.000,00

Funcional Programática: 09.272.0008.2.044 Gestão do IPSSQ – Inativos e Pensionistas

Fonte –1.800.1111

Elementos de Despesa: 3.1.90.03.00 Pensões.....R\$ 180.000,00

**Total das Suplementações.....R\$ 790.000,00**

**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:

**Unidade Gestora: 02.11.01 Instituto de Previdência dos Servidores Municipais**

Funcional Programática: 99.997.0008.2.043 Gestão da Reserva Legal do RPPS

Fonte –1.800.1111

Elementos de Despesa: 9.9.99.99.00 Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS.....

.....R\$ 790.000,00

**Total das Anulações.....R\$ 790.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sete Quedas, 25 de Novembro de 2024.**

**FRANCISCO PIROLI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

**Departamento de Contabilidade**

**Decreto 145/24**

**DECRETO N.º 145/24**

“Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 947/23.”

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no Fundo Municipal de Assistência Social de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 947/23, um Crédito no valor de Oito mil reais às seguintes dotações do Orçamento vigente:

**Unidade Gestora: 02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Funcional Programática: 08.244.0007.2.047 Bloco da Proteção Social Básica

Fonte –1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 8.000,00

**Total das Suplementações.....R\$ 8.000,00**

**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação de Dotação:

**Unidade Gestora: 02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Funcional Programática: 08.244.0007.2.026 Gestão do Conselho de Assistência Social

Fonte – 1.500.0000

|  |              |
|--|--------------|
| Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....                        | R\$ 2.500,00 |
| Funcional Programática: 08.244.0007.2.026 Gestão do Conselho de Assistência Social |              |
| Fonte – 1.500.0000   |              |
| Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa           |              |
| Jurídica.....  | R\$ 1.500,00 |
| Funcional Programática: 08.244.0007.2.026 Gestão do Conselho de Assistência Social |              |
| Fonte – 1.500.0000   |              |
| Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material                         |              |
| Permanente.....  | R\$ 1.500,00 |
| Funcional Programática: 08.244.0007.2.047 Bloco da Proteção Social Básica          |              |
| Fonte –1.500.0000  |              |
| Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material                         |              |
| Permanente.....  | R\$ 2.500,00 |
| <b>Total das Anulações.....R\$ 8.000,00</b>  |              |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sete Quedas, 25 de Novembro de 2024.**

**FRANCISCO PIROLI**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

**Departamento de Contabilidade**

**Decreto 142/24**

**DECRETO N.º 142/24**

“Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 947/23.”

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 947/23, um Crédito no valor de Setenta e quatro mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

**Unidade Gestora: 02.01.01 Gabinete do Prefeito**

Funcional Programática: 04.122.0002.2.002 Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

**Unidade Gestora: 02.01.01 Gabinete do Prefeito**

Funcional Programática: 04.122.0002.2.002 Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....R\$ 10.000,00

**Unidade Gestora: 02.02.01 Secretaria Municipal de Administração**

Funcional Programática: 04.123.0002.2.004 Gestão de Atividades da Secretaria de Administração

Fonte – 1.501.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

**Unidade Gestora: 02.05.01 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

Funcional Programática: 18.541.0004.2.019 Gestão das Atividades Ambientais e Resíduos Sólidos

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.41.00 Contribuições.....R\$ 21.000,00

Funcional Programática: 20.606.0004.1.003 Incentivo a Agricultura Familiar

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....R\$ 6.000,00

**Unidade Gestora: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

Funcional Programática: 12.122.0006.2.008 Gestão de Atividades da Secretaria de Educação

Fonte – 1.500.1001

Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material

Permanente.....R\$ 1.500,00

Funcional Programática: 12.306.0006.2.011 Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 12.000,00  
 Funcional Programática: 13.306.0006.2.012 Programa de Alimentação e Nutrição Infantil Creche  
 Fonte – 1.552.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 4.000,00  
 Funcional Programática: 12.361.0006.2.010 Programa de Manutenção do Transporte Escolar Fundamental  
 Fonte – 1.571.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo..... R\$ 1.000,00  
 Funcional Programática: 12.365.0006.2.009 Programa de Manutenção do Transporte Escolar Médio  
 Fonte – 1.500.1001

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 3.300,00  
 Funcional Programática: 12.365.0006.2.016 Manter e Melhorar Ensino Infantil Creche  
 Fonte – 1.500.1001

Elementos de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material  
 Permanente.....R\$ 200,00

**Total das Suplementações.....R\$ 74.000,00****Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:**Unidade Gestora: 02.01.01 Gabinete do Prefeito**

Funcional Programática: 04.122.0002.2.002 Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito  
 Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.14.00 Diárias – Civil.....R\$ 10.000,00

**Unidade Gestora: 02.05.01 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**

Funcional Programática: 18.541.0004.2.019 Gestão das Atividades Ambientais e Resíduos Sólidos  
 Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 31.000,00

**Unidade Gestora: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

Funcional Programática: 12.306.0006.2.011 Programa de Alimentação e Nutrição Fundamental  
 Fonte – 1.552.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 4.000,00

Funcional Programática: 13.306.0006.2.012 Incentivo das Atividades Esportivas e Cultural

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 17.000,00

Funcional Programática: 12.361.0006.2.010 Programa de Manutenção do Transporte Escolar Fundamental

Fonte – 1.571.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Física..... R\$ 1.000,00

Funcional Programática: 12.365.0006.2.017 Manter e Melhorar Ensino Infantil Pre Escola

Fonte – 1.500.1001

Elementos de Despesa: 44.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 5.000,00

**Unidade Gestora: 02.09.01 Secretaria Municipal de Viação, Obras, Trânsito e Serviços Públicos**

Funcional Programática: 15.452.0005.2.021 Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal  
 Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

Funcional Programática: 15.452.0005.2.037 Gestão de Atividades da Secretaria de Viação, Obras e Transportes e Serviços Públicos

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....R\$ 3.000,00

**Total das Anulações.....R\$ 74.000,00****Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Sete Quedas, 18 de Novembro de 2024.****FRANCISCO PIROLI****Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

**Departamento de Contabilidade**  
**Decreto 139/24****DECRETO N.º 139/24**

“Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 947/23”.

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 947/23 um Crédito no valor de Quinhentos e treze reais e oitenta e nove centavos, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

**Unidade Gestora: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

Funcional Programática: 13.392.0003.2.032 Incentivo das Atividades Esportivas e Culturais

Fonte – 1.716.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Física.....R\$ 513,89

**Total das Suplementações.....R\$ 513,89**

**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no balanço patrimonial, conforme artigo 43, inciso II, Lei 4.320/64.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**Sete Quedas, 12 de Novembro de 2024.**

**FRANCISCO PIROLI**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

**Departamento de Contabilidade**  
**Decreto 143/24****DECRETO N.º 143/24**

“Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 947/23”.

**FRANCISCO PIROLI**, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 947/23 um Crédito no valor de Três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

**Unidade Gestora: 02.07.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

Funcional Programática: 12.306.0006.2.012 Programa de Alimentação e Nutrição Infantil Creche

Fonte – 1.552.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 3.427,77

**Total das Suplementações.....R\$ 3.427,77**

**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Balanço Patrimonial, conforme artigo 43, inciso II, Lei 4.320/64.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sete Quedas, 18 de Novembro de 2024.**

**FRANCISCO PIROLI**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0047/2024**

Contrato nº 0047/2024

Processo nº 000055/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa FABIO MARTINS DE OLIVEIRA ME

Objeto: Objeto: FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDIMENTOS AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE SOCIAL, DE ACORDO COM OS CRITERIOS ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 011/2012 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, QUE DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DPS BENEFICIOS EVENTUAIS, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ESTUDO TECNICO PRELIMINAR, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE

12(DOZE) MESES.

Dotação Orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Dotação: 08.244.0007.2048.0000**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.32.99**

**Ficha 444**

**Valor R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)**

Valor: 12.800,00 doze mil e oitocentos reais

Vigência: 28/11/2024 a 28/03/2025

Data da Assinatura: 10/05/2024

Fundamento Legal: Lei nº 8666/ 93-decreto municipal 24/2014

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e Fabio Martins de Oliveira , pela contratada.

SETE QUEDAS/MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2024

FRANCISCO PIROLI

PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

**Secretaria Municipal de Administração**

**EXTRATO TERMO DE ADITIVO Nº 01/2024 DO CONVÊNIO Nº 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 001/2024/SEC.ADM

**CONCEDENTE:** Município de Sete Quedas-MS.

**CNPJ:** 03.889.011/0001-62

**CONVENENTE:** Conselho Municipal de Segurança Pública – CONSEP

**CNPJ:** 10.461.696/0001-07

**VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024

**VALOR ADITIVADO R\$:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

**VALOR CONVÊNIO R\$:** 88.000,00(oitenta e oito mil reais)

**OBJETO PROPOSTO:** O presente convênio tem por objetivo executar os Serviços de Natureza Continuada, apoiando a atuação dos órgãos de Segurança Pública existentes no Município, nas ações que de certa forma, reportam-se diretamente ao bem estar e segurança da coletividade setequedense.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº 947/2023, de 12 de Dezembro 2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** .

02.02.01 Secretaria Municipal de Administração

04.123.002.2.004 - Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

**ELEMENTO DESPESA:** 33.50.43.00 – Subvenções Sociais

**SUBVENÇÕES SOCIAIS:** R\$ 88.000,00 (oitenta mil reais)

**FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000

**FICHA:** 044

**AUTORIZAÇÃO PROCESSO:** 001/2024/SEC.ADM

**TIPO DA PARCERIA:** Termo de Convênio.

**PUBLIQUE-SE:**

Município de Sete Quedas/MS, em 26 de novembro de 2024.

**FRANCISCO PIROLI:** Prefeito Municipal

**CPF nº** 177.102.861-00

**GERSON PEREIRA DA SILVA :** Presidente

**CPF nº** 560.328.031-04

Matéria enviada por DAYNE GALBIATI CERATTI

|   |  |                                   |                        |                  |
|---|--|-----------------------------------|------------------------|------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>  |  |                                   | <b>NOTA DE EMPENHO</b> |                  |
| RUA MONTEIRO LOBATO, 675  |  |                                   | <b>3046</b>            |                  |
| CNPJ: 03889011000162  |  |                                   |                        |                  |
| NOTA DE EMPENHO Nº <b>3046</b>  | FICHA: 170   | FONTES DE RECURSO: 1.500.1001.000 | DATA: 26/11/2024       | CONTRATO NÚMERO: |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL  | 000148/23  | DOCUMENTO:                        | VENCIMENTO:            |                  |
| NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  | CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15                               | CÓDIGO: 9857                      |                        |                  |
| ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II   | CIDADE: SETE QUEDAS  |                                   |                        |                  |
| <b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>   |  |                                   |                        |                  |
| 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  |  |                                   |                        |                  |
| VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0037/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00796/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000148/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO. SALGADINHOS PARA APRESENTAÇÃO PROJETO "A UNIÃO FAZ A VIDA". |  |                                   |                        |                  |
| <b>OR - Ordinário</b>   |  | <b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>   |                        | <b>460,86</b>    |
| CÓDIGO  | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA                         |                                   |                        |                  |
| 02  | PODER EXECUTIVO  |                                   |                        |                  |
| 02 07 01  | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER |                                   |                        |                  |
| 3.3.90.30.99  | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                                |                                   |                        |                  |
| 12.365.0006.2017.0000   | Manter e Melhorar Ensino Infantil Pre Escola               |                                   |                        |                  |
| DOTAÇÃO   | EMPENHADO ATÉ A DATA                                       | VALOR DESTE EMPENHO               | SALDO ATUAL            |                  |
| 247.000,00  | 226.896,19   | 460,86                            | 19.642,95              |                  |
| <b>VALOR A SER PAGO R\$</b>   | <b>460,86</b>  |                                   |                        |                  |
| quatrocentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos *****   |  |                                   |                        |                  |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 26/11/2024  |  |                                   |                        |                  |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.   |  |                                   |                        |                  |
| FRANCISCO PIROLI<br>PREFEITO MUNICIPAL  |  |                                   |                        |                  |
| CONTABILIZADO   |  |                                   |                        |                  |
| MARCOS ROBERTO PENACHIO   |  |                                   |                        |                  |

|  |  |  |                        |                  |
|--|--|--|------------------------|------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>   |  |  | <b>NOTA DE EMPENHO</b> |                  |
| RUA MONTEIRO LOBATO, 675   |  |  | <b>3047</b>            |                  |
| CNPJ: 03889011000162   |  |  |                        |                  |
| NOTA DE EMPENHO N° <b>3047</b>   | FICHA: 46  | FONTE DE RECURSO: 1.501.0000.000                           | DATA: 26/11/2024       | CONTRATO NÚMERO: |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL   |  | 000148/23  | DOCUMENTO:             | VENCIMENTO:      |
| NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA  | CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30                         | CÓDIGO: 6352   |                        |                  |
| ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II  | CIDADE: SETE QUEDAS                                  |  |                        |                  |
| <b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>  |  |  |                        |                  |
| 0000 Sem código de acompanhamento  |  |  |                        |                  |
| VALOR QUE EMPENHAMOS NA ADMINISTRAÇÃO REF. ATA 0037/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00788/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000148/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO. |  |  |                        |                  |
| <b>OR - Ordinário</b>  |  | <b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>                            |                        | <b>403,85</b>    |
| CÓDIGO   | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA                   |  |                        |                  |
| 02   | PODER EXECUTIVO                                      |  |                        |                  |
| 02 02 01   | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                |  |                        |                  |
| 3.3.90.30.99   | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                          |  |                        |                  |
| 04.123.0002.2004.0000  | Gestão das Atividades da Secretaria de Administração |  |                        |                  |
| DOTAÇÃO  | EMPENHADO ATÉ A DATA                                 | VALOR DESTA EMPENHO  | SALDO ATUAL            |                  |
| 210.000,00   | 201.440,81   | 403,85   | 8.155,34               |                  |
| <b>VALOR A SER PAGO R\$</b>  | <b>403,85</b>  | quatrocentos e três reais e oitenta e cinco centavos ***** |                        |                  |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 26/11/2024   |  |  |                        |                  |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.  |  |  |                        |                  |
| FRANCISCO PIROLI<br>PREFEITO MUNICIPAL   |  |  |                        |                  |
| CONTABILIZADO  |  |  |                        |                  |
| MARCOS ROBERTO PENACHIO  |  |  |                        |                  |

|  |  |                                  |                        |                  |
|--|--|----------------------------------|------------------------|------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>   |  |                                  | <b>NOTA DE EMPENHO</b> |                  |
| RUA MONTEIRO LOBATO, 675   |  |                                  | <b>3048</b>            |                  |
| CNPJ: 03889011000162   |  |                                  |                        |                  |
| NOTA DE EMPENHO N° <b>3048</b>   | FICHA: 46  | FONTE DE RECURSO: 1.501.0000.000 | DATA: 26/11/2024       | CONTRATO NÚMERO: |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL   | 000148/23  | DOCUMENTO:                       | VENCIMENTO:            |                  |
| NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA   | CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15                         | CÓDIGO: 9857                     |                        |                  |
| ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II  | CIDADE: SETE QUEDAS                                  |                                  |                        |                  |
| <b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>  |  |                                  |                        |                  |
| 0000 Sem código de acompanhamento  |  |                                  |                        |                  |
| VALOR QUE EMPENHAMOS NA ADMINISTRAÇÃO REF. ATA 0037/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00789/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000148/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 69 - Mod. Formatada: 69 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO. |  |                                  |                        |                  |
| <b>OR - Ordinário</b>  |  | <b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>  |                        | <b>728,39</b>    |
| CÓDIGO   | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA                   |                                  |                        |                  |
| 02   | PODER EXECUTIVO                                      |                                  |                        |                  |
| 02 02 01   | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                |                                  |                        |                  |
| 3.3.90.30.07   | GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO                               |                                  |                        |                  |
| 04.123.0002.2004.0000  | Gestão das Atividades da Secretaria de Administração |                                  |                        |                  |
| DOTAÇÃO  | EMPENHADO ATÉ A DATA                                 | VALOR DESTA EMPENHO              | SALDO ATUAL            |                  |
| 210.000,00   | 201.844,66   | 728,39                           | 7.426,95               |                  |
| <b>VALOR A SER PAGO R\$</b>  | <b>728,39</b>  |                                  |                        |                  |
| setecentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos *****   |  |                                  |                        |                  |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 26/11/2024   |  |                                  |                        |                  |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.  |  |                                  |                        |                  |
| FRANCISCO PIROLI<br>PREFEITO MUNICIPAL   |  |                                  |                        |                  |
| CONTABILIZADO  |  |                                  |                        |                  |
| MARCOS ROBERTO PENACHIO  |  |                                  |                        |                  |

|  |  |   |                        |                  |
|--|--|---|------------------------|------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>   |  |   | <b>NOTA DE EMPENHO</b> |                  |
| RUA MONTEIRO LOBATO, 675   |  |   | <b>3049</b>            |                  |
| CNPJ: 03889011000162   |  |   |                        |                  |
| NOTA DE EMPENHO N° <b>3049</b>   | FICHA: 46  | FONTE DE RECURSO: 1.501.0000.000                            | DATA: 26/11/2024       | CONTRATO NÚMERO: |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL   | 000157/23  | DOCUMENTO:  | VENCIMENTO:            |                  |
| NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA  | CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85                         | CÓDIGO: 10343   |                        |                  |
| ENDEREÇO: R 13 DE MAIO   | CIDADE: SETE QUEDAS                                  |   |                        |                  |
| <b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>  |  |   |                        |                  |
| 0000 Sem código de acompanhamento  |  |   |                        |                  |
| VALOR QUE EMPENHAMOS NA ADMINISTRAÇÃO REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00790/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 74 - Mod. Formata: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO. |  |   |                        |                  |
| <b>OR - Ordinário</b>  |  | <b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>                             |                        | <b>413,68</b>    |
| CÓDIGO   | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA                   |   |                        |                  |
| 02   | PODER EXECUTIVO                                      |   |                        |                  |
| 02 02 01   | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                |   |                        |                  |
| 3.3.90.30.21   | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO       |   |                        |                  |
| 04.123.0002.2004.0000  | Gestão das Atividades da Secretaria de Administração |   |                        |                  |
| DOTAÇÃO  | EMPENHADO ATÉ A DATA                                 | VALOR DESTE EMPENHO   | SALDO ATUAL            |                  |
| 210.000,00   | 202.573,05   | 413,68  | 7.013,27               |                  |
| <b>VALOR A SER PAGO R\$</b>  | <b>413,68</b>  | quatrocentos e treze reais e sessenta e oito centavos ***** |                        |                  |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 26/11/2024   |  |   |                        |                  |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.  |  |   |                        |                  |
| FRANCISCO PIROLI<br>PREFEITO MUNICIPAL   |  |   |                        |                  |
| CONTABILIZADO  |  |   |                        |                  |
| MARCOS ROBERTO PENACHIO  |  |   |                        |                  |

|  |  |                                  |                        |                  |
|--|--|----------------------------------|------------------------|------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>   |  |                                  | <b>NOTA DE EMPENHO</b> |                  |
| RUA MONTEIRO LOBATO, 675   |  |                                  | <b>3050</b>            |                  |
| CNPJ: 03889011000162   |  |                                  |                        |                  |
| NOTA DE EMPENHO N° <b>3050</b>   | FICHA: 46  | FONTE DE RECURSO: 1.501.0000.000 | DATA: 26/11/2024       | CONTRATO NÚMERO: |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL   |  | 000157/23                        | DOCUMENTO:             | VENCIMENTO:      |
| NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA  | CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30                         | CÓDIGO: 6352                     |                        |                  |
| ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II  | CIDADE: SETE QUEDAS                                  |                                  |                        |                  |
| <b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>  |  |                                  |                        |                  |
| 0000 Sem código de acompanhamento  |  |                                  |                        |                  |
| VALOR QUE EMPENHAMOS NA ADMINISTRAÇÃO REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00791/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - N° Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO. |  |                                  |                        |                  |
| <b>OR - Ordinário</b>  |  | <b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>  |                        | <b>271,55</b>    |
| CÓDIGO   | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA                   |                                  |                        |                  |
| 02   | PODER EXECUTIVO                                      |                                  |                        |                  |
| 02 02 01   | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                |                                  |                        |                  |
| 3.3.90.30.21   | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO       |                                  |                        |                  |
| 04.123.0002.2004.0000  | Gestão das Atividades da Secretaria de Administração |                                  |                        |                  |
| DOTAÇÃO  | EMPENHADO ATÉ A DATA                                 | VALOR DESTA EMPENHO              | SALDO ATUAL            |                  |
| 210.000,00   | 202.986,73   | 271,55                           | 6.741,72               |                  |
| <b>VALOR A SER PAGO R\$</b>  | <b>271,55</b>  |                                  |                        |                  |
| duzentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos *****   |  |                                  |                        |                  |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 26/11/2024   |  |                                  |                        |                  |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.  |  |                                  |                        |                  |
| FRANCISCO PIROLI<br>PREFEITO MUNICIPAL   |  |                                  |                        |                  |
| CONTABILIZADO  |  |                                  |                        |                  |
| MARCOS ROBERTO PENACHIO  |  |                                  |                        |                  |

|   |  |                                   |                              |
|---|--|-----------------------------------|------------------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>  |  | <b>NOTA DE EMPENHO</b>            |                              |
| RUA MONTEIRO LOBATO, 675  |  | <b>3051</b>                       |                              |
| CNPJ: 03889011000162  |  |                                   |                              |
| NOTA DE EMPENHO Nº <b>3051</b>  | FICHA: 46  | FONTES DE RECURSO: 1.501.0000.000 | DATA: 26/11/2024             |
| LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL  |  | 000157/23                         | CONTRATO NÚMERO:             |
| NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  |  | CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15      | CÓDIGO: 9857                 |
| ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II   |  | CIDADE: SETE QUEDAS               |                              |
| <b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>   |  | 0000                              | Sem código de acompanhamento |
| <p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA ADMINISTRAÇÃO REF. ATA 0045/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00792/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000157/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO I) E DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES AO PROCESSO.</p> |  |                                   |                              |
| <b>OR - Ordinário</b>   |  | <b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>   | <b>576,25</b>                |
| CÓDIGO  | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA                   |                                   |                              |
| 02  | PODER EXECUTIVO                                      |                                   |                              |
| 02 02 01  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                |                                   |                              |
| 3.3.90.30.21  | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO       |                                   |                              |
| 04.123.0002.2004.0000   | Gestão das Atividades da Secretaria de Administração |                                   |                              |
| DOTAÇÃO   | EMPENHADO ATÉ A DATA                                 | VALOR DESTE EMPENHO               | SALDO ATUAL                  |
| 210.000,00  | 203.258,28   | 576,25                            | 6.165,47                     |
| <b>VALOR A SER PAGO R\$</b>   | <b>576,25</b>  |                                   |                              |
| <p>quinhentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos *****<br/>*****</p>   |  |                                   |                              |
| EMPENHO AUTORIZADO EM 26/11/2024  |  |                                   |                              |
| A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.   |  |                                   |                              |
| <p>_____<br/>FRANCISCO PIROLI<br/>PREFEITO MUNICIPAL</p>  |  |                                   |                              |
| CONTABILIZADO   |  |                                   |                              |
| <p>_____<br/>MARCOS ROBERTO PENACHIO</p>  |  |                                   |                              |

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIDROLÂNDIA

## Setor de Licitação

## AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024

O Município de Sidrolândia – MS, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITES E SUPLEMENTOS PARA ATENDER O NASF (NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

| CLINICA NUTRICIONAL LTDA EPP      |                       |                      |       |                      |                   |                                       |
|-----------------------------------|-----------------------|----------------------|-------|----------------------|-------------------|---------------------------------------|
| Item                              | Especificação         | Und                  | Quant | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | Marca                                 |
| 02                                | TROPIC EP 1.5         | EMBALAGEM DE 1 LITRO | 372   | 39,60                | 14.731,20         | ISOSOURCE 1.5 1000ML (NESTLE)         |
| 03                                | LEITE DE SOJA LÍQUIDO | EMBALAGEM DE 1 LITRO | 576   | 8,70                 | 5.011,20          | LEITE DE SOJA PURITY 1000ML (COCAMAR) |
| 05                                | PEDIASURE             | LATA DE 400G         | 240   | 54,50                | 13.080,00         | FORTINI COMPLETE 400G (DANONE)        |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 32.822,40</b> |                       |                      |       |                      |                   |                                       |

| SG NUTRIÇÃO LTDA                  |                    |     |       |                      |                   |                      |
|-----------------------------------|--------------------|-----|-------|----------------------|-------------------|----------------------|
| Item                              | Especificação      | Und | Quant | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | Marca                |
| 04                                | NUTREN ACTIVE 400g | UND | 288   | 47,40                | 13.651,20         | NESTLE NUTREN ACTIVE |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 13.651,20</b> |                    |     |       |                      |                   |                      |

| SOUZA MED COM DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELI ME |                     |              |       |                      |                   |        |
|--|---------------------|--------------|-------|----------------------|-------------------|--------|
| Item   | Especificação       | Und          | Quant | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | Marca  |
| 01   | INFATRINI PO DANONE | LATA DE 400G | 132   | 175,00               | 23.100,00         | DANONE |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 23.100,00</b>                      |                     |              |       |                      |                   |        |

Sidrolândia – MS, 28 de novembro de 2024.

**ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS**

Pregoeiro

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Tributação e Fiscalização - Setor de Posturas  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 56/2024

Não sendo possível a notificação pessoal ou diante da impossibilidade de entrega via postal pela ausência de endereço válido no cadastro imobiliário de contribuintes, indicados nesse Edital, encaminho o mesmo para publicação no Diário Oficial do Município de Sidrolândia – MS, conforme dispõe a Lei Complementar Nº156/2021, de 20 de dezembro de 2021.

Os proprietários ou responsáveis, após a publicação do presente edital, ficam notificados a proceder à regularização da infração, **no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos**, sob pena de multa e, caso ocorra reincidência a mesma será aplicada em dobro.

**Art . 33º - Os proprietários de terrenos, dentro dos limites do município, devem zelar por sua limpeza e conservação, ficando a fiscalização a cargo do poder público pelos órgãos de fiscalização municipal.**

**Art. 35º A não observância dos preceitos constantes nos artigos 25º a 34º sujeitará o infrator a multa de 80 (oitenta) UFIS, sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.**

\*NÃO SERÁ ACEITA, COMO FORMA DE LIMPEZA DOS IMÓVEIS, A UTILIZAÇÃO DE QUEIMADAS E APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.

| NOME                 | ENDEREÇO                                    | NOTIFICAÇÃO | QD  | LOTE |
|----------------------|---|-------------|-----|------|
| João Pedro Lopes     | Av: Antero Lemes da Silva<br>Bairro: centro | 8356/2024   | 145 | J    |
| Júlio Shotoku Wakuta | Av: Antero Lemes da Silva<br>Bairro: centro | 8529/2024   | 66  | 7    |

**Agente Fiscal de Posturas**

**Moraci Medeiros Ramos**

**Matrícula - 15478**

**Sidrolândia - MS, 28 de novembro de 2024.**

**Matéria enviada por Moraci Medeiros Ramos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024  
PROCESSO Nº 171/2024**

O o **MUNICÍPIO DE SONORA-MS**, por meio da Gerência Municipal de Saúde, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado Decreto nº 1.455 de 09 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS no dia 10 de abril de 2024, sediada na Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, Sonora/MS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital .

**Data de Abertura: 16 de dezembro de 2024 – Horas: 09:00min – Horário de Brasília - DF**

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do serviço de saúde dos grupos A, B e E provenientes das Unidades de Saúde do Município de Sonora-MS, visando atender Gerência Municipal de Saúde conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos;

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão retirar no Portal da Transparência: [e-transparência \(asp.srv.br\)](http://e-transparência.asp.srv.br) , no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou no Portal Nacional de Compras Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Sonora – MS, 28 de novembro de 2024.

INDIANARA DE PAIVA DANTAS

Gerente Municipal de Saúde

Matéria enviada por ANTONIO ROSA DOURADO

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2021.  
CHAMAMENTO PUBLICO 007/2021 PROCESSO 100/2021**

**PARTES:** Município de Sonora – MS, fundo municipal de saude, e a empresa **R VENCLAV CESTE SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E CLAUSULA NONA – DO PREÇO cujo objeto do TERMO DE CREDENCIAMENTO é credenciamento sem qualquer exclusividade de empresa (s), para a prestação de serviços médicos na área de atuação de Clínica Geral, para atendimento da demanda deste município.

**DO VALOR:** Fica acrescido ao TERMO DE CREDENCIAMENTO 008/2021, a importância de **R\$ 120.007,12** (cento e vinte mil, sete reais e doze centavos), passando o valor do termo de credenciamento de **R\$ 706.795,52** (setecentos e seis mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos) para **R\$ 826.802,64** (oitocentos e vinte e seis mil, oitocentos e dois reais e sessenta e quatro centavos).

**DA VIGÊNCIA:** A Vigência do TERMO, será prorrogado por mais **163 (cento e sessenta e três) dias**, passando de **17/11/2024 para 30/04/2025.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :** Amparo da Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 008/2021, no que não contrariar o termo aditivo.

**DATA :** 14 de novembro de 2024 .

**ASSINAM:** **ENELTO RAMOS DA SILVA** – Prefeito Municipal, **INDIANARA DE PAIVA DANTAS** – Gerente Municipal de Saúde – pela contratante e **RAPHAEL VENCLAV CESTE** - pela Contratada.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

**Prefeitura Municipal de Sonora MS****EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 002 AO CONTRATO Nº 027/2024**

**PROCESSO Nº:** 111/2023.

**TOMADA DE PREÇO Nº:** 010/2023.

**CONTRATADO:** **VERTICE PUBLICIDADES LTDA**

**OBJETO:** Prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, interno (endomarketing) e externo.

Porém para uma melhor adequação ao Orçamento Municipal, solicitou-se a alteração da Dotação Orçamentária:

Desta forma, solicitamos que seja autorizada a alteração do recurso orçamentário, para a seguinte dotação: **20.101 – GABINETE DO PREFEITO – 04.122.1002-2.004 – COORD.E MANUT. DAS ATIV. GAB. DO PREFEITO – 3.3.90.39**

– **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURÍDICA – 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**, que atenderá satisfatoriamente a nossa necessidade, no valor de **R\$ 21.500,77** (vinte e um mil, quinhentos reais e setenta e sete centavos).

**AMPARO LEGAL:** Inciso II do art. 65 c/c §8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**ASSINA:** ENELTO RAMOS DA SILVA - Contratante

Sonora - MS, 18 de Julho de 2024.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

**Prefeitura Municipal de Sonora MS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2024**

**PROCESSO Nº 151/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024**

**Partes:** **MUNICÍPIO DE SONORA - MS, GERÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, GERÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIEAL E TRABALHO** e a empresa **ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**

**OBJETO:** Aquisição de material de artesanato e jogos para atividades desenvolvidas pelas Gerências Municipais de Assistência Social e de Saúde, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

**VALOR TOTAL: R\$ 23.391,47 (vinte e três mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos).**

A presente ARP tem vigência será de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

**DATA: 19/11/2024.**

**Assinam:** **ENELTO RAMOS DA SILVA** - Prefeito Municipal de Sonora – MS, **INDIANARA DE PAIVA DANTAS** - Ger. Mun. de Saúde, **CALINCA LAZZAROTTO** - Ger. Mun. de Assistência Social e Trabalho e **WELITON CASIMIRO DE OLIVEIRA** – representante legal da contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

**Prefeitura Municipal de Sonora MS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2024**

**PROCESSO Nº 151/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024**

**Partes:** **MUNICÍPIO DE SONORA - MS, GERÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, GERÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIEAL E TRABALHO** e a empresa **M R P DE OLIVEIRA ALIMENTOS.**

**OBJETO:** Aquisição de material de artesanato e jogos para atividades desenvolvidas pelas Gerências Municipais de Assistência Social e de Saúde, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

**VALOR TOTAL: R\$ 10.026,55 (dez mil e vinte seis reais e cinquenta e cinco centavos).**

A presente ARP tem vigência será de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

**DATA: 19/11/2024.**

**Assinam:** **ENELTO RAMOS DA SILVA** - Prefeito Municipal de Sonora – MS, **INDIANARA DE PAIVA DANTAS** - Ger. Mun. de Saúde, **CALINCA LAZZAROTTO** - Ger. Mun. de Assistência Social e Trabalho e **MARCOS ROBERTO PAULO DE OLIVEIRA** – representante legal da contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

**Prefeitura Municipal de Sonora MS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2024**

**PROCESSO Nº 151/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024**

**Partes:** **MUNICÍPIO DE SONORA - MS, GERÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, GERÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIEAL E TRABALHO** e a empresa **MALU TECIDOS LTDA.**

**OBJETO:** Aquisição de material de artesanato e jogos para atividades desenvolvidas pelas Gerências Municipais de Assistência Social e de Saúde, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

**VALOR TOTAL: R\$ 4.156,31 (quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos).**

A presente ARP tem vigência será de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

**DATA: 19/11/2024.**

**Assinam:** **ENELTO RAMOS DA SILVA** - Prefeito Municipal de Sonora – MS, **INDIANARA DE PAIVA DANTAS** - Ger. Mun. de Saúde, **CALINCA LAZZAROTTO** - Ger. Mun. de Assistência Social e Trabalho e **ALEXANDRE FERNANDES FREDA** – representante legal da contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

## Prefeitura Municipal de Sonora MS

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2024

## PROCESSO Nº 151/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024

**Partes:** MUNICÍPIO DE SONORA - MS, GERÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, GERÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIEAL E TRABALHO e a empresa **52.682.802 JOSIANE FERREIRA MARTINS PETRY**.

**OBJETO:** Aquisição de material de artesanato e jogos para atividades desenvolvidas pelas Gerências Municipais de Assistência Social e de Saúde, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

**VALOR TOTAL: R\$ 15.619,82 (quinze mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos).**

A presente ARP tem vigência será de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

**DATA: 19/11/2024.**

**Assinam:** ENELTO RAMOS DA SILVA - Prefeito Municipal de Sonora - MS, INDIANARA DE PAIVA DANTAS - Ger. Mun. de Saúde, CALINCA LAZZAROTTO - Ger. Mun. de Assistência Social e Trabalho e JOSIANE FERREIRA MARTINS PETRY - representante legal da contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

## Prefeitura Municipal de Sonora MS

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2024

## PROCESSO Nº 151/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024

**Partes:** MUNICÍPIO DE SONORA - MS, GERÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, GERÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIEAL E TRABALHO e a empresa **EDUARDO GUERRA DO CARMO**.

**OBJETO:** Aquisição de material de artesanato e jogos para atividades desenvolvidas pelas Gerências Municipais de Assistência Social e de Saúde, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

**VALOR TOTAL: R\$ 43.749,53 (quarenta e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos).**

A presente ARP tem vigência será de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

**DATA: 19/11/2024.**

**Assinam:** ENELTO RAMOS DA SILVA - Prefeito Municipal de Sonora - MS, INDIANARA DE PAIVA DANTAS - Ger. Mun. de Saúde, CALINCA LAZZAROTTO - Ger. Mun. de Assistência Social e Trabalho e EDUARDO GUERRA DO CARMO - representante legal da contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

## Prefeitura Municipal de Sonora MS

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2024

## PROCESSO Nº 124/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

**Partes:** MUNICÍPIO DE SONORA - MS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **RC LICITAÇÕES LTDA**.

**OBJETO:** Contratação de empresa no ramo pertinente, para formalizar uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de equipamentos médico-hospitalar e odontológicos para atender ESF1, ESF2, ESF3, ESF4, ESF5, Unidade Básica de Saúde - Centro de Saúde em atendimento a demanda da Gerência Municipal de Saúde; conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL: R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).**

**PRAZO:** A presente ARP tem vigência será de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

**Data:** 18/11/2024.

**Assinam:** ENELTO RAMOS DA SILVA - Prefeito Municipal de Sonora - MS, INDIANARA DE PAIVA DANTAS - Gerente Municipal de Saúde e RAFAEL CALIXTO DA SILVA ABADIA - representante legal da contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

## Prefeitura Municipal de Sonora MS

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2024

## PROCESSO Nº 124/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

**Partes:** MUNICÍPIO DE SONORA - MS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**.

**OBJETO:** Contratação de empresa no ramo pertinente, para formalizar uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de equipamentos médico-hospitalar e odontológicos para atender ESF1, ESF2, ESF3, ESF4, ESF5, Unidade Básica de Saúde – Centro de Saúde em atendimento a demanda da Gerência Municipal de Saúde; conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

**PRAZO:** A presente ARP tem vigência será de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

**Data:** 18/11/2024.

**Assinam:** ENELTO RAMOS DA SILVA - Prefeito Municipal de Sonora - MS, INDIANARA DE PAIVA DANTAS – Gerente Municipal de Saúde e ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR – representante legal da contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

---

**Prefeitura Municipal de Sonora MS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2024**

PROCESSO Nº 124/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE SONORA - MS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **G. R. COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS – EIRELI.**

**OBJETO:** Contratação de empresa no ramo pertinente, para formalizar uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de equipamentos médico-hospitalar e odontológicos para atender ESF1, ESF2, ESF3, ESF4, ESF5, Unidade Básica de Saúde – Centro de Saúde em atendimento a demanda da Gerência Municipal de Saúde; conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.702,00 (nove mil, setecentos e dois reais).

**PRAZO:** A presente ARP tem vigência será de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

**Data:** 18/11/2024.

**Assinam:** ENELTO RAMOS DA SILVA - Prefeito Municipal de Sonora - MS, INDIANARA DE PAIVA DANTAS – Gerente Municipal de Saúde e GABRIELA ROCHA – representante legal da contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

---

**Prefeitura Municipal de Sonora MS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2024**

PROCESSO Nº 124/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE SONORA - MS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **F COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA-EPP.**

**OBJETO:** Contratação de empresa no ramo pertinente, para formalizar uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de equipamentos médico-hospitalar e odontológicos para atender ESF1, ESF2, ESF3, ESF4, ESF5, Unidade Básica de Saúde – Centro de Saúde em atendimento a demanda da Gerência Municipal de Saúde; conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.516,55 (oito mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos).

**PRAZO:** A presente ARP tem vigência será de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

**Data:** 18/11/2024.

**Assinam:** ENELTO RAMOS DA SILVA - Prefeito Municipal de Sonora - MS, INDIANARA DE PAIVA DANTAS – Gerente Municipal de Saúde e GUARACI MARCOS DE OLIVEIRA – representante legal da contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

---

**Prefeitura Municipal de Sonora MS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2024**

PROCESSO Nº 124/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE SONORA - MS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa no ramo pertinente, para formalizar uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de equipamentos médico-hospitalar e odontológicos para atender ESF1, ESF2, ESF3, ESF4, ESF5, Unidade Básica de Saúde – Centro de Saúde em atendimento a demanda da Gerência Municipal de Saúde; conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.565,50 (quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

**PRAZO:** A presente ARP tem vigência será de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

**Data:** 18/11/2024.

**Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA** - Prefeito Municipal de Sonora - MS, **INDIANARA DE PAIVA DANTAS** - Gerente Municipal de Saúde e **ROBERTA PIZZOLI** - representante legal da contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

**Prefeitura Municipal de Sonora MS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2024**

PROCESSO Nº 124/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE SONORA - MS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **DECOMCOM.**

**DE EQUIP. E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALRES LTDA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa no ramo pertinente, para formalizar uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de equipamentos médico-hospitalar e odontológicos para atender ESF1, ESF2, ESF3, ESF4, ESF5, Unidade Básica de Saúde - Centro de Saúde em atendimento a demanda da Gerência Municipal de Saúde; conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL:** R\$ 57.175,57 (cinquenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

**PRAZO:** A presente ARP tem vigência será de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

**Data:** 18/11/2024.

**Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA** - Prefeito Municipal de Sonora - MS, **INDIANARA DE PAIVA DANTAS** - Gerente Municipal de Saúde e **EDSON GUZZELA** - representante legal da contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

**Prefeitura Municipal de Sonora MS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2024**

PROCESSO Nº 124/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE SONORA - MS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **B. D. R.**

**COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa no ramo pertinente, para formalizar uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de equipamentos médico-hospitalar e odontológicos para atender ESF1, ESF2, ESF3, ESF4, ESF5, Unidade Básica de Saúde - Centro de Saúde em atendimento a demanda da Gerência Municipal de Saúde; conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais).

**PRAZO:** A presente ARP tem vigência será de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

**Data:** 18/11/2024.

**Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA** - Prefeito Municipal de Sonora - MS, **INDIANARA DE PAIVA DANTAS** - Gerente Municipal de Saúde e **MARCOS RIBEIRO JUNIOR** - representante legal da contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

**Prefeitura Municipal de Sonora MS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2024**

PROCESSO Nº 124/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE SONORA - MS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **AMB**

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa no ramo pertinente, para formalizar uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de equipamentos médico-hospitalar e odontológicos para atender ESF1, ESF2, ESF3, ESF4, ESF5, Unidade Básica de Saúde - Centro de Saúde em atendimento a demanda da Gerência Municipal de Saúde; conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

**PRAZO:** A presente ARP tem vigência será de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

**Data:** 18/11/2024.

**Assinam: ENELTO RAMOS DA SILVA** - Prefeito Municipal de Sonora - MS, **INDIANARA DE PAIVA DANTAS** - Gerente Municipal de Saúde e **MARCO FRANCO JUNIOR** - representante legal da contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

**Prefeitura Municipal de Sonora MS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2024**

PROCESSO Nº 124/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE SONORA - MS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa no ramo pertinente, para formalizar uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de equipamentos médico-hospitalar e odontológicos para atender ESF1, ESF2, ESF3, ESF4, ESF5, Unidade Básica de Saúde – Centro de Saúde em atendimento a demanda da Gerência Municipal de Saúde; conforme especificações, quantidades e condições constantes do Edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL: R\$ 5.717,00 (cinco mil, setecentos e dezessete reais).**

**PRAZO:** A presente ARP tem vigência será de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

**Data:** 18/11/2024.

**Assinam:** **ENELTO RAMOS DA SILVA** - Prefeito Municipal de Sonora - MS, **INDIANARA DE PAIVA DANTAS** - Gerente Municipal de Saúde e **CHRISTIAN DARIO FILIPPELLI** - representante legal da contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

## NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 DE SUPRESSÃO AO DO CONTRATO 204/2024

**PARTES:** Município de Sonora, **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** e a empresa **CONSTANCIA FERREIRA DOS SANTOS LTDA.**

**OBJETO:** O objeto deste Instrumento contratual, é a supressão de valor ao contrato, em razão de diminuição na disponibilidade orçamentária.

**DA SUPRESSÃO:** Fica suprimido do contrato 204/2024, o valor de **R\$ 719,39** ( setecentos e dezenove reais e trinta e nove centavos).

**2.1.1 - item 1 passa de R\$ 13.677,55 para R\$ 13.410,85**

**2.1.2 - item 2 passa de R\$ 23.214,68 para R\$ 22.761,99**

Passando o valor do contrato de **R\$ 36.892,23** (Trinta e seis mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos) para **R\$ 36.172,84** (trinta e seis mil, centos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** na Lei Federal nº. nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , e demais alterações pertinentes.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse **TERMO ADITIVO**, as quais permanecem como boas e valiosas, tal como se encontram redigidas.

**DATA:** 28 de novembro de 2024.

**ASSINAM:** **Enelto Ramos da Silva** – Prefeito Municipal, **ELIZETE PAULISTA CASTRO PIRES** - Gerente Municipal de Educação e **CONSTANCIA FERREIRA DOS SANTOS** - representante legal da empresa.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

## GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

### CLASSIFICAÇÃO FINAL DA RESOLUÇÃO DO PROCESSO DE REMOÇÃO DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SONORA – MS Nº 001/2024

A Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a classificação final do processo de remoção dos membros do magistério do sistema municipal de ensino do município de Sonora – MS nº 001/2024.

| Nome                            | Cargo                    | Nova Localização              | Colocação | Situação |
|---------------------------------|--------------------------|-------------------------------|-----------|----------|
| Marilda do Carmo Angelelli      | Pedagogia (1º ao 5º ano) | E.M Francesco Battista Giobbi | 1º        | Deferido |
| Clotilde de Sousa Silva Castro  | Pedagogia (Ed. Infantil) | CMEI Francisco Giobbi         | 1º        | Deferido |
| Juliana Furtado da Silva Vitola | Pedagogia (Ed. Infantil) | CMEI Francisco Giobbi         | 2º        | Deferido |
| Lívia Santana Leite da Mata     | Pedagogia (Ed. Infantil) | CMEI Paulo Henrique Zanin     | 1º        | Deferido |
| Michelly Gomes Romero Baggio    | Pedagogia (Ed. Infantil) | CMEI Paulo Henrique Zanin     | 2º        | Deferido |

Clotilde de Sousa Silva Castro

Gerente Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

#### Membros da comissão:

Andréia Vânia Aparecida Barbosa

Bruna Patrícia de Jesus

Elizete Paulista Castro Pires

Renata Cristina Douglas

Matéria enviada por BRUNA PATRICIA DE JESUS

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**RETIFICAÇÃO**  
**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF**

**CRF N. 004/2024**

**O MUNICÍPIO DE SONORA/MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.651.234/0001-67, com sede na Av. Edson Aparecido Fernandes de Campos, nº 750, Centro, SONORA/MS, representada neste ato por seu Prefeito Municipal o Sr. **ENELTO RAMOS DA SILVA**, no uso de suas atribuições que trata a Lei Orgânica do Município, e, com amparo jurídico nos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/17 e art. 38 do Decreto nº 9.310/18, **CERTIFICA**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante o Núcleo de Habitação deste Município o Procedimento Administrativo nº 001/2.024 oriundo do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado com o Ministério Público sob o número 09.2020.00000309-3 e que foi finalizado conforme CRF, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

**1) Nome do Núcleo Urbano Regularizado:**

LOTEAMENTO SOL NASCENTE

**2) A Localização do Núcleo Urbano Regularizado:**

LOTE 04 – QUADRA 208 – MATRÍCULA 4.107  
LOTE 22 – QUADRA 208 – MATRÍCULA 4.125  
LOTE 23 – QUADRA 208 – MATRÍCULA 4.126  
LOTE 27 – QUADRA 208 – MATRÍCULA 4.130  
LOTE 03 – QUADRA 210 – MATRÍCULA 4.136  
LOTE 07 – QUADRA 210 – MATRÍCULA 4.140  
LOTE 10 – QUADRA 210 – MATRÍCULA 4.143  
LOTE 13 – QUADRA 210 – MATRÍCULA 4.146  
LOTE 14 – QUADRA 210 – MATRÍCULA 4.147  
LOTE 03 – QUADRA 211 – MATRÍCULA 4.162  
LOTE 06 – QUADRA 211 – MATRÍCULA 4.165  
LOTE 08 – QUADRA 211 – MATRÍCULA 4.167  
LOTE 23 – QUADRA 211 – MATRÍCULA 4.182  
LOTE 24 – QUADRA 211 – MATRÍCULA 4.183  
LOTE 27 – QUADRA 211 – MATRÍCULA 4.186  
LOTE 17 – QUADRA 212 – MATRÍCULA 4.204  
LOTE 03 – QUADRA 213 – MATRÍCULA 4.218  
LOTE 15 – QUADRA 214 – MATRÍCULA 4.252  
LOTE 21 – QUADRA 214 – MATRÍCULA 4.258  
LOTE 02 – QUADRA 215 – MATRÍCULA 4.261  
LOTE 06 – QUADRA 215 – MATRÍCULA 4.265  
LOTE 19 – QUADRA 216 – MATRÍCULA 4.300  
LOTE 02 – QUADRA 217 – MATRÍCULA 4.305  
LOTE 16 – QUADRA 217 – MATRÍCULA 4.319  
LOTE 20 – QUADRA 217 – MATRÍCULA 4.323  
LOTE 22 – QUADRA 217 – MATRÍCULA 4.325  
LOTE 03 – QUADRA 218 – MATRÍCULA 4.334  
LOTE 08 – QUADRA 218 – MATRÍCULA 4.339  
LOTE 20 – QUADRA 218 – MATRÍCULA 4.351  
LOTE 09 – QUADRA 219 – MATRÍCULA 4.368  
LOTE 13 – QUADRA 219 – MATRÍCULA 4.372  
LOTE 18 – QUADRA 219 – MATRÍCULA 4.377  
LOTE 01 – QUADRA 220 – MATRÍCULA 4.388  
LOTE 16 – QUADRA 220 – MATRÍCULA 4.403  
LOTE 09 – QUADRA 222 – MATRÍCULA 4.417

**3) Modalidade da regularização:**

Reurb-E ( ) ou Reurb-S ( X )

**4) Os Responsáveis pelas Obras e pelos Serviços Constantes do Cronograma:**

A presente Reurb foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado. (Art. 21, § 2º, II e art. 38, Parágrafo único, ambos do Decreto nº 9.310/2018)

**5) A Listagem dos Ocupantes que Houverem Adquirido a Unidade:**

“Conforme lista em anexo ou Anexo I”.

**6) Instrumento:**

Legitimação Fundiária

**Certificamos**, ainda, para fins da **Regularização Urbana de Interesse Social – REURB-S**, referente aos imóveis objetos desta CRF, que foram cumpridos todos os requisitos legais e procedimentais previsto na Lei Federal nº 13.465/2017, inclusive o art. 31.

**Considerações Gerais**

Documentos pertinentes a este ato constam do processo Administrativo de Regularização Fundiária/Prefeitura de Sonora nº **001/2024**;

Área já possui infraestrutura essencial implantada;

Não há alteração de projeto e memorial descritivo do lote;

Para efeito de Registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis deverá constar em anexo a este documento a listagem com a qualificação do beneficiário, objeto de Regularização Fundiária

O conteúdo é verdadeiro. Dou fé.

Sonora/MS, 28 de novembro de 2024.

---

**ENELTO RAMOS DA SILVA**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fernanda Kelli Albuquerque Cruz

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE

## PREFEITURA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 - PE 086.2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 086/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37485/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 570/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

O **Município de São Gabriel do Oeste/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, registrado sob o CNPJ nº 15.389.588/0001-94, com sede na Rua Martimiano Alves Dias nº 1.211, Bairro Centro, na cidade que lhe dá nome, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Jeferson Luiz Tomazoni**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 000.567644 SSP/MS, e do CPF nº 501.677.901-53, residente na Rua Menotti Del Picchia, nº 805, Bairro Primo Maffissoni, nesta cidade, doravante denominado **Entidade Gerenciadora/Administração**, com interveniência do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no CNP nº 13.659.627/0001-09, neste ato representado por sua gestor(a), a Secretária Municipal de Saúde, Sr<sup>a</sup>. **Dulcinéia Aparecida Munhoz Val**, brasileira, portadora do RG n.º 215069767 SSP/MS e do CPF n.º 116.585.638-75, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, nº 792, Bairro Primo Maffissoni, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **Interveniente**, doravante também denominado **Entidade Gerenciadora/Administração**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de aquisição de testes, materiais, insumos e reagentes para suprir as necessidades do Laboratório Municipal**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 086/2024, Processo Administrativo nº **37485 /2024**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.979, de 17 de julho de 2023, no Decreto Municipal nº 2.977, de 17 de julho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – das partes****1.1. DETENTOR (AS) DA ATA:**

Empresa **CIRUMED COMERCIO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.853.028/0001-65**, sediada na Rua Joaquim Murtinho, nº 3.445, Bairro Chácara Cachoeira, na cidade de Campo Grande/MS, Cep 79041-060, neste ato representada pelo **Sr. Aurélio Nogueira Costa**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Pestalozzi, nº 901 – Bairro Manoel da Costa Lima, na cidade de Campo Grande-MS, CEP 79040-220, nos termos do contrato social anexado nos autos;

Empresa **SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.546.470/0001-74**, sediada na Avenida Gabriel Del Pino, nº 526 – Bairro Villas Boas, na cidade de Campo Grande-MS, CEP 79051-355, representada pela **Sra Serlei Alovise de Souza**, brasileira, casada, empresária, portadora da CNH no. 01736205800 Detran/MS e inscrita no CPF nº 500.612.911-53, residente e domiciliada na Rua Bráulio de Souza, nº 238, Jardim Itatiaia, Campo Grande – MS, CEP 79.042-030, nos termos do Contrato Social anexado nos autos, nos termos do contrato social anexado aos autos;

Empresa **M.S. DIAGNÓSTICALTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.970.175/0001-21**, sediada na Rua Alegria, nº 129, Bairro Vila Maciel, na cidade de Campo Grande-MS, CEP 79070-305, representada pelo **Sr Valter Bruno**, brasileiro, casado, empresário, portador da Identidade no. 2632413 SEJUSP/MS e inscrito no CPF nº 068.507.058-14, residente e domiciliado na Rua Antonio Correa, nº 1683, bairro Jardim Paulista, na cidade de Campo Grande - MS, CEP: 79.050-210, nos termos do Contrato Social anexado nos autos, nos termos do contrato social anexado aos autos;

Empresa **DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.396.394/0001-00**, sediada na Rua Elias Nachif, nº 70, Bairro Mata do Jacinto, na cidade de Campo Grande-MS, CEP 79033-030, representada pela **Sra Mariana Marica De Souza Ribeiro**, brasileira, casada, empresária, portadora da Identidade no. 1166176 SSP/MS e inscrita no CPF nº 007.355.531/22, residente e domiciliada na Avenida Afonso Pena, nº 4730 – Apto 902, na cidade de Campo Grande - MS, CEP: 79.040-010, nos termos do Contrato Social anexado nos autos, nos termos do contrato social anexado aos autos;

Empresa **JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.508.404/0001-29**, com sede a Rua Aguiar Pereira de Souza, nº 477, Bairro Jardim América, na cidade de Campo Grande - MS, CEP 79080-375, representada pela Sra. **Andressa Larucci Rodrigues**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 1299218 SSP/MS e do CPF nº 017.128.421-61, residente e domiciliada a Rua Atílio Banducci, nº 538, Bairro Coophasul, na cidade de Campo Grande – MS, CEP 79117-221, nos termos do contrato social anexado nos autos;

Empresa **BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.905.525/0001-90**, com sede a Rua Sao Pedro Da Aldeia, nº 799, Galpão 1, Bairro Serra do Curral, na cidade de Belo Horizonte /MG, CEP 30390-021, representada pelo Sr. **Alexandre Almada Soares Neves**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 15.634.259 SSP/MG e do CPF nº 108.228.346-00, residente e domiciliado a Rua Maranhão, nº. 1.007, apto 1.901, Bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte - MG, CEP 30153-331, nos termos do contrato social anexado nos autos;

Empresa **MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.958.200/0001-78**, com sede a Rua 24 (Polo De Modas), Quadra 40, Lote 05, Bairro Guara I I, em Brasília/DF, CEP 71070-524, representada pela Sra. **Claudia Maria Rodrigues**, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de ordem nº 38030 OAB/DF e do CPF nº 815.358.641-68, residente e domiciliada no Condomínio Privê Morada Sul, Etapa C, conjunto 06, casa 05 – Bairro Setor Habitacional Jardim Botânico, Brasília-DF, CEP: 71.680-348, nos termos do contrato social anexado nos autos.

**1.2. ENTIDADE GERENCIADORA:** MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE MS, inscrita no CNPJ sob nº 15.389.588/0001-94, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, estabelecida na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211 Centro, em São Gabriel do Oeste, MS, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Dulcinéia Aparecida Munhoz Val.

**1.3. ADERENTE DE PREÇO:** Não se aplica, pois não houve licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certame.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **formação de registro de preços para a aquisição de testes, materiais, insumos e reagentes para suprir as necessidades do Laboratório Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 570/2024, Termo de Referência, constante no Processo Administrativo nº 37485/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão descritos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.2, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Eletrônico nº 050/2024, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta ARP, no Termo de Referência e Edital.

O registro dos interessados em aderir aos preços da presente Ata consta no Anexo I também à esta Ata, na sequência da classificação do certame, conforme estabelecido no DECRETO 2.979/2023. (Não se aplica, pois não houve licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certame).

O registro a que se refere o item acima tem por objeto a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

A contratação dos licitantes que compõe o cadastro de reserva a que se refere os itens 2.6 e 2.7 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: ( Não se aplica, pois não houve licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certame).

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

Quando houver solicitação de reequilíbrio de preços por parte do adjudicatário, a administração poderá solicitar na ordem de classificação se os licitantes que comporão o cadastro reservam manter os preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 2.979, de 2023 e Decreto Municipal nº 2.977/2023.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

### **CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

O direito ao reequilíbrio econômico-financeiro fica condicionado às seguintes comprovações:

efetivo aumento no custo da **Detentora da Ata** por meio de ao menos duas notas fiscais e/ou orçamentos, sendo uma anterior da apresentação da proposta e a segunda contemporânea ao requerimento de revisão de preços;

comprovação de ocorrência de fatos novos e imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, de contingenciamento incontrolável, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, supervenientes e externos à relação contratual, mas que interferem no equilíbrio econômico-financeiro da execução da presente ATA, impedindo a execução da avença;

normas e recortes de jornais e sites que veiculem fato superveniente e de notório impacto à execução dos serviços, e outros documentos que, fidedignamente, possam comprovar a variação dos custos;

pesquisa de preços de mercado conforme regulamento municipal.

Previamente à análise do pedido de revisão dos preços, órgão gerenciador deverá consultar os fornecedores aderentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução dos serviços ou da obra, pelo preço registrado.

Caso o aderente manifeste o interesse de contratação nos termos do item 4.3.2, o órgão gerenciador consultará o detentor do preço registrado se manterá o preço inicialmente registrado, com consequente desistência do pedido de revisão.

Manifestada a impossibilidade de continuar o fornecimento ou a execução do serviço ou obra, pelo preço registrado, e reafirmado o pedido de revisão pelo detentor da ata, ele será liberado da obrigação, sem aplicação de penalidade, e o aderente interessado se tornará o detentor em substituição ao primeiro colocado.

Na hipótese do item 4.3.3.1, o novo detentor da Ata fica impossibilitado de apresentar pedido de revisão em período inferior a 60 (sessenta) dias contados da data em que se tornou detentor do preço, salvo em caso de ocorrência de fatos extraordinários devidamente comprovados e ocorridos em data posterior à assunção do compromisso de fornecimento ou execução dos serviços ou obra.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 2.7 (Não se aplica, pois não houve licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certame).

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.3. e no item 4.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP.

**Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.**

**CLÁUSULA QUINTA - substituição de marca ou modelo do produto registrado**

O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Publicar na imprensa oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

Indicar para os Órgãos e Entidades Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

Emitir a autorização de compra;

Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório, atendidas as condicionantes estabelecidas no art. 17 do Decreto Municipal nº 2.979/2023;

Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observadas as condicionantes estabelecidas no art. 15 do Decreto Municipal nº 2.979/2023;

Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado conforme art. 23 do Decreto Municipal nº 2.979/2023;

Receber a "solicitação de adesão" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do "termo de adesão".

Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ATR e/ou contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

##### **São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:**

Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

Formalizar a contratação decorrente da ARP.

Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

Observar as atividades de gestão e de fiscalização da ARP e/ou contratos administrativos;

Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 10, inciso VIII do Decreto Municipal nº 2.979/2023).

##### **São obrigações do DETENTOR DA ARP:**

Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responder no prazo de 15 (quinze) dias as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos e Entidades participantes.

Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido (arts. 18 a 22 do Decreto Municipal nº 2.979/2023).

Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços (arts. 18 a 22 do Decreto Municipal nº 2.979/2023).

Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado. (art. 23 do Decreto Municipal nº 2.979/2023).

Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP (arts. 24 a 26 do Decreto Municipal nº 2.979/2023).

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA**

O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

for liberado nas hipóteses previstas no subitem 4.2.3 e 4.3.4.

descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

pelo cancelamento de todos os preços registrados;

em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.3.3.

Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

#### **CLÁUSULA oitava – das contratações decorrentes da arp**

A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 5 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

Na assinatura de contrato ou na emissão de outro instrumento hábil:

será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 9.10 do Edital;

será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 9.1 do Edital;

O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização de contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste que não constam nessa ARP, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

O aderente de preços somente será convocado nos seguintes casos:

quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos;

em virtude de pedido de cancelamento efetuado pelo detentor da ata;

quando o detentor da ata solicitar revisão de preço, hipótese em que todos os aderentes serão consultados sobre a possibilidade de manutenção do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

Na hipótese do subitem "c", caso o aderente, após a manifestação de aceite para assumir o preço registrado, solicite revisão, o órgão gerenciador possibilitará que o primeiro classificado da Ata apresente novo pedido.

Na hipótese do item 8.8.1, o órgão gerenciador julgará os pedidos de revisão de preço favoravelmente a quem apresentar o menor deles.

#### **CLÁUSULA nona – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal de São Gabriel do Oeste MS que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:**

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e em entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 9.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e em entidades da Administração Pública municipal de São Gabriel do Oeste MS poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 9.7, desde que seja desistida à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA décima – Dos recursos orçamentários**

As despesas para atender a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos e/ou entidades participantes da respectiva ARP, cujo programa de trabalho, projeto atividade, fonte de recursos e elementos de despesas constará nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento equivalente, observada as disposições legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – penalidades**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inc. VII, do Decreto Municipal nº 2.979/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, inc. V, do Decreto Municipal nº 2.979/2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– FORO**

Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Gabriel do Oeste, 18 de novembro de 2024 .

**Jeferson Luiz Tomazoni**  
**Prefeito Municipal**  
**Gerenciador da Ata**

**Dulcinéia Aparecida Munhoz Val**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Interveniente/Administração**

**Promitentes Fornecedores:**

**Aurélio Nogueira Costa**

**CIRUMED COMÉRCIO LTDA EPP**

**Valter Bruno**

**M.S. DIAGNÓSTICA LTDA**

**Andressa Larucci Rodrigues**

**JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME**

**Claudia Maria Rodrigues**

**MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**

**Serlei Alovisei de Souza**

**SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA ME**

**Mariana Marica De Souza Ribeiro**

**DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA**

**Alexandre Almada Soares Neves**

**BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA**

**Testemunhas:**

**Suellen de Souza Rodrigues**

**CPF/MF: 954.560.741/68**

**Edwin Diogo Guilhen Garcia**

**CPF/MF: 956.648.401-10**

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2024**

| Item         | Descrição do Produto/Serviço                              | Marca    | Unidade | Quantidade | Valor Unitário       | Valor Total |
|--------------|---|----------|---------|------------|----------------------|-------------|
| <b>44291</b> | <b>BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA</b>                  |          |         |            |                      |             |
| 103          | AGULHA 22G 25X7 A VACUO                                   | GT GROUP | CX      | 330,       | 26,80                | 8.844,00    |
|              | Classificado  |          |         |            |                      |             |
| 104          | AGULHA 21 G- 25X 8 A VACUO                                | GT GROUP | CX      | 500,       | 27,00                | 13.500,00   |
|              | Classificado  |          |         |            |                      |             |
| 110          | TUBO A VACUO 4,0 ML (COM ANTICOAGULANTE EDTA)             | GT GROUP | EMB     | 1.000,     | 41,23                | 41.230,00   |
|              | Classificado  |          |         |            |                      |             |
| 111          | TUBO A VACUO 3,6 ML (COM ANTICOAGULANTE CITRATO DE SODIO) | GT GROUP | EMB     | 100,       | 40,00                | 4.000,00    |
|              | Classificado  |          |         |            |                      |             |
| 112          | TUBO A VACUO 5,0 ML (COM GEL SEPARADOR)                   | GT GROUP | EMB     | 1.000,     | 60,28                | 60.280,00   |
|              | Classificado  |          |         |            |                      |             |
|              | <b>Subtotal</b>   |          |         |            | <b>R\$127.854,00</b> |             |
| <b>2099</b>  | <b>CIRUMED COMERCIO LTDA</b>                              |          |         |            |                      |             |
| Item         | Descrição do Produto/Serviço                              | Marca    | Unidade | Quantidade | Valor Unitário       | Valor Total |
| 102          | COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCOR-TANTE                     | HNDESC   | UN      | 1.000,     | 6,20                 | 6.200,00    |
|              | Classificado  |          |         |            |                      |             |
|              | <b>Subtotal</b>   |          |         |            | <b>R\$ 6.200,00</b>  |             |
| <b>40086</b> | <b>DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI</b>                      |          |         |            |                      |             |
| Item         | Descrição do Produto/Serviço                              | Marca    | Unidade | Quantidade | Valor Unitário       | Valor Total |
| 77           | SOLUÇÃO DE GLICOSE 75 G                                   | NEWPROV  | FR      | 600,       | 6,80                 | 4.080,00    |
|              | Classificado  |          |         |            |                      |             |
| 82           | SORO ANTI-A   | EBRAM    | FR      | 20,        | 22,00                | 440,00      |
|              | Classificado  |          |         |            |                      |             |
| 83           | SORO ANTI-B   | EBRAM    | FR      | 20,        | 22,00                | 440,00      |
|              | Classificado  |          |         |            |                      |             |
| 84           | SORO ANTI-D   | EBRAM    | FR      | 20,        | 37,17                | 743,40      |
|              | Classificado  |          |         |            |                      |             |
| 85           | CONTROLE DE RH  | EBRAM    | FR      | 20,        | 21,00                | 420,00      |
|              | Classificado  |          |         |            |                      |             |

|              |   |                     |         |            |                |             |
|--------------|---|---------------------|---------|------------|----------------|-------------|
|              | Classificado                                |                     |         |            |                |             |
| 92           | COLORAÇÃO HEMATOLOGICA                      | NEWPROV             | CONJT   | 15,        | 43,00          | 645,00      |
|              | Classificado                                |                     |         |            |                |             |
| 94           | COLORAÇÃO DE GRAM                           | NEWPROV             | CONJT   | 7,         | 100,00         | 700,00      |
|              | Classificado                                |                     |         |            |                |             |
| 95           | COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN                  | NEWPROV             | CONJT   | 15,        | 73,00          | 1.095,00    |
|              | Classificado                                |                     |         |            |                |             |
| 99           | CONSERVANTES PARA FEZES                     | NEWPROV             | FR      | 10,        | 38,50          | 385,00      |
|              | Classificado                                |                     |         |            |                |             |
| 100          | OLEO DE IMERSAO                             | NEWPROV             | FR      | 10,        | 18,50          | 185,00      |
|              | <b>Subtotal</b>                             | <b>R\$ 9.133,40</b> |         |            |                |             |
| <b>42637</b> | <b>JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA</b> |                     |         |            |                |             |
| Item         | Descrição do Produto/Serviço                | Marca               | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 76           | SANGUE OCULTO (FEZES)                       | ECO DIAGNOSTICO     | KIT     | 300,       | 35,99          | 10.797,00   |
|              | Classificado                                |                     |         |            |                |             |
| 91           | TESTE RAPIDO PARA INFLUENZA A E B           | ECO DIAGNOSTICO     | KIT     | 50,        | 340,00         | 17.000,00   |
|              | Classificado                                |                     |         |            |                |             |
| 97           | CAMARA DE CONTAGEM FUCHS-ROSENTHAL          | CRAL                | UN      | 2,         | 350,00         | 700,00      |
|              | Classificado                                |                     |         |            |                |             |
| 105          | ESCALPE PARA COLETA A VACUO 21G             | MEDIX               | CX      | 23,        | 24,80          | 570,40      |
|              | Classificado                                |                     |         |            |                |             |
| 107          | ALCOOL 92,8 ° FRASCO 1 LITRO                | PROLINK             | UN      | 200,       | 9,80           | 1.960,00    |
|              | Classificado                                |                     |         |            |                |             |
| 108          | BANDAGEM ANTI-SEPTICA                       | MEDIX               | CX      | 300,       | 13,87          | 4.161,00    |
|              | Classificado                                |                     |         |            |                |             |
| 109          | TUBO VACUO 5 ML ( SEM ANTICOAGULANTE )      | CRAL                | EMB     | 100,       | 51,00          | 5.100,00    |
|              | Classificado                                |                     |         |            |                |             |
| 113          | TUBO A VACUO HEPARINIZADO                   | CRAL                | EMB     | 20,        | 87,00          | 1.740,00    |
|              | Classificado                                |                     |         |            |                |             |
| 116          | TUBO DE ENSAIO 05 ML                        | CRAL                | UN      | 2.000,     | 0,14           | 280,00      |
|              | Classificado                                |                     |         |            |                |             |
| 120          | MICROPIPETADOR DE 10 µL                     | CRAL                | UN      | 6,         | 210,00         | 1.260,00    |
|              | Classificado                                |                     |         |            |                |             |
| 121          | MICROPIPETADOR DE 20 µL                     | CRAL                | UN      | 6,         | 210,00         | 1.260,00    |
|              | Classificado                                |                     |         |            |                |             |
| 122          | MICROPIPETADOR DE 50 µL                     | CRAL                | UN      | 6,         | 210,00         | 1.260,00    |
|              | Classificado                                |                     |         |            |                |             |
| 123          | MICROPIPETADOR DE 100 µL                    | CRAL                | UN      | 6,         | 210,00         | 1.260,00    |
|              | Classificado                                |                     |         |            |                |             |
| 124          | MICRO PIPETADOR 1000 µL                     | CRAL                | UN      | 6,         | 210,00         | 1.260,00    |
|              | Classificado                                |                     |         |            |                |             |
| 125          | MICROTUBO (TIPO EPPENDORF)                  | CRAL                | EMB     | 10,        | 47,99          | 479,90      |
|              | Classificado                                |                     |         |            |                |             |
| 126          | PIPETADOR ASPIRADOR PARA PIPETA DE 1 A 2ML  | CRAL                | UN      | 5,         | 19,99          | 99,95       |
|              | Classificado                                |                     |         |            |                |             |
| 127          | PIPETADOR ASPIRADOR PARA PIPETA DE 2ML.     | CRAL                | UN      | 5,         | 19,00          | 95,00       |
|              | Classificado                                |                     |         |            |                |             |
| 129          | PIPETA SOROLOGICA 2,0 ML                    | CRAL                | UN      | 10,        | 6,40           | 64,00       |
|              | Classificado                                |                     |         |            |                |             |
| 130          | PIPETA SOROLOGICA 5,0 ML                    | CRAL                | UN      | 10,        | 5,00           | 50,00       |
|              | Classificado                                |                     |         |            |                |             |
| 131          | PIPETA SOROLOGICA 10,0 ML                   | CRAL                | UN      | 10,        | 6,50           | 65,00       |
|              | Classificado                                |                     |         |            |                |             |
| 132          | PIPETA SOROLOGICA 20,0 ML                   | CRAL                | UN      | 10,        | 8,60           | 86,00       |
|              | Classificado                                |                     |         |            |                |             |
| 133          | PIPETA WESTERGREEN                          | CRAL                | UN      | 100,       | 4,50           | 450,00      |
|              | Classificado                                |                     |         |            |                |             |
| 134          | PLACA DE KLINE                              | CRAL                | UN      | 10,        | 40,48          | 404,80      |
|              | Classificado                                |                     |         |            |                |             |
| 139          | TUBETE                                      | CRAL                | UN      | 150,       | 1,00           | 150,00      |
|              | Classificado                                |                     |         |            |                |             |
| 141          | RELOGIO TIMER                               | CRAL                | UN      | 8,         | 29,76          | 238,08      |
|              | Classificado                                |                     |         |            |                |             |
| 143          | TERMOMETRO PARA GELADEIRA                   | SUPERMEDY           | UN      | 12,        | 79,18          | 950,16      |
|              | Classificado                                |                     |         |            |                |             |
| 144          | TERMOMETRO SEM CONTATO INFRAVERMELHO        | G-TECH              | UN      | 2,         | 100,75         | 201,50      |
|              | <b>Subtotal</b>                             | <b>R\$51.942,79</b> |         |            |                |             |
| <b>39951</b> | <b>M.S. DIAGNÓSTICA LTDA</b>                |                     |         |            |                |             |
| Item         | Descrição do Produto/Serviço                | Marca               | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1            | ACIDO URICO                                 | ROCHE               | TESTE   | 8.000,     | 2,44           | 19.520,00   |
|              | Classificado                                |                     |         |            |                |             |
| 2            | ALBUMINA                                    | ROCHE               | TESTE   | 3.000,     | 2,23           | 6.690,00    |
|              | Classificado                                |                     |         |            |                |             |

|    |  |              |       |         |       |            |
|----|--|--------------|-------|---------|-------|------------|
| 3  | ALT/TGP<br>Classificado  | ROCHE        | TESTE | 15.000, | 2,05  | 30.750,00  |
| 4  | AMILASE<br>Classificado  | ROCHE        | TESTE | 2.100,  | 10,36 | 21.756,00  |
| 5  | ASLO ANTIESTREPTOLISINA "O"<br>Classificado                                  | ROCHE        | TESTE | 3.000,  | 23,12 | 69.360,00  |
| 6  | AST / TGO<br>Classificado  | ROCHER       | TESTE | 15.000, | 2,10  | 31.500,00  |
| 7  | BILIRRUBINA DIRETA<br>Classificado   | ROCHE        | TESTE | 3.500,  | 1,78  | 6.230,00   |
| 8  | BILIRRUBINA TOTAL<br>Classificado  | ROCHE        | TESTE | 3.500,  | 1,70  | 5.950,00   |
| 9  | CALCIO REAGENTE PARA DOSAGEM DE CALCIO EM SORO<br>Classificado               | ROCHE        | TESTE | 5.000,  | 2,19  | 10.950,00  |
| 10 | CK TOTAL<br>Classificado   | ROCHE        | TESTE | 3.000,  | 2,33  | 6.990,00   |
| 11 | CKMB<br>Classificado   | ROCHE        | TESTE | 3.000,  | 3,00  | 9.000,00   |
| 12 | COLESTEROL TOTAL<br>Classificado   | ROCHE        | TESTE | 15.200, | 2,86  | 43.472,00  |
| 13 | CREATININA<br>Classificado   | ROCHE        | TESTE | 17.500, | 1,40  | 24.500,00  |
| 14 | DIMERO-D<br>Classificado   | ROCHE        | TESTE | 1.000,  | 20,14 | 20.140,00  |
| 15 | FATOR REUMATOIDE<br>Classificado   | ROCHE        | TESTE | 2.500,  | 10,11 | 25.275,00  |
| 16 | FERO REAGENTE PARA DOSAGEM DE FERRO EM SORO.<br>Classificado                 | ROCHE        | TESTE | 3.000,  | 3,32  | 9.960,00   |
| 17 | FERRITINA<br>Classificado  | ROCHE        | TESTE | 3.000,  | 11,19 | 33.570,00  |
| 18 | FOSFATASE ALCALINA<br>Classificado   | ROCHE        | TESTE | 2.600,  | 1,74  | 4.524,00   |
| 19 | FOSFATO REAGENTE PARA DOSAGEM DE FOSFATO ( FOSFORO ) EM SORO<br>Classificado | ROCHE        | TESTE | 2.500,  | 2,40  | 6.000,00   |
| 20 | GAMA GT<br>Classificado  | ROCHE        | TESTE | 6.000,  | 2,13  | 12.780,00  |
| 21 | GLICOSE<br>Classificado  | ROCHE        | TESTE | 18.400, | 0,96  | 17.664,00  |
| 22 | COLESTEROL HDL<br>Classificado   | ROCHE        | TESTE | 3.500,  | 8,06  | 28.210,00  |
| 23 | HEMOGLOBINA GLICADA<br>Classificado  | ROCHE        | TESTE | 10.000, | 19,47 | 194.700,00 |
| 24 | HEMOLISANTE PARA HEMOGLOBINA GLICADA<br>Classificado                         | ROCHE        | TESTE | 3.300,  | 3,00  | 9.900,00   |
| 25 | LDL COLESTEROL<br>Classificado   | ROCHE        | TESTE | 3.500,  | 13,32 | 46.620,00  |
| 26 | MAGNESIO<br>Classificado   | ROCHE        | TESTE | 3.500,  | 7,47  | 26.145,00  |
| 27 | PROTEINAS TOTAIS - DOSAGEM SERICA<br>Classificado                            | ROCHE        | TESTE | 3.000,  | 1,02  | 3.060,00   |
| 28 | Classificado   |              | TESTE | 3.000,  | 17,72 | 53.160,00  |
| 29 | TRIGLICERIDEO<br>Classificado  | ROCHE        | TESTE | 15.000, | 3,19  | 47.850,00  |
| 30 | UREIA<br>Classificado  | ROCHE        | TESTE | 17.000, | 0,81  | 13.770,00  |
| 31 | PROTEINAS TOTAIS - DOSAGEM URINA<br>Classificado                             | ROCHE        | TESTE | 600,    | 8,39  | 5.034,00   |
| 32 | LDH DOSAGEM LIQUOR<br>Classificado   | ROCHE        | TESTE | 1.200,  | 2,24  | 2.688,00   |
| 33 | PCR PROTEINA C REATIVA<br>Classificado                                       | ROCHE        | TESTE | 15.000, | 8,11  | 121.650,00 |
| 34 | GLICOSE - DOSAGEM LIQUOR<br>Classificado                                     | ROCHE        | TESTE | 1.600,  | 1,02  | 1.632,00   |
| 35 | PROTEINAS TOTAIS - DOSAGEM NO LIQUOR<br>Classificado                         | ROCHE        | TESTE | 600,    | 8,39  | 5.034,00   |
| 36 | LIPASE<br>Classificado   | ROCHE        | TESTE | 2.100,  | 3,00  | 6.300,00   |
| 37 | TAP<br>Classificado  | GOLD ANALISA | TESTE | 4.000,  | 9,35  | 37.400,00  |
| 38 | TTPA<br>Classificado   | GOLD ANALISA | TESTE | 4.000,  | 8,63  | 34.520,00  |
| 39 | PAPEL TERMOSENSIVEL- COAGULOGRAMA<br>Classificado                            | PIGATO       | UN    | 70,     | 8,40  | 588,00     |

|    |   |           |       |      |           |           |
|----|---|-----------|-------|------|-----------|-----------|
| 40 | REAGENTE DE CONSUMO SNAPPK                      | ROCHE     | UN    | 200, | 415,00    | 83.000,00 |
|    | Classificado                                    |           |       |      |           |           |
| 41 | CONTROLE DE ELETROLITOS                         | ROCHE     | CONJT | 12,  | 760,00    | 9.120,00  |
|    | Classificado                                    |           |       |      |           |           |
| 42 | PAPEL TERMICO AVL                               | ROCHE     | UN    | 200, | 21,00     | 4.200,00  |
|    | Classificado                                    |           |       |      |           |           |
| 43 | SOLUÇÃO CONDICIONADORA DE SODIO                 | ROCHE     | FR    | 4,   | 426,00    | 1.704,00  |
|    | Classificado                                    |           |       |      |           |           |
| 44 | SOLUÇÃO DE LIMPEZA                              | ROCHE     | FR    | 4,   | 382,33    | 1.529,32  |
|    | Classificado                                    |           |       |      |           |           |
| 45 | SOLUÇÃO DESPROTEINIZANTE                        | ROCHE     | FR    | 4,   | 562,00    | 2.248,00  |
|    | Classificado                                    |           |       |      |           |           |
| 46 | ELETRODO DE LITIO                               | ROCHE     | UN    | 6,   | 3.360,00  | 20.160,00 |
|    | Classificado                                    |           |       |      |           |           |
| 47 | ELETRODO DE SODIO                               | ROCHE     | UN    | 6,   | 2.986,68  | 17.920,08 |
|    | Classificado                                    |           |       |      |           |           |
| 48 | ELETRODO DE POTASSIO                            | ROCHE     | UN    | 6,   | 3.440,62  | 20.643,72 |
|    | Classificado                                    |           |       |      |           |           |
| 49 | ELETRODO DE REFERENCIA                          | ROCHE     | UN    | 6,   | 3.106,80  | 18.640,80 |
|    | Classificado                                    |           |       |      |           |           |
| 50 | ELETRODO HOUSING                                | ROCHE     | UN    | 6,   | 3.141,90  | 18.851,40 |
|    | Classificado                                    |           |       |      |           |           |
| 51 | BOMBA PERISTALTICA                              | ROCHE     | JG    | 4,   | 200,00    | 800,00    |
|    | Classificado                                    |           |       |      |           |           |
| 52 | KIT PARA MANUTENÇÃO AVL                         | ROCHE     | KIT   | 8,   | 3.308,00  | 26.464,00 |
|    | Classificado                                    |           |       |      |           |           |
| 53 | DILUENTE DE SANGUE (CELLPACK)                   | SYSMEX    | FR    | 15,  | 379,50    | 5.692,50  |
|    | Classificado                                    |           |       |      |           |           |
| 54 | DILUENTE DE SANGUE (CELLPACK DL)                | SYSMEX    | FR    | 70,  | 379,50    | 26.565,00 |
|    | Classificado                                    |           |       |      |           |           |
| 55 | SOLUÇÃO LISANTE DE HEMACIAS (STROMA-TOLYSER WH) | SYSMEX    | CX    | 10,  | 1.033,50  | 10.335,00 |
|    | Classificado                                    |           |       |      |           |           |
| 56 | SOLUÇÃO LISANTE DE HEMACIAS (SUL-FOLYSER)       | SYSMEX    | CX    | 15,  | 778,42    | 11.676,30 |
|    | Classificado                                    |           |       |      |           |           |
| 57 | FLUOROCELL WDF                                  | SYSMEX    | CX    | 30,  | 960,00    | 28.800,00 |
|    | Classificado                                    |           |       |      |           |           |
| 58 | LYSERCEL WDF                                    | SYSMEX    | CX    | 30,  | 2.772,50  | 83.175,00 |
|    | Classificado                                    |           |       |      |           |           |
| 59 | LICENÇA PARA RETICULOCITOS                      | SYSMEX    | UN    | 1,   | 20.210,00 | 20.210,00 |
|    | Classificado                                    |           |       |      |           |           |
| 60 | REAGENTE FLUOROCELL RET                         | SYSMEX    | UN    | 2,   | 5.660,00  | 11.320,00 |
|    | Classificado                                    |           |       |      |           |           |
| 61 |   |           | UN    | 5,   | 160,00    | 800,00    |
|    | Classificado                                    |           |       |      |           |           |
| 62 | XN CLEAN - SOLUÇÃO DE LIMPEZA                   | SYSMEX    | CX    | 6,   | 894,50    | 5.367,00  |
|    | Classificado                                    |           |       |      |           |           |
| 63 | SOLUÇÃO CONTROLE KX                             | SYSMEX    | CX    | 12,  | 1.450,00  | 17.400,00 |
|    | Classificado                                    |           |       |      |           |           |
| 64 | SOLUÇÃO CONTROLE XN                             | SYSMEX    | CX    | 12,  | 3.259,50  | 39.114,00 |
|    | Classificado                                    |           |       |      |           |           |
| 65 | KIT PARA MANUTENÇÃO XN 550                      | SYSMEX    | KIT   | 8,   | 1.930,00  | 15.440,00 |
|    | Classificado                                    |           |       |      |           |           |
| 66 | KIT PARA MANUTENÇÃO                             | SYSMEX    | KIT   | 8,   | 1.860,00  | 14.880,00 |
|    | Classificado                                    |           |       |      |           |           |
| 67 | PEÇA AGULHA XN-550                              | SYSMEX    | UN    | 2,   | 3.400,00  | 6.800,00  |
|    | Classificado                                    |           |       |      |           |           |
| 68 | PEÇA BOMBA DE AR                                | SYSMEX    | UN    | 2,   | 3.225,00  | 6.450,00  |
|    | Classificado                                    |           |       |      |           |           |
| 69 | PEÇA GARRA DO HOMOGENIZADOR                     | SYSMEX    | UN    | 2,   | 10.650,00 | 21.300,00 |
|    | Classificado                                    |           |       |      |           |           |
| 72 | VDRL  | WAMA      | KIT   | 50,  | 32,11     | 1.605,50  |
|    | Classificado                                    |           |       |      |           |           |
| 74 | TROPONINA T                                     | ROCHE     | CX    | 100, | 290,00    | 29.000,00 |
|    | Classificado                                    |           |       |      |           |           |
| 75 | PRO- BNP  | ROCHE     | CX    | 50,  | 840,00    | 42.000,00 |
|    | Classificado                                    |           |       |      |           |           |
| 78 | SOLUÇÃO DE POLIETILENOGLICOL (BIOPEG)           | FRESENIUS | FR    | 20,  | 155,99    | 3.119,80  |
|    | Classificado                                    |           |       |      |           |           |
| 79 | REAGENTES DE HEMACIAS PROVA RESERVA             | FRESENIUS | CONJT | 20,  | 340,11    | 6.802,20  |
|    | Classificado                                    |           |       |      |           |           |
| 80 | REAGENTES DE HEMACIAS PAI                       | FRESENIUS | CONJT | 20,  | 340,11    | 6.802,20  |
|    | Classificado                                    |           |       |      |           |           |
| 81 | CONTROLE DE COOMBS                              | FRESENIUS | FR    | 20,  | 340,11    | 6.802,20  |
|    | Classificado                                    |           |       |      |           |           |

|              |   |              |         |            |                |                         |
|--------------|---|--------------|---------|------------|----------------|-------------------------|
| 87           | AGENTE DESPROTEINIZANTE   | ACS          | FR      | 20,        | 105,00         | 2.100,00                |
|              | Classificado  |              |         |            |                |                         |
| 93           | COLORAÇÃO MAY GRUNWALD GIEMSA   | NEWPROV      | CONJT   | 10,        | 102,50         | 1.025,00                |
|              | Classificado  |              |         |            |                |                         |
| 101          | LAMPADA PARA MICROSCOPIO  | OSRAM        | UN      | 50,        | 41,66          | 2.083,00                |
|              | Classificado  |              |         |            |                |                         |
| 106          | ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO.  | CRAL         | UN      | 500,       | 0,14           | 70,00                   |
|              | Classificado  |              |         |            |                |                         |
| 117          | COLUNA DEIONIZADORA   | ACQUA        | UN      | 6,         | 660,00         | 3.960,00                |
|              | Classificado  |              |         |            |                |                         |
| 118          | ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUDOS  | ESC. VITORIA | UN      | 40,        | 8,00           | 320,00                  |
|              | Classificado  |              |         |            |                |                         |
| 119          | ESCOVAS PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO, HASTE DE ARAME, GALVANIZADO, COM 8,5 CM DE CERDAS E 1,0 CM DE DIAMETRO. UNIDADE. | ESC. VITORIA | UN      | 40,        | 7,60           | 304,00                  |
|              | Classificado  |              |         |            |                |                         |
| 128          | PIPETA PLASTICA   | CRAL         | UN      | 5.000,     | 0,20           | 1.000,00                |
|              | Classificado  |              |         |            |                |                         |
| 142          | REAGENTE DE TURK 500ML  | NEWPROV      | UN      | 4,         | 18,81          | 75,24                   |
|              | Classificado  |              |         |            |                |                         |
| 145          | CARTAO EM COLUNA GEL PARA TIPAGEM DE GRUPOS SANGUINEOS ABO PROVAS DIRETA E REVERSA + RHD. CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA.   | GRIFOLS      | TESTE   | 1.700,     | 21,23          | 36.091,00               |
|              | Classificado  |              |         |            |                |                         |
| 146          | CARTAO EM COLUNA GEL PARA PROVA DE CONFIRMAÇÃO DO GRUPO SANGUINEO RHD   | GRIFOLS      | TESTE   | 400,       | 11,60          | 4.640,00                |
|              | Classificado  |              |         |            |                |                         |
| 147          | CARTAO EM COLUNA GEL PARA PAI, TAD, PROVA CRUZADA   | GRIFOLS      | TESTE   | 800,       | 14,48          | 11.584,00               |
|              | Classificado  |              |         |            |                |                         |
| 148          | CARTAO EM COLUNA GEL PARA TIPAGEM DE GRUPOS SANGUINEOS ABO + RHD, COOMBS E ANTICORPOS IGG EM RECEM-NASCIDOS               | GRIFOLS      | TESTE   | 500,       | 25,45          | 12.725,00               |
|              | Classificado  |              |         |            |                |                         |
| 149          | CONJUNTO DE HEMACIAS PARA PROVA TIPAGEM REVERSA A1/B.   | GRIFOLS      | KIT     | 15,        | 305,00         | 4.575,00                |
|              | Classificado  |              |         |            |                |                         |
| 150          | CONJUNTO DE HEMACIAS PARA PROVA DE PESQUISA ANTICORPOS IRREGULARES-PAI.   | GRIFOLS      | KIT     | 15,        | 327,00         | 4.905,00                |
|              | Classificado  |              |         |            |                |                         |
|              | <b>Subtotal</b>   |              |         |            |                | <b>R\$1.787.037,26</b>  |
| <b>44292</b> | <b>MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA</b>  |              |         |            |                |                         |
| Item         | Descrição do Produto/Serviço  | Marca        | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total             |
| 71           | BETA HCG (IMUNOCROMATOGRAFICO)  | GOLD ANALISA | KIT     | 100,       | 33,31          | 3.331,00                |
| 73           | TROPONINA I   | GOLD ANALISA | CX      | 50,        | 75,99          | 3.799,50                |
|              | <b>Subtotal</b>   |              |         |            |                | <b>R\$7.130,50</b>      |
| <b>36786</b> | <b>SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR</b>  |              |         |            |                |                         |
| Item         | Descrição do Produto/Serviço  | Marca        | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total             |
| 70           | ESCALPE 25  | cral         | CX      | 50,        | 35,50          | 1.775,00                |
|              | Classificado  |              |         |            |                |                         |
| 88           | LAMINULA  | precision    | EMB     | 500,       | 50,26          | 25.130,00               |
|              | Classificado  |              |         |            |                |                         |
| 89           | LAMINA PONTA FOSCA  | precision    | CX      | 1.000,     | 6,00           | 6.000,00                |
|              | Classificado  |              |         |            |                |                         |
| 90           | TIRA REATIVA PARA URINA   | sensitive    | FR      | 600,       | 29,39          | 17.634,00               |
|              | Classificado  |              |         |            |                |                         |
| 98           | CAMARA DE CONTAGEM NEUBAUER   | precision    | UN      | 2,         | 248,67         | 497,34                  |
|              | Classificado  |              |         |            |                |                         |
| 114          | TUBO CONICO 12 ML PARA URIANALISE   | cral         | UN      | 4.000,     | 16,70          | 66.800,00               |
|              | Classificado  |              |         |            |                |                         |
| 135          | PONTEIRAS 0 A 200 µL  | neoilab      | EMB     | 200,       | 10,00          | 2.000,00                |
|              | Classificado  |              |         |            |                |                         |
| 136          | PONTEIRAS 100 A 1000 µL   | neolab       | EMB     | 100,       | 23,85          | 2.385,00                |
|              | Classificado  |              |         |            |                |                         |
| 137          | SUPORTE PARA TUBOS DE ENSAIO  | cral         | UN      | 10,        | 45,33          | 453,30                  |
|              | Classificado  |              |         |            |                |                         |
| 138          | SWAB  | absorve      | UN      | 200,       | 17,00          | 3.400,00                |
|              | Classificado  |              |         |            |                |                         |
|              | <b>Subtotal</b>   |              |         |            |                | <b>R\$ 126.074,64</b>   |
|              | <b>TOTAL</b>  |              |         |            |                | <b>R\$ 2.115.372,59</b> |

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

**PREFEITURA**  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 029/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38635/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 589/2024**

**REF.:** Contratação da empresa **AGROMUSIC JNT LTDA**, inscrita no CNPJ 53.075.408/0001-99, para realização de show a ser apresentado pela Dupla "JOÃO NELORE E TEXANO" na data de 07/12/2024, durante a reinauguração do Centro de Eventos que ocorrerá na programação do Projeto Luzes do Cerrado - 2024 no Município de São Gabriel do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo (SECDT).

**Homologo o processo 38635/2024 e Declaro** Inexigível a licitação a contratação pretendida, com fundamento no art. 74, II, da lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 3º do Decreto Municipal n. 3.132/2024.

**Contratada: AGROMUSIC JNT LTDA, inscrita no CNPJ 53.075.408/0001-99 .**

**Prazo da contratação :** até 31 de dezembro de 2024, conforme disposto no parecer da Procuradoria Jurídica.

**Valor total:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser pago em parcela única, conforme termo de referência e no contrato celebrado.

**Dotação:** 020108 - Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo 13.392.0008.1020.0003 - Luzes do Cerrado - O Natal Iluminado de SGO - FUNGAB 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

**Publique-se**, para fins do disposto no parágrafo único do art. 72 da lei 14.133/2021 e artigo 6º, XIII do Decreto Municipal n. 3.132/2023, por meio do Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**Encaminhe-se** a Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 28 de novembro de 2024.

**VALDECIR MALACARNE**

Vice-Prefeito no Exercício de cargo de Prefeito Municipal

(Decreto Legislativo Nº 130, de 12 de novembro de 2024)

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

**Procuradoria Juridica**

**ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO PE 099/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39525/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 595/2024**

**A PRESENTE SELEÇÃO POSSUI O SEGUINTE OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa a administração pública, visando a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de conservação, limpeza, copa e jardinagem, incluindo mão de obra e materiais de primeira linha, nas Dependências do Centro Administrativo, localizado à Rua Martimiano Alves Dias, 1211, Lote 01 da Quadra 03, matrícula n. 3288, com área total de 4.444,46m<sup>2</sup>, onde permanecerão instalados o Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Casa do Empreendedor, Secretaria Municipal de Administração e Finanças (sede administrativa), Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Turismo, Secretaria Municipal de Educação (sede administrativa), Secretaria Municipal de Assistência Social (sede administrativa), Secretaria Municipal de Saúde (sede Administrativa), Auditório Municipal de Eventos, CEO - Centro de Especialidades Odontológicas, Laboratório de Prótese, Vigilância Sanitária, AGRAER e todos os espaços físicos internos e externos que compõem o Polo administrativo do Município de São Gabriel do Oeste MS, incluindo, calçadas externas até o meio fio e serviços de manutenção preventiva e corretivas de equipamentos existentes nas Praças Públicas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.979/2023, **ADJUDICO** o objeto as empresas declaradas vencedoras na Ata de Sessão, abaixo elencadas, bem como o declaro **HOMOLOGADO**.

- **BRUM SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ 09.071.867/0001-02 com o valor total de R\$ 719.880,00 (setecentos e dezenove mil oitocentos e oitenta reais) .,**

Remeto os autos à Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral e para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 28 de novembro de 2024.

**VALDECIR MALACARNE**

**VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO LEGISLATIVO N. 130 DE 12**

Matéria enviada por GASPARINO FAVERO NETO

**PREFEITURA**

**DELIBERAÇÃO Nº 024/2024 - CMDCA - Aprova o Plano Municipal pela Primeira Infância em São Gabriel do Oeste - 2025 a 2035.**

Aprova PMPI.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião extraordinária do dia 26 de novembro de 2024, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 833/11, de 09 de dezembro de 2011 e Lei nº 898/13 de 26 de agosto de 2013,

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano Municipal pela Primeira Infância em São Gabriel do Oeste – 2025 a 2035, conforme anexo.

**Art. 2º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS  
Em 26 de novembro de 2024.

**Roberta Bobadilha Insfran Rezzieri**

Vice-Presidente do CMDCA

ANEXO

**Plano Municipal pela Primeira Infância em São Gabriel do Oeste/MS – 2025 a 2035**

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal

**VALDECIR MALACARNE**

Vice-Prefeito Municipal

**DANIELLE SOUZA EMILIANI**

Secretária Municipal de Educação

**JUCILEY PEREIRA MAGALHÃES**

Secretário Municipal de Assistência Social

**DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL**

Secretária Municipal de Saúde

**ALEXANDRE PIEREZAN**

Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

**IVANÉIA TERESINHA BERTO BARBOSA**

Presidente da Comissão Municipal da PMPI

**SÃO GABRIEL DO OESTE – MS****2024****COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO****PLANO PELA PRIMEIRA INFÂNCIA****I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Titular: Wesley Fernandes de Assis

Suplente: Roberta Bobadilha Insfran Rezzieri

**II - Conselho Tutelar**

Titular: Elisana Jesus de Oliveira Alves

Suplente: Samara Débora Trindade

**III - Conselho Municipal de Saúde**

Titular: Pedro Henrique da Silva

Suplente: Maira Fátima dos Reis

**IV - Conselho Municipal de Educação**

Titular: Ivanéia Teresinha Berto Barbosa

Suplente: Sandra Brun Tibulo

**V - Conselho Municipal de Assistência Social**

Titular: Claise Kleemann

Suplente: Fernanda Carvalho Almeida

**VI - Câmara dos Vereadores**

Titular: Fernando Napp Rocha

Suplente: Kalícia de Brito França

**VII - Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Ely da Silva Policarpo Zan

Suplente: Ivani Terezinha Tomasi Pereira

**VIII - Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Dulcineia Aparecida Munhoz Val

Suplente: Maiara Ramos da Silva

#### **IX - Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Juciley Pereira Magalhães

Suplente: Agnis Dimeira Schreiner

#### **X - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo**

Titular: Alexandre Pierezan

Suplente: Neila Barbosa Alves Ibanhes

#### **XI – Associação Restaurar**

Titular: Solange Fachini França

Suplente: Débora Pereira da Silva

### **APRESENTAÇÃO 10**

### **OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) 11**

### **INTRODUÇÃO 14**

### **PRINCÍPIOS E DIRETRIZES 17**

### **A CIDADE EM QUE VIVEMOS 19**

### **DIAGNÓSTICO SITUACIONAL 22**

### **ASSISTÊNCIA SOCIAL 23**

### **SAÚDE 27**

### **EDUCAÇÃO 33**

### **OBJETIVOS E METAS 54**

### **AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO 74**

### **REFERÊNCIAS 75**

### **APRESENTAÇÃO**

O Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) de São Gabriel do Oeste é um documento técnico e político desenvolvido para orientar decisões, investimentos e ações de proteção e promoção dos direitos das crianças de zero a seis anos que compreende o período da Primeira Infância, para os próximos dez anos (2025-2035). Este plano não somente possui um caráter legal e social robusto, mas serve como ferramenta vital para a implementação concreta de políticas públicas que atendam às necessidades dessa faixa etária.

A Primeira Infância é uma fase crucial no desenvolvimento infantil. É nesse período que a criança estabelecerá seus primeiros vínculos afetivos, aprenderá regras de convivência e desenvolverá habilidades para lidar com a complexidade de futuras situações, o que chamamos de janela de oportunidade, quando as funções sensoriais, a visão, a audição, a linguagem e as funções executivas superiores se desenvolvem mais rapidamente.

O PMPI busca assegurar oportunidades iguais para todas as crianças, com especial atenção àquelas que requerem cuidados especiais, promovendo a equidade, a justiça social e o desenvolvimento integral. Este plano está ancorado em diretrizes fundamentais como a Declaração dos Direitos da Criança, a Convenção sobre os Direitos da Criança, a Constituição Federal do Brasil de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Marco Legal da Primeira Infância.

Neste contexto, o Município de São Gabriel do Oeste, envolvendo todas as suas Secretarias e a sociedade civil, dedicou-se intensamente à elaboração deste plano. Foi instituída a Comissão Municipal pela Primeira Infância, por meio do Decreto nº 3.248/2024, com o objetivo de coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.

Este plano decenal de ações integradas e cuidados abrangentes destaca-se pelo seu compromisso com todos os aspectos do desenvolvimento infantil: físico, cognitivo, psicológico, social e cultural. Ele é resultado de um diagnóstico cuidadoso da situação atual da primeira infância no Município, refletindo sobre os desafios existentes e as oportunidades de melhoria. Todos os cidadãos gabrielenses são convidados a se familiarizar com as políticas implementadas e a participarem ativamente do processo de controle social, garantindo a efetivação e o sucesso deste plano essencial para o futuro de nossas crianças.

### **OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)**

O Plano Municipal pela Primeira Infância de São Gabriel do Oeste integra os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela Organização das Nações Unidas, utilizando-os como um quadro estratégico para abordar diversas facetas do desenvolvimento infantil. Aqui está como cada objetivo é alinhado e aplicado dentro das estratégias e metas do plano:

**1. Erradicação da Pobreza:** Através de programas de assistência social e econômica destinados a famílias com crianças pequenas, o plano busca reduzir a vulnerabilidade econômica e garantir que todas as crianças tenham acesso a recursos básicos necessários para um início de vida saudável.

**2. Fome Zero e Agricultura Sustentável:** Iniciativas locais de nutrição que fornecem alimentação saudável e balanceada nas escolas e creches, programas de educação nutricional para pais e a promoção de hortas comunitárias e escolares são estratégias para garantir que as crianças tenham uma dieta nutritiva essencial para seu desenvolvimento físico e cognitivo.

**3. Saúde e Bem-estar:** Foco na saúde integral das crianças, com campanhas de vacinação, exames regulares de saúde e programas de bem-estar mental e físico. A meta é assegurar que todas as crianças tenham acesso a serviços de saúde de qualidade que atendam às suas necessidades.

**4. Educação de Qualidade:** Implementação de currículos inovadores e inclusivos na educação infantil, formação

continuada para educadores e infraestrutura adequada para proporcionar ambientes de aprendizado estimulantes e seguros.

**5. Igualdade de Gênero:** Programas específicos para meninas e meninos visam eliminar disparidades de gênero desde cedo, promovendo a igualdade nas oportunidades educacionais e no tratamento dentro das escolas e na comunidade.

**6. Água Potável e Saneamento:** Garantia de acesso à água limpa e instalações sanitárias adequadas em todas as instituições de primeira infância, essenciais para a saúde e a higiene das crianças.

**7. Energia Limpa e Acessível:** Instalação de soluções de energia sustentável em escolas e centros de cuidado infantil para promover um ambiente seguro e ecologicamente correto.

**8. Trabalho Decente e Crescimento Econômico:** Programas de apoio a pais e cuidadores para que possam obter emprego estável ou participar de treinamentos que melhorem suas competências e capacidade de sustentar suas famílias, beneficiando diretamente o ambiente em que as crianças crescem.

**9. Indústria, Inovação e Infraestrutura:** Desenvolvimento de infraestrutura educacional e de saúde inovadora, que incorpore tecnologias e práticas sustentáveis, melhorando o acesso e a qualidade dos serviços para as crianças.

**10. Redução das Desigualdades:** Ações focadas em diminuir desigualdades sociais e econômicas que afetam crianças e suas famílias, assegurando que programas e recursos sejam distribuídos de maneira justa e equitativa.

**11. Cidades e Comunidades Sustentáveis:** Promoção de espaços urbanos seguros, acessíveis e inclusivos que suportem o bem-estar e o desenvolvimento das crianças.

**12. Consumo e Produção Responsáveis:** Educação sobre consumo sustentável e práticas ambientais responsáveis desde a primeira infância, ensinando as crianças sobre a importância de recursos e o impacto de suas ações no planeta.

**13. Ação Contra a Mudança Global do Clima:** Integração da educação ambiental nos currículos escolares, ensinando as crianças sobre mudanças climáticas e como elas podem contribuir para a proteção ambiental.

**14. Vida na Água :** Conscientização e atividades educativas sobre a conservação dos recursos hídricos e a vida aquática.

**15. Vida Terrestre:** Iniciativas para ensinar as crianças sobre a biodiversidade e a importância de conservar os ecossistemas terrestres.

**16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes:** Promoção da cultura de paz e justiça nas escolas e na comunidade, incentivando as crianças a resolver conflitos através do diálogo e do respeito mútuo.

**17. Parcerias e Meios de Implementação:** Fomento de parcerias locais e globais para a obtenção de recursos, conhecimento e inovações que apoiem os objetivos do plano, assegurando a cooperação entre diferentes setores para alcançar os melhores resultados para as crianças.

A integração desses Objetivos no Plano Municipal pela Primeira Infância de São Gabriel do Oeste cria uma estrutura abrangente que não apenas atende às necessidades imediatas das crianças, mas também considera o impacto a longo prazo das políticas sobre seu futuro e o futuro da comunidade.

## INTRODUÇÃO

Construído com a participação daqueles que são mais importantes nesse plano: as crianças!

O compromisso com o desenvolvimento integral da primeira infância é algo muito sério e tem uma prioridade estratégica e contínua. Com o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) se busca estabelecer relações intersetoriais eficazes e garantir os direitos fundamentais das crianças de 0 a 6 anos. Este plano define metas e estratégias, assegurando a promoção de uma infância saudável, segura e promissora para todas as crianças do Município.

Este documento essencial serve como um guia para o poder público, a sociedade civil e as famílias, que compartilham a responsabilidade de criar condições para o pleno desenvolvimento infantil. Ele oferece um mecanismo para acompanhar, controlar e ajustar as políticas públicas, assegurando que atendam às necessidades emergentes da comunidade.

A Constituição Federal do Brasil de 1988, juntamente com o Marco Legal da Primeira Infância de 2016, estabelece a criança como prioridade absoluta. São Gabriel do Oeste adota esses princípios e se compromete a respeitar e promover os direitos das crianças, garantindo que sejam tratadas como cidadãs plenas e ativas desde a concepção.

No coração deste plano está a crença no potencial ilimitado das nossas crianças. O PMPI foi construído sobre uma base sólida de valores que incluem o respeito pela individualidade, o reconhecimento da diversidade cultural e étnica e a inclusão de todas as crianças em todas as circunstâncias. A busca é pela redução das desigualdades e promoção da justiça social, articulando ações em saúde, educação, assistência social e lazer.

Ao longo da elaboração deste plano foi fundamental a participação de múltiplos segmentos da sociedade, incluindo as próprias crianças, cujas vozes e perspectivas são vitais para a criação de políticas que verdadeiramente reflitam suas necessidades e aspirações. As crianças têm o direito de participar da elaboração de políticas que lhe dizem respeito e São Gabriel do Oeste compreendeu o quanto isso é importante. Assim, com apoio de técnicos da educação e professores, foi promovida a participação das crianças que mesmo tão pequenas mostraram por meio de desenhos seus anseios e sonhos. 101 crianças foram estimuladas a pensarem sobre o que queriam para a sua cidade, elas foram ouvidas e os desenhos foram feitos por elas como forma de demonstrarem suas respostas.

**DESENHOS DAS CRIANÇAS:** “O que eu quero para minha cidade!”

(NÃO PUBLICA DESENHOS NO DIÁRIO.)

Desta forma, por meio de oficinas de escuta, seminários, audiência pública e encontros participativos foram angariadas contribuições valiosas que moldaram a abordagem holística e inclusiva do PMPI.

Os encontros possibilitaram também um olhar intersetorial para as infâncias, com reflexões sobre como as diferentes áreas devem estar integradas para o desenvolvimento de políticas públicas. Assim, foi com envolvimento de todos — poder público, sociedade civil, crianças e famílias — que este documento foi construído.

## PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

As crianças são o fundamento e a razão da existência deste PMPI. É imprescindível buscar o olhar delas valorizando sua contribuição na construção desse mecanismo de transformação social. Desta forma, os princípios e diretrizes do plano de São Gabriel do Oeste, seguindo o Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI), foram definidos num processo de abrangente participação e se articula perfeitamente com outros planos e programas, tais como: Plano Nacional de Educação (2014-2025), o Plano Nacional de Saúde, o Plano Nacional de Assistência Social, o Plano Nacional de Cultura, o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e o Plano de Ação para Implementação da Agenda 2030 (ODS).

O Plano Municipal pela Primeira Infância de São Gabriel do Oeste, a exemplo do Plano Nacional, também atribui importância capital à concepção de criança e de infância na sua dimensão singular e coletiva, com o olhar aberto para a diversidade das crianças e para a diversidade de infâncias. O PMPI busca compreender a criança como pessoa na sua inteira dignidade, como cidadã e sujeito de direitos, sendo ela própria a base para a definição das diretrizes, dos objetivos e das metas em cada um dos direitos constantes na Constituição Federal, na Convenção sobre os Direitos da Criança, no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Marco Legal da Primeira Infância e nas leis setoriais da educação, da saúde, da assistência, da cultura e de outros setores que lhe dizem respeito.

Todavia, o Plano Municipal da Primeira Infância de São Gabriel do Oeste reafirma os seguintes princípios:

1. Individualidade e Unicidade - Cada criança é reconhecida como um indivíduo único e um sujeito ativo de direitos.
  2. Diversidade - Valorização da diversidade étnica, cultural, de gênero e geográfica, refletindo a rica composição social de São Gabriel do Oeste.
  3. Integralidade - Reconhecimento das crianças como seres integrais, que se desenvolvem física, emocional, social e intelectualmente.
  4. Inclusão Universal - Inclusão de todas as crianças em todas as circunstâncias, garantindo acessibilidade e igualdade de oportunidades.
  5. Visão Multidimensional - Integração das visões científica, ética, política, estética e humanista no desenvolvimento infantil.
  6. Articulação e Sinergia - Coordenação eficaz entre diferentes ações e programas para otimizar recursos e esforços.
  7. Prioridade Absoluta - Assegurar que as crianças tenham prioridade absoluta em todas as políticas públicas, especialmente aquelas mais vulneráveis.
  8. Corresponsabilidade - Engajamento da família, da sociedade e do estado no desenvolvimento e proteção das crianças.
- Já as diretrizes que orientam o Plano são as seguintes:

1. Planejamento Estratégico - Alinhamento com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA) para assegurar a alocação prioritária de recursos para a primeira infância.
2. Descentralização e Participação - Promover a descentralização das ações e encorajar a participação ativa da comunidade e das próprias crianças na formulação e monitoramento das políticas.
3. Profissionalização e Capacitação - Valorizar e promover a capacitação contínua dos profissionais que trabalham diretamente com a primeira infância.
4. Escuta Ativa - Promover a escuta qualificada das crianças, reconhecendo-as como participantes ativas no processo político e social.

### **A CIDADE EM QUE VIVEMOS**

Antes de tudo, é importante conhecer um pouco a história de São Gabriel do Oeste e desta forma compreender como foi a origem dessa gente que sonha e acredita na transformação começando pela primeira infância.

Fonte: Prefeitura São Gabriel do Oeste

Registros históricos apontam que a área onde hoje se situa a sede do Município foi ocupada primeiramente por criadores de gado oriundos de Minas Gerais.

O precursor dessa incursão foi Bernardino Ferreira da Cunha, cujos descendentes relatam que sua Fazenda Brioso chegou a ter 70.000 hectares e abrangia toda a área que se tornaria o que é hoje São Gabriel do Oeste.

À época, a região integrava o Município de Coxim. Em 1948, parte do território de Coxim foi desmembrado e surgia o Município de Camapuã, que continha os distritos de Ponte Vermelha e Areado. A ocupação das terras limitou-se às fumas, regiões mais acidentadas e providas de água, pois os chapadões do planalto não eram propícios a atividades agropastoris.

Somente na década de 1970, a região despertou para uma nova era de desenvolvimento. Percebeu-se a possibilidade de utilizar a área do cerrado para a agricultura. A partir de 1971, a região começou a ser estudada para sediar a cafeicultura.

Tomando conhecimento dos planos do Instituto Brasileiro de Cafeicultores no plantio de café, um migrante campo-grandense chamado Gabriel Abrão comprou uma área próxima ao córrego Ponte Vermelha. Interessados em comprar lotes para a produção de café, paranaenses contataram Gabriel Abrão.

Em 1973, fixaram-se na região dirigentes da empresa madeireira Maffissoni e Sorgatto S/A, de Renascença-PR. O grupo criou a sede de uma nova fazenda, localizada às margens do córrego Capão Redondo. Começava então uma nova etapa do desenvolvimento da região, com a chegada de Balduino Maffissoni, logo seguido por outras pessoas do Sudoeste Paranaense e Oeste de Santa Catarina: Ângelo Brizot, Silvino Bortolini, Deoclecio Zamignan, Osório Rodrigues da Silva, Alessio Boff e Aloysio Ottilio Rohr. Do Rio Grande do Sul vieram Walter Orling e Albano Frantz.

Os fazendeiros da região apoiaram Balduino e os sulistas cheios de planos promissores para esta região. Esta fase

foi o início de uma amizade entre Balduino e os sulistas com os fazendeiros do Mato Grosso. Os pioneiros foram homenageados na bandeira da cidade: o dragão significa a bravura dos sulistas e suas garras têm como significado a força dos Ferreira da Cunha.

Em 1977, surgiram os primeiros experimentos em soja, iniciando-se um novo ciclo de desenvolvimento. Dois anos depois, os moradores já não aceitavam mais a dependência de Camapuã e iniciaram-se movimentos visando à criação de um Município. No mesmo ano a região passa a fazer parte do atual estado de Mato Grosso do Sul.

Os estudos para delimitação foram feitos em 1980, apoiados pelos deputados Ary Rigo e Londres Machado. Em 4 de maio realizou-se o plebiscito pela Comissão de Emancipação. No dia 12 de maio, por ato do ex-governador Marcelo Miranda Soares, foi assinada a lei em que ficou criado o Município e estabeleceu seus limites.

Desde então, São Gabriel do Oeste tem se notabilizado por seu dinamismo econômico e social. O Município é reconhecido por seu forte setor agropecuário e, cada vez mais, pela compreensão de que o cuidado e a educação na primeira infância são cruciais para a sustentabilidade e o bem-estar da comunidade.

Hoje, o Município se destaca como um exemplo em qualidade de vida e inovação educacional. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população estimada no último censo é de aproximadamente 29.579 habitantes, com uma significativa proporção de crianças que representam o futuro da região. O Município se orgulha de possuir um elevado Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), reflexo dos contínuos investimentos em saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e infraestrutura. O PIB per capita, que considera bens e serviços finais, é de R\$ 80.686,47 (IBGE 2022).

A demografia diversificada de São Gabriel do Oeste celebra uma rica mistura de culturas e tradições que enriquecem o tecido social. O Município continua a crescer, sustentado por uma economia robusta e por políticas públicas que colocam a educação desde a primeira infância no centro das prioridades, reconhecendo que o desenvolvimento inicial das crianças é fundamental para o progresso contínuo da cidade.

Com esta perspectiva, o Plano Municipal pela Primeira Infância de São Gabriel do Oeste transcende um mero documento técnico: ele representa um compromisso com a crença de que o desenvolvimento integral das crianças é o fundamento para uma sociedade mais justa, equitativa e sustentável.

### **DIAGNÓSTICO SITUACIONAL**

Análise da situação atual da primeira infância no Município, com foco em Assistência Social, Saúde e Educação

A população do Município de São Gabriel do Oeste na faixa etária de 0 a 6 anos, conforme estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) a partir do censo de 2022, representa aproximadamente 14% da população total. Com base nos dados mais recentes coletados pela Secretaria de Saúde e pelo planejamento municipal, atualmente, estima-se que haja aproximadamente 4.119 crianças de 0 a 6 anos residindo no Município.

Essas estatísticas são fundamentais para o planejamento e implementação de políticas públicas eficazes no Plano Municipal pela Primeira Infância, garantindo que os serviços e recursos sejam adequadamente direcionados para atender às necessidades dessa população.

Em uma análise situacional da primeira infância, constata-se que há um quadro de serviços robustos e desafios persistentes nos setores de saúde, educação e assistência social, essenciais para o desenvolvimento das crianças de 0 a 6 anos.

Em linhas gerais, no âmbito da Assistência Social, o Município mantém uma rede de apoio às famílias vulneráveis através de programas de transferência de renda e serviços de proteção à infância, fundamentais para mitigar a pobreza e prevenir riscos sociais. Embora esses programas sejam cruciais, é clara a necessidade de melhorar a integração e a abrangência desses serviços para atender de maneira mais eficaz às disparidades sociais.

No campo da Saúde, o Município se destaca pelo seu programa abrangente de vacinação e acompanhamento do desenvolvimento infantil, com foco na prevenção e cuidados precoces. Contudo, a necessidade de ampliar o acesso a profissionais, em especial para o desenvolvimento psicológico para o público infantil, ainda é um desafio a ser superado.

Já na Educação, progressos significativos foram alcançados com a expansão das escolas infantis que oferecem um ambiente de aprendizado estimulante e inclusivo. Investimentos continuam sendo feitos na capacitação de educadores e na implementação de currículos que suportam o desenvolvimento holístico das crianças. No entanto, a demanda por vagas de educação em tempo integral ainda supera a oferta disponível, principalmente nas áreas mais afastadas do centro urbano, indicando a necessidade de uma expansão contínua e bem planejada.

Este diagnóstico situacional sublinha a importância de São Gabriel do Oeste manter e reforçar o compromisso com políticas eficazes para a primeira infância, buscando não apenas preservar os avanços já alcançados, mas também ampliar e aprimorar os serviços para atender todas as crianças e suas famílias, garantindo um futuro mais justo e promissor para a próxima geração.

### **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A proteção social em São Gabriel do Oeste está fundamentada na necessidade de estabelecer um sistema eficaz de amparo que proteja os cidadãos contra variados riscos sociais ao longo de suas vidas. Este sistema abrange uma ampla gama de ações, cuidados, benefícios e auxílios projetados para atenuar e prevenir vulnerabilidades decorrentes de desafios sociais, econômicos e políticos.

No contexto municipal, a proteção social é vista como uma rede de segurança vital, que acompanha os cidadãos desde a primeira infância até a terceira idade, garantindo que todas as famílias, particularmente aquelas em condições de maior fragilidade, tenham acesso aos recursos necessários para uma vida digna e segura. Estas medidas são essenciais para fortalecer o tecido social e assegurar que nenhuma criança ou família seja negligenciada, contribuindo para o cumprimento dos objetivos deste Plano Municipal pela Primeira Infância, que visa promover um desenvolvimento sustentável e inclusivo para todos.

Atualmente, a rede de atenção em Assistência Social atua dentro dos seguintes segmentos e programas:

**SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)**

O Sistema Único de Assistência Social (Suas) é o sistema que faz a gestão da proteção social. Essa política pública é essencial para garantir a proteção social à população, oferecendo apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades através de uma rede de serviços, benefícios, programas e projetos integrados.

O Plano Municipal pela Primeira Infância de São Gabriel do Oeste reconhece a importância de apoiar famílias e indivíduos, não apenas através da implantação e implementação de redes de serviços eficientes e de alta qualidade, mas também promovendo iniciativas de geração de emprego e renda e fortalecendo as redes de serviços comunitários. Além disso, a política social local enfatiza a necessidade de inserir a questão familiar no centro das discussões políticas, reconhecendo que a qualidade de vida das crianças pequenas está intrinsecamente ligada à qualidade de vida disponível no Município.

Em São Gabriel do Oeste, o investimento em indicadores sociais e a expansão da oferta de serviços públicos são vistos como fundamentais para melhorar as condições de vida das crianças e de suas famílias, refletindo o compromisso da cidade em criar um ambiente que favoreça o desenvolvimento integral desde a primeira infância.

#### CADASTRO ÚNICO

O Cadastro Único é uma ferramenta fundamental que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda do Município, permitindo um mapeamento preciso de sua realidade socioeconômica, das condições de moradia, e do acesso aos serviços públicos essenciais, além de detalhar as particularidades de cada membro da família. Essa ferramenta desempenha um papel crucial no suporte à formulação e implementação de políticas públicas destinadas a elevar a qualidade de vida dessas famílias, compilando dados que revelam as vulnerabilidades e os riscos enfrentados pela população em situação de pobreza e extrema pobreza.

Como o principal meio de inclusão de famílias em programas federais de assistência, o Cadastro Único é utilizado para a distribuição de benefícios como o Programa Bolsa Família, a Tarifa Social de Energia Elétrica, o Auxílio Gás, dentre outros. Segundo dados fornecidos pela gestão municipal do Cadastro Único no ano de 2024, São Gabriel do Oeste registrou 6.362 famílias cadastradas, evidenciando a necessidade contínua de intervenções e suporte.

Dados Agosto – 2024:

Número de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família – PBF: 1.392 famílias

Número de famílias com crianças de 0 a 6 anos beneficiárias do Programa Bolsa Família - PBF: 736 famílias

Número de crianças de 0 a 6 anos beneficiárias do Programa Bolsa Família - PBF: 1002 crianças

Número de crianças beneficiárias de 0 a 6 anos na zona urbana: 930 crianças

Número de crianças beneficiárias de 0 a 6 anos na zona rural: 72 crianças

Esses dados destacam a importância contínua do Cadastro Único como ferramenta de planejamento e ação social, essencial para a identificação e apoio às famílias mais vulneráveis de São Gabriel do Oeste, fortalecendo as bases para um desenvolvimento comunitário mais inclusivo e equitativo.

#### CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Em São Gabriel do Oeste, o CRAS desempenha um papel fundamental como portal de entrada para os serviços de assistência social no Município. O CRAS é essencial na prevenção de situações de risco através de estratégias que fortalecem os vínculos familiares e comunitários, adaptadas à realidade local.

Atualmente, o CRAS de São Gabriel do Oeste acompanha 150 famílias anualmente, oferecendo suporte às gestantes, através do Projeto Gestação Saudável, sendo a equipe composta por uma coordenadora, uma assistente social, uma pedagoga e uma educadora social. Este acompanhamento às gestantes tem como objetivo possibilitar um melhor planejamento das famílias para a chegada do bebê, tanto nos aspectos econômicos quanto nos aspectos psicológicos, de saúde e higiene, assim como nas responsabilidades legais e o planejamento familiar. As famílias são acompanhadas por três meses, em grupo de até vinte gestantes, através de oficinas, visitas domiciliares e atendimento individualizados.

#### PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

O Programa Criança Feliz (PCF) é uma iniciativa fundamental para o suporte à primeira infância, atuando no Município desde 2017. Este programa é implementado em parceria com a Associação Restaurar, resultado de um chamamento público que visa fortalecer a rede de apoio às famílias. O PCF tem como foco o acompanhamento de famílias com crianças de 0 a 3 anos, crianças de 0 a 6 anos que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e gestantes, garantindo que todos estejam inscritos e com os cadastros atualizados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Atualmente, o Programa Criança Feliz em São Gabriel do Oeste atende 168 crianças de 0 a 6 anos, incluindo 2 crianças beneficiárias do BPC. A equipe, formada por uma supervisora, cinco visitantes e um coordenador, oferece suporte, orientação e acompanhamento contínuo às famílias, enfatizando o desenvolvimento infantil integral em um ambiente familiar saudável e estimulante.

#### CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)

O CREAS desempenha um papel importante no atendimento especializado a indivíduos e famílias que tiveram seus direitos violados. Este centro é essencial para a implementação de políticas de proteção social de média complexidade, fornecendo suporte e intervenção em casos de violações de direitos, como violência física, psicológica, sexual, negligência, entre outros.

O CREAS de São Gabriel do Oeste funciona como um núcleo essencial no atendimento à população, garantindo que mesmo as áreas mais remotas do Município tenham acesso a serviços especializados. Esta unidade regional colabora estreitamente com os Estados e outros Municípios para ampliar a cobertura e eficácia do atendimento, assegurando que todas as partes envolvidas recebam o suporte necessário para superar as situações de risco e restabelecer seus direitos.

A estrutura do CREAS em São Gabriel do Oeste inclui uma equipe multidisciplinar composta por 7 profissionais, dentre assistentes sociais, psicólogos, advogado, educadora social e a coordenadora, que trabalham de forma integrada para oferecer respostas rápidas e eficazes às necessidades da comunidade. Este centro não apenas presta serviços diretos, mas também atua na coordenação da rede de assistência social do Município, garantindo uma abordagem holística e integrada na proteção social de seus cidadãos.

## PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA

A iniciativa do programa "Famílias Acolhedoras" representa uma abordagem transformadora no sistema de acolhimento de crianças e adolescentes que precisam ser afastados do convívio familiar devido a riscos ou violação de direitos. Este programa substituiu os tradicionais abrigos de acolhimento, promovendo um ambiente mais personalizado e caloroso para o desenvolvimento saudável das crianças.

O serviço de amparo em famílias acolhedoras consiste em selecionar, capacitar e acompanhar famílias da própria comunidade que se disponibilizam temporariamente para cuidar de crianças e adolescentes, garantindo que recebam cuidado e afeto em um ambiente familiar, enquanto se trabalha pela reintegração com suas famílias biológicas ou, quando isso não é possível, pela adoção.

As famílias acolhedoras em São Gabriel do Oeste são cuidadosamente escolhidas através de um processo rigoroso que inclui avaliações psicológicas e sociais, garantindo que sejam aptas para proporcionar um ambiente seguro e propício ao desenvolvimento das crianças acolhidas. Elas recebem suporte contínuo e treinamento da equipe técnica do Município, que inclui assistentes sociais e psicólogos, para lidar com os desafios que possam surgir durante o período de acolhimento.

Este programa é uma parte fundamental das políticas de proteção à infância em São Gabriel do Oeste, refletindo o compromisso do Município com o bem-estar e os direitos das crianças. Ele é administrado em colaboração com várias entidades locais e regionais para assegurar que todas as necessidades das crianças sejam atendidas de maneira eficaz e afetuosa, enfatizando sempre a importância de um ambiente familiar para o desenvolvimento integral dos jovens.

**SAÚDE**

A Saúde na Primeira Infância é fundamentada no direito universal de acesso à saúde, conforme delineado no Plano Municipal pela Primeira Infância. Este direito é compreendido em sua amplitude, reconhecendo o ser humano como um ser integral e a saúde como um elemento central da qualidade de vida.

As políticas públicas de saúde no Município são projetadas para assegurar que todas as crianças tenham acesso a condições adequadas de nutrição, desenvolvimento e proteção desde os primeiros anos de vida. Alinhado com as diretrizes nacionais, São Gabriel do Oeste enfatiza a importância de ações transversais e integradas que abarcam todos os níveis de atenção à saúde.

Desde a atenção básica, que inclui acompanhamento regular por meio de programas de saúde da família e visitas domiciliares, até o atendimento pré-natal, parto e puerpério, todas as etapas são cuidadosamente planejadas para garantir um acompanhamento eficaz. Além disso, o Município proporciona serviços especializados para tratar de condições específicas que possam afetar o desenvolvimento infantil.

A integração destes serviços é vital para criar um ambiente de cuidado abrangente que suporte o crescimento saudável das crianças de São Gabriel do Oeste. As estratégias municipais são desenhadas para envolver a comunidade, facilitando o acesso às informações e incentivando a participação ativa das famílias nos cuidados com a saúde infantil. Dados reais e estatísticas sobre os resultados dessas iniciativas são essenciais para avaliar o impacto das políticas implementadas e para ajustes futuros necessários para continuar promovendo uma primeira infância saudável e protegida.

Os indicadores de saúde em São Gabriel do Oeste refletem o compromisso contínuo do Município com o bem-estar e a saúde pública, especialmente das crianças e gestantes. Os dados coletados das Unidades Básicas de Saúde (UBS) demonstram a abrangência e eficácia dos serviços oferecidos:

**Total Geral****(10 UNIDADES ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA)**

| As 10 unidades das ESF |                                   |                |                   |   |                                 |   |
|------------------------|-----------------------------------|----------------|-------------------|---|---------------------------------|---|
| IDADE                  | NÚMERO DE CRIANÇAS POR ÁREA TOTAL | VACINAS EM DIA | VACINAS ATRASADAS | CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E INTELECTUAL | CRIANÇAS QUE RECEBEM BENEFÍCIOS | NÚMEROS DE CRIANÇAS QUE ESTÃO SENDO AMAMENTADAS |
| 0 > 1                  | 2.847                             | 339            | 21                | 05  | 33                              | 288   |
| 1 > 2                  |                                   | 348            | 33                | 03  | 52                              | 106   |
| 2 > 3                  |                                   | 321            | 16                | 06  | 52                              | 12  |
| 3 > 4                  |                                   | 301            | 10                | 09  | 55                              | 04  |
| 4 > 5                  |                                   | 273            | 09                | 10  | 56                              | 03  |
| 5 > 6                  |                                   | 337            | 09                | 10  | 61                              | 00  |
| 6 > 7                  |                                   | 543            | 16                | 10  | 64                              | 00  |

**Cobertura Vacinal: 2023**

| Idade                       | Quantidade | Idade                  | Quantidade |
|-----------------------------|------------|------------------------|------------|
| BCG                         | 97,16%     | Pneumo 10 1º reforço   | 84,93%     |
| DTP                         | 88,83%     | Pólio injetável        | 89,72%     |
| DTP                         | 76,95%     | Pólio oral             | 78,37%     |
| FA                          | 78,72%     | Rotavírus              | 89,54%     |
| Hepatite A                  | 77,66%     | Tríplice viral 1ª dose | 82,62%     |
| Hepatite B menos de 30 dias | 98,76%     | Tríplice viral 2ª dose | 59,75%     |
| Meningo C                   | 90,25%     | Varicela               | 71,10%     |
| Meningo C 1º reforço        | 86,70%     | Vitamina A             | 85,89%     |
| Penta                       | 88,83%     |                        |            |
| Pneumo 10                   | 84,96%     |                        |            |
| Pneumo 10 1º reforço        | 84,93%     |                        |            |

1. Taxa de Gestantes que realizaram 7 consultas ou mais de pré-natal: total gestantes 316 em 2023 sendo 93%.
2. Taxa de casos de sífilis congênita em relação à sífilis em gestantes: 5% em 2023, sendo 16 casos.
3. Número Nascidos vivos em 2023: 395.
4. Taxa de Mortalidade Neonatal: 0,4 % nascidos por óbito. (02 óbitos)
5. Aleitamento Materno até 06(seis) meses:
  - Exclusivo: 179 crianças.
  - Predominante: 67 crianças.
  - Complementar: 42 crianças.

Estes indicadores são fundamentais para monitorar e avaliar as políticas de saúde pública, garantindo que São Gabriel do Oeste continue a oferecer um sistema de saúde eficiente e acessível para todos os seus cidadãos, especialmente as crianças e as gestantes, que formam o núcleo de uma comunidade saudável e resiliente.

Na Secretaria Municipal, estão implantados os programas essenciais conforme as diretrizes do Ministério da Saúde, quais sejam:

1. e-SUS APS: estratégia para reestruturar as informações da Atenção Primária.
2. PEC: Prontuário Eletrônico do Cidadão.
3. SIM: Sistema de Informação de Mortalidade.
4. Saúde Digital.
5. Mais Médicos.
6. SINASC: Sistema de informação nascidos vivos.
7. SISVAN: é um sistema que registra e analisa os dados da Vigilância Alimentar e Nutricional.
8. Vigilância Sanitária, Vigilância epidemiológica.

Quanto à rede de atenção em Saúde no Município, atualmente esta é composta por:

#### ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)

A Estratégia de Saúde da Família (ESF) é o modelo assistencial da Atenção Básica, que se fundamenta no trabalho de equipes multiprofissionais em um território restrito e desenvolve ações de saúde a partir do conhecimento da realidade local e das necessidades de sua população.

O modelo da ESF busca favorecer a aproximação da unidade de saúde das famílias; promover o acesso aos serviços, possibilitar o estabelecimento de vínculos entre a equipe e os usuários, a continuidade do cuidado e aumentar, por meio da corresponsabilização da atenção, a capacidade de resolutividade dos problemas de saúde mais comuns, produzindo maior impacto na situação de saúde local.

Em São Gabriel do Oeste, há 10 unidades de ESF que cobrem 98% da população, distribuídas em 09 equipes na zona urbana e 01 equipe na zona rural, sendo todas as 10 equipes com saúde bucal e salas de imunização, contando, ao todo, com 59 Agentes Comunitários de Saúde e de 05 Agentes de Endemias.

No Município há ainda uma Unidade Básica de Saúde Estendida, a qual presta atendimento em horário estratégico de segunda a domingo das 18 às 00 horas.

#### NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF)

O Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) é um grupo de profissionais que atua em conjunto com as equipes de Saúde da Família (ESF) e de Atenção Básica (AB). O objetivo do NASF é melhorar a qualidade do atendimento e a capacidade de resposta das equipes de saúde, contribuindo para a integralidade do cuidado à população.

No Município, a equipe multiprofissional do NASF conta com a colaboração de Fonoaudiólogo, Fisioterapeutas, Nutricionista e Psicólogos.

#### SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (SAD)

O Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) é um serviço do Sistema Único de Saúde (SUS) que oferece atendimento multiprofissional em domicílio para pessoas que precisam de cuidados de saúde mais intensivos. O SAD tem como objetivos: desospitalizar pacientes, reduzir a demanda por atendimento hospitalar, melhorar a qualidade de vida dos usuários, ampliar o acesso ao serviço de saúde.

No Município a equipe é composta por Médico, Enfermeiro, Técnicos de Enfermagem, Fisioterapeuta, Nutricionista, Psicólogo e Assistente Social.

#### CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)

Os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) são lugares onde oferecem serviços de saúde abertos para a comunidade. Uma equipe diversificada trabalha em conjunto para atender às necessidades de saúde mental das pessoas, incluindo aquelas que enfrentam desafios relacionados às necessidades decorrentes do uso prejudicial de álcool e outras drogas.

Nesse âmbito, o Município possui o CAPS I, que atende pessoas de todas as faixas etárias que apresentam prioritariamente intenso sofrimento psíquico decorrente de problemas mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados às necessidades do uso prejudicial de álcool e outras drogas, e outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida e dispõe de uma equipe multidisciplinar incluindo Psicólogos, Médicos Psiquiatras, Enfermeiros, Facilitadores de Oficina e Terapeuta Ocupacional.

#### CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICAS (CEM)

O CEM é uma articulação de pontos de atenção à saúde, de abrangência regional, que oferta atenção especializada ambulatorial, organizado por meio de diferentes modelagens organizacionais, de acordo com as linhas de cuidado e redes de atenção, ordenado pela Atenção Básica (AB) e com regulação do acesso.

Em São Gabriel do Oeste, o CEM possui profissionais especialistas nas áreas de oncologia, clínica cirúrgica, vascular,

cardiologia adulto e pediátrico, neurologia, ortopedia, urologia, otorrinolaringologia, oftalmologia e pneumologia.

No CEM municipal, é possível realizar o exame Eletrocardiograma (ECG) e alguns exames de média a alta complexidade são ofertados, através de serviços licitados ou credenciados, tais como: Ressonância Magnética, Tomografia, Endoscopia, Colonoscopia, Densitometria, Teste Ergométrico, Mapa 24hs, Ecodopplercardiograma, Holter, RX, Espirometria E Ultrassonografia.

Além disso, há uma ala denominada pelo Município de Casa Rosa (Centro de Atendimento à Mulher e à Criança), composta por médico ginecologista/obstetra, pediatra e o planejamento familiar.

#### CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)

O CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) é um estabelecimento de saúde que oferece serviços odontológicos especializados, como diagnóstico bucal, cirurgia oral, endodontia, periodontia, prótese, entre outros.

O Município se orgulha de contar com 1 CEO composto por 1 periodontista, 2 endodontistas, 1 cirurgião e 1 protético.

#### LABORATÓRIOS E FARMÁCIAS

Em São Gabriel do Oeste, a população também tem acesso a Farmácias Básicas, que distribuem medicamentos gratuitamente mediante apresentação de receita. As Farmácias funcionam dentro das ESF, sendo 1 no ESF Central em período integral, 1 na ESF II no período vespertino, 1 na ESF IV período integral, inclusive aos sábados, domingos e feriados das 18h às 00h e 1 na ESF IX período vespertino.

Ademais, o Município conta com o Laboratório Regional de Prótese Dentária e o Laboratório de Análises Clínicas.

#### HOSPITAL MUNICIPAL

O Município conta com um Hospital Municipal, constituído sob a forma de Fundação, sendo de pequeno porte, com estrutura de atendimento de baixa e média complexidade.

O Hospital conta com 48 leitos, com 1 sala de parto humanizado, 2 salas cirúrgicas e Pronto Socorro e presta atendimento de internações clínicas, nas áreas pediátrica, ginecológica, cardiológica, vascular clínica e cirúrgica, cirurgia geral, psiquiatria e ortopedia, bem como oferta a realização de exames laboratoriais, raio-x, ultrassonografia e eletrocardiograma.

#### TERMOS DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Complementando a equipe de saúde, o Município conta com termos de parceria firmados com entes privados. São eles: Termo de Colaboração com APAE onde este nos atende através do CAS e na gerência do CER II de São Gabriel do Oeste- MS; Termo de Fomento com o Clube de Laço Liberato Maffissoni – Equoterapia e; Termo de Colaboração com a AUI – Atendimento médico e fisioterápico para os idosos.

### EDUCAÇÃO

A estratégia educacional no Município tem início na primeira infância, período fundamental para formar as fundações do aprendizado contínuo e do desenvolvimento integral da pessoa. Esta fase é estrategicamente aproveitada para implantar as bases que sustentarão o crescimento intelectual, emocional e social ao longo da vida dos indivíduos.

O Município investe em programas que garantem acesso à educação de qualidade desde os primeiros anos de vida, assegurando que cada criança, independentemente de sua condição socioeconômica, receba apoio em seu crescimento intelectual, emocional e social. Esta fase inicial é decisiva, pois prepara as crianças para os desafios e oportunidades do ensino fundamental, onde essas bases são expandidas e fortalecidas.

A transição para o ensino fundamental é acompanhada de uma ampliação curricular que inclui ciências, matemática, arte e educação física, entre outras áreas, garantindo uma formação abrangente. Em São Gabriel do Oeste, a continuidade da educação do ensino fundamental é vista como uma extensão natural da primeira infância, onde os fundamentos de um aprendizado eficaz são aprofundados, preparando os estudantes não apenas para o sucesso escolar, mas para se tornarem cidadãos conscientes e ativos.

Ao valorizar todas as etapas educacionais, desde a primeira infância até o ensino fundamental, São Gabriel do Oeste firma seu compromisso com o desenvolvimento integral de suas crianças e jovens, consolidando as bases de uma comunidade mais justa, inovadora e sustentável. O PMPI compreende o ambiente escolar como um espaço para a transmissão de conhecimentos, para ampliar a capacidade de relacionamento dos conteúdos e das interpretações e para possibilitar experimentações e vivências significativas.

O Município está ciente do compromisso estabelecido no Plano Nacional de Educação – PNE que previu a universalização da pré-escola até 2016 e a ampliação da cobertura de creches em, no mínimo, 50% até 2024. Nesse sentido, São Gabriel do Oeste já atingiu 77,05% da população de 0 a 3 anos que frequenta o CMEI e 99,8% da população de 4 a 5 anos que frequentam a escola.

A Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste possui uma infraestrutura adequada para suas operações, sustentada por uma equipe profissional altamente capacitada. Esta equipe inclui coordenadores para diversas áreas da educação, como Educação Infantil e Ensino Fundamental.

No Município existe uma rede de escolas municipais que atende a uma grande parcela da população estudantil. A configuração desta rede inclui 09 (nove) Unidades Escolares entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo 04 (quatro) Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI).

Em São Gabriel do Oeste, além das instituições públicas, há também 3 (três) escolas particulares que oferecem Educação Infantil e Fundamental, bem como 2 (duas) unidades escolares filantrópicas dedicadas exclusivamente à Educação Infantil com apoio financeiro do Município. Essas escolas complementam o sistema de ensino municipal, proporcionando mais opções para o atendimento educacional das crianças da região.

Abaixo, segue os quadros com o quantitativo de alunos nos CMEIs e nas entidades filantrópicas que atendem a Educação Infantil:

Figura 1 – Dados sobre o CMEI Pequeno Cidadão

Figura 2 – Dados sobre o CMEI Jardim Gramado

## Figura 3 – Dados sobre o CMEI Mundo da Criança

Figura 4 – Dados sobre o CMEI Criança Feliz

Figura 5 – Dados sobre o CEI Sonho Meu

Figura 6 – Dados sobre a Escola Fabiano de Cristo

A Rede Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste conta com um corpo docente e de apoio comprometido com a qualidade da educação infantil. Nas figuras abaixo, está detalhado o quantitativo de funcionários por unidade escolar:

Figura 7 – Dados sobre a Escola Municipal Armelindo Tonon

Figura 8 – Dados sobre a Escola Municipal Ênio Carlos Bortolini

Figura 9 – Dados sobre a Escola Municipal Pingo de Gente

Figura 10 – Dados sobre a Escola Municipal Senador Filinto Muller

Figura 11 – Dados sobre o CMEI Criança Feliz

Figura 12 – Dados sobre o CMEI Mundo da Criança

Figura 13 – Dados sobre o CMEI Jardim Gramado

Figura 14 – Dados sobre o CMEI Pequeno Cidadão

Estes dados refletem o compromisso do Município de São Gabriel do Oeste com a educação de qualidade, desde a primeira infância, fornecendo o suporte necessário para que cada instituição funcione de maneira eficiente e eficaz.

Também há os indicadores da rede particular e filantrópica de ensino onde se detalha o quantitativo de funcionários:

Figura 15 – Dados sobre a Escola Dente de Leite

Figura 16 – Dados sobre o CEI Sonho Meu

Figura 17 – Dados sobre a Fundação Educacional Cristo Rei

Figura 18 – Dados sobre o Centro de Recreação e Educação Infantil Futuro Brilhante

Figura 19 – Dados sobre a Escola Fabiano de Cristo

Figura 20 – Dados gerais de funcionários nas unidades escolares de São Gabriel do Oeste:

Os indicadores educacionais apresentados oferecem uma visão detalhada da situação atual da educação infantil em São Gabriel do Oeste, destacando tanto os avanços quanto os desafios que ainda precisam ser superados para garantir equidade e qualidade na formação inicial das crianças de nosso Município. Para uma apresentação mais clara e detalhada da caracterização da Educação na primeira infância no âmbito do Plano Municipal, oferecemos uma análise baseada nos dados populacionais segmentados por faixa etária e o atendimento correspondente em nossas instituições de ensino. Seguem os detalhes:

**Bebês (0 a 1 ano e 06 meses):** 168**Crianças bem pequenas (01 ano e 07 meses a 03 anos e 11 meses):** 1.015**Crianças pequenas (04 anos a 05 anos e 11 meses):** 914**1º ano (06 anos):** 502

Faixa etária de 0 a 3 anos: Totaliza 1.183 entre bebês e crianças, representando a demanda por vagas em CMEIs. Essa faixa etária requer uma abordagem educacional que enfatize cuidados integrais e estimulação precoce.

Faixa etária de 4 e 5 anos: Compreende 914 crianças, que estão na idade de frequentar a pré-escola. Essa etapa é importante para o desenvolvimento de habilidades sociais e cognitivas preparatórias para o ensino fundamental.

Faixa etária de 6 anos: Inclui 502 crianças, que transitam entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental. Essa transição é vital para assegurar a continuidade do desenvolvimento educacional e adaptabilidade ao ambiente escolar mais formal.

Imagem 1 – Dados sobre a Escola Municipal Armelindo Tonon

Imagem 2 – Dados sobre a Escola Municipal Ênio Carlos Bortolini

Imagem 3 – Dados sobre a Escola Municipal Pingo de Gente

Imagem 4 – Dados sobre a Escola Municipal Senador Filinto Muller

Imagem 5 – Dados sobre o CMEI Criança Feliz

Imagem 6 – Dados sobre o CMEI Mundo da Criança

Imagem 7 – Dados sobre o CMEI Jardim Gramado

Imagem 8 – Dados sobre o CMEI Pequeno Cidadão

Imagem 9 – Dados sobre a Escola Dente de Leite

Imagem 10 – Dados sobre o CEI Sonho Meu

Imagem 11 – Dados sobre a Fundação Educacional Cristo Rei

Imagem 12 – Dados sobre o Centro de Educação e Recreação Infantil Futuro Brilhante

Imagem 13 – Dados sobre a Escola Fabiano de Cristo

Imagem 14 – Total geral dos atendimentos de 0 a 5 anos nas unidades escolares.

Imagem 15 – Panorama da Educação Infantil de São Gabriel do Oeste

No total, as crianças da primeira infância são atendidas em 13 Unidades Escolares, tanto em instituições públicas quanto privadas, distribuídas por todo o Município. Esta seção do plano detalha o crescimento e a expansão das Redes de Ensino para atender adequadamente essa população crítica, garantindo acessibilidade e qualidade na oferta educacional para as etapas iniciais da vida acadêmica.

Por meio dessa análise, o Plano Municipal da Primeira Infância visa aprimorar e expandir os recursos educacionais, assegurando que todas as crianças de São Gabriel do Oeste tenham as melhores condições possíveis para um desenvolvimento pleno e integrado.

Estes indicadores são fundamentais para a gestão eficaz da política educacional e para a tomada de decisão baseada em evidências. Continuaremos a monitorar e a atualizar esses dados, garantindo que todas as crianças em São Gabriel do Oeste tenham acesso a uma educação de qualidade desde os primeiros anos de vida. Este compromisso com a educação inicial não apenas cumpre com nosso dever legal e moral, mas também prepara o terreno para um futuro próspero e sustentável para toda a comunidade.

## OBJETIVOS E METAS

**De forma prática, os objetivos são resultados centrais que se busca alcançar. As metas, por sua vez, são estratégias voltadas para chegar até eles.**

| METAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL  |  |   |          |   |
|--|--|---|----------|---|
| OBJETIVO   | METAS  | INDICADORES PARA MONITORAMENTO  | PRAZO    | PÚBLICO-ALVO  |
| Garantir que o Programa Criança Feliz alcance todas as famílias elegíveis  | Expandir o programa para atingir 100% de cobertura na zona urbana, sendo a expansão de no mínimo 10% ao ano.   | Percentual de famílias elegíveis cadastradas no programa;<br>Taxa de adesão ao Programa Criança Feliz na zona urbana;<br>Número de visitas domiciliares realizadas mensalmente por profissionais do programa. | 10 anos  | Crianças de 0 a 6 anos  |
| Garantir capacitação permanente dos profissionais que atuam na Primeira Infância   | Realizar pelo menos uma capacitação anual para todos os profissionais que trabalham com a Primeira Infância, abordando temas de desenvolvimento infantil, práticas pedagógicas e cuidado integral. | Número de capacitações realizadas anualmente;<br>Percentual de profissionais capacitados em relação ao total;<br>Avaliação de impacto das capacitações na prática profissional (pesquisa pós-capacitação).    | 01 ano   | Profissionais   |
| Integrar as redes de proteção social para crianças em risco  | Criar mecanismos e sistemas para promover 100% da integração das instituições que atendem crianças em vulnerabilidade ao sistema de informação intersectorial.                                     | Percentual de instituições cadastradas no sistema de informação;<br>Número de casos compartilhados entre instituições de proteção social;<br>Tempo médio de resposta aos casos identificados pelo sistema.    | 03 anos  | Instituições de atendimento a crianças em vulnerabilidade               |
| Capacitar os profissionais do CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e toda Rede Socioassistencial para o atendimento especializado de crianças de acordo com as necessidades de cada uma | Oferecer cursos de capacitação contínua e formar, anualmente, 100% dos profissionais envolvidos no atendimento de crianças.  | Número de profissionais capacitados por ano;<br>Frequência e periodicidade dos cursos de capacitação;<br>Percentual de profissionais satisfeitos com a capacitação oferecida.                                 | 01 ano   | Profissionais do CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e Rede Socioassistencial |
| Garantir atendimento integral das gestantes em situação de vulnerabilidade   | Oferecer acompanhamento multiprofissional de 100% das gestantes cadastradas no Projeto Gestação Saudável.  | Percentual de gestantes atendidas pelo acompanhamento multiprofissional<br>Número de consultas e atendimentos realizados por profissional<br>Satisfação das gestantes com o atendimento oferecido             | 01 ano   | Gestantes em situação de vulnerabilidade                                |
| Fortalecer o papel do Conselho Tutelar na defesa dos direitos da criança   | Garantir que 100% das denúncias de violação de direitos sejam atendidas pelo Conselho Tutelar em até 72 horas.   | Percentual de denúncias atendidas dentro do prazo de 72 horas;<br>Tempo médio de resposta às denúncias;<br>Número de ações resolutivas realizadas pelo Conselho Tutelar.                                      | 01 ano   | Crianças e famílias em situação de risco                                |
| Assegurar ações conjuntas de saúde, educação e assistência em 100% dos territórios atendidos pelo CRAS e CREAS   | Criar mecanismos e sistemas de articulação entre os serviços de saúde, educação e assistência social.  | Número de ações conjuntas realizadas por território;<br>Frequência de reuniões de planejamento intersectorial;<br>Percentual de atendimento conjunto em saúde, educação e assistência social.                 | 03 anos  | Crianças e famílias em situação de vulnerabilidade                      |
| Combater a violência contra crianças   | Disseminar a cultura de paz, educação sem castigos, ou qualquer forma de violência por meio de palestras e rodas de conversas.   | Número de palestras e rodas de conversa realizadas;<br>Percentual de participantes em atividades de conscientização;<br>Avaliação de impacto das campanhas no conhecimento dos participantes.                 | Imediato | Crianças  |
| Fortalecer o acolhimento das vítimas de violência  | Criar e implementar um protocolo unificado de atendimento a crianças vítimas de violência.   | Percentual de instituições utilizando o protocolo de atendimento;<br>Número de atendimentos realizados com o novo protocolo;<br>Satisfação das famílias com o atendimento oferecido.                          | 02 anos  | Crianças vítimas de violência e profissionais de atendimento            |

| METAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL  |  |  |          |   |
|--|--|--|----------|---|
| Adequar o quadro de recursos humanos das unidades dos CRAS, CREAS e Conselhos Tutelares  | Ampliar o quadro de recursos humanos de 100% dos CRAS, CREAS e Conselhos Tutelares para atendimento de qualidade.  | Percentual de unidades com quadro de recursos humanos adequado;<br>Razão de profissionais por criança atendida;<br>Taxa de rotatividade de profissionais nas unidades.   | 02 anos  | Unidades do CREAS, CRAS e Conselhos Tutelares                       |
| Aumentar a conscientização sobre os direitos das crianças e a importância da primeira infância   | Realizar, ao menos, 2 campanhas anuais sobre o tema com foco em áreas de maior vulnerabilidade.  | Número de campanhas realizadas;<br>Cobertura das campanhas em áreas de maior vulnerabilidade;<br>Engajamento da população nas campanhas (número de participantes e alcance).   | Imediato | Comunidade em geral, com foco em áreas de vulnerabilidade           |
| Garantir o acompanhamento pós-natal de bebês e mães em situação de vulnerabilidade social  | Oferecer o acompanhamento contínuo para 100% dos bebês nascidos de mães atendidas pelo Projeto Geração Saudável.   | Percentual de bebês acompanhados até a idade recomendada;<br>Número de atendimentos realizados no acompanhamento pós-natal;<br>Avaliação das condições de saúde e bem-estar dos bebês acompanhados.  | 01 ano   | Bebês nascidos de mães em situação de vulnerabilidade social        |
| Garantir atendimento para crianças em situação de vulnerabilidade nas áreas rurais   | Implantar o atendimento pelo CRAS das crianças em situação de vulnerabilidade nas áreas rurais.  | Número de atendimentos realizados em áreas rurais;<br>Percentual de crianças vulneráveis nas áreas rurais atendidas;<br>Frequência de visitas do CRAS nas áreas rurais.  | 04 anos  | Crianças em situação de vulnerabilidade residentes nas áreas rurais |
| Conscientizar e sensibilizar as famílias sobre o uso excessivo de tecnologias  | Realizar campanhas, palestras e estimular as crianças a vivenciar brincadeiras que estimulem o movimento e a imaginação.   | Número de campanhas e palestras realizadas sobre o uso de tecnologias;<br>Percentual de famílias alcançadas pelas campanhas;<br>Avaliação do impacto das campanhas na mudança de comportamento das famílias.   | Imediato | Pais e responsáveis   |
| Conscientizar pais e responsáveis das consequências da exposição precoce e salientar a importância que o "ser criança" tem durante todo desenvolvimento infantil | Promover debates sobre a exposição precoce de criança à mídia, em todos os setores da sociedade, fomentando a importância em priorizar a infância de forma saudável. | Número de debates e eventos realizados;<br>Participação de pais e responsáveis nesses eventos;<br>Percepção dos pais sobre a importância de priorizar o desenvolvimento saudável na infância.  | Imediato | Pais e responsáveis   |
| Garantir que as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos sejam efetivas e inclusivas                                   | Promover a participação social no monitoramento e na implementação do PMPI de São Gabriel do Oeste.  | Índice de satisfação da comunidade em relação à implementação e ao monitoramento do PMPI (avaliado por meio de pesquisa anual);<br>Percentual de famílias e atores sociais que avaliam positivamente o processo de participação e monitoramento do PMPI. | Imediato | Pais e responsáveis   |

| METAS PARA A SAÚDE  |  |   |         |                                  |
|---|--|---|---------|----------------------------------|
| OBJETIVO  | METAS  | INDICADORES PARA MONITORAMENTO  | PRAZO   | PÚBLICO-ALVO                     |
| Integrar e capacitar as equipes   | Promover cursos de capacitação para as equipes multiprofissionais trabalhem de forma integrada, compartilhando informações sobre os pacientes e desenvolvendo planos de cuidado de forma colaborativa e participativa;<br>Desenvolver planos de saúde específicos para cada família. | Coleta de dados/sugestões e feedbacks: (Formulários de pesquisa digital - Google forms);<br>Avaliação por Indicadores de Desempenho;<br>Pesquisas de Satisfação e Avaliação das Capacitações;<br>Reuniões de Acompanhamento.  | 02 anos | Profissionais                    |
| Ampliar e adequar as equipes  | Aumentar as vagas e realizar concurso para contratação de novos profissionais.   | Quantidade de pacientes atendidos por cada equipe, medido por trimestre;<br>Número de atendimentos realizados por profissional;<br>Percentual de satisfação dos usuários com o atendimento recebido;<br>Proporção de problemas de saúde resolvidos dentro da atenção primária, sem necessidade de encaminhamento;<br>Número de horas de capacitação oferecidas aos profissionais da equipe;<br>Quantidade e qualidade das visitas domiciliares realizadas;<br>Tempo médio de espera para agendamento de consultas e atendimentos. | 01 ano  | Profissionais                    |
| Dar suporte, acolhimento e monitoramento contínuo às crianças diagnosticadas ou em fase de diagnóstico com: TDAH, TOD, TEA, TOC, TAG, TPAC, TDL, TCS, Deficiência intelectual, bem como para crianças com altas habilidades | Acompanhar com intervenções adequadas para que terapias, medicamentos e abordagens pedagógicas sejam implementadas o quanto antes, visando otimizar o desenvolvimento da criança.  | Número de Sessões de Acompanhamento Familiar;<br>Número de eventos ou sessões educativas para as famílias;<br>Percentual de famílias que participam regularmente de grupos de apoio e compartilham experiências com outras famílias.  | 02 anos | Crianças de 0 a 6 anos e família |

## METAS PARA A SAÚDE

|   |  |  |                |                                 |
|---|--|--|----------------|---------------------------------|
| <p>Atingir 100% de cobertura de atendimento de pré-natal para gestantes do Município com um mínimo de 7 consultas pré-natais por gestante, sendo pelo menos 80% iniciados no primeiro trimestre de gestação</p> | <p>Ampliar número Consultas pré-natal e busca ativa das gestantes;<br/>Realizar campanhas educativas em rádios, redes sociais e unidades de saúde, informando a importância das consultas de pré-natal;<br/>Capacitar agentes comunitários para realizar a busca ativa de gestantes que não iniciaram o pré-natal ou não comparecem regularmente às consultas;<br/>Ampliar os horários de atendimento para gestantes, incluindo horários noturnos e finais de semana;<br/>Disponibilizar transporte para gestantes em áreas rurais ou de difícil acesso;<br/>Oferecer incentivos para as gestantes que realizarem todas as consultas, como kits de gestante ou premiações simbólicas. (parcerias com assistência social).</p>  | <p>Total de consultas de pré-natal realizadas;<br/>Número de gestantes atendidas;<br/>Feedback das gestantes através de questionários para avaliar a qualidade do atendimento e identificar barreiras de acesso.</p>   | <p>01 ano</p>  | <p>Gestantes</p>                |
| <p>Melhorar as ofertas e as metas de cobertura vacinal das crianças</p>   | <p>Intensificar campanhas de comunicação nos meios de rádio, redes sociais e escolas, destacando a importância da vacinação e a segurança das vacinas;<br/>Exigir declaração de vacinação em dia, no ato da matrícula nas escolas municipais;<br/>Estabelecer parcerias com instituições de ensino para realizar vacinação nas escolas e aumentar a cobertura vacinal;<br/>Ampliar o horário de funcionamento dos postos de vacinação, incluindo fins de semana, para atender melhor os pais que trabalham durante a semana;<br/>Oferecer programas de incentivo, como sorteios ou pequenos brindes para as crianças, estimulando os pais a levarem seus filhos para vacinar;<br/>Implementar sistemas de monitoramento eficazes para identificar as crianças que não estão com a vacinação em dia e realizar busca ativa com o apoio de agentes comunitários de saúde;<br/>Garantir a capacitação contínua dos profissionais de saúde para melhorar a qualidade do atendimento e a abordagem com os pais.</p> | <p>Número de crianças vacinadas</p>  | <p>01 ano</p>  | <p>Crianças de 0 a 6 anos</p>   |
| <p>Aumentar a taxa de amamentação exclusiva até 6 meses</p>   | <p>Promover campanhas educativas sobre os benefícios do aleitamento materno para mães, famílias e profissionais de saúde, tanto no pré-natal quanto no pós-parto;<br/>Estabelecer ou apoiar grupos de mães para troca de experiências e encorajamento da amamentação;<br/>Capacitar os profissionais da rede pública de saúde para oferecer suporte e orientação às mães em relação à amamentação;<br/>Incentivar empresas e órgãos públicos a criarem espaços adequados para que as mães possam amamentar ou extrair e armazenar o leite;<br/>Aderir ao programa "Hospital Amigo da Criança": adotando práticas para apoiar o início imediato da amamentação após o parto;<br/>Criar um sistema de acompanhamento das taxas de amamentação nos primeiros seis meses e avaliar os obstáculos encontrados pelas mães.</p>   | <p>Percentual de bebês em aleitamento materno exclusivo aos 6 meses;<br/>Percentual de bebês que iniciam a amamentação na primeira hora de vida;<br/>Percentual de profissionais capacitados em manejo da amamentação;<br/>Número de locais de trabalho com salas de apoio à amamentação criadas ou adequadas;<br/>Número de hospitais que possuem o selo "Hospital Amigo da Criança".</p> | <p>02 anos</p> | <p>Crianças de 0 a 06 meses</p> |
| <p>Integrar tecnologia e IA na coleta de dados das crianças visando oferecer orientações personalizadas de acordo com a fase de desenvolvimento da criança</p>  | <p>Criação de uma plataforma digital onde pais e profissionais de saúde possam registrar marcos importantes no desenvolvimento das crianças, como primeiros passos, palavras, habilidades motoras e sociais, enviar lembretes para consultas e vacinação, sugerir planos de cuidado, identificar riscos de desenvolvimento ou sugerir o encaminhamento para especialistas.</p>   | <p>Relatório de nível de integração de tecnologia aos registros de saúde.</p>  | <p>03 anos</p> | <p>profissionais</p>            |
| <p>Assegurar o acompanhamento integral e periódico da saúde e desenvolvimento para 100% das Crianças de 0 a 6 anos, fortalecendo as práticas de prevenção e promoção de saúde</p>                               | <p>Realizar consultas de puericultura, pelo menos uma vez por trimestre para crianças de até 1 ano e semestralmente para crianças de 1 a 6 anos, nas E-multi;<br/>Estabelecer parcerias com unidades educacionais e serviços de assistência para identificar precocemente situações de vulnerabilidade e riscos sociais que possam impactar o desenvolvimento infantil.</p>  | <p>Percentual de crianças de 0 a 6 anos com pelo menos uma consulta de puericultura registrada a cada 6 meses;<br/>Percentual de crianças com o calendário de vacinação atualizado durante o acompanhamento de puericultura.</p>   | <p>02 anos</p> | <p>Crianças de 0 a 6 anos</p>   |

## METAS PARA A SAÚDE

|   |  |   |         |  |
|---|--|---|---------|--|
| Assegurar que todas as crianças de 0 a 6 anos tenham acesso e realizem, dentro dos prazos recomendados, os testes do pezinho, da orelhinha, do coração, da língua, do olhinho e da bochecha nas E-multi   | Facilitar o agendamento e realização dos exames essenciais em unidades de saúde, hospitais ou em locais de fácil acesso para famílias, priorizando descentralização geográfica;<br>Treinar as equipes para orientar as famílias sobre a importância de cada exame e esclarecer o impacto na saúde infantil, além de capacitá-las para realizar e monitorar a execução dos exames;<br>Promover campanhas periódicas de sensibilização e conscientização da população sobre a importância dos exames na primeira infância, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso;<br>Criar um sistema de monitoramento para garantir que os exames sejam realizados e os resultados sejam analisados, com encaminhamento imediato para especialistas em casos de alterações.   | Percentual de crianças que realizaram o teste do pezinho, orelhinha, coração, língua, olhinho e bochecha nos períodos recomendados;<br>Avaliar o Tempo Médio para Realização dos Testes;<br>Percentual de crianças que precisaram de acompanhamento especializado e receberam encaminhamentos adequado dentro de um prazo máximo de 15 dias;<br>Percentual de crianças em áreas rurais ou remotas que conseguiram realizar os testes, comparado à média urbana. | 01 ano  | Crianças de 0 a 6 anos                 |
| Reformar e ampliar as áreas de atendimento, como consultórios, salas de reuniões e espaços para atividades coletivas, assegurando que todos os profissionais possam contar com locais adequados para desenvolvimentos das atividades  | Construir novas APS e ampliar a infraestrutura das Unidades de Saúde da Família;<br>Criar salas exclusivas para a atuação de profissionais como psicólogos, assistentes sociais, nutricionistas e fisioterapeutas;<br>Incluir áreas de descanso e espaços para reuniões de equipe, a fim de garantir condições que valorizem o bem-estar e a integração entre os profissionais.  | Avaliação das estruturas pelos profissionais e pela população atendida.   | 05 anos | Profissionais                          |
| Oferecer suporte integral com atendimento intersectorial entre as Secretarias de Saúde e Educação às crianças com necessidades específicas de desenvolvimento, incluindo diagnóstico e tratamento para autismo, TDAH e outros transtornos do neurodesenvolvimento               | Criar parceria com a Educação para Intervenção Precoce;<br>Realizar treinamentos regulares para educadores e profissionais de saúde sobre práticas inclusivas, técnicas de intervenção, manejo comportamental e acolhimento das famílias;<br>Elaborar, em parceria com os familiares e a equipe escolar, planos de atendimento e acompanhamento individualizado para cada criança, levando em conta as necessidades específicas e as metas de desenvolvimento para cada uma.   | Acompanhar o desenvolvimento das crianças e a eficácia das estratégias implementadas por meio de avaliações periódicas, ajustando os métodos de intervenção conforme necessário.  | 02 anos | Profissionais                          |
| Criar ambientes adequados para o atendimento e desenvolvimento da primeira infância, integrando salas nas unidades de saúde com equipamentos, materiais didáticos, mobília e tecnologia que atendam às necessidades físicas, emocionais e cognitivas das crianças de 0 a 6 anos | Instalar móveis adaptados para crianças, como cadeiras e mesas de tamanhos apropriados, poltronas para o acolhimento, trocadores e sofás para acompanhantes;<br>Implementar recursos tecnológicos, como tablets e monitores, para atividades educativas e interação lúdica, para uso em programas de estímulo e acompanhamento do desenvolvimento infantil;<br>Disponibilizar livros ilustrados, jogos educativos, brinquedos e materiais de desenho que favoreçam o desenvolvimento cognitivo e social das crianças, com foco na estimulação de habilidades motoras, linguísticas e emocionais;<br>Disponibilizar equipamentos básicos para avaliação de crescimento e desenvolvimento, como balanças infantis, estadiômetros e fitas antropométricas, assegurando um monitoramento eficaz;<br>Criar um ambiente com estímulos visuais, auditivos e táteis, utilizando cores suaves, tapetes de EVA, almofadas e painéis sensoriais para envolver as crianças de maneira confortável e estimulante;<br>Garantir que os profissionais de saúde tenham treinamento específico para trabalhar com a primeira infância, utilizando os recursos e materiais adequados para avaliar e promover o desenvolvimento integral das crianças. | Avaliação das estruturas e equipamentos disponíveis pelos profissionais e pela população atendida.  | 01 ano  | Profissionais e crianças de 0 a 6 anos |

## METAS PARA A EDUCAÇÃO

| OBJETIVO  | METAS  | INDICADORES PARA MONITORAMENTO | PRAZO   | PÚBLICO-ALVO           |
|---|--|--------------------------------|---------|------------------------|
| Ampliar e garantir o atendimento da população de 0 a 6 anos | Estabelecer parcerias e aumentar a oferta de vagas para atingir 100% do atendimento. | Número de crianças atendidas.  | 05 anos | Crianças de 0 a 6 anos |

## METAS PARA A EDUCAÇÃO

|  |   |  |          |  |
|--|---|--|----------|--|
| Ampliar a oferta de vagas para atendimento em tempo integral   | Construir creches/escolas nos padrões para garantir o atendimento da Educação Infantil.   | Número de crianças atendidas em tempo integral.  | 05 anos  | Crianças de 0 a 06 anos                |
| Garantir que as crianças tenham acesso a uma educação adequada e de qualidade de acordo com cada faixa etária  | Efetivar equipagens das instituições de modo que os profissionais da Educação usem de forma eficiente os recursos já disponíveis e que estes estejam sempre atualizados.  | Pesquisa de satisfação;<br>Avaliação dos próprios profissionais que usam os equipamentos.  | 01 ano   | Crianças de 0 a 6 anos e profissionais |
| Promover e garantir ações formativas continuadas e em serviço aos profissionais de educação de todas as redes  | Ofertar e aprimorar, permanentemente a Formação Continuada de todos os professores e responsáveis pela Educação Infantil.   | Número de profissionais capacitados por ano;<br>Frequência e periodicidade dos cursos de capacitação;<br>Percentual de profissionais satisfeitos com a capacitação oferecida.  | Imediato | Profissionais                          |
| Garantir que o ensino seja regularmente avaliado pelos profissionais e responsáveis dos alunos usuários do sistema   | Proporcionar momentos para discutir, avaliar e repensar a efetivação do planejamento.   | Pesquisa de satisfação;<br>Avaliação dos próprios profissionais que usam os equipamentos.  | 01 ano   | Crianças de 0 a 6 anos e profissionais |
| Garantir que as unidades estejam adequadas regularmente.   | Adequar os espaços físicos já existentes, reestruturando os prédios e equipamentos que atendem essa faixa etária a fim de contemplar as normas de acessibilidade, sustentabilidade, atendendo às especificidades da faixa etária.   | Acompanhamento pelos órgãos competentes.   | 02 anos  | Escolas e Secretarias                  |
| Garantir um maior suporte e atenção às crianças com transtornos do neurodesenvolvimento.   | Ampliar e garantir nas redes do Município de São Gabriel do Oeste uma equipe multidisciplinar que atenda essa faixa etária e dê suporte aos profissionais que atendem essas crianças.   | Tempo de devolutiva de laudos e relatórios;<br>Avaliação do atendimento especializado.   | 01 ano   | Crianças de 0 a 6 anos e responsáveis  |
| Garantir para as turmas de 4 a 6 anos um monitor por sala, obedecendo a resolução vigente  | Criar cargo de monitor para salas de aula, sendo exigida uma formação mínima e eficiente para o desenvolvimento de suas atribuições.  | Número de salas com monitor em exercício.  | 02 anos  | Turmas de 4 a 6 anos                   |
| Incentivar a criatividade e aprendizado prático e a prática de leitura para crianças de 0 a 6 anos matriculadas na rede de ensino  | Criar espaços Maker nos Centros de Educação Infantil.<br>Adquirir livros e criar programas de leitura.  | Número de espaços adequados para a prática.  | 02 anos  | Crianças de 0 a 6 anos                 |
| Assegurar o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades dos trabalhos educacionais, inclusive representativos da diversidade étnico-cultural das crianças.   | Adquirir brinquedos, livros de literatura, fantasias, fantoches, instrumentos musicais, papéis, tintas, lápis, massa de modelar, argila e jogos pedagógicos que contemplem inclusive a diversidade étnico-racial e incentivem a leitura e o brincar para 100% das crianças.   | Relatórios e avaliações periódicas dos materiais existentes.   | 01 ano   | Crianças de 0 a 6 anos                 |
| Garantir acompanhamento com equipe multidisciplinar com intuito de criar melhores condições de desenvolvimento para os desafios da aprendizagem e apoio aos profissionais  | Estruturar e organizar uma equipe multidisciplinar com terapeuta educacional, psicólogo educacional, assistente social e psicopedagogo para garantir o atendimento das crianças e dos profissionais;<br>Estabelecer parcerias com os órgãos competentes.  | Acompanhamento pelos órgãos competentes.   | 01 ano   | 0 a 6 anos de idade                    |
| Garantir a realização de experiências e boas práticas no desenvolvimento da educação infantil  | Promover atividades culturais e exposições dos CMEIS e escolas em parcerias com outras secretarias e outras instituições.   | Número de atividades promovidas;<br>Número de parcerias com esse objetivo.   | 01 ano   | Crianças de 0 a 6 anos                 |
| Garantir Conselho de Classe para a Educação Infantil de 0 a 3 anos   | Criar Conselho de Classe para realização das avaliações;<br>Definir um dia por bimestre no calendário escolar para a avaliação.   | Acompanhamento da implementação pelo órgão competente.   | Imediato | Educação Infantil                      |
| Garantir a segurança das crianças e profissionais nas escolas  | Criar e definir uma rotina de entrada e saída das crianças nas escolas de maneira a otimizar e diminuir o número de pessoas com fácil acesso nesses momentos.   | Acompanhamento da implementação desse sistema pelo órgão competente e respectivas instituições escolares.  | 5 anos   | Escolas Municipais                     |
| Garantir o devido encaminhamento e em tempo hábil de casos de violência contra as crianças   | Reforçar orientações as equipes gestoras, aos funcionários e aos professores quanto aos procedimentos mais adequados, por meio de palestras e capacitações.   | Número de palestras e capacitações;<br>Avaliação do impacto das campanhas nas resolutivas.   | Imediato | Profissionais                          |
| Garantir que 100% dos educadores da educação infantil (creches e pré-escolas) recebam formação contínua e qualificada sobre letramento racial, promovendo práticas pedagógicas antirracistas, o respeito à diversidade étnico-racial e a valorização das culturas afro-brasileira, indígena e demais povos tradicionais, com o objetivo de reduzir o racismo institucional e promover a equidade no ambiente escolar | Desenvolver programas de formação continuada sobre letramento racial, incluindo questões como identidade racial, história e cultura afro-brasileira e indígena, políticas de ação afirmativa e práticas pedagógicas antirracistas;<br>Integrar a temática racial de forma transversal no currículo pedagógico da educação infantil, utilizando atividades lúdicas, literatura infantil, músicas, contação de histórias e brincadeiras que valorizem a diversidade racial e cultural.<br>Desenvolver e distribuir materiais pedagógicos que incluam representações positivas e diversificadas de crianças e adultos de diferentes etnias e culturas. Isso pode incluir livros infantis, fantoches, cartazes e outros recursos visuais. | Número de capacitações oferecidas;<br>Avaliação contínua para verificar o impacto das ações de letramento racial, como a inclusão da temática no currículo, a formação dos educadores e a receptividade das crianças à diversidade racial. | Imediato | Profissionais                          |

## METAS PARA A EDUCAÇÃO

|  |  |   |         |  |
|--|--|---|---------|--|
| Implementar programas de educação socioemocional em 100% das escolas públicas de ensino infantil, com foco no desenvolvimento de habilidades como autoconhecimento, empatia, autorregulação, resolução de conflitos e trabalho em equipe | Desenvolver programas de capacitação e atualização contínua para professores e educadores sobre as melhores práticas de ensino e aplicação de habilidades socioemocionais em sala de aula;<br>Estabelecer parcerias com ONGs e empresas especializadas em educação socioemocional para fornecer recursos, materiais e programas específicos para as escolas;<br>Criar e distribuir materiais pedagógicos e recursos digitais específicos para o ensino das habilidades socioemocionais, como jogos, dinâmicas e vídeos educativos;<br>Incentivar a criação de atividades extracurriculares, como grupos de apoio emocional, oficinas de resolução de conflitos, atividades de mindfulness e rodas de conversa;<br>Promover workshops e palestras para pais e responsáveis sobre a importância da educação socioemocional e como apoiar o desenvolvimento dessas habilidades em casa. | Avaliação contínua para medir o impacto da implementação da educação socioemocional nas escolas, com o uso de indicadores como melhorias no clima escolar, redução de bullying e aumento no desempenho acadêmico. | 03 anos | Profissionais e crianças de 0 a 6 anos |
|--|--|---|---------|--|

## METAS PARA A CULTURA

| OBJETIVO  | METAS   | INDICADORES PARA MONITORAMENTO   | PRAZO    | PÚBLICO-ALVO                           |
|---|---|--|----------|--|
| Garantir espaços que incentivem o acesso à cultura a todas as crianças desde a sua concepção até os 6 anos e ao seu entorno cuidador adequados ao brincar.  | Criar e revitalizar os espaços públicos, ociosos ou não, tornando-os áreas verdes ou praças com espaços de brincar acessíveis, por meio de parcerias entre o poder público e a iniciativa privada ou sociedade civil, prevendo mecanismos que garantam sua preservação, a fim de promover a integração família/criança/natureza;<br>Financiar, criar, construir e implantar uma rede de espaços públicos (centros culturais, teatros, galerias, museus, bibliotecas, auditórios, parques, brinquedotecas etc.), com recursos específicos, para o desenvolvimento de atividades culturais permanentes para a primeira infância, adaptados nos seus horários de atividades e dotados das necessidades técnicas específicas para essas idades e seus acompanhantes;<br>Ampliar a oferta de espaços lúdicos e acessíveis, em equipamentos públicos, considerando as especificidades da primeira infância;<br>Incentivar a construção de áreas de lazer para crianças no interior dos novos conjuntos habitacionais, considerando as especificidades da primeira infância; | Número de espaços disponibilizados   | 05 anos  | Crianças de 0 a 6 anos                 |
| Garantir que as crianças criem consciência corporal, tomando consciência de seu próprio corpo, reconhecendo e identificando processos e movimentos corporais, internos e externos.  | Ampliar a oferta de atividades físicas e modalidades esportivas nos equipamentos públicos para crianças na primeira infância com e sem deficiência  | Número de atividades realizadas  | 01 ano   | Crianças de 0 a 06 anos                |
| Resgatar os hábitos de leitura, ofertando espaços adequados à prática.  | Implantar espaço de leitura ao público da primeira infância dentro das instalações das bibliotecas municipais.<br>Aumentar e adquirir acervo literário infantil.  | Acompanhamento da implantação do espaço infantil nas bibliotecas municipais<br>Número de livros infantis no acervo       | 01 ano   | Crianças de 0 a 6 anos e profissionais |
| Fomentar o desenvolvimento cultural municipal e outras atividades voltadas para crianças na primeira infância   | Criar agenda cultural, com apoio intersetorial que programe e viabilize a realização de atividades ao longo do ano, em especial no mês de maio.   | Acompanhamento da implantação da agenda cultural   | Imediato | Crianças de 0 a 6 anos                 |
| Garantir o desemparedamento das crianças para que tenham acesso a espaços de convivência segura e estimulante, como praças, parques e centros culturais, promovendo atividades que favoreçam seu desenvolvimento integral, garantindo o direito ao brincar e à liberdade de expressão, e reduzindo o tempo de exposição das crianças à vida sedentária e confinada. | Desenvolver políticas públicas que garantam a criação e a revitalização de espaços públicos, como praças, parques e centros comunitários, especialmente em áreas periféricas ou de vulnerabilidade social;<br>Promover atividades extracurriculares e culturais ao ar livre para crianças e adolescentes, como oficinas de arte, música, esportes e jardinagem, que incentivem a interação social, o aprendizado e a prática de atividades físicas;<br>Oferecer treinamentos para educadores, pais e cuidadores sobre a importância do brincar livre e das atividades ao ar livre para o desenvolvimento infantil.  | Acompanhar o progresso das iniciativas e avaliar o impacto da melhoria dos espaços públicos e das atividades promovidas. | 02 anos  | Crianças                               |

## AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

O Plano Municipal pela Primeira Infância é um plano decenal, que requer uma gestão adequada para garantir que as ações propostas sejam efetivas.

Segundo o PNPI, a avaliação das políticas públicas responde ao princípio de que a observação contínua e sistemática da realidade sobre a qual se deseja intervir é condição para a implementação de ações eficazes e aderentes às realidades. Com o processo avaliativo, é possível identificar se os desejos da cidade estão sendo realizados e o fluxo desse acompanhamento permite que as áreas responsáveis revisitem e revisem suas práticas.

O processo de avaliação e monitoramento também tem a função de ampliar e fortalecer a institucionalização da política pública pela primeira infância.

Para efetivar o processo de avaliação e monitoramento do plano, é fundamental criar uma Coordenadoria de Avaliação do PMPI, conduzida pela Comissão da Primeira Infância, que acompanhe o processo e realize um relatório anual, para cobrar a efetividade das ações e comunicá-las à população, garantindo a transparência do andamento do PMPI.

Tal processo envolverá, além da instituição da Coordenadoria de Avaliação, a definição de um plano de trabalho intersetorial, com autonomia e baseado nos quadros operativos que detalharam os objetivos, metas, ações e responsáveis.

Dentre as incumbências da Coordenadoria de Avaliação do PMPI, é possível destacar a gestão da execução das ações previstas, a estruturação de plano de comunicação e a implementação de metodologias de monitoramento e de avaliação do plano. A produção e divulgação de relatórios anuais faz parte da estratégia de monitoramento e de garantia de transparência do PMPI. Outra função da coordenadoria é a interlocução com os gestores municipais e a Câmara de Vereadores de São Gabriel do Oeste.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Cidadania. Plano Nacional da Primeira Infância: 2020-2030. Brasília, DF: Ministério da Cidadania, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/assuntos/crianca-e-adolescente/plano-nacional-da-primeira-infancia>. Acesso em: 22 nov. 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Censo Demográfico 2022: Resultados Preliminares. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/2022>. Acesso em: 22 nov. 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE. Nossa cidade. Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste. Disponível em <https://www.saogabriel.ms.gov.br/home>. Acesso em: 22 nov. 2024.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social: PNAS 2004. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2004. Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/pnas\\_2004.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/pnas_2004.pdf). Acesso em: 22 nov. 2024.

Matéria enviada por Élika da Silva Flores

### Edital n. 007/2024/PSS002/2024 SAAE - Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o cargo de Assistente de Serviços e função Motorista, regido pelo Edital nº 001/2024/PSS002/2024, para comparecer à Sede Administrativa do SAAE, sito à Rua Minas Gerais, nº 855, Centro, São Gabriel do Oeste – MS, munido de todos os documentos especificados no Edital, até a data de 29/11/2024:

#### 1 – MOTORISTA

| CLASSIFICAÇÃO | NOME            | PONTUAÇÃO |
|---------------|-----------------|-----------|
| 3º            | ROBERTO WERNECK | 1,00      |

São Gabriel do Oeste - MS, 25 de novembro de 2024.

#### ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

\*Republicado por incorreção.

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

## PREFEITURA

### Edital n. 21/2024

#### Edital n. 21/ 20 24 – CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – II/2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca o candidato abaixo relacionado, para o cargo de **Atendente Administrativo**, aprovado no **Processo Seletivo Simplificado II**, regido pelo Edital nº 005/2024, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munido de todos os documentos originais especificados no Edital nº 01/2024, até a data de 29/11/2024 :

| Nº | NOME                       | FUNÇÃO                   | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|----|----------------------------|--------------------------|-----------|---------------|
| 70 | JOÃO ARTHUR PADILHA MOURÃO | ATENDENTE ADMINISTRATIVO | 5,5       | 3             |

São Gabriel do Oeste - MS, 28 de novembro de 20 24.

**DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL**

Secretária Municipal de Saúde  
Decreto "P" nº 173/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

**PREFEITURA**

**EDITAL Nº 019/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Convoca 1ª Suplente para substituição de Conselheiros Tutelares.**

**EDITAL Nº 019/2023  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convoca 1ª Suplente para substituição de Conselheiros Tutelares.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 833/11, de 09 de dezembro de 2011 e Lei nº 898/13 de 26 de agosto de 2013, e

**Considerando** o requerimento de férias dos Conselheiros Tutelares;

**Considerando** que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar a 1ª Suplente **Elisangela Leandro dos Santos**, para suprir as férias dos Conselheiros Tutelares Titulares.

**Art. 2º** - A Suplente Convocada **deverá assumir** suas funções no Conselho Tutelar de São Gabriel do Oeste/MS **no dia 13 de janeiro de 2025 a 11 de junho de 2025**, podendo permanecer caso haja outras necessidades temporárias.

**Art. 3º** - A Conselheira Tutelar Suplente, convocada neste ato, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, Primo Maffissoni, até 13 de dezembro de 2024, munida dos seguintes documentos pessoais (originais):

- Cédula de Identidade/RG;
- CPF;
- Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;
- Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone fixo);
- CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (cópia da página com a foto e qualificação civil) ou CTPS Digital (comprovante de Cadastramento, onde consta o número, série, UF, data de cadastramento);
- PIS/PASEP;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento do (s) filho (s) menores de 21 anos ou até 24 anos, se universitários;
- CPF de filhos (s) menores de 21 anos ou até 24 anos, se universitários;
- 1 foto 3x4 recente colorida;
- Certidão militar, se for homem;
- Comprovante de Escolaridade exigida para exercício do cargo/função;
- Comprovante do Tipo Sanguíneo;
- Número de Conta Bancária.
- Telefone para contato e
- E-mail.

**Art. 4º** - No caso de impossibilidade de assumir temporariamente a função de Conselheira Tutelar Titular, a convocada deverá assinar o termo de Desistência (Anexo I), sendo imediatamente convocada o (a) suplente posterior e assim sucessivamente, por meio eletrônico e/ou remoto, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.

**Art. 5º** - Após análise da documentação e, respectivamente, o deferimento para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar, a contratação será encaminhada para o Prefeito Municipal e/ou Setor Pessoal, para os devidos fins administrativos em janeiro de 2025.

**Art. 6º** - Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada pelo CMDCA, após o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares, para o quadriênio 2024/2028.

**Art. 7º** - Os casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Gabriel do Oeste/MS.

**Art. 8º** - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 28 de novembro de 2024.

**Wesley Fernandes de Assis**

Presidente do CMDCA

**ANEXO I****TERMO DE DESISTÊNCIA**

EU, **Elisangela Leandro dos Santos**, CPF Nº \_\_\_\_\_, por livre e espontânea vontade, DESISTO de ocupar a vaga de Conselheiro Tutelar Titular de São Gabriel do Oeste/MS, pelo qual fui convocada por meio do Edital nº019/CMDCA/2023, para substituir os (as) Conselheiros (as) Tutelares no período de férias, do dia 13 de janeiro de 2025 a 11 de junho de 2025.

**Elisangela Leandro dos Santos**

Matéria enviada por Élika da Silva Flores

**Procuradoria Jurídica****EXTRATO DO CONTRATO 291/2024****INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38.631/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 588/2024****CONTRATO Nº 291/2024****CONTRATANTE: Município de São Gabriel do Oeste - MS****CONTRATADA: Chapadex Produções Artísticas LTDA**

**Do Objeto:** O objeto do presente contrato é a Contratação da empresa CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – 20.906.966/0001-08, para realização de show a ser apresentado pela Dupla "FIDUMA E JECA" na data de 30/11/2024, com início às 23:00h(horário local) e duração de aproximadamente 1h30, durante o acendimento das luzes do Projeto Luzes do Cerrado - 2024 no Município de São Gabriel do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo (SECDET), conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Aviso e seus anexos

**Do Valor:** Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**.

**Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é até dia 31 de dezembro de 2024 a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

**Da Despesa:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

|                       |  |
|-----------------------|--|
| <b>020108</b>         | <b>Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo</b>     |
| 13.392.0008.1020.0003 | Luzes do Cerrado - O Natal Iluminado de SGO - FUNGAB |
| 3.3.90.39.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA       |

**Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni / Pedro Juliano Cardoso de Oliveira****Data da Assinatura: 08 de novembro de 2024**

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

**HOSPITAL MUNICIPAL****PORTARIA Nº 48/2024/FUNSAUDE****FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE****PORTARIA Nº 48/2024/FUNSAUDE****São Gabriel do Oeste – MS, 28 de novembro de 2024.**

Portaria nº. 48/2024/FUNSAÚDE

São Gabriel do Oeste - MS, 28/11/2024.

**A Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designada a servidoras Kate P. de Almeida para atuar como fiscal do processo licitatório nº 160/2023 e Contratos Nº 072/2024

**Art. 2º.** Compete ao Fiscal de Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Clarice Maria Scariot**

Presidente da FUNSAÚDE

Decreto nº3.038/2023

Matéria enviada por FERNANDA B. LOSS

**PREFEITURA**  
**RESOLUÇÃO SMS Nº 109/2024****RESOLUÇÃO SMS Nº 109/2024****DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** – Ficam o(a)s servidor(a)es **MAIARA RAMOS DA SILVA** designado(a)s para exercer a função de Fiscal do contrato nº 304/2024, Credenciamento nº 001/2024, Processo Licitatório nº 445/2024, Inexigibilidade nº 008/2024, Processo Administrativo nº 39265/2024, cujo objeto refere-se a credenciamento de profissionais médicos, na forma d plantão, para atender a Unidade Básica de Saúde do Bairro Fênix, com a finalidade de atender as demandas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com o Senhor **ALCIDES EDUARDO EIBEL**, com as seguintes obrigações:

**I** – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**II** – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

**III** – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**IV** – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

**V** – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

**VI** – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

**§1º** – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

**§2º** – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

**§3º** – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

**Artigo 2º** – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Artigo 3º** – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

**Artigo 4º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 25/11/2024.

São Gabriel do Oeste/MS, 28 de novembro de 2024.

**DULCINEIA APARECIDA MUNHOZ VAL**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 173/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

**PREFEITURA**  
**RESOLUÇÃO SMS Nº 110/2024****RESOLUÇÃO SMS Nº 110/2024****DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** – Ficam o(a)s servidores(as) **JAIME DE SOUSA ROCHA SOBRINHO** designado(a)s, para atuar como fiscal na Ata de Registro de Preços nº 021/2024, Pregão Eletrônico nº 086/2024, Processo Administrativo 37485/2024, Processo Licitatório nº 570/2024 cujo objeto refere-se a a aquisição de testes, materiais, insumos e reagentes para suprir

as necessidades do Laboratório Municipal , com a empresa **CIRUMED COMERCIO LTDA EPP, SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME, M.S. DIAGNÓSTICA LTDA, DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA, JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME, BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA, MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME** com as seguintes obrigações:

**I** – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**II** – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

**III** – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**IV** – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

**V** – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

**VI** – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

**§1º** – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

**§2º** – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

**§3º** – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

**Artigo 2º** – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Artigo 3º** – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

**Artigo 4º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 18/11/2024.

São Gabriel do Oeste/MS, 28 de novembro de 2024.

**DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 173/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

#### SAAE

#### HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 039/2024

**MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38929/2024**

**Despacho: Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE/SGO**

**despacho:**

**Homologo o Procedimento e Autorizo a Contratação por Dispensa Eletrônica** do objeto abaixo , com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.132/2024.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparos nas instalações desta Autarquia.

**Contratada: DIEGO PAULO DE ALMEIDA (MEI), CNPJ 33.361.802/0001-59**

**Valor: R\$55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).**

**Prazo da Contratação:** 30 (trinta) dias.

**Publique-se**, para fins do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 6º, XIII do Decreto Municipal nº 3.132/2024, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Assomasul.

À Procuradoria Jurídica e Contabilidade Geral para demais providências.

São Gabriel do Oeste /MS, 28 de novembro de 2024.

**Rosenilda pires da silva**

**presidente do serviço autônomo de água e esgoto**

Matéria enviada por Ana Letícia Barros Monteiro

#### SAAE

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

**Nota de Empenho** nº 813/2024

**Processo Administrativo** nº 30515/2024

**Pregão Eletrônico** nº 005/2024

**Processo Licitatório** nº 494/2024

**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE

**Contratado:** DJM COMERCIO LTDA

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de contentor de polietileno de alta densidade, com capacidade de 1.000 litros, carga nominal de 400kg, com 4 rodas e suporte para caminhão coletor para armazenagem de resíduos sólidos que serão usados na implantação do sistema de coleta mecanizada no município de São Gabriel do Oeste/MS, conforme Processo Administrativo n. 30515/2024, Pregão Eletrônico 006/2024, Processo Licitatório n. 494/2024

**Dotação Orçamentária:**

|                       |                                       |
|-----------------------|---------------------------------------|
| 021400                | SAAE                                  |
| 17.512.0005.2076.0000 | SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS |
| 4.4.90.52.00          | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE    |

**Valor:** R\$ 364.000,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil reais)

**Ordenador de Despesa:** Rosenilda Pires da Silva – Presidente do SAAE

**Data da assinatura :** 27 de Novembro de 2024

Matéria enviada por Rosinéia Cardoso

## SAAE

## EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40507/2024

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2024

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - SAAE, em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que a Autarquia Municipal pretende realizar por DISPENSA na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, que tem como objeto a seleção de melhor proposta visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra qualificada no ramo de alimentação, tipo Buffet e Eventos, com fornecimento de alimentos, local apropriado, mão de obra, utensílios, e todo e qualquer material necessário, para fins de realização de evento/reunião de servidores no encerramento do Exercício Financeiro do ano de 2024.

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela agente de contratação nomeada pela Portaria nº 021/2024 de 18 de março de 2024.

1.2. Fundamento Legal: o procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 3.132/2024.

1.3. Data, horário e local de realização: **A sessão pública online será realizada no dia 05/12/2024, das 09:00 às 15:00 horário de Brasília** no Portal de Compras Pública – endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.4. O instrumento convocatório completo poderá ser obtido através do link no site do SAAE de São Gabriel do Oeste MS, no endereço: <http://www.saaesaogabriel.ms.gov.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no Portal de Compras Públicas, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**ROSENILDA PIRES DA SILVA**

Presidente da Autarquia

Matéria enviada por Reylla Nayara Pereira Nogueira

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26096/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 26096/2024

**INSTRUMENTO:** Termo de Fomento nº 013/2024

**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro pela Administração Municipal, através do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para desenvolver Projeto Climatizar para aquisição e instalação de ar condicionado, visando proporcionar um ambiente agradável e climatizado para as crianças e adolescentes da Associação Construtores de Um Mundo Melhor/ACMM.

Encerrado o procedimento de Prestação de Contas Final, depois de cumprida todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.566/2021, Art. 53, Inciso II, HOMOLOGAMOS o parecer conclusivo do Gestor da Parceria e o Relatório de Monitoramento e Avaliação da Unidade Gestora, referente à parceria firmada entre a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a ACMM, CNPJ nº 19.273.161/0001-87.

São Gabriel do Oeste/MS, 28 de novembro de 2024

**Raquel Teresinha Balico**

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

**Kennia Cândida Ferreira das Neves**

Membro

**Jaqueline Francisca de Oliveira Amaral**

Membro

**Edwin Diogo Guilhen Garcia**

Membro

**Kezia Rodrigues Marques Casagranda**

Membro

Matéria enviada por KEZIA RODRIGUES MARQUES CASAGRANDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2024.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS e o Fundo Municipal de Saúde – CONTRATADA: BATTISTETTI SERVICOS MEDICOS LTDA - DATA DA ASSINATURA:** 28 de novembro de 2024 – **OBJETO** Contratação de Empresa, “Clínica ou Hospital Especializado em o procedimento de passagem de duplo J e procedimento cirúrgico de ureterorrenolitotripsia,” de paciente, em cumprimento a ordem judicial, autos 0800383-14.2024.8.12.0027 conforme descrição contida neste Termo de Referência, considerando a exigência legal contida no §2º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dispensa de Licitação nº 046/2024 – **VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

| Item | Especificação   | Quant | Valor Unit | Valor Total |
|------|---|-------|------------|-------------|
| 1    | Contratação de Empresa, “Clínica ou Hospital Especializado em o procedimento de passagem de duplo J e procedimento cirúrgico de ureterorrenolitotripsia,” de paciente, em cumprimento a ordem judicial, autos 0800383-14.2024.8.12.0027 | 01    | 20.000,00  | 20.000,00   |

**Vigência: por 90(noventa) dias** a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.043 - Manutenção das ações básicas de saúde; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

**Assinaturas:** Clóvis José do Nascimento, Josimar de Matos Silva e Gustavo Degani Battistetti  
Taquarussu – MS 28 de novembro de 2024.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2024.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: Josival Barros da Silva. - DATA DA ASSINATURA:** 28 de novembro de 2024 – **OBJETO:** Entrega Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para uso da Secretaria Municipal de Educação no preparo da Alimentação Escolar (escola Municipal Irene Linda Ziole Crivelli e Centro de Educação Infantil Carvalho Cunha). – **VIGÊNCIA** A partir da assinatura do contrato até 31 de janeiro de 2025. – **VALOR: R\$ 15.641,64 (quinze mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**

| Produto                           | Quantidade | Preço unit | Preço Total |
|-----------------------------------|------------|------------|-------------|
| <b>Ovos de galinha (vermelho)</b> | 420 dz     | 12,56      | 5.275,20    |
| <b>Mandioca</b>                   | 132 kg     | 8,26       | 1.090,32    |
| <b>Alface crespa</b>              | 192 mç     | 10,07      | 1.933,44    |
| <b>Cheiro verde</b>               | 72 mç      | 8,31       | 598,32      |
| <b>Colorau</b>                    | 06 kg      | 30,70      | 184,20      |
| <b>Cenoura</b>                    | 96 kg      | 7,88       | 756,48      |
| <b>Beterraba</b>                  | 60 kg      | 5,64       | 338,40      |
| <b>Batata doce</b>                | 72 kg      | 4,86       | 349,92      |
| <b>Milho verde espiga</b>         | 168 kg     | 18,72      | 3.144,96    |
| <b>Couve manteiga</b>             | 168 m,ç    | 10,22      | 1.716,96    |
| <b>Abóbora menina</b>             | 36 kg      | 7,04       | 253,44      |

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.017- Programa Nacional de Alimentação Escolar. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo .

**Assinaturas:** Clóvis José do Nascimento e Josival Barros da Silva.  
Taquarussu – MS 28 de novembro de 2024.

**CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TERENOS****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 80/22****Partes:** Prefeitura Municipal de Terenos – MS **ADRIANO DA CONCEICAO.****Objeto :** Constitui objeto a rescisão do contrato nº.80/2022, assinado em 08/11/2022, referente à função de Auxiliar de Serviços Diversos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, considerando tratar-se de termino de contrato de trabalho.**Fundamentação Legal :** Lei Municipal nº 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.**Local e data :** Terenos/MS, 08 de Novembro de 2024.**Assina:** Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 08 de Novembro de 2024.

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 062 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.****Dispõe sobre fixação da alíquota de contribuição previdenciária de responsabilidade do Município de Terenos/MS, e dá outras providências.**O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERENOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º.** A contribuição previdenciária do Município de Terenos/MS, através dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive suas autarquias e fundações é constituída de recursos oriundos do orçamento e será recolhida para o IAPASEM, calculada sobre o total mensal da base de contribuição dos seus servidores segurados do sistema, no valor correspondente a alíquota de 18.39% (dezoito inteiros e trinta e nove décimos por cento), sendo:

a) 15.39% (quinze inteiros e trinta e nove décimos por cento) para cobertura dos benefícios previdenciários dos segurados do regime previdenciário municipal e seus dependentes e;

b) 3% (três por cento) para cobertura das despesas administrativas do IAPASEM.

**Parágrafo Único.** Além da contribuição prevista no caput, o Município de Terenos/MS recolherá para o IAPASEM, o valor correspondente às alíquotas estabelecidas no Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar Municipal, incidente sobre o total mensal da base de contribuição dos seus servidores segurados do regime previdenciário, referente ao custo suplementar, para a amortização do déficit atuarial.**Art. 2º -** Fica homologado os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 2.019/2024, data focal 31/12/2023, realizada em 30 de janeiro de 2024.**Art. 3º -** Esta Lei Complementar Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**TERENOS/MS, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.****HENRIQUE WANCURA BUDKE****Prefeito Municipal****ANEXO I****PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL****CUSTO SUPLEMENTAR**

| PERÍODO | ANO  | ALÍQUOTA - % |
|---------|------|--------------|
| 1       | 2024 | 15,00%       |
| 2       | 2025 | 16,50%       |
| 3       | 2026 | 17,00%       |
| 4       | 2027 | 21,28%       |
| 5       | 2028 | 21,59%       |
| 6       | 2029 | 21,90%       |
| 7       | 2030 | 22,21%       |
| 8       | 2031 | 22,53%       |
| 9       | 2032 | 22,85%       |
| 10      | 2033 | 23,18%       |
| 11      | 2034 | 23,52%       |
| 12      | 2035 | 23,85%       |
| 13      | 2036 | 24,20%       |
| 14      | 2037 | 24,55%       |
| 15      | 2038 | 24,90%       |
| 16      | 2039 | 25,26%       |
| 17      | 2040 | 25,62%       |
| 18      | 2041 | 25,99%       |
| 19      | 2042 | 26,36%       |
| 20      | 2043 | 26,74%       |
| 21      | 2044 | 27,12%       |
| 22      | 2045 | 27,51%       |
| 23      | 2046 | 27,91%       |
| 24      | 2047 | 28,31%       |
| 25      | 2048 | 28,72%       |
| 26      | 2049 | 29,13%       |
| 27      | 2050 | 29,55%       |

|    |      |        |
|----|------|--------|
| 28 | 2051 | 29,97% |
| 29 | 2052 | 30,41% |
| 30 | 2053 | 30,84% |
| 31 | 2054 | 31,29% |
| 32 | 2055 | 31,74% |
| 33 | 2056 | -      |
| 34 | 2057 | -      |
| 35 | 2058 | -      |

Matéria enviada por Joel Dias de Oliveira Junior

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRENOS/MS CMAS/MS**  
**RESOLUÇÃO Nº. 21/2024/CMAS TRENOS, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre retificação do Demonstrativo Físico Financeiro Federal IGD BF /2022 e das outras providências”.

**CONSIDERANDO** a comunicação interna SAS nº. 246/2024 de 26 de novembro de 2024, que informa o preenchimento incorreto do Demonstrativo Físico Financeiro Federal IGD/BF referente ao ano de 2022 no sistema do Governo Federal, os valores recebidos, rendimentos de aplicação financeira e execução, deveriam ser somados das contas IGD/BF conta corrente 11117-1 e a conta corrente IGD PAB 14.232-8 para lançar no sistema, o que não ocorreu, só foi lançado o rendimento e execução da conta IGD/BF, sendo que esse rendimento foi lançado na aba errada.

**CONSIDERANDO** o relatório de parecer nº.08/2024 de 27 de novembro de 2024 apresentado pela Comissão de Orçamento e finanças do Conselho Municipal de Assistência Social instituída pela resolução nº.18/2024/CMAS de 24 de outubro de 2024;

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRENOS/MS - CMAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1208/2017 de 06 de novembro de 2017 que altera a Lei nº. 1072/2012 de 20 de novembro 2012 e pelo Regimento Interno do CMAS, em reunião extraordinária Ata nº.420 realizada no dia 28 de novembro de 2024, às 10 h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social sito a Rua João Egídio Zambelli, 50, centro - TRENOS/MS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Solicitar ao órgão competente do Governo Federal a abertura do sistema para retificação do Demonstrativo Físico Financeiro Federal do IGD-BF referente ao ano de 2022, com a inclusão dos valores correspondentes à conta corrente IGD PAB 14.232-8. Os rendimentos e as despesas das duas contas deveriam ter sido somados e lançadas em seu devido local, conforme valores do extrato bancário Banco do Brasil em 30/12/2022.

**SALDO INICIAL: R\$ 40.078,53**

**PARCELAS RECEBIDAS: R\$ 44.821,39**

**RENDIMENTO: R\$ 5.772,12**

**EXECUTADO: R\$ 3.890,70**

**SALDO FINAL: R\$ 86.781,34**

**Parágrafo único** : Saliencia-se que a correção deste demonstrativo é imprescindível para o correto preenchimento do Demonstrativo Físico Financeiro do exercício de 2023.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a contar da data de sua aprovação no Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sendo 28 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**Claudenice Araújo Magalhães**

Presidente do CMAS

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TRÊS LAGOAS****Departamento de Fiscalização de Obras  
Julgamento de Infração Nº 4061/2023****Proprietário:** Maria Izolina Sancho da Silva**Data da Emissão:** 29/03/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras  
Julgamento de Infração Nº 3981/2023****Proprietário:** Osmar Toshiaki Narimatu**Data da Emissão:** 31/03/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 0, de 07 de fevereiro de 2022 - Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras  
Julgamento de Infração Nº 4056/2023****Proprietário:** Suely Ferreira de Melo Lossavaro**Data da Emissão:** 29/03/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras  
Julgamento de Infração Nº 4062/2023****Proprietário:** Joao Marques Fermينو**Data da Emissão:** 29/03/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4064/2023**

**Proprietário:** Higor Henrique Pierini

**Data da Emissão:** 29/03/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4052/2023**

**Proprietário:** Jaceu Marques dos Santos Junior

**Data da Emissão:** 29/03/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 3989/2023**

**Proprietário:** Nilton da Silva

**Data da Emissão:** 30/03/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 3988/2023**

**Proprietário:** Nilton da Silva

**Data da Emissão:** 30/03/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito  
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras  
Julgamento de Infração Nº 3986/2023**

**Proprietário:** Isa Maria de Vargas Bastos Carli

**Data da Emissão:** 30/03/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito  
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras  
Julgamento de Infração Nº 3990/2023**

**Proprietário:** Bradesco Administradora de Consórcios LTDA

**Data da Emissão:** 31/03/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial Assomasul nº 3268).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito  
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras  
Julgamento de Infração Nº 3982/2023**

**Proprietário:** Osmar Toshiaki Narimatu

**Data da Emissão:** 31/03/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial Assomasul nº 3268).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito  
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras  
Julgamento de Infração Nº 4066/2023**

**Proprietário:** Seledir de Souza

**Data da Emissão:** 29/03/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei

Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 3987/2023**

**Proprietário:** Raquel Moreira de Souza

**Data da Emissão:** 31/03/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não encontra-se em ideal estado de limpeza e conservação. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27 de janeiro de 2023 - Diário Oficial Assomasul nº 3268).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 3985/2023**

**Proprietário:** Hudson Henrique Bononi

**Data da Emissão:** 31/03/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial Assomasul nº 3268).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4045/2023**

**Proprietário:** Victor Martins Boni

**Data da Emissão:** 29/03/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 3980/2023**

**Proprietário:** Gilberto Caetano da Silva

**Data da Emissão:** 31/03/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 no

Diário Oficial Assomasul nº 3268).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 3976/2023**

**Proprietário:** Oracilda Alves de Freitas

**Data da Emissão:** 31/03/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 0, de 07 de fevereiro de 2022, Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 3977/2023**

**Proprietário:** Oracilda Alves de Freitas

**Data da Emissão:** 31/03/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 0, de 07 de fevereiro de 2022, Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 3975/2023**

**Proprietário:** Jorge Nilson Nunes dos Santos

**Data da Emissão:** 31/03/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial Assomasul nº 3268).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 3974/2023**

**Proprietário:** Jorge Nilson Nunes dos Santos

**Data da Emissão:** 31/03/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial Assomasul nº 3268).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 3992/2023**

**Proprietário:** Paulo Henrique Rodrigues de Oliveira

**Data da Emissão:** 04/04/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 23/01/2023 no Diário Oficial Mato Grosso do Sul).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4063/2023**

**Proprietário:** Otavio Luiz Rodrigues

**Data da Emissão:** 29/03/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 3984/2023**

**Proprietário:** Jeferson Ferreira Rodrigues

**Data da Emissão:** 31/03/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 no Diário Oficial Assomasul nº 3268).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4049/2023**

**Proprietário:** Epitacio Luiz Epaminondas

**Data da Emissão:** 29/03/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4039/2023**

**Proprietário:** Victor Martins Boni

**Data da Emissão:** 29/03/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4051/2023**

**Proprietário:** Epitacio Luiz Epaminondas

**Data da Emissão:** 29/03/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**

**Julgamento de Infração Nº 4047/2023**

**Proprietário:** Epitacio Luiz Epaminondas

**Data da Emissão:** 29/03/2023

**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).

**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.

**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**

**Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.**

Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4048/2023****Proprietário:** Epitacio Luiz Epaminondas**Data da Emissão:** 29/03/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4041/2023****Proprietário:** Victor Martins Boni**Data da Emissão:** 29/03/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4042/2023****Proprietário:** Victor Martins Boni**Data da Emissão:** 29/03/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4043/2023****Proprietário:** Victor Martins Boni**Data da Emissão:** 29/03/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4044/2023****Proprietário:** Victor Martins Boni**Data da Emissão:** 29/03/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4060/2023****Proprietário:** Maria da Penha Ferreira dos Santos**Data da Emissão:** 29/03/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4059/2023****Proprietário:** Banco Bradesco S.A.**Data da Emissão:** 29/03/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração Nº 4038/2023****Proprietário:** Victor Martins Boni**Data da Emissão:** 29/03/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto nº 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração N° 4040/2023****Proprietário:** Victor Martins Boni**Data da Emissão:** 29/03/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto n° 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração N° 4050/2023****Proprietário:** Epitacio Luiz Epaminondas**Data da Emissão:** 29/03/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto n° 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**Julgamento de Infração N° 4058/2023****Proprietário:** Ismael Garcia**Data da Emissão:** 29/03/2023**Descrição da Infração:** O imóvel não se encontra em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato. (Multa pelo não cumprimento da notificação - Decreto n° 413, publicado em 27/01/2023 Diário Oficial MS).**Decisão:** O proprietário deixou de interpor recurso no prazo de quinze dias estabelecido pelo Art. 12, § 1º da Lei Municipal 3.344, de 2017. Assim, decido pela manutenção da penalidade, sendo válido de pleno direito todos os atos praticados.**Publique-se. Registre-se. Intimem-se.****Três Lagoas/MS, 27 de novembro de 2024.**Osmar Dias Pereira  
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**AVISO DE RESULTADO - HOMOLOGAÇÃO DE LEILÃO ELETRÔNICO N° 002/2024****O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO do resultado do Leilão Eletrônico N° 002/2024, Processo Licitatório n° 319/2023 e a ADJUDICAÇÃO dos lotes em favor dos arrematantes que cumpriram com as obrigações de pagamento, observado os termos do edital de leilão, conforme tabela abaixo.**

| LOTE | Nome/Razão                      | CPF/CNPJ           | Lance Inicial (R\$) | Arremate (R\$) |
|------|---------------------------------|--------------------|---------------------|----------------|
| 01   | ANDRE LUIZ APARECIDO PINTO      | 334.xxx.xxx-40     | 3.500,00            | 7.700,00       |
| 02   | SC TRANSPORTES LTDA             | 12.105.046/0001-54 | 5.700,00            | 16.500,00      |
| 03   | 45.959.542 DOUGLAS ALMEIDA LIMA | 45.959.542/0001-24 | 5.600,00            | 17.600,00      |
| 04   | MARCEL SEBASTIAO                | 269. xxx.xxx -01   | 6.900,00            | 26.100,00      |
| 05   | MARCEL SEBASTIAO                | 269. xxx.xxx -01   | 5.200,00            | 14.200,00      |
| 06   | MAX FABER LEITE                 | 956. xxx.xxx -91   | 2.300,00            | 11.100,00      |
| 07   | GILVANO DE OLIVEIRA MORAIS      | 061. xxx.xxx -92   | 6.900,00            | 19.900,00      |
| 08   | PAULO HENRIQUE PORTO            | 032. xxx.xxx -81   | 3.500,00            | 16.300,00      |
| 09   | JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA         | 106. xxx.xxx -53   | 15.800,00           | 37.200,00      |
| 10   | IVO ORESTES GARGIONI            | 787. xxx.xxx -34   | 10.600,00           | 19.000,00      |

|    |   |                    |           |            |
|----|---|--------------------|-----------|------------|
| 11 | LUIZ PEDRO SEVERO ALVES MUJICA                        | 078. xxx.xxx -02   | 5.800,00  | 22.000,00  |
| 12 | GUSTAVO MANOEL VELOSO DE LIMA                         | 078. xxx.xxx -02   | 8.500,00  | 37.700,00  |
| 13 | LOCATRAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA                     | 39.308.568/0001-00 | 15.500,00 | 32.300,00  |
| 14 | FABIO RUBIANO DO SANTOS BERNECULLI ME                 | 23.602.859/0001-76 | 10.300,00 | 37.300,00  |
| 15 | JOSÍBIAS CESAR DE CASTRO                              | 047. xxx.xxx -00   | 26.200,00 | 113.200,00 |
| 16 | JOSÍBIAS CESAR DE CASTRO                              | 047. xxx.xxx -00   | 26.200,00 | 111.200,00 |
| 17 | JOSÍBIAS CESAR DE CASTRO                              | 047. xxx.xxx -00   | 35.300,00 | 130.100,00 |
| 18 | RAFAEL SALMAZO PEREIRA                                | 331. xxx.xxx -05   | 41.400,00 | 133.600,00 |
| 19 | SILVIA GERMANO DA SILVA                               | 746. xxx.xxx -34   | 33.600,00 | 122.000,00 |
| 20 | JOAO ALEX TARDIM                                      | 145. xxx.xxx -98   | 32.500,00 | 82.300,00  |
| 21 | RAFAEL SALMAZO PEREIRA                                | 331. xxx.xxx -05   | 43.200,00 | 103.200,00 |
| 22 | VALMIR CLARINDO DE MELO                               | 850. xxx.xxx -91   | 43.200,00 | 106.000,00 |
| 23 | JOAO ALEX TARDIM                                      | 145. xxx.xxx -98   | 18.400,00 | 111.400,00 |
| 24 | FLAVIA MARIA PEREIRA FERAZ DI IORIO                   | 558. xxx.xxx -87   | 32.200,00 | 65.000,00  |
| 25 | RODRIGO LUTZ  | 009. xxx.xxx -70   | 2.700,00  | 19.900,00  |
| 26 | D. S. DE OLIVEIRA FRANCA ME                           | 24.360.251/0001-45 | 520,00    | 1.570,00   |
| 27 | ADRIANA BENTO COMERCIO DE PEÇAS ME                    | 23.662.468/0001-47 | 780,00    | 1.980,00   |
| 28 | BATIDAO COMERCIO DE PEÇAS USADAS EIRELI               | 26.546.947/0001-96 | 770,00    | 1.620,00   |
| 29 | LUIZ CARLOS FURLAN EIRELI                             | 33.216.363/0001-18 | 650,00    | 1.600,00   |
| 30 | ADRIANA BENTO COMERCIO DE PEÇAS ME                    | 23.662.468/0001-47 | 480,00    | 4.130,00   |
| 31 | LUIZ CARLOS FURLAN EIRELI                             | 33.216.363/0001-18 | 710,00    | 3.610,00   |
| 32 | ENEAS SALVADOR CORREA ME                              | 23.661.105/0001-97 | 1.600,00  | 8.300,00   |
| 33 | BATIDAO COMERCIO DE PEÇAS USADAS EIRELI               | 26.546.947/0001-96 | 1.200,00  | 3.500,00   |
| 34 | CARLINHOS AUTO PECAS E FERRO VELHO TRANSFORMES EIRELI | 32.585.162/0001-25 | 600,00    | 3.750,00   |
| 35 | LUIZ CARLOS FURLAN EIRELI                             | 33.216.363/0001-18 | 500,00    | 1.050,00   |
| 36 | ADRIANA BENTO COMERCIO DE PEÇAS ME                    | 23.662.468/0001-47 | 900,00    | 1.650,00   |
| 37 | SOUZA & BURGEL LTDA ME                                | 02.461.406/0001-05 | 3.000,00  | 13.400,00  |
| 38 | ADRIANA BENTO COMERCIO DE PEÇAS ME                    | 23.662.468/0001-47 | 1.200,00  | 11.400,00  |
| 39 | SKEL COMERCIO DE PECAS LTDA                           | 04.778.377/0001-27 | 1.600,00  | 27.200,00  |
| 40 | ADELAR JOSE ZANOLLA FERRO VELHO ME                    | 82.485.822/0001-74 | 900,00    | 5.500,00   |
| 41 | ADRIANA BENTO COMERCIO DE PEÇAS ME                    | 23.662.468/0001-47 | 2.200,00  | 12.400,00  |
| 42 | ADRIANA BENTO COMERCIO DE PEÇAS ME                    | 23.662.468/0001-47 | 1.900,00  | 19.500,00  |
| 43 | O.S BARBOSA & CIA LTDA                                | 50.651.409/0001-46 | 1.600,00  | 19.800,00  |
| 44 | LUIZ CARLOS FURLAN EIRELI                             | 33.216.363/0001-18 | 280,00    | 830,00     |
| 45 | ANDREIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA 96491221172 ME           | 19.217.390/0001-84 | 800,00    | 850,00     |
| 46 | D. S. DE OLIVEIRA FRANCA ME                           | 24.360.251/0001-45 | 380,00    | 3.280,00   |
| 47 | SKEL COMERCIO DE PECAS LTDA                           | 04.778.377/0001-27 | 3.800,00  | 31.200,00  |
| 48 | FERRARI PEÇAS PORTAO LTDA                             | 35.909.074/0001-20 | 1.100,00  | 4.300,00   |
| 49 | ANDREIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA 96491221172 ME           | 19.217.390/0001-84 | 2.000,00  | 6.500,00   |
| 50 | D. S. DE OLIVEIRA FRANCA ME                           | 24.360.251/0001-45 | 3.400,00  | 28.000,00  |

Três Lagoas - MS, 28 de novembro de 2024.

**ÂNGELO CHAVES GUERREIRO**

Prefeito Municipal

**ROSIANE CRISTINA DE GRANDI**

Presidente da Comissão

**KLEBER TAVEIRA DIAS**

Membro

**WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR**

Membro

**LORAINÉ GRAÇA GOMES ALMEIDA DE LIMA QUEIROZ**

Membro

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**EDITAL LEI PAULO GUSTAVO Nº 007/2024**

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS .

**HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS**, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da Comissão de Gerenciamento Administrativo dos Editais da Lei Paulo Gustavo (portaria nº 055/2024) **TORNA PÚBLICO**, segundo o **ANEXO IX "Etapas e Cronograma do Edital"**, e depois de esgotados os prazos de Recursos, e registrados por meio da ata nº **005/2024**, **TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do **EDITAL LEI PAULO GUSTAVO Nº 007/2024 - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**.

| HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL  |                                       |                |                 |             |
|---|---------------------------------------|----------------|-----------------|-------------|
| EDITAL Nº 007/2024 - LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS                                   |                                       |                |                 |             |
| MÚSICA  |                                       |                |                 |             |
| EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 |                                       |                |                 |             |
| NOTA FINAL  | NOME OU RAZÃO SOCIAL                  | CPF/CNPJ       | MÉRITO CULTURAL | VALOR       |
| 45,0  | RENATO GOBIRA DE ALBUQUERQUE          | 030.147.651-98 | MÚSICA          | R\$6.235,05 |
| 43,7  | FRANCIS DAVID JORDÃO VIDAL            | 349.166.238-94 | MÚSICA          | R\$6.235,05 |
| 43,0  | ALBA ALESSANDRA GONÇALVES DE OLIVEIRA | 001.836.461-69 | MÚSICA          | R\$6.235,05 |
| 42,7  | MARA DENISE MARTINS VIDAL             | 436.386.158-47 | MÚSICA          | R\$6.235,05 |
| 42,7  | MARCUS HENRIQUE CABANHA DE SOUZA      | 041.651.641-60 | MÚSICA          | R\$6.235,05 |

|      |  |                    |        |             |
|------|--|--------------------|--------|-------------|
| 42,0 | SILVANEI BORGERT                       | 42.268.212/0001-02 | MÚSICA | R\$6.235,05 |
| 41,3 | MANOEL FRANCISCO XAVIER DA SILVA FILHO | 078.647.888-82     | MÚSICA | R\$6.235,05 |
| 40,3 | EDIMAR MARIA DE LIMA                   | 609.873.591-34     | MÚSICA | R\$6.235,05 |
| 39,2 | LEONORA AZUMI GONÇALVES DE FREITAS     | 006.524.861-93     | MÚSICA | R\$6.235,05 |
| 38,3 | SÉRGIO ALVARENGA DE ALMEIDA            | 652.636.851-49     | MÚSICA | R\$6.235,05 |
| 37,5 | AELSON SANTANA MACEDO                  | 421.284.858-94     | MÚSICA | R\$6.235,05 |

**TEATRO**

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022

| NOTA FINAL | NOME DO PROPONENTE              | CPF/CNPJ           | MÉRITO CULTURAL | VALOR       |
|------------|---------------------------------|--------------------|-----------------|-------------|
| 48,8       | MARIANA SANTOS LEMES            | 018.452.911-58     | TEATRO          | R\$6.235,05 |
| 42,7       | VINÍCIUS DANTAS PEREIRA         | 073.945.081-61     | TEATRO          | R\$6.235,05 |
| 42,2       | ANDRÉIA TEODORO FERNANDES LEITE | 018.058.171-67     | TEATRO          | R\$6.235,05 |
| 42,2       | CARLOS EDUARDO MODESTO FLUHR    | 637.359.201-44     | TEATRO          | R\$6.235,05 |
| 41,8       | RICARDO APARECIDO DE LIMA       | 019.330.881-92     | TEATRO          | R\$6.235,05 |
| 40,2       | GUILHERME SANTOS LEMES          | 030.236.111-14     | TEATRO          | R\$6.235,05 |
| 39,2       | PAULO ROBERTO DE PAULA          | 11.820.439/0001-87 | TEATRO          | R\$6.235,05 |
| 38,0       | PAULO SANCHES                   | 092.437.718-68     | TEATRO          | R\$6.235,05 |
| 37,7       | JHAYRA KENDALL ARAUJO OLIVEIRA  | 012.769.541-90     | TEATRO          | R\$6.235,05 |
| 36,8       | RODOLFO DE SOUZA COLINO         | 007.801.921-41     | TEATRO          | R\$6.235,05 |
| 35,8       | ERICK VICTOR SOUZA DE PAULA     | 034.580.681-63     | TEATRO          | R\$6.235,05 |

**ARTES VISUAIS e ARTESANATO**

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022

| NOTA FINAL | NOME DO PROPONENTE               | CPF/CNPJ           | MÉRITO CULTURAL | VALOR       |
|------------|----------------------------------|--------------------|-----------------|-------------|
| 48,3       | SEBASTIÃO ALVES MATEUS           | 321.380.081-34     | ARTESANATO      | R\$6.235,05 |
| 43,7       | LÚCIA LACERDA DOS ANJOS          | 553.702.847-68     | ARTESANATO      | R\$6.235,05 |
| 42,3       | NILVA ALVES BARROZO              | 810.664.221-68     | ARTES VISUAIS   | R\$6.235,05 |
| 39,7       | FABIANA MARTINS FÉLIX            | 291.288.188-90     | ARTESANATO      | R\$6.235,05 |
| 39,2       | ANA BEATRIZ BRITO BALIEIRO       | 051.732.241-26     | ARTESANATO      | R\$6.235,05 |
| 39,2       | SYLVIA REGINA MITSUE NAKAMURA    | 356.310.401-82     | ARTESANATO      | R\$6.235,05 |
| 39,0       | MARCIA MISSAKI NAKAMURA          | 322.283.761-91     | ARTESANATO      | R\$6.235,05 |
| 38,5       | IVANILZE COSTA MACHADO           | 171.757.227-32     | ARTESANATO      | R\$6.235,05 |
| 38,3       | ESCOLA DE SAMBA X 15 VILA PILOTO | 13.067.420/0001-37 | ARTES VISUAIS   | R\$6.235,05 |
| 37,7       | EDUARDO NAKAMURA                 | 562.215.251-87     | ARTESANATO      | R\$6.235,05 |
| 36,7       | NUBIA PACHÉCO DA SILVA E SILVA   | 110.614.131-87     | ARTES VISUAIS   | R\$6.235,05 |

**PATRIMÔNIO CULTURAL, CULTURAS POPULARES, LLLB, CIRCO E ATIVIDADES CIRCENSES**

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022

| NOTA FINAL | NOME DO PROPONENTE                    | CPF/CNPJ           | MÉRITO CULTURAL              | VALOR       |
|------------|---------------------------------------|--------------------|------------------------------|-------------|
| 47,2       | CLEYTON VELOSO DE CASTILHO            | 032.406.881-66     | CULTURA POPULAR              | R\$6.235,05 |
| 46,3       | ELZA SALLES FERNANDES SILVA TORRES    | 079.010.031-20     | LLLB                         | R\$6.235,05 |
| 44,3       | MARIANA SANTOS LEMES                  | 018.452.911-58     | LLLB                         | R\$6.235,05 |
| 43,0       | JOSE CARLOS DO NASCIMENTO ALVES       | 653.729.991-87     | CULTURA POPULAR              | R\$6.235,05 |
| 40,8       | JÉSSICA LAIZA OLIVEIRA DE CARVALHO    | 055.008.651-02     | LLLB                         | R\$6.235,05 |
| 40,2       | GUILHERME SANTOS LEMES                | 030.236.111 -14    | LLLB                         | R\$6.235,05 |
| 39,3       | ANTÔNIO CARLOS GUILHERME              | 480.579.241-87     | CULTURA POPULAR              | R\$6.235,05 |
| 39,2       | CELSO JACINTO DOS SANTOS              | 437.069.321-72     | LLLB                         | R\$6.235,05 |
| 38,3       | ESCOLA DE SAMBA X15 VILA PILOTO       | 13.067.420/0001-37 | CULTURA POPULAR              | R\$6.235,05 |
| 37,7       | GISELA NEVES PERON                    | 064.458.788-14     | CULTURA POPULAR              | R\$6.235,05 |
| 36,3       | JONATHAS FERNANDO PERRENOUD LINDOLPHO | 380.483.008-00     | CIRCO E ATIVIDADES CIRCENSES | R\$6.235,05 |

**DANÇA**

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022

| NOTA FINAL | NOME DO PROPONENTE                | CPF/CNPJ       | MÉRITO CULTURAL | VALOR       |
|------------|-----------------------------------|----------------|-----------------|-------------|
| 41,2       | PAMELA MAIARA DA SILVA DOURADO    | 010.961.101-21 | DANÇA           | R\$6.235,05 |
| 40,0       | MARCOS NATHANIEL PEREIRA          | 002.553.711-36 | DANÇA           | R\$6.235,05 |
| 39,3       | ROGERIO LIMA DE SOUZA             | 006.010.021-48 | DANÇA           | R\$6.235,05 |
| 37,8       | THIAGO RAMALHO SILVA              | 939.034.211-20 | DANÇA           | R\$6.235,05 |
| 37,2       | ROSINEI DA SILVA DOURADO          | 480.640.171-49 | DANÇA           | R\$6.235,05 |
| 37,0       | FERNANDO RIBEIRO MARQUES          | 018.664.891-00 | DANÇA           | R\$6.235,05 |
| 37,0       | MARIA DO CARMO DA SILVA           | 298.714.288-98 | DANÇA           | R\$6.235,05 |
| 35,8       | ADRIANA RODRIGURS CEZERO CARVALHO | 961.641.901-34 | DANÇA           | R\$6.235,05 |
| 35,7       | MARCOS VENICIO DA CUNHA           | 803.815.291-34 | DANÇA           | R\$6.235,05 |
| 31,3       | JÉSSICA DAMEÃO ALMEIDA            | 383.086.078-10 | DANÇA           | R\$6.235,05 |

**Angela Maria de Brito**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021

Três Lagoas/MS

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**EDITAL LEI PAULO GUSTAVO Nº 006/2024**

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FOMENTO AO AUDIOVISUAL.

**HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL**A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, por meio da Comissão de Gerenciamento Administrativo dos Editais da Lei Paulo Gustavo (portaria nº 055/2024) **TORNA PÚBLICO**,

segundo o ANEXO X "Etapas e Cronograma do Edital", e depois de esgotados os prazos de Recursos, e registrados por meio da ata nº 005/2024, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do EDITAL LEI PAULO GUSTAVO Nº 006/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FOMENTO AO AUDIOVISUAL E SEGUE OS EXTRATOS DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL "FOMENTO", DEVIDAMENTE ASSINADO PELOS PROPONENTES SELECIONADOS.

| HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL   |                                     |                     |  |               |
|--|-------------------------------------|---------------------|--|---------------|
| EDITAL Nº 006/2024 - LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL   |                                     |                     |  |               |
| CATEGORIA CURTA METRAGEM (40 mil)  |                                     |                     |  |               |
| A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe     |                                     |                     |  |               |
| NOTA FINAL   | NOME OU RAZÃO SOCIAL                | CPF/CNPJ            | NOME DO PROJETO  | VALOR         |
| 63,3   | ADRIANA VIANA POSTIGO PARAVISINE    | 218.912.318-63      | "Na Língua dos Ofaié"  | R\$ 43.311,44 |
| 62,3   | AARON SALLES FERNANDES SILVA TORRES | 10.176.123/0001-31  | "Nunca Te Prometi Um Mar De Rosas "  | R\$ 43.311,44 |
| 58,3   | BIANCA DE OLIVEIRA LIMA             | 055.171.211-28      | "Em Cada Conto"  | R\$ 43.311,44 |
| 56,8   | ANDRÉIA TEODORO FERNANDES LEITE     | 50.695.2018/0001-86 | "Raízes Migrantes: Histórias Nordestinas no Coração do Mato Grosso do Sul"             | R\$ 43.311,44 |
| 55,8   | RENATO GOBIRA DE ALBUQUERQUE        | 030.147.651-98      | " Camisa de Couro: Sombras e Cores na Memória de uma Cidade"                           | R\$ 43.311,44 |
| 55,7   | MARCUS HENRIQUE CABANHA DE SOUZA    | 26.006.583/0001-51  | "Black Mídia S.A - O Vôo da Inhuma"  | R\$ 43.311,44 |
| 52,3   | RICARDO APARECIDO DE LIMA           | 019.330.881-92      | "Desterro"   | R\$ 43.311,44 |
| 51,7   | JÉSSICA LAIZA OLIVEIRA DE CARVALHO  | 055.008.651-02      | "A Gente Combinou de Ser Feliz"  | R\$ 43.311,44 |
| CATEGORIA CURTA METRAGEM (20 mil) - NOVOS PRODUTORES   |                                     |                     |  |               |
| A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe     |                                     |                     |  |               |
| NOTA FINAL   | NOME DO PROPONENTE                  | CPF/CNPJ            | NOME DO PROJETO  | VALOR         |
| 63,2   | MARIANA SANTOS LEMES                | 018.452.911-58      | "Sucuriu e Jupia"  | R\$ 23.311,44 |
| 60,3   | JHAYRA KENDALL ARAÚJO RIBEIRO       | 012.769.541-90      | "Risos e Rituais"  | R\$ 23.311,44 |
| 58,3   | VINICIUS DANTAS PEREIRA             | 073.945.081-61      | "Pronome Feminino II"  | R\$ 23.311,44 |
| 57,5   | VINICIUS BARROS CORREA              | 043.555.461-10      | "O Velho e o Tempo"  | R\$ 23.311,44 |
| 55,0   | SADIR AVILA ORNELLAS JUNIOR         | 023.749.581-32      | "O Alejadinho e a Igreja Santo Antônio: Histórias Entrelaçadas de Fé e Cultura."       | R\$ 23.311,44 |
| 54,3   | RAPHAEL LUCAS LEAL MARIANO          | 053.395.731-17      | "Por Onde Eu Caminhar, Orixá Estará Lá"  | R\$ 23.311,44 |
| 53,2   | CÁSSIO LUIS ALVES ALENCAR BEZERRA   | 382.171.678-93      | " O Indigena e a Garota Na Cadeira de Rodas"   | R\$ 23.311,44 |
| 51,5   | GABRIEL ENZO DE PAULA               | 063.266.711-75      | "As Marizinhas"  | R\$ 23.311,44 |
| 51,3   | CARLOS EDUARDO XAVIER               | 324.743.218-37      | "Ponto Final"  | R\$ 23.311,44 |
| 50,5   | HENRIQUE BRUNO LOPES                | 062.673.061-94      | "Metamorfose"  | R\$ 23.311,44 |
| CATEGORIA VIDEO-CLÍPE  |                                     |                     |  |               |
| A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe     |                                     |                     |  |               |
| NOTA FINAL   | NOME DO PROPONENTE                  | CPF/CNPJ            | NOME DO PROJETO  | VALOR         |
| 59,2   | GIOVANNA YUKARI NAKAMURA            | 036.711.041-55      | "Ignore The Facts With Me" ,   | R\$ 13.311,44 |
| 58,0   | SILVANEI BORGERT                    | 42.268.212.0001-02  | "Um Olhar Para As Formigas"  | R\$ 13.311,44 |
| 57,5   | MURILO TEODORO MARTINEZ             | 004.831.281-98      | "Murilo Martinez – A Forma Do Som"   | R\$ 13.311,44 |
| 57,0   | DANILO DE SOUZA VIEIRA              | 029.903.531-00      | "Resistência - Fogo No Mato"   | R\$ 13.311,44 |
| 55,3   | MATHEUS DIAS MARIANO                | 052.744.581-90      | "Theu Batera Apresenta: Nobeat Do Meu Cérebro"   | R\$ 13.311,44 |
| 52,8   | IGOR GOMES PEDRO                    | 486.873.348-69      | " Revolução Sonora: Um Retrato Da Vida Urbana"   | R\$ 13.311,44 |
| CATEGORIA VIDEO-DANÇA PERFORMANCE E TEATRO   |                                     |                     |  |               |
| A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe     |                                     |                     |  |               |
| NOTA FINAL   | NOME DO PROPONENTE                  | CPF/CNPJ            | NOME DO PROJETO  | VALOR         |
| 62,2   | MARIA DO CARMO DA SILVA             | 298.714.288-98      | " Ritmo dos Sonhos" ,  | R\$10.811,44  |
| 53,0   | MARCOS NATHANIEL PEREIRA            | 21.101.384/0001-09  | "Corpo em cena"  | R\$10.811,44  |
| CATEGORIA CINEMA DE RUA  |                                     |                     |  |               |
| B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua             |                                     |                     |  |               |
| NOTA FINAL   | NOME DO PROPONENTE                  | CPF/CNPJ            | NOME DO PROJETO  | VALOR         |
| 53,2   | FIDEL DE PAULA                      | 056.713.171-85      | "Cine Pipoca De Rua"   | R\$ 40.472,94 |
| 52,2   | BRUNO PATREZI                       | 014.293.861-00      | "Cinema Nos Bairros"   | R\$ 40.472,94 |
| CATEGORIA OFICINAS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO   |                                     |                     |  |               |
| C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes |                                     |                     |  |               |
| NOTA FINAL   | NOME DO PROPONENTE                  | CPF/CNPJ            | NOME DO PROJETO  | VALOR         |
| 59,3   | CARLOS EDUARDO MODESTO FLUHR        | 637.359.201-44      | "Viva Cinema"  | R\$ 18.311,44 |
| CATEGORIA CINECLUBE  |                                     |                     |  |               |
| B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua             |                                     |                     |  |               |
| NOTA FINAL   | NOME DO PROPONENTE                  | CPF/CNPJ            | NOME DO PROJETO  | VALOR         |
| 60,5   | GLEICE CARLOS NOGUEIRA RODRIGUES    | 044.563.349-24      | "Acapela Cineteatro"   | R\$ 9.200,27  |
| CATEGORIA VIDEO REGISTRO   |                                     |                     |  |               |
| B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Vídeo Registro                                 |                                     |                     |  |               |
| NOTA FINAL   | NOME DO PROPONENTE                  | CPF/CNPJ            | NOME DO PROJETO  | VALOR         |
| 57,7   | PRISCILA DA SILVA DIAS              | 049.273.571-98      | " Alcateia – Registrando o Amor, o Trabalho e a Amizade Dentro de um Contexto Musical" | R\$ 4.751,91  |
| CATEGORIA APOIO A PESQUISA   |                                     |                     |  |               |
| NOTA FINAL   | NOME DO PROPONENTE                  | CPF/CNPJ            | NOME DO PROJETO  | VALOR         |

|      |                          |                |   |               |
|------|--------------------------|----------------|---|---------------|
| 57,7 | ALESSANDRA ALVES PEREIRA | 484.609.558-42 | " Mapeamento da Produção AudioVisual no Município de Três Lagoas e Seus Impactos Sociais: Cartografias Possíveis" | R\$ 13.311,44 |
|------|--------------------------|----------------|---|---------------|

**Angela Maria de Brito**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021

Três Lagoas/MS

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15935/SEMAD/2024.****GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de****Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **PATRICIA BORGES DA SILVA**, matrícula 1015400, a partir do dia **01/12/2024** até o dia **30/12/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **22/08/2022 a 21/08/2023**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE****Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15887/SEMAD/2024.****GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de****Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **JUNIOR CEZAR DE JESUS**, matrícula 12949, a partir do dia **02/12/2024** até o dia **31/12/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **04/07/2023 a 03/07/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE****Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15905/SEMAD/2024****GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de****Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.****RESOLVE:****Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **IVANIRA DA SILVA**, matrícula 11952-1, a partir do dia **06/12/2024** até o dia **20/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **07/03/2025** até o dia **21/03/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/10/2023 a 30/09/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 11 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE****Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15908/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **PATRICIA CRISTINA FERREIRA DE JESUS**, matrícula 23546-1, a partir do dia **02/12/2024** até o dia **16/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **02/05/2025** até o dia **16/05/2025**, referente ao período aquisitivo de **10/01/2023 a 09/01/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 11 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15874/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **JULIANO FONSECA GALHARDI**, matrícula 21944-2, a partir do dia **06/12/2024** até o dia **20/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **04/08/2025** até o dia **18/08/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/11/2023 a 31/10/2024**, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 06 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15799/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **JAIR BISPO DOS SANTOS**, matrícula 20895, a partir do dia **01/12/2024** até o dia **30/12/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **15/07/2023 a 14/07/2024**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15852/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA**, matrícula 6857, a partir do dia **01/12/2024** até o dia **30/12/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **13/02/2022 a 12/02/2023**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15941/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **PAULA CRISTINA TORMENA**, matrícula 16911, a partir do dia **02/12/2024** até o dia **31/12/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **26/07/2023 a 25/07/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15922/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **JOSE DE PAULA MARTINELLE JUNIOR**, matrícula 28323-1, a partir do dia **02/12/2024** até o dia **16/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **05/05/2025** até o dia **19/05/2025**, referente ao período aquisitivo de **05/06/2023 a 04/06/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 11 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15820/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **PERICLES PAULO DA SILVA**, matrícula 14321, a partir do dia **23/12/2024** até o dia **21/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **09/12/2022 a 08/12/2023**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **23/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15839/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **JUCIEL SILVA DE SOUSA**, matrícula 23436, a partir do dia **02/12/2024** até o dia **31/12/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **02/10/2023 a 01/10/2024**, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15917/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE**, Secretario Municipal de Administração de **Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **JANE APARECIDA DE LIMA CUNHA FERREIRA**, matrícula 18367, a partir do dia **16/12/2024** até o dia **14/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/09/2023 a 31/08/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15916/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE**, Secretario Municipal de Administração de **Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **JANE EIRE BERNARDES**, matrícula 18373, a partir do dia **09/12/2024** até o dia **07/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/09/2023 a 31/08/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **09/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15938/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE**, Secretario Municipal de Administração de **Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **JOAO MARCOS RODRIGUES LEMOS**, matrícula 24052-1, a partir do dia **06/12/2024** até o dia **20/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **04/06/2025** até o dia **18/06/2025**, referente ao período aquisitivo de **02/04/2023 a 01/04/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 11 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15952/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **JOHNATHAN GUSTAVO GONÇALVES BARBOSA**, matrícula 21799-2, a partir do dia **09/12/2024** até o dia **23/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **05/04/2023 a 04/04/2024**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **09/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 11 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15800/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **JANDIRA LOPES DE FARIAS**, matrícula 22771, a partir do dia **05/12/2024** até o dia **03/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **10/07/2023 a 09/07/2024**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **05/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15925/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ADRIANA CRISTINA DA SILVA**, matrícula 11899-1, a partir do dia **06/12/2024** até o dia **20/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **07/07/2025** até o dia **21/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/10/2023 a 30/09/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 08 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15885/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **KAMILA CHAGAS ALVES**, matrícula 25707-1, a partir do dia **04/12/2024** até o dia **18/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **23/06/2025** até o dia **07/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **04/11/2023 a 03/11/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04/12/2024**,

revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 11 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15933/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **SOLANGE GOMES TRAVASSOS PAZZINATO**, matrícula 19197, a partir do dia **01/12/2024** até o dia **30/12/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **19/03/2023 a 18/03/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15902/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **VIVIANE BARBOSA DE ALMEIDA BEZERRA**, matrícula 18379, a partir do dia **02/12/2024** até o dia **31/12/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/09/2023 a 31/08/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15813/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **VITOR TOSHIO KATUYAMA OTUBO**, matrícula 25709-1, a partir do dia **21/11/2024** até o dia **05/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/02/2025** até o dia **28/02/2025**, referente ao período aquisitivo de **07/10/2023 a 06/10/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **21/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de outubro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15934/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**

vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **VANESSA TEIXEIRA BOGAMIL**, matrícula 24231-1, a partir do dia **15/12/2024** até o dia **29/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **18/07/2025** até o dia **01/08/2025**, referente ao período aquisitivo de **24/10/2023 a 23/10/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **15/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 11 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

**PORTARIA Nº 15894/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **VALERIA PINTO BELING**, matrícula 24016-1, a partir do dia **09/12/2024** até o dia **23/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **05/03/2025** até o dia **19/03/2025**, referente ao período aquisitivo de **17/05/2023 a 16/05/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **09/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 11 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

**PORTARIA Nº 15959/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **THIAGO HENRIQUE ARAUJO REIGO**, matrícula 18698, a partir do dia **17/12/2024** até o dia **15/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **13/02/2023 a 12/02/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de dezembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

---

**PORTARIA Nº 15951/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **TALITA DIAS DE OLIVEIRA**, matrícula 27998-1, a partir do dia **06/12/2024** até o dia **20/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **03/02/2025** até o dia **17/02/2025**, referente ao período aquisitivo de **10/04/2023 a 09/04/2024**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 11 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15912/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **SUSANA DE MENEZES DE OLIVEIRA**, matrícula 26880-1, a partir do dia **06/12/2024** até o dia **20/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **07/07/2025** até o dia **21/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **04/07/2023 a 03/07/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 11 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15910/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **SORAIA SENA SANTOS**, matrícula 26905-1, a partir do dia **05/12/2024** até o dia **19/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **16/07/2025** até o dia **30/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **04/07/2023 a 03/07/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **05/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 11 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15780/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **SIMONE DOS SANTOS GODINHO MELLO**, matrícula 24169-1, a partir do dia **06/12/2024** até o dia **20/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **07/07/2025** até o dia **21/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **03/09/2022 a 02/09/2023**, lotado na GABINETE DO PREFEITO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de outubro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15899/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **LARA RAISA DOURADO**, matrícula 27132-1, a partir do dia **17/12/2024** até o dia **31/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/02/2025** até o dia **28/02/2025**, referente ao período aquisitivo de **19/09/2023 a 18/09/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 11 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15913/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **SANDRA DE JESUS OLIVEIRA**, matrícula 16097, a partir do dia **17/12/2024** até o dia **15/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **05/04/2023 a 04/04/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15855/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ROSANGELA PEREIRA DE SOUZA FARIA**, matrícula 26929-1, a partir do dia **06/12/2024** até o dia **20/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/07/2025** até o dia **28/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/08/2023 a 31/07/2024**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 01 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15878/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **RONICLEI VERON RUSSO**, matrícula 27134-1, a partir do dia **02/12/2024** até o dia **16/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **03/07/2025** até o dia **17/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **19/09/2023 a 18/09/2024**, lotado na SEC MUN DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 06 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15821/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **ROBSON NIVALDO SILVA ORTEGA**, matrícula 1014623, a partir do dia **05/11/2024** até o dia **04/12/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **07/04/2021 a 06/04/2022**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **05/11/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15901/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **ROBERTO DE OLIVEIRA BARROS JUNIOR**, matrícula 26887-1, a partir do dia **06/12/2024** até o dia **20/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **05/05/2025** até o dia **19/05/2025**, referente ao período aquisitivo de **04/07/2023 a 03/07/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 11 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15844/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **RICARDO COSTA DE ALMEIDA**, matrícula 22429, a partir do dia **02/12/2024** até o dia **31/12/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **12/01/2023 a 11/01/2024**, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15843/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **REGIMAR FERREIRA DE MORAES**,

matrícula 25125, a partir do dia **02/12/2024** até o dia **31/12/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **08/10/2023 a 07/10/2024**, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15923/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **PRISCILA RAQUEL SALOMAO DE OLIVEIRA NEVES**, matrícula 21880-1, a partir do dia **04/12/2024** até o dia **18/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **12/02/2025** até o dia **26/02/2025**, referente ao período aquisitivo de **09/06/2023 a 08/06/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 11 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15893/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **GISELE BASILIO LOPES MESQUITA**, matrícula 16061, a partir do dia **10/12/2024** até o dia **08/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **17/01/2023 a 16/01/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **10/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15944/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **GRACIELE ALENCAR DE ALMEIDA**, matrícula 300342-1, a partir do dia **02/12/2024** até o dia **16/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **03/02/2025** até o dia **17/02/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/08/2023 a 31/07/2024**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - CLT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 11 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15898/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **FERNANDA RAYSSA GONÇALVES VILALBA**, matrícula 26387, a partir do dia **09/12/2024** até o dia **07/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **08/04/2023 a 07/04/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **09/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15930/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **GISELE BASILIO LOPES MESQUITA**, matrícula 16061, a partir do dia **01/12/2024** até o dia **30/12/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **15/03/2023 a 14/03/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15918/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **BENEDITA ALVES DIAS**, matrícula 15467, a partir do dia **16/12/2024** até o dia **14/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/03/2023 a 29/02/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15871/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **ADEMIR MARQUES NUNES**, matrícula 19394-1, a partir do dia **04/12/2024** até o dia **18/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **14/06/2023 a 13/06/2024**, lotado na SEC MUN DE INF. TRANSP E TRANSITO AGENTE TRANSITO - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **04/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 06 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15863/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **DANIELLE DOMINGUES DA SILVA**, matrícula 27222-1, a partir do dia **05/12/2024** até o dia **19/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **06/01/2025** até o dia **20/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **08/12/2023 a 07/12/2024**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **05/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 04 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15956/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **DANIELE APARECIDA SALMI GARCIA**, matrícula 16896-1, a partir do dia **24/12/2024** até o dia **07/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/07/2025** até o dia **15/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **18/10/2023 a 17/10/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **24/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 11 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15853/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **DANIEL YOSHIO ISHIBASHI**, matrícula 18743-1, a partir do dia **06/12/2024** até o dia **20/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **03/02/2025** até o dia **17/02/2025**, referente ao período aquisitivo de **13/02/2022 a 12/02/2023**, lotado na SEC MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 01 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15953/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**

vigente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **DANIEL ALVES DE SOUZA**, matrícula 9835-2, a partir do dia **09/12/2024** até o dia **23/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **02/01/2025** até o dia **16/01/2025**, referente ao período aquisitivo de **13/03/2023 a 12/03/2024**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **09/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 11 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15931/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **CRISTIANE DE LIMA SILVA**, matrícula 20700, a partir do dia **01/12/2024** até o dia **30/12/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/04/2022 a 31/03/2023**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15945/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **CLAUDIA FERREIRA DA SILVA**, matrícula 1013508, a partir do dia **02/12/2024** até o dia **31/12/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **29/11/2022 a 28/11/2023**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15924/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **CLAUDIA DANIELE DA SILVA**, matrícula 1015447-1, a partir do dia **17/12/2024** até o dia **31/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/06/2025** até o dia **15/06/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/09/2023 a 31/08/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **17/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 08 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15939/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ARIANE TALITA AZEVEDO MORAES**, matrícula 1031018-1, a partir do dia **06/12/2024** até o dia **20/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/07/2024** até o dia **28/07/2024**, referente ao período aquisitivo de **18/05/2023 a 17/05/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 08 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15851/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **OSTANILIO FRANCISCO ALMEIDA**, matrícula 23387, a partir do dia **01/12/2024** até o dia **30/12/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **16/08/2022 a 15/08/2023**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15886/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **ANDRE HONORATO TIMOTEO**, matrícula 16440-1, a partir do dia **02/12/2024** até o dia **31/12/2024**, e **0** dias de férias (2º período), a partir do dia **0** até o dia **0**, referente ao período aquisitivo de **02/08/2023 a 01/08/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 08 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15937/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula 23935, a partir do dia **09/12/2024** até o dia **07/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **23/04/2023 a 22/04/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **09/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15822/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **AMANDA DE ALMEIDA SILVA**, matrícula 30239-1, a partir do dia **06/12/2024** até o dia **20/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **03/04/2025** até o dia **17/04/2025**, referente ao período aquisitivo de **23/04/2023 a 22/04/2024**, lotado na SEC MUNIC MEIO AMBIENTE E AGRONEGOCIO - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de outubro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15867/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **AMANDA DA COSTA PIVOTTO**, matrícula 4996-1, a partir do dia **06/12/2024** até o dia **20/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **15/05/2025** até o dia **29/05/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2022 a 31/12/2022**, lotado na SEC MUNIC MEIO AMBIENTE E AGRONEGOCIO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 06 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15954/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ALINE PEREIRA DE SALES**, matrícula 24238-1, a partir do dia **06/12/2024** até o dia **20/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/07/2025** até o dia **15/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **24/10/2023 a 23/10/2024**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 11 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15837/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **ADEVANILSON DE SOUZA AZEVEDO**, matrícula 25537, a partir do dia **02/12/2024** até o dia **31/12/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **25/10/2023 a 24/10/2024**, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15889/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **ADIR PIRES MAIA JUNIOR**, matrícula 26653-1, a partir do dia **02/12/2024** até o dia **16/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/07/2025** até o dia **28/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **17/05/2023 a 16/05/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 08 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15890/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **ADIR PIRES MAIA JUNIOR**, matrícula 23466-2, a partir do dia **02/12/2024** até o dia **16/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/07/2025** até o dia **28/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **08/10/2023 a 07/10/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 08 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15884/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **ALESSANDRO VICENTE TIBURTINO**, matrícula 26888-1, a partir do dia **02/12/2024** até o dia **16/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **02/06/2025** até o dia **16/06/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2022 a 30/06/2023**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/12/2024**,

revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 07 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15895/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **EDENIR FERREIRA LEITE FILHO**, matrícula 17665, a partir do dia **02/12/2024** até o dia **31/12/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **06/06/2021 a 05/06/2022**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15903/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ELIANE ALVES DE SOUZA**, matrícula 406, a partir do dia **02/12/2024** até o dia **31/12/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **12/05/2023 a 11/05/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - CLT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15932/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ELIENE JOSE DOS SANTOS**, matrícula 5791-1, a partir do dia **06/12/2024** até o dia **20/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **16/07/2025** até o dia **30/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2024 a 31/12/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 08 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15801/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **NERES GOMES XAVIER**, matrícula 2476, a partir do dia **16/12/2024** até o dia **14/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **10/03/2022 a 09/03/2023**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15896/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **GILSON DA SILVA**, matrícula 11935, a partir do dia **02/12/2024** até o dia **31/12/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **09/02/2023 a 08/02/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15838/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **GILBERTO DE SOUZA**, matrícula 22449, a partir do dia **02/12/2024** até o dia **31/12/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **24/01/2023 a 23/01/2024**, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15782/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **GABRIELLA DE PAULA ASSIS CAMPOS**, matrícula 1013507, a partir do dia **01/12/2024** até o dia **30/12/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **06/12/2021 a 05/12/2022**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, REC. E CONTROLE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15819/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **ADRIANA GOMES MEDEIROS**, matrícula 25372, a partir do dia **07/12/2024** até o dia **05/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **20/04/2022 a 19/04/2023**, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **07/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15814/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **FELIPE RODRIGUES QUEIROZ**, matrícula 25832-1, a partir do dia **06/12/2024** até o dia **20/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **03/03/2025** até o dia **17/03/2025**, referente ao período aquisitivo de **11/02/2023 a 10/02/2024**, lotado na FUNDEB 70 % - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de outubro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15955/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **FELIPE GABRIEL ZARBINATI TUCUNDUVA MARIN**, matrícula 15963-1, a partir do dia **05/12/2024** até o dia **19/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/02/2025** até o dia **28/02/2025**, referente ao período aquisitivo de **15/03/2022 a 14/03/2023**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **05/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 11 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15947/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **FATIMA APARECIDA RIBEIRO**, matrícula 22420, a partir do dia **09/12/2024** até o dia **07/01/2025**, férias relativas ao período aquisitivo de **16/07/2023 a 15/07/2024**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **09/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15842/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **OSMAR FAGUNDES**, matrícula 29140, a partir do dia **02/12/2024** até o dia **31/12/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/12/2023 a 30/11/2024**, lotado na SEC MUN DE INFRAESTRUTURA TRANSP E TRANSITO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **02/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15823/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **NILTON CASTRO RAMOS**, matrícula 21509-1, a partir do dia **20/12/2024** até o dia **03/01/2025**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **07/07/2025** até o dia **21/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **19/05/2023 a 18/05/2024**, lotado na SEC MUNIC MEIO AMBIENTE E AGRONEGOCIO - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **20/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de outubro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15936/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**  
**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação**  
**vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias a Servidora Público Municipal, Sra. **NICOLLE ARINOS RORIZ HASSAN**, matrícula 21522, a partir do dia **01/12/2024** até o dia **30/12/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **14/07/2023 a 13/07/2024**, lotado na MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15900/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **FABIOLA ALVES GOMES**, matrícula 25408-1, a partir do dia **06/12/2024** até o dia **20/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **23/06/2025** até o dia **07/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **12/05/2023 a 11/05/2024**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 11 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15940/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **ERCILIA ALMEIDA DE SANTANA CARNEIRO**, matrícula 11903-1, a partir do dia **16/12/2024** até o dia **30/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **01/07/2025** até o dia **15/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **02/10/2022 a 01/10/2023**, lotado na VIS - VIGILANCIA E SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **16/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 08 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15920/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) ao Servidor Público Municipal, Sr. **EVERTON DE OLIVEIRA OTTONI**, matrícula 23407-2, a partir do dia **06/12/2024** até o dia **20/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **04/07/2025** até o dia **18/07/2025**, referente ao período aquisitivo de **04/12/2023 a 03/12/2024**, lotado na SEC MUNICIPAL DE SAUDE - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **06/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 08 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 15909/SEMAD/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **15** dias de férias (1º período) a Servidora Pública Municipal, Sra. **EVELYN KAROLINE DE CARVALHO FARIA**, matrícula 24487-4, a partir do dia **03/12/2024** até o dia **17/12/2024**, e **15** dias de férias (2º período), a partir do dia **14/02/2025** até o dia **28/02/2025**, referente ao período aquisitivo de **19/09/2023 a 18/09/2024**, lotado na ATB - ATENCAO BASICA DE SAUDE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **03/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 08 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 16016/SEMAD/DRH/2024**

**DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 001/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Licença para tratar de interesse particular sem ônus, prevista no art.81 da Lei nº 2.120/2006, a Servidora Pública Municipal **JULIANA MARTINS DE ASSIS ARAUJO SOUZA**, matrícula 22658, do cargo de AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **04/11/2024 a 03/11/2026**.

**Art. 2º** - (Art. 17, parágrafo 5º da Lei nº 2.808/2014) - O servidor afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município somente contará o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento, para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento mensal das contribuições de que tratam o §1º do art. 8º e art. 9º, ambos desta lei.

§ 5º No ato que conceder a licença ao servidor, será consignado, a responsabilidade pelo recolhimento, como condição para o deferimento e manutenção da licença.

**Art. 3º** - - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de **04 de novembro de 2024**.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 22 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAÚJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 16020, PMTL/SEMAD/ARH/2024**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de**

**Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) pelo motivo 21 - "Rescisão do contrato de trabalho por iniciativa do empregado." o(a) Sr.(a) RAFAEL ORTIZ NUNES, divisão - 020000, matrícula - 30238-1, da função COMISSIONADO (INSS) de COORDENADOR DE SERV POLIT PUB, simbolo DCA12 e lotação SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO - COM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01/11/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas 01/11/2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**  
**Secretario Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**PORTARIA Nº 241/SMS/2024**

**Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:**

**Elaine Cristina Ferrari Fúrio**, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 312/2024 – DISPENSA LICITAÇÃO**

**Contrato Administrativo Nº 644/2024 – Firmado junto com** Hospital Mahatma Gandhi

**Objeto:** "Contratação emergencial de serviço de Internação em Hospital Psiquiátrico ou clínica especializada para tratamento de paciente do sexo masculino portador de esquizofrenia paranoide e dependente de maconha, para atendimento de Autos 0802790-23.2024.8.12.0114 em favor de D. C. R. S. S., no qual determina que o Município forneça o tratamento."

Resolve :

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Cristina Ferrari Fúrio, portador(a) do RG nº 1365959 SSP/MS, portadora do CPF 279.407.408 -30, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Ordenadora de Despesa; e a servidora Juliana Schiaretti Orsi Gonçalves portadora do CPF: 332.613.848-24 ocupante do cargo de Assessora de Saúde Familiar como

gestora de contrato, o servidor Ewerton Rodrigues da Silva portador do CPF: 220.450.988-42 ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico como fiscal titular, a servidora Gabriela Nunes da Silva portadora do CPF: 080.392.199-30 ocupante do cargo de Assistente Social como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 14 de novembro de 2024

Elaine Cristina Ferrari Furio

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS**

Eu, Juliana Schiaretti Orsi Gonçalves, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação gestor de contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Ewerton Rodrigues da Silva, \_\_\_\_\_ declaro que estou ciente da designação de fiscal titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Gabriela Nunes da Silva, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

#### **PORTARIA Nº 1178/SESMT/SEMAD/2024**

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

##### **RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Ana vitalina Anselmo, no cargo de Agente Comunitario de Saude, atualmente lotada no ESF Santa Rita I, na Secretária Municipal de Saude, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 27 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

#### **PORTARIA Nº 1177/SESMT/SEMAD/2024**

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração Da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº1/2021.

##### **RESOLVE:**

Art. 1º - Readaptar pelo período de 60 (sessenta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Ana Maria da Silva Antunes, no cargo de Professor, atualmente lotada no Escola Maria Eulalia Vieira, na Secretaria Municipal de Educação, conforme parecer médico do SESMT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 28 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15789/SEMAD/2024**

“Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato nº 165/2024”

**GILMAR ARAÚJO TABONE**, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 1, do Decreto nº 002/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

**Processo Licitatório Nº 035/2024 – Pregão Eletrônico Nº 015/2024**

**Contrato: 165/2024 - Firmado junto a empresa GERMAN FIRE ELÉTRICA E HIDRÁULICA LTDA.**

**Objeto:** “Adequação e compra de extintores e caixas de hidrantes para atendimento das necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme condições e características estabelecidas no termo de referência”.

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o servidor Alessandro Vicente Tiburtino, portador da cédula de identidade RG nº. 450.563 SSP/MS, ocupante do cargo de Gerente de Gestão de Política Pública como **Gestor**, em substituição a Portaria nº 13174/SEMAD/2024, o servidor Pedro Otávio Cavalcante Hirotuca, portador da cédula de identidade RG nº 48.517.464-9 SSP/SP e CPF. 406.952.938-18, ocupante do cargo de Diretor de Recursos Humanos como **Fiscal Titular**, o servidor Rodolfo Rocha Pereira, portador da cédula de identidade RG nº 381.267.313 SSP/MS e CPF. 015.217.221-10, ocupante do cargo de Técnico de Segurança do Trabalho como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 10 de abril de 2024.

**GILMAR ARAÚJO TABONE**

Secretário Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Alessandro Vicente Tiburtino, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Pedro Otávio Cavalcante Hirotuca, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Rodolfo Rocha Pereira, \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**PORTARIA Nº 15783/SEMAD/2024.**

**GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido **30** dias de férias ao Servidor Público Municipal, Sr. **WILMON BERNARDES LARA**, matrícula 8375, a partir do dia **01/12/2024** até o dia **30/12/2024**, férias relativas ao período aquisitivo de **01/12/2023 a 30/11/2024**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, REC. E CONTROLE - EFE/EST.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **01/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 30 de novembro de 2024.

**GILMAR ARAUJO TABONE**

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

**RETIFICAÇÃO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL  
EDITAL Nº 006/2024 - LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL**

## CATEGORIA CURTA METRAGEM (40 mil)

| A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe |                                     |                      |               |
|--|-------------------------------------|----------------------|---------------|
| PONTUAÇÃO  | NOME DO PROPONENTE                  | SITUAÇÃO DA PROPOSTA | CLASSIFICAÇÃO |
| 63,3   | ADRIANA VIANA POSTIGO PARAVISINE    | APROVADO             | COTA          |
| 62,3   | AARON SALLES FERNANDES SILVA TORRES | APROVADO             | COTA          |
| 58,3   | BIANCA DE OLIVEIRA LIMA             | APROVADO             | COTA          |
| 56,8   | ANDRÉIA TEODORO FERNANDES LEITE     | APROVADO             | COTA          |
| 55,8   | RENATO GOBIRA DE ALBUQUERQUE        | APROVADO             | COTA          |
| 55,7   | MARCUS HENRIQUE CABANHA DE SOUZA    | APROVADO             | COTA          |
| 52,3   | RICARDO APARECIDO DE LIMA           | APROVADO             | COTA          |
| 51,7   | JESSICA LAIZA OLIVEIRA DE CARVALHO  | APROVADA             | COTA          |

## CATEGORIA CURTA METRAGEM (20 mil) - NOVOS PRODUTORES

| A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe |                                   |                      |                    |
|--|-----------------------------------|----------------------|--------------------|
| PONTUAÇÃO  | NOME DO PROPONENTE                | SITUAÇÃO DA PROPOSTA | CLASSIFICAÇÃO      |
| 63,2   | MARIANA SANTOS LEMES              | APROVADO             | COTA               |
| 60,8   | CLIMBIE FERREIRA HALL             | DESCLASSIFICADO      | COTA               |
| 60,3   | JHAYRA KENDALL ARAÚJO RIBEIRO     | APROVADO             | COTA               |
| 58,3   | VINICIUS DANTAS PEREIRA           | APROVADO             | COTA               |
| 57,5   | VINICIUS BARROS CORREA            | APROVADO             | COTA               |
| 55,0   | SADIR AVILA ORNELLAS JUNIOR       | APROVADO             | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 54,3   | RAPHAEL LUCAS LEAL MARIANO        | APROVADO             | COTA               |
| 53,2   | CASSIO LUIS ALVES ALENCAR BEZERRA | APROVADO             | COTA               |
| 51,5   | GABRIEL ENZO DE PAULA             | APROVADO             | COTA               |
| 51,3   | CARLOS EDUARDO XAVIER             | APROVADO             | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 50,5   | HENRIQUE BRUNO LOPES              | APROVADO             | COTA               |

## CATEGORIA VIDEO-CLÍPE

| A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe |                          |                      |                    |
|--|--------------------------|----------------------|--------------------|
| PONTUAÇÃO  | NOME DO PROPONENTE       | SITUAÇÃO DA PROPOSTA | CLASSIFICAÇÃO      |
| 59,2   | GIOVANNA YUKARI NAKAMURA | APROVADO             | COTA               |
| 58,0   | SILVANEI BORGERT         | APROVADO             | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 57,5   | MURILO TEODORO MARTINEZ  | APROVADO             | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 57,0   | DANILO DE SOUZA VIEIRA   | APROVADO             | COTA               |
| 55,3   | MATHEUS DIAS MARIANO     | APROVADO             | COTA               |
| 53,2   | JAILSON VIEIRA AGUILAR   | INABILITADO          | COTA               |
| 52,8   | IGOR GOMES PEDRO         | APROVADO             | AMPLA CONCORRÊNCIA |

## CATEGORIA VIDEO-DANÇA PERFORMANCE E TEATRO

| A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe |                          |                      |               |
|--|--------------------------|----------------------|---------------|
| PONTUAÇÃO  | NOME DO PROPONENTE       | SITUAÇÃO DA PROPOSTA | CLASSIFICAÇÃO |
| 62,2   | MARIA DO CARMO DA SILVA  | APROVADO             | COTA          |
| 53,0   | MARCOS NATHANIEL PEREIRA | APROVADO             | COTA          |

## CATEGORIA CINEMA DE RUA

| B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua |                    |                      |                    |
|--|--------------------|----------------------|--------------------|
| PONTUAÇÃO  | NOME DO PROPONENTE | SITUAÇÃO DA PROPOSTA | CLASSIFICAÇÃO      |
| 53,2   | FIDEL DE PAULA     | APROVADO             |                    |
| 52,2   | BRUNO PATREZI      | APROVADO             | AMPLA CONCORRÊNCIA |

## CATEGORIA OFICINAS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

| C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes |                               |                      |                    |
|--|-------------------------------|----------------------|--------------------|
| PONTUAÇÃO  | NOME DO PROPONENTE            | SITUAÇÃO DA PROPOSTA | CLASSIFICAÇÃO      |
| 64,2   | NADIR DE ARRUDA COSTA VILALVA | INABILITADA          | COTA               |
| 59,3   | CARLOS EDUARDO MODESTO FLUHR  | APROVADO             | AMPLA CONCORRÊNCIA |

## CATEGORIA CINECLUBE

| B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua |                                  |                      |               |
|--|----------------------------------|----------------------|---------------|
| PONTUAÇÃO  | NOME DO PROPONENTE               | SITUAÇÃO DA PROPOSTA | CLASSIFICAÇÃO |
| 60,5   | GLEICE CARLOS NOGUEIRA RODRIGUES | APROVADO             | COTA          |

## CATEGORIA VIDEO REGISTRO

| B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Vídeo Registro |                        |                      |               |
|--|------------------------|----------------------|---------------|
| PONTUAÇÃO  | NOME DO PROPONENTE     | SITUAÇÃO DA PROPOSTA | CLASSIFICAÇÃO |
| 57,7   | PRISCILA DA SILVA DIAS | APROVADO             | COTA          |

## CATEGORIA APOIO A PESQUISA

| PONTUAÇÃO | NOME DO PROPONENTE       | SITUAÇÃO DA PROPOSTA | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|--------------------------|----------------------|---------------|
| 57,7      | ALESSANDRA ALVES PEREIRA | APROVADO             | COTA          |

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021

Três Lagoas/MS

## RETIFICAÇÃO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

## EDITAL Nº 006/2024 - LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL

| PONTUAÇÃO                  | NOME DO PROPONENTE                   | SITUAÇÃO FINAL | MOTIVO                                  |
|----------------------------|--------------------------------------|----------------|---|
| <b>TODAS AS CATEGORIAS</b> |                                      |                |   |
| 45,3                       | ABRASEL COSTA LESTE                  | REPROVADO      | Proponente com avaliação inferior a 50. |
| 18,8                       | ADILSON AMÂNCIO DA SILVA             | REPROVADO      | Proponente com avaliação inferior a 50. |
| 34,5                       | ADILSON ANTÔNIO CARDOSO              | REPROVADO      | Proponente com avaliação inferior a 50. |
| 43,2                       | AELSON SANTANA MACEDO                | REPROVADO      | Proponente com avaliação inferior a 50. |
| 37                         | ARNALDO DA SILVA                     | REPROVADO      | Proponente com avaliação inferior a 50. |
| 36,7                       | ARNALDO DA SILVA                     | REPROVADO      | Proponente com avaliação inferior a 50. |
| 48,5                       | CIBELE TEODORO FERNANDES LEITE       | REPROVADO      | Proponente com avaliação inferior a 50. |
| 43,7                       | EDER HILTON BARBOSA                  | REPROVADO      | Proponente com avaliação inferior a 50. |
| 38,7                       | EDIMAR MARIA DE LIMA                 | REPROVADO      | Proponente com avaliação inferior a 50. |
| 41,8                       | EDMAR DIAS FERREIRA                  | REPROVADO      | Proponente com avaliação inferior a 50. |
| 39                         | ERNANI COSTA SILVA JUNIOR            | REPROVADO      | Proponente com avaliação inferior a 50. |
| 43                         | FABIO BALDOINO                       | REPROVADO      | Proponente com avaliação inferior a 50. |
| 37,3                       | FÁBIO LUIZ DA SILVA CORRÊA           | REPROVADO      | Proponente com avaliação inferior a 50. |
| 7                          | FABIO VITORINO JORGE                 | REPROVADO      | Proponente com avaliação inferior a 50. |
| 39,2                       | FRANCIANE RODRIGUES DOS SANTOS SOUSA | REPROVADO      | Proponente com avaliação inferior a 50. |
| 47,8                       | IDSEAMS                              | REPROVADO      | Proponente com avaliação inferior a 50. |

|      |                                   |                 |   |
|------|-----------------------------------|-----------------|---|
| 43,2 | JACKELINE VASCONCELOS VALENTIM N  | REPROVADO       | Proponente com avaliação inferior a 50. |
| 44,3 | LUANA ESTEFANI VICENSOTTO         | REPROVADO       | Proponente com avaliação inferior a 50. |
| 40,3 | MARCELO "JABOO" PEREIRA DA SILVA  | REPROVADO       | Proponente com avaliação inferior a 50. |
| 35,3 | MARCELO DE BARROS FEFIN           | REPROVADO       | Proponente com avaliação inferior a 50. |
| 42,5 | NATÁLIA HELENA DA SILVA           | REPROVADO       | Proponente com avaliação inferior a 50. |
| 38,3 | ODIMAR BORGES DE MORAIS           | REPROVADO       | Proponente com avaliação inferior a 50. |
| 46,5 | PEDRO URBANO CHIQUITELLI          | REPROVADO       | Proponente com avaliação inferior a 50. |
| 40,7 | REGIANE CARDOSO                   | REPROVADO       | Proponente com avaliação inferior a 50. |
| 49,2 | ROGÉRIO GRANADO POTINATTI         | REPROVADO       | Proponente com avaliação inferior a 50. |
| 49,5 | SILVANIA MARIA DE SOUZA LIRA      | REPROVADO       | Proponente com avaliação inferior a 50. |
| 32,8 | VITOR FELIPE LISBOA SILVA PEDRADO | REPROVADO       | Proponente com avaliação inferior a 50. |
| 39,8 | WELLINGTON MARQUES ANDRADE        | REPROVADO       | Proponente com avaliação inferior a 50. |
| 61,1 | VITÓRIA RODRIGUES DA SILVA        | DESCLASSIFICADA | Documentação apresentada no recurso.    |

**Angela Maria de Brito**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 4, de 01 de janeiro de 2021

Três Lagoas/MS

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

### Diretoria de Compras e Licitações

#### RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2022

#### DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 3701, página 394 à 395 de 22 de outubro de 2024, foi publicado o Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 141/2022, referente ao Processo Licitatório nº 056/2022 – Pregão Presencial nº 013/2022.

#### Onde se lê:

**Valor** : A **CONTRANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 122.287,50 (cento e vinte e dois mil duzentos e oitenta reais e sete e cinquenta centavos)**.

#### Leia-se:

**Valor** : A **CONTRANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 122.337,50 (cento e vinte e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa